JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 5
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Câmara Municipal de Paranatinga 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Poconé 33
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 33
Câmara Municipal de São José do Povo 33
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 34
Câmara Municipal de Tangará da Serra 34
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 35
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 37
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 38
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 38
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 39
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 39
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 40
Prefeitura Municipal de Acorizal 40
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças 50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araguainha 54
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 67
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 106
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 107
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 108
Prefeitura Municipal de Brasnorte 169
Prefeitura Municipal de Cáceres 170
Prefeitura Municipal de Campinápolis 199
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 203
Prefeitura Municipal de Campo Verde 232
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 234
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 235
Prefeitura Municipal de Canarana 253
Prefeitura Municipal de Carlinda 266
Prefeitura Municipal de Castanheira 268
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 269
Prefeitura Municipal de Cláudia 270
Prefeitura Municipal de Cocalinho 271
Prefeitura Municipal de Colíder 272
Prefeitura Municipal de Colniza 274

Prefeitura Municipal de Comodoro 274
Prefeitura Municipal de Confresa 280
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 307
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 309
Prefeitura Municipal de Curvelândia 326
Prefeitura Municipal de Diamantino 327
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 331
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 333
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 334
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 349
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 350
Prefeitura Municipal de Guiratinga 350
Prefeitura Municipal de Itanhangá 351
Prefeitura Municipal de Itaúba 354
Prefeitura Municipal de Itiquira 356
Prefeitura Municipal de Jaciara 356
Prefeitura Municipal de Jangada 399
Prefeitura Municipal de Jauru 400
Prefeitura Municipal de Juara 401
Prefeitura Municipal de Juína 404
Prefeitura Municipal de Juruena 405
Prefeitura Municipal de Juscimeira 405
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 406
Prefeitura Municipal de Marcelândia 408
Prefeitura Municipal de Matupá 414
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 432
Prefeitura Municipal de Nobres 443
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 444
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 446
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 446
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 447
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 452
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 453
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 453
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 453
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 462
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 465
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 563
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 569
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 571
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 577
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 578
Prefeitura Municipal de Paranatinga 578
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 579
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 585
Prefeitura Municipal de Poconé 589
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 594
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 594
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 630
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 631
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 632
Prefeitura Municipal de Poxoréu 717
Prefeitura Municipal de Querência 718
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 720
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 721
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 722
Prefeitura Municipal de Rio Branco 757
Prefeitura Municipal de Rondolândia 757
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 777
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 778
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 779
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 781
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 782

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 784
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 785
Prefeitura Municipal de São José do Povo 785
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 786
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 787
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 788
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 790
Prefeitura Municipal de Sapezal 790
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 797
Prefeitura Municipal de Sorriso 798
Prefeitura Municipal de Tabaporã 802
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 810
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 826
Prefeitura Municipal de Torixoréu 830
Prefeitura Municipal de União do Sul 832
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 837
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 837
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 845
Prefeitura Municipal de Vila Rica 850

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2024

CONTRATADO: MACHADO ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO M.E

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para os servidores e plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

VALOR GLOBAL: R$ 12.000 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

DECLARA DE SUMA IMPORTANCIA PARECER JURIDICO EM PROJETOS, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância de estudos e parecer Jurídico aos Projetos de Leis do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que é de suma importância que o (a) Assessor Jurídico deste Poder Legislativo faça seu respectivo parecer referente aos Projetos de Leis recebidos do Executivo Municipal, antes de serem encaminhados ao Plenário para leitura.

ARTIGO 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 21 maio de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CNPJ: 00.809.210/0001-25

Representante: Mariano Fidélis dos Santos Filho (Presidente)

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI

Representante: Marcos Paulo de Oliveira Silva

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Data: 03 de abril de 2024

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da LGPD no domínio oficial e serviços da internet, bem como a manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 031/2024, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - CNPJ N° 01939985/0001-88**, no valor total de R$1.098,90 (mil e noventa e oito reais e noventa centavos)).

Confresa, 22 de maio de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 030/2024, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de PEÇAS VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, adquirido por meio do Pregão Eletrônico Nº.001/2023. (Contrato nº 16/2023), conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - CNPJ N° 01939985/0001-88**, no valor total de R$3.872,96 (tres mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)).

Confresa, 22 de maio de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 007/2024

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 007/2024

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, as nove horas, na sala de licitações da Câmara municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para processar e julgar a dispensa de licitação nº 007/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de conexão de fibra óptica 1GB – velocidade de download e upload: a conexão deve oferecer uma velocidade de 100% para download e 20% upload, e serviços de manutenção de computadores, redes e impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Reuniram-se o agente de contratação para processar e julgar a referida dispensa física. O Aviso de Dispensa foi publica no dia 16/05/2024, com previsão de

abertura para o dia 22/05/2024, no dia 21/05/2024 foi recebido via e-mail os documentos de habilitação e proposta de preço da seguinte empresa: EVOLVE INTERNET LTDA, CNPJ 14.701.099/0001-63, representado pela Sr. MIGUEL WENDER RAMALHO PERES , após análise da proposta de preço verificou que a empresa EVOLVE INTERNET LTDA apresentou o valor de R$ 349,99 ITEM 1 e R$ 450,00 ITEM 2 , tendo sagrado vencedora do certame a empresa EVOLVE INTERNET LTDA , que após conferida a documentação de habilitação verificou-se a empresa EVOLVE INTERNET LTDA atende as exigências do edital portanto, foi declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião as 09:30 hs.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Dispensa Física Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 007/2024 realizada dia 22 de Maio de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de conexão de fibra óptica 1GB – velocidade de download e upload: a conexão deve oferecer uma velocidade de 100% para download e 20% upload, e serviços de manutenção de computadores, redes e impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 2 (dois). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa EVOLVE INTERNET LTDA, CNPJ 14.701.099/0001-63 com valor global 9.599,88 R$.

Gaúcha do Norte - MT, 22 de Maio de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – CNPJ Nº 15.507.854/0001-36.

Objeto: Prestação de Serviços para REALIZAR A MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor Global: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

Dotação: 01.001.2.001 – 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 22/05/2024.

GNRT-MT, 22 DE MAIO DE 2024. RENÊ JOAO SIDEGUM

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

DISPENSA FÍSICA Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conexão de fibra óptica 1GB – velocidade de download e upload: a conexão deve oferecer uma velocidade de 100% para download e 20% upload, e serviços de manutenção de computadores, redes e impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratada: EVOLVE INTERNET LTDA

CNPJ: 14.701.099/0001-63

Valor global R$ 9.599,88 (Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 22 de Maio de 2024

_____

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 22 de Maio de 2024

_____

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos**, conforme SEGUE.

PROVA OBJETIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	C. Espec.	NOTA
1	828	WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	***.641.201-**	22.50	22.50	10.00	8.00	30.00	93.00
2	1015	ALICE DE ABREU CARVALHO	***.576.091-**	12.50	20.00	6.00	4.00	24.00	66.50
3	910	JEDELIAS SERRÃO DE CARVALHO	***.272.552-**	10.00	15.00	8.00	10.00	21.00	64.00
4	994	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	***.208.571-**	7.50	12.50	6.00	6.00	30.00	62.00
5	913	ANA ESTEFANY OLIVEIRA DE MOURA	***.051.851-**	17.50	12.50	6.00	8.00	18.00	62.00
6	926	CELSO SIMIONI NETO	***.755.051-**	5.00	17.50	8.00	6.00	24.00	60.50
7	796	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	***.837.701-**	10.00	17.50	4.00	8.00	21.00	60.50
8	990	LARISSA DE OLIVEIRA VERON	***.267.321-**	10.00	17.50	8.00	6.00	18.00	59.50

9	802	MILLENNA CAVALCANTE SALES	***.006.121-**	12.50	10.00	4.00	8.00	21.00	55.50
10	797	PAMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA	***.923.411-**	5.00	12.50	4.00	6.00	24.00	51.50
Reprovado	801	LEYDIANA SOARES SILVA	***.141.371-**	10.00	10.00	6.00	8.00	15.00	49.00
Reprovado	1003	ORLANDINA BARBOSA ALVES	***.482.551-**	10.00	5.00	2.00	6.00	24.00	47.00
Reprovado	975	LARYSSA SOUSA DIAS	***.413.541-**	7.50	7.50	6.00	4.00	21.00	46.00
Reprovado	813	LAINY SILVA PENA	***.917.021-**	7.50	5.00	8.00	2.00	18.00	40.50
Reprovado	996	MARIA CAROLINA CORDEIRO CARVALHO	***.250.271-**	5.00	7.50	4.00	4.00	15.00	35.50
Reprovado	933	CARLOS SAMUEL DIAS PINHEIRO	***.435.771-**	5.00	7.50	4.00	4.00	15.00	35.50
Reprovado	942	RENATO COSTA DA SILVA	***.871.501-**	0.00	7.50	2.00	6.00	18.00	33.50
Reprovado	804	ALESSANDRA MAZZARDO	***.644.081-**	0.00	5.00	4.00	8.00	15.00	32.00
Ausente	1005	CLAUDIA LUCIA OLIVEIRA COELHO	***.748.811-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	863	ANA FABIA LEANDRO	***.678.331-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	841	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	***.778.441-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	823	MARCOS VINICIOS FERREIRA CARVALHO	***.202.221-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	807	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	***.495.591-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	822	MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	***.887.771-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	826	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.548.052-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	798	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	***.837.961-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ASSESSOR JURÍDICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Espec.	NOTA
1	952	LEONARDO DE SOUZA NERES	***.951.421-**	18.00	18.00	20.00	36.00	92.00
2	916	LUCAS CARVALHO SILVA	***.441.261-**	14.00	18.00	14.00	34.00	80.00
3	800	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	***.721.281-**	6.00	16.00	16.00	32.00	70.00
4	1000	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	***.133.661-**	6.00	16.00	14.00	32.00	68.00
5	932	LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA	***.335.641-**	8.00	10.00	20.00	30.00	68.00
6	986	THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR	***.810.691-**	10.00	18.00	12.00	28.00	68.00
7	817	JUNIOR MARTINS DA SILVA	***.692.891-**	10.00	12.00	14.00	30.00	66.00
8	981	ALANA DE ABREU CARVALHO	***.685.971-**	12.00	16.00	16.00	18.00	62.00
9	1008	THIAGO RODRIGUES SOUSA MASCARENHA	***.654.661-**	4.00	14.00	12.00	30.00	60.00
10	820	JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO	***.138.661-**	4.00	12.00	16.00	28.00	60.00
11	805	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRINHO	***.253.401-**	6.00	12.00	16.00	24.00	58.00
12	984	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.570.111-**	6.00	10.00	12.00	26.00	54.00
13	812	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO	***.683.481-**	10.00	8.00	12.00	22.00	52.00
14	844	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	***.581.861-**	8.00	8.00	16.00	20.00	52.00
Ausente	1012	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	***.686.501-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	1011	KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	***.235.201-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	908	DAYANNA MENEZES DOS SANTOS	***.895.461-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	899	PETER JOY SOUSA DAS DORES	***.889.261-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	795	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	***.199.601-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	809	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	***.339.101-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	985	ADRIANA STEFANI TRINDADE	***.030.811-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	1004	PHELIPE RIBEIRO DA SILVA	***.436.411-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	1016	PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO	***.202.301-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	821	MATHEUS VIANA RODRIGUES	***.102.441-**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Espec.	NOTA
1	815	ELDYS SILVA VALADAO	***.646.121-**	14.00	16.00	16.00	34.00	80.00
2	816	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	***.757.751-**	8.00	10.00	14.00	26.00	58.00
3	924	ALESSANDRO GOMES DE MELO	***.586.272-**	4.00	8.00	14.00	28.00	54.00
Reprovado	989	AVELINE SOUSA ABREU	***.261.951-**	4.00	8.00	16.00	18.00	46.00

PROVA DE TÍTULOS.

ASSESSOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
820	JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO	***.138.661-**	2.00
932	LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA	***.335.641-**	2.00
1008	THIAGO RODRIGUES SOUSA MASCARENHA	***.654.661-**	1.00

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
815	ELDYS SILVA VALADAO	***.646.121-**	1.00

I – RECURSOS – Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos – Até o dia 24.05.2024.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// camarageneralcarneiro.mt.gov.br/ e https://portal.cavalcca.selecao.site/edital, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 22 de maio de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE RP Nº 001/2024

Contrato: nº 003/2024

Processo Administrativo: nº 007/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023 da Câmara Municipal de Campinápolis/MT. Cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT. Considerando que os itens pleiteados para adesão são:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit. R$	Vlr Total R$
1	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Unid.	33.334	0,80	26.667,20
2	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Unid.	33.333	0,80	26.666,40
3	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Unid.	33.333	0,80	26.666,40
4	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mês	8	3.100,00	24.800,00
Valor Global R$ (Cento e quatro mil e oitocentos reais)					**104.800,00**

cuja empresa vencedora é**LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda. - ME,** inscrita no **CNPJ nº 35.216.990/0001-84.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023, da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Leila Lúcia Martins de Mello

Vereadora Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 015 /2024

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear a Senhora **Cristiane dos Santos Costa,** para exercer o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, lotada no Gabinete da Vereadora Leila Lucia Martins de Mello a partir de 22 de Maio de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 012/2024 - QUEILA

EXTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: QUEILA SUZANA MATIAS MEI, fantasia Queila Gastronomia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 43.581.814/0001-70, sito à Rua Bahia, 241-S, Centro, Nova Olímpia-MT, CEP 78370-000,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bolos e salgados para eventos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, de forma eficiente e econômica, para o funcionamento da instituição.

VALOR: O valor global estimado para o fornecimento contratado é de R$8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais), conforme regulado abaixo: a) 50 (cinquenta) centos de mini salgados tipo pastel, coxinha, risole, kibe, torta de frango e de carne, ao preço unitário de R$130,00 (cento e trinta reais), sendo o valor destes itens R$6.500,00. b) 36 (trinta e seis) bolos simples de sabores variados com cerca de 1kg cada, ao preço unitário de R$45,00 (quarenta e cinco reais), sendo o valor destes itens R$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), liquidável conforme a necessidade da Contratante

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.30.00.00

VIGÊNCIA: de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 013/2024 - HUGO

EXTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.682.338/0001-18, com sede à Rua Pará, 547-W, Jardim Shangri-lá, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CEP 78370-000,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: O valor global para a prestação de serviços objeto do presente contrato é de R$9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), liquidável

conforme utilização dos itens previstos no contrato e conforme a necessidade da CONTRATANTE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 014/2024 - JOSEFA

EXTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: MARIA JOSEFA DA GAMA MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.573.328/0001-62, com sede à Rua Marcos Freire, 860-E, Jardim Ouro Verde (chácara), Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CEP 78370-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: O valor global para a prestação de serviços objeto do presente contrato é de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), liquidável conforme a utilização dos itens pela CONTRATANTE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 17/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 22 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 003-2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 003-2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços de acesso e utilização de banco de dados, via link de dados dedicado, com velocidade 20 Mbps, por computador, capacidade de 100 mega dedicado (220001-5) pelo período de 12 (doze) meses para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).PRAZO: 12 meses**.** CONTRATADA: PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA - ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Paranatinga – MT, 17 de maio de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal Municipal de Peixoto de Azevedo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **J NUNES CABRAL,** inscrita no CNPJ sob o n.º **37.910.251/0001-13**, estabelecida na Rua **, n° *** - SALA *, bairro centro, cidade de MATUPA MT, CEP78.525-000, telefone (66) 3595-2307, e-mail. CLICKNET.FINANCEIRO@GMAIL.COM, neste ato representada conforme instrumento publico de procuração Livro nº P/070 – Protocolo nº 6654 – Fls. 164, pela Srª. Vanessa Fagundes da Silva, portadora do RG n.º ********* SSP/MT e CPF n.º ***.***.***-** com doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei 14.333/21 e demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** conforme a seguir:

ITEM	CÓD	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7328	00065546	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL	MES	12	**309,00**	**3.708,00**
2	7566	00065546	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO INFERIOR DA CAMARA MUNICIPAL.	MES	12	**309,00**	**3.708,00**
			VALOR TOTAL				**R$ 7. 416,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os dados e meios de contato da CONTRATADA são:

RAZÃO SOCIAL: J NUNES CABRAL	
RESPONSAVEL: Vanessa Fagundes da Silva	
CNPJ: 37.910.251/0001-13	
ENDEREÇO: Rua 20, n° 317 - SALA B, bairro centro - CEP78.525-000	
CIDADE: Matupa Mt	**ESTADO:** MT
TELEFONE: (66) 3595-2307	
E-MAIL: CLICKNET.FINANCEIRO@GMAIL.COM	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, no período e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, termo de referência e demais anexos. **2.2.** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 7.416,00** (Sete mil, quatrocentos e dezeseis reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos em regulamento interno próprio, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento, devendo constar ainda o número do contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Abril de 2024.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pelo Setor solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Execução do item 1 e item 2

1.1.1. Dinâmica:

1.1.1.1. Com a assinatura, as demandas de ativação do link de Internet (ITEM 1) deverá ter início no dia subsequente ao da assinatura do contrato.

1.1.2. Alinhamento:

1.1.2.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, bem como estabelecer o início e encerramento da execução dos serviços de instalação da solução, plano de execução e demais tópicos relevantes atinentes ao bom andamento do Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

1.1.3. Solicitação do serviço:

1.1.3.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada disponibilizará os serviços contratados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

1.1.3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

1.1.3.2.1. Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local, 24x7x365, 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

1.1.3.2.2. Chamado técnico através de site na internet da CONTRATADA, 24x7x365, 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) e/ou canal telefônico gratuito 0800 ou custo de ligação local.

1.1.3.3. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado pela data e horário da ligação (no caso do tópico **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência ou pelo horário do acesso na abertura do chamado no caso do tópico **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

1.1.3.4. Havendo qualquer interrupção ou mau funcionamento da solução, o Departamento de

T.I. efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

1.1.3.5. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Contratante poderá classifica-lo em 3 (três) níveis de severidade:

1.1.3.5.1. Severidade 1 – Quando ocorre a paralização dos serviços objeto desta contratação, com alguma funcionalidade comprometida, configurando-se como situação de emergência.

1.1.3.5.2. Severidade 2 - Quando se verifica uma falha grave da solução, com perda de funcionalidades em programas ou sistemas da Câmara Municipal, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.

1.1.3.5.3. Severidade 3 - Quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas.

1.1.3.6. Conforme a severidade do problema relatado, terá a CONTRATADA os seguintes prazos para solução:

1.1.3.6.1. Severidade 1: 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.

1.1.3.6.2. Severidade 2: 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso caso seja necessário.

1.1.3.6.3. Severidade 3: 02 (dois) dias a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.

1.1.3.7. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto ou “on site” desses atendimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, ou telefone fixo.

1.3.4. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, será responsável pela manutenção de todo hardware locado cobrindo qualquer defeito que possa ocorrer, não podendo ultrapassar dentro do horário comercial o limite de 2 (duas) horas para o atendimento e 8 (oito) horas para o reparo do problema, contados a partir da abertura do chamado.

1.3.5. Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até as dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no prazo MÁXIMO DE 1 (UM) dia contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema.

1.3.6. Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

1.3.7. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, ou a substituição de todo o equipamento relacionado ao problema em até 48 horas a partir da data do registro da ocorrência.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.4. Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.

5.2.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização dos serviços, bem como, caso seja necessário providenciar visita técnica especializada para resolução dos serviços

5.2.6. Além das regras estabelecidas no presente instrumento contratual a empresa também deve seguir todas as regras estabelecidas no Termo de Referência que parte integrante do processo.

5.2.4. Os itens, bem como, as quantidades serão eventualmente e previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **16/05/2024 a 16/05/2025.**

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por prazo necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

7.1. O valor mensal da contratação é de R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais), perfazendo o valor total de R$ 7.416,00 (Sete mil, quatrocentos e dezeseis reais).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (VIA PIX) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades da Câmara Municipal:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imcediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

8.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 115 da lei n. 14.133/21.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas a este processo correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 007/2024**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR 2023	VALOR 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	013	R$54.885,00	R$164.655,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei Federal 14.133/21.

10.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

10.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

10.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

10.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

10.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, 10.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.5, 10.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

10.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14. 133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal 111/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 da Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o CONTRATADO deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

16.2. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Principal: Wando Resende dos Santos;

Substituto: Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida;

16.3. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A contratações do item objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

18.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 104 e seguintes, da Lei 14.133/21, que estipula a rescisão Administrativa.

18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a III e IX do artigo 137 da Lei 14.133/21, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

19.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.

20.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento.

20.2.. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.3. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

20.5. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Integram este Contrato **nº 005/2024** a proposta da empresa **vencedora** no certame supranumerado.

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMO PRIMEIRA– DO FORO

21. As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMO SEGUNDA– GARANTIA DA EXECUÇÃO

22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de Maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

CONTRATANTE

_____

VANESSA FAGUNDES DA SILVA

J NUNES CABRAL

CNPJ n.º 37.910.251/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF:

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/05/2024

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **CONFECÇÃO DE 13 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E 02 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA A INAUGURAÇÃO DA OBRA DO PÁTIO E DA INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA ENERGIA SOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	291300-3	13 UND
02	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	291300-3	02 UND

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R$ 2.471,22 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 23/05/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 31/05/2024, 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos produtos no endereço avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 12h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **R$ 2.471,22 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).**

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1. 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8. 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 23 de maio de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 12 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 002/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **CONFECÇÃO DE 13 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E 02 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA A INAUGURAÇÃO DA OBRA DO PÁTIO E DA INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA ENERGIA SOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	291300-3	13 UND
02	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	291300-3	02 UND

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.471,22 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. 1.5. Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega e instalação das placas deverá ser feita Paço Municipal, localizado na Avenida Lions Internacional, nº 1586, Centro Cep: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT. (horário de recebimento: segunda a sexta das 12:00 às 18:00 - Telefone: (66) 3575-1809, departamento de Patrimônio.

5.5. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.6. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) 6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, que abrangem os serviços de instalação, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 6.2.1. Durante a garantia, a contratada deverá substituir as peças defeituosas e refazer os serviços de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação formal do servidor responsável pela fiscalização do contrato. 6.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. n° 68.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. (...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de Março de 2024

Cristiane Macedo Lima

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Newton Afonso do Nascimento

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO II.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2.DESCRIÇÃODANECESSIDADEDEAQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de Confecção de 13 placas em aço escovado para o estacionamento privativo e 02 placas em aço escovado para a inauguração da obra do pátio e da instalação da usina fotovoltaica energia solar, em atendimento às necessidades da Câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.

A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal na confecção das placas em aço escovado para a inauguração da obra de cobertura e calçamento do pátio, bem como a identificação do estacionamento privativo dos vereadores, e obra de instalação da usina fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DESCRIÇÃODOSREQUISITOSDACONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	291300-3	13 UND
02	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	291300-3	02 UND

5.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de **R$ 2.471,22 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

6.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executada por uma única empresa no menor preço global.

7. CONTRATAÇÕESCORRELATASE/OUINTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

No entanto, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida trará benefícios diretos aos vereadores, no que tange a organização do estacionamento, tornando visual a localização nominal dos edis, por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes. Os benefícios estendem-se na possibilidade de apoiar a reestruturação do referido setor. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações dos vereadores de manutenção e guarda de seus veículos para seu melhor desempenho no trabalho.

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de confecção de placas em aço escovado conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

( ) não viável

Rosangela de Matos Dias

Presidente

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA ....

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 024/2024.

P O R T A R I A No 024/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **NÁDIA CECILIA SILVA SANTIAGO,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2023/2024, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de maio de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO 04-2024

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada ee software com objetivo da Lei 10.540/2020 que dispõe sobre o siafic, para licenciamento de solução integrafa de tecnologia da informação para gestão pública municipal, 100% WEB (compatível com os browsers, google chrome, mozilla Firefox, etc) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso a internet com estrutura cliente servidor) contemplando a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados, manutenção preventiva, corretiva e as licenças de uso dos softwares de contabilidade, tesouraria, planejamento orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, controle de frequência dos servidores municipais, compras, licitações, patrimônio público, almoxarifado, frota e combustíveis, arrecadação e fiscalização municipal, gestão do ISSQN e nota fiscal eletrônica, geração de informações para o aplic e lrf do TCE disponibilização dos dados no portal de transparências.

PRAZO: 8 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 016/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto **confecção de uniformes** para os servidores da Câmara Municipal de São José do Povo - MT; da dispensa física de licitação nº 016/2024, em favor do fornecedor Dimarca Industria do Vestuário LTDA inscrito no CNPJ nº 04.574.231/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II, 145, Centro, Rondonópolis – MT, pelo valor total de R$ 1.338,55 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 DE MAIO DE 2024

_____

GENÉSIO GOMES FEITOZA

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

OBJETO: Confecção de uniformes *para os servidores da Câmara Municipal de São José do Povo - MT.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor(es) **Dimarca Industria do Vestuário LTDA inscrito no CNPJ nº 04.574.231/0001-60,** ValorR$ 1.338,55 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 DE MAIO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 015/2024, Dispensa 09/2024, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES"** em favor da empresa:

ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 05.292.804/0001-25, no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.216 DE 22 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 13/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE 5 EXTINTORES PQS 4KG-BC, 3 EXTINTORES PQS 4KG ABC, 1 EXTINTOR PQS 6KG BC, 1 EXTINTOR PQS 20 KG BC, 5 EXTINTORES AP 10LT E 4 EXTINTORES NÍVEL 1 CO2 6 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 25/2024, modalidade Dispensa nº 13/2024 e adjudicado objeto à **COMÉRCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ 06.088.847/0001-56, localizada na Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 471-W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-106.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

PORTARIA 66 CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIANA VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 66 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **EALINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, matrícula 001175, cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **20/05/2024 à 18/06/2024**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 20/05/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quaro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 25/2024, Dispensa 13/2024, Decreto da Mesa 1.216/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de recargas de 5 extintores PQS 4 kg-bc, 3 extintores PQS 4 kg abc, 1 extintor PQS 6 kg bc, 1 extintor PQS 20 kg-bc, 5 extintores AP 10 LT e 4 extintores nível 1 CO2 6 kg, de acordo com as normas técnicas vigentes para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 04-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2024

Abril/2024

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	153.928,61	711.935,49	-1.838.064,51
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.550.000,00	212.500,00	850.000,00	-1.700.000,00	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	2.550.000,00	212.500,00	850.000,00	-1.700.000,00	SOMA	2.550.000,00	153.928,61	711.935,49	-1.838.064,51
					SUPERAVIT		58.571,39	138.064,51	138.064,51
TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	850.000,00	-1.700.000,00	TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	850.000,00	-1.700.000,00

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 22/05/2024 09:37:43

Página 1

Homologado

BALANCETE FINANCEIRO 04-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 22/05/2024
Hora : 09:35:56

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2024

(Ate Abril /2024)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	711.935,49		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		711.935,49	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	850.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		850.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	10.588,83		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	32.543,51		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	820,08		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	116.579,38			DEPOSITOS - PREVITER	16.367,52		
DEPOSITOS - I.N.S.S	14.063,48			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.647,88		
DEPOSITOS - I.R.R.F	32.543,51			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.834,30		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	820,08			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	22.110,20		
DEPOSITOS - PREVITER	22.024,88			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		88.912,32	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.647,88						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.834,30			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	22.110,20			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		214.623,71		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	263.775,90		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		263.775,90	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 22/05/2024 09:36:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 22/05/2024
Hora : 09:35:56

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2024

(Ate Abril /2024)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.064.623,71**	**Total**			**1.064.623,71**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 22/05/2024 09:36:06 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 02 de maio de 2024, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 12/2024, para contratação da empresa, TOCHA CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ 41.405.933/0001-46, conforme proposta de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO - TOLDOS, REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE LONA/SOMBRITE, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO** da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 21 de maio de 2024.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 05/2024 - ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n° 05/2024 - Eletrônica

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, no decorrer do ano Legislativo, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

28/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Pneus para veículos, máquinas e caminhões para manutenção da frota do Consórcio, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado as proponente vencedoras dos itens com os seguintes valores:

PROPONENTE / VENCEDOR					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 10.863.532/0001-06 AV. P SUDESTE, Nº 11691, CENTRO SUL, CEP: 78. 896-084 - SORRISO-MT. E-mail: licitacoes.pneus@gmail.com 66 3544-6341					**31. 286,00**
1	PNEU PARA CAMINHÃO **1000 x 20** - 16PR COMUM BORRACHUDO - USO MISTO TERRA/ASFALTO	10	UN	1.175,00	11. 750,00
2	PNEU PARA CAMINHÃO **1000 x 20** - 16PR COMUM LISO - USO MISTO TERRA/ASFALTO	4	UN	1.206,00	4. 824,00
6	PNEU PARA CAMINHÃO **11.00 x R22** - COMUM LISO - USO MISTO TERRA/ASFALTO	2	UN	1.418,00	2. 836,00
9	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE **175/70R13** RADIAL	4	UN	214,00	856,00
11	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE **185/70R14** RADIAL	4	UN	231,00	924,00
12	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE **185/65R14** RADIAL	8	UN	242,00	1. 936,00
14	PNEU PARA UTILITARIO **245/70 R16** RADIAL	12	UN	546,00	6. 552,00
15	PNEU PARA UTILITARIO (VAM CARGA) **215/75 R16** C RADIAL LISO	4	UN	402,00	1. 608,00
CLA AUTO PEÇAS MIRASSOL LTDA CNPJ: 45.262.202/0001-40 AV. Presidente Tancredo Neves, 4543, Chacara, MIRASSOL D'OESTE-MT E-mail: 65 3241-5900					**13. 182,64**
3	CÂMARA DE AR **1000 x R20**	12	UN	95,00	1. 140,00
5	PNEU PARA CAMINHÃO **11.00 x R22** - COMUM BORRACHUDO - USO MISTO TERRA/ASFALTO	4	UN	2.186,66	8. 746,64
7	CÂMARA DE AR **11.00 x R22**	6	UN	130,00	780,00
10	CÂMARA DE AR PNEU 175 ARO 13/14	4	UN	30,00	120,00
13	PNEU PARA UTILITARIO LEVE **205/65 R15** RADIAL	2	UN	367,00	734,00
17	CÂMARA DE AR – 17,5 X 25 (BICO NORMAL OU LONGO TORTO)	6	UN	277,00	1. 662,00
AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 37.527.771/0002-93 AV. são paulo, 573, CENTRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT					**448,30**
4	PROTETOR DE CÂMARA **ARO R20**	10	UN	44,83	448,30
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº132, CENTRO NORTE, VÁRZEA GRANDE-MT E-mail: pneuar51@gmail.com 65 3694-6060					**1. 452,00**
8	PROTETOR DE CÂMARA ARO **R22**	6	UN	52,00	312,00
18	PROTETOR RADIAL MÁQUINA ARO 25	6	UN	190,00	1. 140,00
CPX DISTRIBUIDORA SA CNPJ: 10.158.356/0027-40 RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 1025, DIST. INDUSTRIAL, SINOP-MT					**12. 548,64**
16	PNEU MÁQUINA 17,5 X 25 16L G2/L2	4	UN	3.137,16	12. 548,64
TOTAL GERAL					**58. 917,58**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 58.917,58 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de Maio de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, torna público que realizará Pregão Eletrônico 04/2024.

ABERTURA: 11 de junho de 2024 às 14:30 horas; horário de Brasília.

CREDENCIAMENTO: Conforme item 9 do Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO COM E SEM PLOTAGEM (PLACAS), CONFECÇÃO DE ADESIVOS (PLOTAGEM) E DEMAIS ITENS LISTADOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM ESTE CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDESA VALE DO GUAPORÉ, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA 007/2024.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br. O edital também estará disponível na plataforma da licitanet.

Nova Lacerda - MT 22 de maio de 2024.

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".

O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,*** *conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, pela resolução 011 de 21 de Dezembro de 2023.*

Resolve:

Artigo 1º*- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) conforme dotação especificada a seguir.*

Proj/ Ativ.	*Descrição*	*Rec.*	*Elemento de despesa*	*Valor*
2.004	2004 – Manutenção de Rodoviárias Não Pavimentadas	*1. 701*	*4.4.90.00.00*	*R$ 2.000. 000,00*

Artigo 2º *- Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação oriundo do convenio 0056/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística De Mato Grosso - SINFRA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC.*

Artigo 3° *– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de abril de 2024.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/ 2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO UM TOTAL DE 0 ATÉ 08 (OITO) PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS, SE NECESSÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. PARA ATENDER NO HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2020 E PROPOSTA DE PREÇO.

Empresa**: MARCIO ALVES DUARTE - ME**

CNPJ sob nº 04.604.522/0001-53

VIGENCIA: 12 MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 143.904,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n°8.666/93. Com efeito retroativo de 08 de abril de 2024.

São Félix do Araguaia/MT – 08 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fraldas RPT, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico N° 007/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Observação: Somente serão aceitas as propostas que contemplem marca e modelos previamente definidas pelo Edital de pré-qualificação de marcas, homologadas no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso n°3326.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 24/05/2024 até as 09:00 horas do dia 06/06/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 06/06/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 06/06/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT,22 de maio de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas, para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.335,80 (quarenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos): **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164)** com os lotes: 1, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 48. 335,80 (quarenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Itens fracassados: 2, 3, 4 e 5

SORRISO - MT, 21 de maio de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Especializado RPT, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico N° 002/ 2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 23/05/2024 até as 09:00 horas do dia 06/06/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 06/06/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 06/06/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT,21 de maio de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais/Equipamentos Permanentes RPT, itens fracassados, cancelados e desertos do SRP Pregão Eletrônico N° 001/2024 para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 23/05/2024 até as 09:00 horas do dia 05/06/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 05/06/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 05/06/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 21 de maio de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 21/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, incisos I e II, art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. Leice Cândida Oliveira Santos**,brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3393820-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 635.281.692-49, servidora ativa no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Classe “B”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra/MT, no importe de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Maria Luiza Oliveira Campos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3295772-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 079.808.381-65, devidamente assistida por seu progenitor, Sr. Antonio Luiz de Azevedo Campos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1518722 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 149.630.949-91 e o importe de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Ana Livia Oliveira dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3393819-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 079.808.561-47, devidamente representada por seu genitor, Sr. Vanderlei dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 32438737 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 009.823.391-27, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2024.07.00012P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,24/12/2023**, para a menor **Ana Livia Oliveira dos Santos e retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do requerimento, 22/04/2024**, para a menor **Maria Luiza Oliveira Campos**,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 08 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 966

LEI Nº 966/2024.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,71% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACORIZAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, X, DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição (Revisão Geral Anual) aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal do município de Acorizal, no percentual de **3,71 %** (três virgula setenta e um por cento) de acordo com o índice do INPC/IBGE acumulado aos últimos 12 (doze) meses, sobre os vencimentos dos funcionários.

Parágrafo único: Esta reposição salarial será paga na folha salarial de maio de 2024, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal/MT, 29 de Abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TABELA DO CONTADOR – COM RGA DE 3,71% DE ACORDO COM O INPC (JAN/DEZ – 2023) – CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIS					
DATA BASE: 30 DE MAIO/2024					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,022
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 2.894,37	R$ 4.341,55	R$ 4.920,42	R$ 5.852,41
2	1,04	R$ 3.010,14	R$ 4.515,21	R$ 5.117,24	R$ 6.086,50
3	1,09	R$ 3.154,86	R$ 4.732,29	R$ 5.363,26	R$ 6.379,12
4	1,14	R$ 3.299,58	R$ 4.949,36	R$ 5.609,28	R$ 6.671,74
5	1,19	R$ 3.444,29	R$ 5.166,44	R$ 5.855,30	R$ 6.964,36
6	1,25	R$ 3.617,96	R$ 5.426,93	R$ 6.150,53	R$ 7.315,51
7	1,32	R$ 3.820,56	R$ 5.730,84	R$ 6.494,96	R$ 7.725,18
8	1,41	R$ 4.081,05	R$ 6.121,58	R$ 6.937,79	R$ 8.251,89
9	1,5	R$ 4.341,55	R$ 6.512,32	R$ 7.380,63	R$ 8.778,61
10	1,53	R$ 4.428,38	R$ 6.642,57	R$ 7.528,24	R$ 8.954,18
11	1,56	R$ 4.515,21	R$ 6.772,81	R$ 7.675,86	R$ 9.129,75
12	1,59	R$ 4.602,04	R$ 6.903,06	R$ 7.823,47	R$ 9.305,33

TABELA DO ADVOGADO – COM RGA DE 3,71% DE ACORDO COM O INPC (JAN/DEZ – 2023) – CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIS					
DATA BASE: 30 DE MAIO/2024					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,022
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 2.894,37	R$ 4.341,55	R$ 4.920,42	R$ 5.852,41
2	1,04	R$ 3.010,14	R$ 4.515,21	R$ 5.117,24	R$ 6.086,50
3	1,09	R$ 3.154,86	R$ 4.732,29	R$ 5.363,26	R$ 6.379,12
4	1,14	R$ 3.299,58	R$ 4.949,36	R$ 5.609,28	R$ 6.671,74
5	1,19	R$ 3.444,29	R$ 5.166,44	R$ 5.855,30	R$ 6.964,36
6	1,25	R$ 3.617,96	R$ 5.426,93	R$ 6.150,53	R$ 7.315,51
7	1,32	R$ 3.820,56	R$ 5.730,84	R$ 6.494,96	R$ 7.725,18
8	1,41	R$ 4.081,05	R$ 6.121,58	R$ 6.937,79	R$ 8.251,89
9	1,5	R$ 4.341,55	R$ 6.512,32	R$ 7.380,63	R$ 8.778,61
10	1,53	R$ 4.428,38	R$ 6.642,57	R$ 7.528,24	R$ 8.954,18
11	1,56	R$ 4.515,21	R$ 6.772,81	R$ 7.675,86	R$ 9.129,75
12	1,59	R$ 4.602,04	R$ 6.903,06	R$ 7.823,47	R$ 9.305,33

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO – COM RGA DE 3,71% DE ACORDO COM O INPC (JAN/DEZ – 2023) – CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIS					
DATA BASE: 30 DE MAIO/2024					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,022
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 1.589,84	R$ 2.384,76	R$ 2.702,73	R$ 3.214,66
2	1,04	R$ 1.653,44	R$ 2.480,16	R$ 2.810,84	R$ 3.343,25
3	1,09	R$ 1.732,93	R$ 2.599,39	R$ 2.945,98	R$ 3.503,98
4	1,14	R$ 1.812,42	R$ 2.718,63	R$ 3.081,12	R$ 3.664,72
5	1,19	R$ 1.891,91	R$ 2.837,87	R$ 3.216,25	R$ 3.825,45
6	1,25	R$ 1.987,30	R$ 2.980,96	R$ 3.378,42	R$ 4.018,33
7	1,32	R$ 2.098,59	R$ 3.147,89	R$ 3.567,61	R$ 4.243,35
8	1,41	R$ 2.241,68	R$ 3.362,52	R$ 3.810,85	R$ 4.532,67
9	1,5	R$ 2.384,76	R$ 3.577,15	R$ 4.054,10	R$ 4.821,99
10	1,53	R$ 2.432,46	R$ 3.648,69	R$ 4.135,18	R$ 4.918,43
11	1,56	R$ 2.480,16	R$ 3.720,23	R$ 4.216,26	R$ 5.014,87
12	1,59	R$ 2.527,85	R$ 3.791,78	R$ 4.297,35	R$ 5.111,31

TABELA DO TECNICO ADMINISTRATIVO – COM RGA DE 3,71% DE ACORDO COM O INPC (JAN/DEZ – 2023) – CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIS					
DATA BASE: 30 DE MAIO/2024					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,022
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 1.740,42	R$ 2.610,63	R$ 2.958,71	R$ 3.519,13
2	1,04	R$ 1.810,04	R$ 2.715,05	R$ 3.077,06	R$ 3.659,89
3	1,09	R$ 1.897,06	R$ 2.845,59	R$ 3.225,00	R$ 3.835,85
4	1,14	R$ 1.984,08	R$ 2.976,12	R$ 3.372,93	R$ 4.011,81
5	1,19	R$ 2.071,10	R$ 3.106,65	R$ 3.520,87	R$ 4.187,76
6	1,25	R$ 2.175,52	R$ 3.263,29	R$ 3.698,39	R$ 4.398,91

7	**1,32**	R$ 2.297,35	R$ 3.446,03	R$ 3.905,50	R$ 4.645,25
8	**1,41**	R$ 2.453,99	R$ 3.680,99	R$ 4.171,78	R$ 4.961,97
9	**1,5**	R$ 2.610,63	R$ 3.915,94	R$ 4.438,07	R$ 5.278,69
10	**1,53**	R$ 2.662,84	R$ 3.994,26	R$ 4.526,83	R$ 5.384,26
11	**1,56**	R$ 2.715,05	R$ 4.072,58	R$ 4.615,59	R$ 5.489,84
12	**1,59**	R$ 2.767,27	R$ 4.150,90	R$ 4.704,35	R$ 5.595,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 197/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 197/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ADELICE BORGES SANTOS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO:Prorrogação da Vigência do Contrato 197/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até 21 de novembro de 2024.

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 080/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 080/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA SA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 80/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de maio de 2022.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965418	SERVIÇO DE SEGURO CAMINHÃO CARGA FECHADA - DO TIPO - FRIGORIFICO	UND	SEGURO APÓLICE	1,00	1.299,00	1.299,00

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AGUAPREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO AGUAPREVI N° 01 /2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA – AGUAPREVI.

O CONSELHO FISCAL instituído pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA – AGUAPREVI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 69 da Lei Complementar nº 192 de 18 de outubro de 2023;

ESTABELECE:

O NOVO Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa - ÁGUAPREVI.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa – AGUAPREVI.

Art. 2º. Integram o Conselho Fiscal 03 (três) conselheiros titulares, certificados e 02 (dois) conselheiros suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos.

§1º Os membros integrantes deste conselho deverão ser servidores públicos municipais efetivos aprovados no estágio probatório.

§2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá mandato por dois anos vedada a reeleição.

Art. 3º. Perde o mandato o conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) interpoladas no período de 01 (um) ano.

§1º O prazo para a justificativa é de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião em que se deu a ausência.

§2º O Presidente do Conselho Fiscal, ao declarar a perda do mandato, promoverá em reunião extraordinária a substituição do Conselheiro.

§3º O suplente substituirá o conselheiro titular nos seus impedimentos legais e eventuais.

§4º O suplente, independente da substituição a que se refere o parágrafo anterior, pode ser convocado para reunião do conselho ficando dispensado *si et in quantum* comparecer o Conselheiro titular.

Art. 4º. É de responsabilidade do Presidente deste conselho utilizar das ferramentas de comunicação mais eficientes e eficazes para promover a boa comunicação para com os demais membros a despeito de qualquer assunto pertinente ao mesmo.

Parágrafo único. Fica estabelecido a criação de um grupo no aplicativo móvel “WhatsApp” com o nome “Conselho Fiscal AGUAPREVI” o qual deverá conter, como membros, os conselheiros titulares e suplentes, assim

como o diretor executivo do AGUAPREVI e fica a responsabilidade pela manutenção do grupo atribuída ao Presidente do conselho.

CAPITULO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º. Este conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, conforme o Art. 69 *caput* da Lei Complementar nº 192 de 18 de outubro de 2023.

§1º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, enquanto não houver sede própria do AGUAPREVI. Sendo realizadas na sala que estiver disponível no dia.

§2º As convocações das reuniões e demais comunicados serão feitos por ofício e/ou por mensagem eletrônica de texto através do método especificado no parágrafo único, do Art. 4º, do CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*,* deste regimento, ambos os métodos tendo o mesmo valor oficial.

Art. 6°. A ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho Fiscal é a seguinte:

I - Verificação de quórum, sendo necessário o mínimo 02 (dois) conselheiros, mais presidente, mais eventuais convidados;

II - Abertura da reunião;

III - Discussão e votação de matérias constantes da pauta:

a) Acompanhar a execução orçamentária do Água Previ;

IV - Apresentação de matérias de ordem geral;

V - Discussão e votação de matérias extra pauta.

Art. 7°. Cada reunião será registrada em ata e, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes à respectiva reunião.

CAPITULO III DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Art. 8º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, desde que haja quórum regimental, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

Art. 9°. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito ao voto nominal e de desempate.

Art. 10. Os atos do Conselho Fiscal poderão ser revistos a qualquer tempo por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido pelo Plenário por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 11. As decisões de natureza normativa de caráter administrativo serão divulgadas mediante resoluções.

CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

I - Elaborar seu regime interno;

II - Eleger seu presidente;

III - Acompanhar a execução orçamentária do ÁGUA PREVI;

IV - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos

atinentes a processos de benefícios.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 13. São atribuições dos Conselheiros:

I - Apresentar:

a) ao Conselho os assuntos relacionados ao AGUAPREVI, no âmbito de sua atuação;

b) proposição, requerimento, moção e questão de ordem;

c) retificação ou impugnações de ata;

II - Comparecer às reuniões na data e hora marcada;

III - Cientificar o Presidente do Conselho, no momento da convocação, da eventual ausência ou impedimento temporário;

IV - Participar de todas as discussões e deliberações;

V - Relatar, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

VI - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VII - Propor pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião.

CAPITULO VI DO PRESIDENTE

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I - Representar o Conselho Fiscal;

II - Propor a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

III - Aprovar a inclusão de matérias extra pauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

IV - Conceder vistas sobre matérias constantes da pauta ou extra pauta, durante as reuniões do Conselho;

V - Assinar as atas das reuniões, as decisões e as resoluções do Conselho;

VI - Convidar autoridades e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, se necessário, de acordo com a pauta;

VII - Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer dos membros do ÁGUAPREVI, na forma deste Regimento.

CAPITULO VII DO SECRETÁRIO

Art. 15. Compete ao Secretário:

I - Lavrar as atas das reuniões;

II – Auxiliar na organização dos documentos relacionados às reuniões e demais documentos relacionados a este conselho.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O AGUAPREVI reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 17. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer dos Conselheiros, nos termos constitucionais e legais que o regem, submetida à apreciação do Conselho Fiscal e aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 18. O Conselho Fiscal realizará anualmente a revisão do Regimento Interno consolidando todas as modificações e precedentes adotados, bem como procedendo a eventuais alterações necessárias mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 19. Os casos omissos ou controversos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Fiscal e as soluções constituirão precedente regimental.

Parágrafo único. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

Art. 20. Este regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 22 de maio de 2024.

RONALDO BRUNO WENDLING

Presidente do Conselho Fiscal

LILIAN RODRIGUES DA COSTA

Secretária do Conselho Fiscal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Membro Titular do Conselho Fiscal

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo do AGUAPREVI

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 46, inciso III, da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento de Vacância, de 14 de maio de 2024, requerido pelo servidor público Alexsandro Macari.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL** para o Servidor Público Municipal, Senhor ***ALEXSANDRO MACARI***, efetivo no Cargo de AGENTE FISCAL/40h sob a matrícula nº 7353.1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - O servidor ficará afastado de suas atividades pelo período de até ***36 (trinta e seis) meses consecutivos***, contados a ***partir de 22 de maio de 2024***.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionado a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação do servidor no cargo a ser empossado no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência do servidor, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MAIO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Regina de Almeida Sousa da Silva, de 08 de maio de 2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. Fabricio Mendonça Pedroso e pela Gerente de Recursos Humanos Srª Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/40h,** sob matrícula nº 5177.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **13/02/2013 a 12/02/2018**, que será usufruída no período de **17/06/2024** a **16/07/2024**, com retorno previsto para o dia **17/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MAIO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da **LC nº 190/2023-PCCV**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em "**Elevação de Nível**" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ROSANA PEROZZO	Fisioterapeuta20h	A	2	5.304,24	A	3	5.622,50	16/05/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 252, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Srª.**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS,** para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 02 de abril de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a Srª.**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS,** para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 02 de maio de 2024.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1869, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1837 de 24 de abril de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 356.141,30 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 356.141,30 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 003 – Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0107 – Ações Voltadas a Educação Infantil

Projeto/Atividade: 20247 – Apoio à Manutenção da Educação Infantil

Valor: R$ 356.141,30 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e trinta centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1870, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1838, de 24 de abril de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R$ 50.000,00 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0138 – Gestão da Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 20248 – Ações Voltadas a Proteção dos Animais

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0138 – Gestão da Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 20187 – Convênio com Clinicas Veterinárias para a Realização de Castração em Animais.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1871, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1839 de 24 de abril de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 218.225,73 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 218.225,73 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0154 – Aprimorar o Meio Cultural do Município

Projeto/Atividade: 20249 – Implementação da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Valor: R$ 218.225,73 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1872, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1840 de 24 de abril de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 130.000,00 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0121 – Gestão da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 10204 – Aquisição de Equipamentos para a Agricultura Familiar

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1873, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1842 de 14 de maio de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 58.394,87 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.394,87 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0157 – Reintegrar Indivíduos na Sociedade

Projeto/Atividade: 10207 – Implantação do Escritório Social

Valor: R$ 58.394,87 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a recurso recebido através de uma parceria formada com o TJ/MT Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1874, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1843 de 14 de maio de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 11.698.814,38 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$11.698.814,38 (onze milhões e seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Município

Projeto/Atividade: 10208 – Pavimentação da Rodovia Municipal AB - 154

Valor: R$ 1.816.478,41 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Município

Projeto/Atividade: 10209 – Pavimentação da Rodovia Municipal AB - 100

Valor: R$ 9.882.335,97 (nove milhões oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1875, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº.1844, de 15 de maio de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 11.200.000,00 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R$ 11.200. 000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20230 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual para Custeio

Valor: R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Resoluções CIB/MT, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei

de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar n.º 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O texto do inciso III do art. 44 da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 44** [...]*

[...]

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e seis décimo por cento), num total de 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

[...]

Art. 2º - A alíquota patronal suplementar igual a 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 28 de março de 2024.

Art. 3º - Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 31 de maio de 2024.

Art. 4º - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 28 de março de 2024 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2024	13,02%	37.802.467,40	147.596.656,67	7.379.832,83	4.921.881,26	150.054.608,25
2	2025	19,78%	38.180.492,08	150.054.608,25	7.502.730,41	7.552.101,33	150.005.237,33
3	2026	19,94%	38.562.297,00	150.005.237,33	7.500.261,87	7.688.369,99	149.817.129,20
4	2027	20,10%	38.947.919,97	149.817.129,20	7.490.856,46	7.826.608,81	149.481.376,85
5	2028	20,25%	39.337.399,17	149.481.376,85	7.474.068,84	7.966.843,57	148.988.602,12
6	2029	20,41%	39.730.773,16	148.988.602,12	7.449.430,11	8.109.100,37	148.328.931,86
7	2030	20,57%	40.128.080,89	148.328.931,86	7.416.446,59	8.253.405,61	147.491.972,84
8	2031	20,73%	40.529.361,70	147.491.972,84	7.374.598,64	8.399.786,06	146.466.785,42
9	2032	20,88%	40.934.655,32	146.466.785,42	7.323.339,27	8.548.268,77	145.241.855,93
10	2033	21,04%	41.344.001,87	145.241.855,93	7.262.092,80	8.698.881,15	143.805.067,57
11	2034	21,20%	41.757.441,89	143.805.067,57	7.190.253,38	8.851.650,96	142.143.669,99
12	2035	21,36%	42.175.016,31	142.143.669,99	7.107.183,50	9.006.606,27	140.244.247,22
13	2036	21,51%	42.596.766,47	140.244.247,22	7.012.212,36	9.163.775,53	138.092.684,05
14	2037	21,67%	43.022.734,14	138.092.684,05	6.904.634,20	9.323.187,51	135.674.130,75
15	2038	21,83%	43.452.961,48	135.674.130,75	6.783.706,54	9.484.871,35	132.972.965,94
16	2039	21,99%	43.887.491,09	132.972.965,94	6.648.648,30	9.648.856,55	129.972.757,68
17	2040	22,14%	44.326.366,00	129.972.757,68	6.498.637,88	9.815.172,97	126.656.222,60
18	2041	22,30%	44.769.629,66	126.656.222,60	6.332.811,13	9.983.850,83	123.005.182,90

19	2042	22,46%	45.217.325,96	123.005.182,90	6.150.259,15	10.154.920,73	119.000.521,32
20	2043	22,62%	45.669.499,22	119.000.521,32	5.950.026,07	10.328.413,64	114.622.133,75
21	2044	22,77%	46.126.194,21	114.622.133,75	5.731.106,69	10.504.360,92	109.848.879,52
22	2045	22,93%	46.587.456,15	109.848.879,52	5.492.443,98	10.682.794,30	104.658.529,20
23	2046	23,09%	47.053.330,71	104.658.529,20	5.232.926,46	10.863.745,91	99.027.709,75
24	2047	23,25%	47.523.864,02	99.027.709,75	4.951.385,49	11.047.248,28	92.931.846,96
25	2048	23,40%	47.999.102,66	92.931.846,96	4.646.592,35	11.233.334,32	86.345.104,98
26	2049	23,56%	48.479.093,69	86.345.104,98	4.317.255,25	11.422.037,36	79.240.322,88
27	2050	23,72%	48.963.884,63	79.240.322,88	3.962.016,14	11.613.391,12	71.588.947,90
28	2051	23,88%	49.453.523,47	71.588.947,90	3.579.447,39	11.807.429,75	63.360.965,54
29	2052	24,03%	49.948.058,71	63.360.965,54	3.168.048,28	12.004.187,82	54.524.826,00
30	2053	24,19%	50.447.539,29	54.524.826,00	2.726.241,30	12.203.700,31	45.047.366,99
31	2054	24,35%	50.952.014,69	45.047.366,99	2.252.368,35	12.406.002,63	34.893.732,71
32	2055	24,51%	51.461.534,83	34.893.732,71	1.744.686,64	12.611.130,62	24.027.288,72
33	2056	24,66%	51.976.150,18	24.027.288,72	1.201.364,44	12.819.120,57	12.409.532,58
34	2057	24,82%	52.495.911,68	12.409.532,58	620.476,63	13.030.009,21	(0,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 078/2024

PROCESSO: 043/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa **J. E. M. PINTO LTDA**/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02'34.9 "S; LONG: 52°09'29.6"W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

VALOR CONTRATO: R$**R$ 585.106,16 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e dezesseis centavos**)

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 19/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 22/05/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. 53/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	UND	2,4000	123,50	296,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 296,40 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20081 – Manut. atívid. Secretaria Código Reduzido: 673	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 296,40 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20208 – Manut. Feira Livre Código Reduzido: 681

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 25.000,00 ÓRGÃO 06.: Secretaria de Saúde Projeto – 20051 – Atenção Básica Fonte de recurso.: 1600 Red.: 445	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 25.000,00 ÓRGÃO 06.: Secretaria de Saúde Projeto – 20051 – Atenção Básica Fonte de recurso.: 1621 Red.: 419

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 22 DE MAIO de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024, de 22 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: H DUARTE BORGES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PELO PERIODO DE 01 ANO.

Valor Total: R$ 691.788,80 (Seiscentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

DATA: 22 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e H DUERTE BORGES – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138, DE 22 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de LICENÇA protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1938	MARLI FRAGA NOGUEIRA	SERVIÇOS GERAIS	2018/2023	01	18/05 À 16/06/2024	LICENÇA PRÊMIO
1941	KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRA 30HRS	2018/2023	03	14/06 À 11/09/2024	LICENÇA PRÊMIO

MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TIPO
1710	ELENIR TEREZINHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08 À 22/05/2024	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 08 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 22 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, n° 346, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 45.796.543/001-03, com sede à Rua Francisco Galli, n° 1233, Jardim Residencial Diolfe, Catanduva-SP.

Assunto: Notificação da Empresa FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 45.796.543/001-03 referente a Ata de Registro de Preços nº 111/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Prezados,

Considerando tentativas de contato com a empresa e posterior envio de Notas de Autorização de Despesa – NAD nº1623/2024, 1626/2024, 1625/2024, 1624/2024 via e-mail (fabiola.covacic@gmail.com) e WhatsApp (17)99198-6613/(17)99725-8828 no dia 08 de abril de 2024 envio de notificação extrajudicial no dia 02 de maio de 2024 e no dia 16 de maio de 2024 onde até a presente data não tivemos retorno por nenhuma via de comunicação

Pela presente fica a Empresa Fahcilita Negócios LTDA devidamente NOTIFICADA PELA TERCEIRA VEZ do que segue:

I.

Conforme Termo de Referência do Processo Licitatório nº 092/2023, Pregão Eletrônico nº019/2023 o prazo de entrega dos itens solicitados é de 20 (vinte) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa. Diante disso informamos que o prazo da entrega venceu dia 28 de abril de 2024. Solicitamos que a empresa manifeste os motivos do não atendimento em um prazo de 3 (três) dias úteis.

Atenciosamente,

Alto Garças-MT, 22 de maio de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PARA SEREM ENTREGUES ATRAVES DE REQUISIÇÕES/ AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE COM SEDE DO MUNICIPIO. (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP),** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **07/06/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2024/PMAT/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2024/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, Convoca,** as classificadas abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital n.º 01/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal (Departamento de Recursos Humanos) **no período de 21 à 28 de maio de 2024, no horário das 07hs30min. às 11hs:30min.,** para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1.	Ilma de Fátima Torres	343.091.658-50	MÃE SOCIAL

Alto Taquari, 20 de maio de 2024.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 289/2024

DECRETO N° 289/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **MATHEUS PEREIRA LOPES**, CPF/MF sob o n° 058.398.091-01, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de Maio de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – REVISÃO DA ESCAVADEIRA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: NORS MAQUINAS CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.189/0003-97, com sede localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 7323, Bairro São Francisco, Complemento: Lote Area B Desdobrado CEP: 78.088-800, na cidade de Cuiabá - MT, na pessoa de seus representantes legais Srs. MARCELO FORTES CORRÊA MEYER – CPF 237.837.290-68 e ALBERTO FORTES CORRÊA MEYER – CPF 202.732.071-72.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, e ainda, conforme a Dispensa de Licitação Nº 007/2024 para realizar a revisão em escavadeira Volvo referente a 2.000 horas.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não realização da prestação de serviço conforme dispensado pela administração pública.

Apesar de não ter originado um contrato desta despesa por ser um serviço de imediata execução, nos conformes da lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Este município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transporte no qual fez todo o processo e orçamento junto a empresa, onde gerou a NAD (Nota de Autorização de Despesa) 1926/2024 Empenho 2121/2024 e NAD 1927/2024 Empenho 2117/2024 ambas emitidas no dia 11 de março de 2024; foram enviadas para o então responsável o Sr. Jonny Ferreira que estava atendendo esta municipalidade pelo WhatsApp no mesmo dia.

Desde o primeiro contato com a **NORS MAQUINAS CENTRO OESTE LTDA** sobre o agendamento da revisão, a empresa se recusa a executar o serviço cobrando o pagamento antecipado à realização do mesmo. Essa reposta por parte da empresa se repetiu por outras diversas tentativas de contato por parte da prefeitura.

Diante disso, nota-se então a má fé da empresa, pois, ela forneceu toda a documentação, orçamento e carta de exclusividade manifestando assim seu interesse para que fosse feito o devido processo e no momento de cumprir com seu tratado ao realizar o agendamento do serviço, não atenderam este município.

A então referida empresa já prestou serviços nesse mesmo veículo, com a antiga razão social TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.795.465/0002-55, atualmente a empresa foi vendida e denominada **NORS MAQUINAS CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 52.179.189/0003-97.

Em conversas com o gerente da empresa, o Sr. Almir Muzel alega que a nova diretoria da empresa, por não ter nacionalidade Brasileira requer o pagamento antecipado para a então liberação do serviço.

Em observância aos princípios da administração publica e as Leis as quais regem esse ente federativo e em conformidade com a Lei 4.320/64, as quais não nos é permitido a realização do pagamento anterior ao fato da execução do serviço.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Depreendemos que mesmo que a diretoria da empresa não tenha nacionalidade brasileira, estão sobre estes ordenamentos jurídicos brasileiros, ao qual rege a empresa por ter sede em território nacional.

Assim, em cumprimento a lei, esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade ante o não fornecimento do objeto licitado para que proceda o agendamento da prestação do serviço no prazo de 24horas, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na lei 14.133/2021 (artigos 155 e 156), bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2024.

PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA

Diretor do Departamento de Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 012/2024, que tem por objeto a**DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.280.926/0001-62,** com o valor de **R$ 25.096,18 (vinte cinco mil e noventa e seis reais e dezoito centavos); a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85, com o valor de R$ 705,70 (setecentos e cinco reais e setenta centavos); a empresa STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.215.862/0001-56, com o valor de R$ 2.271,00 (dois mil, duzentos e setenta e um reais) e a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35 com o valor de R$ 3.582,52 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 122/2024, comunica que o Chamamento Público nº 001/2024 que tem por **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DECREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, EM ATENDIMENTO AS DE-**

MANDAS DA ATENÇAÕ BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. A empresa **HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 41.197.863/0001-88** se CREDENCIOU a cumprir com o objeto do presente credenciamento. Informações complementares poderão ser adquiridas através do fone (66) 9.9937-0499 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2024

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 315/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 e 233/2023 às Servidoras:

Nome: (398) IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (446) Técnica Administrativa Educacional (Profissionalizante)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Nome: (399) JANE MARIA DA SILVA

Cargo Efetivo: (446) Técnico Administrativo Educacional (Profissionalizante)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 316/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1316) MARIO MIKOANSKI

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás, **Senhor Júlio César dos Santos,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício do 1º Quadrimestre de 2024*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 2º bimestre/2024, Relatório de Gestão Fiscal RGF 1º quadrimestre/2024.

O Prefeito comunica ainda, que será discutido com a população e geral as metas, ações e prioridades para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2025.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 27 de maio de 2024 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Apiacás

A sessão será transmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás, gravada e postada no site do Município de Apiacás em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **CHARLENE MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.911.**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01/05/2024 à 27/10/2024.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/05/2024 à 28/08/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 29/08/2024 à 27/10/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Presencial 001/2024

PROCESSO: 015/2024

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Presencial 001/2024, cuja abertura ocorreu às 10h00min (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2024, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguainha, situada na Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA PAULO LOPES TEIXEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0394-2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC – CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL**. Sagrando vencedora a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 10.535.515/0001-40,** sendo adjudicado e homologado o Valor Total de **R$ 1.804.851,01** (Um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, no site: http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguainha – MT, 22 de maio de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 039/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. STELAMARES BARRETO NOGUEIRA MACHADO,** Brasileira, Casada, portadora do RG nº **1106634-2 SJ/MT,** CPF: **008.146.031-73**, com endereço na **Rua Castro Alves, S/N – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000**, doravante denominado de **CONTRATADA**, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 039/2022, a partir de 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 21 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**STELAMARES BARRETO NOGUEIRA MACHADO** **CPF: 008.146.031-73** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica ***SOM DO CEU PRODUÇOES LTDA*****,** sediada na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, 2529 – Bairro Campo Verde, CEP: 78.050-889, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n° ***47.076.333/0001-68***, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Celio Magnus Moreira Lazarotti, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.374.996-34, RG nº M5059263 PC/MG, residente e domiciliado na Alameda Pantanal, (Loteamento Alphaville Cuiabá II), 212 – Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP: 78.061-420, para prestação de serviço referente **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM A BANDA SOM DO CEU, PARA APRESENTAÇÃO NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 05/09/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** com pagamento a ser efetuado conforme contrato, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação 007/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput",* inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Araguainha – MT, 22 de maio de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 225/2024

Autuado: SINIBALDO JOAQUIM DA SILVA **CPF:** 127.******-53

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, 674, LOTEAMENTO CARVALHO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 674, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 19, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 224/2024

Autuado: TELMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO **CPF:** 429.******-04

Endereço: ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO, 597, LOTEAMENTO CARVALHO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO, 597, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 18, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 219/2024

Autuado: MARIA JOSE DA SILVA **CPF:** 513.******-15

Endereço: CHACARA BACORIZAL ,1, ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO , 334, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 12, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 254/2024

Autuado: ODENI ALVES DE SOUZA **CPF:** 988.******-00

Endereço: AV, JUSCELINO KUBITSCHEK, 885, JARDIM DO BRAZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na, RUA H, 403, LOTEAMENTO RIKA , também identificável como Quadra 12, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,15 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de brindes (eletrônicos diversos) para sorteio às participantes no 38º Encontro da Mulher Rural, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 22 de maio de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 211/2024

Autuado: NEUMARA WANDERLEI DE SOUZA CRUZ**CPF:** 067******-81

Endereço: RUA TORINO, 665, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO , 665, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II , também identificável como Quadra 03, Lote 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 250/2024

Autuado: LEONARDO MAMEDES DA SILVA **CPF:** 040.******-60

Endereço: RUA ANTONIO CORREIA DE MELO, 18, JARDIM DOS IPES – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na, RUA H, 467, LOTEAMENTO RIKA , também identificável como Quadra 05, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 012/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 012/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Rosana Antônia Moreira Gavin".

*O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Rosana Antônia Moreira Gavin, portadora do RG n.º 0592324-7 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 424.501.281-15, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 293, contando com um total de 9.363 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 202405_00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 07 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 22 de maio de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 218/2024

Autuado: WINTER FLAVIO GOMES DO CARMO **CPF:** 006.******-00

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO , 289, LOTEAMENTO CARVALHO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO , 289, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 08, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA FRANCIELE FERNANDA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: C. DA SILVA CRUZ, inscrito sob o CNPJ nº. 48.466.043/0001-93;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Desistência apresentada.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
113	Eduarda Roberta dos Santos Araújo	52.00	7º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 253/2024

Autuado: JOSE MARIA ALVES DE SOUZA **CPF:** 988.******-00

Endereço: RUA H, 417, LOTEAMENTO RIKA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na, RUA H, 417, LOTEAMENTO RIKA , também identificável como Quadra 12, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,15 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **DAVY RIOS SILVERIO,** matrícula nº 3440, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Governo II, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **21/05/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 244/2024

Autuado: ROSANGELA VITORIA DA SILVA **CPF:** 038.*****-32

Endereço: AV DAS CAMELIAS, 1016,LOTEAMENTO RIKA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA DAS CAMELIAS , 1016, LOTEAMENTO RIKA , também identificável como Quadra 04, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 217/2024

Autuado: WESLEY ROLINDO PESSOA **CPF:** 006.******-5

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, 282, LOTEAMENTO CARVALHO– ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 282, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 07, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Nova Pavimentação e Manutenção/Conservação das Ruas e Avenidas do Município em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 22 de maio de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com o DUPLA ROSANGELA GOMES E LELÊ, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: 55.136.169. ELENILDA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº. 55.136.169/0001-65;

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 22 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 231/2024

Autuado: IVAILTON GOUVEIA BORGES **CPF:** 003.******-19

Endereço: RUA DAS PITAS , 784,LOTEAMENTO RIKA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 798, LOTEAMENTO RIKA , também identificável como Quadra 09, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 212/2024

Autuado: ROSIMERE RODRIGUES BARBOSA **CPF:** 015.******-80

Endereço: RUA G, 46, BAIRRO DAURY RIVA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO , 629, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II , também identificável como Quadra 03, Lote 27, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 230/2024

Autuado: IVAILTON GOUVEIA BORGES **CPF:** 003.******-19

Endereço: RUA DAS PITAS , 784,LOTEAMENTO RIKA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 786, LOTEAMENTO RIKA , também identificável como Quadra 09, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 226/2024

Autuado: NILVA MENDES CARDOSO **CPF:** 567.******-04

Endereço: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER , 335, SAO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVA, 701, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 19, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR JHONATAN WILHAN, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: 50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES, inscrito sob o CNPJ nº. 50.626.708/0001-20;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 227/2024

Autuado: NILVA MENDES CARDOSO **CPF:** 567.******-04

Endereço: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER , 335, SAO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVA, 701, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 19, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 252/2024

Autuado: JOAO BRAGA **CPF:** 503.******-00

Endereço: SITIO TRES IRMAOS, 1, ASS. SÃO BENEDITO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na, RUA H, 429, LOTEAMENTO RIKA , também identificável como Quadra 12, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 223/2024

Autuado: SILVELENA SILVERIO E OLIVEIRA SILVA (ESPOLIO) **CPF:** 774.******-87

Endereço: ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO, 611, LOTEAMENTO CARVALHO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO, 611, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 18, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 218/2024

Autuado: WINTER FLAVIO GOMES DO CARMO **CPF:** 006.******-00

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO , 289, LOTEAMENTO CARVALHO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO , 289, LOTEAMENTO CARVALHO , também identificável como Quadra 08, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 026/2024, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS	06°
ANA JULIA PEREIRA RODRIGUES	07°
IDIMARA FERREIRA DA SILVA	08°
ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA	09°

MAYRA JAQUELINE GUIMARAES MOURA	10°
KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	11°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 22 DE MAIO DE 2024.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS e vacinação Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Cível e Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

P O R T A R I A Nº. 095 ATÉ 0106/2024

P O R T A R I A Nº. 095/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 089/2023, a pedido da Sra. ***Nayellen Fernanda Lopes Santos Silva***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 2182382-5 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 036.xxx.xxx-66, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar de consultório dental (ACD).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08º dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 096/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Remuneradas, a servidora da Secretaria Municipal de Administração.

Ivete Avelino Dantas	Período 2019/2020 (20) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 097/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R E

Servidora ***Rosane Alves Gomes,*** brasileira, solteira, portadora do **RG. Nº** 1674852-2 SSP/MT e **CPF.** Nº. 015.XXX.XXX-30, DA Secretaria do Bem Estar Social para Secretaria de Educação junto escola CIMPLAF*a* servidora da Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 098/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 046/2023, a pedido da Sr. ***John Hallysson Liberato Novaes***, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 30619505 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 078.xxx.xxx-35, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, do cargo de Serviço Braçal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08º dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 099/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, a servidora da Secretaria Municipal de Administração.

Elizabeth Ap. Freitas Carvalho	Período 2022/2023 (20) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0100/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora*:*

Margarida Sardi Lemos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0101/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, ao servidor efetivo:

Josiel Rodrigues dos Santos	2019/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0102/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srta Janete Alves de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Presidente Janio Quadros, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade/MT, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 0865431-0 SSP/MT e **CPF nº.** 651.xxx.xxx-20, no Cargo de **Cuidadora Residente,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0103/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 020/2023, a pedido da Sra. ***Marinalva Lina de Souza***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 2225022-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.**

040.xxx.xxx-84, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 13º dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0104/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 044/2023, a pedido da Sra. ***Givaldo Valério***, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 35661372 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 409.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do cargo de Coveiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20º dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0105/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A

À Pedido, a Sra. Alessandra Santana Ferreira, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 18615228 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 031.xxx.xxx-19, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de Conselheira tutelar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20º dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0106/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, de 1 (um) mês *à* servidora efetiva:

Loeci Mariza Szimanski Pazzini	2004/2009

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEMA

A **Prefeitura Municipal de Arenápolis /MT**,CNPJ nº 24.977.654/0001-38, torna público que requereu junto a SEMA –Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Ribeirão São Francisco de Paula, localizada em Estrada Vicinal, Zona Rural do município de Arenápolis, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, João Guilherme Peixer Reghin, Portaria nº 14.405/2023.

NOTIFICADO: ADA GONÇALVES, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG nº 353.347/PR e do CPF nº 107.881.909-20, residente e domiciliada na Av. Padre Ezequiel Ramim, nº 426, Centro, nesta Cidade.

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Jardim Planalto 001/2024.

Senhor Proprietário, IMÓVEL, MATRÍCULA 961: UMA ÁREA DE TERRAS COM 7,3716 HAS OU IGUAL À 73.716,00 M² (SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DO LOTE RURAL DESTINADO À CHÁCARA DE Nº 51, PLANTA CADASTRAL DA RESPECTIVA ZONA DE CHÁCARAS, COM ÁREA TOTAL DE 9,9142 HAS, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Quem de Direito; Sul: Lote nº 52; Leste: Lote nº 66; Oeste: Remanescente do Lote nº 51. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo-se do marco inicial M-1, cravado em comum com o lote nº 52 e o remanescente do Lote nº51, segue-se confrontando com o referido remanescente do Lote nº 51, através do azimute verdadeiro de 316º42’53’’ e distância de 199,41m, até o M-2, deste marco segue-se confrontando com Quem de Direito, através do azimute verdadeiro de 46º42’53’’ e distância de 380,18m até o M-3, deste marco segue-se confrontando com o Lote nº 66, através do azimute verdadeiro de 141º07’30’’ e distância de 200,00m até o M-4, deste marco segue-se confrontando com o Lote nº 52, através do azimute verdadeiro de 226º42’53’’ e distância de 364,80m, onde chega-se ao M-1, ponto inicial desta descrição.

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o n.º 001/2024, da área de 495.710,00 M², localizada no bairro Jardim Planalto, com descrição georreferenciada a seguir: Descrição Perimétrica. Inicia-se no marco MP-01, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste segue até o marco MP-02, com rumo magnético de 27º30’00’’ SE e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-03, com rumo magnético de 27º30’00’’ SE distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-04, com rumo magnético de 27º30’00’’ SE e 200,000 m, deste segue até o marco MP-05 com rumo magnético de 27º30’00’’ SE e distância de 200,000 m, agora confrontando com LOTE 62; deste segue até o marco MP-06, com rumo magnético de 55º00’00’’ SW e distância de 500,000 m, agora confrontando o LOTE 54; deste segue até o marco MP-07, com rumo magnético de 27º30’00’’ NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o Lote 53, deste segue até o marco MP-08, com rumo magnético de 27º30’00’’ NW e distância de 200,000 m, deste segue até o mar-

co MP-09 com rumo magnético de 55º00’00’’ SW e distância de 500,000 m, agora confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste até o marco MP-10 com rumo magnético de 27º30’00’’ NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o LOTE 51, deste segue até o marco MP-11, com rumo magnético de 55º00’00’’ NE e distância de 500,000 m, deste segue até o marco MP-12 com rumo magnético de 27º30’00’’ NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o A QUEM É DE DIREITO, deste segue até o marco MP-01 com rumo magnético de 55º00’00’’ NE e distância de 500,000 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 49,5710 ha ou 495.710,00 m².

O perímetro acima está inserido na área da seguinte matrícula Nº 4182, no cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aripuanã – MT.

Como o imóvel de vossa senhoria é confrontante à área, notifico-o para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §6º da Lei n.º 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à demarcação urbanística, bem como quanto a regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017, estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Aripuanã – MT, 22 de maio de 2024.

JOÃO GUILHERME REGHIN NETO

Secretário Municipal da Cidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.323/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001091/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DAMARES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1669*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.919.72*** ocupante do cargo de contrato de **Zeladora,***Secretaria Municipal de Educação* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 09/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.325/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001089/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **VERONICA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 16868*** SJSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.722.89***, ocupante do cargo Contratada de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico a partir do dia 07/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.331/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando a diminuição das aulas excedentes.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 17.078/2024, quanto a designação do professor, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
6	7485 - MIRIEILY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	12 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL (SETEC) Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2024 EDITAL PAULO GUSTAVO-ARIPUANÃ

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), torna público este concurso para a seleção de projetos culturais, com observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023,

do Decreto de Fomento nº 11.453/23 (no que couber), bem como de toda legislação complementar relacionada à produção e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DESTE CONCURSO 1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas sediados ou domiciliados na cidade de Aripuanã-MT. **1.2.** O resultado final deverá observar o seguinte: **1.2.1.** No mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas serão reservadas para cotas, nas seguintes categorias: gênero, etnia e pessoa com deficiência. **1.2.2.** À pontuação obtida na avaliação final **será acrescida de 3 (três)** pontos adicionais, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo: **I) Etnia:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) preto, pardo, indígena, quilombola, ciganos. **II) Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher, transgênero e não-binário. **III) Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência. **1.3.** Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei. **1.4.** Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das cotas previstas nas alíneas do item 1.2.2, o valor remanescente será destinado inicialmente para contemplar projetos da outra cota. Permanecendo a impossibilidade de seleção de projetos que atendam a essas condições, serão contemplados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de habilitados. **1.5.** Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a **pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo. 2. CATEGORIAS: 2.1.** Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber: **I) CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. a) Filme de curta-metragem I**: serão selecionadas **05 (cinco) propostas inéditas** de curta-metragem (com até quinze minutos) de **ficção ou animação** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada proponente contemplado.

b) Filme de curta-metragem II: serão selecionadas **02 (duas) propostas inéditas** de curta-metragem (com até quinze minutos) de **ficção, animação ou documentário, com temática voltada para os povos originários** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

Valor: R$ 13.435,76 (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para cada proponente contemplado.

II) CATEGORIA B - APOIO A SALAS DE CINEMA.

Serão selecionados **01 (um) projeto** voltado para fomento à salas de cinema públicas, cinemas de rua e cinemas itinerantes já existentes no município, sendo vedado propor iniciativas voltadas para a construção de novas salas de cinema.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proponente contemplado.

A quantidade de sessões e os locais de exibição, serão definidos pela Secretaria, conforme calendário local.

III) CATEGORIA C - FESTIVAL *Filmaê*: concurso de produções audiovisuais com a utilização de smartphones.

Serão selecionadas **05 (cinco) produções,** com temática livre e tempo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que tenham suas imagens captadas por smartphone.

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada proponente contemplado.

IV) CATEGORIA D - MULTILINGUAGENS: apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual. **a) Proponente individual** (apenas Pessoa Física) – fomento para **06 (seis) projetos** culturais, com temática livre, proposto por artista local.

Valor: R$3.761,90 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) para cada proponente contemplado.

b) Proponente Grupo/Associação/Coletivo (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) – serão selecionadas **3 (três) projetos** de fomento para projeto cultural, com temática livre, proposto por pessoa física ou pessoa jurídica, desde que preexistente e atuante no município, com o CNAE compatível com a execução do plano de trabalho.

Valor: R$ 15.000,00 (quize mil reais) para cada proponente contemplado.

2.2. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1. **2.3.** Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria. **2.4.** Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados ao proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto. **3. DEFINIÇÕES 3.1.** Para os efeitos deste Edital, entende-se por: **I)** Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura. **II)** Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão. **III)** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: órgão do Governo Municipal. **IV)** Comissão Organizadora: membros da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura e a diretoria do Conselho Municipal da Cultura serão responsável por todas as etapas deste Edital. **V)** Comissão de Seleção: banca de pareceristas contratada pela Consultoria, composta por membros com notório saber artístico e técnico. **4. PARTICIPAÇÃO 4.1.** Poderá se inscrever neste concurso: **I) Proponente Pessoa Jurídica**que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Aripuanã, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. **a)** Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado com um CNAE compatível com a atividade fim a ser desenvolvida. **b) Proponente Pessoa Física**maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio em Aripuanã. **4.2.** É **vedada** a inscrição de projeto: **I)** Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes

diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original. **II)** Caso o proponente tenha sido contemplado com a Lei Aldir Blanc e não tenha realizado a prestação de contas até a data de sua inscrição nesse certame, ficará impossibilitado de inscrever seu projeto. **III)** Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações. **IV) Servidores Públicos do Município de Aripuanã, com salários até 3.000,00 (três mil reais) comprovados via holerite, podem concorrer com seus projetos. 5. PARA A INSCRIÇÃO 5.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio de endereço virtual, exclusivamente. **5.2.** Período de inscrição: a partir do dia **24 de maio de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) ao dia 02 de junho 2024. 5.3.** Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos distintos, e caso seja contemplado em ambos, fará jus somente a um deles. **5.3.1.** O proponente pode figurar na ficha técnica de outros projetos, desde que não seja o titular do CPF responsável pela inscrição. **5.4.** A SETEC não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital. **5.4.1.** Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.

5.4.2 Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.

5.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos. **5.6.** A inscrição compreende o envio de **PROJETO** e **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE,** por meio eletrônico, através do campo formulário online disponível no site da Cultura, caso tenha dificuldade, ou sem acesso a internet poderão fazer a inscrição presencial na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura. **5.6.1. PROJETO:**

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o formulário disponível em: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuFRuGS5...**

Contrapartidas adicionais: I) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público. **II)** Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). **5.6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: I) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente). b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Aripuanã. d) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores. f) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), contendo o número do R.G. e foto. g) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de que contenha o número do CPF. h) No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida. **II) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA** a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. atualizado. b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF. c) Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados. d) Não serão alteradas as informações nos documentos indicados nos incisos I e II do item 5.6.2 após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo. **6. SANEAMENTO DE FALHAS 6.1.** Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria nos veículos de comunicação oficiais. **6.1.1.** O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital. **6.1.2.** Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem. **6.1.3.** A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação, no prazo a ser definido posteriormente. **6.1.4.** O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão Organizadora. **7. ANÁLISE E SELEÇÃO 7.1.** A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistas na área, sendo os membros: da sociedade civil, do setor artístico e cultural, de notório saber técnico ou outro critério relevante, disponibilizados pela Consultoria. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D)Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todos os critérios. **7.3.** A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso. **7.4.** Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E. **7.4.1.** Na hipótese do empate persistir, será adotado

como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física). **7.5.** O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital. **7.6.** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online e no Diário Oficial do Município. **7.6.1.** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito. **8. JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL 8.1.** Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Concurso, será observado o seguinte procedimento: **a)** Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada. **b)** Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital. **c)** O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final. **d)** A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora. **e)** A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação, conforme Cronograma. **f)** Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será (ao) publicada (s) Lista (s) Convocatória (s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural. **g)** Realizados todos os ritos e prazos, caberá à SETEC, a homologação e publicação do resultado do Concurso. **8.2.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, e serão também publicizadas no site específico da Lei Paulo Gustavo do município e nas mídias sociais, cabendo ao proponente o acompanhamento destas. **9- COMISSÕES 9.1.** À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competência da Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

I) À Comissão de Seleção dos Projetos, **caberá avaliar** - conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 - **todos os projetos** recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.

9.2. A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente. **9.3.** Não poderão integrar a Comissão de Seleção: **I)** Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau. **II)** Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital. **9.3.1.** Verificadas quaisquer das situações descritas no item 9.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será (ão) notificado (s), incorrendo: **I)** Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria. **II)** Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

9.4 A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.5. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão de heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direito ao recurso será respeitado, desde que apresentado em formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas. **9.5.1.** Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem como as sanções penais cabíveis. **10. RECURSO DAS DECISÕES 10.1.** Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da Ata da Comissão de Seleção de Projetos. **10.1.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos. **10.2.** Serão aceitos os recursos enviados até às 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no Cronograma das Etapas, exclusivamente, através do email: **lpgaripuana@gmail.com 10.2.1.** Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria, recebido por via postal ou correspondência eletrônica. **10.3.** Compete à Comissão Organizadora decidir definitivamente sobre os recursos. **10.4.** As decisões relativas aos recursos apresentados serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações. **11. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO 11.1.** A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meio de publicação de “Lista Convocatória para Assinatura de Contrato”, a fim de proceder com a assinatura de contrato, através do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).

I) A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura disponibilizará por meio digital ou físico o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar em os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.

11.2. Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede da Departamento de Cultura do município, para assinar o Termo de Execução Cultural. **I)** Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer à sede da SETEC e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar a Coordenadoria e apresentar o relatório médico. **II)** Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato. **11.3.** Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o suplente, nos termos definidos neste edital. **12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO 12.1.** Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria: **I)** Relatório Final, conforme Anexo V. **II)** Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros. **III)** Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes as **CATEGORIAS A e C** , editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas,conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link **https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual 12.2.** A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria, a partir da assinatura do contrato.

I) Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual.

12.3. A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

12.4. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município. **12.5.** O **prazo final** para conclusão de

todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura. **XIII. INFORMAÇÕES GERAIS 13.1.** O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição. **13.2.** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente. **13.3.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria. **13.4.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente. **13.5.** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. **13.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais. **13.7.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas. **13.8.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura. **13.9.** Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: **lpgaripuana@gmail.com**

13.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Requerimento Para Interposição De Recurso.

Anexo II– Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Representante Legal.

Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).

Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).

Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados)

Obs: o formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão apenas na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**TEMPO APROXIMADO ***
1	Inscrições	15 d
2	Publicação da Lista de Inscritos	3d útil
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	10 d úteis
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1d útil
5	Prazo de Recurso	2d úteis
6	Resposta aos Recursos	3d corridos
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	3d útil
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	7d corridos
9.	Contratação	5 d úteis
10.	Pagamento	7d corridos
Tempo Previsto		Aproximadamente 12 semanas

* A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa; * Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda; * Cronograma sujeito à alteração.

Alberi Girardi

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº xxxxxx, realizado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de Aripuanã-MT.

Eu, , portador(a) do RG n.º_ , inscrito

(a) no CPF n.º , proponente no Edital Edital nº xxxxxx regularmente inscrito com projeto _____, nº de inscrição _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____

ARIPUANÃ-MT, ____ /____/____

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DE UNIDADES**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
TOTAL DO PROJETO				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL LEGAL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (a) , declaramos que, em reunião realizada no dia , do mês de

do ano de _, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:

para o **edital XXXX**.

Nesta reunião, nomeamos o(a)Sr.(a)

, RG: , Órgão emissor: ,

CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber opagamento do recurso em nosso nome, já que não dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ)

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa,a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária aser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que SETEC não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros,ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a)representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

Membros integrantes maiores de 18 anos (caso seja necessário, poderá acrescentar mais células a fim de registrar todos os participantes):

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de.....[em caso de proponente pessoa jurídica representante legal da pessoa jurídica], CNPJ n°..... ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de,

proponente do projeto denominado .....

venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta corrente: .....

.....**,** ..... de de 2024.

.....

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo para prestação de contas da ação que realizou)

EDITAL ARIPUANÃ LPG/2024 PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações: a) data: b) local: c) quantidade de público: d) outras: IV - Outras informações que achar pertinente. V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

.....**,** ..... de de 2024.

.....

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

(Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria, caso haja dúvida na prestação de contas)

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestadorde Serviço, Fornecedor)	**CNPJ /CPF**	**SERVIÇO/FUNÇÃO /MATERIAL**	**Nº NOTA FISCAL**	**DATA DE EMISSÃO**	**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**	**VALOR**
VALOR TOTAL						

Valor total dos Rendimentos :	
Outras observações pertinentes:	

data **__/___ /___**

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VII - **TERMODECOMPROMISSODEEXECUÇÃODA LEI PAULO GUSTAVO**

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG XXXXXX **Nº / 2024,** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL

nº /2023*,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. **PARTES** 1.1 O MUNICÍPIO DE Aripuanã, neste ato representado pela PREFEITA, Senhora, Seloir Peixer Reghin e o(a) AGENTE CULTURAL, _____,

portador(a) do RG nº _____,expedida em _____, CPF nº__ __, residente e domiciliado _____nº _____, telefones_____

/email: , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. **PROCEDIMENTO** 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto n° 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO n° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO n° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). ***3.*** **OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ,

contemplado no conforme processo administrativo nº .

4. **RECURSOS FINANCEIROS** 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. ***5.*** **APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. ***6.*** **OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ: I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo De Execução Cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: **I)** executar a

ação cultural aprovada em total sincronia de cronograma de execução com a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ** aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; **II)** manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; **III)** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; **IV)** prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – atravéz da SETEC – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio de Relatório Final apresentado no prazo máximo estabelecido, contado do término da vigência do termo de execução cultural; **V)** atender a qualquer solicitação regular feita pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ** a contar do recebimento da notificação; **VI)** divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; **VII)** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; **VIII)** guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; **IX)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; **X)** executar a contrapartida conforme pactuado; **XI)** Dentre outras diligências solicitadas no decorrer do processo. ***7.*** **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. **7.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório Final. **7.2** A prestação de informações em Relatório Final comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá 7.2.2 :I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2.3 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório final e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de Informativo de Despesas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.4 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório com **Informativo De Despesas** , caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório. **7.3** O Informativo de Despesas será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Informativo de Despesas será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. **7.4** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano deações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentaçãode plano de Ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. ***8.*** **ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quandoder causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado Apostilamento. ***9.*** **TITULARIDADE DE BENS** 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso

do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto,resultados ou

metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. ***11.*** **SANÇÕES** 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. ***12.*** **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS** 12.1 Cabe a Diretoria Municipal de Cultura, em Colaboração do Conselho Municipal fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo. ***13.*** **VIGÊNCIA** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses. ***14.*** **PUBLICAÇÃO** 14.1 O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município ***15.*** **FORO** 15.1 Fica eleito o Foro de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aripuanã – MT, ___/ /2024.

PREFEITA AGENTE CULTURAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRDAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, João Guilherme Peixer Reghin, Portaria nº 14.405/2023.

NOTIFICADO: SOCIEDADE ARIPUANÃ CLUBE DE CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aripuanã/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.134.39/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, DOMINGOS GONÇALVES DE PAULA, brasileiro, autônomo, separado judicialmente, portador do RG nº 6.815.268 SESPDC/SC e CPF nº 107.606.609-72.

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Jardim Planalto 001/2024.

Senhor Proprietário, titular de direito real do IMÓVEL, MATRÍCULA 27. 174: O Lote de Chácara nº 54 (cinquenta e quatro) com a área de 9,9142 (nove hectares, nove mil e cento e quarenta e dois metros quadrados) da planta cadastral, que constitui o Setor de Chácara em Aripuanã-MT, o qual se apresenta no seguinte posicionamento: Partindo de um marco de madeira de lei MP-01 equidistante 15,80 metros do eixo da estrada Municipal o caminhamento segue com rumo magnético de NE 55º00'SW, com a distância de 500,00 metros, confinando com o lote nº 55 da mesma Secção, encontra cravado outro marco de madeira MP-02. O caminhamento segue com rumo magnético de NW 27º30'SE, com distância de 280,00 metros, confinando com o lote nº 63, onde encontra outro marco de madeira de lei MP-03. Seguindo o caminhamento com rumo magnético de SW 55º00'NE com distância de 500,00 metros, confinando com o lote nº 53, encontra outro marco de madeira de lei MP-04, equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal, confinando com o lote nº 53: Seguindo o caminhamento com rumo Magnetico de SE 27º30'NW, com distancia de 200,00 metros, equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal, encontra o marco de madeira de lei MP-01, também equidistante 1500 metros do eixo da estrada Municipal. Chegando assim no marco que teve o ponto de partida. Ficando assim demarcada a Chacara acima descrita, sendo que todos os marcos enumerados são de madeira de lei e os rumos constantes do presente memorial referem-se ao norte magnético. Tudo de acordo com o memorial descritivo fornecido pelo engenheiro responsável CAMILO CARLOS OBICE, CREA nº 4557-P, com visto da 14ª Região, que fica arquivado no Departamento Municipal de Terras e Loteamentos Rurais.

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o n.º 001/2024, da área de 495.710,00 M², localizada no bairro Jardim Planalto, com descrição georreferenciada a seguir: Descrição Perimétrica. Inicia-se no marco MP-01, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste segue até o marco MP-02, com rumo magnético de 27º30'00'' SE e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-03, com rumo magnético de 27º30'00'' SE distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-04, com rumo magnético de 27º30'00'' SE e 200,000 m, deste segue até o marco MP-05 com rumo magnético de 27º30'00'' SE e distância de 200,000 m, agora confrontando com LOTE 62; deste segue até o marco MP-06, com rumo magnético de 55º00'00'' SW e distância de 500,000 m, agora confrontando o LOTE 54; deste segue até o marco MP-07, com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o Lote 53, deste segue até o marco MP-08, com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-09 com rumo magnético de 55º00'00'' SW e distância de 500,000 m, agora confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste até o marco MP-10 com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o LOTE 51, deste segue até o marco MP-11, com rumo magnético de 55º00'00'' NE e distância de 500,000 m, deste segue até o marco MP-12 com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o A QUEM É DE DIREITO, deste segue até o marco MP-01 com rumo magnético de 55º00'00'' NE e distância de 500,000 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 49,5710 ha ou 495.710,00 m².

O perímetro acima está inserido na área da seguinte matrícula Nº 4182, no cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aripuanã – MT.

Como o imóvel de vossa senhoria é confrontante à área, notifico-o para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §6º da Lei n.º 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à demarcação urbanística, bem como quanto a regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017, estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Aripuanã – MT, 22 de maio de 2024.

JOÃO GUILHERME REGHIN NETO

Secretário Municipal da Cidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRDAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, João Guilherme Peixer Reghin, Portaria nº 14.405/2023.

NOTIFICADO: SOCIEDADE ARIPUANÃ CLUBE DE CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aripuanã/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.134.39/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, DOMINGOS GONÇALVES DE PAULA, brasileiro, autônomo, separado judicialmente, portador do RG nº 6.815.268 SESPDC/SC e CPF nº 107.606.609-72.

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Jardim Planalto 001/2024.

Senhor Proprietário, titular de direito real do IMÓVEL, MATRÍCULA 27. 174: O Lote de Chácara nº 54 (cinquenta e quatro) com a área de 9,9142 (nove hectares, nove mil e cento e quarenta e dois metros quadrados) da planta cadastral, que constitui o Setor de Chácara em Aripuanã-MT, o qual se apresenta no seguinte posicionamento: Partindo de um marco de madeira de lei MP-01 equidistante 15,80 metros do eixo da estrada Municipal o caminhamento segue com rumo magnético de NE 55º00'SW, com a distância de 500,00 metros, confinando com o lote nº 55 da mesma Secção, encontra cravado outro marco de madeira MP-02. O caminhamento segue com rumo magnético de NW 27º30'SE, com distância de 280,00 metros, confinando com o lote nº 63, onde encontra outro marco de madeira de lei MP-03. Seguindo o caminhamento com rumo magnético de SW 55º00'NE com distância de 500,00 metros, confinando com o lote nº 53, encontra outro marco de madeira de lei MP-04, equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal, confinando com o lote nº 53: Seguindo o caminhamento com rumo Magnetico de SE 27º30'NW, com distancia de 200,00 metros, equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal, encontra o marco de madeira de lei MP-01, também equidistante 1500 metros do eixo da estrada Municipal. Chegando assim no marco que teve o ponto de partida. Ficando assim demarcada a Chacara acima descrita, sendo que todos os marcos enumerados são de madeira de lei e os rumos constantes do presente memorial referem-se ao norte magnético. Tudo de acordo com o memorial descritivo fornecido pelo engenheiro responsável CAMILO CARLOS OBICE, CREA nº 4557-P, com visto da 14ª Região, que fica arquivado no Departamento Municipal de Terras e Loteamentos Rurais.

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o n.º 001/2024, da área de 495.710,00 M², localizada no bairro Jardim Planalto, com descrição georreferenciada a seguir: Descrição Perimétrica. Iniciase no marco MP-01, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste segue até o marco MP-02, com rumo magnético de 27º30'00'' SE e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-03, com rumo magnético de 27º30'00'' SE distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-04, com rumo magnético de 27º30'00'' SE e 200,000 m, deste segue até o marco MP-05 com rumo magnético de 27º30'00'' SE e distância de 200,000 m, agora confrontando com LOTE 62; deste segue até o marco MP-06, com rumo magnético de 55º00'00'' SW e distância de 500,000 m, agora confrontando o LOTE 54; deste segue até o marco MP-07, com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o Lote 53, deste segue até o marco MP-08, com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-09 com rumo magnético de 55º00'00'' SW e distância de 500,000 m, agora confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste até o marco MP-10 com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o LOTE 51, deste segue até o marco MP-11, com rumo magnético de 55º00'00'' NE e distância de 500,000 m, deste segue até o marco MP-12 com rumo magnético de 27º30'00'' NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o A QUEM É DE DIREITO, deste segue até o marco MP-01 com rumo magnético de 55º00'00'' NE e distância de 500,000 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 49,5710 ha ou 495.710,00 m².

O perímetro acima está inserido na área da seguinte matrícula Nº 4182, no cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aripuanã – MT.

Como o imóvel de vossa senhoria é confrontante à área, notifico-o para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §6º da Lei n.º 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à demarcação urbanística, bem como quanto a regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017, estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Aripuanã – MT, 22 de maio de 2024.

JOÃO GUILHERME REGHIN NETO

Secretário Municipal da Cidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 09/2024, levado a efeito às **09h00min** do dia **02/05/2024,** com sagrou-se vencedora a empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA –** CNPJ nº**29.889.808/0001-53,** vencedora de 01 item totalizando valor R$ 197. 500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.304/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0389/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a "*tem como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de Engenharia Civil, neste município de Aripuanã-MT.",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues –** Gestora da Parceria

Ø **Leticia Caroline dos Santos Leal** – Presidente

Ø **Silvia Esteves Grapiúna –** Secretaria

Ø **Ellen Juhas Jorge -** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 17.182/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF número 15.329.805/0001-50.

VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/05/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024.

VALOR: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.303/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0389/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a "t*em como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de* ***Agronomia,*** *neste município de Aripuanã-MT.",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues –** Gestora da Parceria

Ø **Leticia Caroline dos Santos Leal** – Presidente

Ø **Silvia Esteves Grapiúna –** Secretaria

Ø **Ellen Juhas Jorge -** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 17.181/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.336/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001114/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª Sra.**FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1928*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.414.28***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo**,** e do Cargo emComissão de Direção Superior de**Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – SUCID***, lotada na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* ***com*** **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 29/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.337/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001117/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.9*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.949.96***, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 08/2024

Aos catorzes dias do mês de maio de 2024 (03/04/2024) as 17:00 (dezessete horas), reuniram-se nas dependências do Centro de Apoio ao Turismo, os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural a fim de debater e decidir sobre a destinação dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc nº 14399/2022 no valor de R$ 191.128,51. A Senhora Rita Maltezo iniciou cumprimentando a todos os presentes, onde estavam o secretário de Turismo Esporte e Cultura Alberi Girardi, a coordenadora da Cultura Regiane da Silva de Oliveira, o Presidente do Conselho de Política Cultural, João Vitor Pick e demais membros do conselho que representam as diferentes segmentos da cultura local. Dona Rita falou do valor do recurso destinado ao município de R$ 191.128,51 que deverá ser assim destinado 20% no valor de R$ 38.024,00 para ações de incentivo a programas e atividades culturais como artesanato, projetos dos povos tradicionais. Ficando decidido o montante 3 propostas a serem selecionadas no valor de R$ 12.678,00 cada. O restante do valor será distribuído em projetos para a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de música, dança, Capoeira e pintura com um valor de R$ 26.000,00 para cada segmento, todos deverão apresentar uma proposta de trabalho sendo que as mesmas deverão ser apreciadas e aprovadas pelo conselho da Cultura. Sendo ainda destinado o valor de R$ 32.000,00 para uma associação ou entidade que desenvolve trabalho sem fim lucrativo na área cultural como música, teatro ou dança em atendimento a população em geral. Caso em algum segmento não houver interessados o valor poderá ser destinado a outra demanda cultural desde que passe pela aprovação deste conselho. Ficou aprovado também a compra de um kit de sonorização que fará parte do patrimônio da Cultura num valor máximo de até R$ 20.000,00. Esta aquisição além de atender a reuniões e pequenos eventos também poderá ser um suporte para os projetos desenvolvidos através deste recurso. Sendo todas as propostas aprovadas por unanimidade encerro a presenta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes em uma lista de presença em anexo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 083/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/05/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MILAGROSA

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
501/2023	Silmar Sousa Silva e Silva	028.940.601-30	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 083/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do Zelador a ser a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Silmar Sousa Silva e Silva	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	367	40	1.500. 100.100	Em substituição a Kayky Ribeiro Valério, que solicitou desistência do seletivo 001/2022.	03/06/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 083/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de maio de 2024**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 083/2024, uma vez que era em substituição a convocação do Sr. Kayky Ribeiro Valério convocado através do Ato nº 081/2024 que solicitou desistência, sendo necessária a convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.176/2024.

"REGULAMENTA A LEI N. 222, DE 23 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182/2021 E LEI COMPLEMENTAR N.º 212/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentado o que determina o artigo 2º da Lei Complementar 222 de 23 de junho de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Aripuanã - MT, que a alteração a carga horária dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional – TDE, poderá ser ampliada a qualquer tempo, devendo ser atendido os critérios e procedimentos legais descritos na Lei Complementar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 082/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/05/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
414/2023	Paulo Oliveira da Silva	908.392.422-04	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 082/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista do Transporte Escolar a ser substituida	Período
Paulo Oliveira da Silva	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	367	40	1.500.100.100	Em substituição a Francisco Rodrigues Martins Neto, devido ao seu falecimento.	23/05/2023 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 082/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de maio de 2024**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 082/2024, uma vez que era em substituição ao Sr. Francisco Rodrigues Martins Neto em decorrência do encerramento do contrato, sendo necessária a convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

EDITAL

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

EDITAL (SETEC) Nº xxx, DE 24 DE MAIO DE 2024

EDITAL PAULO GUSTAVO-ARIPUANÃ

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), torna público este concurso para a seleção de projetos culturais, com observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, do Decreto de Fomento nº 11.453/23 (no que couber), bem como de toda legislação complementar relacionada à produção e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas sediados ou domiciliadosna cidade de Aripuanã-MT.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas serão reservadas para cotas, nas seguintes categorias: gênero, etnia e pessoa com deficiência.

1.2.2. À pontuação obtida na avaliação final **será acrescida de 3 (três)** pontos adicionais, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

I) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) preto, pardo, indígena, quilombola, ciganos.

II) Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher, transgênero e não-binário.

III) Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.

1.3. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

1.4. Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das cotas previstas nas alíneas do item 1.2.2, o valor remanescente será destinado inicialmente para contemplar projetos da outra cota. Permanecendo a impossibilidade de seleção de projetos que atendam a essas condições, serão contemplados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de habilitados.

1.5. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a **pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo.**

2. CATEGORIAS:

2.1. Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber:

I) CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

a) Filme de curta-metragem I: serão selecionadas **05 (cinco) propostas inéditas** de curta-metragem (com até quinze minutos) de **ficção ou animação** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada proponente contemplado.

b) Filme de curta-metragem II: serão selecionadas **02 (duas) propostas inéditas** de curta-metragem (com até quinze minutos) de **ficção, animação ou documentário, com temática voltada para os povos originários** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

Valor: R$ 13.435,76 (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para cada proponente contemplado.

II) CATEGORIA B - APOIO A SALAS DE CINEMA.

Serão selecionados **01 (um) projeto** voltado para fomento à salas de cinema públicas, cinemas de rua e cinemas itinerantes já existentes no município, sendo vedado propor iniciativas voltadas para a construção de novas salas de cinema.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proponente contemplado.

A quantidade de sessões e os locais de exibição, serão definidos pela Secretaria, conforme calendário local.

III) CATEGORIA C - FESTIVAL *Filmaê*: concurso de produções audiovisuais com a utilização de smartphones.

Serão selecionadas **05 (cinco) produções,** com temática livre e tempo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que tenham suas imagens captadas por smartphone.

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada proponente contemplado.

IV) CATEGORIA D - MULTILINGUAGENS: apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

a) Proponente individual (apenas Pessoa Física) – fomento para **06 (seis) projetos** culturais, com temática livre, proposto por artista local.

Valor: R$3.761,90 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) para cada proponente contemplado.

b) Proponente Grupo/Associação/Coletivo (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) – serão selecionadas **3 (três) projetos** de fomento para projeto cultural, com temática livre, proposto por pessoa física ou pessoa jurídica, desde que preexistente e atuante no município, com o CNAE compatível com a execução do plano de trabalho.

Valor: R$ 15.000,00 (quize mil reais) para cada proponente contemplado.

2.2. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.

2.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria.

2.4. Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados ao proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

I) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

II) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

III) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: órgão do Governo Municipal.

IV) Comissão Organizadora: membros da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura e a diretoria do Conselho Municipal da Cultura serão responsável por todas as etapas deste Edital.

V) Comissão de Seleção: banca de pareceristas contratada pela Consultoria, composta por membros com notório saber artístico e técnico.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

I) Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Aripuanã, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade artística e/oucultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado com um CNAE compatível com a atividade fim a ser desenvolvida.

b) Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio em Aripuanã.

4.2. É **vedada** a inscrição de projeto:

I) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original.

II) Caso o proponente tenha sido contemplado com a Lei Aldir Blanc e não tenha realizado a prestação de contas até a data de sua inscrição nesse certame, ficará impossibilitado de inscrever seu projeto.

III) Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações.

IV) Servidores Públicos do Município de Aripuanã, com salários até 3.000,00 (três mil reais) comprovados via holerite, podem concorrer com seus projetos.

5. PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio de endereço virtual, exclusivamente.

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **24 de maio de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) ao dia 02 de junho 2024.**

5.3. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos distintos, e caso seja contemplado em ambos, fará jus somente a um deles.

5.3.1. O proponente pode figurar na ficha técnica de outros projetos, desde que não seja o titular do CPF responsável pela inscrição.

5.4. A SETEC não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

5.4.1. Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.

5.4.2 Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.

5.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos.

5.6. A inscrição compreende o envio de **PROJETO** e **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE,** por meio eletrônico, através do campo formulário online disponível no site da Cultura, caso tenha dificuldade, ou sem acesso a internet poderão fazer a inscrição presencial na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

5.6.1. PROJETO:

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o formulário disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuFRuGS5l1xU_aCrT4elmltUe1WzHJqX3iVW44zJ9s_Jj9dw/viewform?pli=1

Contrapartidas adicionais:

I) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.

II) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicaçãointerpessoal, escrita e virtual).

5.6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

I) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ (cartão CNPJ ou documentohábil equivalente).

b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Aripuanã.

d) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.

f) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is),contendo o número do R.G. e foto.

g) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de que contenha onúmero do CPF.

h) No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha onúmero do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida.

II) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. atualizado.

b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletimde Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados.

d) Não serão alteradas as informações nos documentos indicados nos incisos I e II do item 5.6.2 após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo.

6. SANEAMENTO DE FALHAS

6.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria nos veículos de comunicação oficiais.

6.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

6.1.3. A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhasna documentação, no prazo a ser definido posteriormente.

6.1.4. O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão Organizadora.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistasna área, sendo os membros: da sociedade civil, do setor artístico e cultural, de notório saber técnico ououtro critério relevante, disponibilizados pela Consultoria. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D)Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatóriaa análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.

7.4. Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E.

7.4.1. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevadado responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

7.5. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.

7.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online e no Diário Oficial do Município.

7.6.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

8. JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL

8.1. Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Concurso, será observado o seguinte procedimento:

a) Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada.

b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.

c) O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final.

d) A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora.

e) A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação,conforme Cronograma.

f) Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será (ao) publicada (s) Lista (s) Convocatória (s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural.

g) Realizados todos os ritos e prazos, caberá à SETEC, a homologação e publicação do resultado do Concurso.

8.2. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, e serão também publicizadas no site específico da Lei Paulo Gustavo do município e nas mídias sociais, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

9- COMISSÕES

9.1. À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competênciada Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequaçãoda documentação apresentada em face das exigências do Edital.

I) À Comissão de Seleção dos Projetos, **caberá avaliar** - conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 - **todos os projetos** recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.

9.2. A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente.

9.3. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

I) Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

II) Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

9.3.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no item 9.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será (ão) notificado (s), incorrendo:

I) Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.

II) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

9.4 A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.5. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão de heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direitoao recurso será respeitado, desde que apresentado em formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas.

9.5.1. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) do certame,em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem comoas sanções penais cabíveis.

10. RECURSO DAS DECISÕES

10.1. Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

10.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

10.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no Cronograma das Etapas, exclusivamente, através do email: **lpgaripuana@gmail.com**

10.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria, recebido por via postal ou correspondência eletrônica.

10.3. Compete à Comissão Organizadora decidir definitivamente sobre os recursos.

10.4. As decisões relativas aos recursos apresentados serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

11. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

11.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meiode publicação de "Lista Convocatória para Assinatura de Contrato", a fim de proceder com a assinaturade contrato, através do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).

I) A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura disponibilizará por meio digital ou físico o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar em os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.

11.2. Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede da Departamento de Cultura do município, para assinar o Termo de Execução Cultural.

I) Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer à sede da SETEC e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar a Coordenadoria e apresentar o relatório médico.

II) Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato.

11.3. Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o suplente, nos termos definidos neste edital.

12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

I) Relatório Final, conforme Anexo V.

II) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

III) Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes as **CATEGORIAS A e C** , editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas,conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link **https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de- conteudo/marcas-e-manual**

12.2. A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria, a partir da assinatura do contrato.

I) Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual)e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual.

12.3. A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

12.4. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeitoàs sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município.

12.5. O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade deprorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

XIII. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

13.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

13.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

13.4. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceirosdesignados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

13.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e políticae que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

13.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

13.7. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

13.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura.

13.9. Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: **lpgaripuana@gmail.com**

13.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Requerimento Para Interposição De Recurso.

Anexo II– Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Representante Legal.

Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).

Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).

Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados)

Obs: o formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão apenas na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**TEMPO APROXIMADO ***
1	Inscrições	15 d
2	Publicação da Lista de Inscritos	3d útil
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	10 d úteis
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1d útil
5	Prazo de Recurso	2d úteis
6	Resposta aos Recursos	3d corridos
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	3d útil
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	7d corridos
9.	Contratação	5 d úteis
10.	Pagamento	7d corridos
Tempo Previsto		Aproximadamente 12 semanas

* A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;

* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;

* Cronograma sujeito à alteração.

Alberi Girardi
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº xxxxxx, realizado pela Secretaria de Esporte, Lazere Cultura de Aripuanã-MT.

Eu,_____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito

(a) no CPF n.º_____, proponente no Edital Edital nº xxxxxx regularmente inscrito com projeto _____, nº de inscrição _____,venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____

_____

ARIPUANÃ-MT, ____ /____/____

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DE UNIDADES**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
			TOTAL DO PROJETO	

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL LEGAL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (a)_____,
declaramos que, em reunião realizada no dia_____, do mês de _____
do ano de_____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:

_____

_____

_____para o **edital XXXX**.

Nesta reunião,

nomeamoso(a)Sr.(a)_____

_____
_____, RG:_____, Órgão emissor:_____,
CPF:_____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber opagamento do recurso em nosso nome, já quenão dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ)

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa,a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária aser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que SETEC não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros,ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a)representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

Membros integrantes maiores de 18 anos (caso seja necessário, poderá acrescentar mais células a fim de registrar todos os participantes):

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de.....[em caso de proponente pessoa jurídica representante legal da pessoa jurídica], CNPJ n°....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de, proponente do projeto denominado .....

venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização doprojeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta corrente: .....

....., ... de .....de 2024.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo para prestação de contas da ação que realizou)

EDITAL ARIPUANÃ LPG/2024
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., ... de..... de 2024.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

(Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria, caso haja dúvida na prestação de contas)

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	SERVIÇO/FUNÇÃO /MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
					VALOR TOTAL	

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações pertinentes:	

data ___/___ /___

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO VII - **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG XXXXXX **Nº_/ 2024,** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº_____/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. **PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE Aripuanã, neste ato representado pela PREFEITA, Senhora, Seloir Peixer Reghin e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____,expedida em_____, CPF nº_____, residente e domiciliado _____nº _____, telefones_____ /email:_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. **PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto n° 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO n° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO n° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. **OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº_____.

4. **RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. **OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo De Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada em total sincronia de cronograma de execução com a

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – atravéz da SETEC – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio de Relatório Final apresentado no prazo máximo estabelecido, contado do término da vigência do termo de execução cultural;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ** a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) executar a contrapartida conforme pactuado;

XI) Dentre outras diligências solicitadas no decorrer do processo.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório Final.

7.2 A prestação de informações em Relatório Final comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá

7.2.2 :I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.3 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório final e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de Informativo de Despesas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.4 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório com **Informativo De Despesas** , caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório.

7.3 O Informativo de Despesas será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Informativo de Despesas será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano deações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentaçãode plano de Ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DEEXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quandoder causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado Apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto,resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Cabe a Diretoria Municipal de Cultura, em Colaboração do Conselho Municipal fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

14. **PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município

15. **FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aripuanã – MT, ___/___/2024.

_____ _____

PREFEITA AGENTE CULTURAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 185/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **REINALDO MARTINS DE MORAIS JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO; VALOR MENSAL 8.763,63 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA

E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2024 A 22 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.335/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 414/2024 - SME

RESOLVE:

DESIGNAR, a pedido da Prefeita,a Sra. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,***lotado na Secretaria Municipal de Educação***,** para responder como **DIRETOR – DL,** na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi**,** a partir do dia 21/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.327/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001088/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Srª**. CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 14032*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.084.85***, ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 073/2024

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor: **DENNER BRANDÃO GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **20961626** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **054.407.841-10**, CREA/MT Nº**MT52665,** para atuar como fiscal de contratos administrativos **Nº 079/2022** e do convenio nº **1685/2021**, celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação Obras da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da Infraestrutura e Viação Obras, obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato **Nº 079/2022** e do convenio nº 1685/**2021**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Objeto: MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT (REDE DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES) COORDENADAS

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especialinstalada na Prefeitura de Barão de Melgaço/MT, por meio da Portaria n°. 71/2024 de 16 de maio de 2024;

Considerando, os termos do parecer jurídico constante do processo e;

Considerado, o parecer conclusivo da Comissão.

Decido.

Seja feito o pagamento relativo ao fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes à empresa LPC Laboratório de Patologia Clínica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 37.479.219/0001-25.

Insta consignar que os pagamentos deverão ser efetuados de forma a não prejudicar o adimplemento do fornecimento de produtos essenciais as atividades do Poder Executivo, considerando a legislação vigente no que tange aos gastos e empenhos.

Seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Barão de Melgaço/MT, 22 de maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº08/2024

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº01/2024 DO CONSORCIO INTERMU-**

NICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES. Contratada: MAIS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 16.872.881/0001-70, no valor total de R$ 16.912.812,20 (Dezesseis milhões e novecentos e doze mil e oitocentos e doze reais e vinte centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DA SESSÃO N° 08 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

ATA DA SESSÃO N° 08 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2.024, às 08:12 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 21.073 de 12 de março de 2.024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (88) **João Milzamar Esteves Batista**, CNPJ: 36.700.179/0001-37, apresentou CND junto ao CRM-MT e CND do FGTS dentro do prazo de validade, sanando as irregularidades anteriormente mencionadas e estando assim habilitada para participação no **lote 37**; a empresa (78) **F. C. B. Neto LTDA,** CNPJ: 50.436.312/0001-10, apresentou cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do profissional e CND Municipal, sanando as irregularidades anteriormente mencionadas e estando assim habilitada para participação no **lote 4 (itens 01 e 02);** a empresa (25) **Diego Rodrigues Alves Morais LTDA**, CNPJ: 37.313.938/0001-71, apresentou cópia do comprovante de endereço e declaração de desistência do **lote 8** o qual exigia RQE ou título de especialização, sanando as irregularidades anteriormente mencionadas e estando assim habilitada para participação nos **lote 1 (itens 01 e 02) e 43.** Foi aberto também o envelope da empresa (89) **Lebeu Augusto Alves de Souza**, CNPJ: 35.439.295/0001-81, que deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após a publicação desse ato os Anexos V e VIII devidamente preenchidos e assinados e declaração de dispensa de Alvará Sanitário.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 21 dias do mês de maio de 2.024 às 09:06 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 21 de maio de 2024.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Creone Antônio da Costa

Membro

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 42 , DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

606	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso	
1 500	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 25 de abril de 2024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$47.872,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **47.872,01**

Anulação

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	657	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	47.872,01	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	287	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-47.872,01	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-47.872,01**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de abril de 2024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 686, DE 21 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 661/2023, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	**2102**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.3210000	300.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Dr. Eugênio – TC Nº 267/2024	1.621.3210000	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 630/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 687, DE 21 DE MAIO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ALTERANDO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 367/2016 E 633/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS".

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Geral Anual – RGA de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) – correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre abril/2023 e abril/2024 – aos Secretários Municipais, alterando as Leis nº 367/2016 e 633/2023.

Parágrafo único: a remuneração dos Secretários Municipais a partir de 1º de maio de 2024 será de R$ 5.178,90 (cinco mil e cento e setenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 21 de maio de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$89.076,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.076,05**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

112	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	76.888,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 04 FUNDEB

208	12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	8.316,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

497	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.872,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

90	12.365.0006.1079.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-8.316,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME				
109	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-76.888,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
373	08.244.0003.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.872,05		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-89.076,05**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de abril de 2024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 688, DE 21 DE MAIO DE 2.024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL – RGA AO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAIS”;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Geral Anual – RGA de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) – correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre abril/2023 e abril/2024 – ao Prefeito e Vice-Prefeito, alterando as Leis nº 367/2016 e 634/2023.

I - O subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal a partir de 1º de maio de 2024 será de R$ 25.262,90 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

II - O subsídio mensal no cargo do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de maio de 2024 será de **R$12.631,45 (doze mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 21 de maio de 2.024.

MARCILEI AILVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SICONFI_RGF_10601_QUADRIMESTRAL_1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.043.409,44	2.052.465,53	2.223.942,15	2.210.881,78	2.237.470,33	2.243.274,69	2.220.122,85	2.415.359,03	1.846.131,48	1.950.151,87	2.071.328,08	2.381.515,07	25.896.052,30	
Pessoal Ativo	2.043.409,44	2.052.465,53	2.223.942,15	2.210.881,78	2.237.470,33	2.243.274,69	2.220.122,85	2.415.359,03	1.846.131,48	1.950.151,87	2.071.328,08	2.381.515,07	25.896.052,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.649.656,12	1.774.861,94	1.796.479,59	1.790.424,45	1.754.085,27	1.850.195,21	1.742.931,68	2.339.183,73	1.599.086,73	1.763.134,71	1.925.154,55	1.939.391,38	21.924.585,36	
Obrigações Patronais	393.753,32	277.603,59	427.462,56	420.457,33	483.385,06	393.079,48	477.191,17	76.175,30	247.044,75	187.017,16	146.173,53	442.123,69	3.971.466,94	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.458,02	31.678,02	34.668,02	27.516,82	27.357,62	131.124,97	29.381,22	47.882,41	129.123,49	106.916,59		16.644,87	612.752,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.458,02	31.678,02	34.668,02	27.516,82	27.357,62	131.124,97	29.381,22	47.882,41	73.829,94	57.890,91		16.644,87	506.432,82	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									55.293,55	49.025,68			104.319,23	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.012.951,42	2.020.787,51	2.189.274,13	2.183.364,96	2.210.112,71	2.112.149,72	2.190.741,63	2.367.476,62	1.717.007,99	1.843.235,28	2.071.328,08	2.364.870,20	25.283.300,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.979.393,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.779.393,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.283.300,25	39,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.440.872,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.718.829,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.996.785,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	60.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	60.000,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.369.960,02	17.735.547,76		
Disponibilidade de Caixa	11.369.960,02	17.213.019,89		
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	18.760.639,58		
(-) Restos a Pagar Processados	3.134.135,02	800.485,74		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.282.468,32	747.133,95		
Demais Haveres Financeiros	0,00	522.527,87		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.369.960,02	-17.675.547,76		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.341.260,91	63.979.393,86		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.341.260,91	63.979.393,86		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,09		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,54	-27,63		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.609.513,09	76.775.272,63		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.248.561,78	69.097.745,37		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	3.258.856,37	1.172.959,99		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.341.260,91	63.979.393,86		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.341.260,91	63.979.393,86		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.979.393,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.979.393,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.236.703,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.213.032,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.478.557,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.979.393,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.979.393,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.779.393,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.283.300,25	39,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	34.440.872,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.718.829,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	30.996.785,41	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.675.547,76	-27,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.958.787,72	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.075.466,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 41 , DE 05 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.681

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 05 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.681

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.150.626,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.150.626,31**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

655	10.301.0009.1075.0000	SAúDE PARA TODOS	1.150.626,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-120.299,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

85	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-218.848,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

102	12.361.0006.1025.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
126	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 05 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.681

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

130	12.365.0006.1026.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

245	10.301.0009.1074.0000	SAúDE PARA TODOS	-177.478,90	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
291	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-104.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

623	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

630	15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
633	15.452.0008.2095.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-1.150.626,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 05 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.681

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 05 de abril de 2024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SICONFI_RREO_10601_BIMESTRAL_2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	75.494.393,36	11.881.366,74	15,74	24.025.677,73	31,82	51.468.715,63
RECEITAS CORRENTES	62.650.000,00	63.485.113,66	9.806.899,93	15,45	19.243.435,33	30,31	44.241.678,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.874.000,00	976.772,07	14,21	1.477.794,41	21,50	5.396.205,59
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	910.223,03	14,13	1.309.776,39	20,33	5.133.223,61
Taxas	431.000,00	431.000,00	66.549,04	15,44	168.018,02	38,98	262.981,98
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00		0,00	1.440,32	0,29	498.559,68
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00		0,00	1.440,32	0,29	498.559,68
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	292.562,96	53,19	480.595,68	87,38	69.404,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	292.562,96	53,19	480.595,68	87,38	69.404,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	8.537.564,90	15,41	17.283.604,92	31,20	38.117.418,16
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	2.569.475,60	13,71	5.489.753,26	29,29	13.254.905,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	4.633.232,87	17,38	8.988.066,29	33,72	17.668.298,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.334.856,43	13,35	2.805.785,37	28,06	7.194.214,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58		0,00		0,00	60.090,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.090,58	40.090,58		0,00		0,00	40.090,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		12.009.279,70	2.074.466,81	17,27	4.782.242,40	39,82	7.227.037,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.145.176,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.145.176,06
Operações de Crédito - Mercado Interno		6.145.176,06		0,00		0,00	6.145.176,06
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.864.103,64	2.074.466,81	35,38	4.782.242,40	81,55	1.081.861,24
Transferências da União e de suas Entidades			1.121.401,20		1.121.401,20		-1.121.401,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.864.103,64	953.065,61	16,25	3.660.841,20	62,43	2.203.262,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.650.000,00	75.494.393,36	11.881.366,74	15,74	24.025.677,73	31,82	51.468.715,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.650.000,00	75.494.393,36	11.881.366,74	15,74	24.025.677,73	31,82	51.468.715,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.650.000,00	75.494.393,36	11.881.366,74	15,74	24.025.677,73	31,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		482.825,70			482.825,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		482.825,70			482.825,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.650.000,00	75.977.219,07	11.442.902,87	23.025.147,43	52.952.071,64	9.817.637,02	18.227.498,43	57.749.720,64	17.004.067,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.971.183,90	52.216.460,05	9.018.178,87	18.042.442,77	34.174.017,28	9.162.604,36	15.540.780,38	36.675.679,67	14.317.349,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.516.390,28	28.554.012,24	4.656.907,40	8.637.730,59	19.916.281,65	4.656.907,40	8.637.730,59	19.916.281,65	8.240.924,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.693,62	23.662.347,81	4.361.271,47	9.404.712,18	14.257.635,63	4.505.696,96	6.903.049,79	16.759.298,02	6.076.425,11	
DESPESAS DE CAPITAL	10.365.816,10	22.507.759,02	2.424.724,00	4.982.704,66	17.525.054,36	655.032,66	2.686.718,05	19.821.040,97	2.686.718,05	
INVESTIMENTOS	10.365.806,10	22.419.759,21	2.386.650,14	4.894.730,76	17.525.028,45	616.958,80	2.598.744,15	19.821.015,06	2.598.744,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	87.999,81	38.073,86	87.973,90	25,91	38.073,86	87.973,90	25,91	87.973,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	1.253.000,00			1.253.000,00			1.253.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.650.000,00	75.977.219,07	11.442.902,87	23.025.147,43	52.952.071,64	9.817.637,02	18.227.498,43	57.749.720,64	17.004.067,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.650.000,00	75.977.219,07	11.442.902,87	23.025.147,43	52.952.071,64	9.817.637,02	18.227.498,43	57.749.720,64	17.004.067,73	
SUPERÁVIT (XIII)				1.000.530,30			5.798.179,30		7.021.610,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.650.000,00	75.977.219,07	11.442.902,87	24.025.677,73		9.817.637,02	24.025.677,73		24.025.677,73	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	75.977.219,07	11.442.902,87	23.025.147,43	100,00	52.952.071,64	9.817.637,02	18.227.498,43	100,00	57.749.720,64	
Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	364.894,36	727.504,73	3,16	2.416.030,08	364.894,36	727.504,73	3,99	2.416.030,08	
Ação Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	364.894,36	727.504,73	3,16	2.416.030,08	364.894,36	727.504,73	3,99	2.416.030,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.487.336,00	8.839.553,97	1.641.506,32	3.690.771,78	16,03	5.148.782,19	1.770.708,43	2.999.746,21	16,46	5.839.807,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.487.310,00	7.195.804,18	1.385.702,85	3.049.759,64	13,25	4.146.044,54	1.565.476,63	2.565.827,08	14,08	4.629.977,10	
Administração Financeira	1.781.500,00	1.425.223,79	224.391,70	580.411,79	2,52	844.812,00	173.820,03	373.318,78	2,05	1.051.905,01	
Controle Interno	218.526,00	218.526,00	31.411,77	60.600,35	0,26	157.925,65	31.411,77	60.600,35	0,33	157.925,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.148.499,56	2.142.738,56	285.538,06	562.122,69	2,44	1.580.615,87	285.257,98	504.665,26	2,77	1.638.073,30	
Assistência ao Idoso	25.100,00	25.100,00				25.100,00				25.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.650,00	149.650,00	17.560,00	32.371,85	0,14	117.278,15	15.460,00	30.271,85	0,17	119.378,15	
Assistência Comunitária	1.958.749,56	1.952.988,56	265.178,06	524.150,84	2,28	1.428.837,72	267.997,98	469.793,41	2,58	1.483.195,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	2.800,00	5.600,00	0,02	9.400,00	1.800,00	4.600,00	0,03	10.400,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.844.268,44	11.873.611,87	3.026.055,87	5.739.581,61	24,93	6.134.030,26	1.976.273,70	3.499.684,63	19,20	8.373.927,24	
Atenção Básica	10.308.443,28	11.337.786,71	3.017.693,55	5.619.703,29	24,41	5.718.083,42	1.946.756,80	3.438.651,73	18,87	7.899.134,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.416,00	240.416,00	8.362,32	39.878,32	0,17	200.537,68	6.200,00	37.716,00	0,21	202.700,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	147.509,16	147.509,16	0,00	80.000,00	0,35	67.509,16	23.316,90	23.316,90	0,13	124.192,26	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	147.900,00	147.900,00				147.900,00				147.900,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.879.577,10	16.878.650,19	2.895.184,95	5.233.390,05	22,73	11.645.260,14	2.601.075,34	4.476.057,04	24,56	12.402.593,15	
Ensino Fundamental	14.485.982,26	14.377.689,86	2.610.860,73	4.231.929,88	18,38	10.145.759,98	2.366.995,68	3.809.179,60	20,90	10.568.510,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	619.742,24	1.733.506,73	201.312,28	885.279,41	3,84	848.227,32	120.276,02	550.696,68	3,02	1.182.810,05	
Educação de Jovens e Adultos	74.700,00	74.700,00				74.700,00				74.700,00	
Educação Especial	28.800,00	28.800,00				28.800,00				28.800,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	630.352,60	628.953,60	83.011,94	116.180,76	0,50	512.772,84	113.803,64	116.180,76	0,64	512.772,84	
Cultura	861.500,00	861.500,00	60.000,00	170.392,24	0,74	691.107,76	62.025,00	170.315,35	0,93	691.184,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	861.500,00	861.500,00	60.000,00	170.392,24	0,74	691.107,76	62.025,00	170.315,35	0,93	691.184,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.549.953,29	23.287.977,16	1.710.650,53	4.245.082,33	18,44	19.042.894,83	1.251.542,63	3.459.336,91	18,98	19.828.640,25	
Infra-Estrutura Urbana	5.705.551,29	16.693.575,16	768.157,93	2.444.579,22	10,62	14.248.995,94	408.833,39	1.948.928,59	10,69	14.744.646,57	
Serviços Urbanos	1.882.000,00	1.632.000,00	98.189,44	247.522,80	1,08	1.384.477,20	138.027,52	206.887,52	1,14	1.425.112,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.962.402,00	4.962.402,00	844.303,16	1.552.980,31	6,74	3.409.421,69	704.681,72	1.303.520,80	7,15	3.658.881,20	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	758.980,00	51.300,00	656.780,00	2,85	102.200,00		605.480,00	3,32	153.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	758.980,00	51.300,00	656.780,00	2,85	102.200,00		605.480,00	3,32	153.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.327.530,80	5.467.530,80	606.703,52	1.138.159,80	4,94	4.329.371,00	753.687,20	982.612,58	5,39	4.484.918,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.327.530,80	5.467.530,80	606.703,52	1.138.159,80	4,94	4.329.371,00	753.687,20	982.612,58	5,39	4.484.918,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.029.800,00	1.470.141,71	801.069,26	861.362,20	3,74	608.779,51	752.172,38	802.095,72	4,40	668.045,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.029.800,00	1.470.141,71	801.069,26	861.362,20	3,74	608.779,51	752.172,38	802.095,72	4,40	668.045,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.313.000,00	1.253.000,00				1.253.000,00				1.253.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.650.000,00	75.977.219,07	11.442.902,87	23.025.147,43	100,00	52.952.071,64	9.817.637,02	18.227.498,43	100,00	57.749.720,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,052,834.55	4,843,404.47	5,667,693.36	5,754,641.63	5,357,565.87	8,717,570.48	6,444,605.79	7,220,779.07	5,516,180.69	5,471,163.47	5,532,934.50	5,662,789.39	72,262,163.27	71,865,113.66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910,962.60	279,998.80	1,012,448.77	707,640.43	578,546.82	1,484,035.89	449,154.38	729,097.03	291,076.32	209,946.02	450,498.45	526,273.62	7,630,079.13	6,874,000.00
IPTU	22,780.35	16,296.53	16,934.79	72,529.78	24,129.48	32,301.02	15,087.92	26,428.59	17,519.16	11,305.63	12,425.45	59,795.31	327,534.01	330,000.00
ISS	197,089.65	97,546.80	234,115.75	171,217.55	362,749.74	330,652.87	235,149.31	418,586.36	84,711.48	115,598.46	92,122.49	208,756.71	2,548,277.17	1,690,000.00
ITBI	430,124.50	4,100.00	602,682.76	309,386.41	4,000.00	920,076.50	8,080.00	100,580.83	4,000.00		2,400.00	52,885.16	2,438,316.16	2,503,000.00
IRRF	245,844.81	151,245.05	148,405.05	144,331.13	165,047.45	197,223.71	172,136.53	170,681.76	149,025.53	17,393.10	300,735.74	181,101.57	2,043,171.43	1,840,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,143.29	10,810.42	10,310.42	9,575.56	23,620.15	3,781.79	18,700.62	12,819.49	35,820.15	65,648.83	42,814.77	23,734.87	272,780.36	511,000.00
Contribuições	60,373.02	17,626.17	15,717.10	40,852.39	37,644.01	34,139.89	15,396.83	11,379.92	1,440.32				234,569.65	500,000.00
Receita Patrimonial	152,048.83	149,605.83	147,028.74	146,955.74	103,745.53	102,199.98	93,271.00	88,500.08	103,092.48	84,940.24	134,520.29	158,042.67	1,463,951.41	550,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152,048.83	149,605.83	147,028.74	146,955.74	103,745.53	102,199.98	93,271.00	88,500.08	103,092.48	84,940.24	134,520.29	158,042.67	1,463,951.41	550,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000.00
Transferências Correntes	4,904,153.90	4,396,173.67	4,512,498.75	4,706,523.85	4,465,396.81	6,953,064.40	5,805,544.74	6,391,721.44	5,120,571.57	5,176,277.21	4,947,915.76	4,978,473.10	62,358,315.20	63,781,023.06
Cota-Parte do FPM	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	12,738,392.23	14,550,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,079,953.76	1,805,867.07	1,920,835.32	2,146,855.05	2,153,812.32	2,176,268.30	2,127,980.34	2,060,556.75	2,518,786.40	2,374,078.38	2,331,346.92	2,331,163.31	26,027,303.92	26,400,000.00
Cota-Parte do IPVA	288,659.43	152,233.75	115,626.08	76,790.27	56,316.21	53,200.93	36,383.60	31,612.71	65,751.47	42,127.40	104,042.07	229,622.52	1,253,766.44	1,300,000.00
Cota-Parte do ITR	65.38	723.83	20,947.65	24,173.93	6,059.06	1,777,432.88	296,758.89	164,461.38	159,851.84	761.41	27,055.08	12,564.86	2,492,855.19	1,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989									14,613.26		13,810.51	19,893.58	48,317.35	10,000.00
Transferências do FUNDEB	830,013.26	718,184.13	667,421.01	735,933.11	719,390.80	799,311.50	757,737.87	942,158.83	745,371.36	752,213.27	664,442.29	688,867.75	9,021,045.18	10,072,108.36
Outras Transferências Correntes	655,603.44	738,044.40	586,042.81	906,675.34	697,727.00	1,375,892.02	1,586,392.46	1,604,398.56	517,484.54	513,121.09	875,807.01	719,446.22	10,776,634.89	9,948,914.72
Outras Receitas Correntes	25,296.20			153,269.22	171,232.70	144,130.32	81,238.84	80.60					575,247.88	60,090.58
DEDUÇÕES (II)	683,707.29	587,988.91	553,930.63	612,782.91	585,429.43	955,572.01	692,282.75	671,442.76	768,620.33	782,188.43	678,771.02	710,052.94	8,282,769.41	8,380,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	683,707.29	587,988.91	553,930.63	612,782.91	585,429.43	955,572.01	692,282.75	671,442.76	768,620.33	782,188.43	678,771.02	710,052.94	8,282,769.41	8,380,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,369,127.26	4,255,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	5,752,323.04	6,549,336.31	4,747,560.36	4,688,975.04	4,854,163.48	4,952,736.45	63,979,393.86	63,485,113.66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,369,127.26	4,255,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	5,752,323.04	6,549,336.31	4,747,560.36	4,688,975.04	4,854,163.48	4,952,736.45	63,979,393.86	63,485,113.66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		200,000.00											200,000.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									15,996.00	8,472.00	8,472.00	8,472.00	41,412.00	128,379.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.369.127,26	4.055.415,56	5.133.762,73	5.141.858,72	4.772.136,44	7.761.998,47	5.752.323,04	6.549.336,31	4.731.564,36	4.680.503,04	4.845.691,48	4.944.264,45	63.737.981,86	63.356.734,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	160.441,81
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,90
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.485.113,66	19.243.435,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	1.477.794,41
IPTU	330.000,00	101.045,55
ISS	1.690.000,00	501.189,14
ITBI	2.503.000,00	59.285,16
IRRF	1.840.000,00	648.255,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.000,00	168.018,62
Contribuições	500.000,00	1.440,32
Receita Patrimonial	550.000,00	480.595,68
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	480.595,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.401.023,08	17.283.604,92
Cota-Parte do FPM	12.010.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	7.644.300,10
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	353.235,09
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	160.186,59
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	48.317,35
Transferências do FUNDEB	10.072.108,36	2.850.894,67
Outras Transferências Correntes	9.948.914,72	2.625.858,86
Demais Receitas Correntes	160.090,58	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	160.090,58	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.935.113,66	18.762.839,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.009.279,70	4.782.242,40
Operações de Crédito (VIII)	6.145.176,06	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.864.103,64	4.782.242,40
Convênios	5.864.103,64	3.660.841,20
Outras Transferências de Capital		1.121.401,20
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.864.103,64	4.782.242,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.799.217,30	23.545.082,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.799.217,30	23.545.082,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.216.460,05	18.042.442,77	15.540.780,38	14.317.349,68	1.659.507,03	737.572,65	718.537,62
Pessoal e Encargos Sociais	28.554.012,24	8.637.730,59	8.637.730,59	8.240.924,57	396.121,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	23.662.347,81	9.404.712,18	6.903.049,79	6.076.425,11	1.263.385,78	737.572,65	718.537,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.216.360,05	18.042.442,77	15.540.780,38	14.317.349,68	1.659.507,03	737.572,65	718.537,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.507.759,02	4.982.704,66	2.686.718,05	2.686.718,05	460.002,28	1.152.050,46	1.152.050,46
Investimentos	22.419.759,21	4.894.730,76	2.598.744,15	2.598.744,15	460.002,28	1.152.050,46	1.152.050,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	87.999,81	87.973,90	87.973,90	87.973,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.419.759,21	4.894.730,76	2.598.744,15	2.598.744,15	460.002,28	1.152.050,46	1.152.050,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.253.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.889.119,26	22.937.173,53	18.139.524,53	16.916.093,83	2.119.509,31	1.889.623,11	1.870.588,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.889.119,26	22.937.173,53	18.139.524,53	16.916.093,83	2.119.509,31	1.889.623,11	1.870.588,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.638.890,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.638.890,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	452.629,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.091.519,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	14.366.316,84	17.735.547,76
Disponibilidade de Caixa	13.962.816,41	17.213.019,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	18.760.639,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	956.914,08	800.485,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	866.832,87	747.133,95
Demais Haveres Financeiros	403.500,43	522.527,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.366.316,84	-17.735.547,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.369.230,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.428,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.212.802,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.760.173,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	482.825,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	482.825,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956.914,08	2.177.220,94	2.119.509,31	233.175,00	781.450,71	35.482,85	3.223.373,52	1.889.623,11	1.870.588,08	196.273,27	1.191.995,02	1.973.445,73
PODER EXECUTIVO	956.914,08	2.177.220,94	2.119.509,31	233.175,00	781.450,71	35.482,85	3.223.373,52	1.889.623,11	1.870.588,08	196.273,27	1.191.995,02	1.973.445,73
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	956.914,08	2.177.220,94	2.119.509,31	233.175,00	781.450,71	35.482,85	3.223.373,52	1.889.623,11	1.870.588,08	196.273,27	1.191.995,02	1.973.445,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.650.000,00
Previsão Atualizada	75.494.393,36
Receitas Realizadas	24.025.677,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	482.825,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.650.000,00
Dotação Atualizada	75.977.219,07
Despesas Empenhadas	23.025.147,43
Despesas Liquidadas	18.227.498,43
Despesas Pagas	17.004.067,73
Superávit Orçamentário	5.798.179,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.025.147,43
Despesas Liquidadas	18.227.498,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.979.393,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.979.393,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.737.981,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.638.890,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.369.230,92	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.134.135,02	233.175,00	2.119.509,31	781.450,71
Poder Executivo	3.134.135,02	233.175,00	2.119.509,31	781.450,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.258.856,37	196.273,27	1.870.588,08	1.191.995,02
Poder Executivo	3.258.856,37	196.273,27	1.870.588,08	1.191.995,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.392.991,39	429.448,27	3.990.097,39	1.973.445,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.506,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.506,00**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	22.366,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
288	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	3.580,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

411	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

497	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	160,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
500	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
502	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	283	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-22.366,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	286	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-3.580,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	382	08.244.0003.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-9.200,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	412	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.400,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	660	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
	496	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-160,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	499	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.800,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Anulação (-) -38.506,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.661

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de abril de 2024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 685, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO NÚCLEO DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de su-

as atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação corresponde a seguinte especificação e finalidade:

I – LOTE - 01 da quadra nº 35, Matrícula 9.087, Área: 2.575,50 m² (Dois mil quinhentos e setenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados); Frente: Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, com 51,00 m (Cinquenta e um metros); Fundo: Lotes nº 02 e 05, com 51,00 m (Cinquenta e um metros); Lado Direito: Rua Leonardo, com 50,50 m (Cinquenta vírgula cinquenta metros); Lado Esquerdo: Lote nº 13, com 50,50 m (Cinquenta vírgula cinquenta metros), conforme memorial descritivo, destina-se a Sede do Núcleo da Policia Militar no município de Bom Jesus do Araguaia-MT. Anexo I e II.

Art. 2° Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no inciso I do Parágrafo Único do art. 1°, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 3° Fica reconhecido o interesse público na presente doação haja vista a consequente ampliação e manutenção da Segurança Pública Municipal, bem como a geração de emprego e renda e o fomento a economia local com o advindo das obras de construção civil.

Art. 4° A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, devendo a área doada ser destinada as estritas finalidades previstas no art. 1°

Art. 5° O Donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras após a vigência da presente Lei sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 6° Fica autorizada a transferência definitiva dos imóveis em questão, devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 022/2024

Objeto a ser contratado	Contratação da empresa especializada em serviços de decoração para Stand do Município de Brasnorte na Feira Internacional de Turismo FIT Pantanal 2024.
Favorecidos	EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ 49.286.066/0001-89.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 5.154,80 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa Física nº 022/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 22 de maio de 2024

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS "LOTEAMENTO POR DO SOL - ETAPA I E LOTEAMENTO

Procedimento nº 012/2024

Matrícula: Matrícula nº 6.112, do livro nº 02, datada de 08.05.2018, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT.

Trata-se de abertura de ofício pelo Poder Executivo através da sua Secretaria de Finanças, de processo administrativo para que promovam a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados denominados **"LOTEAMENTO POR DO SOL - ETAPA I E LOTEAMENTO POR DO SOL - ETAPA II"**, nos termos do artigo 11, III, da Lei n.º 13.465/2017.

Restou inicialmente, comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação de processo de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do artigo 74, da Lei n.º 13.465/2017;

O núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO POR DO SOL - ETAPA I E LOTEAMENTO POR DO SOL - ETAPA II** é constituído integralmente por área de domínio particular, conforme consta da **Matrícula nº 6.112, do livro nº 02, datada de 08.05.2018, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT**;

Após levantamento feito pela Secretaria de Finanças, ficou demonstrado que o núcleo urbano informal consolidado é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização de interesse social – Reurb-S, segundo o artigo 13, I, da Lei n.º 13.465/2017;

Sendo assentamento com população predominantemente de baixa renda, contando com a cobertura de equipamentos públicos, e contemplado pela infraestrutura pública essencial, reconheço o "interesse público" na regularização destes núcleos.

Fica a Secretaria de Finanças, através da sua Comissão Técnica, autorizada a dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no Cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, na qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DECIDO** autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb e classifico e fixo o "**NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS LOTEAMENTO POR DO SOL - ETAPA I E LOTEAMENTO POR DO SOL - ETAPA II**" declarando-os na categoria Reurb-S (regularização de interesse social).

Publique-se no meio oficial, e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura de Brasnorte-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

E D I T A L Nº 009/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito**, FAZ SABER e** a quem possa interessar; torna público a realização de Audiência Pública para **demonstração e avaliação das metas fiscais** do **1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024**, conforme artigos nº 9 e nº 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A referida audiência acontecerá no dia **27/05/2024 (segunda-feira)** no período da manhã**,** às **08:30 (oito horas e trinta minutos),** no plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, localizada na Rua Sete Quedas, 146 – Centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

EDELO MARCELO FERRARI? Prefeito

Publicado por afixação

22/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 349 DE 20 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.568 de 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DA COSTA BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação **Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 852 de 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350 DE 20 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.571, de 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LEILIANE MUNIZ FONSECA**, para responder pelo cargo em Comissão **de Coordenação de Ações em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 806 de 22 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - MAIO/04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/05/2024 17:30		https://meet.google.com/wuw-dffp-suf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.130/2024	Edson Ramos	Daphenny/Richard Rodrigues
4.306/2024	Vera Lúcia da Silva	Nycollas Fernandes
485/2024	Benvinda Nogueira Publio	Miriele Garcia
10.418/2024	Green Ambiental Ltda	Antônio Carlos Leite
6.543/2024	Nair Vendramini de Campos	Jovanil de Campos
3.587/2024	Laboratório Exame Ltda	Daphenny Ramsay

Cáceres-MT, 21 de Maio de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 111/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE FERRO FUNDIDO E PVC, MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Manoel José de Arruda, n° 1.700, Quadra 10, Anexo B – Bairro: Praeiro – Cuiabá/MT, CEP: 78.070-500
REPRESENTANTE LEGAL	Thiago Freitas do Nascimento CPF: 027.911.441-96
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99663-7509
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com

EMPRESA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ	67.731.091/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Joaquim Monteiro, n° 571, bairro: Cecom (Jacaré) – Cabreúva/SP, CEP: 13318-358
REPRESENTANTE LEGAL	Caroline Orlandini (procuração) CPF: 287.168.728-51
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4529-1500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maria.gomes@corr.com.br; flavia.silva@corr.com.br; evellin.souza@corr.com.br

EMPRESA	**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**
CNPJ	22.794.608/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua R-5, n° 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.125-070
REPRESENTANTE LEGAL	Fernando Rodrigues Vale CPF: 042.036.901-53
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3095-4399
ENDEREÇO ELETRÔNICO	delvallematerialseletricos@gmail.com

EMPRESA	**FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ	35.565.655/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Madalena de Oliveira Moraes, 378 – Bairro: Centro - Itu/SP, CEP: 13.303-546
REPRESENTANTE LEGAL	Cezar Orlando Horschutz de Resende CPF: 228.039.698-07
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4023-2021; (11) 98719-9535
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@fluiter.com.br

EMPRESA	**GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO EIRELI**
CNPJ	24.917.878/0001-54
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Guerino Turatti, n° 240 – Distrito Industrial III - Araras/SP – CEP: 13.602-101
REPRESENTANTE LEGAL	Ricardo José Mandeli CPF: 255.162.158-54
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3132-1113; (19) 99638-3368
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gpsaneamento@hotmail.com

EMPRESA	**HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**
CNPJ	66.832.825/0003-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alfredo Merlo, 560, Rio Marinho – Vila Velha/ES
REPRESENTANTE LEGAL	Anacleto Francisco Biscaino CPF: 021.686.998-60
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3673-1978
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faturamento@hidrotam.com.br; anacletovendas@hidrotam.com.br

EMPRESA	**MARGARIDA SANTINA DA SILVA**
CNPJ	50.690.830/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Jamil Said Saleh, n° 356, Jardim Paulista – Bairro: Barrinho/SP – CEP: 14.860-000
REPRESENTANTE LEGAL	Marguarida Santina da Silva CPF: 128.587.238-00
CONTATO (TELEFONE)	(16) 9.9160-7895
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ms.hidraulica@bol.com.br

EMPRESA	**MVTA SANEAMTNO LTDA**
CNPJ	26.069.648/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	Rua José Carlos Ferrari, n° 610 – Res. Santa Maria – Valinhos/SP – CEP: 13.272-810
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Vinicios Toledo Araújo CPF: 367.016.998-98
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3849-7739
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@mvtasaneamento.com.br

EMPRESA	**NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA**
CNPJ	33.540.866/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eurides Maciel de Almeida, n° 474, casa 01 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP: 81.560-460
REPRESENTANTE LEGAL	Marlene Aparecida Guerini Padovan CPF: 757.207.109-06
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3275-0577
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@navodap.com.br; navodap@navodap.com.br

EMPRESA	**NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**
CNPJ	11.109.083/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rod. Muriae/Ervalia, S/N KM 03, Zona Rural – Muriar/MG
REPRESENTANTE LEGAL	Nelia Maria Cyrino Leal CPF: 330.872.536-34
CONTATO (TELEFONE)	(32) 3722-5667; (32) 3722-1971
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fanuel@fanuel.com.br; fabio@fanuel.com.br; auxiliar@fanuel.com.br

EMPRESA	**PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ	43.058.709/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Professora Regina Casagande Marinoni, n° 264, Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80.215-250
REPRESENTANTE LEGAL	Zeneide Silva Jantara CPF: 857.474.169-87
CONTATO (TELEFONE)	(41)9.7401-8347
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@prseg.com

EMPRESA	**RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ	13.338.581/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Miguel Patrício de Souza, n° 4115, Jardim Maristela, Criciúma/SC – CEP: 88.818-100
REPRESENTANTE LEGAL	André Martins Teixeira CPF: 049.096.339-01
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3433-9172; (48) 3439-7062
ENDEREÇO ELETRÔNICO	morgana@ralteceletro.com.br; raltec@raltceletro.com.br

EMPRESA	**RRW LICITA LTDA**
CNPJ	27.466.469/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Mergenthaler, n° 345 – B52, CEP: 05.311-030, Vila Leopoldina/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Renato Lanzetti Amador CPF: 057.520.418-48
CONTATO (TELEFONE)	(011) 9.8292-3423
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rlanzetti@rrwlicita.com.br

EMPRESA	**SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**
CNPJ	22.538.071/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, n° 40 – Europack Comercial – Indaiatuba/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Augusto Dezan CPF: 408.423.238-64
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2220-2982; (19) 98307-4479
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@sanesoluti.com.br

EMPRESA	**T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ	26.348.306/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua de Cascalho 500, Centro, sala 5, CEP: 13.480-770, Limeira/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Tiago Rodrigues Pereira CPF: 423.086.528-70
CONTATO (TELEFONE)	(19) 9.9813-7766
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo1@ttepi.com.br

EMPRESA	**TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ	37.847.471/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Bernardo Berneck, Lt. 07, St. Marajoara – Várzea Grande/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Lemuel Messias dos Santos CPF: 023.258.501-61
CONTATO (TELEFONE)	(65)9.9999-0478; (65) 3026-8349
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@topmixdistribuidora.com.br

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.172.119,82 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos

04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres-MT, 22 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CÁCERES AUDIOVISUAL 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES** por intermédio do Ministério da Cultura, o Governo Federal e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e visa selecionar projetos na área de produções audiovisuais. A presente seleção pública será realizada mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos

OBJETIVOS

O Edital visa a democratização do audiovisual em Cáceres e desafia a criatividade de cada produtor à olhar a própria cidade, observar recortes de realidades vividas e criar contextos de roteiros para filmagens, em busca de produzir **vídeos criativos** que despertem emoções, pertencimento, sensibilização, valorização e visibilidade dos pontos turísticos e culturais de Cáceres, em quem está assistindo.

FOCO NORTEADOR

Aprovar Projetos de artistas e produtores culturais de Cáceres, que **trabalham e vivem da área do audiovisual** como fonte de geração de renda e trabalho (sendo a fonte principal ou renda extra), comprovando através do Portfólio, formação e atuação

Incentivar os produtores de audiovisual à formatarem produtos que contribuam para a visibilidade e divulgação da cidade de Cáceres e região, destacando a criatividade e recortes de olhares das realidades vividas.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de 13 (treze) propostas de projetos na ÁREA DO AUDIOVISUAL,** para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisual do Município de Cáceres, sendo:

a) 02 (dois) propostas de projeto de "**Videoclipe**" no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

b) 06 (seis) propostas de projetos no valor de R$10.746,45 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para "**outros formatos de produção audiovisual**", totalizando R$ 64.478,7 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos);

c) 05 (cinco) propostas de projetos no valor de R$ 10.746,45 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para "**capacitação, formação e qualificação no audiovisual**", totalizando R$ 53.732,25 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

1.2 Entende-se por "*outros formatos de produção audiovisual*", Vídeo publicitário; Animação 3D; Vídeo infográfico; Vídeo de treinamento; Vídeo de produto; Vídeo tutorial; Vídeo institucional; Vídeo com celular; Podcast; apoio a cineclubes, etc.

Parágrafo único: Não havendo preenchido a totalidade das propostas, o valor correspondente, será redistribuído para Projetos classificados dentro de cada categoria.

2. VALORES

2.1 O valor financeiro total disponibilizado para este Edital é de **R$ 138.211,00** (cento e trinta e oito mil e duzentos e onze reais)dividido entre as categorias de apoio descritas no item 1.1 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Nº 647 - Promoção da Cultura, Festivais, Feiras e outros eventos. Fonte de Recursos (715) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente no Município de Cáceres/MT há pelo menos seis meses e que não tenha sido contemplado com projeto aprovado nos Editais (07/20223 e 08/2023) da Lei Paulo Gustavo Cáceres, no ano de 2023.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de proponentes Pessoa Jurídica (PJ) deverão estar sediadas em Cáceres nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital de Seleção Pública.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04.

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Cada candidato poderá participar com apenas uma inscrição em seu nome nesse edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – proponentes que não entregaram devidamente a prestação de contas dos projetos aprovados pela Lei Aldir Blanc 2020/2021, Cáceres/MT, podem se inscrever, porém, no ato da assinatura do Termo, se estiver inadimplente com a Prefeitura ficará impossibilitado de participar;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1;

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1;

4.5. Produtores culturais não residentes no Município de Cáceres/MT;

4.6 Membros da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo estão impedidos de atuarem como proponentes de propostas de Projetos;

4.7 Servidor público da esfera municipal, estadual e federal poderá participar, desde que comprove suas atividades artísticas ou produção cultural por meio do Portfólio, dentro da área do audiovisual, ressaltando que o foco principal do edital é selecionar preferencialmente **projetos e proponentes que tenham ligação direta com o audiovisual** como sua principal atividade cultural, fonte de renda ou que esteja iniciando na área;

4.8 É vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de participarem como Proponentes.

5. SISTEMA DE COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas pertencentes aos povos originários (indígenas).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 03.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **22/05/2024 a 11/06/2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória em duas partes: **A) a proposta do Projeto e seus anexos em um arquivo único em PDF; B) toda a documentação digitalizada em um arquivo único PDF** (RG, CPF, ou CNPJ, comprovante de endereço, comprovante de conta bancária e anexo do edital relativo a esse item) de que trata o item 7.2 por meio do e-mail lpgcaceresaudiovisual2@gmail.com;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Anexo 01 - Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);

b) Anexo 02 - Modelo de currículo ou portfólio – para o Proponente e mini currículo da equipe;

c) Anexo 03 - Autodeclaração étnico racial (somente para quem for concorrer a cotas);

d) Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo (somente para proponente representante de Grupo ou coletivo);

e) Anexo 05 - Modelo de declaração de endereço (somente para quem não tem o comprovante no próprio nome);

f) Anexo 07 - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e comprovante cadastro junto à Receita Federal – CNPJ (se Pessoa Jurídica);

g) Anexo 08 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da análise dos projetos.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto neste edital desde que não tenha sido contemplado com projeto aprovado nos editais da Lei Paulo Gustavo Cáceres, Edital 07/2023 e Edital 08/2023.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9.Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição na estrutura do Projeto, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023;

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado;

8.4 Os custos de pagamento da produção executiva do proponente e demais prestadores de serviços, deverão se atentar ao princípio do bom senso, razoabilidade e congruência entre os serviços prestados. O recurso tem que chegar a mais pessoas e não concentrar em demasia à uma única pessoa seja ela Pessoa Física ou Pessoa jurídica prestadora de serviço no projeto;

8.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser anulados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 1.1 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Ações gratuitas que fortaleçam a Economia da Cultura em Cáceres-MT e a geração de renda;

10.3 Exibições públicas com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

10.4 A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas, universidade pública, ou universidade privada que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, devem ser de forma gratuita.

10.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário da Proposta do Projeto e executado de acordo com o Cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

II - Análise dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo;

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	**22/05/2024**	**11/06/2024**
1ª Etapa de Habilitação – análise documental	12/06/2024	13/06/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	14/06/2024	
Interposição de Recursos	14/06/2024	18/06/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	**20/06/2024**	
Avaliação e Seleção das propostas - Pareceristas	21/06/2024	01/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	04/07/2024	
Interposição de Recursos	05/07/2024 à 08/07/2024	
Análise dos Recursos	09/07/2024 a 11/07/2024	
Publicação da análise de recursos	12/07/2024	
Divulgação do Resultado Final	**12/07/2024**	
2ª Etapa de habilitação – entrega de certidões	15/07/2024 a 17/07/2024	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	18/07/2024 a 19/07/2024	
Empenho	22/07/2024 a 23/07/2024	
Pagamento	**24/07/2024 a 25/08/2024**	
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	25/08/**2024 a** 31/12/2024	

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1 Entende-se pela 1ª "Etapa de Habilitação" a análise dos documentos de habilitação do proponente e o envio da Proposta em conformidade com os critérios do Edital: ficha de inscrição devidamente preenchida; documentação na ordem exigida pelo edital; projeto escrito na estrutura oferecida pelo Edital Cáceres Audiovisual – Lei Paulo Gustavo; planilhas de anexos devidamente preenchidas, endereço completo, dados pessoais completos, cópias de documentos legíveis e em pdf;

12.2 Entende-se por "análise dos Projetos" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3 A análise dos projetos culturais serão realizadas por Pareceristas selecionados em Edital (Edital Nº 06/2023 Pareceristas - Lei Paulo Gustavo) e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo(PORTARIA INTERNA Nº 005/2023 – SMTC),composta a partir de representantes do Conselho Municipal de Cultura, membros da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e profissionais da área cultural com conhecimento técnico-cultural para análise de projetos culturais;

12.4 Os membros da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

12.5 O membro da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação do item 13.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

01) **ELABORAÇÃO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso máximo de 30 (trinta) pontos; e,

02) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO		
AVALIAÇÃO DO PROJETO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**
CRITÉRIO 01 - ELABORAÇÃO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA - peso de 30 (trinta) pontos.		
A) **ELABORAÇÃO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA** (Peso total de 10 pontos, com 2.5 pontos por cada item) ***Aspectos artísticos: criatividade, originalidade e inovação*** Capacidade do proponente de articular a linguagem artístico-cultural com outros elementos da vida social, capacidade de impactar positivamente a sociedade social e economicamente: apresentação, relevância da proposta e cronograma de execução); ***Adequação orçamentária e desenho de produção*** (os valores apresentados na Planilha Orçamentária estão condizentes com a realidade de prestação de serviços culturais e a prática do mercado? Relação com a equipe diretamente envolvida, metodologia clara de execução e bom senso na distribuição dos valores e pagamentos); ***Potencial de interesse junto ao público-alvo*** (o projeto apresenta um perfil do público, sua condição financeira, escolaridade, identidade de gênero, idade e outras informações que possam colaborar para uma compreensão mais clara sobre a relação entre o público alvo, o problema que está sendo enfrentado, e a proposta como uma solução para a questão?); ***Observâncias obrigatórias*** Medidas de acessibilidade, contrapartida e divulgação das ações, produção e produtos do Projeto;	2.5 2.5 2.5 2.5	
B) **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA - 20 (vinte) pontos -** Neste critério serão analisadas o PORTFÓLIO do Proponente com pontuação máxima de até **10 (dez) Pontos** e até **10 (dez) Pontos** para as experiências da equipe técnica envolvida no projeto demonstradas por meio dos currículos e/ou portfólios apresentados. **Os Pareceristas** farão a relação das experiências anteriores do proponente e equipe, se houverem, com a proposta apresentada.	20	
CRITÉRIO 02 - CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS - peso de 10 (dez) pontos.		
A) **PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO -** Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa com Deficiência ou População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa **- 03 (três) pontos**;	3.0	
B) **EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS -** Pessoas que se identificam como Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas, Ciganas, Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Agricultura Familiar, Pantaneiras, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Refugiadas, População em Privação de Liberdade ou Egressa do Sistema Prisional, ou Pessoas Idosas **- 04 (quatro) pontos** - No mínimo 30% (trinta por cento) da equipe diretamente envolvida no projeto precisa ser de Pessoas Socialmente Minorizadas para ser pontuado neste item;	4.0	
C) PROPONENTE PESSOA TRANS - Pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans **- 03 (três) pontos**.	3.0	
PONTUAÇÃO TOTAL		**40 PONTOS**

13.2 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 40 (quarenta) pontos.

13.3 Para que o proponente que se identifica (autodeclara) como transexual; travesti; não-binárie; ribeirinho, indígena, cigano, quilombola, tenha direito à pontuação do critério 02, letra A, B, C do item 13, deverá sinalizar no Formulário de Inscrição no Anexo 01, conforme caso específico;

13.4 Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos, ou que zeraram na somatória em cada um dos critérios "01" e "02", serão automaticamente DESCLASSIFICADOS;

13.5 Havendo empate serão critérios de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos "02) Critérios Sociais, Econômicos e territoriais do Proponente", persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério da letra A) "Elaboração e relevância da proposta" e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério de "Efeito Multiplicador do Projeto". E se ainda persistir o empate será critério de desempate o maior tempo de dedicação e serviço de atividades culturais;

14 Contra a decisão da fase de análise dos Projetos, caberá recurso destinado à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo;

14.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

14.2. O pedido de interposição de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: lpgcaceresaudiovisual2@gmail.com em formulário específico de recurso do Edital, ANEXO 05 (MODELO DE TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO), a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos;

14.3. A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta;

14.4. Após o julgamento dos recursos, o **Resultado Final** da análise dos projetos será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.br na data do dia **12/07/2024**.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

15.3 Os atos de divulgação e publicidade das ações promovidas por intermédio do recurso através do presente Edital devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 É necessário que o Projeto invista também em publicidade e propaganda, com produção de peças de veiculação nos diferentes canais.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido nesse Edital;

A. **Relatório de execução do objeto**;

B. **Relatório de execução financeira**;

C. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques;

D. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período e extrato de encerramento da conta;

E. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do edital, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver;

F. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Projeto, incluindo da aplicação financeira, caso houver;

16.2 A prestação de contas efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com o orçamento da proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação da proposta nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO 06 - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

16.3 Pagamento de prestadores de serviços para o projeto, será efetuado apenas através de transferência Bancária ou via Pix;

16.4 Todo serviço prestado aos projetos devem ser comprovados por meio de NOTA FISCAL de prestação de serviço acompanhado de extrato de transferência bancária ou comprovante de pix;

16.5 De acordo com o PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU os Proponentes, Pessoa Física e Pessoa Jurídica, que prestarem serviço através dos projetos da Lei Paulo Gustavo obterão isenção de impostos de renda mediante a apresentação do Termo de Cooperação Financeira juntamente com os nomes dos/as prestadores/as de serviços vinculados ao projeto aprovado à Secretaria Municipal de Fazenda.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinado aos projetos com maior pontuação na sequência dos Projetos classificados;

17.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser subdivididos entre os projetos aprovados com adequação da Planilha Orçamentária.

18. 2ª ETAPA DE HABILITAC?ÃO – ENTREGA DAS CERTIDÕES

18.1 Finalizada a etapa de análise dos projetos, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de três dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

18.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas por órgão correspondente;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

18.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão correspondente;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública;

18.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo;

18.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

18.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

18.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Cooperação Financeira, de forma presencial ou eletrônica;

19.2 O Termo de Cooperação Financeira corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital pela Prefeitura Municipal de Cáceres, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

19.3 Após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, o agente cultural receberá os recursos de preferência em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único;

19.4 A assinatura do Termo de Cooperação Financeira e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Cáceres e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

20.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

20.4 Os produtos gerados do Projeto, seja em Vídeos, Fotos ou outros, deverão ser enviados à Secretaria de Turismo e Cultura seja por link pelo Google Drive, pendrive ou outro mecanismo funcional até a data do dia 31/12/2024.

21 – PENALIDADES

21.1 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital bem como a entrega incorreta da Prestação de Contas implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos intermediados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou outro órgão do Município;

III – Constatando eventuais irregularidades implicarão na devolução do recurso recebido, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber;

IV - Impedimento do proponente de emitir certidões negativas junto ao município em virtude de sua inadimplência.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no Anexo 06 - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. O **Relatório Final** de Execução do Objeto deve ser apresentado até a data do dia **31/12/2024**.

22.3 Os beneficiários deste Edital deverão prestar contas à administração pública por meio de:

A. Relatório de execução do objeto; e,

B. Relatório de execução financeira.

23. DISPOSIC?ÕES FINAIS

23.1 A realização de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.bre nas mídias sociais oficiais;

23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.caceres.mt.gov.br;

23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgcaceresaudiovisual2@gmail.com e telefone (65) 99902 7391;

23.4 Os casos omissos porventura existentes nesse edital ficarão a cargo da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo;

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cáceres de qualquer responsabilidade civil ou penal;

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2024**;

23.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

24. ANEXOS

a) ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/Pessoa Física/Jurídica/Grupo/Plano de Trabalho

b) ANEXO 02 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO

c) ANEXO 03 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

d) ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

c) ANEXO 05 - MODELO DE TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

d) ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

e) ANEXO 07 - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Edital Nº 005/2024 Cáceres Audiovisual 02 - Lei Paulo Gustavo

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:		
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL DO PROPONENTE		
DADOS DO PROPONENTE		
IDENTIDADE DE GÊNERO: **Mulher ( ) Homem ( )** **Mulher Trans ( ) Homem Trans ( )** **Não-Binário ( ) Outros ( ) _____**		
COR DA PELE/ETNIA: **PRETA ( ) PARDA ( )** **BRANCA ( ) AMARELA ( )** **INDÍGENA ( )**		
É PORTADOR DEFICIÊNCIA (PCD`S)? **( ) sim ( ) não**	**Caso o Proponente PCD tenha sua proposta aprovada deverá apresentar o Laudo Médico para fins de formalização do repasse.**	
TELEFONE(S):	**Email:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
PONTO DE REFERÊNCIA:		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**
REDES SOCIAIS (insira o link)		

FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**
SITE (insira o link)		

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPONENTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
NOME ARTÍSTICO DO GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA QUE REPRESENTA			
DADOS DO REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA			
IDENTIDADE DE GÊNERO: Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Trans ( ) Homem Trans ( ) Não-Binário ( ) Outros ( ) _____			
COR DA PELE/ETNIA: PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( )			
É PORTADOR DEFICIÊNCIA (PCD`S)? ( ) sim ( ) não	**Caso o Proponente PCD tenha sua proposta aprovada deverá apresentar o Laudo Médico para fins de formalização do repasse.**		
TELEFONE(S):	**Email:**		
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):			
PONTO DE REFERÊNCIA:			
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**	
REDES SOCIAIS (insira o link)			
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**	
SITE (insira o link)			
REDES SOCIAIS DO GRUPO/COLETIVO (insira o link)			
SITE:			
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**	

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Edital Nº 005/2024 - Cáceres Audiovisual 02 - Lei Paulo Gustavo

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
TELEFONE(S):		**Email:**	
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):			
CNPJ:			
REDES SOCIAIS DA PESSOA JURÍDICA(insira o link)			
SITE:			
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
IDENTIDADE DE GÊNERO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Trans ( ) Homem Trans ( ) Não-Binário ( ) Outros ( ) _____			
COR DA PELE/ETNIA: PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( )			
CPF:	**RG:**		
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):			
SUA EMPRESA TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE PELAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19? ( ) TOTALMENTE ( ) PARCIALMENTE ( ) NÃO TEVE			
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD`S)? ( ) sim ( ) não			
REDES SOCIAIS DO REPRESENTANTE (insira o link)			
SITE:			
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA:

APRESENTAÇÃO – O QUE SERÁ REALIZADO? - OBJETIVOS

ORIENTAÇÕES: Construa um texto, de no mínimo 02 parágrafos, claro e coerente com a proposta apresentada. Demonstre porque o valor pretendido é importante para a ação e para o público alvo da ação.

RELEVÂNCIA DO PROJETO – JUSTIFICATIVA

ORIENTAÇÕES:Explique a importância do seu projeto para a cidade, para a área pretendida. Defenda a sua proposta. Quais os benefícios que ela trará?

QUAL METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA? COMO SERÁ DESENVOLVIDOO PROJETO?

ORIENTAÇÕES: Demonstre passo-a-passo o que será feito (do momento que for contemplado até a finalização da proposta). Que atividades serão desenvolvidas? Depois que a proposta estiver pronta o que irá acontecer com ela? Para te ajudar divida suas atividades em Etapas I, II, III etc...

Pré-produção

Produção

Pós-produção

ONDE E PARA QUEM ELE SERÁ REALIZADO? (CONTEXTO LOCAL / PÚBLICO-ALVO).

ORIENTAÇÕES: Para quem sua proposta se destina? Dimensione o público atingido, perfil, localização, quantidade. Como sua proposta chegará até esse público? Como eles terão acesso?

COMO VOCÊ DIVULGARÁ O SEU PROJETO? (PLANO DE COMUNICAÇÃO).

ORIENTAÇÕES: Quais os canais serão utilizados por você na divulgação do seu projeto? Como será feito? Forneça com maior detalhe possível.

HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSOS, TAXA DE INSCRIÇÃO OU OUTROS PAGAMENTOS PROVENIENTES DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO?

( ) SIM ( ) NÃO

ORIENTAÇÕES: É importante que, em caso de recebimento de ingressos ou taxas de inscrição, a previsão desse recurso esteja na planilha de excução de orçamento.

QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (EQUIPE).

ORIENTAÇÕES: Aqui você irá escrever o nome e a função de cada um no desenvolvimento da proposta.

EQUIPE ENVOLVIDA

A equipe também deverá apresentar Portfólio junto com o Proponente.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	CPF

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

você irá preencher esse arquivo colocando todos as atividades a serem desenvolvidas durante a execução do seu projeto estabelecendo início e final da atividade(dia/mês/ano). Detalhe o máximo que puder. Isso será de grande ajuda para a execução da sua proposta.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
2.3			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção Executiva (Proponente)				
2					
3					
TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (opcional)

ORIENTAÇÕES: Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios de avaliação no Edital).

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

ORIENTAÇÕES: verificar o item 09 do Edital - critério obrigatório, qual medida de acessibilidade será adotado pelo projeto.

CONTRAPARTIDA

ORIENTAÇÕES: verificar o item 10 do Edital - critério obrigatório, quais os critérios de contrapartidas serão adotados pelo projeto.

DEFINIÇÃO DA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

ORIENTAÇÕES: critério obrigatório, quais das áreas oferecidas pelo Edital 1.1 letra a, b, ou c, sua proposta está enquadrada.

a) ( ) 02 (dois) propostas de projeto de "**Videoclipe**";

b) ( ) 06 (seis) propostas de projetos para **"outros formatos de produção audiovisual";**

c) ( ) 05 (cinco) propostas de projetos para "**capacitação, formação e qualificação no audiovisual**"

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor (a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção Pública nº 001/2024/SMTC, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores.

( ) DECLARO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SMTC

Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou membro da Comissão de Gestão ou de Seleçao e Avaliação.

( ) DECLARO

DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM CÁCERES

Declaro para devidos fins que sou residente e domiciliado no endereço declarado na ficha de inscrição e que me comprometo em apresentar comprovantes de residência dos últimos 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital na hipótese do meu projeto ser selecionado no momento da formalização do Termo de Compromisso Especial.

( ) DECLARO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente em até 2º (segundo) grau, dos membros do Conselho Municipal de Cultura e/ou servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

[ ] NÃO

[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

Caso a proposta do Projeto inscrito neste Edital de Seleção Pública Nº 001/2024 seja aprovada, o proponente deverá **CONCEDER** a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, **AUTORIZAÇÃO PARA USO DAS IMAGENS** registradas em vídeo e apresentadas como produto final da execução do Projeto. A autorização será concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) vídeo; II) CD Promocional III) DVD Promocional (IV) programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas; (V) redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Twitter); entre outras peças de comunicação, por período indeterminado.

( ) CONCORDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Nome Completo e Assinatura

Obs: Esta assinatura não pode ficar isolada na página. Formate de forma que tenha, pelo menos alguma informação antes dela.

_____

ANEXO 02

MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO

EDITAL Nº 005/2024 CÁCERES AUDIOVISUAL 02 - LEI PAULO GUSTAVO

a) Você é Artista? ( ) Artesão? ( ) Trabalhador da Cultura? ( ) Produtor Cultural? ( ) Mestre da Cultura Popular de notório saber? ( ) Outro ( ) qual..... b) Qual sua área de atuação na Cultura? ..... c) Você possui formação de Graduação, Curso Técnico ou outros cursos na área do audiovisual e da cultura? ( ) Sim ( ) Não / se Sim descreva quais e marcar a página no portfólio?..... d) Qual a sua fonte principal de renda atualmente?..... e) A área da Cultura ou do Audiovisual é sua fonte de renda principal ou extra?..... f) Há quantos anos você atua na área do audiovisual? ..... g) A partir de que ano você comprova sua atuação na área do audiovisual?..... A partir de 10 anos ou mais de atuação ( ) sinalizar a página no portfólio..... A partir de 08 anos

ou mais de atuação ( ) sinalizar a página no portfólio..... ..... A partir de 06 anos ou mais de atuação ( ) sinalizar a página no portfólio..... A partir de 04 anos ou mais de atuação ( ) sinalizar a página no portfólio..... A partir de 01 ano ou mais de atuação ( ) sinalizar a página no portfólio.....

DADOS DO PROPONENTE

Foto	Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade	Nome completo
	Nome Artístico	Nome artístico
	Nome Social	Nome Social
	Redes Sociais	
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	(DDD) Número

MINI BIO
PORTFÓLIO DO PROPONENTE (máximo 20 laudas) - Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

ANEXO 03

EDITAL Nº 005/2024 CÁCERES AUDIOVISUAL 02 - LEI PAULO GUSTAVO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL RELATIVA À RESERVA DE COTAS

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº _____, residente à _____(rua, avenida, praça), nº____, bairro _____, Cidade de Cáceres-MT, declaro que sou _____ (colocar a cor/raça/etnia), para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 005/2024 – Cáceres Audiovisual 02 - Lei Paulo Gustavo, para apoio aos setores culturais dentro da política afirmativa de cotas.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Por ser verdade firmo o presente.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO 04

EDITAL Nº 004/2024 CÁCERES AUDIOVISUAL 02 - LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, podendo este(a) submeter a proposta do coletivo ao Edital de Seleção de Projetos nº 001/2024 – Cáceres Audiovisual Lei Paulo Gustavo, apresentar documentos, bem como receber os recursos em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado, bem como afirmamos nossa participação junto ao projeto.

Nome: _____ CPF: _____ Endereço: _____

Cáceres-MT, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Endereço: : : _____ ____

Cáceres-MT, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Endereço: : _____ Cáceres-MT, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Endereço: : _____

Cáceres-MT, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Endereço: : _____

Cáceres-MT, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Endereço: : _____

Cáceres-MT, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

ANEXO 05

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 005/2024 CÁCERES AUDIOVISUAL 02 - LEI PAULO GUSTAVO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONES	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA
RAZÕES DO RECURSO	
DATA	
ASSINATURA	

_____

ANEXO 06

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2024 CULTURA CÁCERES 02 - LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CUMPRIMENTO DE OBJETO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):
CPF:
ENDEREÇO
E-MAIL
TELEFONES
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nº do Termo
Vigência
Nº Processo
Objeto:
Valor:
Edital de Seleção:
Link de publicação:
RESUMO DA EXECUÇÃO
Ações Executadas
Principais Obstáculos
Benefícios alcançados
Público previsto
Público Alcançado:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de pag.**	**Data de Pag.**
TOTAL					

Local ____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura

_____

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

EDITAL Nº 005/2024 CÁCERES AUDIOVISUAL 02 - LEI PAULO GUSTAVO

Eu, ..., Documento de identidade RG ..... órgão exp. ....., CPF ....., nacionalidade ....., naturalidade ....., telefone ( ) ....., e-mail ..... Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:....., município: Cáceres, Estado: MT, CEP: ....., conforme descrito no documento de (*descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telefone, etc,*) _____, que foi emitido em (*indicar a data de emissão ou vencimento do documento*) _____ e que está identificado em nome de (indicar o nome do terceiro que é responsável pelo documento apresentado) _____. **Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".**

Observação:
Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Cidade/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Requerente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é promover a retificação (***ERRATA***) da **Cláusula 2.2** do Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP as quais passarão a ter a seguinte redação:

2.2. O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infracitados, sendo que o valor global deste é de R$ 1.820.231,38 (Um milhão, oitocentos e vinte mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) conforme planilha abaixo:

Item	Cod. TCE/MT	Descrição	Quant.	Unt.	V. Unit. (R$)	V. Mensal (R$)	V. Total (R$)
01	352142-7	Motorista CNH D- Caminhões	03x12=36	Mês	6.106,53	18.319,59	219.835,08
02	352142-7	Motorista CNH D – Transporte de Pessoas	15x12=180	Mês	6.307,2835	94.609,2525	1.135.311,03
03	438203-0	Operador de máquinas pesadas	06x12=72	Mês	5.637,6971	33.826,1826	405.914,191
04	217148-1	Pedreiro	01x12=12	Mês	4.930,9235	4.930,9235	59.171,08

Data da assinatura: 22 de maio de 2024.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 22 de maio de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: *FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE FERRO FUNDIDO E PVC, MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI****, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos

04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – Outros recursos não vinculados

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Manoel José de Arruda, n° 1.700, Quadra 10, Anexo B – Bairro: Praeiro – Cuiabá/MT, CEP: 78.070-500
REPRESENTANTE LEGAL	Thiago Freitas do Nascimento CPF: 027.911.441-96
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99663-7509**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com

EMPRESA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ	67.731.091/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Joaquim Monteiro, n° 571, bairro: Cecom (Jacaré) – Cabreúva/SP, CEP: 13318-358
REPRESENTANTE LEGAL	Caroline Orlandini (procuração) CPF: 287.168.728-51
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4529-1500**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maria.gomes@corr.com.br; flavia.silva@corr.com.br; evellin.souza@corr.com.br

EMPRESA	**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**
CNPJ	22.794.608/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua R-5, n° 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.125-070
REPRESENTANTE LEGAL	Fernando Rodrigues Vale CPF: 042.036.901-53
CONTATO (TELEFONE)	**(62) 3095-4399**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	delvallemateriaiseletricos@gmail.com

EMPRESA	**FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ	35.565.655/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Madalena de Oliveira Moraes, 378 – Bairro: Centro - Itu/SP, CEP: 13.303-546
REPRESENTANTE LEGAL	Cezar Orlando Horschutz de Resende CPF: 228.039.698-07
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4023-2021; (11) 98719-9535**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@fluiter.com.br

EMPRESA	**GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO EIRELI**
CNPJ	24.917.878/0001-54
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Guerino Turatti, n° 240 – Distrito Industrial III - Araras/SP – CEP: 13.602-101
REPRESENTANTE LEGAL	Ricardo José Mandeli CPF: 255.162.158-54
CONTATO (TELEFONE)	**(19) 3132-1113; (19) 99638-3368**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gpsaneamento@hotmail.com

EMPRESA	**HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**
CNPJ	66.832.825/0003-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alfredo Merlo, 560, Rio Marinho – Vila Velha/ES
REPRESENTANTE LEGAL	Anacleto Francisco Biscaino CPF: 021.686.998-60
CONTATO (TELEFONE)	**(19) 3673-1978**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faturamento@hidrotam.com.br; anacletovendas@hidrotam.com.br

EMPRESA	**MARGARIDA SANTINA DA SILVA**
CNPJ	50.690.830/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Jamil Said Saleh, n° 356, Jardim Paulista – Bairro: Barrinho/SP – CEP: 14.860-000
REPRESENTANTE LEGAL	Marguarida Santina da Silva CPF: 128.587.238-00
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 9.9160-7895**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ms.hidraulica@bol.com.br

EMPRESA	**MVTA SANEAMTNO LTDA**
CNPJ	26.069.648/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	Rua José Carlos Ferrari, n° 610 – Res. Santa Maria – Valinhos/SP – CEP: 13.272-810
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Vinicios Toledo Araújo CPF: 367.016.998-98
CONTATO (TELEFONE)	**(19) 3849-7739**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@mvtasaneamento.com.br

EMPRESA	**NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA**
CNPJ	33.540.866/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eurides Maciel de Almeida, n° 474, casa 01 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP: 81.560-460
REPRESENTANTE LEGAL	Marlene Aparecida Guerini Padovan CPF: 757.207.109-06
CONTATO (TELEFONE)	**(41) 3275-0577**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@navodap.com.br; navodap@navodap.com.br

EMPRESA	**NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**
CNPJ	11.109.083/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rod. Muriae/Ervalia, S/N KM 03, Zona Rural – Muriar/MG

REPRESENTANTE LEGAL	Nelia Maria Cyrino Leal CPF: 330.872.536-34
CONTATO (TELEFONE)	**(32) 3722-5667; (32) 3722-1971**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fanuel@fanuel.com.br; fabio@fanuel.com.br; auxiliar@fanuel.com.br

EMPRESA	**PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ	43.058.709/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Professora Regina Casagande Marinoni, n° 264, Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80.215-250
REPRESENTANTE LEGAL	Zeneide Silva Jantara CPF: 857.474.169-87
CONTATO (TELEFONE)	**(41)9.7401-8347**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@prseg.com

EMPRESA	**RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ	13.338.581/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Miguel Patrício de Souza, n° 4115, Jardim Maristela, Criciúma/SC – CEP: 88.818-100
REPRESENTANTE LEGAL	André Martins Teixeira CPF: 049.096.339-01
CONTATO (TELEFONE)	**(48) 3433-9172; (48) 3439-7062**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	morgana@ralteceletro.com.br; raltec@raltceletro.com.br

EMPRESA	**RRW LICITA LTDA**
CNPJ	27.466.469/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Mergenthaler, n° 345 – B52, CEP: 05.311-030, Vila Leopoldina/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Renato Lanzetti Amador CPF: 057.520.418-48
CONTATO (TELEFONE)	**(011) 9.8292-3423**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rlanzetti@rrwlicita.com.br

EMPRESA	**SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**
CNPJ	22.538.071/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, n° 40 – Europack Comercial – Indaiatuba/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Augusto Dezan CPF: 408.423.238-64
CONTATO (TELEFONE)	**(19) 2220-2982; (19) 98307-4479**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@sanesoluti.com.br

EMPRESA	**T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ	26.348.306/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua de Cascalho 500, Centro, sala 5, CEP: 13.480-770, Limeira/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Tiago Rodrigues Pereira CPF: 423.086.528-70
CONTATO (TELEFONE)	**(19) 9.9813-7766**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo1@ttepi.com.br

EMPRESA	**TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ	37.847.471/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Bernardo Berneck, Lt. 07, St. Marajoara – Várzea Grande/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Lemuel Messias dos Santos CPF: 023.258.501-61
CONTATO (TELEFONE)	**(65)9.9999-0478; (65) 3026-8349**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@topmixdistribuidora.com.br

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

LOTE 21

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
130	296936-0	LUVA CONFECCIONADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU TRICOTADO EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTO EM PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	PLASTICOR	PAR	220	R$ 2,30	R$ 506,00
131	361104-3	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO 45 CM, ESPESSURA DE 0,60 MM, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHOS P, M, G	SUPER SAFETY	PAR	200	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
132	433969-0	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA PURA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, MODELO PETROLEIRA.TAMANHOS M E G.	BIG COURO	PAR	220	R$ 19,50	R$ 4. 290,00
133	422285-7	LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	SUPER SAFETY	PAR	220	R$ 6,50	R$ 1. 430 00
134	399315-9	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	BIG COURO	PAR	220	R$ 7,50	R$ 1. 650,00
135	406648-0	LUVA DE SEGURANÇA, ANTI-VIBRAÇÃO, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPRENE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOCK.	SUPER SAFETY	PAR	100	R$ 21,00	R$ 2. 100,00
136	316369-5	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ DE AMIDO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, COM FLEXIBILIDADE, AMBIDESTRA.RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ALONGAMENTO E À PRODUTOS QUÍMICOS (CLASSE B) BARREIRA BIOLÓGICA.CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHOS P E M.	VOLK	CX	5	R$ 13,00	R$ 65,00
137	0008601	LUVA DE SEGURANÇA – LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) ESPECIAL 100% IMPERMEÁVEL, FORRADA, LIVRE DE LÁTEX NATU-	SUPER SAFETY	PAR	80	R$ 12,00	R$ 960,00

		RAL, COM AS PALMAS ÁSPERAS E ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO DE ALGODÃO PRODUTO FORNECIDO NA COR VERDE. O PRODUTO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A QUÍMICA A DIVERSOS PRODUTOS INCLUINDO DETERGENTES, SABÕES, AMINOÁCIDOS, ÁCIDOS, GRAXAS, ÓLEOS SOLVENTES E ÁGUAS CONTAMINADAS. PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SEGMENTOS, TAIS COMO: SANEAMENTO, INDÚSTRIA QUÍMICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDUSTRIAL METAL-MECÂNICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, LIMPEZA INDUSTRIAL, GALVANOPLASTIA, TRATAMENTO DE METAIS. TAMANHO MÍNIMO DO PRODUTO 45CM VALIDADE MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)					
138	426048-1	MACACÃO SANEAMENTO – EM KP 500 AMARELO, COM CAPUZ FIXO COM AJUSTE AO ROSTO ATRAVÉS DE VELCRO E ELÁSTICO, FECHAMENTO 30FRONTAL DUPLO, SENDO O INTERNO COM ZÍPER E O EXTERNO POR CARCELA COM BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS OU PLÁSTICOS, BOLSÃO INTERNO NA ALTURA DO ABDOMEM ATÉ A ALTURA DO PEITO, MANGAS LONGAS COM LUVAS DE PVC SOLDADAS NAS EXTREMIDADES E BOTAS DE PVC SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DAS BARRAS. TAMANHOS P, M, G E GG.	VITORIA	UND	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
139	370987-6	MACACÃO TIPO JARDINEIRA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TREVIRA) PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA, COM BOTA DE PVC UNIDA AO CONJUNTO POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS P, M, G E GG.	VITORIA	UND	30	R$ 215,00	R$ 6.450,00
140	352505-8	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC COM FORRO E FAIXA REFLETIVA DE 2 CM.FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO E ZIPER, MANGA LONGA E CAPUZ.CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E FECHAMENTO COM VELCRO NO TORNOZELO.TAMANHOS P, M, GG E EGG- TIPO MOTOQUEIRO.	MAICOL	UND	80	R$ 103,00	R$ 8.240,00
141	61354-1	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.TAMANHOS P, M E G	PLASTICOR	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
142	370976-0	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR SOLAR NUCAL E CINTA FIXADORA DE PESCOÇO. TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL, FORRO EM ALGODÃO, PROTEÇÃO DE NUCA.COR AZUL.	GANIRIS	UND	180	R$ 24,00	R$ 4.320,00
143	316382-2	BONÉ MODELO ÁRABE, TAMANHO ÚNICO MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODÃO ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR AZUL, FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. ETIQUETA INDELÉVEL E BORDADA, CONTENDO O NÚMERO DA PEÇA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	GANIRIS	UND	130	R$ 21,00	R$ 2.730,00
144	253664-1	BONÉ DE PROTEÇÃO – BONÉ DE PROTEÇÃO NA COR PRETA, ESTILO ABA FRONTAL, COM TIRA DE AJUSTES DE REGULAGEM EM VELCRO REFORÇADO, CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO E ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, FORRAÇÃO EM ALGODÃO, QUATRO ILHOSES PARA FIXAÇÃO E RESPIRAÇÃO. O EQUIPAMENTO E UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS LEVES DE ESTÁTICOS, CONTRA O FRIO E INTEMPÉRIES. O EQUIPAMENTO DEVERA CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), OU DOCUMENTO DE DISPENSA EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO POR NÃO ESTAR DEFINIDO NA NR-06.	GANIRIS	UND	90	R$ 42,00	R$ 3.780,00
145	80010-4	CONJUNTO HIDRORREPELENTE VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE HIDRORREPELENTE, CONSTITUÍDA POR: CALÇA, CAMISA COM FECHAMENTO EM VELCRO, TOUCA, VISEIRA FACIAL DE POLIÉSTER E AVENTAL IMPERMEÁVEL.COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE LAVAGENS.NO MÍNIMO 60 LAVAGENS.	AMERICASEG	UND	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
146	00026760	LUVAS LONGAS COM PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB COM TECIDO QUE POSSUA AGENTE BACTERIOSTÁTICO, QUE ELIMINA O ODOR DA TRANSPIRAÇÃO.	SUPER SAFETY	PAR	30	R$ 29,00	R$ 870,00
147	282417-5	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA – LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA VERDE, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, ACABAMENTO INTERNO EM CLORINADO, PARA EVITAR MANIFESTAÇÃO DE BACTÉRIAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TAIS COMO: ANTIBACTÉRIAS IMPERMEABILIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE, HIPOALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX NATURA. PRODUTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE REQUER PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. APLICAÇÃO NO MANUSEIO DE PRODUTOS SOLVENTES, GALVANOPLASTIA, INDÚSTRIA QUÍMICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ENTRE OUTROS. O PRODUTO PODERÁ SER FORNECIDO CONFORME SOLICITAÇÃO NOS SEGUINTES TAMANHOS: M, G, XG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	SUPER SAFETY	PAR	180	R$ 11,00	R$ 1.980,00
148	263588-7	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, FORNECIDA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO. INDICADA PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, POSSUI CLIP NASAL, MODELO ELÁSTICO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUTO FORNECIDO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	TALGE	CX	10	R$ 3,92	R$ 39,20
149	99718-8	TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DESENVOLVIDA PARA EVITAR QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, COMO LABORATÓRIO E SALA DE ENVASE DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONFORTO, RESISTÊNCIAS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR ELÁSTICO REVESTIDO PARA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 100 UND.	VOLK	CX	5	R$ 9,40	R$ 47,00
TOTAL DO LOTE: R$ 51.597,20 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
LOTE 17

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
105	00023697	TUBO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, PVC PBA, DE 60MM E ANEL DE VEDAÇÃO DO TIPO JEI	CORR PLASTIK	UND	5000	R$ 39,00	R$ 195.000,00
TOTAL DO LOTE: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)							

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LOTE 23

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
154	000.27868	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 20W	KIAN	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
155	000.6202	LÂMPADA LED - BULBO, POTÊNCIA DE 30W BIVOLT 6500K, IRC >80, BASE E27, FLUXO LUMINOSO MIN 2000LM	KIAN	UND	60	R$ 9,21	R$ 552,60
156	000.22836	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W	KIAN	UND	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
157	000.33975	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 60-65W	GLIGHT	UND	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
158	000.31109	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 100W	LUMANTI	UND	40	R$ 54,44	R$ 2.177,60
159	000.19216	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 30W	MUNDILUX	UND	30	R$ 16,14	R$ 484,20
160	387835-0	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W	MUNDILUX	UND	30	R$ 18,35	R$ 550,50
161	404907-1	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 100W	MUNDILUX	UND	30	R$ 28,82	R$ 864,60
162	000.14281	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 200W	MUNDILUX	UND	30	R$ 53,33	R$ 1.599,90
TOTAL DO LOTE: R$ 8.878,80 (Oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 3

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
15	00036754	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO PN10 DN 100 NBR 7675 - ACESSÓRIO PARA JUNTAS COM FLANGES	FLUITER	UND	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
16	00075331	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO PN10 DN 150 NBR 7675 - ACESSÓRIO PARA JUNTAS COM FLANGES	FLUITER	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
17	81723-6	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO PN10 DN 200 NBR 7675 - ACESSÓRIO PARA JUNTAS COM FLANGES	FLUITER	UND	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
18	00057246	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO PN10 DN 250 NBR 7675 - ACESSÓRIO PARA JUNTAS COM FLANGES	FLUITER	UND	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
19	00078010	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO PN10 DN 300 NBR 7675 - ACESSÓRIO PARA JUNTAS COM FLANGES	FLUITER	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
TOTAL DO LOTE: R$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 5

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	00059498	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DUCTIL E/OU PVC DEFOFO - EURO 25 DN 100	FLUITER	UND	50	R$ 670,00	R$ 33.500,00
25	00023744	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DUCTIL E/OU PVC DEFOFO - EURO 25 DN 150	FLUITER	UND	50	R$ 970,00	R$ 48.500,00
26	00060078	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DUCTIL E/OU PVC DEFOFO - EURO 25 DN 200	FLUITER	UND	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
TOTAL DO LOTE: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 6

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
27	00064249	VÁLVULA DE RETENÇÃO WAFER FECHAMENTO RÁPIDO DN 100 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, DN100	FLUITER	UND	30	R$ 630,00	R$ 18.900,00
28	00023744	VÁLVULA DE RETENÇÃO WAFER FECHAMENTO RÁPIDO DN 150 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, DN150	FLUITER	UND	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
29	00069929	VÁLVULA DE RETENÇÃO WAFER FECHAMENTO RÁPIDO DN 200 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, DN200	FLUITER	UND	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
30	00036754	VÁLVULA DE RETENÇÃO WAFER FECHAMENTO RÁPIDO DN 350 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, DN350	FLUITER		2	R$ 6.100,00	R$ 12.200,00
TOTAL DO LOTE: R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 11

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
54	2261-6	CURVA 45° FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
55	2728-6	CURVA 45° FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00

56	2265-9	CURVA 45° FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	10	R$ 370,00	R$ 3. 700,00
57	2731-6	CURVA 45° FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 300 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	10	R$ 830,00	R$ 8. 300,00
58	2507-0	CURVA 45° FOFO DUCTÍL COM BOLSAS JGS DN 350 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	4	R$ 1. 080,00	R$ 4. 320,00
59	1686-1	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM BOLSAS JGS DN 100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	80	R$ 210,00	R$ 16. 800,00
60	1687-0	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM BOLSAS JGS DN 150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 315,00	R$ 15. 750,00
61	1688-8	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM BOLSAS JGS DN 200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	30	R$ 510,00	R$ 15. 300,00
62	2590-9	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM FLANGE E BOLSA PN 10 DN350 (COM ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, ARRUELAS, PARAFUSO E ANEL)	FLUITER	UND	4	R$ 1. 200,00	R$ 4. 800,00
63	1896-1	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN 10 DN100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	40	R$ 280,00	R$ 11. 200,00
64	1898-8	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN 10 DN150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	40	R$ 480,00	R$ 19. 200,00
65	1901-1	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN 10 DN200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 730,00	R$ 21. 900,00
66	1910-0	CURVA 90° FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN 10 DN350 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	8	R$ 2. 600,00	R$ 20. 800,00
TOTAL DO LOTE: R$ 155.720,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 12

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
67	1696-9	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN100x50 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	40	R$ 392,00	R$ 15. 680,00
68	440548-0	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN100x65 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	40	R$ 376,38	R$ 15. 055,20
69	1703-5	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN150x100 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	60	R$ 406,19	R$ 24. 371,40
70	00084545	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN150x125 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 252,00	R$ 7. 560,00
71	00084546	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN150x50 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 692,84	R$ 20. 785,20
72	00084547	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN150x80 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 507,00	R$ 15. 210,00
73	1706-0	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN200x100 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 685,87	R$ 20. 576,10
74	00084548	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN200x125 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	20	R$ 874,34	R$ 17. 486,80
75	7454-3	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN200x150 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 603,48	R$ 18. 104,40
76	00084548	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL COM FLANGES PN10 DN350x200 (mm) (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS	FLUITER	UND	20	R$ 1. 400,00	R$ 28. 000,00
77	00084731	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL BOLSA E BOLSA JGS DN 150x100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 320,29	R$ 16. 014,50
78	00084732	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL BOLSA E BOLSA JGS DN 200x150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	30	R$ 605,77	R$ 18. 173,10
79	00084733	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL BOLSA E BOLSA JGS DN 350x200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	20	R$ 1. 279,71	R$ 25. 594,20
80	00084734	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL BOLSA E BOLSA JGS DN 350x300 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	10	R$ 1. 104,55	R$ 11. 045,50
81	2136-9	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL PONTA E BOLSA JGS DN 100x80 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	40	R$ 264,28	R$ 10. 571,220
82	2843-6	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL PONTA E BOLSA JGS DN 150x100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 360,59	R$ 18. 029,50
83	2672-7	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DÚCTIL PONTA E BOLSA JGS DN 200x150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	40	R$ 478,73	R$ 19. 149,20
TOTAL DO LOTE: R$ 301.406,30 (Trezentos e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 13

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
84	00069631	TAMPAO DE ESGOTO FD 600 MM CL 400 ANTI RUIDO	FLUITER	UND	50	R$ 475,00	R$ 23.750,00
85	00032042	TAMPAO DE ESGOTO FD 800 MM CL 400 ANTI RUIDO	FLUITER	UND	30	R$ 850,00	R$ 25.500,00
TOTAL DO LOTE: R$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 14

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
86	2792-8	CRUZETA FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	80	R$ 395,00	R$ 31. 600,00
87	2807-0	CRUZETA FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	30	R$ 580,00	R$ 17. 400,00
88	2811-8	CRUZETA FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	10	R$ 870,00	R$ 8. 700,00
89	2815-0	CRUZETA FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 250 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	10	R$ 1. 300,00	R$ 13. 00000
90	2819-3	CRUZETA FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 300 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	5	R$ 1. 800,00	R$ 9. 000,00

91	00084496	CRUZETA FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 350 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	2	R$ 3. 700,00	R$ 7. 400,00
TOTAL DO LOTE: R$ 87.100,00 (Oitenta e sete mil e cem reais)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 15

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
92	1589-0	TÊ FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS PN10 DN 100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 320,00	R$ 16. 000,00
93	1593-8	TÊ FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS PN10 DN 150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 430,00	R$ 21. 500,00
94	1597-0	TÊ FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS PN10 DN 200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	20	R$ 660,00	R$ 13. 200,00
95	00084497	TÊ FOFO DÚCTIL COM BOLSAS JGS PN10 DN 350 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	8	R$ 2. 200,00	R$ 17. 600,00
96	00028648	TÊ FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN10 DN100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 475,00	R$ 14. 250,00
97	00028649	TÊ FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN10 DN150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	30	R$ 700,00	R$ 21. 000,00
98	00028650	TÊ FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN10 DN200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	20	R$ 980,00	R$ 19. 600,00
99	00084498	TÊ FOFO DUCTÍL COM FLANGES PN10 DN350 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FLUITER	UND	6	R$ 4. 400,00	R$ 26. 400,00
100	00084499	TÊ FOFO DÚCTIL DE REDUÇÃO COM BOLSAS JGS DN 100x60 (COM TODOS ACESSÓ-RIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 340,00	R$ 17. 000,00
101	00084500	TÊ FOFO DÚCTIL DE REDUÇÃO COM BOLSAS JGS DN 150x60 (COM TODOS ACESSÓ-RIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 375,00	R$ 18. 750,00
102	00084501	TÊ FOFO DÚCTIL DE REDUÇÃO COM BOLSAS JGS DN 200x60 (COM TODOS ACESSÓ-RIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	FLUITER	UND	50	R$ 610,00	R$ 30. 500,00
TOTAL DO LOTE: R$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais)							

FORNECEDOR: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

LOTE 28

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
227	00071501	PAINEL (QUADRO) DE COMANDO – PAINEL DE COMPLETO. O PAINEL DEVE COMPOR OS SEGUINTES ITENS E CARACTERÍSTICAS: PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO; ARMÁRIO DE AÇO; CONTATOR; RELE TÉRMICO; CHAVE 3P; DISJUNTOR; FALTA FASE; BARRA BORNE BÓIA; AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO; POTÊNCIA DA BOMBA 10CV; TENSÃO DE FUNCIO-NAMENTO 220/380V.	FLUITER	UND	5	R$ 1. 870,00	R$ 9. 350,00
228	0007942	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO COMPLETO. COM HASTES, CA-TEGORIA T3, DISJUNTOR, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIO-NARIA LOCAL.	FLUITER	UND	5	R$ 2. 630,00	R$ 13. 150,00
229	00027908	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO - HERMÉTICA 1200x600x200mm QUADRO DE COMANDO - SOBREPOR - FABRICADOS EM AÇO CARBONO - TRATAMENTO ANTI CORRO-SIVO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - CAIXA NA COR BEGE RAL 7032 - PLACA DE MON-TAGEM REMOVÍVEL NA COR LARANJA RAL 2003 - PONTO DE ATERRAMENTO NA CAIXA E PORTA - DOBRADIÇAS INVIOLÁVEIS c/ PINO 3/16 ZINCADO - PERFIL AUTO ADESIVO EM EVA p/ VEDAÇÃO 15×10 - FECHO LINGUETA c/ MIOLO FENDA (PLÁSTICO) - GRAU DE PRO-TEÇÃO IP-54 - SEM FLANGE	FLUITER	UND	12	R$ 1. 013,56	R$ 12. 162,72
230	00077832	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO - HERMÉTICA 600x500x200mm QUADRO DE COMANDO - SOBREPOR - FABRICADOS EM AÇO CARBONO - TRATAMENTO ANTI CORRO-SIVO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - CAIXA NA COR BEGE RAL 7032 - PLACA DE MON-TAGEM REMOVÍVEL NA COR LARANJA RAL 2003 - PONTO DE ATERRAMENTO NA CAIXA E PORTA - DOBRADIÇAS INVIOLÁVEIS c/ PINO 3/16 ZINCADO - PERFIL AUTO ADESIVO EM EVA p/ VEDAÇÃO 15×10 - FECHO LINGUETA c/ MIOLO FENDA (PLÁSTICO) - GRAU DE PRO-TEÇÃO IP-54 - SEM FLANGE	FLUITER	UND	12	R$ 488,93	R$ 5. 867,16
TOTAL DO LOTE: R$ 40.529,88 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)							

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.063.056,18 (Um milhão, sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos)

FORNECEDOR: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO EIRELI

LOTE 1

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	152371-6	ARRUELA/ANEL DE BORRACHA, PARA USO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES - DN 100 MM	BORUS	UND	200	R$ 2,20	R$ 440,00
2	152372-4	ARRUELA/ANEL DE BORRACHA, PARA USO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES - DN 150 MM	BORUS	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
3	152373-2	ARRUELA/ANEL DE BORRACHA, PARA USO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES - DN 200 MM	BORUS	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00
4	00023138	ARRUELA/ANEL DE BORRACHA, PARA USO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES - DN 250 MM	BORUS	UND	100	R$ 6,40	R$ 640,00
5	0004458	ARRUELA/ANEL DE BORRACHA, PARA USO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES - DN 300 MM	BORUS	UND	100	R$ 7,70	R$ 770,00
6	00031306	ARRUELA/ANEL DE BORRACHA, PARA USO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES - DN 350 MM	BORUS	UND	100	R$ 11,60	R$ 1. 160,00
TOTAL DO LOTE: R$ 4.510,00 (Quatro mil e quinhentos e dez reais)							

FORNECEDOR: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

LOTE 9

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
37	2869-0	TUBO FOFO DÚCTIL CLASSE K7 PONTA E BOLSA DN 150 6M (COM TODOS ACESSÓRI-OS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	PAM	M	300	R$ 330,00	R$ 99. 000,00

38	2613-1	TUBO FOFO DÚCTIL CLASSE K7 PONTA E BOLSA DN 200 6M (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	PAM	M	300	R$ 420,00	R$ 126.000,00
39	2615-8	TUBO FOFO DÚCTIL CLASSE K7 PONTA E BOLSA DN 300 6M (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - ANÉIS)	PAM	M	300	R$ 650,00	R$ 195.000,00
40	00053648	TUBO FOFO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 100 6M (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	PAM	UND	50	R$ 2.625,00	R$ 131.250,00
41	00028528	TUBO FOFO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 150 6M (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	PAM	UND	50	R$ 3.400,00	R$ 170.000,00
42	00024173	TUBO FOFO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 200 6M (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	PAM	UND	40	R$ 4.150,00	R$ 166.000,00
43	00028531	TUBO FOFO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 350 6M (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	PAM	UND	6	R$ 6.648,00	R$ 39.892,80
TOTAL DO LOTE: R$ 927.138,00 (Novecentos e vinte e sete mil e cento e trinta e oito reais)							

FORNECEDOR: MARGARIDA SANTINA DA SILVA

LOTE 7

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
31	00053636	VÁLVULA WAFER BORBOLETA CONCENTRICA MONOBLOCO COM ATUADOR ELÉTRICO DN100 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, MATERIAL DO DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EM EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, ACIONAMENTO ELÉTRICO, DN100 DADOS DO ATUADOR: 380V, TRIFÁSICO, 60 HZ, CONTROLE DE FUNCIONAMENTO DO ATUADOR NO MODO LOCAL (COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO NO PRÓPRIO ATUADOR, POR MEIO DE BOTOEIRA) E REMOTO (COMANDO POR ENTRADAS DIGITAIS, POSSUIR VOLANTE DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DA VÁLVULA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO OU FALTA DE FASE E SENSOR TÉRMICO NO MOTOR	USEXP	UND	8	R$ 3.800,00	R$ 30.400,00
32	00023087	VÁLVULA WAFER BORBOLETA CONCENTRICA MONOBLOCO COM ATUADOR ELÉTRICO DN150 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, MATERIAL DO DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EM EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, ACIONAMENTO ELÉTRICO, DN150 DADOS DO ATUADOR: 380V, TRIFÁSICO, 60 HZ, CONTROLE DE FUNCIONAMENTO DO ATUADOR NO MODO LOCAL (COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO NO PRÓPRIO ATUADOR, POR MEIO DE BOTOEIRA) E REMOTO (COMANDO POR ENTRADAS DIGITAIS, POSSUIR VOLANTE DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DA VÁLVULA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO OU FALTA DE FASE E SENSOR TÉRMICO NO MOTOR	USEXP	UND	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
33	00060265	VÁLVULA WAFER BORBOLETA CONCENTRICA MONOBLOCO COM ATUADOR ELÉTRICO DN200 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, MATERIAL DO DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EM EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, ACIONAMENTO ELÉTRICO, DN200 DADOS DO ATUADOR: 380V, TRIFÁSICO, 60 HZ, CONTROLE DE FUNCIONAMENTO DO ATUADOR NO MODO LOCAL (COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO NO PRÓPRIO ATUADOR, POR MEIO DE BOTOEIRA) E REMOTO (COMANDO POR ENTRADAS DIGITAIS, POSSUIR VOLANTE DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DA VÁLVULA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO OU FALTA DE FASE E SENSOR TÉRMICO NO MOTOR	USEXP	UND	10	R$ 6.300,00	R$ 63.000,00
34	00083306	VÁLVULA WAFER BORBOLETA CONCENTRICA MONOBLOCO COM ATUADOR ELÉTRICO DN350 DADOS DA VÁLVULA: TIPO WAFER, MATERIAL DO CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, MATERIAL DO DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SEDE EM EPDM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, INSTALAÇÃO NBR 7675/ANSI, ACIONAMENTO ELÉTRICO, DN350 DADOS DO ATUADOR: 380V, TRIFÁSICO, 60 HZ, CONTROLE DE FUNCIONAMENTO DO ATUADOR NO MODO LOCAL (COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO NO PRÓPRIO ATUADOR, POR MEIO DE BOTOEIRA) E REMOTO (COMANDO POR ENTRADAS DIGITAIS, POSSUIR VOLANTE DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DA VÁLVULA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO OU FALTA DE FASE E SENSOR TÉRMICO NO MOTOR	USEXP	UND	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
TOTAL DO LOTE: R$ 164.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)							

FORNECEDOR: MVTA SANEAMENTO LTDA

LOTE 2

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	9031-0	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 100 NBR 7675	FSL	UND	40	R$ 79,00	R$ 3.160,00
8	9034-4	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 150 NBR 7675	FSL	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
9	9037-9	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 200 NBR 7675	FSL	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
10	9040-9	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 250 NBR 7675	FSL	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
11	9043-3	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 300 NBR 7675	FSL	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
12	9046-8	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 350 NBR 7676	FSL	UND	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
13	9049-2	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 400 NBR 7676	FSL	UND	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
14	9054-9	FLANGE AVULSO, DO TIPO SOBREPOSTO PLANO, PN 10 DN 500 NBR 7676	FSL	UND	6	R$ 620,00	R$ 3.720,00
TOTAL DO LOTE: R$ 27.280,00 (Vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais)							

FORNECEDOR: MVTA SANEAMENTO LTDA

LOTE 10

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00083308	TUBO/TOCO FOFO DUCTIL COM FLANGES PN10 1,0M x DN100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00
45	00028528	TUBO/TOCO FOFO DUCTIL COM FLANGES PN10 1,0M x DN150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	30	R$ 880,00	R$ 26.400,00
46	00083309	TUBO/TOCO FOFO DUCTIL COM FLANGES PN10 1,0M x DN200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	30	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00
47	00083310	TUBO/TOCO FOFO DUCTIL COM FLANGES PN10 0,5M x DN350 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	4	R$ 1.370,00	R$ 5.480,00
48	00083311	TUBO/TOCO FOFO DUCTÍL FLANGE E PONTA 0,50M x DN100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00
49	00083312	TUBO/TOCO FOFO DUCTÍL FLANGE E PONTA 0,50M x DN150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
50	00083313	TUBO/TOCO FOFO DUCTÍL FLANGE E PONTA 0,50M x DN200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

51	00069316	TUBO/TOCO FOFO DUCTÍL FLANGE E PONTA 1,0M x DN100 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
52	00031190	TUBO/TOCO FOFO DUCTÍL FLANGE E PONTA 1,0M x DN150 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	10	R$ 615,00	R$ 6.150,00
53	00069315	TUBO/TOCO FOFO DUCTÍL FLANGE E PONTA 1,0M x DN200 (COM TODOS ACESSÓRIOS PARA SUA CONEXÃO - FLANGE, PARAFUSOS, ARRUELAS)	FSL	UND	10	R$ 870,00	R$ 8.700,00
TOTAL DO LOTE: R$ 114.880,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)							

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 142.160,00 (Cento e quarenta e dois mil e cento e sessenta reais)

FORNECEDOR: NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

LOTE 16

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
103	00082983	ADAPTADOR DE PVC BOLSA PBA DN180/DE200, PONTA DEFOFO DN200	C&M	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
104	00082985	ADAPTADOR DE PVC BOLSA PBA DN180/DE200, BOLSA DEFOFO DN200	C&M	UND	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
TOTAL DO LOTE: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)							

FORNECEDOR: NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

LOTE 18

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
106	00019475	LUVA DE CORRER, PVC PBA, DE 60MM, COM ANEL DE VEDAÇÃO DO TIPO JEI	ASPERBRAS	UND	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
107	00019771	TÊ PVC PBA, DE 60MM E ANEL DE VEDAÇÃO DO TIPO JEI	ASPERBRAS	UND	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
TOTAL DO LOTE: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)							

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)

FORNECEDOR: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA

LOTE 8

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
35	00059246	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO COM FLANGE PN10 DN 100 NBR 7675 - UTILIZADAS PARA EXPELIR O AR DO INTERIOR DAS TUBULAÇÕES	FANUEL	UND	20	R$ 790,00	R$ 15.800,00
36	00065658	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO COM FLANGE PN10 DN 50 NBR 7675 - UTILIZADAS PARA EXPELIR O AR DO INTERIOR DAS TUBULAÇÕES	FANUEL	UND	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
TOTAL DO LOTE: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)							

FORNECEDOR: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

LOTE 19

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
108	00035376	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM CADARÇO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL NA COR AMARELA MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO TERMOPLÁSTICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS 34 AO 46.	CRIVAL CA-40043	PAR	300	R$ 64,00	R$ 19.200,00
109	299695-2	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM VAQUETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, GORGORÃO LATERAL REFLETIVO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. TECNOLOGIAS UTILIZADAS: - CORDURA FABRIC. - TECNOLOGIA ECOLIFE- COURO HIDROFUGADO - SANITEC. TAMANHOS 34 AO 46.	CRIVAL CA-40043	PAR	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00
110	196066-0	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO.ALTURA TOTAL = 40 CM.TAMANHOS 34 AO 45.	WORKFLEX CA-39184	PAR	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
111	62116-1	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA. NA COR PRETA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM, HIGIÊNICA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM BIQUEIRA DE PVC, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES NTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. SEGMENTOS: SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS 34 AO 45.	F-SEG CA-44639	PAR	260	R$ 57,63	R$ 14.983,80
TOTAL DO LOTE: R$ 73.183,80 (Setenta e três mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

LOTE 20

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
112	154170-6	CAPACETE DE MOTOCICLISTA – CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM APROVAÇÃO PELO INMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CASCO: ABS VIRGEM NATURAL; ABERTURAL AUTOMÁTICA DE VISEIRA ACIONADA POR BOTÃO NA LATERAL DO CAPACETE; SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VISEIRA; TECIDO ANTIALÉGICO; LEVE; CONFORTAVEL; ENGATE DE FIXAÇÃO MICROMÉTRICO: VISEIRA TRANSPARENTE COM PROTETOR LATEAL. CAPACETE FABRICADO NA COR BRANCA. DISPONIBILIDADE NAS NUMERÇÕES 56, 58 E 60 DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÃO.	PRO TORK	UND	30	R$ 169,71	R$ 5.091,30
113	441411-0	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA. CASCO RÍGIDO, LEVE, BALANCEADO PARA UM DIA INTEIRO DE USO CONFORTÁVEL.AS SUSPENSÕES POSSUEM CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM 4 PONTOS DE APOIO, FORMANDO UM INTELIGENTE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EM CASO DE IMPACTO. POSSUI AINDA, TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULARE,	PLASTCOR CA-31469	UND	60	R$ 13,10	R$ 786,00

		ELÁSTICA E DE ENGATE RÁPIDO. SUSPENSÃO FAS-TRAC III: ROBUSTA, PERMITE FÁCIL E PERFEITO AJUSTE DO CAPACETE NA CABEÇA DO USUÁRIO, POR MEIO DE UMA CATRACA GIRATÓRIA, SENDO POSSÍVEL SEU AJUSTE ATÉ MESMO COM LUVAS INDUSTRIAIS.COR: AZUL MARINHO.					
114	245058-5	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA: CASCO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE COM DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, COM TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA (SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM DUPLO ESTÁGIO); FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO, QUE PERMITEM ENCAIXAR PROTETOR AUDITIVO E/OU PROTETOR FACIAL NO CAPACETE; APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL DE ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER.COM ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, FIXADO EM AMBAS FACE LATERAIS E TRASEIRA DO CASCO.COR:AZUL MARINHO.	PLASTCOR CA-49750	UND	50	R$ 92,10	R$ 4.605,00
115	225590-1	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA), COMPOSTO POR DUAS CONCHAS E UM ARCO (HASTE), CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESPUMA PORUS BEM FECHADA, ACONDICIONADA INTERNAMENTE NA CONCHA, PARA PROPORCIONAR MELHOR PODER DE EMBORRACHADO, SENDO FIXADO NA BORDA DA CONCHA PARA CONFORTO E ABAFAMENTO DA ORELHA DO USUÁRIO.NRRSF 22DB	DYSTRAY CA-27412	UND	40	R$ 27,21	R$ 1.088,40
116	66426-0	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR.EM CAIXA PLÁSTICA COM CLIPE.	U.M.P CA-10043	UND	100	R$ 1,37	R$ 137,00
117	00051974	VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO PARA ACOPLAR NO CAPACETE ÁBA FRONTAL, VISOR EM POLICARBONATO DISPONÍVEL EM 1MM OU 2MM, MODELO DE LENTE RETO OU AVIÃO NA COR INCOLOR.	PLASTCOR CA-15019	UND	80	R$ 38,32	R$ 3.065,60
118	419050-5	RESPIRADOR PFF2 PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA OU AZUL CLARA E FACE EXTERNA NAS CORES BRANCA OU AZUL.A PARTE SUPERIOR EXTERNA DAS PEÇAS POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL.NA LATERAL ESQUERDA DO RESPIRADOR, EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	PLASTCOR CA-38812	UND	150	R$ 1,25	R$ 187,50
119	341036-6	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL COM 02 CARTUCHOS MEIA PEÇA CONFECCIONADO EM BORR ACHA MACIA PRETA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. DEVE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO. MODELO CG 306 OU SIMILAR. UTILIZADO O FILTRO RC 203 O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). DO FABRICANTE	CARBOGRAFITE CA-7072	UND	20	R$ 35,75	R$ 715,00
120	159145-2	CARTUCHO RC 203 CARBOGRAFITE OU SIMILAR. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA. INTERNA. REF.: PEÇA SEMIFACIAL CG 306; FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 - VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 - GASES ÁCIDOS. O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) DO FABRICANTE. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13696:2010.	CARBOGRAFITE	PAR	60	R$ 13,52	R$ 811,20
121	361258-9	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLASTICOS, CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL TIPO 1/4 COM TECNOLOGIA ALCRYN	PLASTICOR	UND	100	R$ 18,42	R$ 1.842,00
122	315216-2	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, APOIO NASAL DE PLÁSTICO (SILICONE), CANELETAS E FENDAS NA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO FIXADAS AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS E POSSUEM MEIA HASTE DE BORRACHA.	MAIS CA-48018	UND	140	R$ 8,84	R$ 1.237,60
123	00032253	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE INCOLOR DE PROTEÇÃO EM POLICABONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	NNEQUIP CA-27824	UND	16	R$ 24,25	R$ 388,00
124	416876-3	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; 02 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA;01 MEIA ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS;05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.	CSEG CA-42293/6	UND	2	R$ 334,77	R$ 669,54
125	299869-6	CINTA ERGONÔMICA COM FAIXA REFLETIVA. LARGURA: 220 MM. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. CINTA ERGONÔMICA COM AJUSTE DUPLO. FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). SUSPENSÓRIO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO.COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE.COM FAIXA REFLETIVA DE 50 MM PARA ÓTIMA VISIBILIDADE.VELCRO COM MÁXIMA ADERÊNCIA.TAMANHOS P, M, G E XG.	STEELFLEX	UND	50	R$ 39,19	R$ 1.959,50
126	275912-8	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIESTER COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X COM PARALELAS HOIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COM 4 BOLSOS. TAMANHOS M, G E XG	VOLK	UND	60	R$ 24,14	R$ 1.448,40
127	361697-5	PROTETOR SOLAR REPELENTE – PROTETOR SOLAR REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL, FRASCO COM 120ML. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROTEGE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, OIL FREE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, NÃO CONTÉM ÓLEO, NÃO ATACA O MEIO AMBIENTE. PRODUTO UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL E REPELE INSETOS DOS TIPOS: AEDES AEGYPTI; CULEX QUINQUEFASCIATUS; ANOPHELES SP. PRODUTO DE USO DIÁRIO, ADEQUADO A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGICO, DEVE POSSUIR VITAMINA, RÁPIDA ABSORÇÃO E AÇÃO HIDRATANTE.	NUTRIEX	UND	200	R$ 18,41	R$ 3.682,00
128	00035410	LANTERNA – LANTERNA TÁTICA UTILIZADA PARA MERGULHO. UTILIZADA PARA MERGULHOS RASOS E PROFUNDOS ATE 50 METROS. FABRICADA COM LED T6. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. SISTEMA DE LENTE BIFOCAL, COM FOCO ABERTO NA LATERAL PARA ILUMINAÇÃO DAS PROXIMIDADES E FECHADO NO MEIO PARA ILUMINAÇÃO DE LONGAS DISTÂNCIA. DEVE POSSUIR 5 (CINCO) MODOS DE FUN-	TATICA	UND	10	R$ 565,67	R$ 5.656,70

		CIONAMENTO: 1º MODO: 100% DA CAPACIDADE (SUPER POTENTE); 2º MODO: 50% DA CAPACIDADE; 3º MODO: 25% DA CAPACIDADE (ECONÔMICO); 4º MODO: STROBO (PISCA CONTÍNUAMENTE); 5º MODO: SOS (UTILIZADO EM EMERGÊNCIAS PARA SINALIZAR SUA LOCALIZAÇÃO). EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM LIGA DE MAGNÉSIO RESISTENTE E ROBUSTO, BATERIA 3.7V LONGA DURAÇÃO. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: À PROVA D'ÁGUA (LIMITE DE 50M DE PROFUNDIDADE); POTÊNCIA: 1.650.000 ~ 1.940.000 LUMENS; COMPACTA; CORPO EM LIGA DE MAGNÉSIO ULTRA RESISTENTE; À PROVA DE CHOQUES; À PROVA DE CORROSÕES; LANTERNA PARA MERGULHO PROFUNDO OU RASO; 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO; UTILIZA CREE XML T6; VIDA ÚTIL DO LED DE ATÉ 100.000 HORAS DE USO; CARREGADOR BIVOLT (110V - 220V); BATERIA RECARREGÁVEL. DIMENSÕES (+ OU – 10%): COMPRIMENTO: 18,80 CM; DIÂMETRO DA LENTE: 4,5CM; DIÂMETRO DA FRENTE: 5,7CM; DIÂMETRO DO CORPO: 3,7CM; DIÂMETRO DA TRASEIRA: 3,7CM; PESO COM BATERIA: 454G. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LANTERNA; 01 BATERIA GOLD; 01 CARREGADOR BIVOLT (110V -220V); 01 CARREGADOR VEICULAR; 01 ALÇA DE MÃO; 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS; 01 ADAPTADOR PARA USO COM BATERIA 18650; 01 CAIXA TIPO ESTOJO.					
129	00014462	LANTERNA - LANTERNA DE CABEÇA COM ALÇA AJUSTAVEL.	TATICA	UND	10	R$ 76,48	R$ 764,80
TOTAL DO LOTE: R$ 34.135,54 (Trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)							

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 107.319,34 (Cento e sete mil, trezentos e dezenove mil reais e trinta e quatro centavos)

FORNECEDOR: RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA

LOTE 26

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
197	394014-4	CANALETA - DE PVC, NO FORMATO SISTEMA X, COM DIVISORIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X10 X 2000 MM, COM ADESIVO DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA	PLUZIE	UND	30	R$ 5,90	R$ 177,00
198	404120-8	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 2X2,5MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM	KABEL	M	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
199	143884-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - CABO FLEXÍVEL DO 2X4MM²	KABEL	M	500	R$ 5,55	R$ 2.775,00
200	371425-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 3 X 4 MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM.	KABEL	M	600	R$ 8,70	R$ 5.220,00
201	000. 33254	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 3X6MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM.	KABEL	M	600	R$ 11,16	R$ 6.696,00
202	000. 33253	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 3X10MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,2MM.	KABEL	M	600	R$ 18,72	R$ 11.232,00
203	433128-1	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 120MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	KABEL	M	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
54204	433043-9	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 95MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	KABEL	M	300	R$ 59,30	R$ 17.790,00
205	176170-6	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 70MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	KABEL	M	300	R$ 40,75	R$ 12.225,00
206	373894-9	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 50MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	KABEL	M	300	R$ 38,80	R$ 11.640,00
207	416227-7	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 35MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	KABEL	M	300	R$ 29,80	R$ 8.940,00
208	148714-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 25MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750V, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	KABEL	M	300	R$ 19,27	R$ 5.781,00
209	229477-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 10MM² - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM.	KABEL	M	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
210	41979-6	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 6MM², NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	KABEL	M	500	R$ 3,97	R$ 1.985,00
211	41977-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 4MM² - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	KABEL	M	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
212	244200-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 2,5 MM2, NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	KABEL	M	500	R$ 1,76	R$ 880,00
213	199110-8	CABO ELÉTRICO DE COBRE - CABO FLEXÍVEL 1,5MM²	KABEL	M	500	R$ 1,20	R$ 600,00
214	276709-0	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 1/2" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	MAESI	ROLO	30	R$ 50,35	R$ 1.510,50
215	146942-8	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 1" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	MAESI	ROLO	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
216	411629-1	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 2" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	MAESI	ROLO	30	R$ 366,00	R$ 10.980,00
TOTAL DO LOTE: R$ 141.206,50 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: RRW LICITA LTDA

LOTE 24

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
163	000. 27543	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DEVE PERMITE ACIONAR UMA LÂMPADA ATÉ O LIMITE DE 1000W	JNG	UND	100	R$ 12,01	R$ 1.201,00
164	44786-2	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO FOTOELÉTRICO COM BASE, 1000 WATTS COM TENSÃO 220 VOLTS.	JNG	UND	40	R$12,21	R$ 488,40
165	51143-9	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO ELETRÔNICO FALTA DE FASE, DE PPN, EM TENSÃO 220 VOLTS.	SOPRANO	UND	40	R$ 67,00	R$ 2.680,00
166	0001629	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 90 - 112 A.	JNG	UND	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
167	00084502	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 70 - 88 A.	JNG	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
168	00020338	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 57 - 70 A.	SOPRANO	UND	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
169	115603-9	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 50 - 63 A.	SOPRANO	UND	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00

170	259405-6	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 32 - 50A.	SOPRANO	UND	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
171	000.22057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A.	SOPRANO	UND	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
172	000.22019	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A	SOPRANO	UND	40	R$ 51,50	R$ 2.060,00
173	000.22056	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF TEMPORIZADO 12- 18 A	SOPRANO	UND	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
174	374702-6	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 25A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
175	167294-0	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 32A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
176	332483-4	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 40A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
177	00019567	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 50A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
178	374702-6	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 63A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
179	167294-0	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 70A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	30	R$ 223,00	R$ 6.690,00
180	332483-4	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 90A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
181	0001628	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 112A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
182	0004833	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 125A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	SOPRANO	UND	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00
TOTAL DO LOTE: R$ 77.269,40 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÕES E CONTROLE LTDA

LOTE 4

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	00023434	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM ACO CARBONO, STANDARD, C/ FLANGES EM ACO CARBONO, TUBO EM ACO INOX, C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL, DN 100MM, PARA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA EM LINHA, COM DISPLAY DIGITAL EM LCD, COM VAZÃO INSTANTÂNEA E ACUMULATIVA; SINAIS DE SAÍDA : CORRENTE 4-20MA E PULSOS ALIMENTAÇÃO: 11-30 VDC / 11-24 VAC	SANESOLUTI	UND	6	R$ 5.400,00	R$ 32.400,00
21	00055205	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM ACO CARBONO, STANDARD, C/ FLANGES EM ACO CARBONO, TUBO EM ACO INOX, C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL, DN 150MM, PARA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA EM LINHA, COM DISPLAY DIGITAL EM LCD, COM VAZÃO INSTANTÂNEA E ACUMULATIVA; SINAIS DE SAÍDA : CORRENTE 4-20MA E PULSOS ALIMENTAÇÃO: 11-30 VDC / 11-24 VAC	SANESOLUTI	UND	8	R$ 6.500,00	R$ 52.000,00
22	00031311	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM ACO CARBONO, STANDARD, C/ FLANGES EM ACO CARBONO, TUBO EM ACO INOX, C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL, DN 350MM, PARA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA EM LINHA, COM DISPLAY DIGITAL EM LCD, COM VAZÃO INSTANTÂNEA E ACUMULATIVA; SINAIS DE SAÍDA : CORRENTE 4-20MA E PULSOS ALIMENTAÇÃO: 11-30 VDC / 11-24 VAC	SANESOLUTI	UND	2	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00
23	441495-0	MEDIDOR MAGNETICO INDUTIVO DE VAZAO, EM ACO CARBONO, STANDARD, C/ FLANGES EM ACO CARBONO, TUBO EM ACO INOX, C/ REVEST. INT. EM BORRACHA NATURAL, DN 200MM, PARA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA EM LINHA, COM DISPLAY DIGITAL EM LCD, COM VAZÃO INSTANTÂNEA E ACUMULATIVA; SINAIS DE SAÍDA : CORRENTE 4-20MA E PULSOS ALIMENTAÇÃO: 11-30 VDC / 11-24 VAC	SANESOLUTI	UND	6	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00
TOTAL DO LOTE: R$ 157.400,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)							

FORNECEDOR: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

LOTE 22

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
150	320221-6	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 75 CM DE ÁLTURA, COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM REBAIXO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS.POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS.BASE QUADRADA, 40 CM X 40 CM, NA COR PRETO, OU LARANJA, EM PVC, COM ENCHIMENTO DE AREIA. PESO DO CONE, 1,5 KG, E COM ENCHIMENTO DE AREIA, 4,5 KG. EMPILHÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO. FABRICAÇÃO NAS CORES LARANJA COM REFLETIVO BRANCO OU PRETO COM REFLETIVO AMARELO.	PLASTCOR – CONE PL 4060	UND	120	R$ 40,21	R$ 4.825,20
151	176302-4	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, NAS CORES LARANJA E BRANCO OU PRETO E AMARELO. MEDIDA PADRÃO, 7 CM DE ALTURA X 200 M DE COMPRIMENTO.	PLASTCOR – FITA ZEBRADA	UND	250	R$ 10,05	R$ 2.512,50
152	00039422	CANALIZADOR DE TRÁFEGO – CANALIZADOR DE TRÁFEGO OU SUPER CONE BARRIL. CARACTERÍSTICAS: CONE FABRICADO EM POLIETILENO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS E RESISTÊNCIA A INTEMPERES (CHUVA E SOL), COLORAÇÃO SOLIDA INCORPORADA A QUENTE PARA GARANTIRA UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 113 CENTÍMETROS. COM 3 (TRÊS) FITAS ADESIVAS DE ALTA VISIBILIDADE DE NO MÍNIMO 6,3 CENTÍMETROS DE ALTURA CADA, COM REBAIXAMENTO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS. PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO OU INTERNO (NOTURNO). BASE QUADRADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56 X 56 CENTÍMETROS, COM ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE. ÁREA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIAS (INCLUSAS). NA PARTE INFERIOR DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) ELEVAÇÕES PARA PASSAGEM DE ÁGUA. PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5,0KG (+ OU – 10%) E COM GAVETAS DE AREIAS ACOPLADAS E CHEIAS, PODE CHEGAR ATÉ 12KG. PRODUTO DE FÁCIL ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO CONFORME O PEDIDO NA COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA.	PLASTCOR BALIZADOR	UND	200	R$ 209,60	R$ 41.920,00
153	00028586	TELA TAPUME – TELA DE SINALIZAÇÃO TAPUME REFORÇADA, PLÁSTICA. FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS E RESISTÊNCIA À INTEMPERES (CHUVA E SOL). COLORAÇÃO SÓLIDA INCORPORADA PARA GARANTIA UMA PROLONGADA VIA ÚTIL CONTRA DESBOTAMEN-	PLASTCOR TELAPLAST	ROL	10	R$ 54,50	R$ 545,00

		TO. TELA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DO VENTO. INDICAÇÕES DE USO: CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAÇÃO VISUAL E PROTEÇÃO EM OBRAS DIVERSAS; SINALIZAÇÃO ENTRE ANDARES DE PRÉDIOS; PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREAS DE RISCO; DELIMITAÇÃO DE ÁREAS NO CANTEIRO; ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRÓXIMOS ÀS OBRAS. PRODUTO FORNECIDO NA COR LARANJA VIVA COM CARACTERÍSTICA DE SE ALTAMENTE VISÍVEL A DISTÂNCIA. DIMENSÕES: 1,2 METROS DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE DURÁVEL, LEVE, RÁPIDA E FÁCIL INSTALAÇÃO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE PODENDO SER ARMAZENADA APÓS O USO E REUTILIZADA.					
TOTAL DO LOTE: R$ 49.802,70 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE 25							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
183	161422-3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 125A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	ELGIN	UND	15	R$ 230,00	R$ 3. 450,00
184	156155-3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 90A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	ELGIN	UND	20	R$ 84,00	R$ 1. 680,00
185	165887-5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 70A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	ELGIN	UND	30	R$ 37,00	R$ 1. 110,00
186	190866-9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 63A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	ELGIN	UND	40	R$ 34,00	R$ 1. 360,00
187	318511-7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 50A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	40	R$ 38,40	R$ 1. 536,00
188	168460-4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 40A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	40	R$ 32,33	R$ 1. 293,20
189	146707-7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 32A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	40	R$ 26,00	R$ 1. 040,00
190	000.6435	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 10A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	50	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
191	000. 30872	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 16A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	50	R$ 20,00	R$ 1. 000,00
192	414176-8	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 25A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	50	R$ 26,81	R$ 1. 340,50
193	347543-3	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 32A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	50	R$ 22,15	R$ 1. 107,50
194	000.7079	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 50A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	50	R$ 20,20	R$ 1. 010,00
195	000.5103	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 63A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	50	R$ 33,45	R$ 1. 672,50
196	147200-3	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 70A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	ELGIN	UND	50	R$ 38,00	R$ 1. 900,00
TOTAL DO LOTE: R$ 20.749,70 (Vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE 27							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
217	166034-9	PLAFONIER SOQUETE - PLAFONIER PLAFON SOQUETE PARA LÂMPADAS	BLUMENAU	UND	100	R$ 2,35	R$ 235,00
218	22681-5	BOIA ELÉTRICA 25A AUTOMÁTICA DUPLA AÇÃO (ABERTO/FECHADO), PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA.	FERTAK	UND	100	R$ 30,00	R$ 3. 000,00
219	00020328	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES 10A/250V, DE EMBUTIR + TOMADA 2+T 20A, PLACA EM PVC	PLUZIE	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
220	00020880	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V, DE EMBUTIR, PLACA EM PVC	MULTI MARCAS	UND	50	R$ 3,40	R$ 170,00
221	124599-6	PLUGUE MACHO + FEMEA; 2+T, 20A,COR PRETA	PLUZIE	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
222	418087-9	TOMADA SIMPLES 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	PLUZIE	UND	50	R$ 4,18	R$ 209,00
223	0002156	TOMADA SIMPLES 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC.	PLUZIE	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
224	36521-1	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS.	FERTAK	UND	50	R$ 3,40	R$ 170,00
225	0002152	TOMADA DUPLA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	PLUZIE	UND	50	R$ 6,81	R$ 340,50
226	280040-3	TOMADA DUPLA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC.	PLUZIE	UND	50	R$ 5,55	R$ 277,50
TOTAL DO LOTE: R$ 5.232,00 (Cinco mil e duzentos e trinta e dois reais)							

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 25.981,70 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

**VALOR TOTAL DA ATA: R$** R$ 3.172.119,82 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

Cáceres-MT, 22 de maio de 2024.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 094/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR 094/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **23 e 24/05/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 22 de Maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO - CARAMUJO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00003	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	20/10/1998	55,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizando pela Prefeitura Municipal de Cáceres por agendamento.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 352 DE 20 DE MAIO DE 2024

Institui na modalidade REURB-I o Núcleo urbano informal Brinco de Ouro – Lote 01 – Quadra 01, perfazendo 186.388,84 m², registrado no Cartório de RGI local sob a Transcrição 10.061, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 e 69 da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO a Regularização Fundiária Inominada (Reurb–I) - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979 (art. 69, da Lei 13.465/2017)

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.953 de 20 de maio de 2024;

DECRETA: A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BRINCO DE OURO - LOTE 01- QUADRA 01.

Art. 1º Fica instituído o **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BRINCO DE OURO - LOTE 01- QUADRA 01,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-I, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BRINCO DE OURO - LOTE 01- QUADRA 01**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BRINCO DE OURO - LOTE 01- QUA-**

DRA 01, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BRINCO DE OURO - LOTE 01- QUADRA 01**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13. 465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BRINCO DE OURO - LOTE 01- QUADRA 01,** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 262 DE 15 DE MAIO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 07 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial da Previcamp de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	3326	Adelaide Santos Silva	07.05.2024 a 02.11.2024	A disposição da Secretaria Municipal de Saúde .

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 273 DE 22 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **RAFAEL GOMES VIEIRA** ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 284/GPM de 15 de maio de 2024

RESOLVE

I – Exonerar o senhor **Rafael Gomes Vieira** que exerciam suas funções de Assessor de Frotas –SMS, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.05.2024.

II - Revogar a Portaria nº 352 de 01 de junho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.024

O Sr. JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** a favor da**empresa J NASSER EV. E PUBLICIDADE - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 06.183.350/0001-17, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS BANDA STUDIO BAND, CRISTIANO SIQUEIRA E BANDA, MARCELA MARES E BANDA, FELIPE E MARCOS, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 0 MINUTOS, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "38º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS-MT 2024", AGENDADO PARA O DIA 23 A 25 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 01H30MIN. EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0720/2024/SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Campinápolis – MT, 22 de Maio de 2.024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 33.552.051/0001-85.

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA CEZAR E PAULINHO, COM DURAÇÃO DE 1 HO-

RA E 30 MINUTOS, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “38º ANIVERSARIO DE CAMPINAPOLIS-MT 2024”, AGENDADO PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2024”, AGENDADO PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 00H00MIN.

Dotação:

Dotação orçamentária: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90-RED:160

Fonte: 1.701.0000000

Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Vigência: 40 dias.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Sebastião Cezar Franco – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: J NASSER EV. E PUBLICIDADE - EIRELI, CNPJ 06.183.350/0001-17.

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS BANDA STUDIO BAND, CRISTIANO SIQUEIRA E BANDA, MARCELA MARES E BANDA, FELIPE E MARCOS, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 0 MINUTO, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E EXPOCAMP 2024”, AGENDADO PARA O DIA 23 A 25 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 01H30MIN. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0720/2024/SECEL-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Dotação:

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.39.23 – Red:160

Fonte: 1.701.0000000

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vigência: 40 dias.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Adenir Pinto da Silva– por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2.024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2.024

O Sr. JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** a favor daempresa AB PROMOÇOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 55.949.416/0001-42 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA AMADO BATISTA, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E EXPOCAMP 2024”, AGENDADO PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 00H00MIN no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**. **EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0720/2024/SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.**

Campinápolis – MT, 22 de Maio de 2.024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.024

O Sr. JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** a favor daempresa a ser contratada **CP45 SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 33.552.051/0001-85, com o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA CEZAR E PAULINHO, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “38 ANIVERSARIO DE CAMPINAPOLIS-MT 2024”, AGENDADO PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 00H00MIN.**Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Campinápolis – MT, 22 de Maio de 2.024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2.024

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2.024

Tipo: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

O objeto da presente licitação sob o regime de menor preço tendo por objetivo a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0280-2024/SINFRA E PROJETO BÁSICO ANEXO.**

O Município de Campinápolis, através de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizar-se-á no dia 28/06/2.024, às 13h30min (horário Brasília), licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e LC 123/2.006.

Outras informações do Edital e os anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico de internet: www.licitanet.com.br e www.campinapolis.mt.gov.br.

Campinápolis, 22 de maio de 2.024.

RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS

Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 275 DE 22 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA** ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 284/GPM de 15 de maio de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA**,inscrita na matricula 4610,que exercia suas funções de **Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto- DAE**, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.05.2024.

II - Revogar a Portaria nº 515 de 08 de setembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 276 DE 22 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **PEDRO PAULO TSERESII RE SEREPARAN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 07 de maio de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o senhor **PEDRO PAULO TSERESII RE SEREPARAN**,inscrito na matricula 5313,que exercia suas funções de **Interprete da Língua Xavante**, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.05.2024.

II - Revogar a Portaria nº 059 de 01 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 03.045.098/0001-91.

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PAULO E NATAN, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “38° ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS-MT 2024”, AGENDADO PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 00H00MIN

Dotação:

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90-RED:160

Fonte: 1.701.0000000

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Vigência: 40 dias.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Kamilla Pinheiro – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.386 DE 20 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **ZILDA FERREIRA GUIMARAES** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio do nº 213/ SEMED de 21 de maio de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ‘’suspenso ” o período de férias da servidora abaixo relacionada**,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

ord	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
01	Zilda Ferreira Guimarães	20.05.2024	01.02.2022 a 31.01.2023	30

Art. 2º - Fica revogado parcialmente a Portaria de nº.252 de 09 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.024

O Sr. JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024** a favor da**empresa** FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.045.098/0001-91, com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PAULO E NATAN, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “38 ANIVERSARIO DE CAMPINAPOLIS-MT2024”, AGENDADO PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 00H00MIN.**Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Campinápolis – MT, 22 de Maio de 2.024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 278 DE 22 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DANILLA NAIARA AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora sob nº 3773/2024 de 22 de maio de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **DANILLA NAIARA AZEVEDO,**inscrito na matricula 4999,que exercia suas funções de **Gerente do Programa Bolsa Familia**, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31.05.2024.

II - Revogar a Portaria nº 420 de 10 de agosto de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 270 DE 18 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **LUZIA BORGES DA SILVA** ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento dos servidora de 16 de maio de 2024. CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008. CONSIDERANDO o teor do Parecer da Comissão de Certificados e Titulos de 18 de maio de 2024. RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão Horizontal "** a servidora **LUZIA BORGES DA SILVA** efetiva no cargo **Agente de Limpeza Classe "A" Nível 09 para Classe "B" nível 09** efetiva junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social .

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de maio de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 269 DE 18 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 19/03/2024

RESOLVE: I –Conceder a servidora ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA Licença Maternidade de 60 dias de 18.05.2024 a 16.07.2024 que exerce o cargo de Auxiliar Consultório Odontológico - Sede lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 279 DE 22 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **VALDETINA GOMES LESSA LOPO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 08 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora efetiva Licença Prêmio por Assiduidadelotada nesta Prefeitura. Conforme o quadro abaixo relacionado :

Mat.	Servidor	Cargo /Função	Período Aquisitivo	Período gozo	Dias
280	Valdetina Gomes Lessa Lopo	Agente de Comunitário de Saúde	16.08.2016 a 15.08.2021	03.05.2024 a 31.07.2024	90

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 035, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL, SRA. NEIVA MARIA ROMBALDI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulada com o A**rt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019,** e doArt. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da Sra. Neiva Maria Rombaldi, servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 175, efetiva no cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade/RG nº 10****4-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 795.***.***-49, contando com um total de 10.977 dias contributivos, que corresponde a 30 anos e 27 dias, Classe “E”, Nível “28”, carga horária: 40h, conforme o processo nº 2023.04.32309P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBICO MUNICIPAL SR. APARECIDO CADETE BENTO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,combinado com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019**, de 12 de novembro de 2019,** e doArt. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do Sr. Aparecido Cadete Bento, servidor público municipal, inscrito na matrícula funcional nº 49, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador da cédula de identidade/RG nº 1****3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 206.***.***-68, contando com um total de 12.811 dias contributivos, que corresponde a 35 anos, 1 mês e 6 dias, Classe “B”, Nível “28”, carga horária: 40h, conforme o processo nº 2024.04.32310P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.171.448,62	354.537.011,17	63.079.334,92	17,79	118.767.339,91	33,50	235.769.671,26
RECEITAS CORRENTES	329.369.103,62	329.734.666,17	56.070.479,48	17,00	111.692.153,63	33,87	218.042.512,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.464.478,25	81.464.478,25	14.079.370,18	17,28	25.831.849,13	31,71	55.632.629,12
Impostos	74.142.554,26	74.142.554,26	12.751.768,17	17,20	23.153.019,71	31,23	50.989.534,55
Taxas	6.987.643,99	6.987.643,99	1.309.542,76	18,74	2.644.828,99	37,85	4.342.815,00
Contribuição de Melhoria	334.280,00	334.280,00	18.059,25	5,40	34.000,43	10,17	300.279,57
CONTRIBUIÇÕES	18.827.110,57	18.827.110,57	2.884.943,29	15,32	4.837.458,99	25,69	13.989.651,58
Contribuições Sociais	13.210.569,62	13.210.569,62	2.020.487,08	15,29	2.972.598,95	22,50	10.237.970,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.616.540,95	5.616.540,95	864.456,21	15,39	1.864.860,04	33,20	3.751.680,91
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.979,46	7.048.979,46	1.166.416,10	16,55	3.040.487,90	43,13	4.008.491,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.710,00	124.710,00	21.746,78	17,44	37.576,54	30,13	87.133,46
Valores Mobiliários	6.924.269,46	6.924.269,46	1.144.669,32	16,53	3.002.911,36	43,37	3.921.358,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.794.935,30	7.794.935,30	1.744.422,57	22,38	3.105.849,85	39,84	4.689.085,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	407.830,00	2039,1	407.830,00	2039,1	-387.830,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.774.935,30	7.774.935,30	1.336.592,57	17,19	2.698.019,85	34,70	5.076.915,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.689.391,83	212.054.954,38	35.667.090,97	16,82	73.753.369,31	34,78	138.301.585,07
Transferências da União e de suas Entidades	63.944.353,75	64.309.916,30	8.982.465,04	13,97	19.986.046,49	31,08	44.323.869,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.679.578,08	95.679.578,08	17.428.015,46	18,21	34.335.482,91	35,89	61.344.095,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	256.930,00	256.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.930,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.782.280,00	51.782.280,00	9.256.610,47	17,88	19.431.839,91	37,53	32.350.440,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.544.208,21	2.544.208,21	528.236,37	20,76	1.123.138,45	44,14	1.421.069,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.339.064,27	1.339.064,27	258.036,68	19,27	592.350,16	44,24	746.714,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	186.328,94	186.328,94	12.122,85	6,51	33.196,75	17,82	153.132,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.018.815,00	1.018.815,00	258.076,84	25,33	497.591,54	48,84	521.223,46
RECEITAS DE CAPITAL	24.802.345,00	24.802.345,00	7.008.855,44	28,26	7.075.186,28	28,53	17.727.158,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.326,00	142.326,00	32.751,42	23,01	99.082,26	69,62	43.243,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	142.326,00	142.326,00	32.751,42	23,01	99.082,26	69,62	43.243,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.660.019,00	24.660.019,00	6.976.104,02	28,29	6.976.104,02	28,29	17.683.914,98
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.019,00	3.660.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.000.000,00	21.000.000,00	6.976.104,02	33,22	6.976.104,02	33,22	14.023.895,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	3.607.590,63	16,65	5.728.582,33	26,44	15.939.969,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	375.840.000,00	376.205.562,55	66.686.925,55	17,73	124.495.922,24	33,09	251.709.640,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	375.840.000,00	376.205.562,55	66.686.925,55	17,73	124.495.922,24	33,09	251.709.640,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	375.840.000,00	376.205.562,55	66.686.925,55	17,73	124.495.922,24	33,09	251.709.640,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.409.152,90	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.409.152,90	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	351.043.966,26	368.605.689,18	57.962.004,83	185.915.169,36	182.690.519,82	59.076.120,09	96.769.084,05	271.836.605,13	95.082.850,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	296.947.931,26	310.743.108,40	52.620.224,97	142.943.933,67	167.799.174,73	53.692.459,12	88.770.145,34	221.972.963,06	88.005.303,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.345.681,78	171.602.851,78	29.109.509,40	54.138.004,60	117.464.847,18	29.115.143,53	54.138.004,60	117.464.847,18	53.839.699,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	135.814,93	271.373,31	528.626,69	271.373,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.802.249,48	138.340.256,62	23.510.715,57	88.005.929,07	50.334.327,55	24.441.500,66	34.360.767,43	103.979.489,19	33.894.230,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.469.035,00	57.235.580,78	5.341.779,86	42.971.235,69	14.264.345,09	5.383.660,97	7.998.938,71	49.236.642,07	7.077.546,65	0,00
INVESTIMENTOS	52.943.535,00	56.710.080,78	5.341.779,86	42.445.735,69	14.264.345,09	5.290.382,36	7.811.894,90	48.898.185,88	6.890.502,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.500,00	525.500,00	0,00	525.500,00	0,00	93.278,61	187.043,81	338.456,19	187.043,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.156.480,39	3.035.898,11	9.525.468,71	12.631.011,68	3.688.087,42	7.246.458,58	14.910.021,81	5.395.717,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	372.737.454,12	390.762.169,57	60.997.902,94	195.440.638,07	195.321.531,50	62.764.207,51	104.015.542,63	286.746.626,94	100.478.567,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	372.737.454,12	390.762.169,57	60.997.902,94	195.440.638,07	195.321.531,50	62.764.207,51	104.015.542,63	286.746.626,94	100.478.567,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.480.379,61	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	372.737.454,12	390.762.169,57	60.997.902,94	195.440.638,07	195.321.531,50	62.764.207,51	124.495.922,24	286.746.626,94	100.478.567,94	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	3.607.590,63	16,65	5.728.582,33	26,44	15.939.969,05
RECEITAS CORRENTES	21.668.551,38	21.668.551,38	3.607.590,63	16,65	5.728.582,33	26,44	15.939.969,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	2.955.401,32	16,64	4.427.305,50	24,92	13.335.374,50
Contribuições Sociais	17.762.680,00	17.762.680,00	2.955.401,32	16,64	4.427.305,50	24,92	13.335.374,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	652.189,31	16,70	1.301.276,83	33,32	2.604.594,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.905.871,38	3.905.871,38	652.189,31	16,70	1.301.276,83	33,32	2.604.594,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.156.480,39	3.035.898,11	9.525.468,71	12.631.011,68	3.688.087,42	7.246.458,58	14.910.021,81	5.395.717,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.693.487,86	22.156.480,39	3.035.898,11	9.525.468,71	12.631.011,68	3.688.087,42	7.246.458,58	14.910.021,81	5.395.717,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.780,00	18.229.677,42	3.035.898,11	5.625.468,72	12.604.208,70	3.035.898,11	5.625.468,72	12.604.208,70	4.095.710,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.923.707,86	3.926.802,97	0,00	3.899.999,99	26.802,98	652.189,31	1.620.989,86	2.305.813,11	1.300.006,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.146.512,14	371.708.235,06	57.962.004,83	185.915.169,36	95,13	185.793.065,70	59.076.120,09	96.769.084,05	93,03	274.939.151,01	0,00
LEGISLATIVA	13.610.000,00	13.210.000,00	1.582.056,19	3.564.112,65	1,82	9.645.887,35	1.703.284,98	3.225.961,70	3,10	9.984.038,30	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	13.610.000,00	13.210.000,00	1.582.056,19	3.564.112,65	1,82	9.645.887,35	1.703.284,98	3.225.961,70	3,10	9.984.038,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	25.312.012,25	26.228.330,10	4.191.948,23	11.743.509,14	6,01	14.484.820,96	4.608.618,01	8.491.917,04	8,16	17.736.413,06	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	345.500,00	345.500,00	27.611,90	64.551,35	0,03	280.948,65	27.611,90	64.551,35	0,06	280.948,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.332.400,00	13.850.225,96	1.920.865,43	5.267.493,27	2,70	8.582.732,69	1.958.235,60	3.491.099,37	3,36	10.359.126,59	0,00
CONTROLE INTERNO	460.400,00	440.400,00	50.155,60	112.308,35	0,06	328.091,65	50.155,60	112.308,35	0,11	328.091,65	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	85.000,00	70.000,00	24.400,00	24.400,00	0,01	45.600,00	21.900,00	21.900,00	0,02	48.100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	7.847.302,25	8.217.294,14	1.853.177,99	4.189.964,01	2,14	4.027.330,13	1.854.368,20	3.368.918,82	3,24	4.848.375,32	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	664.500,00	664.500,00	55.171,51	342.630,17	0,18	321.869,83	101.639,33	152.097,99	0,15	512.402,01	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.576.910,00	2.640.410,00	260.565,80	1.742.161,99	0,89	898.248,01	594.707,38	1.281.041,16	1,23	1.359.368,84	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	935.000,00	1.135.000,00	106.246,00	202.022,00	0,10	932.978,00	106.246,00	202.022,00	0,19	932.978,00	0,00
DEFESA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	933.000,00	1.133.000,00	106.246,00	202.022,00	0,10	930.978,00	106.246,00	202.022,00	0,19	930.978,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.212.000,00	13.455.609,08	2.579.566,46	6.155.556,65	3,15	7.300.052,43	1.843.397,43	3.039.620,34	2,92	10.415.988,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.522.500,00	4.522.500,00	768.097,89	1.791.417,70	0,92	2.731.082,30	676.115,83	1.228.812,08	1,18	3.293.687,92	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	553.000,00	553.000,00	130.000,00	490.000,00	0,25	63.000,00	183.750,00	275.000,00	0,26	278.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	728.000,00	748.000,00	406.000,00	726.000,00	0,37	22.000,00	198.800,00	218.800,00	0,21	529.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.632.002,79	1.657.923,87	224.165,15	712.908,18	0,36	945.015,69	212.090,80	365.014,39	0,35	1.292.909,48	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.775.497,21	5.973.185,21	1.051.303,42	2.435.230,77	1,25	3.537.954,44	572.640,80	951.993,87	0,92	5.021.191,34	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	34.994.364,01	37.037.814,01	4.170.574,14	9.037.075,72	4,62	28.000.738,29	4.284.553,23	8.284.772,63	7,96	28.753.041,38	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	34.994.364,01	37.037.814,01	4.170.574,14	9.037.075,72	4,62	28.000.738,29	4.284.553,23	8.284.772,63	7,96	28.753.041,38	0,00
SAÚDE	69.020.500,00	71.422.097,78	8.870.653,00	42.740.302,44	21,87	28.681.795,34	13.124.601,83	21.038.117,04	20,23	50.383.980,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.113.400,00	4.136.900,00	556.318,39	1.347.498,84	0,69	2.789.401,16	671.878,37	1.096.155,54	1,05	3.040.744,46	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	19.246.751,00	19.739.290,55	3.762.301,33	7.665.015,28	3,92	12.074.275,27	3.942.277,06	6.860.140,16	6,60	12.879.150,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.958.737,45	39.690.034,59	3.565.640,17	31.670.703,76	16,20	8.019.330,83	7.459.351,14	11.285.339,55	10,85	28.404.695,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.364.078,36	2.374.078,36	251.923,49	537.655,64	0,28	1.836.422,72	299.527,29	433.609,92	0,42	1.940.468,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.976.280,00	1.976.280,00	351.257,30	593.955,78	0,30	1.382.324,22	351.035,82	591.852,91	0,57	1.384.427,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.554.253,19	2.698.514,28	383.212,32	925.473,14	0,47	1.773.041,14	400.532,15	771.018,96	0,74	1.927.495,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
TRABALHO	607.000,00	612.216,37	58.738,01	441.339,99	0,23	170.876,38	88.075,58	135.905,30	0,13	476.311,07	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	607.000,00	612.216,37	58.738,01	441.339,99	0,23	170.876,38	88.075,58	135.905,30	0,13	476.311,07	0,00
EDUCAÇÃO	92.831.300,00	101.027.464,33	18.417.311,02	44.735.986,96	22,89	56.291.477,37	16.872.617,61	28.963.788,13	27,85	72.063.676,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.830.400,00	4.391.958,32	1.220.950,39	2.228.190,99	1,14	2.163.767,33	744.350,14	1.318.622,83	1,27	3.073.335,49	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	29.000,00	18.448,82	18.851,02	0,01	10.148,98	3.886,24	4.288,44	0,00	24.711,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.235.405,00	6.371.372,88	868.129,73	4.229.943,89	2,16	2.141.428,99	1.227.824,72	1.591.111,32	1,53	4.780.261,56	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	56.406.280,00	59.800.288,17	10.405.975,53	26.511.702,55	13,57	33.288.585,62	9.913.057,29	17.338.415,99	16,67	42.461.872,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO MÉDIO	73.000,00	163.000,00	0,00	120.000,00	0,06	43.000,00	43.396,38	64.521,62	0,06	98.478,38	0,00
ENSINO SUPERIOR	417.000,00	417.000,00	416.000,00	416.000,00	0,21	1.000,00	83.200,00	83.200,00	0,08	333.800,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	24.858.215,00	27.872.844,96	5.444.007,59	9.866.817,91	5,05	18.006.027,05	4.551.136,54	8.257.861,63	7,94	19.614.983,33	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.958.000,00	1.958.000,00	37.500,16	1.338.181,80	0,68	619.818,20	299.467,50	299.467,50	0,29	1.658.532,50	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	24.000,00	24.000,00	6.298,80	6.298,80	0,00	17.701,20	6.298,80	6.298,80	0,01	17.701,20	0,00
CULTURA	4.919.000,00	5.045.036,13	747.126,50	1.385.224,32	0,71	3.659.811,81	529.163,17	800.464,37	0,77	4.244.571,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.624.000,00	1.624.000,00	163.968,86	373.237,00	0,19	1.250.763,00	163.526,87	296.973,50	0,29	1.327.026,50	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.803.500,00	1.803.500,00	218.457,75	466.264,33	0,24	1.337.235,67	177.237,58	294.197,93	0,28	1.509.302,07	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.471.500,00	1.597.536,13	364.699,89	545.722,99	0,28	1.051.813,14	188.398,72	209.292,94	0,20	1.388.243,19	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	714.100,00	714.100,00	123.719,93	261.674,43	0,13	452.425,57	131.722,94	247.647,50	0,24	466.452,50	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	714.100,00	714.100,00	123.719,93	261.674,43	0,13	452.425,57	131.722,94	247.647,50	0,24	466.452,50	0,00
URBANISMO	33.400.429,38	35.609.019,73	6.681.233,38	20.336.522,57	10,41	15.272.497,16	6.393.349,27	9.120.585,24	8,77	26.488.434,49	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.946.148,36	19.283.320,87	3.620.420,11	7.986.027,16	4,09	11.297.293,71	2.611.458,50	4.166.627,21	4,01	15.116.693,66	0,00
SERVIÇOS URBANOS	15.454.281,02	16.325.698,86	3.060.813,27	12.350.495,41	6,32	3.975.203,45	3.781.890,77	4.953.958,03	4,76	11.371.740,83	0,00
SANEAMENTO	9.668.830,00	10.463.830,00	2.873.331,52	6.352.605,84	3,25	4.111.224,16	3.010.142,49	3.740.447,32	3,60	6.723.382,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.668.830,00	10.463.830,00	2.873.331,52	6.352.605,84	3,25	4.111.224,16	3.010.142,49	3.740.447,32	3,60	6.723.382,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.374.957,96	1.511.827,22	174.798,67	436.621,95	0,22	1.075.205,27	309.964,01	432.274,32	0,42	1.079.552,90	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.374.957,96	1.511.827,22	174.798,67	436.621,95	0,22	1.075.205,27	309.964,01	432.274,32	0,42	1.079.552,90	0,00
AGRICULTURA	4.248.916,00	4.258.916,00	537.598,65	1.162.991,55	0,60	3.095.924,45	577.779,62	1.065.734,68	1,02	3.193.181,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.174.616,00	3.184.616,00	426.973,05	930.927,82	0,48	2.253.688,18	473.951,00	858.896,56	0,83	2.325.719,44	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	625.200,00	625.200,00	61.931,20	115.845,08	0,06	509.354,92	50.134,22	90.619,47	0,09	534.580,53	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	444.100,00	444.100,00	48.694,40	116.218,65	0,06	327.881,35	53.694,40	116.218,65	0,11	327.881,35	0,00
INDÚSTRIA	201.000,00	401.000,00	400.000,00	400.000,00	0,20	1.000,00	400.000,00	400.000,00	0,38	1.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	201.000,00	401.000,00	400.000,00	400.000,00	0,20	1.000,00	400.000,00	400.000,00	0,38	1.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00	441.000,00	43.589,89	80.576,43	0,04	360.423,57	35.909,83	72.896,37	0,07	368.103,63	0,00
TURISMO	441.000,00	441.000,00	43.589,89	80.576,43	0,04	360.423,57	35.909,83	72.896,37	0,07	368.103,63	0,00
TRANSPORTE	32.535.056,66	32.089.128,43	3.324.957,61	28.188.928,32	14,42	3.900.200,11	3.304.436,74	4.720.795,92	4,54	27.368.332,51	0,00
TRANSPORTE AÉREO	218.045,02	501.045,02	600,00	183.373,00	0,09	317.672,02	140.431,79	142.840,02	0,14	358.205,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.317.011,64	31.588.083,41	3.324.357,61	28.005.555,32	14,33	3.582.528,09	3.164.004,95	4.577.955,90	4,40	27.010.127,51	0,00
DESPORTO E LAZER	6.562.500,00	7.396.300,00	1.576.061,09	2.770.153,26	1,42	4.626.146,74	1.031.552,36	1.522.780,72	1,46	5.873.519,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.616.000,00	1.616.000,00	660.235,00	1.161.477,17	0,59	454.522,83	394.819,82	713.766,37	0,69	902.233,63	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.946.500,00	5.780.300,00	915.826,09	1.608.676,09	0,82	4.171.623,91	636.732,54	809.014,35	0,78	4.971.285,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.829.000,00	5.920.000,00	1.502.494,54	5.919.965,14	3,03	34,86	720.704,99	1.263.353,43	1,21	4.656.646,57	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.325.500,00	1.325.500,00	0,00	1.325.500,00	0,68	0,00	229.093,54	458.417,12	0,44	867.082,88	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.503.500,00	4.594.500,00	1.502.494,54	4.594.465,14	2,35	34,86	491.611,45	804.936,31	0,77	3.789.563,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.729.545,88	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	3.729.545,88	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.693.487,86	22.156.480,39	3.035.898,11	9.525.468,71	4,87	12.631.011,68	3.688.087,42	7.246.458,58	6,97	14.910.021,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	375.840.000,00	393.864.715,45	60.997.902,94	195.440.638,07	100,00	198.424.077,38	62.764.207,51	104.015.542,63	100,00	289.849.172,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.693.487,86	22.156.480,39	3.035.898,11	9.525.468,71	4,87	12.631.011,68	3.688.087,42	7.246.458,58	6,97	14.910.021,81	0,00
LEGISLATIVA	390.000,00	390.000,00	43.911,43	117.362,31	0,06	272.637,69	50.484,46	99.834,23	0,10	290.165,77	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	390.000,00	390.000,00	43.911,43	117.362,31	0,06	272.637,69	50.484,46	99.834,23	0,10	290.165,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.976.997,75	5.958.707,87	311.360,95	4.459.317,35	2,28	1.499.390,52	953.327,23	2.212.435,30	2,13	3.746.272,57	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26.900,00	26.900,00	3.399,06	8.497,65	0,00	18.402,35	3.399,06	8.497,65	0,01	18.402,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.634.297,75	4.634.297,75	105.029,58	4.046.890,91	2,07	587.406,84	746.995,86	1.800.008,86	1,73	2.834.288,89	0,00
CONTROLE INTERNO	87.000,00	87.000,00	7.643,16	15.570,26	0,01	71.429,74	7.643,16	15.570,26	0,01	71.429,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.178.300,00	1.160.010,12	193.062,55	383.905,34	0,20	776.104,78	193.062,55	383.905,34	0,37	776.104,78	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	45.000,00	2.226,60	4.453,19	0,00	40.546,81	2.226,60	4.453,19	0,00	40.546,81	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	417.500,00	417.500,00	72.262,71	132.443,68	0,07	285.056,32	72.262,71	132.443,68	0,13	285.056,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	50.971,89	90.617,42	0,05	159.382,58	50.971,89	90.617,42	0,09	159.382,58	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	166.500,00	166.500,00	21.290,82	41.826,26	0,02	124.673,74	21.290,82	41.826,26	0,04	124.673,74	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	103.090,11	113.685,22	19.379,48	55.613,88	0,03	58.071,34	23.029,48	41.013,88	0,04	72.671,34	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	103.090,11	113.685,22	19.379,48	55.613,88	0,03	58.071,34	23.029,48	41.013,88	0,04	72.671,34	0,00
SAÚDE	4.860.000,00	4.860.000,00	784.694,95	1.470.392,88	0,75	3.389.607,12	784.694,95	1.470.392,88	1,41	3.389.607,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.000,00	445.000,00	36.102,28	70.629,10	0,04	374.370,90	36.102,28	70.629,10	0,07	374.370,90	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.350.000,00	2.350.000,00	474.214,35	895.748,24	0,46	1.454.251,76	474.214,35	895.748,24	0,86	1.454.251,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.423.000,00	1.423.000,00	167.702,72	305.334,10	0,16	1.117.665,90	167.702,72	305.334,10	0,29	1.117.665,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	116.000,00	116.000,00	17.843,97	33.221,89	0,02	82.778,11	17.843,97	33.221,89	0,03	82.778,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	248.000,00	248.000,00	36.600,85	70.393,40	0,04	177.606,60	36.600,85	70.393,40	0,07	177.606,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	277.000,00	277.000,00	52.230,78	95.066,15	0,05	181.933,85	52.230,78	95.066,15	0,09	181.933,85	0,00
EDUCAÇÃO	7.724.700,00	8.213.387,30	1.524.727,32	2.779.942,53	1,42	5.433.444,77	1.524.727,32	2.779.942,53	2,67	5.433.444,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	401.000,00	401.000,00	67.915,96	124.552,77	0,06	276.447,23	67.915,96	124.552,77	0,12	276.447,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	122.500,00	122.500,00	18.480,22	26.038,74	0,01	96.461,26	18.480,22	26.038,74	0,03	96.461,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.715.200,00	5.010.032,26	891.240,60	1.640.349,93	0,84	3.369.682,33	891.240,60	1.640.349,93	1,58	3.369.682,33	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.443.000,00	2.636.855,04	543.341,56	985.252,11	0,50	1.651.602,93	543.341,56	985.252,11	0,95	1.651.602,93	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.000,00	43.000,00	3.748,98	3.748,98	0,00	39.251,02	3.748,98	3.748,98	0,00	39.251,02	0,00
CULTURA	125.500,00	125.500,00	12.098,23	21.813,41	0,01	103.686,59	12.098,23	21.813,41	0,02	103.686,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	9.930,79	17.478,55	0,01	87.521,45	9.930,79	17.478,55	0,02	87.521,45	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.500,00	20.500,00	2.167,44	4.334,86	0,00	16.165,14	2.167,44	4.334,86	0,00	16.165,14	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	45.900,00	45.900,00	10.144,51	19.298,83	0,01	26.601,17	10.144,51	19.298,83	0,02	26.601,17	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	45.900,00	45.900,00	10.144,51	19.298,83	0,01	26.601,17	10.144,51	19.298,83	0,02	26.601,17	0,00
URBANISMO	1.331.000,00	1.331.000,00	129.271,46	240.276,82	0,12	1.090.723,18	129.271,46	240.276,82	0,23	1.090.723,18	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.331.000,00	1.331.000,00	129.271,46	240.276,82	0,12	1.090.723,18	129.271,46	240.276,82	0,23	1.090.723,18	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	105.000,00	21.758,40	41.946,01	0,02	63.053,99	21.758,40	41.946,01	0,04	63.053,99	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	105.000,00	21.758,40	41.946,01	0,02	63.053,99	21.758,40	41.946,01	0,04	63.053,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	86.100,00	86.100,00	18.004,28	30.243,07	0,02	55.856,93	18.004,28	30.243,07	0,03	55.856,93	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	86.100,00	86.100,00	18.004,28	30.243,07	0,02	55.856,93	18.004,28	30.243,07	0,03	55.856,93	0,00
AGRICULTURA	399.500,00	399.500,00	62.174,06	115.169,84	0,06	284.330,16	62.174,06	115.169,84	0,11	284.330,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	310.000,00	50.639,92	91.187,27	0,05	218.812,73	50.639,92	91.187,27	0,09	218.812,73	0,00
EXTENSÃO RURAL	51.000,00	51.000,00	6.142,94	12.785,12	0,01	38.214,88	6.142,94	12.785,12	0,01	38.214,88	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	38.500,00	38.500,00	5.391,20	11.197,45	0,01	27.302,55	5.391,20	11.197,45	0,01	27.302,55	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	18.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	18.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
DESPORTO E LAZER	105.000,00	105.000,00	26.110,33	41.648,10	0,02	63.351,90	26.110,33	41.648,10	0,04	63.351,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	22.194,33	37.732,10	0,02	7.267,90	22.194,33	37.732,10	0,04	7.267,90	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	3.916,00	3.916,00	0,00	56.084,00	3.916,00	3.916,00	0,00	56.084,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 21/05/2024, às 15:11:00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**39.027.530,16**	**30.481.785,14**	**35.789.837,78**	**41.281.097,92**	**31.152.348,01**	**40.801.084,92**	**34.032.993,27**	**43.218.850,34**	**28.894.939,48**	**32.651.995,17**	**28.067.537,99**	**33.364.801,93**	**418.764.802,11**	**363.690.036,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.173.761,03	6.795.108,69	10.983.389,74	8.547.984,43	5.645.343,17	6.672.779,31	6.279.212,71	8.521.890,08	4.776.373,69	6.976.105,26	4.855.433,71	9.223.936,47	85.451.318,29	81.464.478,25
IPTU	884.630,53	1.729.415,28	5.641.385,21	757.643,39	574.453,09	472.828,67	393.963,12	415.311,71	332.569,79	354.335,53	255.339,18	206.767,87	12.018.643,37	17.960.306,06
ISS	2.625.807,47	2.553.384,42	2.828.018,69	3.048.748,17	2.743.034,65	3.272.593,55	3.797.359,17	2.939.835,19	3.311.862,51	2.923.616,13	2.690.851,84	2.583.314,52	35.318.426,31	29.142.421,20
ITBI	638.322,71	471.269,29	556.676,09	2.793.880,62	802.630,63	773.718,97	461.426,40	1.131.200,02	151.427,32	454.850,99	300.599,41	3.011.028,33	11.547.030,78	9.233.860,00
IRRF	1.543.991,16	1.583.308,76	1.628.451,94	1.576.840,11	1.272.361,36	1.892.175,88	1.360.334,93	3.749.775,07	518.647,83	2.353.941,44	764.827,54	2.939.039,48	21.183.695,50	17.805.967,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.009,16	457.730,94	328.857,81	370.872,14	252.863,44	261.462,24	266.129,09	285.768,09	461.866,24	889.361,17	843.815,74	483.786,27	5.383.522,33	7.321.923,99
Contribuições	1.328.173,17	1.486.466,08	1.810.750,18	1.349.212,50	1.352.281,83	1.382.122,28	1.431.194,22	2.431.869,61	577.412,61	1.375.103,09	1.439.365,27	1.445.578,02	17.409.528,86	18.827.110,57
Receita Patrimonial	5.955.723,32	765.818,85	792.409,61	7.291.864,79	997.664,26	739.271,70	1.070.999,97	1.314.256,78	686.154,60	1.187.917,20	575.294,21	591.121,89	21.968.497,18	7.048.979,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.952.712,14	762.789,91	777.887,89	7.277.325,26	982.877,04	724.404,64	1.042.299,90	1.297.880,24	673.496,07	1.184.745,97	564.429,81	580.239,51	21.821.088,38	6.924.269,46
Outras Receitas Patrimoniais	3.011,18	3.028,94	14.521,72	14.539,53	14.787,22	14.867,06	28.700,07	16.376,54	12.658,53	3.171,23	10.864,40	10.882,38	147.408,80	124.710,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	688.005,57	666.453,36	706.341,29	822.860,47	704.901,68	774.092,80	746.971,32	694.541,01	734.445,62	626.981,66	661.293,05	1.083.129,52	8.910.017,35	7.794.935,30
Transferências Correntes	24.565.138,17	20.630.667,05	21.401.183,71	23.004.055,60	22.236.166,17	31.096.063,56	24.333.354,94	30.065.029,17	21.828.216,61	22.183.322,23	20.426.652,63	20.602.298,78	282.372.148,62	246.010.324,95
Cota-Parte do FPM	2.801.223,02	2.616.321,30	3.801.534,25	2.714.320,49	2.766.974,73	2.569.862,53	3.334.305,25	5.295.110,73	3.662.375,67	4.979.918,85	3.104.706,30	3.256.382,88	40.903.036,00	50.131.933,01
Cota-Parte do ICMS	11.500.460,82	9.984.983,21	10.620.664,65	11.869.264,97	11.908.838,91	12.033.002,25	11.766.008,95	11.393.211,08	9.919.559,36	9.107.043,39	8.943.124,06	8.942.419,75	127.988.581,40	101.787.360,00
Cota-Parte do IPVA	3.118.864,69	1.620.926,25	813.092,33	768.369,71	546.766,96	534.470,08	423.810,27	374.077,11	756.076,88	756.898,36	1.044.567,40	1.214.424,12	11.972.344,16	10.782.216,60
Cota-Parte do ITR	100.570,87	65.361,06	19.877,36	28.812,44	264.937,48	8.928.242,76	709.749,32	1.163.406,77	359.193,73	10.292,84	73.150,87	41.117,78	11.764.713,28	9.978.753,75
Transferências da LC 61/1989	58.484,75	94.033,05	57.976,76	5.136,89	94.711,79	0,00	85.351,93	71.901,28	0,00	74.944,78	0,00	194.103,33	736.644,56	765.187,50
Transferências do FUNDEB	5.246.033,58	4.532.320,51	4.209.425,80	4.655.280,16	4.537.583,61	5.045.944,38	4.781.502,32	5.942.200,93	5.011.484,61	5.163.744,83	4.549.989,49	4.706.620,98	58.382.131,20	51.782.280,00
Outras Transferências Correntes	1.739.500,44	1.716.721,67	1.878.612,56	2.962.870,94	2.116.352,69	1.984.541,56	3.232.626,90	5.825.121,27	2.119.526,36	2.090.479,18	2.711.114,51	2.247.229,94	30.624.698,02	20.782.594,09
Outras Receitas Correntes	316.728,90	137.271,11	95.763,25	265.120,13	215.990,90	136.755,27	171.260,11	191.263,69	292.336,35	302.565,73	109.499,12	418.737,25	2.653.291,81	2.544.208,21
DEDUÇÕES (II)	**9,564,475,84**	**3,862,291,99**	**3,717,390,32**	**10,513,324,08**	**4,316,789,19**	**5,805,213,23**	**4,644,223,44**	**6,783,972,95**	**3,031,976,95**	**4,663,492,55**	**3,654,489,39**	**3,950,186,28**	**64,507,826,21**	**50,476,872,19**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	945.232,70	940.052,49	949.537,10	933.030,86	937.136,90	959.855,51	949.437,67	1.963.840,34	92.519,34	859.592,53	1.010.450,78	1.010.036,30	11.550.722,52	13.210.569,62
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	18.870,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.691,02	10.929,03	211.399,12	429.889,79	748.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.104.640,84	0,00	0,00	6.471.335,05	311.964,39	0,00	398.432,73	650.000,00	16,62	629.389,49	0,00	0,00	13.565.779,12	2.562.932,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.514.602,30	2.903.368,88	2.767.853,22	3.108.958,17	3.067.687,90	4.845.357,72	3.296.353,04	4.170.132,61	2.939.440,99	2.985.819,51	2.633.109,58	2.728.750,86	38.961.434,78	33.955.370,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**29.463.054,32**	**26.619.493,15**	**32.072.447,46**	**30.767.773,84**	**26.835.558,82**	**34.995.871,69**	**29.388.769,83**	**36.434.877,39**	**25.862.962,53**	**27.988.502,62**	**24.413.048,60**	**29.414.615,65**	**354.256.975,90**	**313.213.164,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**29.463.054,32**	**26.619.493,15**	**32.072.447,46**	**30.767.773,84**	**26.835.558,82**	**34.995.871,69**	**29.388.769,83**	**36.434.877,39**	**25.862.962,53**	**27.988.502,62**	**24.413.048,60**	**29.414.615,65**	**354.256.975,90**	**313.213.164,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**29.463.054,32**	**26.619.493,15**	**32.072.447,46**	**30.767.773,84**	**26.835.558,82**	**34.995.871,69**	**29.388.769,83**	**36.434.877,39**	**25.862.962,53**	**27.988.502,62**	**24.413.048,60**	**29.414.615,65**	**354.256.975,90**	**313.213.164,55**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 21/05/2024, às 15:18:55

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	329.734.666,17	111.692.153,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.464.478,25	25.831.849,13
IPTU	17.960.306,06	1.149.012,37
ISS	29.142.421,20	11.509.645,00
ITBI	9.233.860,00	3.917.906,05
IRRF	17.805.967,00	6.576.456,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.321.923,99	2.678.829,42
Contribuições	18.827.110,57	4.837.458,99
Receita Patrimonial	7.048.979,46	3.040.487,90
Aplicações Financeiras (II)	6.924.269,46	3.002.911,36
Outras Receitas Patrimoniais	124.710,00	37.576,54
Transferências Correntes	212.054.954,38	73.753.369,31
Cota-Parte do FPM	40.836.599,01	12.002.707,10
Cota-Parte do ICMS	81.429.888,00	29.539.789,03
Cota-Parte do IPVA	8.625.773,28	3.007.502,02
Cota-Parte do ITR	7.985.670,00	387.004,23
Transferências da LC 61/1989	612.150,00	216.177,03
Transferências do FUNDEB	51.782.280,00	19.431.839,91
Outras Transferências Correntes	20.782.594,09	9.168.349,99
Demais Receitas Correntes	10.339.143,51	4.228.988,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.339.143,51	4.228.988,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	322.810.396,71	108.689.242,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.802.345,00	7.075.186,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.326,00	99.082,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.326,00	99.082,26
Transferências de Capital	24.660.019,00	6.976.104,02
Convênios	24.660.019,00	6.976.104,02
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	24.802.345,00	7.075.186,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**347.612.741,71**	**115.764.428,55**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	310.743.108,40	142.943.933,67	88.770.145,34	88.005.303,61	2.120.635,96	11.879.892,57	11.869.702,04
Pessoal e Encargos Sociais	171.602.851,78	54.138.004,60	54.138.004,60	53.839.699,73	1.697.036,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	800.000,00	271.373,31	271.373,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	138.340.256,62	88.005.929,07	34.360.767,43	33.894.230,57	423.599,55	11.879.892,57	11.869.702,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	138.340.256,62	88.005.929,07	34.360.767,43	33.894.230,57	423.599,55	11.879.892,57	11.869.702,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	309.943.108,40	142.143.933,67	88.498.772,03	87.733.930,30	2.120.635,96	11.879.892,57	11.869.702,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.235.580,78	42.971.235,69	7.998.938,71	7.077.546,65	49.373,32	6.387.062,51	5.623.858,58
Investimentos	56.710.080,78	42.445.735,69	7.811.894,90	6.890.502,84	49.373,32	6.387.062,51	5.623.858,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	525.500,00	525.500,00	187.043,81	187.043,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	56.710.080,78	42.445.735,69	7.811.894,90	6.890.502,84	49.373,32	6.387.062,51	5.623.858,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**370.382.735,06**	**184.589.669,36**	**96.310.666,93**	**94.624.433,14**	**2.170.009,28**	**18.266.955,08**	**17.493.560,62**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	1.476.425,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.716.158,98

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.002.894,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	271.420,26

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.207.899,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.021.202,82	8.834.159,01
DEDUÇÕES (XL)	76.188.483,39	81.250.613,46
Disponibilidade de Caixa	76.188.483,39	81.250.613,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.172.403,04	82.753.229,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.187.112,88	787.461,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	796.806,77	715.154,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.167.280,57	-72.416.454,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.249.173,88**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	408.110,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.399.651,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	79.127,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	3.928.649,74

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.197.175,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.409.152,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.409.152,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 21/05/2024, às 15:23:25

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	18.266.955,08	17.493.560,62	6.529.890,47	7.595.241,12	7.610.396,09
PODER EXECUTIVO	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	18.266.955,08	17.493.560,62	6.529.890,47	7.595.241,12	7.610.396,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.067,04	2.586.185,92	2.505.970,75	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	18.266.955,08	17.493.560,62	6.529.890,47	7.595.241,12	7.610.396,09

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 21/05/2024, às 15:26:54

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	74.142.554,26	23.153.019,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.960.306,06	1.149.012,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.233.860,00	3.917.906,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.142.421,20	11.509.645,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.805.967,00	6.576.456,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	173.432.115,86	56.440.300,35
2.1- Cota-Parte FPM	50.131.933,01	15.003.383,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.476.670,00	15.003.383,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.655.263,01	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	101.787.360,00	36.912.146,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	765.187,50	269.048,11
2.4- Cota-Parte ITR	9.965.418,75	483.755,22
2.5- Cota-Parte IPVA	10.782.216,60	3.771.966,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**247.574.670,12**	**79.593.320,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**33.955.370,57**	**11.287.120,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**27.938.296,96**	**8.610.269,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.636.785,00	19.565.251,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.636.785,00	19.565.251,54
6.1.1- Principal	51.782.280,00	19.431.839,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	854.505,00	133.411,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**17.826.909,43**	**8.144.718,97**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**19.565.251,54**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.010.539,45	19.922.608,85	19.922.608,85	19.256.797,59	0,00
10.1- Educação Infantil	18.238.855,04	6.053.275,80	6.053.275,80	5.847.362,62	0,00
10.1.1- Creche	8.454.396,20	3.173.576,16	3.173.576,16	3.000.882,46	0,00
10.1.2- Pré-escola	9.784.458,84	2.879.699,64	2.879.699,64	2.846.480,16	0,00
10.2- Ensino Fundamental	34.771.684,41	13.869.333,05	13.869.333,05	13.409.434,97	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.167.557,86	785.831,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	2.059.272,86	785.831,46	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.039.272,86	785.831,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	108.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**55.178.097,31**	**20.708.440,31**	**19.922.608,85**	**19.256.797,59**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.404.069,40	19.404.069,40	18.757.843,41	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.404.069,40	19.404.069,40	18.757.843,41	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.695.676,08	19.404.069,40	19.404.069,40	99,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.956.525,15	161.182,14	161.182,14	0,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.597.793,58	0,00	518.539,45	518.539,45	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.597.793,58	0,00	518.539,45	518.539,45	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.436.215,00	3.688.413,23	3.189.837,94	3.077.185,09	0,00
24.1- Creche	2.619.000,00	1.357.805,73	1.119.828,38	1.111.329,23	0,00
24.2- Pré-escola	5.817.215,00	2.330.607,50	2.070.009,56	1.965.855,86	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	29.453.185,00	16.221.909,62	6.835.628,96	6.714.228,02	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**37.889.400,00**	**19.910.322,85**	**10.025.466,90**	**9.791.413,11**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	29.429.536,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.144.718,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.593.055,48
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**17.691.761,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.898.330,02	17.691.761,85	22,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.698.962,66	3.084.708,02	3.743.255,74	3.593.055,48	362.651,44
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	5.319.598,56	3.084.708,02	3.388.164,50	1.568.782,62	362.651,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.379.364,10	0,00	355.091,24	2.024.272,86	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.382.113,00	1.688.356,30
35.1- Salário-Educação	2.247.000,00	1.281.837,05
35.2- PDDE	6.825,00	0,00
35.3- PNAE	1.051.638,00	332.738,60
35.4 - PNATE	76.650,00	73.780,65
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.110,00	167.763,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.262.223,00**	**1.856.119,31**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	162.472,25	158.751,74	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	121.854,18	121.273,76	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	40.618,07	37.477,98	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.529.832,88	2.105.934,83	265.106,73	259.273,61	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.692.305,13**	**2.264.686,57**	**265.106,73**	**259.273,61**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**109.240.851,63**	**47.515.929,49**	**31.743.730,66**	**30.829.701,96**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	98.676.769,08	40.342.661,04	30.908.708,61	29.994.679,91	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	67.275.254,45	24.522.132,92	24.522.132,92	23.614.490,34	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.032.800,00	1.779.343,50	496.543,50	496.543,50	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	29.368.714,63	14.041.184,62	5.890.032,19	5.883.646,07	0,00
47.2- Despesas de Capital	10.564.082,55	7.173.268,45	835.022,05	835.022,05	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.564.082,55	7.173.268,45	835.022,05	835.022,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.947.357,65	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.565.251,54	1.324.113,19
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.611.888,83	29.417,13
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.900.720,36	1.294.696,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	510.678,74	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.411.399,10	1.294.696,06

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	57.235.580,78	42.971.235,69	14.264.345,09
Investimentos	56.710.080,78	42.445.735,69	14.264.345,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.500,00	525.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.235.580,78	42.971.235,69	14.264.345,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	57.235.580,78	42.971.235,69	14.264.345,09

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	-248.477.341,50	-248.477.341,50
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	-372.295.412,43	-496.954.683,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	-496.954.683,00	-496.954.683,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	-496.954.683,00	-496.954.683,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	-496.954.683,00	-496.954.683,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	2,877,677,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	339,644,542,57	107.679,129,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	2.877.677,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONÍQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	375.840.000,00
Previsão Atualizada	377.605.562,55
Receitas Realizadas	124.495.922,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.409.152,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	375.840.000,00
Créditos Adicionais	18.024.715,45
Dotação Atualizada	393.864.715,45
Despesas Empenhadas	195.440.638,07
Despesas Liquidadas	104.015.542,63
Despesas Pagas	100.478.567,94
Superávit Orçamentário	20.480.379,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	195.440.638,07
Despesas Liquidadas	104.015.542,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	354.031.404,18

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.040.425,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	8.325.786,51
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-7.285.361,23

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	408.110,48	7.210.874,92	1766,8
Resultado Primário	-5.716.158,98	4.479.336,87	-78,36

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.600.252,96	79.127,24	2.505.970,75	15.154,97
Poder Executivo	2.600.252,96	79.127,24	2.505.970,75	15.154,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.618.692,21	6.529.890,47	17.493.560,62	7.595.241,12
Poder Executivo	31.618.692,21	6.529.890,47	17.493.560,62	7.595.241,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.218.945,17	6.609.017,71	19.999.531,37	7.610.396,09

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.898.330,02	25,00	22,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.695.676,08	70,00	99,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	42.971.235,69	14.264.345,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	107.949,80	57.266,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	165.216,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.583.385,70	15,00	25,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo14

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **2º *Bimestre de 2024***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de maio de 2024.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES RAFAEL MACHADO

Contadora Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DLN METAIS EIRELI**

Referente à FA: 51002001210000746

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DLN METAIS EIRELI, CNPJ: 29.266.422/0001-95, **conforme fls. 17 e 18.**

Considerando a devolução do AR (fls. 34) que acompanhou a Notificação de Decisão Administrativa de fls. 29/33, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT CORREIOS que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 35.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DLN METAIS EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 23/05/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 054/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 054/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias para atender as demandas das secretarias municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 037, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VALTER GOLLO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o Art.4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do Artigo 11, inciso III, alínea "b", Art. 12 da Lei Municipal n° 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 001/2022, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,em favor do servidor municipal Sr. Valter Gollo, inscrito sob a matrícula funcional nº 27, portador da cédula de identidade/RG nº 12****3-9 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 219. ***. ***-20, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, *Classe "A", Nível "28", Carga Horária 40h,* contando com um total de 11172 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 7 meses e 12 dias, conforme o processo nº 2024.02.32311P, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 052/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 052/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 10 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 10 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **B2 – AUTOMOTORES EIRELI**

Referente à FA: 51002001200000109

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada B2 – AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ: 07.672.919/0001-70, conforme fls. 16 e 19.

Considerando a devolução do AR (fls. 28) que acompanhou a Notificação de Decisão Administrativa de fls. 22/27, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT CORREIOS que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 29.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, B2 – AUTOMOTORES EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 23/05/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 053/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 053/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2024**.**

_____

Sumaia Clotilde Ribeiro Victor

Secretária Municipal de Saúde Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 047/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 047/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**

CNPJ: **44.869.839/0001-36**

Endereço: R. Treze de Junho, nº 460B - Centro Sul - Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 421/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2140/2023 – Pregão Presencial n.° 108/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
2566/2024	108/2023	Segurança/Monitoramento	20/02/24	2.216,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do**

prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 22 de Maio de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de maio de 2025, contados a partir do dia 31 de maio de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

**AtadeRegistrodePreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 116/2024.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 05.920.168/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 18/04/2025

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	FARINHA DE ROSCA – SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNID	PULMAN	120	R$ 8,35	R$ 1.002,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.002,00 (UM MIL E DOIS REAIS).						

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	FUBÁ DE MILHO – FINO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G.	UNID	XODÓ	1.190*	R$ 2,86	R$ 3.403,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.403,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

**SALDO REMANESCENTE DA ATA CANCELADA*

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	AÇÚCAR MASCAVO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	DOCE BEM	54	R$ 23,79	R$ 1.290,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.290,60 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.696,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2025, contados a partir do dia 1º de junho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de maio de 2025, contados a partir do dia 31 de maio de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 583/2024, 22 DE MAIO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 074/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL - (DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 51.193.863/0001-63), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO, MATRÍCULA Nº 6911, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Contratação de obra de construção de praça pública na sede do Assentamento Dom Osório Stoffel.

Valor: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Vigência do Contrato: 22 de maio de 2024 a 21 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PSS/001/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caique Cezar Souza da Silva	1º

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dagmar Giongo	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Daniel do Santos Silva	1º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gigliane Moraes Santiago	1º

BIOQUÍMICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Roger Willian Carvalho	1º

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marilene Nascimento Rodrigues	1º

FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Katielly Karini de Souza Kutz	1º

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renan Leonir Costa da Silva	1º

NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Thomaz Brandel	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Dias de Souza	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação do Transbordo Municipal.

Foi declarada vencedora do certame a licitante JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.358.805/0001-20, com valor global de R$ 390.859.53 (trezentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 22/05/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.532/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.532/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3364/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**matrícula funcional n.2438**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.529/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.529/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **2528/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de combate a incêndio, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA**,portador(a) da matrícula funcional n.2448, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Ambiental; e o(a) Sr(a). **NEILANE DENISE DIAS TESTONI,** portador(a) da matrícula funcional n. 2508, ocupante do cargo de Veterinária, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de materiais de combate a incêndio, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 082/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE HIPERDIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	14000		
ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4000		
ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	12000		
ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	20000		

COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000		
CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000		
CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	13000		
CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000		
CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6000		
CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8000		
ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000		
ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30000		
ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	1500		
ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000		
FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15000		
GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30000		
HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30000		
INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMP5MLT	1000		
INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	1000		
ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	500		
LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	130000		
METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15000		
METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40000		
METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	10000		
NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000		
NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15000		
PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000		
SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2000		
SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	25000		
SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	10000		

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.334, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N. 1.334, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 14, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 013/2024/GERES, de 21 de Maio de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anu-

al - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 14, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 14, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 015/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a aquisição de nobreaks de 1400 VA para a instalação de câmeras de segurança na cidade é uma medida estratégica adotada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho conforme especificações e condições em anexos, a ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82, localizada na Avenida Mato Grosso, 92, Bairro Modular 02, Juína – MT, CEP: 78. 320-000.

Valor Global: R$ 7.337,00 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.530/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.530/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, (**matrícula funcional n. 2525), e-mail institucional semaa@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Programas e Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, brasileira, matrícula funcional n.2508, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.607.671-**, com e-mail semaa@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Veterinária para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2528/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de combate a incêndio, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DANIEL DIVINO LOZEIRO SILVA**, **CPF/MF ***.758.571-****, e-mail semaa@canabravadonorte.org, matricula funcional n.2448, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 080/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10		
ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80		
ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM NANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10		
AFASTADOR MINESOTA	UM	4		
AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL 5 L	50		
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX 100 UN	30		
ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20		
ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC 100 UN	100		
ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TBT1800ML	1000		
ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TBT1800ML	1000		
ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20		
ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR 200 ML	50		
ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FRC250MT	20		
APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX 100 UN	10		
BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-	UND	15		

TOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE				
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NU-MERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVI-DUALMENTE	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIA-MANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMEN-TE NUMERO	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTER-NAMENTE COM NUMERO	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMEN-TE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTER-NAMENTE COM NUMERO	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERI-CA,NUMERO 1013 HL	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERI-CA,NUMERO 1014 HL	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NU-MERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-TOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRI-CACAO, HASTE LONGA	UND	30		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NU-MERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-TOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRI-CACAO, HASTE LONGA	UND	30		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NU-MERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-TOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRI-CACAO, HASTE LONGA	UND	30		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUME-RO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-TOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA NDIVIDUAL-MENTE	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUME-RO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-TOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBO-NETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCI-AL, E PROCEDENCIA.	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBO-NETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEI-OS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMEN-TOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMEN-TOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMEN-TOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMEN-TOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMEN-TOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10		
BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS,, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5		
BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA RO-TAÇÃO .	UND	5		
CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5		
CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10		
CERA - UTILIDADE NATURAL,PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTON-DOTICO,CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCI-	CAIXA	20		

AL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA				
CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5		
CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20-GR	UND	10		
CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA,ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO,CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL,LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3		
CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4		
CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMI-COS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10		
CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUI-MICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10		
CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUI-MICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10		
CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMI-COS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10		
CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMI-COS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10		
ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100		
ESPELHO BUCAL – PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVER-SAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20		
ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº. 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10		
FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX 24 UN	20		
FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100		
FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20		
FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTRO-PICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR 200 ML	20		
FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENA-MENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10		
GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRI-CANTE E VALIDADE	KG	20		
HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMEN-TE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICA-CAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMEN-TO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10		
HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO,A 1%,SOLUÇÃO DE MILTON,EMBALADO EM RECIPIENTE ESCU-RO COM 1000ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCE-DENCIA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10		
IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOM-PONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBA-LAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRI-CACAO E VALIDADE.	SERINGA	50		
IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDA-DES,AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10		
KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXI-CO),	KIT	300		
KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15		
LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100ENVLP	5		
LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONS-TANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX 6 UN	3		
LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMI-CO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX 6 UN	3		
LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMEN-TAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10		
MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MI-CROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANS-FORMADOR, BAIXO RUIDO, COMPATIVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODE-LO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2		
OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFI-CACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ES-TERILIZ	UND	10		
PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BIS-NAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BNG90GR	20		
PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRI-CACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20		
PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERI-LIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNDD	5		

PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10		
PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC 40 UN	30		
PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40		
POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10		
RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10		
RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10		
SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL,OPERADA POR BATERIA COM, CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MÉDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA AC,MALA PARA TRANSPORTE,CABEÇA DA SELADORA COMPOSTA DE UM ALICATE DE SELAGEM COM DESMONTAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO,OPERADA MANUALMENTE COM UM CABO COAXIAL FIXO UM DETECTOR DE SOBRECARGA (SPARK) E UM INDICADOR DE SELAGEM, ALIMENTACAO: COM ALIMENTAÇÃO FEITA POR UMA BATERIA RÁDIO FREQUÊNCIA,TAMANHO APROXIMADO DE 140X110X50MM,E PESO DE 800G, INCLUI: MANUAL EM PORTUGUÊS,COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	2		
SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10		
SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20		
SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10		
SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12		
TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20		
TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10		
TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20		
TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX 50 UN	40		
ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,TUBETES COM 1,8ML,EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	CX 50 UN	10		
ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDO	POTE200GR	6		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1012	UND	50		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 2,HASTE CURTA	UND	30		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4,HASTE CURTA	UND	30		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	50		
BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	30		
CERA - ROSA/VERMELHA NUMERO 7, PARA ARTICULACAO E ESCULTURAS CERCA DE 220 G, EMBALADA EM CAIXA COM 18 LAMINAS	CX 20 UN	15		
CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FR1000MLT	5		
IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE NO MINIMO 06 CORES, ESCALA VITA, COMPLETO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 8G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	10		
MICROMOTOR - ODONTOLOGICO,ACLOPAVEL AO EQUIPO,ROTACAO DE 3000 A 21000 RPM,SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN,COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4		
RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA C/ FLUOR, COR A3,5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BNG4GR	15		
SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL,MATIZADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICACAO.	UND	10		

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 081/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, SALADA NO MININO COM 3 PORCOES, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA, COM COLHER, FACAS	UND	375		
SERVICO DE ALIMENTACAO TIPO SELF SERVICE - REFEIÇÃO PREPARADA – DO TIPO SELF SERVICE, PARA ALMOÇO/JANTAR, A SEREM SERVIDOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CANABRAVA DO NORTE. DEVENDO CONTER: 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO OU PARBOILIZADO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO, POLENTA, TORTA, PANQUECA, NHOQUE ETC. - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU BRANCO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 02 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA: BOVINA OU BRANCA: FRANGO OU SUÍNA - NO MÍNIMO DE 200G POR PESSOA); 01 TIPO DE GUARNIÇÃO (FAROFA, CREME DE MILHO, CREME DE ABÓBORA, PURÊ DE BATATA, BATATA COZIDA ETC. - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA) E SALADA. COM TALHERES E RECIPIENTES DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, E GUARDANAPO DE PAPEL.	UND	345		
ALIMENTACAO TIPO MARMITEX	UND	200		
SERVICO DE ALIMENTACAO-DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA TIPO PRATO FEITO	UND	100		
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SELF SERVICE	UND	100		

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 083/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO(CO^2)	UND	16		
RECARGA PARA EXTINTORES - EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UND	8		
PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE CO2	UND	8		
PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA,PARA EXTINTOR DO TIPO AGUA PRESSURIZADA	UND	8		
PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA PARA EXTINTOR A PO QUIMICO	UND	8		
PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO	UND	7		
PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANOMETRO, PARA APARELHO EXTINTOR	UND	7		
RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC	UND	7		
PLACA DE SINALIZACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE CO2 - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES “CO2” NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020	UND	25		
PLACA DE SINALIZACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE PARA ÁGUA - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES “AGUA” NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020	UND	27		
PLACA DE SINALIZACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE PÓ BC - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES “PÓ BC” NA COR BRANCA, EM	UND	33		

CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020				
LAMPADA FLUORESCENTE DE EMERGENCIA - COM DIMENSOES APROXIMADAS (21 X 7,40 X 5,20) CM, SEM REATOR, TRINTA LAMPADAS LED DE 2W, COM TENSAO DE REDE 127V A 220V BIVOLT AUTOMATICO, AUTONOMIA MAXIMO FLUXO DE 6 HORAS, COM BATERIA RECARREGAVEL SELADA 4V / 2 X 0,8 AH COM FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO RESISTENTE ATE 70º	UND	48		
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS (PO QUIMICO SECO) DE 6 KG, CLASSE BC	UND	10		
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, CLASSE A	UND	11		
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UND	9		
RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR AP, DE 10 LITROS	UND	8		
RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG, PARA VEICULOS.	UND	16		
SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - SUPORTE TIPO L, PARA EXTINTOR DE 12KG PORTATIL, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO, MODELO UNIVERSAL 2	UND	30		
SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - SUPORTE DE PAREDE EM SUPORTE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR	UND	15		

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 054/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Perfuração de solo para fazer poços artesianos com até 150 metros. Poço tubular – sistema de abastecimento d'agua com revestimento de cano, tubo, mangueira, bomba de 3Cv e acessórios necessários para o bombeamento de água, com perfuração de 6 polegadas, edutor de 1,5, luva galvanizada, cabo PP 3x10, corda de segurança, painel e outorga.	UND	3		

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **06/06/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabravadonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 22 de maio de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 079/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 070/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 070/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/06/2024.

Canabrava do Norte/MT, 22 de maio de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 085/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **PROPAGANDA VOLANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	495		

Canabrava do Norte – MT, 22 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO DECRETO N. 1.334, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT						
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**		**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**		**ESTIMATIVA TOTAL**	
Secretaria Municipal Saúde	R$	3.695.864,42	R$	3.441.968,41	R$	7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$	1.715.024,24	R$	2.747.926,44	R$	4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$	53.100,00	R$	112.846,08	R$	165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$	190.966,68	R$	3.773.500,72	R$	3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$	716.795,77	R$	494.059,96	R$	1.210.855,73
Conselho tutelar	R$	110.631,24	R$	190.475,44	R$	301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$	646.420,49	R$	670.008,90	R$	1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$	92.299,64	R$	363.653,27	R$	455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$	67.765,02	R$	138.392,52	R$	206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$	751.859,72	R$	276.631,11	R$	1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$	2.254.043,50	R$	3.773.950,44	R$	6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$	50.260,85	R$	59.550,90	R$	109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$	117.006,56	R$	1.016.802,70	R$	1.133.809,26

Total do Município	**R$ 10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**	
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R$ 15.624,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**15.624,00**
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24		
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R$	15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**15.840,00**
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24		
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R$	15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**15.696,00**
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23		
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 26.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 26.400,00**					
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24		
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**60.000,00**
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA		
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23		
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R$	102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**102.000,00**
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23		
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E	MÊS	12	R$	40.800,00

		PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.				
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**40.800,00**

SEGMENTO		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R$	18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**18.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**42.000,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento especifico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R$	58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**58.080,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R$	33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**33.600,00**

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚLBICA AGILI SOFTWARE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste munícipio em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R$	13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$	35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$	13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$	11.434,56
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R$	42.000,00

6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$	47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R$	26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R$	28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**216.400,80**

SEGMENTO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**57.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**550.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**300.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**60.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA	
JUSTIFICATIVA	Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194025	SERVICO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	MÊS	12	R$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**80.004,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R$	1.436.400,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**1.436.400,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R$	23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R$	16.650,00
3	182131	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, SALADA NO MININO COM 3 PORCOES, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA, COM COLHER, FACAS	UNID.	60	R$	1.2000,00
4	194027	Serviço De Alimentação - Do Tipo Fornecimento De Refeição Pronta Tipo Prato Feito	UNID.	100	R$	3.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**40.100,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R$	356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**356.076,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGOGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R$	72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**72.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	Possivel e eventual contrtação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO...	MÊS	12	R$	69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R$	19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R$	84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**					**172.800,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	

1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R$	155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**155.131,08**

SEGMENTO	SERVIÇO DE TELEFONIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**		Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R$	23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**23.307,24**

SEGMENTO	SERVIÇO DE SONDAGEM	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretaria de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias á obra.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R$	195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R$	13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R$	48.480,00
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTES ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30		R$ 38.040,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 295.570,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, consequentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores, Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 125.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R$ 2.752.000,00

2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 4.043.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193209	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R$ 300,00
11	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TPO DE CARTAO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R$ 750,00

23	193546	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MEDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATE 7 CORES	M²	10	R$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R$ 60,00
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R$ 3.700,00
47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R$ 37.295,50
56	192864	LONA, IMPRESSÃO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA105CM	UNID.	20	R$ 432,00
57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.	UNID.	15	R$ 1.100,00
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON,MEDINDO: (1,20X2,00)M,IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID.	16	R$ 400,00

59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID.	35	R$ 240,00
60	193197	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSA	UNID.	50	R$ 250,00
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	62	R$ 440,00
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID.	30	R$ 63120,00
63	189955	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID.	55	R$ 300,00
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	63	R$ 320,00
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATE 7 CORES	UNID.	45	R$ 520,00
66	193193	BANNER- DO TIPO BANNER 80X100 CM, 4/0 CORES, TINTA ORIGINAL EM LONA BRILHO 280 GRS. COM BASTÃO, COM PONTEIRA, COM BARBANTE, COM SOLDA.	UNID.	5	R$ 250,00
67	189731	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID.	92	R$ 650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 433.085,70**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.531/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.531/2024/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3386/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**,**portador(a) da** matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** portador(a) da matrícula funcional n.2438, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 004/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT torna público o credenciamento das empresas: **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ Nº **42.155.864/0001-22**, sendo Credenciamento 004/2024, processo de Inexigibilidade nº 005/2024; **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº **43.539.547/0001-72**, sendo Credenciamento 004/2024, processo de Inexigibilidade nº 005/2024; **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇOES PÚBLICAS LTDA ME**, CNPJ Nº **42.411.472/0001-87**, sendo Credenciamento 004/2024, processo de Inexigibilidade nº 005/2024;

Canabrava do Norte - MT, 22 de maio de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°337/2024

Portaria n°337/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Daiana da Rosa Morais** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Daiana da Rosa Morais**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/03/2023 a 03/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3523/2024

DECRETO Nº 3523/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1832/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1. 000.000,00 (UM MILHAO DE

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód. Reduzido 390

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000.000,00

SUBTOTAL 1.000.000,00

TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PORTARIA Nº 363/2024

Portaria Nº 363/2024

De 22 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidora Municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo servidor no em diversas ações no município de Canarana – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio a Servidora abaixo relacionado pelas diversas ações no município de Canarana – Mato Grosso.

- Cleivania de Souza Oliveira – Assistente Social **- mat: 7856;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência nº 008/2024**, cujo objeto é a **Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEB Monteiro Lobato** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **29 de maio de 2024, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma licitanet.com.br, por razões de conveniência da administração fica alterado para o dia **05/06/2024 as 15:30hrs** via plataforma licitanet. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 22 de maio de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

DECRETO Nº 3526/2024

DECRETO Nº 3526/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1816/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 5.673.101,05 (CINCO MILHOES E SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL E CENTO E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód.Reduzido52

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.673.101,05

SUBTOTAL 5.673.101,05

TOTAL5.673.101,05

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

DECRETO Nº 3541/2024

Decreto nº 3541/2024

De 22 de maio de 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 3.490/2024 que regulamenta a forma de pagamento do IPTU 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 e, considerando a mudança de sistema informatizado tributário causando morosidade momentâneo na emissão de guias de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 3490/2024 de 03 de janeiro de 2024, prorrogando pela segunda vez a data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024 conforme segue:

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 10 de junho de 2024 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 10/06/2024;

2ª parcela com vencimento em 10/07/2024;

3ª parcela com vencimento em 12/08/2024;

4ª parcela com vencimento em 10/09/2024;

5ª parcela com vencimento em 10/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **M. E. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 43.631.011/0001-82, estabelecida na Rua Trinta, SN, Distrito Culuene, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARIA EUNICE DOS SANTOS**, Brasileira, Empresária, portador do RG nº **61638-* e CPF nº ***.238.461-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (self-service) na comunidade Culuene (80 km da sede) para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	**Refeição pronta do tipo self-service composta de no mínimo:** 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, **a ser servida na comunidade Culuene à 80km da sede do município**. ***OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.***	Unid	500	125	R$ 38,00	R$ 4.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de**R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, **que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 102/2023**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**M. E. DOS SANTOS** MARIA EUNICE DOS SANTOS CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 426/2023 de 19/06/2023

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

DECRETO Nº 3522/2024

DECRETO Nº 3522/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.454.200,00 (DOIS MILHOES E

QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**43**	
002.12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	**55**	
002.12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 173.000,00

Cód. Reduzido 56

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇ

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 236.000,00

Cód. Reduzido 58

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00

Cód. Reduzido 69

002.12.361.0006.2028 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)

1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00

Cód. Reduzido 81

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 89

005.12.361.0006.2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 97

006.13.392.0008.1021 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFIC

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.420,00

Cód. Reduzido 101

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 102

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 50.000,00

Cód. Reduzido 104

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00 **SUBTOTAL 845.420,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Cód. Reduzido 120**

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 148.000,00

Cód. Reduzido 122

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 163

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

Cód. Reduzido 164

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 179

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00

Cód. Reduzido 182

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 30.000,00

Cód. Reduzido 191

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00

Cód. Reduzido 211

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

SUBTOTAL 340.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Cód. Reduzido 281

002.26.781.0024.1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 42.000,00

SUBTOTAL 42.000,00

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 387

002.08.241.0027.2097 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCI

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00

Cód. Reduzido 335

002.08.244.0027.2076 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 391

004.16.482.0020.1058 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 104.000,00

SUBTOTAL 133.000,00

11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Cód. Reduzido 367

001.23.691.0023.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S. E. TURÍSTICO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 93.780,00

Cód. Reduzido 368

001.23.695.0025.2084 MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃ

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 950.000,00

SUBTOTAL 1.043.780,00

TOTAL 2.454.200,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**37**	

001.12.122.0006.1011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.420,00

Cód. Reduzido 48

002.12.361.0006.1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 50

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 53

002.12.361.0006.1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 388.000,00

Cód. Reduzido 66

002.12.361.0006.2026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 90.000,00

Cód. Reduzido 74

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 76

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 85

004.12.122.0007.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERI

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00

Cód. Reduzido 86

005.12.361.0006.1019 MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**845.420,00**
06 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** **105**	

001.10.122.0014.1022 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 28.000,00

Cód. Reduzido 112

002.10.301.0009.1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 115

002.10.301.0009.1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 117

002.10.301.0009.1026 CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 125

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 43.000,00

Cód. Reduzido 130

002.10.301.0009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

Cód. Reduzido 141

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 51.000,00

Cód. Reduzido 160

003.10.302.0010.1068 CONSTRUÇÃO, REFORMA CENTRO REABILITAÇÃO E AGENCIA TRANS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 186

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00

SUBTOTAL 340.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido 250

001.04.122.0003.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 42.000,00

Cód. Reduzido 258

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 104.000,00

Cód. Reduzido 295

002.26.782.0017.2062 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVI

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 950.000,00

SUBTOTAL 1.096.000,00

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 314

001.04.122.0003.1053 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 322

002.08.241.0027.1056 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELH

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00

SUBTOTAL 29.000,00

11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Cód. Reduzido 363

001.23.691.0023.1063 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.887,00

Cód. Reduzido 364

001.23.691.0023.1064 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 79.893,00

Cód. Reduzido 370

002.23.695.0025.1065 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 371

002.23.695.0025.2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

SUBTOTAL 93.780,00

TOTAL 2.454.200,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EXTRATO DE CONTRATOS 031/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços nº 003/2024

Data: 15/04/2024

Vigência: 15/04/2025

Contratado: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: contratação de serviços de subscrição temporária de licença de agrupamento tecnológico de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, gestão e controle de auditorias de recadastramentos além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte pericial, consultivo e análise de processos administrativos, fisco-tributários, judiciais, ambientais, engenharia e urbanismo, incluindo capacitação virtual e presencial visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade

Valor: R$ 1.435.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

* REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR*

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato nº 143/2022,** que tem como objeto a execução de obras de **CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI NOVO LAR**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de **210 (duzentos e dez) para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 09/12/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 143/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - **Procurador**

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 540/2022 de 14 de Julho de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA N°338/2024

Portaria n°338/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rafaela Rocha Abecassis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rafaela Rocha Abecassis**, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 e no segundo período de 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNA APARECIDA RITZMANN,** devidamente inscrita no CNPJ nº 31.470.136/0001-99, sediada na Avenida Rio Grande do Sul nº 461, bairro Centro, na cidade de Canarana - MT, por intermédio de seu representante legal, Bruna Aparecida Ritzmann, portadora da cédula de identidade RG nº **88510-* SSP/MT e do CPF nº ***.879.851-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 078/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 014/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçosde **contratação de empresa especializada para a gestão e envios das informações do e-Social, relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho, àqueles eventos que se apliquem ao tipo de regime de contração do funcionário público, sendo os eventos S-2240, S-2220 e S-2210.**

2.2 – Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia15/08/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela secretaria, os serviços estão sendo executados em sintonia com a RH (Recursos Humanos), sendo ser-

viços de natureza continuada, e ainda existem a pendencias de pagamento, assim, a necessidade de prorrogar a vigência do contrato, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 078/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRUNA APARECIDA RITZMANN-ME

Bruna Aparecida Ritzmann

CPF nº 058.879.851-78

CONTRATADA

MARILDE DA SILVA RAMOS

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 311/2023 de 09/05/2023

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°339/2024

Portaria n°339/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento**, ocupante do cargo de **Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101**, inscrita no CNPJ nº 31.105.668/0001-27, estabelecida na Rua Vista Gaúcha, nº 1404, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLEI MARIZA DE MATIAS HAAS**, portadora do RG nº 131141-015 SSP/MT e CPF nº 004.948.511-39, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.42, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 019/2022.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 16/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de **locação de diversos itens de decoração** considerando que o município não dispõe de mobiliário e demais itens de decoração para a realização dos diversos eventos que ocorrem durante o ano e sendo assim existe a necessidade de manter contrato com empresa do ramo especializada em ornamentação e locação de mobiliário para suprir as demandas das diversas secretarias municipais, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.42 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 085/2022, 1 e 2º aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101

Sirlei Mariza de Matias Haas

Procuradora

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 314/2022 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2024 A 057/2024

EXTRATO DE CONTRATOS 038/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão N°01/2024 Data: 25/04/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: DIEGO ALMODOVA ZANETTI

Objeto: Leilão na forma presencial, para **alienação de lotes urbanos, destinados á ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Canarana, denominado " loteamento industrial e comercial" conforme matricula 20.550 no cartório de registro de imóveis da comarca de Canarana,** conforme os itens constantes **no anexo I.**

Valor: **R$ 89.973,98 (Oitenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS 039/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão N°01/2024 Data: 25/04/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS BRASIL CENTRAL DE APOIO AO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DA VALE DO ARAGUAIA

Objeto: Leilão na forma presencial, para **alienação de lotes urbanos, destinados á ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Canarana, denominado " loteamento industrial e comercial" conforme matricula 20.550 no cartório de registro de imóveis da comarca de Canarana,** conforme os itens constantes **no anexo I.**

Valor: **R$ 548.870,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 040/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão N°01/2024 Data: 25/04/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: MAIS AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS LTDA

Objeto: Leilão na forma presencial, para **alienação de lotes urbanos, destinados á ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Canarana, denominado " loteamento industrial e comercial" conforme matricula 20.550 no cartório de registro de imóveis da comarca de Canarana,** conforme os itens constantes **no anexo I.**.

Valor: **R$ 198.859,50 (Cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS 041/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão N°01/2024 Data: 25/04/2024

Vigência: 25/05/2028

Contratado: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA E ALARME LTDA

Objeto: Leilão na forma presencial, para **alienação de lotes urbanos, destinados á ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Canarana, denominado " loteamento industrial e comercial" conforme matricula 20.550 no cartório de registro de imóveis da comarca de Canarana,** conforme os itens constantes **no anexo I.**.

Valor: **R$ 290.276,13 (Duzentos e noventa mil duzentos e setenta e seis reais e treze centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão N°01/2024 Data: 25/04/2024

Vigência: 25/05/2028

Contratado: PARIS & CIA LTDA

Objeto Leilão na forma presencial, para **alienação de lotes urbanos, destinados á ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Canarana, denominado " loteamento industrial e comercial" conforme matricula 20.550 no cartório de registro de imóveis da comarca de Canarana,** conforme os itens constantes **no anexo I.**.

Valor: **R$ 290.276.13 (Duzentos e noventa mil duzentos e setenta e seis reais e treze centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS 043/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão N°01/2024 Data: 25/04/2024

Vigência: 25/05/2028

Contratado: JURACI PONSI FABRICIO LTDA

Objeto: Leilão na forma presencial, para **alienação de lotes urbanos, destinados á ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Canarana, denominado " loteamento industrial e comercial" conforme matricula 20.550 no cartório de registro de imóveis da comarca de Canarana,** conforme os itens constantes **no anexo I.**.

Valor: **R$ 248.100,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 044/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024 Data: 02/05/2024

Vigência: 02/05/2025

Contratado: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Objeto: Registro de preços para fatura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio, no âmbito do estado do Mato grosso**, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), translado-rodoviária / casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o sistema de regulação municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas.

Valor: R$ 457.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil).

EXTRATO DE CONTRATOS 045/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 012/2024 Data: 02/05/2024

Vigência: 29/10/2024

Contratado: COPEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: ***Contratação de empresa especializada para troca de motor na garantia e revisão de até 500hrs da PC SANY SY215C.***

Valor: **R$ 26.668,98 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 046/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 Data: 02/05/2024

Vigência: 02/05/2025

Contratado: SOL NASCENTE CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços em caminhão munk equipado com cesto aéreo, com todas as despesas por conta do contratado.**

Valor: **R$ 609.400,00 (Seiscentos e nove mil e quatrocentos reais)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 047/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 Data: 02/05/2024

Vigência: 02/05/2025

Contratado: P. J. F. D.COSTA & CIA LTDA

Objeto: **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024.**

Valor: **R$ 318.877,50 (Trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: BIOTÉCNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 4.254,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 050/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: DURAN MEDECH TECNILOGIA MÉDICA LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 66.540,10 (Sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 65.592,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 052/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: G.P VEZONO LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 053/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 200.430,00 (Duzentos mil quatrocentos e trinta reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 054/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 109.034,96 (Cento e nove mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS 055/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 53.166,00 (Cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 056/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023 Data: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2025

Contratado: VMI TECNOLOGIAS LTDA

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Valor: **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 057/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 Data: 14/05/2024

Vigência: 12/07/2025

Contratado: FORVIBES MUSIC LTDA

Objeto: Contratação de **show artístico com o cantor "Zé Felipe"** a ser realizado no **dia 12/07/2024** no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024 conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.**

Valor: **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KBR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 25.527.559/0001-03, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 220, Sala 01, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Administrador Sr. **MARCIEL CARLOS ALBERTI**, portador do RG nº **58178* SSP/PR e CPF nº ***.148.839-**,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da **CONTRATADA** e **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO na obra de Cercamento e reformas no centro de referencia do IFMT de Canarana-MT,** que passa a ser parte referente ao processo de licitatório na modalidade **TOMDA DE PREÇOS Nº 004/2023**.

1.2. Fica alterada a **razão social e endereço** da **CONTRATADA**, passando de **RINNOVE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 25.527.559/0001-03, estabelecida a Rua Quarenta e seis, nº 669, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, para **KBR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 25.527.559/0001-03, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 220, Sala 01, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT.

1.3. Fica acrescido ao prazo de execução o total de **120 (cento e vinte) dias,** ficando estendida até o **dia 12/09/2024** a Cláusula Quarta - do prazo de execução e vigencia do contrato, inciso 4.1**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Considerando a **oitava alteração razão social e endereço**, conforme registro NIRE nº 51201525005 Junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo. Justifica-se ainda prorrogação do prazo de execução conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 65, caput e art. 57, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 041/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**KBR CONSTRUTORA LTDA** MARCIEL CARLOS ALBERTI CONTRATADO
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES Portaria nº 718/2023 de 06/10/2023 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do CPF nº ***.525.***-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 111 da Lei federal nº. 14.133/2021

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2023** e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de Execução do contrato nº 023/2024,** a Construção da Feira **do Empreendedorismo na Agricultura Familiar** do Município de Canarana, conforme termo de convenio nº 1.657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de **30 (trinta) dias para a execução do contrato,** estendendo-se **até 17/06/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa do acréscimo em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 023/2024 e 1º Aditivo**.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME** **JOSÉ ABADIA BARBOSA** Procurador - CONTRATADA
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES Portaria nº 122/2024 - FISCAL DO CONTRATO	**DIEGO FERREIRA DA SILVA** Portaria nº 122/2024 - FISCAL SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PORTARIA N°340/2024

Portaria n°340/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Alex Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Alex Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de **Diretor Tributação,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 e no segundo período de 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o encerramento do ano letivo de 2024,** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **11/06/2024 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3493/2024.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 22 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Agente de Contratação

AVISO DE CANCELAMENTO/DESFAZIMENTO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sumula 473 do STF e ainda item 25.13 do edital, resolve **CANCELAR/DESFAZER** a **Concorrencia Nº 004/2024**, o qual tem como objeto a **Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA**,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo de **cancelamento/desfazimento** é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, **ANULA-SE/CANCELA-SE**, pois, o **processo licitatório nº 024/2024**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 21 de maio de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor RAFAEL LEAL efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de MAIO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 206/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 006/2024;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º2195/2024;2210/2024 e 3162/2024;

CONSIDERANDO a Notificação extrajudicial n.° 012/2024;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da requisição de compra;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.702.659/0001-86, para apurar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução da ata de registro de preço.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 22 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 185 DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria- DRH nº 610/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor matricula 1939, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de **10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Maio/2024, ficando em aberto 15 (quinze) dias**. Referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ALESSANDRO SACHI GEZUALDO efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MAIO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.457/2024

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por aditar no Termo de Convênio nº 003/2024, para que o repasse financeiro anual seja aditivado no valor de R$ 20.268,00 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais). **VALOR DO ADITIVO:** R$ 20.268,00 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.459/2024.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal."

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes, aprova a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.427, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica**aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 87. 151,13 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.427/2023.**

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEMEC		
Unidade: 004 – Departamento de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004 – Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2088 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA		
Fonte: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	12.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	45.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	29.651,13
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**87.151,13**

Art. 4° - Nos termos do Inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de excesso de arrecadação vinculado a fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1425 de 16 de novembro de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 22 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rogerio Ricardo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 21/06/2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Carlinda MT, 21 de maio de 2024

_____

Rogerio Ricardo

Presidente

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 184 DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento deferido em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Maio/2024, ficando em aberto 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 196/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, a partir de 17 de maio de 2024 a Senhora EHDMY ELENA CARDONA ARANA BETTI no cargo de INSTRUTORA/OFICINEIRA DE INGLÊS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora CAMILA SOUZA DE DEUS no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 005/2024 Reunião extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Plano de Aplicação de Retomada da Obra da Unidade de Saúde Boa Sorte, de acordo com plano de aplicação, proposta **51027924710948 Requalifica UBS 2012,** visando atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Setor Boa Sorte do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 22 de maio de 2024.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Elaine Juviniano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/2023

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 004 /CMS/2024, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MAIO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PP 16/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDICO INFECTOLOGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devido a ausência de licitantes, o certame está declarado **DESERTO.** Porém, considerando, que a aquisição é de extrema necessidade para atender a secretaria de saúde, a sessão fica remarcada para o dia **06/06/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2024.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2024.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **29 de Maio de 2023**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 3.º QUADRIMESTRE 2023.**

Castanheira-MT, 22 de Maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 004 DE 21 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FREI OSVALDO

PORTARIA 004 DE 21 de maio de 2024.

dispõe sobre a Composição da comissão de controle de infecção hospitalar – ccih da unidade de pronto atendimento frei Osvaldo

DJENANE SOARES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei 9.431, de 06 de janeiro de 1997 fixa que estabelecimentos de saúde do País são obrigados a manter Programa de Infecção Hospitalares – PCIH e torna obrigatória a criação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas instituições de saúde;

Considerando a Portaria 001 de 12 de janeiro de 2023, que instituiu a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Unidade de Pronto Atendimento Upa Frei Osvaldo;

RESOLVE:

Art. 1º. A CCIH terá composição multidisciplinar e multifuncional e seus membros serão:

I- ANDRÉ ALESSANDRO GUADAGNIN - CRM-MT 8691 – Matrícula 5909

II- PATRICIA XAVIER - COREN-MT-621339ENF – Matrícula 837

III- FABÍOLA RODRIGUES FERREIRA - CRF-5601949MT- Matrícula 870

IV- ROSANGELA FRANÇA DA SILVA – COREN-MT 250674-TE – Matrícula 1311

V- JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA -– Matrícula 270

VI – SIVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 4170

VII - RODRIGO GONÇALVES CAMPOS RODRIGUES - 584614-ENF – Matrícula 883

VIII – ALEXANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA - CRBM-12083MT

§2. O Presidente ou Coordenador da CCIH será um dos membros dela, designado pela Direção da Instituição.

§3. Os membros executores da CCIH representam o serviço de controle de infecção hospitalar e, portanto, são os executores das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

Art. 4º. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJENANE SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, através do Pregoeiro nomeado, no uso de suas atribuições legais , torna público que foi realizado o procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo o objeto é a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG"**, conforme as especificações e itens constante nas cotações preços realizadas em anexo, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 019/2024 e Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre este via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br, ou no SAAE-CG, localizado na Rua dos Áricas, s/nº, bairro Santa Cruz, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 17:00 horas, informações telefone: (65) 3301-5200.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.046 DE 22 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº. 2.046 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO SUBSÍDIO DOS ELETIVOS E SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. A Revisão Geral Anual do vencimento dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados Municipais, ativos, inativos e pensionista, bem como subsídios dos eletivos e Secretários Municipais da Administração Direta e Indireta *"Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)"* de Chapada dos Guimarães-MT será de será de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento),** com exceção dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. A revisão prevista nesta lei é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação municipal, e vigorará a partir desta publicação, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 45/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO

CHAMAMENTO 001/2024 PARA A TRIGÉSIMA SÉTIMA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

PORTARIA N° 45/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO CHAMAMENTO 001/2024 PARA A TRIGÉSIMA SÉTIMA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Chamamento Público nº 001/2024 – 37º Festival de Inverno 2024, para *credenciamento e contratação de artistas e profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens*.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora das propostas recebidas no Chamamento 001/2024, referente à trigésima sétima edição do Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães - MT:

I - Liebe Silva Lima - (Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

II - Leilane Cristina Oliveira Costa - (Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

III - Carolina Miranda Barros - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

IV - Paula Thais Souza Ferreira - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

V - Roseli Mendes Carnaíba - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

Art. 2º - A Comissão Avaliadora será responsável por analisar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Chamamento 001/2024, visando garantir a qualidade e a diversidade das atrações do Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.065, DE 20 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.065, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o prolongamento da Avenida Gaspar Dutra no Município de Cláudia - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado e oficializado o prolongamento da Avenida Gaspar Dutra, cujo acréscimo se inicia na Rua Professor José Magno e termina na Avenida Joaquim Murtinho, entre a Quadra nº 142 e a R-15.

Art. 2º A área de prolongamento da Avenida Gaspar Dutra possuirá 210,45 metros de comprimento, e 9,00 metros de largura.

Art. 3º O prolongamento da Avenida Gaspar Dutra, ao qual se refere a presente Lei, tem as seguintes coordenadas:

I - Coordenadas Iniciais: (Latitude 11°30'14.65"S Longitude 54°52'8.53"O);

II - Coordenadas Finais: (Latitude 11°30'13.18"S Longitude 54°52'1.67"O).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **012/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NOTURNO COM MOTOCICLETAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **29 de Maio de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 29 de Maio de 2024, ás 09:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 22 de Maio de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.066, DE 20 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.066, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo instituir gratuidade para sepultamento de pessoas de baixa renda e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a gratuidade para disponibilização de sepultura para pessoas de baixa renda inscrita no Cadastro Único-CadÚnico, do Governo Federal, que atendam as normas, regulamentos e exigências de enquadramento.

Parágrafo único. A gratuidade a ser instituída por esta Lei enquadra-se na categoria de benefício eventual.

Art. 2º O benefício autorizado no art. 1º abrange taxa de inumação, indenização ou reposição dos materiais e valor da mão de obra empregados na feitura, revestimento e impermeabilização da sepultura, implantada, tanto abaixo quanto acima do solo.

Parágrafo único. Se eventualmente a Administração Municipal decidir pela construção de módulos de sepultamento vertical em lóculos, a gratuidade prevista nesta Lei poderá ser direcionada para este tipo de inumação, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 3º O beneficiário da gratuidade instituída por esta Lei será identificado a partir de estudos da realidade social da família, tendo como parâmetro as disposições do inc. II, do art. 17, combinado com os artigos 33 a 35, da Lei nº 894, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º O órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social encarregado da elaboração do estudo da realidade social do beneficiário da gratuidade tratada nesta Lei deverá adotar mecanismos com vistas à prontidão na concessão do benefício, em atendimento ao inc. III, do art. 32, da Lei nº 894, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 5º A execução desta Lei deverá ser regulamentada pela Administração por Decreto do Prefeito ou Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seja a necessidade de natureza técnico-jurídica ou técnico-operacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6010 DE 22 DE MAIO DE 2.024

PORTARIA DP/PREF. Nº 6010 DE 22 DE MAIO DE 2.024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JAILSON EVANGELISTA BEZERRA**, efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Controle Interno**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de junho de 2.024** e finalizando no dia **22 de junho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, data de tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA PREVI N.º 006/2024

PORTARIA PREVI N.º 006/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho****à servidora efetiva* ***Srª. Lucimar Barbosa de Faria****.”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei Municipal n.º 532/2006 e pela Lei Municipal n.º 888/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar n° 003/2011 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho/MT; Lei municipal n.º 1.050/2024 que prevê a revisão geral anual aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, à Sra. **LUCIMAR BARBOSA DE FARIA**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, Classe “A”, Nível “05”, devidamente matriculada sob o nº. 168, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,contando com **18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com o cálculo com base na média aritmética,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2024.03.00005P,** a partir de **02/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de maio de 2024,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 22 de maio de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINÁRIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 09h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho/MT, 22 de maio de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.460, DE 22 MAIO DE 2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.460, DE 22 MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2024.01.00001P

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, em virtude de sua aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, à Sra. **LUCIMAR BARBOSA DE FARIA**, brasileira, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, Classe "A", Nível "05", devidamente matriculada sob o nº. 168, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 6011 DE 22 DE MAIO DE 2.024

PORTARIA DP/PREF. Nº 6011 DE 22 DE MAIO DE 2.024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JAILSON EVANGELISTA BEZERRA**, efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Controle Interno**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de julho de 2.024** finalizando no dia **21 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, data de tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _217/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA, portadora da matricula n. 3095, efetiva, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, período do afastamento com início a partir de 20/05/2024 e término em 16/09/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 17/09/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _218/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA, portadora da matricula n. 433, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _221/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "VALDINEIA APARECIDA PERES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. VALDINEIA APARECIDA PERES, portadora da matricula nº 3911, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/05/2024 e término em 24/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PROJETOS
PORTARIA Nº. 303/2024

PORTARIA Nº. 303/2024

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Laudenor Francisco Torres – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

Vice-Presidente – Leila Rosa Leonel Batista - Secretaria Municipal de Cultura.

Secretária – Sonia Basilio de Melo Torres – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

Secretária Executivo – Elisangela Cristiane Favero – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

MEMBROS

Kareline Silva Parra – Titular - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Paulo Roberto Nicacio –– Suplente - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

Maritane Pietroski Cunha – Titular – Secretaria Municipal de Educação.

Wanessa Cunha Araujo, – Suplente - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Chryslaine Pereira dos Santos – Titular – Secretaria Municipal de Esporte.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

José Roberto Nicácio – Titular - Lions Club de Colíder.

Marli Aparecida Batista Morais – Suplente - Lions Club de Colíder.

Marcos Antônio Donadia – Titular – Rotary Club de Colíder.

Jean Marcio Torres de Oliveira – Suplente - Rotary Club de Colíder.

Francislaine Candido de Almeida – Titular – Guarda Mirim de Colíder-MT.

Nagilce Lara Xavier – Suplente - Guarda Mirim de Colíder-MT.

PRODUTORES RURAIS

Luiz Carlos Moia – Titular – Sindicato Rural de Colíder.

Pedro Dal Pascalhe – Suplente – Sindicato Rural de Colíder.

Beniana Pereira de Almeida Vidal – Suplente – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Ludimila Oliveira de Araujo – Titular - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Pamela Aparecida Martins Bittencourt – Suplente - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

CONSELHEIROS DE HONRA

Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito Municipal de Colíder/MT.

José Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT.

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de maio de 2024.

Colíder, 22 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _222/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "LUZICLEIA SOUZA FONSECA RIBAS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. LUZICLEIA SOUZA FONSECA RIBAS, portadora da matricula nº 7036, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 20/05/2024 e término em 22/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _219/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO, portadora da matricula nº 7239, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 14/05/2024 e término em 23/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da PORTARIA SMFAU Nº 142/2024 - FISCAL DE CONTRATO, publicada na página 329 na Edição nº 4.489 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 22 de maio de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: PORTARIA SMFAU Nº 140/2024 - FISCAL DE CONTRATO.

LEIA-SE: PORTARIA SMFAU Nº 142/2024 - FISCAL DE CONTRATO.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 22 de maio de 2024.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _220/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GLEICY FERNANDES RAMOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GLEICY FERNANDES RAMOS, portadora da matricula nº 3935, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 13/05/2024 e término em 26/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Manupa Comercio ExportaçãoImportaçãode Equipamentos eVeículos Adaptados Ltda, inscrita no CNPJ 03.093.776/0006-04, sediada a Avenida General Melo, 125, bairro Campo Velho, CEP 78065290 Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Rodrigues Junior.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 20/05/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 21/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº054/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2024

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: SEVENN PRODUCOES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROPOSTA N° 0687/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	01	CACHE	REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE MT COM A **DUPLA YURI E GUSTAVO**	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
06	01	CACHE	REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE MT COM O CANTOR **MATHEUZINHO**	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
07	03	CACHE	REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE MT COM **DJ LC JUNIOR**	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL R$ 97.500,00					

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1522) RECURSO DO CONVÊNIO

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (474) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – RECURSO PRÓPRIO.

CONTRATO Nº055/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº055/2024

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	56	DIÁRIA	**BANHEIRO QUÍMICO:** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM.	R$ 380,00	R$ 21.280,00
02	06	DIÁRIA	**CAMARIM:** LOCAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM ARCONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED.4 X 4 EQUIPADA COM ARCONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS.	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
03	01	DIÁRIA	**DECORAÇÃO DE CAMARIM:** LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER Á SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
04	03	DIÁRIA	**DECORAÇAO PARA PORTAL:** LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
05	105	METRO	**GRADE INIBIDORA:** LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO.	R$ 55,00	R$ 5.775,00
06	03	DIÁRIA	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000	R$ 14.950,00	R$ 44.850,00
07	33	DIÁRIA	**LONAS TIPO CORTINAS:** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	R$ 225,00	R$ 7.450,00
08	03	DIÁRIA	**GERADOR MÓVEL DE 180:** LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR.	R$ 7.400,00	R$ 22.200,00
09	03	DIÁRIA	**PAINEL DE LED P2:** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4X3- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS.	R$ 6.750,00	R$ 20.250,00
10	03	DIÁRIA	**PALCO 12X10:** LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU	R$ 16.600,00	R$ 49.800,00
11	03	DIÁRIA	**PORTAL TRELIÇADO:** LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00
12	03	DIÁRIA	**SOM DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS,02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS CO	R$ 16.300,00	R$ 48.900,00
13	04	DIÁRIA	**TENDA 10 X 10:** LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PYRAMIDAL 10 X 10, COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTIRESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS	R$ 2.055,00	R$ 61.650,00
14	55	DIÁRIA	**TENDA 05 X 05:** LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK- OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M.	R$ 540,00	R$ 29.700,00
15	06	SERVIÇO	**LOCUÇÃO:** SERVIÇOS DE LOCUÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO.	R$ 2.450,00	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL R$ 342.600,00					

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TERCEIROS- (474)

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- SERVIÇOS DE TERCEIROS-(1522)

11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TERCEIROS (1413).

CONTRATO Nº056/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2024

DATA: 15/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA SOLAR NAS JANELAS DA E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS E INSTALAÇÃO EM MÁQUINA/ VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID.	22	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR JANELAS SALA DE AULA	R$ 200,00	R$ 4. 400,00
02	UNID.	2	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR JANELAS 120X100	R$ 100,00	R$ 200,00
03	UNID.	2	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR JANELAS 150X100	R$ 109,00	R$ 218,00
04	UNID.	5	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR JANELAS 180X130	R$ 189,00	R$ 945,00
05	M²	57,89	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR INSULFILM EM VEICULOS PESADOS, SENDO ELES: PARA-BRISA E LATERAL MOTO NIVELADORA (02) RETROESCAVADEIRA COMPLETA (02) PÁ CARREGADEIRA COMPLETA PARA-BRISA PÁ CARREGADEIRA (02) ROLO COMPACTADOR COMPLETO (02) MOTO NIVELADORA COMPLETO ESCAVADEIRA COMPLETA.	R$ 100,00	R$ 5. 789,00
VALOR TOTAL R$ 11.552,00					

DOTAÇÃO:06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (438)

09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1188)

CONTRATO Nº057/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº057/2024

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, EM COMODORO-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO.

DOTAÇÃO: 09.04.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. (1255).

DECRETO Nº 22/2024 DE: 22.05.2024

DECRETO Nº 22/2024

DE: 22.05.2024

"Dispõe sobre a criação do Projeto Escolinha de Recomposição e Aprendizagem Laboratório do Saber, em conformidade com o Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil do Ministério da Educação."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade específica quanto à distribuição e oferecimento de ensino publico a cargo do Município de Comodoro;

CONSIDERANDO os objetivos do Projeto de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil do Ministério da Educação, notadamente o apoio financeiro do Governo Federal para a implementação das políticas públicas;

CONSIDERANDO casos de recepção de alunos pelas unidades de ensino Estaduais, o que também ocasionou o esvaziamento de unidades municipais;

CONSIDERANDO, por final que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e ensino fundamental a necessidade administrativa de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Escolinha de Recomposição e Aprendizagem Laboratório do Saber, em conformidade com o Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil do Ministério da Educação.

Art. 2º. O Projeto Escolinha de Recomposição e Aprendizagem Laboratório do Saber visa atender a educação infantil de todas as redes pública municipal urbana, com o intuito de alavancar o progresso no processo de ensino e aprendizagem, pois compreende-se que o investimento nas primeiras fases do ensino resulta na melhora da alfabetização e demais etapas da vida escolar.

Art. 3º. O Projeto de que trata o Decreto será custeado com recursos do Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil do Ministério da Educação, e seguirá fielmente as regras federais criadas para tanto.

Art. 4º. O Projeto Escolinha de Recomposição e Aprendizagem Laboratório do Saber se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será a responsável pelo seu desenvolvimento.

Art. 5º. O Projeto Escolinha de Recomposição e Aprendizagem Laboratório do Saber será regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e conterá, detalhadamente, dentre outros, seus objetivos gerais e específicos, competências, a quem se destina e a utilização de recursos.

Art. 6º. Demais despesas para a implementação e execução do Projeto correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 348/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **17 de maio de 2024,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora contratada **LAUDICEIA MENEZES BORGES – Professora PII, Matrícula n. 4968,** conforme **Processo Virtual nº 0002605/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **17 de maio de 2024 e finalizar-se-á no dia 13 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 14 de setembro de 2024 e finalizando-se em 12 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos 17 de maio de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

TERMO ADITIVO Nº103/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº103/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº107/2022

DATA: 17/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILDA PRESTES DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº107/2022**, PELO PERÍODO DE **MAIS 12 (DOZE) MESES**, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, Nº 179 E, QUADRA 70, LOTE 04 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA/LAVANDERIA, 01 EDÍCULA COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E VARANDA, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, **NO VALOR DE R$ 21.600,00** (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), **VIGORANDO DO DIA 19/05/2024 Á 19/05/2025**.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- (963).

TERMO ADITIVO Nº104/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº104/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2021

DATA: 17/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TRATA-SE DO **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°017/2021** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19/05/2024 A 19/05/2025, NO VALOR DE R$ 241.650,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728)

PORTARIA Nº. 344/2024 DE: 17.05.2024

PORTARIA Nº. 344/2024

DE: 17.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1394	CARLA SANTOS DE CASTRO	Fiscal de Tributos Municipal	10/03/2023 a 09/03/2024	17/05/2024 a 26/05/2024
4761	RAQUEL SERRA RUZ	Assessor de Gabinete	14/02/2023 a 13/02/2024	17/05/2024 a 26/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 343/2024 DE: 17.05.2024

PORTARIA Nº. 343/2024

DE: 17.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 17.04.2024**, a servidora efetiva **DELINDA VIERIA DE FREITAS** – **Auxiliar de Serviços Gerais** – **Matrícula nº. 212**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Virtual nº. 0001851/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 342/2024 DE: 16.05.2024

PORTARIA Nº. 342/2024

DE: 16.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO – Assessora do Lar da Criança, Matrícula nº 5174,** para exercer as funções de **Coordenadora do Lar da Criança (Interina) com ônus,** pelo período de **02/05/2024 a 31/05/2024,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dia do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº105/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº105/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 110/2023

DATA: 21/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, POR MAIS 90 (NOVENTA DIAS) DO CONTRATO Nº 110/2023** REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS." NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 21/05/2024 A 21/08/2024.**

PORTARIA Nº. 345/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 345/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o Agente Político MARCIO SIMPIONI – Secretário Municipal de Fianças, Matrícula nº 4589, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Administração Interino,** pelo período de férias do Secretário **Dyego Henrique Rocha de Oliveira, sendo de 20/05/2024 a 29/05/2024,** nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Agente de Contratação, **Vanderson da Silva Santos**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 22/05/2024 cujo consagrou-se vencedora a licitante: **MARIA DA GRAÇA DA SILVA CARDOSO VALOR HOMOLOGADO: R$ 36.000,00**

Comodoro - MT, 22 de Maio de 2024.

Vanderson Da Silva Santos

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 347/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 347/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **10 (dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **16.03.2021 a 15.03.2022**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4558	EDINEIA SOARES CATRINK	Auxiliar de Serviços Gerais	16/03/2021 a 15/03/2022	20/05/2024 a 29/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 346/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 346/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)ao servidor abaixo relacionado, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passaram a receber o benefício PROPORCIONALMENTE a partir do mês de **MAIO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
1916	Antonio Rodrigues da Silva	Vigia	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

CONTRATO Nº053/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº053/2024

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CUIABA MARKETING LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROPOSTA N° 0687/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
05	01	CACHE	REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE MT COM TRIO PESCUMA E HENRIQUE E CLAUDINHO	R$ 80.000,00	R$80.000,00

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1522) RECURSO DO CONVÊNIO

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (474) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – RECURSO PRÓPRIO.

CONTRATO Nº052/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2024

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: AMC-ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE CULTURA

OBJETO: EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROPOSTA N° 0687/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
04	01	CACHE	REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE MT COM BANDA OS ORIGINAIS	R$ 25.000,00	R$25.000,00
VALOR TOTAL R$ 25.000,00					

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1522) RECURSO DO CONVÊNIO

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (474) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – RECURSO PRÓPRIO.

CONTRATO Nº051/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº051/2024

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: MARIANA FAGUNDES PRODUÇOES EIRELI-EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROPOSTA N° 0687/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	CACHE	REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM MARIANA FAGUNDES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL R$100.000,00					

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1522) RECURSO DO CONVÊNIO

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (474) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – RECURSO PRÓPRIO.

CONTRATO Nº050/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº050/2024

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SOM DO CEU PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROPOSTA N° 0687/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
03	01	CACHE	REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL REGIONAL DE MT COM BANDA SOM DO CÉU	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1522) RECURSO DO CONVÊNIO

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (474) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – RECURSO PRÓPRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 105/2024 ADM DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO					
SECRETARIAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE D. DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU -	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO		-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB	2.235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	-		CONSELHO TUTELAR	2.022
	RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES	JOANA PEREIRA BRITO	DAIANE ROZELIA S. DE SOUZA	CRIANÇA FELIZ	2.334
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RYANE CARLA ALVES	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA O. COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS R. PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JOSE APARECIDA DA SILVA AGUIAR	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
CTA	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	
CENTRO REABILITAÇÃO			
GESTÃO			
LABORATÓRIO			
CAPS			
VISA AMBIENTAL			
VISA SANITÁRIA			

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**56 – 57 – 58 e 59/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R$130.116,90
CONTRATADA	R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.152.399/0001-39	R$ 7.116,00
CONTRATADA	STORTE E FONTES LTDA	13.027.126/0001-00	R$ 60.910,40
CONTRATADA	MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R$49.928,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/05/2024 a 20/05/2025		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de maio de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2024, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO DO TIPO KIMONO PARA KARATÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 03.449.844/0001-02, ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 456, CPA 2, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78055-428, FONE: (65) 3641-1894/ (65) 9811-5837, EMAIL: geracao2000esportes@gmail.com

Vencedora do único item do certame no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 22 de MAIO de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2024

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 255/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/05/2024**, cujo objetivo é a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES** Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 20 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **STORTE E FONTES LTDA**

CNPJ: 13.027.126/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N° 980, CENTRO, SALA 4.

CIDADE: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO CEP: 77600-000

TELEFONE: (63) 3361-1536 / (63) 98407-6864

EMAIL: stortedistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: NARDY CARDOSO DA SILVA

CPF Nº: 234.955.701-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 0804-4, C/C: 32.111-17

VALOR: R$ 60.910,40 (Sessenta Mil e Novecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 20721 STORTE E FONTES LTDA **CNPJ:** 13.027.126/0001-00

ITENS PRODUTOS QUANT. MARCA V. UNIT. VALOR TOTAL

33	10725	TONER COMPATIVEL HP CF 511A	10,0000	UN	BYQUALY	55,0000	550,0000
34	10726	TONER COMPATIVEL HP CF 512A	10,0000	UN	BYQUALY	55,0000	550,0000
35	10727	TONER COMPATIVEL HP CF 513A	10,0000	UN	BYQUALY	55,0000	550,0000
6	12506	CARTUCHO TONER CIANO HP COLOR JETPRO M254DW CF-501A	52,0000	UN	BYQUALY	54,9000	2.854,8000
3	12509	CARTUCHO DE TONER MAGENTA HP COLOR JET PRO 0254W CF503A	52,0000	UN	BYQUALY	54,9000	2.854,8000
37	5041	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	92,0000	UN	BYQUALY	52,0000	4.784,0000
1	13017	CARTUCHO DE TINTA T544 EPSON	50,0000	UN	X FULL	31,9000	1.595,0000
10	12536	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP8152DN	100,0000	UN	BYQUALY	59,9000	5.990,0000
29	5012	TONER COMPATIVEL HP 26A	40,0000	UN	BYQUALY	52,0000	2.080,0000
4	12510	CARTUCHO DE TONER PRETO HP COLOR JET PRO 0254DW CF500A	77,0000	UN	BYQUALY	54,9000	4.227,3000
40	17604	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-B021	100,0000	UN	BYQUALY	28,5000	2.850,0000
47	17594	TONER PD-219 COMPATIVEL ELGIN PANTUM 6559NW	30,0000	UN	BYQUALY	67,5000	2.025,0000
53	16974	TONNER PD - 219 COMPATIVEL ELGIN PANTUM 6559 NW	165,0000	UN	BYQUALY	64,5000	10.642,5000
42	18240	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 210ER, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E	14,0000	UN	BYQUALY	89,5000	1.253,0000
		M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.					
17	12535	FOTOCONDUTOR - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN /DCP-5652	28,0000	UN	BYQUALY	58,0000	1.624,0000
45	16984	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA M-L REF. DO TONER TN 3472	80,0000	UN	BYQUALY	46,5000	3.720,0000
11	10812	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	220,0000	UN	BYQUALY	58,0000	12.760,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNI DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE OBRAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 105/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO					
SECRETARIAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE D. DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU -	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO		-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB	2.235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	-		CONSELHO TUTELAR	2.022
	RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES	JOANA PEREIRA BRITO	DAIANE ROZELIA S. DE SOUZA	CRIANÇA FELIZ	2.334
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RYANE CARLA ALVES	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA O. COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS R. PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JOSE APARECIDA DA SILVA AGUIAR	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-

UNIDADE	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR**
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
CTA	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	
CENTRO REABILITAÇÃO			

GESTÃO				
LABORATÓRIO				
CAPS				
VISA AMBIENTAL				
VISA SANITÁRIA				

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 062/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

STORTE E FONTES LTDA

CNPJ Nº 13.027.126/0001-00

Representante Legal: NARDY CARDOSO DA SILVA

CPF Nº 234.955.701-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2024

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 255/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/05/2024**, cujo objetivo é a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES** Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 20 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MARCOS S BIUDES EIRELI**

CNPJ: **08.257.279/0001-03**

TELEFONE/FAX: **(65) 99609-9644/ (65) 3028-1101**

ENDEREÇO: **RUA DOM PEDRO I, Nº 224, BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA**

CIDADE:**CUIABÁ-MT CEP: 78031-020**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 8687-8, C/C 71554-9

EMAIL: **docsassessoria@gmail.com ou vendas.msbrecargas@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS SACARDI BIUDES

CPF Nº: 995.129.981-49 RG Nº 1282173-0 SSP/MT

VALOR: R$ 49.928,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 19268 MARCOS S BIUDES EIRELI **CNPJ:** 08.257.279/0001-03

ITENS DESCRIÇÃO QUANT. MARCA V. UNIT V. TOTAL

23	3356	TONER 83 A	240,0000	UN	BYQUALY / CF283A	27,0000	6.480,00

24	3357	TONER 85 A	125,0000	UN	BYQUALY / CE285A	29,0000	3.625,00
18	12529	KIT FOTOCONDUTOR PARA BROTHER HL-L2320D-TN2370 12K	6,0000	UN	BYQUALY / DR2340	52,0000	312,00
36	5038	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-101	30,0000	UN	BYQUALY / D101	59,0000	1.770,00
22	15707	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 YELLOW 504 70ML	12,0000	UN	ARES / T504420	27,0000	324,00
25	16982	TONER CF 285A	39,0000	UN	BYQUALY/CE285A	29,0000	1.131,00
48	17603	TONER TN 1060 PRETO	29,0000	UN	BYQUALY / TN1060	21,0000	609,00
27	5050	TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	835,0000	UN	BYQUALY / TN1060	21,0000	17.535,00
14	16986	FOTOCONDUTOR - COMPATIVEL COM BROTHER DCP L2540 DR2340	86,0000	UN	BYQUALY / DR2340	44,0000	3.784,00
15	15741	FOTOCONDUTOR - DR1060 IMPRESSORA BROTHER DCP1602	24,0000	UN	BYQUALY / DR1060	44,0000	1.056,00
19	15708	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 BLACK 504 127ML	12,0000	UN	ARES / T504120	24,0000	288,00
20	15705	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 CYAN 504 70ML	12,0000	UN	ARES / T504220	14,0000	168,00
21	15706	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 MAGENTA 504 70ML	12,0000	UN	ARES / T504320	24,0000	288,00
12	5056	FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	322,0000	UN	BYQUALY / DR1060	39,0000	12.558,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNI DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE OBRAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 105/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO					
SECRETARIAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE D. DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU -	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO		-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB	2.235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	-		CONSELHO TUTELAR	2.022
	RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES	JOANA PEREIRA BRITO	DAIANE ROZELIA S. DE SOUZA	CRIANÇA FELIZ	2.334
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RYANE CARLA ALVES	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA O. COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS R. PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JOSE APARECIDA DA SILVA AGUIAR	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
CTA	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	
CENTRO REABILITAÇÃO			
GESTÃO			
LABORATÓRIO			
CAPS			
VISA AMBIENTAL			
VISA SANITÁRIA			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 062/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de maio de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Representante Legal: MARCOS SACARDI BIUDES

CPF Nº: 995.129.981-49 e RG Nº 1282173-0 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Processo Licitatório nº 053/2024, **Modalidade Adesão nº 015/2024**, **homologado no dia 20/05/2024.**

Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 DO PREGÃO Nº 058/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, CASA ROSA, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO:R$ 51.883,60 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **J.B. SILVA – ME,** portadora doCNPJ: 33.449.754/0001-82

Data: 22 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA/MT**.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste, nº 286, na cidade de Confresa-MT, aqui denominado de CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa e, do outro lado a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0023-50, com sede na rua C esquina com a rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo – CPA, nesta Capital, doravante denominada CESSIONÁRIA neste ato representado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, a Sra. MAUREN LAZZARETTI, brasileira, portadora do RG nº. 10317783 SSP/MT e CPF nº. 867.141.041-20, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº. 13/2019, de 02 de janeiro de 2019, cele-

bram o presente Termo de Cessão de Servidor mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão do servidor THIAGO CUNHA PAZ, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Confresa–MT, portador do RG nº. 4733162 DGPC/GO e inscrito no CPF nº. 006.690.771-35, para prestar seus serviços junto ao órgão cessionário na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, sendo na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Confresa – SEMA/MT, pelo período de 03/06/2024 até 03/06/2029, com ônus para o CEDENTE e sem reembolso.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. Art. 111, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de Confresa; 2.2. Art. 31 e §1º da Lei Complementar nº 20/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; 2.3. O servidor cedido permanecera regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Confresa - Lei Complementar nº 20/2005 e demais normas que lhe são aplicáveis. **CLAÚSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO**

Fica acordado entre as partes que o ônus da remuneração do servidor considerando também os demais encargos sociais será do CEDENTE – Prefeitura Municipal de Confresa– MT, sem reembolso.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA 4.1. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido, e encaminhar à CEDENTE impreterivelmente, até o dia 05 do mês subsequente; 4.2. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; 4.3. Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, os períodos de férias usufruídas pelo servidor cedido, bem como eventuais pedidos de licença; 4.4. Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento; 4.5. Custear eventuais diárias a serem realizadas em favor da CESSIONÁRIA; 4.6. Não dispor e tampouco ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Pública Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE 5.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA; 5.2. Remunerar o servidor CEDIDO, mediante pagamento dos valores do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei e respectivos encargos sociais; 5.3. Processar a folha de pagamento do servidor referente aos valores da remuneração e encargos sociais; 5.4. Garantir ao servidor CEDIDO todos os direitos assegurados por Lei, comunicado à CESSIONÁRIA quaisquer alterações. **CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente termo de cessão é de 03/06/2024 até 03/06/2029; 6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo das partes, mediante termo aditivo, em observância às disposições legais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente termo ocorrerá pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, a qual ficará responsável pelos encargos orçamentários. Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Confresa– MT, podendo a CESSIONÁRIA solicitar a comprovação dos pagamentos por meio de prestação de informação.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita da interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Municipal, o que será providenciado pela CESSIONÁRIA e pela CEDENTE, respectivamente.

CLÁSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderam ser solucionados de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Município de Confresa

MAUREN LAZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT

TESTEMUNHAS:

1. 2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2024

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 255/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/05/2024**, cujo objetivo é a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES** Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 20 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.152.399/0001-39

TELEFONE/FAX: 63-9 9930-1906

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº1193, QD. 148, LT 28, SETOR JARDIM PAULISTA

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS -TO CEP:77.600-000

EMAIL: **ridistribuidorapsoto@gmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: COD DO BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0804-4

CONTA: 57765-0

CHAVE PIX: ridistribuidorapsoto@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ISABELA MARTINS ANDRADE

CPF Nº: 000.035.701-42

VALOR: R$ 7.116,00 (Sete Mil e Cento e Dezesseis Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 21819 R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 43.152.399/0001-39

ITENS PRODUTO QUANT. MARCA V. UNIT V. TOTAL

13	12441	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) DR 3440	37,00	UN	BROTHER	40,00	1.480,00
7	10872	CILINDRO BROTHER DR 3440	66,00	UN	BROTHER	26,00	1.716,00
44	15724	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404DW 58 CF 258A	80,00	UN	QUALITY	49,0000	3.920,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNI DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE OBRAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 105/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO					
SECRETARIAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE D. DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU -	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO		-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026

	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB	2.235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	-		CONSELHO TUTELAR	2.022
	RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES	JOANA PEREIRA BRITO	DAIANE ROZELIA S. DE SOUZA	CRIANÇA FELIZ	2.334
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RYANE CARLA ALVES	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA O. COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS R. PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JOSE APARECIDA DA SILVA AGUIAR	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
CTA	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	
CENTRO REABILITAÇÃO			
GESTÃO			
LABORATÓRIO			
CAPS			
VISA AMBIENTAL			
VISA SANITÁRIA			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 062/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

R. I. VAREJISTA E DIST. LTDA

CNPJ: 43.152.399/0001-39

Rep legal: Isabela Martins Andrade

CPF Nº: 000.035.701-42

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 106/2024 ADM DE 22 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR

SECRETARIA DE SAÚDE	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 **MAT.:** 14770
CENTRO DE REABILITAÇÃO			
CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO			
CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO			
CAPS – CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL			
CASA ROSA			
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO			
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 **MAT**.: 14669	
HOSPITAL MUNICIPAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

CONTRATO	**48/2024**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADA	J.B. SILVA – ME	**33.449.754/0001-82**	R$ 51.883,60
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 DO PREGÃO Nº 058/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, CASA ROSA, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 22/05/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 008/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 008/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, torna público que a **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 008/2024**, cujo Objeto: **PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, NUM TOTAL DE 30.443,27 M2, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E CERCAMENTO DO AERÓFROMO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 208/2024/SINFRA.,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **ALTERAÇÃO DA EXIGENCIA DA CLAUSULA SETIMA**, NO ITEM *7.1.2.1. alínea b) com a alteração no item b5 e a inclusão do item b6,* Permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos ainda que a reunião para realização da sessão Pública de Julgamento de Propostas de Preços e Análise dos documentos de Habilitação, será alterada, para o dia **07/06/2024 às 09h30min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência:https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda-Feira à sexta-Feira.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: **Inicia dia 27/05/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **Dia 07/06/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **Dia 07/06/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **DIA 07/06/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 22 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2024

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro

de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 255/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/05/2024**, cujo objetivo é a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES** Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 20 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**

CNPJ: **05.808.979/0001-42 I.E 647.852.676.113**

IM: 3413830

TELEFONE/FAX: **3363-2308 ou (17) 99126-6646**

ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLÍMPIO, nº 32, BAIRRO VILA AURORA

CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **CEP: 15014-410**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG. 2502-X, AG. 27443-7

EMAIL: **vcrdistribuicao@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CORREA DA ROCHA

CPF Nº: 295.979.838-42 RG Nº 33.322.218-0 SSP/SP

VALOR: R$ 130.116,90 (Cento e Trinta Mil e Cento e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 70498 V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA **CNPJ:** 05.808.979/0001-42

ITENS PRODUTOS QUANT. MARCA V. UNIT V. TOTAL

46	16980	TONER PARA IMPRESSORA PRETO. REF. Q 2612 AB (12A)	10,0000	UN	DSI	30,0000	300,0000
26	17596	TONER CF510A PRETO	10,0000	UN	DSI	49,0000	490,0000
30	5006	TONER COMPATIVEL HP 283A	74,0000	UN	DSI	25,0000	1.850,0000
39	12528	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2370 DCP-L2540(COR PRETA)	160,0000	UN	DSI	23,0000	3.680,0000
2	12508	CARTUCHO DE TONER AMARELO HP COLOR JET PRO M254W CF502A	52,0000	UN	DSI	55,0000	2.860,0000
38	10808	TONER COMPATIVEL TN 3442	268,0000	UN	DSI	53,9000	14.445,2000
41	12440	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER ELGIN PB - 211	71,0000	UN	DSI	98,0000	6.958,0000
49	14551	TONER TN 2340	284,0000	UN	DSI	22,0000	6.248,0000
50	12436	TONER - TN 3472 P IMPRESSORA BROTHER	170,0000	UN	DSI	46,2000	7.854,0000
9	17605	CILINDRO PARA IMPRESSORA BRODHER DR B021	50,0000	UN	DSI	70,0000	3.500,0000
54	16975	TONNER W1030 XC COMPATIVEL HP LASER JET 4103 DW	150,0000	UN	DSI	165,0000	24.750,0000
16	15742	FOTOCONDUTOR - DR3442 / 3472	126,0000	UN	DSI	57,9000	7.295,4000
31	5009	TONER COMPATIVEL HP 285A	100,0000	UN	DSI	25,0000	2.500,0000
32	6883	TONER COMPATIVEL HP 435/436/285/278A	42,0000	UN	DSI	25,0000	1.050,0000
52	15748	TONNER COMPATIVEL MODELO TN-3442	160,0000	UN	DSI	40,0000	6.400,0000
51	16582	TONER W1030XC - MONOCROMATICO	24,0000	UN	DSI	370,0000	8.880,0000
28	16956	TONER COMPATIVEL HP 105A	290,0000	UN	DSI	43,9000	12.731,0000
43	16957	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA 105A 105A COM CHIP W	117,0000	UN	DSI	58,0000	6.786,0000
5	12193	CARTUCHO TONER BROTHER TN3442	257,0000	UN	DSI	44,9000	11.539,3000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNI DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE OBRAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 105/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO					
SECRETARIAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE D. DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU -	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO		-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB	2.235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	-		CONSELHO TUTELAR	2.022
	RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES	JOANA PEREIRA BRITO	DAIANE ROZELIA S. DE SOUZA	CRIANÇA FELIZ	2.334
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RYANE CARLA ALVES	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA O. COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS R. PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JOSE APARECIDA DA SILVA AGUIAR	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-

UNIDADE	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR**
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
CTA	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	
CENTRO REABILITAÇÃO			
GESTÃO			
LABORATÓRIO			
CAPS			
VISA AMBIENTAL			
VISA SANITÁRIA			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 062/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de maio de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Representante Legal: Vanessa Correa Da Rocha

CPF Nº: 295.979.838-42

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024 ANEXOS I AO VI E VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2023 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.819.948,98	6.824.657,91	6.968.683,25	7.431.798,97	7.205.034,27	8.491.112,57	7.718.622,26	9.368.330,90	10.939.436,97	7.245.566,67	7.433.171,70	8.095.901,19	94.542.265,64	0,00
Pessoal Ativo	6.707.198,89	6.711.907,82	6.855.933,16	7.319.048,88	7.088.955,90	8.375.034,20	7.599.733,68	9.131.652,85	10.816.919,31	7.115.549,98	7.305.481,77	7.964.568,29	92.991.984,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.767.525,85	5.760.115,73	5.920.086,79	5.989.368,44	6.122.097,72	7.252.610,61	6.530.596,90	7.702.475,44	9.583.199,63	6.379.105,32	6.508.702,69	6.839.182,46	80.355.067,58	0,00
Obrigações Patronais	939.673,04	951.792,09	935.846,37	1.329.680,44	966.858,18	1.122.423,59	1.069.136,78	1.429.177,41	1.233.719,68	736.444,66	796.779,08	1.125.385,83	12.636.917,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.750,09	112.750,09	112.750,09	112.750,09	116.078,37	116.078,37	118.888,58	236.678,05	122.517,66	130.016,69	127.689,93	131.332,90	1.550.280,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	88.181,27	88.181,27	88.181,27	88.181,27	91.509,55	91.509,55	94.319,76	187.540,41	96.908,25	104.385,77	102.059,01	105.701,98	1.226.659,36	0,00
Pensões	24.568,82	24.568,82	24.568,82	24.568,82	24.568,82	24.568,82	24.568,82	49.137,64	25.609,41	25.630,92	25.630,92	25.630,92	323.621,55	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.837,31	112.750,09	112.750,09	371.980,55	122.792,02	116.078,37	118.888,58	236.678,05	122.517,66	130.016,69	127.689,93	133.553,79	1.825.533,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.087,22	0,00	0,00	0,00	6.713,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,89	16.021,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	259.230,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.230,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	112.750,09	112.750,09	112.750,09	112.750,09	116.078,37	116.078,37	118.888,58	236.678,05	122.517,66	130.016,69	127.689,93	131.332,90	1.550.280,91	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.700.111,67	6.711.907,82	6.855.933,16	7.059.818,42	7.082.242,25	8.375.034,20	7.599.733,68	9.131.652,85	10.816.919,31	7.115.549,98	7.305.481,77	7.962.347,40	92.716.732,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	175.900.730,06	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	175.900.730,06	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	92.716.732,51	52,71
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.540.438,04	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	100.263.416,13	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	94.986.394,23	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.279.206,54	41.392.224,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.487.972,66	39.998.979,66	0,00	0,00
Empréstimos	29.799.293,14	34.142.770,29	0,00	0,00
Empréstimos Internos	29.799.293,14	34.142.770,29	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.770.993,32	4.972.328,63	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.717.454,73	4.941.735,15	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	53.538,59	30.593,48	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	917.686,20	883.880,74	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.791.233,88	1.393.244,37	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.414.603,24	21.627.543,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	12.414.603,24	21.627.543,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.117.847,00	23.517.966,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.010.559,58	1.827.776,08	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.684,18	62.646,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	25.864.603,30	19.764.680,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	166.596.753,71	175.900.730,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,98	23,53	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,53	11,24	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	199.916.104,45	211.080.876,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	179.924.494,01	189.972.788,46	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	77.924.197,84	77.924.197,84	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	389.031,32	32.389,20	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.329.765,25	1.702.106,81	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	166.596.753,71	175.900.730,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	36.651.285,82	38.698.160,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	32.986.157,23	34.828.344,55	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARGFAnexo3 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.434.961,03	6.434.961,03
Interna	6.434.961,03	6.434.961,03
Empréstimos	6.434.961,03	6.434.961,03
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.434.961,03	6.434.961,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	175.900.730,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	175.900.730,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.434.961,03	3,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.144.116,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.329.705,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.313.051,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**2,800,214,46**	**1,816,586,69**	**0,00**	**258,657,19**	**-22,352,79**	**0,00**	**747,323,37**	**0,00**	**0,00**	**747,323,37**
Recursos Ordinários	2,800,214,46	1,816,586,69	0,00	258,657,19	-22,352,79	0,00	747,323,37	0,00	0,00	747,323,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**20.328.862,54**	**4.972,58**	**0,00**	**1.409.067,28**	**-866.174,73**	**0,00**	**19.780.997,41**	**0,00**	**0,00**	**19.780.997,41**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1,121,931,81	0,00	0,00	0,00	-623,760,65	0,00	1,745,692,46	0,00	0,00	1,745,692,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,070,680,43	0,00	0,00	579,60	0,00	0,00	2,070,100,83	0,00	0,00	2,070,100,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5,616,882,03	756,03	0,00	453.056,35	-318.095,30	0,00	5,481.164,95	0,00	0,00	5,481.164,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	276,412,23	4,196,55	0,00	33,144,18	-1,853,96	0,00	240,925,46	0,00	0,00	240,925,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	2,150,15	77,535,18	0,00	-79,685,33	0,00	0,00	-79,685,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.394.225,64	0,00	0,00	156.721,00	0,00	0,00	6.237.504,64	0,00	0,00	6.237.504,64
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	359,934,42	0,00	0,00	107,329,95	0,00	0,00	252,604,47	0,00	0,00	252,604,47
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4,488,795,98	20,00	0,00	656,086,05	0,00	0,00	3,832,689,93	0,00	0,00	3,832,689,93
TOTAL (III) = (I + II)	23.129.077,00	1.821.559,27	0,00	1.667.724,47	-888.527,52	0,00	20.528.320,78	0,00	0,00	20.528.320,78

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	175.900.730,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada	175.900.730,06	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	92.716.732,51	52,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	105.540.438,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	100.263.416,13	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	19.571.743,34	11,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	211.080.876,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.698.160,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	6.434.961,03	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.144.116,81	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.313.051,10	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	12.313.051,10	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM — RONIA MARIA BARROS MILHOMEM — MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 164/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 270, para atuar como fiscal titular e (a) servidor (a) MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato administrativo.

Parágrafo único - Cujo objeto é a prestação de serviço médico especializado em urgência e emergência em regime de plantões médicos de 12 horas em dias variados (semana final de semana – diurno e noturno), de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Conquista D'Oeste-MT, conforme o processo administrativo n.º 390/2024 e contrato administrativo n.º 019/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 22 de maio de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI N°: 051/2024	**VÁLIDA ATÉ: 22**/05/2026	
PROCESSO N°: 667/2024	**DATA DE PROTOCOLO:16/04/2024**	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Joao Francisco Prates		
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura em tanques escavados ou represa Convencional		
LOCALIZAÇÃO: Sitio Boa Esperança, Zona Rural (Lote 156) Comunidade São José - P. A. NOVA CONQUISTA Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: La.t : La.t 14º31'46" S long.59º33'58" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Joao Francisco Prates **CNPJ/CPF:**298.569.141-91		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Piscicultura em tanques escavados ou represa Convencional		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 076/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/05/2024	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 040/2024	**VÁLIDA ATÉ: 22**/05/2027	
PROCESSO N°: 667/2024	**DATA DE PROTOCOLO:16/04/2024**	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Joao Francisco Prates		
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura em tanques escavados ou represa Convencional		
LOCALIZAÇÃO: Sitio Boa Esperança, Zona Rural (Lote 156) Comunidade São José - P. A. NOVA CONQUISTA Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: La.t : La.t 14º31'46" S long.59º33'58" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Joao Francisco Prates **CNPJ/CPF:**298.569.141-91		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Piscicultura em tanques escavados ou represa Convencional		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 076/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/05/2024	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 054/2024	**VÁLIDA ATÉ: 22**/05/2026
PROCESSO N°: 667/2024	**DATA DE PROTOCOLO:16/04/2024**
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Joao Francisco Prates	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura em tanques escavados ou represa Convencional	
LOCALIZAÇÃO: Sitio Boa Esperança, Zona Rural (Lote 156) Comunidade São José - P. A. NOVA CONQUISTA Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: La.t : La.t 14º31'46" S long.59º33'58" W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Joao Francisco Prates **CNPJ/CPF:**298.569.141-91	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Piscicultura em tanques escavados ou represa Convencional	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 076/SDS/2024	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/05/2024	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE",** e a empresa 53.754. 771 ROBSON FELIPE DE FREITAS BERVIAN inscrita sob CNPJ 53.754. 771/0001-30 situada em Logradouro 10 R dos Estudantes, Número 336, Complemento ********,Cep 78.340-000 Bairro/Distrito Cidade Alta, Município Juruena UF MT doravante designado **"CONTRATADA"**.

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES EM CONJUNTO COM AS EQUIPES CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

PROCESSO: 054/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 4. 000,00(quatro mil reais),** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 04 meses a partir de **20 de maio de 2024**.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 121/2024.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Regulação e revoga o cargo de Coordenador de Regulação, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Regulação – DAS-5, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único. O vencimento e as atribuições do cargo criado pelo *caput,* do presente artigo, estão estabelecidos nos ANEXOS II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Fica revogado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regulação – DAS–3, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3.º Os ANEXOS I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passam a vigorar como estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 4.º O subtítulo "**2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS", do** ANEXO III – FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passa a vigorar acrescido da tabela que segue no ANEXO III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 5.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS IV e V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correção à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos art. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamento Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 121/2024

ANEXO I

Lei Complementar n.º 104/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito Municipal	Chefe de Poder	Dedicação Exclusiva	DAG	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	10
Chefe de Gabinete do Prefeito	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					12

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APGM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Gerente Unidade Básica de Saúde – Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	08
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	65 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	67 %	02
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	12
TOTAL DE VAGAS					77

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R$ 2.381,92	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBRAS	R$ 1.707,22	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R$ 1.292,60	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R$ 1.239,46	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.185,57	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.185,57	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R$ 1.185,57	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.185,57	01
FG-1	Ouvidor SUS	R$ 941,98	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R$ 941,98	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R$ 941,98	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R$ 941,98	01
TOTAL DE VAGAS			15

ANEXO II

Lei Complementar n.º 121/2024

ANEXO II

Lei Complementar n.º 104/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO
DAG	Prefeito Municipal	Lei Específica da Câmara
DAG	Vice-Prefeito	Lei Específica da Câmara

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO
DAG	Chefe de Gabinete do Prefeito	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Fazenda	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Urbanismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Lei Específica da Câmara
DAG	Diretor Geral do PREVI-COTRI	Lei Específica da Câmara

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R$ 10.714,60
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R$ 9.700,16
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APGM	PGM	R$ 5.730,64
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SMEC	R$ 5.927,87
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SMEC	R$ 5.927,87
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SMEC	SMEC	R$ 5.712,31
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SMEC	R$ 5.712,31
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R$ 4.995,58
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R$ 4.009,39
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 3.664,50
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R$ 3.664,50
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R$ 3.233,39
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R$ 2.586,71
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R$ 1.778,36
DAS-6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R$ 5.211,14
DAS-6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R$ 5.211,14
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SMEC	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Projetos e Engenharia	SMIO	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Cultura	SMEC	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Regulação	SMS	R$ 4.295,02
DAS-4	Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo	SMU	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SMEC	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R$ 1.929,26
DAS-3	Coordenador de Regulação	SMS	R$ 1.929,26
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 1.929,26

DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SMEC	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMAPA	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMEC	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R$ 1.929,26
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R$ 1.778,36

ANEXO III

Lei Complementar n.º 121/2024

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE REGULAÇÃO
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: **Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Diploma de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: oferecer a melhor alternativa assistencial para a demanda do usuário, considerando a disponibilidade assistencial; - organizar e garantir o acesso da população a ações e serviços em tempo oportuno, de forma ordenada e equânime; - sistematizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-las às necessidades demandadas pela população; otimizar a utilização dos recursos disponíveis; - fornecer subsídios aos processos de planejamento, controle e avaliação; - avaliar as necessidades de saúde, planejamento e programação, englobando aspectos epidemiológicos e logísticos, tais como recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais, necessários às áreas administrativa e assistencial, para que sejam atendidas as necessidades da população; - garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; solicitar a regulação de paciente conforme a indicação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; - gerenciar e controlar o sistema de autorização de procedimentos de alto custo/complexidade a serem realizados através das unidades e profissionais credenciados pelo SUS no âmbito do Município; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 121/2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Este relatório foi elaborado com base no disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal de 1988, considerando as Metas e Prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nas informações de Projeções dos Índices Financeiros de Inflação 4,13%, resultando nos valores monetários atualizados anualmente.

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Impacto Orçamentário referente a Realização de Contratações n° 001/2024		
▫ CRIAÇÃO	▫ EXPANSÃO	▫ APERFEIÇOAMENTO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 1.254/2023	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.07	R$ 56.997,51
3190.11	R$ 19.952.974,99
3190.13	R$ 1.821.000,00
3190.16	R$ 777.705,63
3190.91	R$ 10.000,00
3190.92	R$ 14.000,00
3191.13	R$ 2.703.346.86
TOTAL ORÇADO	**R$ 25.336.024,99**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado**
3190.07	R$ 56.997,51
3190.11	R$ 19.952.974,99
3190.13	R$ 1.821.000,00
3190.16	R$ 777.705,63
3190.91	R$ 10.000,00
31.90.92	R$ 14.000,00
3191.13	R$ 2.703.346.86
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**R$ 25.336.024,99**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2024**	**2025**	**2026**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.07	R$ 56.997,51	R$ 59.351,07	R$ 61.802,72	4,13%
3190.11	R$ 19.952. 974,99	R$ 20.777. 032,85	R$ 21.635. 124,31	4,13 %
3190.13	R$ 1.821. 000,00	R$ 1.896. 207,30	R$ 1.974. 520,66	4,13 %
3190.16	R$ 777.705,63	R$ 809.824,87	R$ 843.270,64	4,13 %
3190.91	R$ 10.000,00	R$ 10.413,00	R$ 10.843,06	4,13 %
3190.92	R$ 14.000,00	R$ 14.578,20	R$ 15.180,28	4,13 %
3191.13	R$ 2.703.346. 86	R$ 2.814. 995,08	R$ 2.931. 254,38	4,13 %
Total das despesas	**R$ 25.336. 024,99**	**R$ 26.382. 402,37**	**R$ 27.471. 996,05**	4,13 %
Levando em consideração para os próximos anos um aumento anual médio de 4,13%, temos os seguintes valores de Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício atual (base 2024) e nos 2 subsequentes, com o aumento do PIB:				
Projeção da RCL	**2024**	**2025**	**2026**	
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	R$ 67.007.651,77	R$ 69.775. 067,79	R$ 72.567778,09	

Previsão dos Gastos com Pessoal, no exercício de 2024, e nos próximos 2 exercícios subsequentes aplicando a Inflação tanto na Receita e Despesa.

Ano	Custo atual c/ Pessoal	Projeção da RCL	Projeção de DESP. C/ PESS atual
2024	**R$ 25.336.024,99**	**R$** 67.007.651,77	**37,81%**
2025	**R$ 26.382.402,37**	**R$** 69.775.067,79	**37,81%%**
2026	**R$ 27.471.996,05**	**R$** 69.775.067,79	**37.81%**

Considerando os custos atuais com pessoal que a prefeitura já possui (inclusive com contratos temporários) e incidindo sobre eles uma inflação média de 4,13% na forma de revisão geral (perda inflacionária), temos o seguinte Custo atual com pessoal e % da RCL;

Somando-se nesta projeção o custo atual com pessoal mais o aumento de gasto projetado com o Processo Seletivo, teremos o seguinte Custo total com pessoal: IMPACTO EM GASTO DE PESSOAL NOS UTIMOS 12 MESES	
BASE REALIZADO NOS ULTIMOS 12 MESES	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**R$ 69.189.501,43**
(X) 54% - LIMITE GASTO PESSOAL	**R$ 37.362.330,77**
GASTO TOTAL ANUAL	**R$ 30.182.010,31**
GASTO COM PESSOAL -	43,62%

a) **ATENDE** ao exigido pelo Artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000 (aumento de até 10% da RCL atual para a RCL projetada).

b) **ATENDE** ao exigido pelo art. 20 incisos III, da Lei Complementar n° 101/ 2000 (não ultrapassar 54% e 6% da RCL com gasto c/ pessoal no Executivo/ Legislativo).

c) **ATENDE** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000 (não ultrapassar 95% do limite, sendo 51,3% e 5,7% p/ Executivo/ Legislativo).

3. CONCLUSÃO

O presente Impacto Orçamentário, trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a criação de cargos/e ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas orçamentaria e financeiras, que poderão sofrer alterações no ato da sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a RCL- Receita Corrente Liquida para mais ou menos do valor estimado/ considerado.

Vale ressaltar que cabem ao gestor da respectiva Secretaria a Verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medias de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela Lei Orçamentaria do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo a responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Despesa atende ao percentual da Lei, com ressalva de que ao longo dos 2 anos subsequentes (2025 e 2026) deverá ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida pois com esse percentual estaremos atingindo o Limite para Emissão de Alerta (LRF, Inciso II do § 1º do art. 59) emitido pelo TCE conforme Demonstrativo dos Limites de Pessoal – LRF.

Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

"Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição."

Considerando que os Cálculos foram realizados através de uma projeção, sendo realizado no 1° quadrimestre de 2024, o Gestor dever se atentar aos Limites Constituições estabelecidos de acordo com a LRF 101/200, tomando todas as providencias necessárias para o enquadramento com os Gastos com Pessoal.

Considerando que os Cálculos projetados não estão incluindo possíveis, incorporações, horas extras, projeções de cargos e carreiras e licenças prêmio.

É este o relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário, para provimento de Concurso Público, nos cargos do quadro de Pessoal Geral, devendo o Gestor ficar sempre atento aos Limites impostos pela LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o não cumprimento deste Limites, e de inteira responsabilidade do Gestor Municipal. salvo melhor juízo.

Cotriguaçu MT, 22 de maio de 2024

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO V

Lei Complementar n.º 121/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

EU, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.281/2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DE COTRIGUAÇU

Art. 1.º Fica criado no Município de Cotriguaçu/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Cotriguaçu, nos termos da presente lei. e

Parágrafo Único. O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;

Art. 2.º O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Transferência à conta do orçamento geral do município;

II - Transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III - Receitas diretamente arrecadada pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;

IV - Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V - Auxílios subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - Doações e legados;

VII - Saldos financeiros de exercícios anteriores;

VIII - Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art. 3.º Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000 (LRF), e art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Incentivo à Cultura".

Art. 4°. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:

I – Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III – Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal Cultura;

Art. 5.º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMC;

II - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Cotriguaçu há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica, que pleiteie recursos financeiros do FMC;

III - Proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

IV - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pela Diretoria de Cultura de forma direta ou indireta;

V - Projeto cultural: obras, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do Município de Cotriguaçu;

VI - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do Município de Cotriguaçu;

VII - Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de Cotriguaçu.

CAPITULO II

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6.º Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados a:

I - Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana e rural de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - Apoiar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do município;

V – Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo (diárias e passagens);

VIII – Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Diretoria de Cultura;

IX - Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI – Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII- Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pela Diretoria de Cultura;

XIII - Aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV- financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas pela Diretoria de Cultura de forma direta ou indireta;

XV - Ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI - Servir de contrapartida para financiamento de ações conjuntas da Diretoria de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

Art. 7.º Compete ao Conselho Municipal de Cultura fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8.º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da sua Diretoria de Cultura, a gestão do Fundo Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I - A coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FMC de acordo com as regras da legislação vigente;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMC.

VII - Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I - Termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III - Termo de Concessão de Auxílio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV - Termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V - Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais (OS);

VI - Termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

VII - Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único: A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente.

Art. 10. Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1.º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2.º O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 12. No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 13. A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lançará editais de seleção pública para apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1.º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2.º Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de seleção de que trata o caput deste artigo no sítio oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município, de acordo com a exigência de cada edital e/ou legislação vigente.

Art. 15. Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Parágrafo Único. Caso ocorra algum impedimento para lançamento dos editais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar justificativa ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - Objeto;

II - Recursos orçamentários;

III - Prazo de vigência;

IV - Condições para participação;

V - Valor do apoio;

VI - Prazo e condições para inscrição;

VII - Relação de documentos para habilitação;

VIII - Formas e critérios de seleção.

Art. 17. Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - Estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (a ser aprovado por lei própria);

II - Apresentar toda documentação requerida no edital;

III - Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1.º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Cotriguaçu, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2.º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

CAPÍTULO VII

VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 18. Será vedada a transferência de recurso do FMC para:

I - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - Pagamento de despesas administrativas do Departamento Municipal de Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação;

IV - Servidores da Diretoria de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - Cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, de servidores do Departamento Municipal

de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

VI - Ações culturais cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII - Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII - Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

IX - Produtores culturais não residentes no Município de Cotriguaçu há pelo menos 02 (dois) anos;

X - Produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural;

XI - Entidades jurídicas com fins lucrativos;

XII - Ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

§ 1.º Caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura, representar junto à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, quando constatada qualquer fraude ou infringência a esta norma legal.

§ 2.º O produtor cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

CAPÍTULO VIII

TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19. As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - Inscrição;

II - Análise e parecer pela Comissão de Habilitação;

III - Divulgação das inscrições habilitadas;

IV - Apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção;

V - Divulgação dos projetos selecionados;

VI - Homologação do resultado final pelo Conselho Municipal de Cultura;

VII - Publicação no sítio da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso;

VIII - Formalização do contrato;

IX - Pagamento conforme cronograma de desembolso;

X - Acompanhamento e fiscalização da execução;

XI - Prestação de contas.

CAPÍTULO IX

ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 20. As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas às comissões de habilitação e técnica de seleção.

Art. 21. A comissão de habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, será nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, homologada pelo Conselho Municipal de Cultura e publicada no sítio da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso, a qual caberá:

I - a verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas, conforme art. 22 e demais itens exigidos pelos respectivos editais;

II - a avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas.

Art. 22. As propostas habilitadas serão encaminhadas para a comissão técnica de seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas.

Art. 23. A comissão técnica de seleção será composta por, no mínimo, (03) três técnicos especialistas na área da seleção.

Art. 24. Os técnicos especialistas na área dos editais serão selecionados via edital de credenciamento e contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com o banco de pareceristas da Secretaria do Estado da Cultura, sob as custas do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1.º Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o caput através de inexigibilidade, conforme inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente quando estes profissionais não estiverem no banco de pareceristas, forem de áreas específicas ou tiverem qualificações diferenciadas, desde que atendidas as condições e exigências legais.

§ 2.º A composição da Comissão Técnica de Seleção será homologada pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 25. Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e avaliação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e às não selecionadas.

Art. 26. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para homologação e posterior publicação no sítio da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso.

Art. 27. Decorridos 30 (trinta) dias do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após este prazo serão descartadas.

Art. 28. Nenhum membro da Comissão de Habilitação ou da Comissão Técnica de Seleção poderá participar de forma alguma como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco, profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas pelos proponentes.

Art. 29. É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

CAPÍTULO X

CONTRAPARTIDAS

Art. 30. As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

Art. 31. As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme orientação da Prefeitura em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

Art. 32. As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XI

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 34. A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 35. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da sua diretoria de Cultura, poderão exigir do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 37. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lazer poderá deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

CAPÍTULO XII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará Manual de Prestação de Contas no sítio oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 41. O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1.º Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 42. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 43. Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios, somente será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da mesma, aprovando ou não as contas.

CAPÍTULO XIII

PENALIDADES

Art. 44. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMC;

II - tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou outro órgão do Município;

IV - inscrição no cadastro de inadimplentes do Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente, poderá baixar as normas complementares que forem necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 46. O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, repassar qualquer informação à terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 47. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 120/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona, no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício Financeiro de 2024, institui o “Programa Contribuinte Premiado 2024”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no edital de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2024, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Exercício Financeiro de 2024, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, da presente Lei Complementar, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2024, o “Programa Contribuinte Premiado 2024”, com a promoção de sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 15 de dezembro de 2024.

§ 1.º A Comissão organizadora, o regulamento do sorteio de prêmios que trata a presente Lei Complementar, a data da sua realização e a distribuição de prêmios, serão regulamentados por Decreto do Executivo, observado o disposto nos demais parágrafos, do presente artigo, que são indispensáveis para a validade e legalidade do “Programa Contribuinte Premiado 2024".

§ 2.º O valor global dos prêmios (soma de todos os prêmios) a ser sorteados fica limitado a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3.º O valor global dos prêmios será dividido em 20 (vinte) prêmios de iguais valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4.º Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2024, totalizando 20 (vinte) prêmios, conforme disposto no parágrafo anterior, do presente artigo.

§ 5.º O direito ao recebimento dos prêmios decai em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado do sorteio, sendo que o valor dos prêmios não recebidos no prazo estipulado será revertido aos cofres públicos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, já consignadas no Orçamentos vigente do Município, limitada ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5.º A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I e II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 120/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 14, CAPUT E INC. II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.229 de 23 maio de 2023, a renúncia de receita já foi debitada da projeção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro, como resta evidenciado no Anexo II que acompanha o presente Projeto. Noutras palavras, quando se elaborou a LDO os valores referentes às receitas de IPTU já foram lançados levando-se em conta a renúncia de receita que doravante ocorreria. No tocante aos dois exercícios subsequentes não se pode cogitar impacto, uma vez que o Projeto em tela resulta em lei de caráter anual, logo, não debruçaria seus efeitos para os próximos exercícios. Como não se aventam impactos, uma vez que a despesa já foi fixada levando em consideração a receita projetada, também não há o que se falar em medidas de compensação, a não serem aquelas já demonstradas na tabela que acompanha o Anexo desta Lei, mais especificamente na coluna "Compensação". Dessa forma, em face da impossibilidade de se demonstrar qualquer impacto orçamentário e financeiro decorrente deste Projeto, eis que inexistentes, serve o presente, justamente, para declarar sua ausência. Cotriguaçu -MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei Complementar n.º 120/2024

DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA FOI CONSEIDERADA NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE QUE NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 14, INC. I, LEI COMPLEMENTAR n° 101/2000).

Com relação ao demonstrativo que ora se apresenta, defende-se que a finalidade deste encontra coincidência com o exigido no Anexo I desta Lei. Como explicitado no título do presente, pretende este Anexo II demonstrar que a "renúncia` (colocou-se entre aspas pois como defendido no Anexo I, não se trata propriamente de uma renúncia) está adequadamente prevista e que não afetará o equilíbrio financeiro e fiscal do Município de Cotriguaçu estado de Mato Grosso.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2024

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO					COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
O Município de Cotriguaçu Considera isenção de Tributos relativamente ao imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, nos Termos da Lei Nº 991/2017, Lei N°1.025/2018 Sendo isenção para único imóvel pertencente a aposentados, os pensionistas inválidos, cujos rendimento mensal não ultrapasse 2,5 salários Mínimos mensais, comprovados (ART. 86, inciso & 3°) Lei Complementar nº 007 de 007, de 02/01/2000 essa renúncia considera na Estimativa de Receita para os exercícios de 2024, 2025, 2026.	Anistia - cfme Lei Bº 1.179/2022 18.03.2022	12. 273.61	12. 887,24	13. 596,04	Renúncia já considerada na Estimativa da Receita, nos Termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101 de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais -Isenção de 03 (três) anos de tributos IPTU
REFIS/2002 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos e Taxas		-	-	-	Isenção de 03 (Três) Anos de Tributo IPTU
		292. 040,00	305. 971,,55	321. 272,97	
TOTAL		304. 313,61	318. 858,79	334. 869,01	958.041,41

FONTE: Depto Tributação A ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA DECORRENTES DOS BENEFICIOS TRIBUTÁRIOS PARA OS ANOS DE 2024, 2025, E 2026, NO ÃMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS ESTÁ DESTACADA NO DEMONSTRATIVO ESTIMATIVO DA RECEITA. CONFORME PRECEITUA A LRF, EM SEU ART,14

Neste sentido, o conteúdo do demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, da Lei Municipal nº 1.229 de 23 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, notadamente em relação a sua tabela principal, resta apresentado nos seguintes termos: ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEI-

TA 2024, Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) Desta feita, percebe-se que a finalidade dos Anexos I e II é idêntica, qual seja, demonstrar que o desconto ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2024. Sendo estes os fundamentos de fato e de direito que se tinha a apresentar, encaminho o presente Projeto de lei a esta Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu-MT, esperando sua conversão em diploma legal, se assim Vossas Excelências entenderem.

Cotriguaçu -MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.280/2024.

Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o período decenal de 2024/2034 e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT, este Plano possui vigência decenal para o período de 2024/2034, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal e com o § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2.º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Cotriguaçu;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII – capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XV- fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3.º O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

I - garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente construir e implementar a Casa da Cultura e a Biblioteca Pública Municipal Construindo Saber;

VI - estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

IX - promover a identificação das diversas manifestações culturais seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, e distrito do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes.

XIII - qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - estimular a formação cultural à população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais.

XV - aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município.

XVI - promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVII - promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio-ambiente, agricultura, planejamento e Infraestrutura.

XVIII - implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

XIX – incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do Município.

XX - promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI - reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII - fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXIII - promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Cultura, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura;

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4.º Os Planos Plurianuais (PPA), as Leis De Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT.

Art. 5.º O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura, observado sempre o disposto nos instrumentos de planejamento que trata o artigo 4º da presente Lei.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Cultura acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de Órgão e Coordenadora Executiva do Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atende os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7.º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8.º O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

I – Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do Município de Cotriguaçu/MT;

II – Caráter declaratório;

III – Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9.º O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

§ 1.º A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e ampla representação do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 2.º Com relação às metas, estratégias e ações, as mesmas serão modificadas ou criadas segundo as exigências da legislação nacional, estadual e municipal futuras.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Cultura, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Cotriguaçu/MT.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2024.

Dispõe sobre Condições de Pagamento da Dívida Ativa, no período que menciona, para a concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento para Pagamento da Dívida Ativa, no Município de Cotriguaçu-MT, no período de 01/07/2024 a 18/12/2024, possibilitando a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário, nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados ou não extrajudicialmente, relativos aos exercícios financeiros de 2023 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações de Pagamento da Dívida Ativa, que trata o art. 1.º, da presente Lei, o sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos de pagamento espontâneo de débitos fará *jus* a redução da multa e dos juros de mora devidos, previstos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, caso aderir ao parcelamento entre a data da publicação da presente Lei até 29/11/2024, observando os parâmetros seguintes:

I - Redução de 98% (noventa e oito por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

III – redução de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

IV – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas; e,

V – Redução de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

VI – Entre 02/12/2024 e 18/12/2024, poderá o contribuinte parcelar o valor integral de seus débitos, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1.º No que tange a multa autônoma, considerada aquela oriunda de imposição de multa por infrações a legislação municipal, o contribuinte que optar pelo pagamento na modalidade à vista também fará *jus* a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa atualizada, incidente sobre a multa autônoma.

§ 2.º Nos processos de Execuções Fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de redução de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 3.º Durante o período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de redução de juros e multas a ser concedido.

Art. 3.º O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do art. 2.º, da presente Lei, não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais), se pessoa física, e, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se pessoa jurídica.

Parágrafo Único. No valor da parcela que trata este artigo, deverá ser considerado os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, com a indicação do percentual de redução dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o Contribuinte autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista na presente Lei, deverá ser rescindido de pleno direito, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas nos §§ 3.º e 4.º, do *caput*, do presente artigo, o débito fiscal, deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, e ser encaminhado a cobrança ou execução do débito, caso ainda não tenha sido ajuizado.

Art. 5.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento de débitos referentes ao exercício de 2024.

Art. 6.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, da presente Lei, nos casos das execuções fiscais em curso, o Advogado da Municipalidade, ou servidor designado pelo Prefeito para substituí-lo, deverá conceder ao executado, a redução de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, da presente Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas, de 04 (quatro) intercaladas ou qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste - ou ainda, o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista - ocasionará a perda do benefício e rescisão do referido Termo, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago a vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendidas de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

§ 4.º Os valores relativos à eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos à vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado,

§ 5.º Nos termos da presente Lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, da expedição e celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, do pagamento a vista ou das demais parcelas correspondentes.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados pela presente Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 8.º A adesão aos benefícios previstos na presente Lei somente poderá ser requerida até a data de 18/12/2024, observadas as datas constantes nos incisos do art. 2.º, para fins de fazer *jus* às reduções nos valores de multas e juros, assim como no número de parcelas.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios previstos na presente Lei, nos casos de dação em pagamento de imóveis ou de outros bens de interesse da Municipalidade, para fins de extinção do crédito tributário, conforme o procedimento constante no Código Tributário Municipal ou regulamentado por lei própria municipal.

Art. 10. Os Formulários do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, necessários para a formalização do Parcelamento da Dívida Ativa seguem, respectivamente, como estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 11. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO III e IV, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Os Formulários que trata o *caput*, do presente artigo, são exemplificativos, podendo constar com formato distinto no Sistema Informatizado do Setor de Tributação da Municipalidade, mas não com disposições contrárias as constantes da presente Lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º119/2024

FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - RPDF

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - RPDF				**N.º:**	_____/2024
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT:					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/REQUERENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
ESTADO CIVIL:		RG:		CPF/CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:				N.º:	
BAIRRO:					
MUNICÍPIO:				UF:	
Neste ato REPRESENTADO/A pessoalmente ou por seu bastante procurador, ou ainda, pelo possuidor a qualquer título:					
Pelo presente REQUERIMENTO, pessoalmente ou pelo Representante Legal acima qualificado, REQUEIRO com base no art. 2.º, Lei Complementar Municipal n.º _____/2024, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a concessão de parcelamento para o pagamento da/s seguinte/s Certidão/ões de Dívida Ativa – CDAs, devidamente, corrigida e atualizada pela FAZENDA MUNICIPAL:					

NÚMERO DA CDA/LANÇAMENTO	ANO	VALOR/R$
TOTAL GERAL.....		

Outrossim, SOLICITO que o parcelamento para o pagamento do valor total registrado acima seja concedido em:

( )	PARCELA ÚNICA	-	REDUÇÃO DE 98% (MULTAS E JUROS)
( )	3 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 80% (MULTAS E JUROS)
( )	6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 70% (MULTAS E JUROS)
( )	9 (NOVE) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 50% (MULTAS E JUROS)
( )	12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 30% (MULTAS E JUROS)
( )	6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS;	-	SEM REDUÇÃO – VALOR INTEGRAL

O/A REQUERENTE está ciente de que o deferimento do presente REQUERIMENTO está condicionado às disposições da Lei Complementar Municipal n.º _____/2024, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DECLARANDO ainda, estar ciente de que o indeferimento do pedido, uma vez não preenchidas as condições da mencionada Lei, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o encaminhamento do débito para execução fiscal, ou o prosseguimento da cobrança ou da execução judicial da dívida, se existentes.

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2024
CPF/CNPJ/MF n.º _____ CONTRIBUINTE/REQUERENTE _____ REPRESENTANTE LEGAL			NOME/CARIMBO/ASSINATURA DO SERVIDOR: RECEBI EM _____/_____/2024

ANEXO II

Lei Complementar n.º119/2024

FORMULÁRIO DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - TCPDF

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL – TCPDF					**N.º:**	_____/2024
PREÂMBULO						
IDENTIFICAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL						
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro		MUNICÍPIO:	Cotriguaçu	UF.:	MT
Neste ato REPRESENTADO pelo Secretário Municipal de Fazenda, WILLIAM LUIS SULZBACH, brasileiro, _____, servidor público municipal, portador da identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, com endereço profissional na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT, ou pela pessoa designada por Portaria do Prefeito Municipal, cópia em anexo						
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/DEVEDOR/A						
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
ESTADO CIVIL:		RG:		CPF/CNPJ/MF		
ENDEREÇO:				N.º:		
BAIRRO:						
MUNICÍPIO:				UF:		
Neste ato REPRESENTADO/A pessoalmente ou por seu bastante procurador, ou ainda, pelo possuidor a qualquer título:						
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal, com base no art. 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º _____/2024, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante as condições e cláusulas seguintes:						
CLÁUSULA PRIMEIRA						
O/A DEVEDOR/A, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter irretratável, que deve nesta data para a FAZENDA MUNICIPAL a importância corrigida e atualizada monetariamente de R$ _____ (_____), conforme Demonstrativo que segue em ANEXO, parte integrante do presente Termo, da/s seguinte/s Certidão/ões de Dívida Ativa – CDAs, assim discriminada:						

NÚMERO DA CDA/LANÇAMENTO	ANO	VALOR/R$
TOTAL GERAL.....		

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o valor da Certidão de Dívida Ativa – CDA seja objeto de Execução Fiscal deverá ser recolhido juntamente com a 1.ª (primeira) parcela do presente Termo, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA

O/A DEVEDOR/A assume integral responsabilidade do pagamento das Certidões de Dívida Ativa – CDAs, que representam o débito discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Termo, apurado de acordo com a legislação aplicável, ficando comprometido ao pagamento do débito de acordo com o demonstrativo abaixo:

PARCELA N.º	DATA DO VENCIMENTO	VALOR/R$

CLÁUSULA TERCEIRA

A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado à FAZENDA MUNICIPAL o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo/a DEVEDOR/A, ficando, entretanto, ressalvado à FAZENDA MUNICIPAL o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA QUARTA

O/A DEVEDOR/A compromete-se a pagar as parcelas relacionadas na CLAUSULA SEGUNDA, deste Termo, nas datas do respectivo vencimento, através de guia ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pela FAZENDA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA

A FAZENDA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, abater neste parcelamento os créditos do/a DEVEDOR/A oriundos de pedido de restituição de valores recolhidos indevidamente, e de reembolso, nos limites dos valores deferidos em decisão

administrativa transitada em julgado, ainda que mantida a regularidade do pagamento das prestações, para reduzir o saldo devedor ou promover a sua liquidação total.
CLÁUSULA SEXTA
Constitui justo motivo para rescisão do presente parcelamento, independente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: I – vencimento e não pagamento da parcela única quanto o pagamento for a vista; II - vencimento e não pagamento da 1.ª (primeira) parcela quando o acordo for parcelado em 02 (duas) parcelas; III - vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) intercaladas, quando o acordo for parcelado em mais de 03 (três) parcelas; IV - não pagamento no vencimento da última parcela do ajuste; V - insolvência ou falência do/a DEVEDOR/A; e, VI – descumprimento de qualquer dispositivo do presente parcelamento.
CLÁUSULA SÉTIMA
No caso de rescisão do presente ajuste, acarretará o vencimento antecipado de todas as parcelas, com o retorno do débito ao *status quo ante*, com as devidas correção monetária, multas e juros previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), deduzidos os valores eventualmente pagos, e o remanescente deverá ser objeto do ajuizamento da cobrança judicial ou a retomada do curso da execução fiscal, se existente.
CLÁUSULA OITAVA
A FAZENDA MUNICIPAL compromete-se a requerer a suspensão do curso da execução judicial, caso seu objeto é comum ao presente Termo, após efetivado e reconhecido o pagamento à vista ou da 1.ª (primeira) parcela, assim como enquanto estiverem sendo cumpridas todas as obrigações nele assumidas, bem como a requerer a extinção do feito judicial ante o cumprimento de todas as obrigações.
CLÁUSULA NONA
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Instrumento elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA
Integram o presente Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, mesmo não estando escritas neste instrumento, todas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), e, da Lei Complementar Municipal n.º ____/2024, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.
CLÁUSULA DÉCIMA primeira
As partes DECLARAM que este Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2024

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 FAZENDA MUNICIPAL WILLIAM LUIS SULZBACH Secretário Municipal de Fazenda	_____ CPF/CNPJ/MF n.º _____ CONTRIBUINTE/DEVEDOR/A _____ Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
_____ CPF/MF n.º _____	_____ CPF/MF n.º _____

ANEXO III

Lei Complementar n.º119/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 14, CAPUT E INC. II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.229 de 23 maio de 2023, a renúncia de receita já foi debitada da projeção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro, como resta evidenciado no Anexo II que acompanha o presente Projeto. Noutras palavras, quando se elaborou a LDO os valores referentes às receitas de IPTU já foram lançados levando-se em conta a renúncia de receita que doravante ocorreria. No tocante aos dois exercícios subsequentes não se pode cogitar impacto, uma vez que o Projeto em tela resulta em lei de caráter anual, logo, não debruçaria seus efeitos para os próximos exercícios. Como não se aventam impactos, uma vez que a despesa já foi fixada levando em consideração a receita projetada, também não há o que se falar em medidas de compensação, a não serem aquelas já demonstradas na tabela que acompanha o Anexo desta Lei, mais especificamente na coluna "Compensação". Dessa forma, em face da impossibilidade de se demonstrar qualquer impacto orçamentário e financeiro decorrente deste Projeto, eis que inexistentes, serve o presente, justamente, para declarar sua ausência. Cotriguaçu -MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 119/2024

DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA FOI CONSEIDERADA NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE QUE NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 14, INC. I, LEI COMPLEMENTAR n° 101/2000).

Com relação ao demonstrativo que ora se apresenta, defende-se que a finalidade deste encontra coincidência com o exigido no Anexo I desta Lei. Como explicitado no título do presente, pretende este Anexo II demonstrar que a "renúncia` (colocou-se entre aspas pois como defendido no Anexo I, não se trata propriamente de uma renúncia) está adequadamente prevista e que não afetará o equilíbrio financeiro e fiscal do Município de Cotriguaçu estado de Mato Grosso.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2024

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO					COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
O Município de Cotriguaçu Considera isenção de Tributos relativamente ao imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, nos Termos da Lei Nº 991/2017, Lei N°1.025/2018 Sendo isenção para único imóvel pertencente a aposentados, os pensionistas inválidos, cujos rendimento mensal não ultrapasse 2,5 salários Mínimos mensais, comprovados (ART. 86, inciso & 3°) Lei Complementar nº 007 de 007, de 02/01/2000 essa renúncia considera na Estimativa de Receita para os exercícios de 2024, 2025, 2026.	Anistia - cfme Lei Bº 1.179/2022 18.03.2022	12.273.61	12.887,24	13.596,04	Renúncia já considerada na Estimativa da Receita, nos Termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101 de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais -Isenção de 03 (três) anos de tributos IPTU
REFIS/2002 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos e Taxas		-	-	-	Isenção de 03 (Três) Anos de Tributo IPTU
		292.040,00	305.971,,55	321.272,97	
TOTAL		304.313,61	318.858,79	334.869,01	958.041,41

FONTE: Depto Tributação A ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA DECORRENTES DOS BENEFICIOS TRIBUTÁRIOS PARA OS ANOS DE 2024, 2025, E 2026, NO ÃMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS ESTÁ DESTACADA NO DEMONSTRATIVO ESTIMATIVO DA RECEITA. CONFORME PRECEITUA A LRF, EM SEU ART,14

Neste sentido, o conteúdo do demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, da Lei Municipal nº 1.229 de 23 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, notadamente em relação a sua tabela principal, resta apresentado nos seguintes termos: ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024, Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) Desta feita, percebe-se que a finalidade dos Anexos I e II é idêntica, qual seja, demonstrar que o desconto ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2024. Sendo estes os fundamentos de fato e de direito que se tinha a apresentar, encaminho o presente Projeto de lei a esta Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu-MT, esperando sua conversão em diploma legal, se assim Vossas Excelências entenderem.

Cotriguaçu -MT, 22 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLÉO DIESEL S-500 - COMUM, OLÉO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32) ".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **23 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 07 de junho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 07 de junho de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 014/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATADO**Contratado: **DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES**; Salário Mensal: R$ 2.075,56; **Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 009/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**; Salário Mensal: R$ 3.435,61; **Vigência: 12/05/2023 a 12/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 010/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM;**Contratado: **KELE BRASIL DE SOUZA**; Salário Mensal: R$ 2 . 377,24; **Vigência: 13/05/2023 a 13/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 011/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ 3.435,61; **Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 012/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**; Salário Mensal: R$ 3.435,61; **Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 013/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **SONELI LOPES DA TRINDADE**; Salário Mensal: R$ 3.435,61; **Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 015/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**; Salário Mensal: R$ 3.435,61; **Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 018/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **CLAUDINA RAMOS DA CRUZ**; Salário Mensal: R$ 3.435,61; **Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 019/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE NUTRICAO ESCOLAR**Contratado: **CRISIANE ASSIS DA COSTA**; Salário Mensal: R$ 1.468,81; **Vigência: 22/05/2023 a 22/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 020/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA**; Salário Mensal: R$ 3.435,61; **Vigência: 22/05/2023 a 22/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º 024/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**Contratado: **ELIANE NUNES SOUZA**; Salário Mensal: R$ 1.523,30; **Vigência: 24/07/2023 a 27/01/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 025/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **;**Contratado: **MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 2.824,00; **Vigência: 06/05/2024 a 06/11/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIEDARIEDADE.

Termo de Convênio entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e o INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIEDARIEDADE na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2287, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C. I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada neste ato pelo, Sr. AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. 708.010.701-63, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado o INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIEDARIEDADE, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Patativa, nº 7, quadra 31, bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.074-106, inscrita no CNPJ 23.329.468/0001-06, neste ato representada pelo Presidente MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade 10288759 – SSP/MT , inscrito no CPF sob o nº 820.733.411-87, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, na finalidade de fomentar a prática esportiva à crianças, adolescentes e jovens entre 05 à 17 anos, de baixa renda, conforme Plano de Trabalho.

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, especialmente elaborado para este Termo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Termo são no valor de R$ 726.250,00 (setecentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para custeio das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO, com a finalidade esportiva a crianças, adolescentes e jovens entre 05 à 17 anos, de baixa renda, que devem ser repassadas e aplicadas conforme Plano de Trabalho.

3.2. Os recursos financeiros de que tratam essa parceria, são fontes de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Diamantino, baseados nas Emendas:

a) Emenda Impositiva nº 22/2023;

b) Emenda Impositiva nº 24/2023;

c) Emenda Impositiva nº 25/2023;

d) Emenda Impositiva nº 28/2023;

e) Emenda Impositiva nº 29/2023;

f) Emenda Impositiva nº 30/2023;

g) Emenda Impositiva nº 33/2023.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ação 10480 – Código Reduzido 880 – Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE o valor R$ 726.250,00 (setecentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), repassados em 08 parcelas iguais de R$ 90.781,25 (noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para custeio de serviços e despesasconforme Plano de Trabalho;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Repassar ao Controle Interno Municipal, as prestações de contas parciais e finais, para que o Controlador Interno emita seu parecer em relação as documentações apresentadas;

c) Caso fatos supervenientes venham ocorrer, a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas.

5.3. O INSTITUTO SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este Termo, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior, conforme Lei Ordinária 1.595/2024;

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recurses financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Convênio;

f) Aplicar a importância de R$ 726.250,00 (setecentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho;

g) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

g.1) não for executado o objeto pactuado;

g.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio.

h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do termo ou extinção;

i) Promover a execução dos serviços objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

j) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário;

k) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

l) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

m) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

n) o Instituto ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Conselho;

o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até **30.12.2024**, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer clausula ou condições do Termo;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio, a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de suas Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração, quando houver necessidade.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do Termo para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30(trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda:

a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2 A liberação das parcelas do Termo de Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, casso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para alcance do objeto pactuado, com base no art. 35 da Lei nº 13. 204/2015:

(...)

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

(...)

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

12.2. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, incluindo o parecer conclusivo acerca do cumpri-

mento do objeto pactuado, com poderes de controle e fiscalização, bem como aos designados em ato publicado no Diário Oficial, a partir da publicação deste Termo;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Diamantino, 10 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA

Presidente do Instituto Amigos Pela Solidariedade

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

SETOR JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2287, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Diamantino-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob n° 0289375-4, inscrito, no CPF sob o N° 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição n° 358, Bairro São Benedito, neste Município, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º **24.683.120/0001-07,** estabelecida na Rua Barão de Melgaço, n. 2754, Ed. Work Tower, Sala 302, no bairro Centro Sul, no Município de Cuiabá/MT, sob CEP n. 78020-800.

1. OBJETIVO

A presente Notificação Extrajudicial tem por objetivo informar que o Setor de Engenharia do Município de Diamantino-MT concluiu a apuração dos prejuízos causados pela inexecução e defeitos na obra objeto do Contrato nº 039/2023, conforme especificado na Tomada de Preço nº 008/2022.

2. HISTÓRICO DOS FATOS

2.1. A empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP foi a vencedora do certame licitatório, resultando na celebração do Contrato nº 039/2023 para a construção de uma praça no Bairro Altos da Serra.

2.2. Em decorrência do atraso na execução e dos defeitos nos serviços prestados, o contrato foi rescindido, aplicando-se as penalidades cabíveis, inclusive determinando a apuração dos prejuízos causados pela inexecução e defeitos na obra, conforme decisão administrativa comunicada anteriormente.

3. APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

3.1. Conforme determinação, o Setor de Engenharia apurou em valores todos os prejuízos que a rescisão do contrato acarretou ao Município, incluindo os custos de serviços que precisam ser refeitos devido a vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.2. As planilhas anexas detalham todos os prejuízos apurados, totalizando o ***VALOR de R$ 72.582,47 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta sete centavos)***.

4. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Diante do exposto, solicitamos o **PAGAMENTO** do valor de ***R$ 72.582,47 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta sete centavos)***, referente aos prejuízos apurados, conforme detalhado nas planilhas anexas, no **PRAZO DE 10 DIAS** a contar do recebimento desta notificação.

5. CONSEQUÊNCIA DO NÃO PAGAMENTO

O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado resultará na adoção das medidas legais cabíveis para a cobrança do valor devido, incluindo, mas não se limitando, à execução judicial da dívida.

6. DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Fica garantido à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo responder a esta notificação, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Diamantino-MT, 22 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 200/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Retificação da Portaria nº 165/2024, publicada no Diário Oficial nº 4.489, de 22 de maio de 2024.

Onde se lê:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância Investigatória:

Membro - VERA LÚCIA FONTES DE SOUZA, portador do RG nº 0887113-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.602.791-15;

Membro - NICHOLAS DA COSTA MACHADO, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 041.489.821-43;

Leia-se:

Membro - DURVAL DOMINGOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 261295, CPF nº 312.928.361-72;

Membro - *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2024/SMS

PORTARIA Nº 008/2024/SMS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE PARA COMPOR E EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

O Sr Itamar Martins Bonfim, Secretario Municipal de Saúde do município de Diamantino, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo para compor e executar as ações de saúde do trabalhador no Município de Diamantino-MT. Comissão esta que será composta pelos seguintes servidores:

a) Emanoelle de Campos Dias –Vigilância Sanitária – Presidente;

b) Erica Marques de Abreu – Vigilância Epidemiológica – Membro;

c) Katia Simone Yonamine – Fisioterapeuta – Membro;

d) Julia Machado Pereira – Agente Administrativo – Membro.

Art. 2ª – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Diamantino, 22 de maio de 2024.

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretario Municipal de Saúde de Diamantino-MT

PORTARIA Nº 201/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG N.º 29814600 SSP/MT e CPF N.º 576.210.209-20 **como Fiscal do Contrato nº 024/2024 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida de sistemas de tecnologia, destinado á aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de dados telemáticos por meio de execução de serviços, que compõem o projeto de modernização e ampliação dos sistemas de segurança eletrônica inteligente e de infraestrutura de rede e a ser implementada nos munícipios competentes do Consórcio **CIDESARP/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Contratação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 012/2024,** com base no Art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,** com a empresa **BANCO DE PREÇO – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº07.797. 967/0001-95**,** valor global de **R$ 23.920,00 (Vinte e três mil e novecentos e vinte reais).**

Diamantino-MT, 22 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME,* CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trezentos e sessenta e cinco (365) dias de vigência, constante da Cláusula 8, item 8.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 053/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 053/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 25 DE MAIO DE 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 17, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.;

CONSIDERANDO que no dia 25 de maio de 2024 ocorrerá a abertura da 33ª EXPOVALE - Exposição Agropecuária do Vale do São Lourenço, consistente da Cavalgada;

CONSIDERANDO que referida Cavalgada já virou tradição no Município de Dom Aquino, bem como em todo o Vale do São Lourenço;

CONSIDERANDO que a data é uma das poucas oportunidades para que os munícipes possam participar efetivamente da cultura Dom aquinense.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 25 de maio de 2024;

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de maio de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME,* CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e oitenta (180) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO É ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ONDE SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB N° 07.655.369/0001-81, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E-MAIL: OPCAOSOMELUZ@GMAIL.COM, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DO TIPO: ARQUIBANCADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO", PARA ATRAVÉS DESTA ADESÃO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.

VALOR: R$ 1.914.844,90 (UM MILHAO, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 003/2024

Decreto Legislativo nº 003/2024

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido a Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU,** Prefeito de São Pedro da Cipa, Eduardo Português, como é conhecido, tem 50 anos, é casado e produtor agropecuário, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT e Região.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 21 de maio de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 002/2024

Decreto Legislativo nº 002/2024

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido a Sra. **Andréia Wagner, 48 anos, casada com Max Joel Russi,** começamos a namorar em 1994 e casados a 27 anos, mãe de Sophia Wagner Russi. Filha de Nelson Milton Wagner e Regina Terezinha Wagner, irmã de Luciana Wagner. Nasci em condor-Rs 26/08/75. Moro em Jaciara desde 1987.

Formada em ciências Contábeis pela Eduvale. Meu primeiro emprego foi secretaria Dr Ednelson zuliane Bello, depois trabalhei Banco do Brasil e transportadora Martelli, depois de casada nos negócios da família. Trabalhei como secretaria de assistência social por 10 anos, no mandato do Max, construímos Cras Zé Araça, abrimos o Creas, maior programa habitacional da história de Jaciara, mais de mil casas entre bolsas de materiais e casas populares aeroporto 2 e Zé Araça. Minha marca foi sempre estar próxima às famílias mais necessitadas, visitando e tentando resolver seus problemas, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT e Região.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 21 de maio de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATADA:ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trezentos e sessenta e cinco (365) dias de vigência, constante da **Cláusula 8**, **item 8.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATADA: GONÇALINA FERREIRA MENDES THEOBALD – CPF:062.129.481-00, RG: 0099853-2 SSP/MT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias prazo de vigência, constante da Cláusula 8, item 8.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2024

Às treze e trinta horas do dia vinte e um de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, deu-se início a audiência pública para apresentação do cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. A audiência realizada no auditório da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada na Avenida Xanxerê, 132 E, Centro, Feliz Natal-MT, foi apresentada pelo Sr. Marcos Antônio Maia, Assessor da FORGOV CONSULTORIA, que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, sendo que na sua primeira fala foi explanado para os presentes que a audiência tem como objetivo Avaliar o cumprimento das metas fiscais ao 1º quadrimestre de 2024, e tem fundamentação legal na Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9º § 4º. Pontuou sobre o que é META FISCAL e seu objetivo que é, avaliar o cumprimento do quadrimestre de acordo com a LRF, colocando que é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a sua expectativa de receitas e de gastos em um ano e que essa audencia pública deverá ser realizada nos meses de maio, setembro e fevereiro. Ao avaliar as contas, e essa diferença for positiva (ou seja, receitas maiores que gastos), a meta prevê um superávit primário. Se for negativa (com gastos maiores que receitas), será um déficit primário: sendo que ao estabelecer um valor, o governo assume um compromisso público de como vai equilibrar as contas públicas e manter a dívida pública sob controle. Esclareceu que quem define a meta fiscal e o próprio governo através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que precisa ser aprovada pela Câmara Municipal. Seguiu expondo que a audiencia tem por objetivo avaliar, o comportamento da Receita em relação a meta prevista, bem como em relação ao exercio anterior; cumprimento dos limites legais com: Educação, Saude e pessoal. Iniciou a explanação sobre as METAS DE RECEITA, onde foi exposto sobre todos os conceitos. RECEITA: é o montante total em dinheiro recolhido e incorporado ao patrimônio do Município, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos; apresentou em graficos toda a RECEITA ARRECADA neste 1º quadrimestre de 2024, sendo: Receita prevista inicial: R$ 93.195.996,00, previsão atualizada R$ 93.195.996,00, receita arrecadada R$ 31.980.773,14 com uma média mensal de R$ 7.995.193,29, com a meta de receita executada em 34,32%, com uma variação de 17,05%, comparado ao exercio anterior. Foi expostos os valores de cada receita individualmente, sendo: RECEITAS TRIBUTÁRIAS: Receita prevista inicial R$ 10.387.500,00, receita atualizada R$ 10.387.500,00, receita arredada R$ 2.451,154,77, media mensal R$ 612.788,69. Sendo: ISSQN: R$ 764.651,08(26,62%), ITBI: R$ 681.862,13(25,24%), IRRF Trabalho: R$ 462.783,52(28,05%), Taxas fiscalização:R$ 192.288,20(63,88%), IPTU:R$ 150.736,56(6,35%), IRRF Outros: R$ 142.707,39(34,22%), Taxas Prest.Serv: R$ 56.125,89(87,97%), com uma meta executada em 23,60%, e com uma variação de 17,13%, em relação ao exercício anterior. RECEITAS CORRENTES: receitas destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais; que teve uma arrecadação total de R$ 23.303.368,95; média mensal R$ 5.825.842,24; sendo tranferência do Estado R$ 9.916.748,55; transferência da União R$ 8.780.884,12; FUNDEB R$ 4.605.736,28, tendo a sua meta executada em 32,73%, e com uma variação de 18,92%, em relação ao exercio anterior. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO(EXETO FUNDO A FUNDO): receita prevista inicial R$ 21.840,000,00, receita prevista atualizada R$ 21.840,000,00, receita arecadada R$ 7.087.095,89, média mensal R$ 1.771.773,97, sendo FPM R$ 5.653.305,89(33,18), Outro Conv. R$ 668,500,00, LC 176/2020 R$ 349.245,12(36,76), CF Petroleo União R$ 137.088,26(38,08%), ITR R$ 118.703,38(8,02%), Tranf. União R$ 94.814,99, FUNDEB VAAR R$ 44.520,78(17,81%), CFEM – Rec Minerais R$ 20.917,47, tendo a sua meta executada em 32,45%, e com uma variação de 21,06%, em relação ao exercício anterior. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO: receita prevista inicial R$ 3.772.320,00, receita prevista atualizada R$ 3.772.320,00, receita arrecadada R$ 1.693.788,23, média mensal R$ 423.447,06, sendo: SUS At.Prim. R$ 1.025.812,50(48,96%), FNDE Sal.Educ. R$ 295.943,54(47,73%), SUS At.Espec. R$ 81.147,72(33,33%), FND PNAE R$ 76.187,92(27,75%), FNAS R$ 61.792,28(27,52%), SUS Assit.Farm. R$ 50.854,48(6,18%), SUS Vigil. R$ 44.236,00(28,46%), FNDE PNATE R$ 36.828,04(51,65%), SUS Gestão R$ 20.985,65, com uma meta executada em 44,90%, e com uma variação de 50,12%, em relação ao exercio anterior. TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO: receita prevista inicial R$ 32.155.280,00, receita prevista atualizada R$ 32.155.280,00, receita arrecadada R$ 9.916.748,55, média mensal R$ 2.479.187,14, sendo ICMS. R$ 8.578.724,50(32,20), Tranf. Estado R$ 640.086,69(28,70%), IPVA R$ 463.554,67(27,59%), Saúde Estado R$ 142.568,55(25,60%), IPI R$ 65.164,42(49,82%), CIDE R$ 19.901,86(39,80%), CF Petróleo Est. R$ 6.635,46(25,52%), Assist. Social Estado R$ 112,40(0,24%), com uma meta executada em 30,84%, e com uma variação de 13,56%, em relação ao exercício anterior. Findando a parte da Receita e passando a partir de agora para as METAS DE DESPESAS, o Sr. Marcos explicitou os Conceitos Gerais de Despesa e conceitos Gerais das fases da Despesa, e, demonstrando a Despesa Consolidada, a mesma tinha uma Dotação Inicial de R$ 93.195.996,00 e Dotação Atualizada em R$ 102.103.764,68. As Despesas Empenhada foram de R$ 37.226.560,40, e Pagas R$ 26.247.267,85, ficando com Meta Executada de 25,71% e uma variação de 6,87%, em relação ao exercício anterior. No próximo quadro demonstrou as despesas por natureza, sendo: Custeio R$ 14.124.265,90(30,57%), Pessoal R$ 9.767.586,90(27,08%), Investimentos R$ R$ 1.659.816,20(12,77%), Juros da Dívida R$ 334.027,60(25,69%), Amortiza. Dívida R$ 361.571,30(35,45%). No próximo quadro demonstrou as DESPESAS POR ÓRGÃO, sendo: Sec. Educação, Cultura e Esportes R$ 7.896.543,40(28,33%), Sec. Infraestrutura e Obras R$ 7.081.713,70(30,22%), Sec. Saúde R$ 4.800.859,80(24,15%), Sec. ADM, Plan. E Finanças R$ 2.473.031,00(23,39%), Fundo Munic. Prev. Soc. Serv. Feliz Natal R$ 901.390,40(10,75%), Sec. Assistência Social R$ 1.050.633,30(24,01%), Câmara Municipal R$ 782.282,40(23,01%), Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo R$ 954.684,90(40,39%), Gabinete

do Prefeito R$ 259.983,80(16,91%), Secretaria. Mun. de Desenvolvimento R$ 46.145,10(26,00%). Em seguida passou as DESPESAS DE CUSTEIO POR ELEMENTO, tendo a Dotação Inicial de R$ 41.347.746,21 e Atualizada R$ 46.195.807,87, despesas pagas R$ 14.124.265,85, com a meta de despesas executadas com 30,57%, e uma variação de 29,05%, em relação ao exercício anterior. Sendo: Outro Serv. Terc.- PJ R$ 5. 697.885,60(32,19%), Material de Consumo R$ 4.069.004,30(32,59%), Outras Desp. Pessoal Dec. Contr.Terc. R$ 921.803,40(24,91%), 70 Rateio p/ Partc. Consórcio Public. R$ 329.290,60(13,24%), Outro Serv. Terc. – PF R$ 552.584,30(25,29%), Indenizações e Restituições R$ 1.226. 029,00(69,39%), Serviços de Consultoria R$ 186.804,20(17,25%), Obrig. Tributárias e Contrib. R$ 224.338,20(25,45%), Contribuições R$ 161. 915,00(18,81%), Serv. TI e Com. – PJ R$ 169.281,50(20,87%), Outros Benef. Assist. Servidor/Militar R$ 203.050,00(29,66%). Na próxima explanação demostrou através de gráficos, a DESPESAS DE INVESTIMENTO POR ELEMENTO, com a Dotação Inicial em R$ 8.437.413,75 e atualizada em R$ 12.996.782,25; com o total de despesas pagas em R$ 1.659.816,20, com o percentual de 12,77%, de despesas pagas executadas, com uma variação de -55,05%, em relação ao exercício anterior. Dividindo-se da seguinte forma: Obras e Instalações R$ 545. 704,30(7,83%), Equip.e Mat. Permanentes R$ 371.052,30(9,71%), Outros Serv. De Terc. – PJ R$ 593.738,70(35,95%) e Material de Consumo R$ 149.321,10(34,45%). Após a apresentação das Recitas e Despesas, Sr. Marcos Antônio apresentou atraves de slites, sobre como está a avaliação do cumprimento dos LIMITES LEGAIS da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Na primeira apresentação, expôs a APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, resaltando que anualmente os municipios deverão aplicar nunca menos que 25% da receita resultante de impostos, na manutenção de desenvolvimento do ensino. Que no 1º quadrimestre de 2024, o resultado das arrecadações de impostos é de R$ 21.046.520,36, que o limite mínimo seria de R$ 5.261.630,09, e os gastos com a manuteção e desenvolvimento do ensino ja é de R$ 5.913.958,34, um percentual de 28,10%, com uma diferença de R$ 652.328,25, valor a maior, em relação ao limite. APLICAÇÃO DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, que a proporção não inferior à 70%, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação, e que a receita do FUNDEB é de R$ 4.634.630,49, o limite minimo é de R$ 3.244.241,34 e que os gastos do FUNDEB é de R$ 3.618.570,81, com uma aplicação de 78,08%, na Remuneração dos profissionais da Educação, com uma diferença de R$ 374.329,47, valor pago a maior, em relação ao limite imposto lei. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, que os municípios deverão aplicar anualmente no minimo 15% da arrecadação de impostos. Receita resultante de impostos R$ 21.046.520,36, limite minimo de 15% R$ 3.156.978,05, valor Gastos em ações e serviços publicos R$ 3.968.383,80, com um percetual de 18,86%, com uma diferença no valor de 811.405,75, a maior que o limite imposto por lei. Em seguida apresentou os LIMITES GASTOS COM PESSOAL, sendo que esse não podera exceder o percetual de 60% da receita corrente líquida. No desmostrativo a Receita corrente Liquida é de R$ 86.168.605,88, sendo que o limite maximo para gastos com pessoal, seria de R$ 51.701.163,53, e que o valor que o município teve de gastos foi de R$ 33.186.535,20, um percentual de 38,51%, diferença de R$ 18.514.628,33, á menor que imposto por lei. Em seguida demostrou o LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO, e que esses, não poderá exceder o percentual de 54% da Receita corrente Liquida, que seria um limite no valor de R$ 46.531.047. 18, e que os gastos com pessoal – executivo é de R$ 39.101.978,15, um percetual de 45,38%, com uma diferença de R$ 7.429.069,03 a menor que imposto por lei. Em seguida demostrou LIMITE DE GASTOS COM PESSOA - PODER LEGISLATIVO, que não poderá exceder o percentual de 6%, da receita corrente liquida, onde o limite máximo em valores seria de R$ 5.170.116,35, e os gastos com o pessoal do poder legislativo é de R$ 2.152.911,89, um percetual de 2,50%, com uma diferença de R$ 3.017. 204,46ª menor que imposto por lei. Pontuou que os gastos estão todos dentro dos limites legais. Ao finalizar o Sr. Marcos Antônio Maia, questiona aos presentes se existe alguma dúvida a respeito da apresentação, não havendo manifestação o mesmo agradece a todos pela presença e encerra a presente audiência pública. Não havendo mais nada a ser tratado na referida audiência, eu Izabel Cristina Gomes encerrei a presente ata que vai acompanhada com a lista de presença de todos os que compareceram.

JURÍDICO
ERRATA DO DECRETO Nº 019, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto Municipal nº 019, de 16 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22/04/2024 (Segunda-feira) AMM - Edição N° 4.468, Páginas 333-334, que constou, no ato de publicação equivocadamente o valor da dotação orçamentária 07.001.15.451. 0013.10039.4490390000.17010000000 R$1.066.538,22” em seu artigo 1º.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.066.538,22 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária: 07.001.15.451.0013.10039.4490390000.17010000000 R$ 1. 066.538,22

Total da Suplementação: R$ 1.066.538,22

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.016.538,22 (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:07.001.15.451.0013.10039.4490390000.17010000000 R$ 1.016. 538,22

Total da Suplementação: R$ 1.016.538,22

Total da Redução: R$ 50.000,00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha, embutidos, carnes, frios, gás de cozinha, utensílios domésticos para diversas secretarias do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n °004/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedores as empresas:

91 Código	ROBSON BRAGA DE FREITAS 97520926168 CNPJ: 28.076.858/0001-59 R PARANA, 287 SALA COMER - CENTRO, FIGUEIROPOLIS D OESTE - MT, CEP: 78290-000 Telefone: (65) 3235-1558
3721 Código	E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI CNPJ: 13.115.150/0001-92 AV GOVERNADOR JAYME CAMPOS, 749 - CENTRO, INDIAVAI - MT, CEP: 78295-000 Telefone: (65)3254-116
6175 Código	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 09.644.019/0001-45 R D, 3550 ANEXO PAVILHAO B - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-300 Telefone: (65) 3661-0424
6176 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3025-1144
6177 Código	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69 R PROFESSOR FELIX DE MIRANDA, 17 ******** - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030-480 Telefone: (65) 9614-3981

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VELELA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0**04/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 004/2024, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha, embutidos, carnes, frios, gás de cozinha, utensílios domésticos para diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT. . De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

91 Código	ROBSON BRAGA DE FREITAS 97520926168 CNPJ: 28.076.858/0001-59 R PARANA, 287 SALA COMER - CENTRO, FIGUEIROPOLIS D OESTE - MT, CEP: 78290-000 Telefone: (65) 3235-1558
3721 Código	E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI CNPJ: 13.115.150/0001-92 AV GOVERNADOR JAYME CAMPOS, 749 - CENTRO, INDIAVAI - MT, CEP: 78295-000 Telefone: (65)3254-116
6175 Código	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 09.644.019/0001-45 R D, 3550 ANEXO PAVILHAO B - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-300 Telefone: (65) 3661-0424
6176 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3025-1144
6177 Código	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69 R PROFESSOR FELIX DE MIRANDA, 17 ******** - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030-480 Telefone: (65) 9614-3981

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de maio de 2024.

Lear Teixeira

Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024

ROCEO DMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha, embutidos, carnes, frios, gás de cozinha, utensílios domésticos para diversas secretarias do Município de Figueiropolis D'Oeste-MT.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2024 as empresas:

Item	**91 Código**	**ROBSON BRAGA DE FREITAS 97520926168 CNPJ: 28.076.858/0001-59 R PARANA, 287 SALA COMER - CENTRO, FIGUEIROPOLIS D OESTE - MT, CEP: 78290-000 Telefone: (65) 3235-1558 Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	089.008.040	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: Barralcool	UN	1745	7,30	12.738,50
8	079.005.240	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO- PARA USO DOMESTICO- EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO Marca: Itajá	UN	1660	7,83	12.997,80
10	089.004.101	ALHO - PORO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- Marca: Poró	KG	260	29,80	7.748,00

11	089.015.246	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL-LEITE EM PO E/OU SORO- CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO- ISENTO DE SOJA OU FARINHA- SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS. Marca: Muky	UN	530	8,50	4.505,00
14	089.020.035	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,,,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTENTE... EMBALAGENS DE 500 GR. Marca: Zaeli	UN	120	5,80	696,00
15	089.020.005	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA...PACOTE 5 QUILO Marca: Cuiabá	UN	1055	23,30	24.581,50
21	089.004.146	BANANA - MACA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- KG. Marca: Banana Maçã Mape	KG	50	7,80	390,00
22	089.004.142	BANANA - PRATA- EM UNIDADE- DE PRIMEIRA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA- PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE- CENTO Marca: Banana Prata Mape	KG	100	6,35	635,00
25	089.004.065	BERINJELA - TIPO COMUM- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- FIRME E INTACTA- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICARACHADURAS-PERFURACOES-CORTES- POR QUILO. Marca: Beringela Mape	KG	20	5,63	112,60
26	089.020.038	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: Beterraba Mape	KG	150	7,20	1.080,00
30	089.020.002	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CNTENDO 500G Marca: Pilão	PCT	3600	18,50	66.600,00
32	073.020.574	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA Marca: Ramos	UN	9	34,90	314,10
33	089.020.040	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: Sical	UN	250	3,60	900,00
34	089.001.171	CARNE BOVINA - TIPO ACEM RESFRIADA CORTADA CONFORME PEDIDO Marca: JBS	KG	1460	19,75	28.835,00
35	089.001.172	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA Marca: JBS	KG	1410	18,89	26.634,90
38	089.020.055	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUNADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: BRF	KG	70	30,70	2.149,00
46	089.009.072	CHOCOLATE - AO LEITE-TIPO BOMBOM- REDONDO-PREPARADO COM CACAU- ACUCAR-LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: Beijinho	UN	715	56,50	40.397,50
49	089.020.022	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, Marca: Chuchu Mape	KG	450	6,30	2.835,00
50	073.020.757	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA COM 30 UNIDADES, PARA CAFE Marca: 3 Coração	UN	20	5,70	114,00
51	089.008.054	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO-PARCIALMENTE DESIDRATADO- OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%- ISENTO DE IMPUREZAS-SUJIDADES E RANCO- ACONDICIONADO EM AMBALAGEM DE 01 KG. Marca: Ducoco	UN	330	47,00	15.510,00
52	005.002.008	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. Marca: Ducoco	PC	365	6,85	2.500,25
57	001.005.006	CORTADOR DE MASSAS - COM LAMINA CIRCULAR EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO, CORTADOR DE PIZZA 20,5X6 CM "	1	2	17,00	34,00
63	089.010.106	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI- COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS- COZIDO EM AGUA E ACUCAR- PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS-ISENTO DE PARASITAS-SUJIDADES E LARVAS- COM ASPECTO-COR E SABOR PROPRIOS-SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E CORORACAO ARTIFICIAIS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO- E O PESO DO O PRODUTO DRENADO- ACONDICIONADO EM LATAS HERMERTICAMENTE FECHADA- EMBALADO EM EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Marca: Triangulo	UN	550	13,50	7.425,00
72	005.002.014	FEIJAO - PRETO,TIPO 1,NOVO,CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14,0%,ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES E ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marca: D. Benta	KG	210	7,40	1.554,00
75	081.001.650	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7 5M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA Marca: Pratica	UN	260	5,00	1.300,00
81	089.020.012	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UNIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE 1 QUILO Marca: Mimoso	KG	380	5,80	2.204,00
87	089.016.172	GELO - AGUA MINERAL-EM SACOS PLASTICOS DE 10 KILOS-TRITURADOS Marca: Gelo Almeida	UN	790	11,10	8.769,00
91	089.008.029	LEITE DE COCO - NATURAL-CONCENTRADO-ACUCARADO- OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO- PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML. Marca: Coco Show	UN	150	7,00	1.050,00
95	005.002.043	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML. Marca: Polylar	UN	722	3,30	2.382,60

103	089.013.027	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS-PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBA-LADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS Marca: Deline	UN	400	7,00	2.800,00
114	089.013.007	OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA- OBTIDO DA OLIVA- PORTUGUES- EXTRA VIR-GEM- ISENTO DE PURO- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONA-DO EM EM LATA DE 200 ML- EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA Marca: An-dorinha	UN	15	25,00	375,00
119	073.030.412	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FOR-MATO ROLICO Marca: Gina	UN	10	1,11	11,10
120	089.007.055	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS-UVA PASSA- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL- MANTEIGA-GEMA DE OVO-LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DE MALTE-SAL-ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS-AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO-ACIDO SORBICO- ACONDICIONADO EM CAIXA-CONTENDO 500 GRAMAS Marca: Festonne	UN	550	18,00	9.900,00
136	089.004.175	PIMENTAO - VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES- ACONDICIONADO EM EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDA-DE Marca: Pimentão Mape	KG	60	11,00	660,00
144	089.020.061	POLVILHO - GOMA DE MANDIOCA,BRANCA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANS-PARENTE, ATOXICO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS... EMBALAGEM 500 GR Marca: Dona Raiz	UN	30	8,50	255,00
147	073.030.691	PRATOS - DE VIDRO, FORMATO RASO, LISO, TAMANHO GRANDE Marca: Duralex	UN	550	6,40	3.520,00
159	073.220.112	ROLO PARA MASSA - DE MADEIRA, MEDINDO 49 CM COMPRIMENTO X 06 CM ALTURA Marca: Stolf	UN	2	34,20	68,40
163	079.007.015	SABONETE - TABLETE,TIPO MINI...EMBALAGEM 90 GRAMA Marca: Flor de Ype	UN	150	2,04	306,00
184	005.002.009	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDA-DES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750ML. Marca: Castelo	UN	137	2,90	397,30
185	089.014.098	VINAGRE - DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS- LIVRE DE SUJIDADES, EMBALA-GEM DE 750 ML. Marca: Castelo	UN	60	17,96	1.077,60
188	089.014.006	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE-OLEO-PO ACUCAR-SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- DE CONSISTENCIA CREMOSA- COR AMARELA-CHEIRO E SABOR PROPRIO-ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO- ACONDICIONADO EM GALAO PLASTICO-CONTENDO 3600 GRAMAS Marca: Zaeli	UN	30	12,11	363,30
190	089.014.111	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL-AMIDO-GLUTAMATO MONOSSODICO-ACUCAR-ALHO-CEBOLA- GORDURA VEGETAL-EXTRATO DE CARNE DE FRANGO- EM TABLETE-ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES Marca: Arisco	UN	15	3,70	55,50
192	001.005.009	SACOLA - SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE A 03 KG(PACOTE COM 100 UNI-DADES) Marca: Fortaleza	PCT	20	7,96	159,20
198	222.003.069	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PRO-PRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTA-CAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATE-RIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTI-CO, ATOXICO Marca: União	PC	50	11,00	550,00
213	089.015.145	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE SOJA- COLAGENO-SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICO-HIDROLIZADO-CONTEM: FERRO- E ISENTO DE PROTEINA LACTEA- SA-CAROSE- FRUTOSE E GLUTEN-EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO Marca: Ninho Fases	UN	100	115,00	11.500,00
220	089.013.037	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO 1 KG Marca: Doriana	UN	270	15,80	4.266,00
225	222.003.082	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SO-JA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE SUJIDA-DES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXI-CO,EMBALADA EM SACO PLASTICO REFORCADO Marca: Mika	GR	100	11,80	1.180,00
227	222.003.167	SALGADINHO - DE MILHO COM SABORES VARIADOS Marca: Bebela	UN	1000	1,00	1.000,00
241	222.003.163	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFE Marca: Karim	UN	66	5,47	361,02
242	222.003.129	COPO - DE VIDRO AMERICANO, COM 190ML Marca: Nadir	UN	100	2,00	200,00
247	073.020.671	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30CM CABO/10 CM DIAM. Marca: Ramos	UN	25	20,90	522,50
256	073.220.065	FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 35CM Marca: Ramos	UN	20	37,83	756,60
257	001.005.007	FORMA - ALUMINIO,PARA PAO,TAMANHO MEDIO Marca: Ramos	1	20	29,35	587,00
271	222.003.123	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS Marca: Ramos	UN	20	11,15	223,00
272	222.003.125	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS Marca: Ramos	UN	20	9,18	183,60
274	222.003.188	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MODELO DOMESTICO, COM 03 LAMINAS: 01 TRITURADOR, 1 RALADOR E 1 FATIADOR, E POTENCIA DE 500 W, NA VOLTAGEM DE 110 V, ACONDICIONA-DO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: Starlux	UN	4	133,38	533,52

279	222.003.142	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA. Marca: Vini Gás	UN	30	41,43	1.242,90
286	222.003.136	XICARA SEM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 90ML PARA CAFE. Marca: Duralex	CX	50	9,90	495,00
288	005.002.167	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96GL,EMBALADO EM REFIL COM 800ML/ GEL BACTERICIDA Marca: Itajá	UN	1070	25,50	27.285,00
290	222.003.153	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 13 LITROS Marca: Terra-Plastic	UN	50	13,00	650,00
291	005.002.027	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS. Marca: Vucabras	PAR	20	47,63	952,60
296	079.007.021	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA Marca: Condor	UN	120	3,92	470,40
308	081.001.855	SACOLA - PLASTICO, TRANSPARENTE 3 KG Marca: Fortaleza	PCT	100	18,80	1.880,00
311	089.016.035	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA- AROMA NATURAL- MENOS DE 1-5 KCAL- CORANTES- LIVRE DE PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO LATA DE 350ML Marca: Fanta Laranja	UN	1010	3,10	3.131,00
314	089.014.114	TEMPERO - TEMPERO FOLHA DE LOURO Marca: Sical	UN	50	2,65	132,50
317	073.090.064	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS Marca: Ramos	UN	20	4,00	80,00
318	073.220.147	ESCORREDOR PARA ARROZ - DE INOX C/ABAS, PEGADORES LATERAIS E TRIPES, 30CM Marca: Ramos	UN	4	45,00	180,00
322	222.003.092	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM Marca: Plast Show	UN	8	30,04	240,32
323	073.010.670	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA Marca: Ramos	UN	4	14,50	58,00
335	089.015.190	LEITE ACHOCOLATADO - DO TIPO BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE- COM TEOR DE GORDURA MINIMA DE CONTENDO CARBOIDRATOS-PROTEINAS-GORDURAS TOTAIS-GORDURAS SATURADAS-GORDURAS TRANS-FIBRA ALIMENTAR-SÓDIO-VITAMINA A-VITAMINA B6-VITAMINA,C-VITAMINA D- VITAMINA PP- EMBALADO EM EM EMBALAGEM TETRA PAK -COM CONTEÚDO LÍQUIDO 200ML COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS-COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Marca: PiraKids	UN	200	1,90	380,00
338	222.003.146	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8¨, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS, FABRICADA DE ACORDO COM NBR 8613 DA ABNT, COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA Marca: Vini Gás	UN	4	14,00	56,00
339	089.016.036	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA- AGUA- AROMA NATURAL- LIVRE DE PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML Marca: Kuat	UN	10	3,33	33,30
342	072.001.003	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 53X53CM, NA COR LARANJA Marca: Starlux	UN	30	3,88	116,40
343	073.020.763	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Marca: Karim	UN	30	6,50	195,00
351	079.007.023	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC,FORMULA,VALIDADE,PROCEDENCIA... 2 LT. Marca: Oeste	UN	230	55,00	12.650,00
352	072.001.007	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X26CM, NA COR BRANCA Marca: Starlux	UN	40	3,75	150,00
353	072.003.195	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (285COMPX215LARGX87ALT.)MM, NA COR AZUL Marca: Make	UN	5	4,00	20,00
364	075.407.001	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO ALVEJADO , ALTA ABSORCAO, MEDINDO 80 X 90, ESTAMPADO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK,PARA COPA E COZINHA Marca: Starlux	1	50	6,45	322,50
367	081.001.852	SACOLA - EM PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. Marca: Fortaleza	1	20	7,20	144,00
373	073.030.733	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES Marca: Só Qualidade	UN	12	3,25	39,00
374	073.030.811	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA Marca: Só Qualidade	UN	12	3,08	36,96
376	077.040.474	XICARA - DE VIDRO, INCOLOR Marca: Duralex	UN	20	11,70	234,00
380	073.020.031	ESCORREDOR DE PRATO - EM ACO INOX 430,MEDINDO 29,00 X 27,00 X 50,00CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO),CAPACIDADE PARA 20 PRATOS,COM ESCORREDOR DE TALHARES,GARANTIA DE 03 MESES Marca: Jaguar	UN	2	66,00	132,00
		Total do Proponente				370.111,27

Item	3721 Código	E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI CNPJ: 13.115.150/0001-92	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		AV GOVERNADOR JAYME CAMPOS, 749 - CENTRO, INDIAVAI - MT, CEP: 78295-000 Telefone: (65)3254-116 Descrição do Produto/Serviço				
1	089.004.199	ABACAXI - PEROLA-COM COROA-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO-COM POLPA FIRME E INTACTA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA-PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1-5KG Marca: IN NATURA	KG	1520	8,75	13.300,00
3	089.016.063	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFA PET-TAMPA C/ROSCA E LACRE- CONTENDO 497 ML- PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: PURÍSSIMA	PCT	990	10,00	9.900,00
4	089.020.003	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORETADA, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM EM GARRAFÃO CONFECCIONADO DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 12833, CONTENDO 20L, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S Marca: CLASSICA	LT	1100	11,05	12.155,00
9	089.004.247	ALFACE - TIPO CRESPA-FRESCA- COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS-COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS-BEM DESENVOLVIDA-AUSENCIA DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS-LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES-NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS-ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE--CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978 Marca: IN NATURA	UN	735	6,74	4.953,90
13	089.020.088	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA Marca: IN NATURA	KG	20	18,48	369,60
16	089.005.175	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE- INTEIRA COM CAROCO- IMERSA EM LIQUIDO- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS. Marca: ZAELI	UN	358	19,35	6.927,30
23	089.020.006	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUD, KG. Marca: IN NATURA	KG	1180	7,00	8.260,00
24	089.020.037	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS... 500GR Marca: PRATIC LEVE	UN	1270	15,90	20.193,00
27	089.007.129	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- AGUA-SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP- PESANDO 400 GRAMAS Marca: DALLAS	UN	780	4,89	3.814,20
28	089.020.007	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR Marca: NINFA	UN	780	7,05	5.499,00
29	089.002.171	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. Marca: IN NATURA	KG	120	12,14	1.456,80
36	089.020.019	CARNE BOVINA - TIPO DOIS, DIANTEIRA SEM OSSO (PALETA, PEITO E ACEM),, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF Marca: FRIBOI	KG	165	19,20	3.168,00
37	089.020.071	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA,COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO Marca: FRIBOI	KG	490	29,00	14.210,00
39	089.020.057	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO Marca: NUTRIBRAS	KG	280	21,90	6.132,00
40	089.014.018	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE- SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS-COR- CHEIRO E SABOR, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Marca: DAJUDA	UN	310	7,10	2.201,00
41	089.004.213	CEBOLA - BOA QUALIDADE- OPACA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- TAMANHO MEDIO- DEVENDO SER MEDIA- ISENTA DE SUJIDADE- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE Marca: IN NATURA	KG	800	8,25	6.600,00
42	089.004.016	CEBOLINHA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- POR UNIDADE/ KILO. Marca: IN NATURA	MC	265	4,99	1.322,35
43	089.020.020	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS Marca: IN NATURA	KG	720	8,35	6.012,00
45	005.002.168	CHANTILY - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY, OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL , EMBALAGEM DE 1 LITRO Marca: AMÉLIA	1	180	18,80	3.384,00
47	089.009.073	CHOCOLATE - AO LEITE-TIPO GRANULADO-PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marca: DORI	UN	200	10,15	2.030,00
48	089.009.083	CHOCOLATE - CHOCOLATE-EM PO-PREPARADO COM CACAU EM PO- SOLUVEL- SEM ACUCAR-PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE-EMBALADO EM CAIXA DE 200MG Marca: DR. OETKER	UN	270	15,87	4.284,90
53	089.020.021	COLORAU - (URUCUN) PÓ FINO 500MG Marca: SICAL	KG	216	9,90	2.138,40
56	073.220.162	COPO MEDIDOR - PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO__E REFRIGERACAO, 1.000 ML, 500ML, TRANSPARENTE Marca: PANAMBY PLASTICOS	UN	2	8,00	16,00
58	085.001.061	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE,DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA Marca: SORRISO	UN	100	5,33	533,00
62	089.010.096	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA- COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS- COM CAROCOS E CASCAS- PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAIS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO DRENADO- ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA Marca: OLÉ	UN	30	18,00	540,00

64	089.010.012	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES- EM TABLETE- COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR- CAIXA COM 30 UNIDADE. Marca: POTÃO DE CAMBUI	UN	50	34,90	1.745,00
65	089.010.005	DOCES EM PASTA - DE GOIABAGOIABADA- SIMPLES- EM MASSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marca: PREDILETA	KG	40	10,50	420,00
67	089.020.065	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 850 GRAMAS Marca: ELEFANTE	UN	615	13,90	8.548,50
68	089.014.096	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES-CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE-SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS-ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO- ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G Marca: ELEFANTE	UN	570	4,60	2.622,00
69	089.020.072	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: MASSON	KG	760	7,40	5.624,00
70	089.020.042	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG Marca: SUL	KG	800	5,90	4.720,00
71	089.006.105	FEIJAO - CARIOQUINHA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON CARIJO	UN	815	5,60	4.564,00
73	089.007.051	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA- COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: VENTURELLI	UN	260	2,40	624,00
74	089.007.050	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO-COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONOCALCICO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 MG Marca: QUALIMAX	UN	200	2,90	580,00
77	089.020.049	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS Marca: SEARA	KG	1975	15,70	31.007,50
78	089.020.054	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO Marca: SADIA	KG	300	12,90	3.870,00
79	089.020.059	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRECOXA, INSPECIONADO PELO SIF Marca: BELLO	KG	580	8,90	5.162,00
80	089.020.018	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 2,0 A 2,5 KG(POR KG) Marca: SEARA	KG	1780	10,20	18.156,00
85	073.030.001	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL Marca: CLÁSSICA	UN	560	24,00	13.440,00
86	091.015.003	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) Marca: COPAGÁS	UN	239	133,27	31.851,53
89	089.004.222	LARANJA - LIMA- FRESCA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO-COR E CONFORMACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM SACO COM 10 A 12DUZIAS APROXIMADAMENTE Marca: IN NATURA	KG	300	7,00	2.100,00
90	089.020.075	LEITE CONDENSADO - LATA DE 395 ML Marca: VENCEDOR	UN	2000	5,10	10.200,00
92	089.020.082	LEITE DE COCO - NATURAL,CONCENTRADO,ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS 200 ML Marca: MENINA	UN	150	3,50	525,00
93	089.003.024	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%- INTEGRAL- ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA-FECHADA DE 400MG Marca: NESTLÉ NINHO	UN	250	17,30	4.325,00
94	089.020.034	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUNINIZADA 01 LITRO Marca: VENCEDOR	LT	3480	6,20	21.576,00
97	089.020.056	LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA,PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UNIDADE, NAO PEGAJOSA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS,ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO,INSPECIONADA PELO SIF OU SIE Marca: SEARA	KG	50	23,00	1.150,00
98	089.002.004	LINGUICA - DEFUMADA- TIPO CALABRESA- PREPARADA COM CARNE NAO MISTA-TOUCINHO E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE-NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA,E REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO Marca: EXCELÊNCIA	KG	280	18,80	5.264,00
100	089.020.045	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS Marca: IN NATURA	KG	1400	12,10	16.940,00
101	089.020.029	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM SACHE DE 500 MG, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: HELLMANN´S	UN	270	9,20	2.484,00
102	089.003.111	MANTEIGA - COM SAL- DE PRIMEIRA- ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO-ATOXICO-500MG Marca: CASTERLEITE	UN	440	16,30	7.172,00

104	017.001.006	MARIA MOLE, SEM CASQUINHA. Marca: DOCES GOIANÃO	UN	600	13,30	7.980,00
105	089.020.013	MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 01 KG Marca: KONJAC	UN	1085	14,30	15.515,50
106	089.007.333	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA- FORMATO PARAFUSO- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA- OVOS- VITAMINADO- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G- COM SELO DA ABIMA Marca: GALO	UN	700	3,65	2.555,00
107	089.020.081	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA 500 MG Marca: GALO	UN	10	5,60	56,00
108	089.004.241	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE Marca: IN NATURA	KG	2250	4,09	9.202,50
109	089.004.185	MELAO - ESPANHOL- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA INTACTA E FIRME- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO- POR QUILO- CONFORME PADRONIZACAO DA CEAGEPE Marca: IN NATURA	KG	2150	8,00	17.200,00
110	089.020.046	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP... PACOTE 500 GR Marca: MIKA	UN	820	2,80	2.296,00
111	089.020.039	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo UNidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da AgricuLTura e / ou Ministério da Saúde. PACOTE COM 500 GR. Marca: MIKA	UN	330	2,90	957,00
112	089.005.171	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES- GRAOS INTEIROS- IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADO EM LATA COM 280 GRAMAS. Marca: PREDILETA	1	300	3,50	1.050,00
113	089.020.047	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 LITROS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO Marca: BONARE	UN	1120	39,90	44.688,00
115	089.020.014	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML Marca: CONCÓDIA	UN	940	6,50	6.110,00
116	089.014.058	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. Marca: SICAL	UN	105	2,65	278,25
117	005.002.036	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE, CLASSE A, ACONDICIONADO EM BANDEJA COM 12 UNIDADES. Marca: OVO BOM	CTL	1570	9,10	14.287,00
118	089.009.002	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO-ACUCAR-FA MANDIOCA E SAL-PRENSADOS-ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES- EMBALADA INDIVIDUALMENTE- PESANDO 26 G CADA Marca: CASEIRÃO	UN	550	38,92	21.406,00
121	089.007.060	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE-MANTEIGA DE CACAU- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL- MANTEIGA-GEMA DE OVO-LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DE MALTE-SAL-ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS-AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO-ACIDO SORBICO- ACONDICIONADO EM CAIXA-CONTENDO 500 GRAMAS Marca: VISCONTI	UN	450	26,90	12.105,00
123	005.002.176	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. Marca: MINAS	KG	25	21,80	545,00
124	089.007.369	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL. Marca: SORPAN	KG	700	13,75	9.625,00
125	089.007.069	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO, 400 GRAMAS. Marca: SORPAM	UN	1100	8,00	8.800,00
126	089.007.026	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO 50G A UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO Marca: PÃO DA CASA	UN	9550	9,60	91.680,00
130	089.009.004	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO- ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS OU RAPADURA- DE CONSISTENCIA DURA OU SEMI DURA- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 50 UNIDADES- EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO 20 G CADA Marca: AMENDUPÃ	UN	550	49,99	27.494,50
131	089.020.086	PERA - D AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS Marca: IN NATURA	KG	680	15,61	10.614,80
132	089.004.202	PERA - DAGUA-NACIONAL-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA-COM POLPA FIRME E INTACTA-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE-ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO-DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO Marca: IN NATURA	KG	550	15,77	8.673,50
133	061.035.059	PILHA - TIPO ALCALINA,(BATERIA), NA VOLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (152X120X159)MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE Marca: DURACELL	UN	20	34,35	687,00
138	089.020.060	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 45 GRAMAS Marca: DR. OETKER	UN	200	1,70	340,00
139	089.005.151	POLPA DE FRUTA - CONGELADA- SEM ACUCAR-SABOR ABACAXI-COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO Marca: PURA POLPA	KG	1125	19,60	22.050,00
140	089.005.152	POLPA DE FRUTA - CONGELADA- SEM ACUCAR-SABOR ACEROLA-COM ASPECTO- COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA	KG	1175	19,80	23.265,00

		COMPOSICAO-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO Marca: PURA POLPA				
141	089.005.150	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR-SABOR MARACUJA--COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS-ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- Marca: SP POLPAS	KG	1325	19,80	26.235,00
142	089.020.073	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 500 GRAMAS Marca: MIKA	KG	250	7,80	1.950,00
143	089.006.124	POLVILHO - DOCE- BRANCA- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS Marca: MIKA	UN	150	4,10	615,00
148	089.020.031	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES Marca: REZENDE	KG	1260	21,00	26.460,00
149	089.003.069	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL-SEM SAL- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Marca: MINAS FRESCAL	UN	30	33,40	1.002,00
150	089.020.032	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO Marca: GLORIA	KG	1340	39,80	53.332,00
151	089.020.050	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 L Marca: MARAJA	UN	2050	8,70	17.835,00
152	089.020.051	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 L. Marca: CUIABA	UN	2450	5,00	12.250,00
153	089.020.052	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, 2L. Marca: MARAJA	UN	900	7,70	6.930,00
154	089.004.269	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG Marca: IN NATURA	KG	905	6,71	6.072,55
155	089.004.111	REPOLHO - ROXO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-PERFURACOE E CORTES- ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO850X520MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS Marca: IN NATURA	KG	270	7,92	2.138,40
156	089.003.102	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO- EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO Marca: BATAVO	PT	570	7,10	4.047,00
157	005.002.011	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. Marca: CASTERLEITE	UN	652	12,90	8.410,80
169	081.001.781	SACOLA - EM PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 KG PARA ALIMENTOS PACOTE. Marca: FORTALEZA	UN	120	8,75	1.050,00
170	089.012.025	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. Marca: UNIAO	UN	335	2,00	670,00
171	089.004.271	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	90	4,68	421,20
172	089.020.067	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE Marca: REZENDE	KG	4120	10,30	42.436,00
174	089.016.191	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA, PRODUTO NATURAL,COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COM RELACAO DE DILUICAO DE 1 LITRO DE SUCO PARA 7 LITROS DE AGUA,SEM CONSERVANTES,ACONDICIONADO EM BOMBONA Marca: MAGUARY	LT	1050	4,90	5.145,00
175	089.014.059	TEMPERO - COMPLETO- OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES- FERMENTADOS OU NAO- PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS- COMPOSTO DE SAL- ALHO- CEBOLINHA- CEBOLA- SALSINHA- GLUTAMATO MONOSSODICO- E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE- SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO- COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA- COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO- EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 2KG- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA COM PESO LIQUIDO DE 12KG- RESOLUCAO RDC N 276- DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS Marca: MIKA	UN	30	11,65	349,50
176	089.020.062	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GOSDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALECRIN, ALHO, PIMENTA DO REINO 500 MG Marca: DONA NENA	UN	55	8,67	476,85
178	089.004.123	TOMATE - MADURO-BOA QUALIDADE-GRAUDA-DE POLPA FIRME E INTACTA-ISENTO DE ENFERMIDADES, POR KILO. Marca: IN NATURA	KG	410	7,30	2.993,00
180	089.020.083	UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS Marca: IN NATURA	KG	540	24,38	13.165,20
186	001.005.005	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO Marca: ASSOLAN	PCT	285	3,00	855,00
187	089.004.229	LIMAO - TAHITI- DE PRIMEIRA- FRESCO- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADO EM COM 32 A 38 DUZIAS-APROXIMADAMENTE Marca: IN NATURA	KG	160	6,33	1.012,80
191	089.009.065	CHOCOLATE - AO LEITE- TIPO BARRA- PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-- CONTEM GLUTEN- O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1000G Marca: NESTLE	UN	210	68,30	14.343,00
193	089.020.058	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 250 GRAMAS Marca: PIRANCANJUBA	UN	1350	3,50	4.725,00

194	089.010.110	SORVETE - PICOLE- OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEINAS- COM OU SEM ACRESCIMO DE LEITE- ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS- DE VARIOS SABORES-COM DENSIDADE MINIMA DE 475G/L- FIRME E INTACTO- COM ASPECTO PROPRIO E COLORACAO UNIFORME- CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA- DE 5 GRAUS NEGATIVO Marca: ZERO GRAU	UN	1500	2,67	4.005,00
195	222.003.067	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	400	6,20	2.480,00
196	222.003.068	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	400	5,40	2.160,00
197	089.014.112	ACAFRAO - CURCUMA EM PO PCT 30GR Marca: SICAL	UN	100	4,80	480,00
199	089.004.070	ACELGA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA600X450X360MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 12KGS Marca: IN NATURA	KG	200	9,66	1.932,00
201	222.003.070	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO Marca: QUALIMAX	KG	20	5,00	100,00
202	222.003.074	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA Marca: IN NATURA	KG	600	5,74	3.444,00
203	222.003.071	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	555	9,80	5.439,00
204	222.003.072	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	1070	6,30	6.741,00
205	222.003.073	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	2170	5,90	12.803,00
206	089.015.249	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, 500GR ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: DR. OETKER	UN	100	19,62	1.962,00
207	089.004.276	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. Marca: IN NATURA	KG	150	4,70	705,00
208	089.009.092	CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA, DE SOJA, INGREDIENTES: ACUCAR ORGANICO, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICERILA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA, NAO CONTEM GLUTEN. 250G Marca: LACTA	UN	1000	61,89	61.890,00
209	222.003.075	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	MÇ	230	5,99	1.377,70
210	089.003.107	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%- EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. Marca: PIRACANJUBA	LT	370	3,30	1.221,00
211	222.003.076	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA DO ARROZ TRITURADO, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO Marca: URBANO ZERO GLÚTEN	KG	50	8,03	401,50
212	089.004.022	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC- ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES- TAMANHO UNIFORME Marca: IN NATURA	KG	200	10,55	2.110,00
214	089.015.250	LEITE EM PO - FORMULA LACTEA INFANTIL FASE 1 LATA 400GR Marca: NESTLE	UN	100	59,50	5.950,00
215	089.015.251	LEITE EM PO - FORMULA LACTEA INFANTIL FASE 2 LATA 400GR Marca: NESTLE	UN	100	66,30	6.630,00
216	089.015.252	LEITE EM PO - MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA,ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE. NAO CONTEM GLUTEN, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES Marca: VENCEDOR	UN	100	19,50	1.950,00
217	222.003.078	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO Marca: MIKA	KG	50	14,92	746,00
218	222.003.079	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, Marca: EXCELÊNCIA	KG	500	16,00	8.000,00
219	089.007.376	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: GALO	PCT	500	4,80	2.400,00
221	222.003.080	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES,PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	1350	6,10	8.235,00
222	222.003.081	MAMAO - HAVAI,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONAMENTO APROPRIADO Marca: IN NATURA	KG	1200	9,20	11.040,00
223	089.004.164	PEPINO - COMUM- PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA495X355X220MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 23KGS Marca: IN NATURA	KG	500	6,62	3.310,00

224	222.003.165	PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO. Marca: BEBELA	CX	1000	2,00	2.000,00
226	222.003.083	QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF Marca: ZAELI	GR	100	8,40	840,00
228	089.010.111	SORVETE - PICOLE- OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEINAS- COM ACRESCIMO DE LEITE- ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS- DE VARIOS SABORES-COM DENSIDADE MINIMA DE 475G/L- FIRME E INTACTO- COM ASPECTO PROPRIO E COLORACAO UNIFORME- CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA- DE 5 GRAUS NEGATIVO Marca: ZERO GRAU	UN	3000	3,59	10.770,00
229	089.010.117	SORVETE - DE MASSA,POTE 2L OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS Marca: MEGABOM	UN	2000	23,89	47.780,00
230	222.003.084	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA Marca: IN NATURA	KG	1000	8,85	8.850,00
231	222.003.085	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: LA VIOLERA	PCT	100	4,00	400,00
232	089.005.026	VAGEM PROCESSADA - TIPO MACARRAO- EMBALADA EM SACO PLASTICO- ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA- PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG. Marca: IN NATURA	KG	500	13,83	6.915,00
235	222.003.173	BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L, C0M 2 BATEDORES, 04 VELOCIDADES, CABECOTE RECLINAVEL A CADA CICLO, NA VOLTAGEM 110 V Marca: BRITÂNIA	UN	4	188,54	754,16
237	222.003.096	BALANCA DE PRECISAO - BALANCA DIGITAL DE PRECISAO, COM PROCESSADOR CENTRAL,PARA USO EM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTES OU OBJETOS,COM CAPACIDADE DE ATE 5 KG,ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS,COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,TENSAO DE 220V. Marca: HOME E MORE	UN	4	55,00	220,00
239	222.003.128	CAPA PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL - EM TECIDO DE ALGODAO,NA COR BRANCA,PARA GARRAFAO DE 20 LITROS Marca: MULTICLEAN	UN	30	21,00	630,00
240	081.003.249	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO CAPACIDADE PARA 50 LITROS COM TAMPA E ALÇA NA COR BRANCA MEDINDO : 370 X 622 X 422 X 32MM ALT X COMP X LARG X ESP PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS QUIMICOS E VACINAS Marca: ISOFOT	UN	5	83,19	415,95
243	222.003.133	COPO - DE VIDRO,COM 300ML,DIAMETRO DE 6,2CM,ALTURA DE 17CM,PARA AGUA Marca: COPO AMERICANO	CX	50	13,62	681,00
246	073.020.675	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE 55 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA Marca: ALUMINIO SÃO JORGE	UN	20	29,60	592,00
251	073.220.019	ESPATULA - DE ACO INOX,MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM,DECORADA NO CABO,PARA BOLOS E TORTAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: BENE CASA	UN	20	10,90	218,00
259	072.001.473	GUARDANAPO - DE TECIDO 100% ALGODAO LISO,MEDINDO 40 X 40CM,NA COR BRANCA Marca: ITATEX	UN	200	4,55	910,00
261	073.030.310	JARRA - EM PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,COM DIAMETRO DE 13 CM,ALTURA DE 17CM,NA COR LARANJA,COM TAMPA, COM ALCA Marca: TRITEC	UN	20	25,49	509,80
262	222.003.168	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE 600W Marca: BRITANIA	UN	5	194,03	970,15
269	073.230.054	PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA Marca: BENE CASA	UN	20	13,00	260,00
270	073.230.061	PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO Marca: BENE CASA	UN	20	11,00	220,00
273	073.090.091	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 22 LITROS Marca: ERILAR	UN	20	38,00	760,00
277	222.003.148	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, COM TAMPA 2,5 LTS EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, COM 9,5CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA. Marca: PLASTICOS MB	UN	20	13,90	278,00
278	222.003.149	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT. Marca: UZ	UN	20	21,00	420,00
280	089.012.143	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, ASSADOS. Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	2000	7,40	14.800,00
281	089.007.361	REFEICAO PREPARADA - TORTA FRIA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO DISPOSTA EM CAMADAS E COBERTA COM MAIONESE E BATATA PALHA, TENDO COMO INGREDIENTES BASICOS: PAO ESPECIFICO PARA TORTA FRIA, PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, ERVILHA, MILHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, MAIONESE, BATATA PALHA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE. Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	500	49,00	24.500,00
294	005.002.029	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS. Marca: PLAS DORTA	UN	70	13,40	938,00
295	222.003.151	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: PLASTICOS MB	UN	20	49,40	988,00
312	089.020.077	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO...500gr Marca: ZAELI	UN	100	13,30	1.330,00

313	089.014.113	MOLHO DE TOMATE - SEM ADICAO DE ACUCAR E SAL/SEM CONSERVANTES/SEM GORDURA, EMBALAGEM SACHE 340 G, PRODUTO FEITO DE TOMATES FRESCOS SEM PELE E SEM SEMENTES, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM ADICAO DE SAL , SEM CONSERVANTES, SEM GORDURAS E SEM GLUTEN Marca: RAMY	UN	200	2,50	500,00
315	101.002.001	GOMA XANTANA - ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO,EM PO,EMBALADO EM SACHE Marca: TERRA VITTA	UN	10	30,00	300,00
316	089.021.001	AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO Marca: ZAELI	UN	100	8,00	800,00
319	073.210.026	ESPREMEDOR DE FRUTA - ESPREMEDOR DE LIMAO EM ALUMINIO BATIDO, ALTURA 4CM X LARGURA 17CM Marca: FAB ALUMINA	UN	4	15,00	60,00
321	089.001.033	CARNE SUINA - TIPO PERNIL- EM PECA INTEIRA- CONGELADA- COM OSSO- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS Marca: NUTRIBRAS	KG	200	19,90	3.980,00
324	089.020.027	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: QUALIMAX	UN	70	13,00	910,00
325	089.009.082	CHOCOLATE - AO LEITE- TIPO OVO DE PASCOA-RECHEADO COM BOMBONS- PREPARADO COM PASTA DE CACAU-ACUCAR E LEITE-LEITE EM PO- PODENDO SER EVAPORADO OU CONDENSADO E OUTRAS SUBSTANCIAS- O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA DE ALUMINIO E/OU CELOFANE Marca: LACTA	UN	500	89,15	44.575,00
326	089.001.100	CARNE BOVINA - TIPO FILE MIGNON- SEM ABA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR- CHEIRO E SABOR PROORIO- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF Marca: FRIBOI	KG	50	27,90	1.395,00
327	089.001.096	CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE- BIFE- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO 120G POR UNIDADE Marca: FRIBOI	KG	80	29,00	2.320,00
328	089.001.103	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE- EM KG- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF Marca: FRIBOI	KG	250	24,00	6.000,00
329	089.001.127	CARNE BOVINA - TIPO MIOLO DE ALCATRA- MOIDA- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-PESANDO ENTRE 1 A 2 KG- INSPECIONADA PELO SIF Marca: FRIBOI	KG	250	23,00	5.750,00
330	089.001.148	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO- PECA INTEIRA- RESFRIADO- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 4 E 6KGS Marca: FRIBOI	KG	250	21,50	5.375,00
331	089.005.164	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON-EM CONSERVA-IMERSO EM AGUA E SAL-DE PRIMEIRA QUALIDADE-COM COR E TAMANHO UNIFORMES-PESO LIQUIDO DE 1,8KG Marca: TING	UN	50	45,22	2.261,00
332	089.009.061	CHOCOLATE - OVO DE PASCOA DIET- AO LEITE COM BOMBONS RECHEADOS- PREPARADO COM LEITE PO DESNATADO-MANTEIGA DE CACAU-SORO DE LEITE MASSA DE CACAU-MALTODEXTRINA- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA-GLICERINA-EUDOCORANTE NATURAL-ESPARTAME- O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA DE ALUMINIO Marca: TNUVA	UN	80	95,80	7.664,00
333	089.007.059	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE-MANTEIGA DE CACAU- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL- MANTEIGA-GEMA DE OVO-LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DE MALTE-SAL-ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS-AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO-ACIDO SORBICO- ACONDICIONADO EM CAIXA-CONTENDO 250 GRAMAS Marca: VISCONTTI	UN	100	21,50	2.150,00
334	089.007.061	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE-MANTEIGA DE CACAU- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL- MANTEIGA-GEMA DE OVO-LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DE MALTE-SAL-ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS-AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO-ACIDO SORBICO- ACONDICIONADO EM CAIXA-CONTENDO 750 GRAMAS Marca: BAUDUCCO	UN	50	50,00	2.500,00
336	089.009.070	CHOCOLATE - OVO DE CHOCOLATE AO LEITE COM 350GRAMAS- OVAL- PREPARADO COM FABRICACAO CASEIRA- TAMANHO 2 X 3- O PRODUTO SERA EMBALADO EM PAPEL SEDA NA COR AZUL COM FITA AZUL OU BRANCA E ETIQUETA Marca: LACTA	UN	200	61,94	12.388,00
337	089.010.112	SORVETE - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE-OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEINAS-ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO-ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS-DE VARIOS SABORES-FIRME E INTACTO-COM ASPECTO PROPRIO E COLORACAO UNIFORME-TEMPERATURA DE CONSERVACAO DE 5 GRAUS NEGATIVO Marca: MEGABOM	UN	100	24,35	2.435,00
340	089.016.031	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE LIGHT EXTRATO DE NOZ DE COLA- 32 MG DE CICLAMATO-AROMA NATURAL- LIVRE DE PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM LATA DE 350 ML Marca: COCA COLA	UN	10	3,00	30,00
341	072.001.426	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO ALVEJADO , ALTA ABSORCAO, MEDINDO 80 X 90, ESTAMPADO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK,PARA COPA E COZINHA Marca: BENE CASA	UN	50	8,40	420,00
349	089.017.040	VINHO - FABRICACAO NACIONAL- TINTO DOCE- TEOR ALCOOLICO 10-5%- GARRAFA DE PLASTICO 900ML Marca: CAMPO LARGO	UN	300	22,00	6.600,00
350	072.003.208	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM Marca: PANOSUL	UN	5	8,70	43,50
354	073.020.535	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO COOLER,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,COM TAMPA,COM ALCA Marca: EASYPATH	UN	5	1.349,00	6.745,00
356	089.007.062	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE-MANTEIGA DE CACAU- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL- MANTEIGA-GEMA DE OVO-LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DE MALTE-SAL-ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS-AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO-ACIDO SORBICO- ACONDICIONADO EM CAIXA-CONTENDO 1 QUILO Marca: VISCONTTI	UN	70	73,50	5.145,00
361	089.007.375	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NAO CONHETANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E,OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇAO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LIQUIDO DE 200 GR. Marca: KELECK	PCT	260	5,00	1.300,00

362	089.007.075	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP- PESANDO 800 GRAMAS Marca: ADORALLE	PCT	200	7,50	1.500,00
363	089.001.153	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA MIOLO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 7 E 8KGS Marca: FRIBOI	KG	60	158,00	9.480,00
366	089.016.193	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PO,30 GR, DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES. Marca: QUALIMAX	PCT	200	10,90	2.180,00
368	089.016.194	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. Marca: DEL VALE	LT	100	6,50	650,00
369	073.230.165	LEITEIRA - LEITERA CANECAO EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2,7 LITROS Marca: ALOESTE	UN	3	64,00	192,00
372	073.230.166	BANDEJA - BANDEJA RETANGULAR EM INOX 40 CM X 30 CM Marca: ITATEX	UN	2	39,00	78,00
377	073.230.168	COPO - COPO DE VIDRO PARA AGUA COM CAPACIDADE MEDIA DE 350 ML, JOGO COM 06 PECAS Marca: AMAZON	UN	10	12,80	128,00
378	073.230.169	PORTA MANTIMENTOS - POTE DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1KG POTE COM TAMPA ROSQUEAVEL Marca: KIT PLASDORTA	UN	10	56,92	569,20
381	072.003.753	PORTA DETERGENTE E ESPONJA - EM PLASTICO RIGIDO,NO FORMATO RETANGULO,CORES DIVERSAS Marca: NITRON	UN	3	9,50	28,50
		Total do Proponente				1.380.366,79

Item	6175 Código	**TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** **CNPJ: 09.644.019/0001-45** **R D, 3550 ANEXO PAVILHAO B - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-300** **Telefone: (65) 3661-0424** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	085.003.069	GUARDANAPO DE PAPEL - (50 X 50) CM FOLHA SIMPLES EM PACOTE COM 50 FOLHAS LISO BRANCA SUPERIOR A 70% MAXIMA 15MM2 Marca: trevo	UN	1200	1,05	1.260,00
128	085.003.158	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA COM SIMPLES PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM PACOTE COM 04(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 64 (SESSENTA E QUATRO) PACOTES. Marca: sensato	FD	1129	41,00	46.289,00
129	085.003.001	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS MEDINDO (23 X 27) CM COM 1000 UND.IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 ALVURA SUPERIOR 70%CONFORME NORMA ISO ABSORCAO MAXIMA 70 S COR BRANCA Marca: lenda	UN	1260	5,70	7.182,00
165	081.001.195	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO LARG39CMXALT58CMXESP0 05MM NA COR PRETA PESANDO 850GRAMAS NBR 9190 NBR 9191 Marca: trevo	UN	1710	0,31	530,10
166	001.005.003	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, Marca: trevo	UN	2250	0,46	1.035,00
167	001.005.002	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA Marca: trevo	UN	6600	0,58	3.828,00
177	085.003.081	TOALHA DESCARTAVEL - COM 100% FIBRAS VIRGENSTIPO CREPADOFOLHAS DUPLAS MEDINDO 22 CM X 19 CM CADANA COR BRANCACOM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA Marca: manny/multiuso	UN	770	3,39	2.610,30
		Total do Proponente				62.734,40

Item	6176 Código	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 20.357.366/0001-20** **AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340** **Telefone: (65) 3025-1144** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	079.005.268	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA-GALAO 5 LITROS-COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO- 2%PP A 2-5% PP Marca: BIO	UN	80	14,50	1.160,00
6	005.002.022	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 01 LITRO, CX COM 24 UNIDADES. Marca: BIO	CX	1242	88,00	109.296,00
7	065.023.231	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA Marca: BIO	UN	290	3,66	1.061,40
12	079.005.190	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO- COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO- COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA- ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98 Marca: BIO	UN	1050	6,90	7.245,00
18	089.009.006	BALA - DE CHOCOLATE- MOLE- OBTIDO DA PASTA DE CACAU- AUSENTES DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA- EMBALAGEM DE 500MG Marca: FLORESTAL	PC	600	17,00	10.200,00
19	089.009.005	BALA - DE FRUTA- DURA- OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO- AUSENTES DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA- EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 500MG Marca: FLORESTAL	PCT	600	10,50	6.300,00
31	081.003.229	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO 120 LITROS COM DRENO BRANCA Marca: KANUF	UN	8	235,00	1.880,00

44	089.015.089	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS- DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- EMBALAGEM DE 250MG Marca: YARI	UN	1895	6,00	11.370,00
54	005.002.023	COPO - DE PLASTICO SANFONADO, COM 180ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR (TRANSPARENTE) COM 100 UNIDADES Marca: ALLPEN	PCT	9165	5,00	45.825,00
55	073.030.501	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865 Marca: COPOSUL	PCT	910	3,00	2.730,00
60	079.007.020	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUNINIO...FRASCO 400 MILILITRO Marca: LEV & USE	LT	440	12,90	5.676,00
61	079.005.133	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE-COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO-PRESERVANTES- SEQUESTRANTE- ESPESSANTE- FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES-TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO-COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE Marca: BIO	UN	2350	2,00	4.700,00
66	079.007.009	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA PACOTE COM 04 UNIDADES Marca: BETTANIN	UN	1300	3,25	4.225,00
76	072.001.009	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA Marca: CAEBITEX	UN	670	2,70	1.809,00
82	073.030.796	GARFO - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA REFEICAO, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: SERTPLAST	PCT	1100	6,70	7.370,00
83	073.030.802	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO Marca: SERTPLAST	UN	2000	4,50	9.000,00
84	073.030.812	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, COM LAPIDADO EM ALTO RELEVO, DE 04 PONTAS Marca: QUALITY	UN	5074	3,10	15.729,40
96	079.007.019	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO Marca: BARBAREX	UN	145	14,00	2.030,00
99	079.004.340	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX- TAMANHO MEDIO- PALMA ANTIDERRAPANTE- INTERIOR LISO- COM ACABAMENTO NAS BORDAS- NA COR AZUL- EMBALADA EM PACOTE AOS PARES Marca: SANRO	PAR	560	5,80	3.248,00
122	079.007.010	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 100X75CM, ALVEJADO, DE ALGODAO Marca: CAEBITEX	UN	610	12,70	7.747,00
127	081.007.009	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 45CMX7 50M ESPESSURA DE 0 011MICRAS APRESENTADO EM ROLO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE Marca: BOMPACK	UN	425	5,80	2.465,00
134	061.035.099	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES Marca: MAXPRINT	UN	530	8,50	4.505,00
135	061.035.100	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: MAXPRINT	UN	550	7,00	3.850,00
137	089.009.051	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA- NO FORMATO REDONDO GIGANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: FLORESTAL	PCT	975	13,90	13.552,50
145	073.030.346	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA Marca: TOTALPLAST	UN	3650	17,70	64.605,00
146	073.030.345	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 23 CM,ALTURA 1,5 CM,COR BRANCA OU TRANSPARENTE,SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	3470	3,70	12.839,00
158	005.002.024	RODO(PUXA E SECA) - COM CABO DE MADEIRA COM 02 LAMINAS. Marca: RODOBEM	UN	175	13,50	2.362,50
160	079.007.005	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADO SACO DE 05 KG Marca: ARCO	UN	1215	45,50	55.282,50
161	079.007.004	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUN, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO...PACOTE 5 UNIDADE Marca: KRAKRA	UN	595	10,20	6.069,00
162	065.930.111	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 500 ML. Marca: LAYF HAIR	UN	900	14,20	12.780,00
164	081.001.525	SACO DE PAPEL- PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, UNIDADES. Marca: TAMAROZZI	UN	5000	6,20	31.000,00
168	005.002.033	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PACOTE COM 05 UNIDADES. Marca: IDEAL	UN	1640	4,20	6.888,00
173	079.005.276	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA- EMBALADA EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 1 QUILO- COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Marca: INDAIA	UN	30	18,00	540,00
179	084.004.591	TOUCA - 100% POLIPROPILENO P M G E GG, PADRAO MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK	CX	216	17,90	3.866,40
181	005.002.031	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME. Marca: VVS	1	112	34,00	3.808,00
182	079.004.036	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON- CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA- MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM- COM BASE DE MADEIRA PINTADA- CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RODOBEM	UN	184	13,70	2.520,80
183	079.007.026	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA Marca: RODOBEM	UN	36	19,70	709,20
189	075.320.795	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (50 X 70) CM, NA COR BRANCA Marca: PRATSY	UN	30	5,47	164,10
200	089.009.008	BALA - AO LEITE RECHEADO- DURA- OBTIDO DO LEITE- AUSENTES DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA- EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 500 MG Marca: FLORESTAL	PC	500	20,50	10.250,00
233	222.003.127	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA Marca: UTIL	UN	50	18,55	927,50
234	001.005.004	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO. Marca: HIPER	UN	50	4,50	225,00

236	072.003.666	BACIA - DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 45CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 25CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIVERSAS CORES Marca: ARQPLAST	UN	20	33,00	660,00
238	073.030.388	BANDEJA - EM PLASTICO,MEDINDO 53X3,88X84CM,NO FORMATO RETANGULAR,COM ALCA,NA COR BRANCA,PARA ACOMODACAO DE ALIMENTOS Marca: DEKACRON	UN	20	45,80	916,00
244	073.030.702	COLHER - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, TAMANHO GRANDE, LISA, PACOTE COM 50 UNIDADE. Marca: SERTPLAST	PCT	1090	7,30	7.957,00
245	073.030.724	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA Marca: QUALITY	UN	5000	2,55	12.750,00
248	073.020.704	CONCHA - EM INOX, MEDINDO 34CM CABO/8,3CM DIAM./3.3 PROFUNDIDADE Marca: CASA TEM	UN	20	62,70	1.254,00
249	073.020.712	ESCUMADEIRA - DE ACO INOXIDAVEL COM A PARTE CONCOVA PERFURADA, COM 20 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, PARA MANIPULACAO NO PREPAROS DE ALIMENTOS Marca: CASA TEM	UN	50	25,13	1.256,50
250	073.020.736	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS Marca: ORIGINAL	UN	50	40,20	2.010,00
252	073.030.573	FACA - DE ACO INOX, COM LAMINA DE 23 CM, E CABO EM MADEIRA Marca: CASITA	UN	30	36,50	1.095,00
253	073.030.668	FACA - DE ACO INOX, MEDINDO : 10 CM DE CABO/ 8¨ DE LAMINA SERRILHADA, COM CABO POLIPROPILENO Marca: CASITA	UN	48	23,30	1.118,40
254	222.003.140	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO Marca: ORIGINAL	CX	30	11,57	347,10
255	222.003.141	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO Marca: ORIGINAL	UN	20	31,80	636,00
258	073.030.989	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO,, REVESTIMENTO EM PLASTICO COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 1.8 ML Marca: UNITERMI	UN	20	108,50	2.170,00
260	222.003.150	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1 LITROS, COM DIAMETRO DE 12CM, ALTURA DE 15CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA Marca: CASITA	UN	20	52,00	1.040,00
263	222.003.171	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM INOX, NA VOLTAGEM DE 110 V Marca: VITALEX	UN	5	627,00	3.135,00
265	073.020.661	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO Marca: PANELUX	UN	20	149,00	2.980,00
266	222.003.122	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS Marca: PANELUX	UN	20	98,00	1.960,00
267	073.020.626	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA, N 30,CAPACIDADE 10 LITROS,COM ALCA E TAMPA Marca: SJ	UN	10	143,50	1.435,00
268	001.001.200	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 22 L, MODELO COM CABO Marca: NACIONAL	UN	10	668,00	6.680,00
275	222.003.175	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,220 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136,EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA. Marca: PHILIPS	UN	4	780,30	3.121,20
276	073.220.197	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, MEDINDO (36 X 22)CM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCA E TAMPA, EM CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA Marca: RISCHIOTO	UN	20	48,80	976,00
282	222.003.103	SACOLA - EM PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 KG. Marca: ORLEPLAST	UN	1200	7,00	8.400,00
283	222.003.101	SACOLA - PLASTICO,TRANSPARENTE,PARA PIPOCA Marca: ARTEGIFT	UN	2000	8,10	16.200,00
284	222.003.102	SACOLA - PLASTICO,TRANSPARENTE,PARA CACHORRO QUENTE Marca: BOMPACK	UN	2000	6,55	13.100,00
285	222.003.174	SANDUICHEIRA - EM ALUMINIO, TIPO DOMESTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE ., COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHAS, NA VOLTAGEM DE 220V. Marca: RELCY	UN	4	139,00	556,00
287	222.003.138	XICARA - DE ARGILA PARA CHA, DIVERSAS TAM P Marca: FRATELLI	UN	200	24,30	4.860,00
289	222.003.154	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 13 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	50	9,00	450,00
292	222.003.126	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO,CAPACIDADE PARA 1 LITRO,COM BICO EM PLASTICO Marca: NOVA ERA	UN	100	6,70	670,00
293	222.003.185	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML,•CAIXA 12 UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NO ,, Marca: POLITRIZ	CX	60	8,50	510,00
297	079.004.146	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO- CONVENCIONAL- COM CERDAS FLEXIVEL- SEM ALCA- CABO DE PASTICO OU MADEIRA- MEDINDO 30CM- NA COR BRANCA Marca: L&T	UN	84	8,00	672,00
298	222.003.115	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE Marca: BOMBRIL	PC	100	10,30	1.030,00
299	005.002.032	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO,MEDIO E GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 28 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: KISSES	PC	500	20,00	10.000,00
300	222.003.176	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC Marca: BUZZ	UN	50	13,00	650,00
301	222.003.177	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA. Marca: BIO	CX	50	6,50	325,00
302	222.003.159	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR Marca: AUDAX	CX	50	50,00	2.500,00

303	222.003.094	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA E PEDAL , COM CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS,NA COR PRETA Marca: ARQPLAST	UN	50	62,00	3.100,00
304	222.003.112	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. Marca: CAEBITEX	UN	200	13,70	2.740,00
305	222.003.118	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO Marca: CASA BELA	UN	145	4,98	722,10
306	222.003.155	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA Marca: CASITA	UN	100	48,90	4.890,00
307	222.003.156	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2 L, LISO, TAMPA HERMETICA Marca: CASITA	UN	40	49,20	1.968,00
309	222.003.444	SABONETE - LIQUIDO GLICERINA, 300 ML Marca: LAYF HAIR	UN	500	8,50	4.250,00
310	222.003.161	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS Marca: LAYF HAIR	GL	200	58,40	11.680,00
320	073.220.224	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 40 Marca: SJ	UN	4	275,00	1.100,00
344	079.006.069	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL- BAIXA TOXIDADE- COM SOLVENTE A BASE DE AGUA- SEM CFC Marca: BUZZ	UN	47	15,00	705,00
345	005.002.173	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA. Marca: SJ	UN	17	58,45	993,65
346	073.230.109	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX,AMPOLA DE VIDROTEMPERADO,, COM TAMPA,ALCA E ROSCA,E PRESSAO., 1.9L Marca: UNITERMI	UN	11	157,00	1.727,00
347	005.002.052	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO Marca: VALLETEX	UN	102	14,50	1.479,00
348	072.203.001	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LITROS CORES VARIADAS Marca: TRITEC	UN	14	180,00	2.520,00
355	079.004.356	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX- TAMANHO MEDIO- PALMA ANTIDERRAPANTE- INTERIOR LISO- COM ACABAMENTO NAS BORDAS- NA COR AZUL- EMBALADA EM PACOTE AOS PARES Marca: SANRO	PAR	300	9,00	2.700,00
357	061.035.069	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES Marca: MAXPRINT	CTL	60	10,50	630,00
358	061.035.108	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: MAXPRINT	CTL	250	6,00	1.500,00
359	061.035.082	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: MAXPRINT	CTL	30	35,00	1.050,00
360	061.035.083	PILHA - TIPO PILHA DE LITHIUM__PC CR2032, NA VOLTAGEM DE 3 V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ UMA UNIDADE Marca: ELGIN	UN	50	28,00	1.400,00
365	072.001.041	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 100X75CM, ALVEJADO, DE ALGODAO Marca: CAEBITEX	UN	100	14,20	1.420,00
370	073.020.602	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, 03 LITROS Marca: SJ	UN	5	84,36	421,80
371	073.220.067	FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO RETANGULAR, 44 X 31 Marca: ARARY	UN	5	74,20	371,00
375	073.230.167	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS , COM TAMPA E TRAVA Marca: RAINHA	UN	3	30,00	90,00
379	073.230.131	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO,COM TAMPA E ALCA,CAPACIDADE PARA 02 LITRO Marca: INVICTA	UN	5	56,00	280,00
		Total do Proponente				658.969,05

Item	6177 Código	**AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69 R PROFESSOR FELIX DE MIRANDA, 17 ******** - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030-480 Telefone: (65) 9614-3981 Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
17	072.003.667	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES Marca: ARQPLAST	UN	25	21,90	547,50	
20	072.003.022	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA,SEM TAMPA,SEM ABA, NA COR BEGE Marca: INPLAST	UN	123	9,90	1.217,70	
264	079.004.344	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICO- TAMANHO UNICO- SEM BAINHA- TRASPARENTE Marca: TALGE	UN	500	3,75	1.875,00	
		Total do Proponente				3.640,20	

Figueiropolis D'Oeste - MT, 23 de maio de 2024.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

LEAR TEIXEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 016/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Cancelamento do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR EM REGIME DE 60 HORAS SEMANAIS MAIS PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS para o município de Gaúcha do Norte-MT,

conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia 29/05/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações.

Gaúcha do Norte, 22 de maio de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, CNPJ N° 01.614.539/0001-01, torna que requereu ao Consórcio de Desenvolvimento do Médio Araguaia – CODEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (L.I) e Licença de Operação (L.O) para extração de cascalho neste município nas seguintes coordenadas: Jazida Santa Luzia IV: 13°12'41,84''S/53°08'45,80''O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços comuns de Instrutor de Banda/Fanfarra Musical para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo De Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO: 27 / 05 / 2024 – Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 20 de maio de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de instrumentos musicais, para atender a demanda da Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Assistência Social de Gloria D'Oeste-MT, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO: 28 / 05 / 2024 – Até as 16h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 22 de Maio de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 041-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **06/06/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,22 de maio de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 028-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 68/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
082/2024	COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 51.640.302/0001-65.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	03; 05; 28; 29; 34; 53; 54; 55; 57; 65; 68; 69.	
VALOR TOTAL	R$ 36.689,70 (Trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
083/2024	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 22.803.038/0001-35.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 23; 35; 43; 59; 67.	
VALOR TOTAL	R$ 10.168,78 (Dez mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
084/2024	HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 35.683.070/0001-76.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	20; 47; 48; 49; 61.	
VALOR TOTAL	R$ 30.377,00 (Trinta mil e trezentos e setenta e sete reais)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA

085/ 2024	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 51.685.649/0001-24.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	01; 17; 24; 33; 44; 58; 60.	
VALOR TOTAL	R$ 16.552,50 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
086/2024	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ sob o n° 09.676.256/0001-98.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	04; 42; 45; 66.	
VALOR TOTAL	R$ 951,50 (Novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
087/ 2024	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 27.105.456/0001-72.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	31; 36; 37; 38; 40.	
VALOR TOTAL	R$ 3.145,00 (Três mil e cento e quarenta e cinco reais)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
088/ 2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 32.421.421/0001-82.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	02; 22; 26; 70.	
VALOR TOTAL	R$ 7.393,00 (Sete mil e trezentos e noventa e três reais)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
089/2024	RC HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 35. 188.925/0001-92.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	09; 15; 18; 19; 21; 25; 27; 50; 51.	
VALOR TOTAL	R$ 103.370,00 (Cento e três mil e trezentos e setenta reais)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
090/2024	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 25.106.470/0001-65.	16/05/2024 a 16/05/2025
ITENS	30; 41; 46.	
VALOR TOTAL	R$ 3.140,00 (Três mil e cento e quarenta reais)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Português

Função:

Questão 02

Justificativa: Houve falha na elaboração da questão: não há alternativa correta.

Recurso deferido, a questão será anulada.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

Banca Examinadora do **Processo Seletivo** Nº 001/2024 da **Prefeitura Municipal de Itanhangá**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Português

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simioni), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione), Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município), Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município), Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde), Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Motorista de Transporte Escolar (Secretaria de Educação e Cultura para todas as linhas/rotas que for necessário), Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), e Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento).

Questão 04

Justificativa: “Xampu” é uma palavra “aportuguesada” do inglês “shampoo”, que consta dos principais dicionários de nosso idioma.

Recurso indeferido.

Cargos: Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral), Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral), Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde), Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral), Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde), Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde), Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni), TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais), TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione) e Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura).

Questão 10

Justificativa: Segundo Cegalla (2020, p. 441), apenas quando há determinação do sujeito no feminino, o predicativo também vai para o feminino. Neste caso, seria: “A cerveja é boa depois do expediente” (está determinada pelo artigo definido feminino).

Referência:

CEGALLA, D.P. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

Recurso indeferido.

Cargos: Assistente Social (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais), Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças), Contador (Secretaria Municipal de Finanças), Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), Enfermeiro (Secretaria

de Saúde), Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde), Fonoaudiólogo (Secretaria de Saúde), Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente), Nutricionista (Secretaria da Saúde), Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais), Odontólogo (Secretaria de Saúde), Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione), Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais).

Questão 01

Justificativa: O/a candidato/a não aponta, na questão, o objeto alvo de recurso

Recurso indeferido.

Questão 02

Justificativa: Só há sujeito oculto quando o verbo estiver na 1ª pessoa do singular ou do plural (“eu” ou “nós”), pois é facilmente identificado pelo próprio verbo e não há a possibilidade de concordar com outros sujeitos.

O sujeito indeterminado, como o próprio nome já revela, não pode ser identificado, visto que há uma infinidade de sujeitos que podem concordar com o verbo.

Recurso indeferido.

Questão 04

Justificativa: “À medida que” é uma expressão característica das orações adverbiais proporcionais, visto que estabelece, entre duas orações, uma relação de proporcionalidade, como o próprio nome já revela.

No período dado na questão 04, temos dois eventos:

1. As provas finais se aproximam.

2. Os alunos ficam mais ansiosos.

Unidas pela expressão “à medida que”, entende-se que o evento 2 (alunos mais nervosos) ocorre proporcionalmente ao evento 1 (aproximação das provas finais).

A relação seria de causalidade se o período fosse, por exemplo, “Os alunos ficam mais ansiosos PORQUE as provas finais se aproximam.”

Recurso indeferido.

Matemática

Cargos: Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simioni), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione), Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município), Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município), Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde), Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Motorista de Transporte Escolar (Secretaria de Educação e Cultura para todas as linhas/rotas que for necessário), Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), e Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento).

Questão 12

Justificativa: Resolução: Basta fazer R$611,15 dividido por R$35,95, resultando 17 bodys. Alternativa correta: letra B.

Recurso indeferido.

Questão 15

Justificativa: Resolução: Três crianças consomem 7 picolés, então multiplicando por 15, temos que 45 crianças consomem 105 picolés. Alternativa correta: letra E.

Recurso indeferido.

Cargos: Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral), Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral), Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde), Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral), Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde), Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde), Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni), TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais), TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione) e Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura).

Questão 14

Justificativa: Resolução: Observe que é dado o valor do montante e não do capital. Assim, J = (2383467,10-J)x0,0015x17 = (2383467,10-J)x0,0255, daí 1,0255J = 60778,41105, logo, J = 59267,1. Alternativa correta: letra C.

Recurso indeferido.

Cargos: Assistente Social (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais), Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças), Contador (Secretaria Municipal de Finanças), Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), Enfermeiro (Secretaria de Saúde), Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde), Fonoaudiólogo (Secretaria de Saúde), Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente), Nutricionista (Secretaria da Saúde), Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais), Odontólogo (Secretaria de Saúde), Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione), Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais).

Questão 12

Justificativa: Resolução: Basta fazermos 1 hora e 37 minutos vezes 19 dias. Resultando 19 horas e 703 minutos, que equivalem a 19 horas, 11 horas e 43 minutos, ou seja 30 horas e 43 minutos. Alternativa correta: letra A.

Recurso indeferido.

Questão 14

Justificativa: Resolução: Observe que o desconto é feito sobre o valor ainda não descontado. Para encontrar a resposta basta dividirmos 1116 por 0,93, resultando R$1200,00. Assim, R$1200,00 – R$1116,00 = R$84,00. Alternativa correta: letra E.

Recurso indeferido.

Específicas

Cargo: Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral) e Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Justificativa: Não há alternativa incorreta na questão em tela. Portanto a questão deverá ser anulada.

Recurso deferido. Questão deverá ser anulada.

Cargo: Enfermeiro

Questão 17

Justificativa: resolutividade está entre as Diretrizes e na alternativa afirma que é um dos princípios.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/...

Recurso indeferido.

Questão 24

Justificativa: a alternativa afirma que é um dever, porém, é um dos direito.

DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS

DIREITOS

Art. 1º - Exercer a enfermagem com liberdade, autonomia e ser tratado segundo os pressupostos e princípios legais, éticos e dos direitos humanos.

https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/0...

Recurso indeferido.

Questão 26

Justificativa: SEÇÃO IV

DAS RELAÇÕES COM AS ORGANIZAÇÕES EMPREGADORAS

DIREITOS

Art. 67 - Ser informado sobre as políticas da instituição e do serviço de enfermagem, bem como participar de sua elaboração.

Art. 68 - Registrar no prontuário, e em outros documentos próprios da enfermagem, informações **referentes ao processo de cuidar da pessoa.**

Quanto Ao dever, a descrição é diferente:

RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 72 - Registrar as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, **objetiva e completa.**

https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/0...

Recurso indeferido.

Questão 30

Justificativa: As alternativas foram retiradas na íntegra das Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero.

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.

Pagina 34 e 35.

https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/f...

Recurso indeferido.

Cargo: Engenheiro Civil

Questão 23

Justificativa: O equívoco de digitação do número da respectiva norma ABNT NBR 9050/2020 não interfere na resolução da questão.

Quanto a alegação que o respectivo conteúdo da questão não condiz com o solicitado em edital, o mesmo pode ser verificado como pertencente ao grupo citado “Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função” uma vez que projetos de acessibilidade, e gerenciamento de obras de acessibilidade, fazem parte do cargo de Engenheiro Civil.

Recurso indeferido.

Questão 24

Justificativa: O equívoco de digitação do número da respectiva norma ABNT NBR 9050/2020 não interfere na resolução da questão.

Quanto a alegação que o respectivo conteúdo da questão não condiz com o solicitado em edital, o mesmo pode ser verificado como pertencente ao grupo citado “Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função” uma vez que projetos de acessibilidade, e gerenciamento de obras de acessibilidade, fazem parte do cargo de Engenheiro Civil.

Recurso indeferido.

Questão 25

Justificativa: O equívoco de digitação do número da respectiva norma ABNT NBR 9050/2020 não interfere na resolução da questão.

Quanto a alegação que o respectivo conteúdo da questão não condiz com o solicitado em edital, o mesmo pode ser verificado como pertencente ao grupo citado “Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função” uma vez que projetos de acessibilidade, e gerenciamento de obras de acessibilidade, fazem parte do cargo de Engenheiro Civil.

Recurso indeferido.

Questão 29

Justificativa: Conforme enunciado da questão, e com base na Lei 6.766/1979, a questão em si apresenta mais de uma resposta correta. Portanto, a questão deverá ser anulada.

Recurso deferido. A questão será anulada.

Cargo: Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde), Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento), Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação), Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para tds as linhas/rotas necessárias.

Questão 18

Justificativa: Conforme previsto no artigo 31 do Código de Trânsito Brasileiro, “O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.” Portanto, a única alternativa correta na questão é a letra “A”. Recurso indeferido. Alternativa correta letra “A”.

Recurso indeferido.

Cargo: Psicólogo

Questão 25

Justificativa: A resposta correta é a alternativa "E”.

Referência Bibliográfica

Desenvolvimento Humano - Diane E. Papalia, Gabriela Martorelli.

Recurso indeferido.

Cargo: Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)

Questão 26

Justificativa: O trecho em destaque na questão apresenta características únicas do samba de roda, conforme referencial citado no enunciado.

Recurso indeferido.

Cargo: Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

Questão 16

Justificativa: A questão está de acordo com o referencial citado no enunciado.

Recurso indeferido.

Questão 22

Justificativa: O trecho em destaque na questão diz respeito à "Tecnologia assistida", letra C, assim como apresentado no gabarito. Lembramos que os candidatos devem apresentar seus recursos com textos claros, embasamentos e justificativas plausíveis.

Recurso indeferido.

Questão 26

Justificativa: A questão está de acordo com o referencial citado no enunciado. Lembramos que os candidatos devem apresentar seus recursos com textos claros, embasamentos e justificativas plausíveis.

Recurso indeferido.

Cargo: Técnico em enfermagem

Questão 30

Justificativa:há um erro de digitação, não consta o item "IV" no enunciado, porém este é cobrado nas alternativas.

Recurso deferido. A questão será anulada.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

Banca Examinadora do **Concurso Público** Nº 001/2024 da **Prefeitura Municipal de Itanhangá**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 057/2024

SÚMULA:*"Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo e da outras providencias"*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 119/2022, e

Ø Considerando Decreto nº. 13/2024 Regulamenta Sistema de Avaliação de Desempenho para Servidores efetivos em Estágio Probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itanhangá - MT, revoga o Decreto Municipal nº 040/2019 e dá outras providências, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 11/01/2021, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria Nº. 105/2024, para cumprimento da Lei Complementar n. °119/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Auditor Fiscal de Tributos 40H		
MATRICULA SERVIDOR		**DATA ESTABILIDADE**
1678	Jamerson Ferreira Menezes	07/05/2024

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de maio de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **RETIFICA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas para constar as funções da questão anulada** conforme abaixo:

Português

Funções: Agente Comunitário de Saúde - Área 01, Agente Comunitário de Saúde - Área 02, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/ Agrovila Monte Alto, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione e Agente de Combate a Endemias

Questão 02

Justificativa: Houve falha na elaboração da questão: não há alternativa correta.

Recurso deferido, a questão será anulada.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

Banca Examinadora do **Processo Seletivo** Nº 001/2024 da **Prefeitura Municipal de Itanhangá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA FISCAL DE ATA

PORTARIA Nº 0142/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 006/2024	
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024	**VIGÊNCIA:** 06/05/2025
DETENTORA DA ATA: ALEX SANDRO TOME 63957396972	
VALOR: R$ R$117.360,00 (CENTO E DESESSETE MIL, E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 712
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penali-

dades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

WLADIMIR GIOVANNI CECON

GESTOR

_____- _____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/05/2024 a 07/06/2024.

EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA SRP Nº 006/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.

Data de Assinatura: 06/05/2024 até 06/05/2025

Detentora do Registro de Preços: ALEX SANDRO TOME 63957396972

Valor: R$117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2024.

EDITAL Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2024.**

.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **28 de maio de 2024, terça-feira, com início às 14h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de maio de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024

Referente: Execução do Contrato nº 004/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020".**

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n°36.969.897/0001-03.

Em Referência ao **Contrato Nº 004/2022**, Tomada de Preços Nº 004/2021, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.969.897/0001-03, no Objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020",** cita-se a seguinte cláusula descrita no contrato:

Item 08. PRAZO-

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, encontra-se no aditivo de número 09, com data de encerramento em 17/06/2024. Vendo a quantidade de acréscimo de prazo já realizados para essa obra, não é exibido viabilidade através de desenvolvimento de atividades satisfatórias, ou justificativas cabíveis para a ampliação de prazo contratual, sendo necessária o estudo e seguimento de rescisão, e processo administrativos cabíveis.

(...)

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CONSIDERANDO QUE,

1. Não houve alteração do projeto executivo. 2. Não houve imprevistos que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato. 3. Não houve Interrupção de Ritmo de Trabalho por Ordem da Administração. 4. Não houve aumento de quantidades inicialmente previstas em contrato. 5. Não houve impedimento por terceiros reconhecido pela administração em documento contemporânea à sua ocorrência. 6. Não houve a Omissão ou atraso nas providências Administrativas. FICA A EMPRESA **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03**, **NOTIFICADA** QUE: Não haverá aditivo no prazo de vigência contratual neste, vendo que a conclusão do objeto deve ser efetivado na data de 17/06/2024. O mesmo apresenta atualmente o desenvolvimento de 31,56% das atividades inclusas no plano de trabalho, das quais levaram o prazo de 820 dias para realizá-las. O Saldo de execução das atividades contratadas possui o percentual de 68.44%, que deve ser atingido dentro do período contratual. **O prazo para execução ágil das atividades é de 48 horas, vendo que, a via de trafego da população encontra-se intransitável há cinco meses, desde que a contratada iniciou o serviço no local. O atraso no desenvolvimento das atividades prejudica toda a população confrontante da via. Não é de autorização desta administração que a contratada permaneça em descaso e desatenção a esta obra. Caso esta notificação não seja atendida no prazo citado, os processos administrativos serão realizados.** Jaciara, 22 de Maio de 2024.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL – PCD - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RESULTADO FINAL – PCD

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
3426	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	###.###.321-34	6	6	22	34	-

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
149	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	10	12	46	68	1º
199	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	8	20	30	58	2º
1374	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	6	20	30	56	3º
323	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	6	10	36	52	4º
198	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	###.###.859-60	6	12	28	46	-
330	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	###.###.731-26	10	6	26	42	-
505	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	###.###.941-80	-	-	-	-	-
991	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	###.###.291-01	-	-	-	-	-

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
672	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	4	12	38	54	1º
865	FELIPE CARVALHO DOURADO	###.###.131-00	4	8	32	44	-
807	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	###.###.505-20	2	6	24	32	-

PROFESSOR - JACIARA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
508	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	14	20	54	88	1º
2706	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	14	18	50	82	2º
907	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	12	18	50	80	3º
1957	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	12	14	54	80	4º
3493	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	14	8	54	76	5º
2132	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	16	10	50	76	6º
462	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	12	8	52	72	7º
3281	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	14	12	46	72	8º
883	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	16	8	46	70	9º
3213	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	14	10	44	68	10º
2884	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	10	8	48	66	11º
120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	12	4	36	52	12º
3541	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	4	4	42	50	13º
2455	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	10	6	30	46	-
744	EDER DE PAULA SANTOS	###.###.178-80	-	-	-	-	-
16	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	###.###.471-87	-	-	-	-	-
590	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.451-12	-	-	-	-	-
923	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	-	-	-	-	-
451	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	###.###.111-35	-	-	-	-	-

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
1819	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	10	14	50	74	1º

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO

3704	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	8	14	36	58	1º
747	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	10	14	30	54	2º
3591	MARIA DIVINA DOS SANTOS	###.###.721-04	6	12	28	46	-
2392	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	###.###.751-05	4	8	32	44	-
731	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	###.###.054-04	2	8	28	38	-
1430	KHAYLA ALVES KRAYCZY	###.###.961-12	4	12	22	38	-

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2024 - CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2024

LOCAL E ENDEREÇO PARA REALIZAÇAO DA PROVA PRATICA - 26/05/2024

ABERTURA DO PORTÃO 07:00H FECHAMENTO: 08:00H – HORÁRIO DE CUIABÁ. (Não terá segunda chance para o candidato que atrasar).

ANEXO - LABORATORIO DA EDUCAÇÃO. - SALA 1 26/05/2024 07:00

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CIDADE: Jaciara

RUA: Potiguaras

Nº 1025,

BAIRRO: Centro

CEP: 78.830-000

SECRETARIA DE OBRAS - (AO LADO ESTÁDIO MUNICIPAL) - SALA 1 26/05/2024 07:00

CARGO: OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS

CIDADE: Jaciara

Av. Tupiniquins

Nº 10

BAIRRO: Nova Jaciara

CEP: 78.830-000

I. Da prova prática para o cargo de Oficial Administrativo e Operador Veículos e Máquinas seguira os critérios 10.14.1

EXCETO a) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: Eliminado.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT",** onde foram vencedoras as empresas **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** ao valor global de **R$ 193.265,00** (Cento e noventa três mil, duzentos e sessenta cinco reais), **GELO TREVO E EVENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 11.875,00** (Onze mil, oitocentos e setenta cinco reais), **J.M PRIMO** ao valor global de **R$ 3.132,50** (Três mil, cento e trinta dois reais e cinquenta centavos), **MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA** ao valor global de **R$ 857,97** (Oitocentos e cinquenta sete reais e noventa sete centavos), **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** ao valor global de **R$ 54.228,05** (Cinquenta quatro mil, duzentos e vinte oito reais e cinco centavos), **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA** ao valor global de **R$ 3.090,00** (Três mil e noventa reais), **NABIH FARES FARES** ao valor global de **R$ 10.944,00** (Dez mil, novecentos e quarenta quatro reais).

Jaciara-MT, 22 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2024 - CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, em Mato Grosso, por meio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, em conformidade com o art. 37, inc. II da Constituição Federal, com a Lei Orgânica doMunicípio de Jaciara-MT, e com o disposto no presente Edital. Torna público o EDITAL**COMPLEMENTAR 005/2024.**

Art. 1º fica retificado, o item 10.3 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024- CONSOLIDADO.

A). Onde se lê;

10.3 Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

B) ler-se-á;

10.3 Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia simples e legível do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

Art. 2º fica prorrogado a data de entrega de títulos conforme cronograma de descrição, do Art. 3º

Art. 3º fica retificado o cronograma do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024- CONSOLIDADO. Passando a valer o seguinte cronograma.

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
21/05/2024	Resultado final – AMPLA CONCORRENCIA Resultado final – PcD
21/05/2024	Convocação para prova pratica
17/05 a 25/05/2024	Entrega de títulos – online (somente para o cargo de professor)
27/05/2024	Resultado preliminar da prova de títulos
28 a 29/05/2024	Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos
31/05/2024	Resultado final da prova de títulos
26/05/2024	Prova pratica para o cargo de 1.operador veículos e máquinas e 2. Oficial administrativo
29/05/2024	Resultado preliminar da prova pratica
30 a 31/05/2024	Recursos contra o resultado preliminar das Provas Práticas.
03/06/2024	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar das Provas Práticas
	Divulgação do Resultado Classificatório.
04/06/2024 a 06/06/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do Resultado Classificatório.
07/06/2024	Resposta aos recursos contra o Resultado Classificatório
	Divulgação dos resultados final dos aprovados para fins de homologação pelo Poder Executivo.
08/06/2024 a 10/06/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do Resultado Final.
11/06/2024	Divulgação do Resultado Final para Homologação

Art. 4º Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova errata, se necessário.

Art. 5º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal www.jaciara.mt.gov.br. Através de link específico do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora www.ibraspconcursos.com.br.

PARA O CARGO DE OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS E OFICIAL ADMINISTRATIVO

JACIARA MT, 21 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 142, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 142, DE 21 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir de 01 de maio de 2024, os servidores abaixo:

ANDRÉIA FACCO GONÇALVES**,** do cargo de Diretora do DAE; BRAYTNER BREMER FIALHO, do cargo de Coordenador III – DAE.

Art. 2º. **NOMEAR**, a partir de 01 de maio de 2024, os servidores abaixo:

ANDRÉIA FACCO GONÇALVES**,** no cargo de Coordenador III – DAE; BRAYTNER BREMER FIALHO, no cargo de Diretor do DAE.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 21 de maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

NOTA TÉCNICA - CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTA TÉCNICA

O Instituto Brasileiro de Apoio à Administração Pública - **IBRASP**, empresa especializada em prestação de serviços técnicos para concursos públicos e processos seletivos, vem por meio desta comunicação prestar esclarecimentos sobre o resultado preliminar do certame em andamento. Aempresa IBRASP, responsável pela realização do concurso público para a Prefeitura de Jaciara - MT, informa aos candidatos participantes sobre a retificação do resultado preliminar.

Inicialmente, a primeira versão do resultado preliminar foi gerada com base no gabarito preliminar, sem considerar as devidas anulações e alterações de gabarito solicitadas por meio de recursos dos candidatos. Vários recursos foram apresentados com fundamentos sólidos e tiveram seus pedidos deferidos.

Diante dessa situação, a empresa IBRASP notou o equívoco e procedeu à correção do resultado preliminar, conforme as normas estabelecidas no edital do concurso e em conformidade com a legislação vigente.

O processo de retificação do resultado preliminar está em conformidade com as leis e normas que visam garantir a segurança e a equidade entre os participantes.

Em função da necessidade de revisão do resultado preliminar, a empresa IBRASP retificou o cronograma para a apresentação de títulos, a fim de não prejudicar os candidatos que necessitem inserir seus títulos.

Diante aos esclarecimento fundamentados, a empresa **IBRASP** reitera seu compromisso em conduzir o concurso público de Jaciara - MT de forma transparente e em conformidade com as regras do edital e a legislação vigente. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhados pelos canais de comunicação disponibilizados. No site**ibraspconcursos.com.br**

Goiânia, 21 de maio de 2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA

IBRASP

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 26/05/2024 – ABERTURA DO PORTÃO 07:00H FECHAMENTO: 08:00H – HORÁRIO DE CUIABÁ - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA DE JACIARA/MT

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 26/05/2024 – ABERTURA DO PORTÃO 07:00H FECHAMENTO: 08:00H – HORÁRIO DE CUIABÁ. (não terá segunda chance para o candidato que atrasar). - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

ANEXO - LABORATORIO DA EDUCAÇÃO - SALA 1 - 26/05/2024 07:00				
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	VAGA
1135	27/11/1988	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	###.###.671-99	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2024	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2829	15/01/2003	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	###.###.041-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3554	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3526	29/11/2003	ALANA DA SILVA FERREIRA	###.###.981-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO
959	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	OFICIAL ADMINISTRATIVO
179	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1395	31/10/1992	ALEXANDRE SEGANFREDO	###.###.291-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2387	02/08/2001	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	###.###.781-21	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2865	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3677	20/10/1991	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	###.###.541-29	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3642	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1208	24/04/2005	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	###.###.561-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1361	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1449	27/05/2004	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	###.###.931-07	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1593	01/12/1974	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.611-02	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1148	27/03/2006	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	###.###.681-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3686	10/06/1995	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	###.###.003-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO
157	09/03/2003	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	OFICIAL ADMINISTRATIVO
691	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.581-85	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1790	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	###.###.061-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO

1453	21/01/2002	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	###.###.321-57	OFICIAL ADMINISTRATIVO
507	16/06/1968	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	###.###.061-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2009	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	###.###.641-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2356	04/05/1998	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.321-18	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2830	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	###.###.201-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1133	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	###.###.161-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1324	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	###.###.421-60	OFICIAL ADMINISTRATIVO
630	29/01/1990	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	###.###.691-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113	12/06/1990	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	###.###.211-50	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1684	20/05/1991	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	###.###.241-98	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3748	14/06/1975	EDIVALDO DELFINO	###.###.571-15	OFICIAL ADMINISTRATIVO
150	18/09/1996	EDJANE GOMES DOS SANTOS	###.###.391-16	OFICIAL ADMINISTRATIVO
697	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	###.###.571-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1396	24/09/1986	ELAINE GONÇALVES AIRES	###.###.661-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3404	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	###.###.174-19	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1541	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	###.###.101-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1607	16/08/2004	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	###.###.451-42	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2183	03/06/2002	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	###.###.691-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3533	22/09/1998	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	###.###.441-48	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2165	26/02/1986	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	###.###.721-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO
757	12/11/1985	FAWIANE BARBOSA CUNHA	###.###.801-80	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1023	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2489	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	###.###.641-46	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2685	02/12/2005	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	###.###.371-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO
844	27/08/1996	GABRIELA SANTOS LACERDA	###.###.601-27	OFICIAL ADMINISTRATIVO
56	21/09/2002	GABRIELE ALVES FERREIRA	###.###.631-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3298	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2765	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	###.###.731-99	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2309	11/09/1977	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	###.###.328-39	OFICIAL ADMINISTRATIVO
661	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	###.###.841-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3446	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	###.###.124-26	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2481	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	###.###.791-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1785	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1056	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	###.###.431-88	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3347	06/06/2005	IAGO DA SILVA MOREIRA	###.###.411-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO
908	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	###.###.651-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO
979	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	###.###.321-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO
651	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	###.###.511-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2417	05/09/1979	IVONETE MARQUES SOUZA	###.###.451-68	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3236	10/01/2008	JAIANY GADÊLHA BARBOZA	###.###.291-47	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1630	27/05/1995	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.511-09	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1226	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	###.###.691-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1572	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	###.###.511-56	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2528	07/01/1997	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	###.###.491-75	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3353	09/12/1990	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	###.###.551-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2482	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	###.###.124-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3378	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	###.###.691-16	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2331	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1816	21/08/2003	JORDANI SANCHEZ MELO	###.###.571-22	OFICIAL ADMINISTRATIVO
100	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	###.###.121-19	OFICIAL ADMINISTRATIVO
787	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3628	25/12/2004	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	###.###.271-02	OFICIAL ADMINISTRATIVO
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3679	28/12/2004	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	###.###.771-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO
73	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	###.###.791-44	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1465	22/12/1987	KELLY BENTAK	###.###.801-96	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3129	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.###.091-85	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3230	04/09/1998	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.141-56	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2671	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	###.###.871-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1365	13/06/2001	LAUDVONE NUNES DA SILVA	###.###.751-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2655	29/11/2001	LENON CEZAR FRANCO	###.###.461-99	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2434	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	###.###.271-73	OFICIAL ADMINISTRATIVO
792	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.921-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1111	10/08/2001	LUCAS VINICIUS LEAO DE SIQUEIRA	###.###.161-54	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1235	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	###.###.901-30	OFICIAL ADMINISTRATIVO
258	25/09/1979	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	###.###.531-49	OFICIAL ADMINISTRATIVO
492	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	###.###.984-78	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3330	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1546	05/04/1998	MARIANE DE ALMEIDA	###.###.161-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO
593	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO
580	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	###.###.211-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3405	01/02/1999	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	###.###.971-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1493	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	###.###.171-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3057	29/01/1994	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	###.###.021-52	OFICIAL ADMINISTRATIVO
52	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	###.###.171-93	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1577	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	###.###.141-63	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1196	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	###.###.181-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3363	12/02/1988	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	###.###.841-85	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3665	05/01/1996	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	###.###.651-59	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2030	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	###.###.061-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2548	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	###.###.581-34	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3164	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	###.###.821-75	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2164	01/10/1982	ROMERIO NUNES	###.###.171-59	OFICIAL ADMINISTRATIVO

1037	13/09/1991	SAMARA PESSOA LACERDA	###.###.274-28	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2350	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	###.###.773-79	OFICIAL ADMINISTRATIVO
426	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1574	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.181-38	OFICIAL ADMINISTRATIVO
274	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	###.###.111-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3227	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	###.###.481-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO
808	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.521-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1954	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	###.###.331-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3678	25/07/1978	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	###.###.941-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO
473	14/02/1986	TATIANE DE SOUZA	###.###.161-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3474	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	###.###.521-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2858	18/11/1982	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	###.###.991-15	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3056	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	###.###.741-77	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2503	13/11/1980	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	###.###.221-72	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3402	07/03/1989	VALDIRENI BRAGA	###.###.601-16	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2604	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	###.###.551-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1130	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	###.###.481-07	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1767	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	###.###.671-38	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3479	18/07/1989	WASHINGTON DE TORRES	###.###.672-53	OFICIAL ADMINISTRATIVO
3245	02/12/1998	WESLEY DIEGO FERREIRA	###.###.796-67	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2589	27/12/1995	WILKER SILVA	###.###.441-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO
2873	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	###.###.943-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1458	04/01/2007	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	###.###.191-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO
11	13/04/1989	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	###.###.431-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE OBRAS - (ao lado estádio municipal) - Sala 1 - 26/05/2024 07:00

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	VAGA
2694	19/08/1984	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	###.###.031-69	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3467	07/03/1988	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	###.###.891-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3608	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	###.###.971-47	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1650	17/01/1996	AELITON COELHO DA SILVA	###.###.431-71	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3287	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	###.###.841-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1287	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	###.###.851-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2133	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	###.###.001-63	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2003	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	###.###.031-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2763	06/12/1978	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	###.###.791-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
969	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	###.###.321-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2845	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	###.###.431-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1713	02/01/1990	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	###.###.501-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2279	22/03/1967	ANDRE LUIZ COUTO NETO	###.###.146-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
360	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	###.###.861-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2650	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	###.###.983-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3448	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	###.###.631-65	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3450	25/06/1974	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	###.###.121-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2852	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	###.###.751-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
283	18/08/1973	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.151-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2209	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	###.###.801-18	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2197	18/09/1988	CEZAR RUBIO MOTA	###.###.211-98	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3025	24/04/1986	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	###.###.611-86	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3570	27/02/1980	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	###.###.484-37	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2311	08/06/1967	CICERO JOSE DE ARAUJO	###.###.271-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3802	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	###.###.251-65	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2901	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	###.###.541-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2450	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	###.###.996-38	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2053	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	###.###.741-33	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
770	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	###.###.832-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3184	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	###.###.341-13	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1388	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	###.###.421-29	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
338	04/09/1991	DAVTY HNDRE ANDRADE DA SILVA	###.###.481-71	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1835	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	###.###.941-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3080	23/03/1974	DENILSON MARCELO BARBOZA	###.###.378-84	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
143	06/01/1972	DENILSON REIS DA SILVA	###.###.601-44	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3695	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	###.###.111-90	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2244	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	###.###.501-50	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
603	06/11/1975	EDILSON TAVARES REIS	###.###.251-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3088	17/11/1993	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	###.###.731-44	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1442	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	###.###.141-43	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
306	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	###.###.761-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
124	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	###.###.681-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2128	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	###.###.671-50	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS

2087	06/09/1988	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2366	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	###.###.171-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
341	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.771-14	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2513	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	###.###.488-35	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1828	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	###.###.771-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3649	26/06/1971	EVALDO DE ALENCAR	###.###.971-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1410	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	###.###.801-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1090	03/09/1981	EVERTON VICENTE ORTEGA	###.###.621-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2222	06/10/1982	FABIO COTRIN ALVES	###.###.241-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3186	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	###.###.111-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2390	11/03/1993	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	###.###.171-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2831	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	###.###.001-82	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2463	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	###.###.871-31	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
681	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	###.###.641-25	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
551	05/03/2003	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	###.###.541-12	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1596	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.201-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1558	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	###.###.721-51	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
851	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	###.###.821-07	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3046	06/07/1971	GILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.404-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2700	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	###.###.551-24	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1937	07/11/1977	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	###.###.811-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
470	08/12/1974	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	###.###.931-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2147	22/01/1991	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	###.###.051-51	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1308	21/11/1995	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	###.###.491-45	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1473	17/12/1971	ILDO LEITE DE SOUSA	###.###.701-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1285	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2838	28/03/1972	IZAQUE DA SILVA BARROS	###.###.491-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2066	28/02/1994	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	###.###.061-44	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2072	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	###.###.338-60	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2413	15/09/1969	JAIR CARDOSO	###.###.371-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2667	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	###.###.141-35	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3847	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	###.###.551-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2210	12/09/1979	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	###.###.161-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2320	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	###.###.933-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3368	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	###.###.851-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
589	30/04/1973	JEFERSON SILVA DO SANTOS	###.###.681-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2722	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	###.###.321-67	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2907	05/10/1995	JHONATTAN DE CARVALHO	###.###.891-85	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
112	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	###.###.731-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
343	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	###.###.421-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
737	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	###.###.251-23	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2945	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	###.###.251-97	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2648	18/12/1982	JOSE CARLOS ROCHA	###.###.901-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1659	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	###.###.721-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2125	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	###.###.571-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
417	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	###.###.391-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3785	05/01/1985	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	###.###.231-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2680	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	###.###.524-62	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3135	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	###.###.591-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1631	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	###.###.391-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
857	06/12/1984	JOSIANO MAIER	###.###.431-99	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1710	02/01/1970	JOVANO SILVA LEÃO	###.###.481-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1409	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	###.###.951-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
300	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	###.###.621-77	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
114	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3419	20/07/1995	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	###.###.901-13	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1702	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	###.###.601-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3619	22/02/1979	LÁZARO ALVES MOREIRA	###.###.321-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1027	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	###.###.281-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2012	22/09/1984	LEIDIVAN GERALDINO	###.###.911-41	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1881	08/07/1982	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	###.###.621-25	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2835	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	###.###.981-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS

2088	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	###.###.951-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1427	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	###.###.021-71	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2910	29/11/1999	LUCAS ALVES DOS SANTOS	###.###.651-52	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2325	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	###.###.771-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
401	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	###.###.861-83	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
481	04/02/1971	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	###.###.090-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2827	16/05/2001	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	###.###.871-18	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1756	19/06/1962	LUÍS PEREIRA DA SILVA	###.###.151-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2590	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	###.###.431-46	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2965	31/12/1980	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	###.###.311-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
333	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	###.###.811-09	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2369	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	###.###.431-80	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1644	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	###.###.271-38	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2473	20/09/1972	MARCELO BORDINI DA SILVA	###.###.991-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3028	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	###.###.331-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3465	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	###.###.071-21	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3061	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	###.###.163-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2517	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	###.###.981-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3794	09/01/1979	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	###.###.261-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2882	02/04/1983	MARCOS RODRIGUES AFONSO	###.###.271-60	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2883	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	###.###.171-42	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
746	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	###.###.801-62	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3124	12/05/1978	MILTON CESAR PEREIRA	###.###.861-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3509	03/06/1985	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	###.###.931-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3282	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	###.###.517-65	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2891	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	###.###.708-64	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
33	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	###.###.861-43	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2610	05/09/1989	RAFAEL PEDRO DE MELO	###.###.501-73	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2580	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.261-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2102	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	###.###.321-60	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
719	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	###.###.051-90	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1495	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	###.###.341-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2019	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	###.###.621-45	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2869	06/11/1990	RICARDO FABRICIO FREIRE	###.###.071-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1082	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
566	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	###.###.311-63	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
884	02/10/1985	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	###.###.590-62	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
495	08/07/1997	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	###.###.471-07	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2273	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	###.###.602-63	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
689	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	###.###.461-48	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3589	25/04/1979	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	###.###.241-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1127	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	###.###.191-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
282	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	###.###.701-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
921	19/02/1980	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	###.###.491-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1128	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	###.###.801-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1039	12/03/1991	THIAGO MORAIS DA SILVA	###.###.411-86	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2512	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	###.###.811-29	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
205	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	###.###.771-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2974	14/04/1979	UILIAN MOURA COSTA	###.###.101-59	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1340	10/01/1970	VAGNER CHAGAS COSTA	###.###.558-83	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1773	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	###.###.391-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3806	26/06/1977	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	###.###.701-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3790	17/06/1968	VALDIR MACHADO	###.###.770-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1814	14/02/1972	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	###.###.271-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
3737	01/11/1964	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.001-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2142	03/02/1971	WAGNER JAMES MOLINA	###.###.801-06	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2228	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	###.###.181-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
1800	23/03/1994	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	###.###.021-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2203	07/02/1997	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	###.###.681-25	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2746	23/04/1995	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	###.###.491-40	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2539	25/02/1987	WESLLEY PAES RUIZ	###.###.691-02	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS
2508	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	###.###.211-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS

519	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	###.###.791-14	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRENCIA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE IV

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
3504	19/07/1995	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.981-10	16	20	58	94	1º
3019	22/03/2000	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	###.###.001-33	18	18	52	88	2º
831	15/09/1987	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	###.###.941-52	12	18	48	78	3º
2107	24/07/2003	ALINE MULLER GUILHEN	###.###.121-64	10	20	46	76	4º
1871	22/01/1969	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	###.###.863-00	12	18	46	76	5º
2262	05/09/2000	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	###.###.121-36	10	14	50	74	6º
1117	11/04/1997	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	###.###.831-00	10	16	48	74	7º
2184	12/08/1977	JOANA MORENO FERNANDES	###.###.091-87	8	16	50	74	8º
2277	11/02/1968	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	###.###.901-15	14	18	42	74	9º
3397	26/01/2001	EMILY MARTINS DA SILVA	###.###.021-13	12	12	48	72	10º
3294	05/05/1999	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	###.###.851-74	6	18	48	72	11º
1129	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	8	20	44	72	12º
1842	10/04/1996	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	14	18	40	72	13º
3553	22/07/1992	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	###.###.281-74	8	16	48	72	14º
1523	03/09/1990	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	###.###.964-08	10	18	44	72	15º
1202	25/03/1985	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	###.###.181-69	10	16	46	72	16º
2948	24/01/1980	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	###.###.821-34	10	16	46	72	17º
3349	12/09/1997	DAYSA CAMILA SANCHES	###.###.151-60	6	20	44	70	18º
1155	03/03/1993	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	###.###.771-00	10	16	44	70	19º
2981	15/09/1982	SELMA CRISTINA LOPES	###.###.501-06	8	18	44	70	20º
889	12/09/2003	NICOLE DE FRANÇA COSTA	###.###.301-88	10	16	42	68	21º
2326	14/08/2002	VANESSA FERREIRA DA SILVA	###.###.031-32	8	18	42	68	22º
2805	05/12/1995	LETÍCIA PAULA JERONYMO	###.###.541-03	10	16	42	68	23º
736	27/11/1990	JULIA DE LIMA NUNES	###.###.111-05	6	16	46	68	24º
221	21/07/1987	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	###.###.081-30	10	16	42	68	25º
3191	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	12	14	42	68	26º
2288	13/01/2005	ISADORA MARTINS FERREIRA	###.###.471-73	14	18	34	66	27º
130	08/11/2004	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	###.###.221-17	10	16	40	66	28º
2287	21/10/2004	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	14	16	36	66	29º
3660	02/09/2004	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	###.###.131-01	12	18	36	66	30º
3414	14/03/2001	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	###.###.991-20	8	20	38	66	31º
1419	22/12/1999	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	###.###.621-23	6	16	44	66	32º
797	24/08/1994	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	###.###.985-20	8	14	44	66	33º
3694	24/10/1989	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	###.###.611-82	12	14	40	66	34º
1544	17/09/1985	ANA PAULA DIAS DA SILVA	###.###.713-01	10	14	42	66	35º
2983	23/09/1983	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	###.###.321-93	14	14	38	66	36º
1356	17/03/1982	ELAINI SOARES DE LIMA	###.###.201-60	8	14	44	66	37º
913	14/09/1980	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	###.###.601-06	10	16	40	66	38º
1891	03/09/1975	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	###.###.641-53	10	12	44	66	39º
2255	09/08/1968	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	###.###.730-20	12	18	36	66	40º
3377	03/06/2022	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	###.###.241-60	8	12	44	64	41º
3729	03/06/2006	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	###.###.771-74	14	14	36	64	42º
3205	22/03/2006	GABRIELI DIAS FURCIN	###.###.261-61	8	16	40	64	43º
1490	26/11/2004	PALOMA RODRIGUES FREITAS	###.###.181-19	10	16	38	64	44º
1679	31/10/2004	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	###.###.001-05	12	16	36	64	45º
2382	13/04/2004	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	###.###.331-40	10	16	38	64	46º
3716	18/05/2002	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.371-23	12	14	38	64	47º
419	15/03/1999	ANA CAROLINA MOURA VILELA	###.###.491-88	10	16	38	64	48º
1960	04/06/1997	THAYNA DE SOUZA	###.###.391-97	10	14	40	64	49º
3075	27/08/1996	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	###.###.341-60	10	12	42	64	50º
3228	13/08/1996	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	###.###.349-70	6	10	48	64	51º
1005	30/05/1996	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	###.###.361-57	10	16	38	64	52º
326	21/02/1992	CAMILA GOMES SANCHES	###.###.511-43	10	10	44	64	53º
793	03/04/1991	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	###.###.021-75	10	12	42	64	54º
1199	10/02/1987	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	###.###.911-07	4	16	44	64	55º
332	17/04/1983	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	###.###.791-10	10	12	42	64	56º
728	27/05/1979	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	###.###.631-84	12	16	36	64	57º
2988	09/03/2006	CARLA DE SOUZA	###.###.761-09	10	10	42	62	58º
1146	30/06/2002	KAMILA SILVA DOS SANTOS	###.###.101-99	8	12	42	62	59º
1054	15/05/2001	TAISE MARIA DA SILVA	###.###.951-38	8	10	44	62	60º
290	25/11/1993	MAHIRA MIRANDA COSTA	###.###.677-13	6	16	40	62	61º
2962	05/08/1991	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	###.###.391-06	8	14	40	62	62º
1400	13/10/1990	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.###.681-07	8	12	42	62	63º
378	09/04/1990	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	###.###.301-19	10	10	42	62	64º
1777	24/07/1988	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	###.###.371-77	10	14	38	62	65º
395	27/02/1987	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	###.###.311-01	10	16	36	62	66º
1245	08/06/1985	MARIA LUIZA LEITE	###.###.411-07	8	14	40	62	67º

3248	15/12/1982	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	###.###.091-20	10	10	42	62	68º
3216	21/03/1981	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	###.###.571-24	12	10	40	62	69º
2079	26/10/1967	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	###.###.471-15	12	16	34	62	70º
1514	18/04/2005	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	###.###.061-52	12	12	36	60	71º
3804	05/07/2002	AMANDA REZENDE ALMEIDA	###.###.041-83	10	16	34	60	72º
2773	22/02/1999	JENIFFER RAYS DE TILIO	###.###.741-09	6	18	36	60	73º
2964	12/02/1999	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	10	14	36	60	74º
2689	30/04/1995	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.051-41	12	12	36	60	75º
944	27/03/1993	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	###.###.361-00	16	6	38	60	76º
2592	09/08/1991	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	###.###.061-23	10	6	44	60	77º
493	16/11/1984	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	###.###.471-85	6	14	40	60	78º
1636	02/02/1982	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	###.###.471-40	6	14	40	60	79º
3508	01/09/1980	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	12	14	34	60	80º
2953	15/01/1974	MARIA APARECIDA DA CRUZ	###.###.331-68	8	16	36	60	81º
2061	07/12/1968	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	###.###.221-11	6	16	38	60	82º
875	03/09/1962	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	###.###.692-20	8	14	36	58	83º
824	18/10/1962	MARILIA GOMES GARCIA	###.###.411-72	10	12	36	58	84º
1383	22/04/2006	CAMILA DE PAULA FACCO	###.###.891-89	12	14	32	58	85º
3345	25/07/2005	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	###.###.971-89	12	14	32	58	86º
2204	02/03/2004	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	###.###.051-90	12	10	36	58	87º
1184	03/05/2001	GENISMAR BENTO FREIRE	###.###.931-31	12	14	32	58	88º
3648	20/12/1999	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	###.###.651-54	4	16	38	58	89º
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	8	14	36	58	90º
2687	06/09/1982	HOSANA TEODORO FERREIRA	###.###.021-95	4	18	36	58	91º
3640	06/10/1981	VILMA ROCHA DA SILVA	###.###.141-91	8	16	34	58	92º
3218	03/06/1979	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	###.###.441-87	10	10	38	58	93º
3381	13/05/1974	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	###.###.502-00	10	16	32	58	94º
1225	17/11/1970	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	###.###.521-91	8	12	38	58	95º
2688	22/01/1969	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	###.###.191-53	8	16	34	58	96º
684	01/05/2005	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	###.###.721-47	8	12	36	56	97º
182	01/09/2004	CAROLINE SILVA SANTOS	###.###.401-41	8	12	36	56	98º
1249	10/02/2001	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	###.###.741-95	8	12	36	56	99º
328	07/08/1997	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	###.###.111-12	6	12	38	56	100º
1783	28/01/1997	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	###.###.261-90	8	14	34	56	101º
3051	12/02/1992	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	###.###.681-07	6	14	36	56	102º
1171	06/09/1990	SILMARA ALVES RODRIGUES	###.###.561-03	8	14	34	56	103º
3460	23/10/1983	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	###.###.211-10	8	14	34	56	104º
878	19/10/1976	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.101-80	10	12	34	56	105º
834	06/09/1972	EVA APARECIDA FONTANELI	###.###.221-87	10	16	30	56	106º
1223	31/10/1969	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	###.###.451-20	10	18	28	56	107º
1375	31/05/2005	CAREN CASTRO DE LIMA	###.###.861-42	6	14	34	54	108º
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	10	14	30	54	109º
2822	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	6	14	34	54	110º
2675	15/08/2003	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	###.###.071-51	10	16	28	54	111º
2936	18/05/2002	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	###.###.801-10	8	18	28	54	112º
645	18/10/1991	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	###.###.654-66	10	12	32	54	113º
2077	19/07/1991	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	###.###.911-62	8	12	34	54	114º
3033	10/06/1991	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.361-85	8	14	32	54	115º
842	11/10/1989	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	###.###.631-69	10	14	30	54	116º
2436	26/10/1988	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	###.###.071-06	8	12	34	54	117º
376	19/08/1988	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	###.###.031-70	8	10	36	54	118º
675	17/02/1988	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	###.###.891-76	8	20	26	54	119º
3420	17/12/1985	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	6	8	40	54	120º
2506	30/05/1985	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.131-08	10	8	36	54	121º
174	10/09/1982	SUELY CANDIDA DE SOUZA	###.###.611-33	6	12	36	54	122º
811	09/02/1976	SILVANA MARQUES COSTA	###.###.681-49	6	12	36	54	123º
543	30/04/1975	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	###.###.921-04	6	16	32	54	124º
359	12/09/1971	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	###.###.211-85	8	12	34	54	125º
3013	03/01/2006	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	###.###.801-29	10	16	26	52	126º
2639	08/11/2005	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	###.###.771-07	12	10	30	52	127º
1150	20/01/2005	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	###.###.801-52	8	12	32	52	128º
2550	20/09/2000	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	###.###.121-47	8	12	32	52	129º
520	10/06/1998	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	###.###.641-07	10	10	32	52	130º
2568	11/05/1998	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	###.###.811-73	6	10	36	52	131º
2887	24/06/1996	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	###.###.791-99	10	14	28	52	132º
2666	29/03/1996	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	###.###.151-23	12	14	26	52	133º
2714	16/08/1995	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	12	12	28	52	134º
2717	17/10/1994	KARLA DA GAMA PAULINO	###.###.751-43	8	10	34	52	135º
1040	17/01/1994	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	###.###.271-06	10	10	32	52	136º
1165	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	2	16	34	52	137º
2801	13/03/1993	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	###.###.111-02	8	8	36	52	138º
3039	13/10/1992	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	###.###.211-06	6	12	34	52	139º
1389	17/05/1992	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-82	12	6	34	52	140º
1163	07/11/1991	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	###.###.541-03	10	10	32	52	141º
1890	05/10/1991	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	###.###.264-14	4	8	40	52	142º
915	05/11/1990	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	###.###.571-31	6	14	32	52	143º
3836	11/07/1988	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	###.###.831-26	8	12	32	52	144º

3271	12/12/1987	LIDIANE LINO MARTINS	###.###.211-31	4	14	34	52	145º
1705	19/07/1987	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	###.###.671-88	10	14	28	52	146º
1237	15/08/1983	CARLA SIRLEY ARRAES	###.###.771-03	6	16	30	52	147º
3428	18/08/1979	VERA LÚCIA VIEIRA	###.###.501-91	8	10	34	52	148º
1934	29/01/1979	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.431-00	10	10	32	52	149º
3708	06/08/1978	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	###.###.102-15	10	16	26	52	150º
2101	12/07/1971	DEOZIANI SIMIONATTO	###.###.281-34	6	18	28	52	151º
172	29/08/1968	ERONICE ALVES COTRIM	###.###.791-49	8	14	30	52	152º
569	24/05/1967	TELMA LIMA DOS SANTOS	###.###.674-34	6	8	38	52	153º
458	30/09/1966	EDINÊS NUNES DE FARIAS	###.###.464-91	6	14	32	52	154º
424	10/11/1965	ANA MARIA DE SOUZA	###.###.791-04	6	18	28	52	155º
3834	20/08/2005	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	###.###.891-37	10	6	34	50	156º
2343	22/04/2005	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.751-40	8	10	32	50	157º
175	26/03/2005	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.651-05	14	10	26	50	158º
612	02/04/2002	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	###.###.411-07	10	10	30	50	159º
1915	14/12/1995	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	###.###.061-07	6	12	32	50	160º
3519	12/08/1994	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	###.###.281-42	4	10	36	50	161º
1076	07/09/1993	ELAINE SOUZA SANTOS	###.###.801-00	12	10	28	50	162º
3711	04/11/1989	LUCINEIDE DA SILVA	###.###.571-23	8	8	34	50	163º
3625	21/06/1989	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	###.###.531-17	10	14	26	50	164º
903	17/05/1988	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	###.###.131-23	6	12	32	50	165º
3288	06/10/1987	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	###.###.111-03	6	14	30	50	166º
2880	16/07/1987	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	###.###.221-11	8	6	36	50	167º
870	02/04/1987	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	###.###.021-55	8	12	30	50	168º
2465	17/06/1985	EDILAINE DE SOUSA GOMES	###.###.321-29	8	16	26	50	169º
3521	29/03/1982	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	###.###.401-06	6	12	32	50	170º
3674	15/03/1982	DELBA LESSA GARCIA	###.###.101-26	6	14	30	50	171º
3316	10/04/1976	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	###.###.531-49	4	12	34	50	172º
3431	27/10/1974	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	###.###.951-95	14	6	30	50	173º
3542	31/05/1970	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	###.###.411-53	8	14	28	50	174º
2114	28/02/1969	MARIA HELENA SANTOS SILVA	###.###.971-87	4	10	34	48	-
2980	24/11/1969	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.001-59	10	8	30	48	-
322	24/02/1973	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	###.###.161-34	4	12	32	48	-
2733	25/05/1976	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	###.###.021-90	12	16	20	48	-
296	04/07/1977	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.461-31	4	14	30	48	-
952	06/03/1981	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	###.###.141-69	6	10	32	48	-
3666	15/12/1981	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	###.###.971-04	8	14	26	48	-
2823	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	8	4	36	48	-
791	29/07/1982	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	###.###.261-72	6	16	26	48	-
3540	13/06/1983	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.811-08	8	12	28	48	-
303	29/12/1984	FABIANA RAMOS MARINHO	###.###.121-60	14	6	28	48	-
40	03/03/1985	ANDREIA PEREIRA MARTINS	###.###.571-01	8	8	32	48	-
891	23/03/1991	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	###.###.281-62	8	14	26	48	-
365	17/11/1995	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.531-98	12	6	30	48	-
3325	10/12/1995	EDIMARA PAES DIAS	###.###.361-51	10	12	26	48	-
335	26/02/1997	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.141-94	4	10	34	48	-
3252	24/03/1997	THAIANÁ DAIANA DA CRUZ MENDES	###.###.091-96	6	10	32	48	-
1066	30/04/1997	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA	###.###.931-01	8	14	26	48	-
1788	19/02/1998	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	###.###.531-00	6	8	34	48	-
1110	13/03/1999	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANT ANNA DE CAMPOS	###.###.511-74	14	10	24	48	-
3690	17/05/2002	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	###.###.351-73	6	10	32	48	-
3768	30/04/2003	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	###.###.001-14	10	8	30	48	-
1479	12/04/2004	LEONIZA SANTOS DA SILVA	###.###.601-21	14	10	24	48	-
512	28/09/2005	DAFANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.721-45	10	10	28	48	-
3215	05/05/2006	LARYSSA REINER DE SOUZA	###.###.731-62	10	14	24	48	-
2595	04/01/1969	DIRCE PEREIRA MARQUES	###.###.131-72	8	6	32	46	-
3093	31/08/1969	ROSIMEIRE RUIZ	###.###.311-87	8	8	30	46	-
3591	19/10/1976	MARIA DIVINA DOS SANTOS	###.###.721-04	6	12	28	46	-
2570	28/09/1978	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	###.###.341-91	6	14	26	46	-
1797	21/11/1978	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-04	8	8	30	46	-
1071	08/02/1982	ROSELAINE SILVA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-05	6	6	34	46	-
1608	22/08/1982	EVELINE ANDREIA MACHADO	###.###.561-34	10	12	24	46	-
1164	24/11/1983	JUCELEIS DOS SANTOS	###.###.951-04	4	12	30	46	-
2104	30/04/1985	CREUZA CATARINA DE SOUZA	###.###.061-19	8	10	28	46	-
3266	07/06/1985	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	###.###.191-41	10	12	24	46	-
3681	23/11/1985	JANETE ARAÚJO MIRANDA	###.###.491-09	6	12	28	46	-
3687	11/10/1986	LUZIAMARA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.393-11	6	10	30	46	-
19	27/07/1988	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.881-90	6	6	34	46	-
845	29/01/1990	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	###.###.201-88	12	12	22	46	-
631	21/04/1991	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	###.###.652-89	6	14	26	46	-
1625	18/06/1992	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.341-26	6	16	24	46	-
2991	03/03/1996	ANA FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	###.###.861-93	6	10	30	46	-
1685	28/10/1999	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.981-00	4	12	30	46	-
291	18/11/2002	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.561-65	4	12	30	46	-
2100	18/03/2003	BIANCA CAROLINE ALVES OLIVEIRA	###.###.431-51	8	12	26	46	-
2215	05/03/2004	EDNA DO NASCIMENTO	###.###.611-05	8	14	24	46	-
2710	29/11/1973	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	###.###.431-27	6	10	28	44	-

2017	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	6	12	26	44	-
1876	25/04/1980	INAJARA CRISTINA SOARES	###.###.531-30	6	10	28	44	-
72	13/06/1981	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.271-72	6	18	20	44	-
3069	31/08/1985	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	###.###.481-02	10	10	24	44	-
1311	24/11/1988	VANIA DE SOUSA DA SILVA	###.###.123-58	8	12	24	44	-
3680	25/12/1989	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	###.###.371-56	8	8	28	44	-
2781	16/05/1992	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	###.###.891-82	12	6	26	44	-
1899	04/12/1995	NATALIA DE BRITO BACA	###.###.981-33	8	12	24	44	-
2633	14/03/1996	JEANE VIANA PEREIRA	###.###.922-58	6	14	24	44	-
3132	28/04/1997	MARCIELE MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	###.###.221-46	14	8	22	44	-
250	24/04/2001	ANA PAULA DOS SANTOS	###.###.581-45	6	12	26	44	-
2751	12/01/2002	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	###.###.491-40	6	10	28	44	-
397	13/06/2002	THAYANNE ANTÔNIA PIRES DE SOUZA	###.###.521-52	4	10	30	44	-
2050	15/04/2003	VITÓRIA LOPES DE ARAÚJO	###.###.601-89	10	10	24	44	-
347	13/05/2004	JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.841-51	6	12	26	44	-
2392	12/09/2005	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	###.###.751-05	4	8	32	44	-
1011	19/12/2006	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	###.###.581-25	6	12	26	44	-
2715	31/12/1971	VALDIRENE MACHADO	###.###.981-04	6	14	22	42	-
99	12/05/1978	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	###.###.041-30	14	8	20	42	-
3527	24/06/1980	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	###.###.611-53	6	10	26	42	-
917	13/04/1983	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	###.###.881-00	4	14	24	42	-
106	03/06/1983	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	###.###.201-33	6	10	26	42	-
653	04/02/1985	CLEONICE DUARTE GOVEIA	###.###.871-55	8	10	24	42	-
1825	01/11/1986	JORCE DOS SANTOS PEREIRA	###.###.041-44	8	6	28	42	-
615	21/02/1987	MARIA DO CARMO FRANCISCO DULTRA	###.###.531-62	6	10	26	42	-
542	15/10/1989	ANGELINA LUZ DE ASSIS	###.###.191-71	8	12	22	42	-
1001	28/01/2000	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	###.###.421-13	6	8	28	42	-
1533	27/12/2000	FABIANA SANTOS ALVES	###.###.401-80	6	6	30	42	-
1123	18/01/2002	THAYS GABRIELA DA SILVA	###.###.971-32	2	8	32	42	-
372	20/02/2003	ANA LUIZA ANTONIA DIAS	###.###.801-66	6	8	28	42	-
3532	24/05/2005	DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	###.###.791-42	8	4	30	42	-
1527	01/09/1963	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	###.###.781-72	4	10	26	40	-
3335	18/01/1975	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	###.###.401-91	6	8	26	40	-
3487	05/01/1976	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	###.###.741-50	10	12	18	40	-
1614	28/06/1978	VERALUCIA MAIA DE LIMA	###.###.751-71	10	16	14	40	-
3045	28/01/1979	MARIA ELICIA AMARAL	###.###.741-04	8	10	22	40	-
2246	11/07/1980	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.801-67	10	12	18	40	-
3320	02/09/1980	IVANICE MARTINS DE MORAES	###.###.231-91	6	8	26	40	-
1304	09/02/1982	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	###.###.511-02	6	10	24	40	-
3517	25/05/1983	VÂNIA BATISTA DA SILVA	###.###.581-50	10	10	20	40	-
1706	17/07/1984	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	###.###.063-06	8	10	22	40	-
218	19/07/1985	ANGELA MARIA SOARES VIDOR MACHADO	###.###.301-90	4	6	30	40	-
2711	15/04/1987	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	###.###.001-71	6	8	26	40	-
1296	30/05/1989	EDIANA DENISE SOARES	###.###.721-36	6	8	26	40	-
86	22/12/1991	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	###.###.051-29	8	6	26	40	-
1823	17/01/1992	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-01	10	10	20	40	-
1069	03/12/2000	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.942-63	6	10	24	40	-
1239	27/01/2001	ERICA CORDEIRO DO NASCIMENTO	###.###.801-69	6	12	22	40	-
686	23/09/2004	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	###.###.761-65	4	8	28	40	-
1175	22/01/1965	CREUZA FERREIRA DE BRITO	###.###.231-34	4	10	24	38	-
269	10/07/1965	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.621-91	8	6	24	38	-
2041	29/08/1967	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	###.###.101-00	6	6	26	38	-
1579	03/01/1971	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	###.###.301-49	4	6	28	38	-
731	30/03/1971	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	###.###.054-04	2	8	28	38	-
3485	20/05/1974	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	###.###.371-87	4	6	28	38	-
816	19/03/1978	EDNA GOMES SILVA	###.###.601-70	10	8	20	38	-
1197	22/04/1978	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	###.###.801-10	8	14	16	38	-
2734	13/02/1982	ANGELA MÁRCIA BUENO DE CARVALHO	###.###.721-00	12	8	18	38	-
3073	21/11/1985	FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	###.###.381-70	8	6	24	38	-
2642	03/03/1993	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	###.###.154-58	4	4	30	38	-
1430	15/06/2001	KHAYLA ALVES KRAYCZY	###.###.961-12	4	12	22	38	-
3116	18/12/1986	LUCELIA SOUZA VALENTIM	###.###.341-05	8	4	24	36	-
1002	12/02/1992	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	###.###.781-47	6	10	20	36	-
344	07/09/1995	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.701-11	12	8	16	36	-
2752	27/11/2000	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.681-77	6	6	24	36	-
1569	24/11/1967	CREUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.771-04	8	8	18	34	-
2856	06/11/1982	DÉBORA REGINA ESTEVES CUNHA	###.###.101-25	6	14	14	34	-
1093	16/01/1988	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	###.###.911-36	4	8	22	34	-
2185	21/10/2003	TAINARA ANJOS DE MORAES	###.###.011-33	10	8	16	34	-
3425	14/02/2006	VINICÍUS DOS SANTOS SILVA	###.###.741-52	6	8	20	34	-
3484	22/08/1974	LUZIA DE JESUS AMARAL	###.###.691-42	6	10	16	32	-
2839	17/09/1975	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	###.###.211-95	2	8	22	32	-
934	30/05/1976	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.621-87	6	10	16	32	-
1105	03/04/1978	SUELY FERREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO	###.###.961-68	6	10	16	32	-
153	21/05/1991	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	###.###.321-26	6	10	16	32	-
2292	24/04/1992	KELLY CRISTINA DE JESUS	###.###.511-06	8	10	14	32	-
3338	03/12/1993	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.461-29	2	8	22	32	-

2857	09/09/1995	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	###.###.732-71	6	12	14	32	-
3334	06/06/2003	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	###.###.031-71	0	8	24	32	-
3198	15/03/1980	ROSINEIDE CANDIDA FERNANDES DA SILVA	###.###.661-12	4	12	14	30	-
381	11/08/1983	PRISCILA SANTOS SILVA	###.###.681-05	8	6	16	30	-
3174	20/06/2000	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARAES	###.###.481-07	4	8	18	30	-
414	09/04/1962	BENEDITA EMILIA QUEIROZ	###.###.671-34	2	10	16	28	-
1887	21/12/1980	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-08	6	4	18	28	-
2112	02/12/1969	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	###.###.491-12	4	8	14	26	-
1794	29/04/1975	QUEILA MARIA BERNARDO DA SILVA	###.###.753-20	2	6	18	26	-
1062	20/08/1977	SANDRA LAURA DE SOUSA	###.###.211-20	4	6	16	26	-
318	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	2	10	14	26	-
987	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	-	-	-	-	-
963	04/11/1972	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	###.###.461-53	-	-	-	-	-
3416	17/05/1974	MARÍA MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.964-87	-	-	-	-	-
3089	18/02/1975	CLARA LUCIA DA COSTA	###.###.331-63	-	-	-	-	-
83	11/04/1975	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.951-04	-	-	-	-	-
3105	15/06/1976	ELIANE LEANDRO GOMES BORGES	###.###.891-35	-	-	-	-	-
1121	12/09/1976	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	###.###.901-10	-	-	-	-	-
1139	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	-	-	-	-	-
3471	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	-	-	-	-	-
1172	15/12/1981	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	###.###.001-30	-	-	-	-	-
2298	30/08/1982	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	###.###.721-51	-	-	-	-	-
1024	11/12/1982	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	###.###.561-84	-	-	-	-	-
2044	11/01/1984	GISELHA SOARES DE LIMA	###.###.351-88	-	-	-	-	-
2624	23/05/1984	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	###.###.791-50	-	-	-	-	-
528	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	-	-	-	-	-
1959	18/01/1987	VILANI DE ARAUJO ALVES	###.###.811-72	-	-	-	-	-
2623	07/09/1987	KENIA C DOS SANTOS	###.###.161-99	-	-	-	-	-
439	30/06/1988	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	###.###.001-10	-	-	-	-	-
24	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	-	-	-	-	-
280	11/04/1991	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	###.###.445-90	-	-	-	-	-
703	13/05/1991	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	###.###.971-64	-	-	-	-	-
708	05/12/1991	DAHYANNE PAMELA MARTINS	###.###.251-19	-	-	-	-	-
1063	14/12/1991	MARGARETH NUNES DE SOUZA	###.###.091-45	-	-	-	-	-
582	23/12/1992	ROSANA DE SOUZA SANTOS	###.###.041-17	-	-	-	-	-
583	26/05/1994	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	###.###.271-30	-	-	-	-	-
3064	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	-	-	-	-	-
1181	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	-	-	-	-	-
3107	15/12/1994	DANIELLA GOMES SILVA	###.###.991-21	-	-	-	-	-
334	26/03/1995	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	###.###.291-42	-	-	-	-	-
1241	02/09/1995	YASMIN CRISLAINE DA CRUZ RABELO	###.###.301-37	-	-	-	-	-
2944	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	-	-	-	-	-
893	16/04/1996	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	###.###.981-03	-	-	-	-	-
718	21/12/1996	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	###.###.311-23	-	-	-	-	-
255	23/04/1997	RAIANE MENDES DIAS	###.###.501-86	-	-	-	-	-
1844	19/07/1997	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO LOURENÇO	###.###.941-55	-	-	-	-	-
51	21/07/1997	NANDARA PEREIRA REUSE	###.###.171-05	-	-	-	-	-
3848	21/02/1998	FELIPE RODOLFO RIBEIRO	###.###.671-83	-	-	-	-	-
3074	27/02/1998	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.081-43	-	-	-	-	-
230	05/05/1998	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	###.###.411-43	-	-	-	-	-
134	24/06/1998	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	###.###.511-58	-	-	-	-	-
8	20/07/1998	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.481-26	-	-	-	-	-
3604	18/09/2000	GABRIELLY DA SILVA MARINHO	###.###.641-16	-	-	-	-	-
2486	16/05/2001	BRUNO RAFAEL REIS DA SILVA	###.###.991-10	-	-	-	-	-
3401	29/09/2003	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-42	-	-	-	-	-
1167	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-
3497	03/01/2005	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	###.###.881-23	-	-	-	-	-
3398	27/02/2005	GEOVANNA BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.011-25	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PORT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
2658	24/09/1984	LEANDRO LOPES RODRIGUES	###.###.741-68	18	20	46	84	1º
2662	30/11/1978	REGIS CORREA SILVA	###.###.071-49	14	14	48	76	2º
1258	02/12/1996	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.281-96	14	10	42	66	3º
3302	06/01/2004	KAWÃ SOARES VELASCO DOS SANTOS	###.###.131-48	16	6	40	62	4º
3312	07/04/1969	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	###.###.041-00	14	14	34	62	5º
2553	28/04/1987	SILAS RICARDO LOPES	###.###.541-43	18	14	28	60	6º
531	06/01/1998	ANDERSON RODRIGUES LINOS	###.###.791-50	12	16	26	54	7º
1857	17/05/1991	ARON FURQUIM DO CARMO	###.###.331-70	10	10	32	52	8º
27	27/06/1986	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	###.###.581-72	12	4	36	52	9º
1972	02/07/1990	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	###.###.481-56	2	6	28	36	-
263	12/09/1997	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.851-03	12	2	20	34	-
2134	02/07/1992	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	###.###.011-57	4	4	18	26	-
57	14/01/1996	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	###.###.671-48	4	6	16	26	-
137	19/07/1976	JOSIANE MENDES FERREIRA	###.###.295-20	-	-	-	-	-
1041	17/09/1981	MARCIA SILVA E SOUZA	###.###.991-91	-	-	-	-	-

1186	04/12/1991	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.021-94	-	-	-	-	-
187	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	-	-	-	-	-
545	28/02/1998	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	###.###.201-60	-	-	-	-	-
180	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	-	-	-	-	-
1233	14/10/2003	GUSTAVO MOREIRA GOMES	###.###.301-64	-	-	-	-	-
805	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-
1264	12/03/2005	ANDREI RODRIGUES SILVA	###.###.311-58	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRENCIA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
350	22/07/2003	SAMILA DA SILVA PEREIRA	###.###.191-60	16	20	60	96	1º
163	23/03/2006	LUAN LOCHETTI MAIA	###.###.311-79	18	20	56	94	2º
3229	27/02/2005	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	###.###.631-47	16	18	60	94	3º
284	15/01/1996	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	###.###.173-80	14	20	60	94	4º
364	09/02/1987	CINTYA BERNARDES COSTA	###.###.329-42	18	20	56	94	5º
3140	14/09/1981	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	###.###.191-15	18	20	56	94	6º
2836	13/05/2006	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	###.###.391-02	16	20	56	92	7º
3364	20/09/1999	EMILY BATISTA FERREIRA	###.###.031-20	14	20	58	92	8º
2731	22/02/1999	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	###.###.701-50	16	20	56	92	9º
3528	10/07/1985	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	###.###.191-06	12	20	60	92	10º
1532	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	14	18	58	90	11º
1620	10/10/2002	LUCAS CALIXTO LOPES	###.###.441-60	16	18	56	90	12º
3721	27/10/2001	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	###.###.681-19	14	20	56	90	13º
2571	14/02/2000	MATHEUS VINICIUS CALOU	###.###.061-60	14	20	56	90	14º
1265	04/09/1998	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	###.###.831-88	18	18	54	90	15º
587	20/03/1991	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	###.###.831-62	14	18	58	90	16º
489	10/12/1987	EVELYN SILVA LARA PINTO	###.###.131-57	14	18	58	90	17º
3400	17/07/1987	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	###.###.311-81	10	20	60	90	18º
3026	29/01/1975	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.861-87	14	20	56	90	19º
1805	18/02/2007	LÍLIA PRADO	###.###.201-71	12	20	56	88	20º
2483	09/11/2004	GUILHERME DA SILVA SOUZA	###.###.771-38	10	20	58	88	21º
2243	22/05/2003	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	###.###.131-61	16	18	54	88	22º
1884	16/06/1999	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	###.###.541-55	14	18	56	88	23º
2519	15/01/1999	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	###.###.001-89	10	20	58	88	24º
806	14/08/1998	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.101-70	10	20	58	88	25º
2138	31/03/1995	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	###.###.431-41	10	20	58	88	26º
2775	08/05/1994	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	###.###.671-74	10	20	58	88	27º
1517	02/09/1992	CAMILLA SUARES	###.###.171-60	18	16	54	88	28º
3596	09/10/1989	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	###.###.081-30	16	16	56	88	29º
3014	28/02/1974	JOÃO MARCOS GOETTERT	###.###.150-87	14	20	54	88	30º
2578	16/05/2006	SAIMON SOARES SIMÃO	###.###.861-32	14	16	56	86	31º
641	15/02/2006	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	###.###.661-81	12	16	58	86	32º
1982	06/01/2004	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	###.###.681-82	12	18	56	86	33º
1994	29/06/2002	MELISSA SANTOS STOPPA	###.###.111-95	12	18	56	86	34º
3098	21/06/2002	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	###.###.661-10	8	20	58	86	35º
1997	24/09/1999	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	###.###.981-32	10	20	56	86	36º
2561	23/03/1999	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	###.###.191-13	12	16	58	86	37º
118	22/02/1995	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.111-47	10	18	58	86	38º
704	07/03/1992	JULIEMERSON ALVES BATISTA	###.###.851-71	12	20	54	86	39º
3220	02/09/1991	PAULO RICARDO MIRANDA	###.###.991-45	10	20	56	86	40º
3511	23/08/1991	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	###.###.521-57	14	18	54	86	41º
3516	21/11/1987	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	###.###.071-02	8	20	58	86	42º
1019	31/08/1985	SIMONY DA SILVA SANTOS	###.###.921-14	10	18	58	86	43º
1006	08/12/1979	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	###.###.261-68	14	20	52	86	44º
3309	09/11/1977	MARIA EVANI TEIXEIRA	###.###.571-20	14	18	54	86	45º
1528	19/06/1969	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	###.###.691-00	16	18	52	86	46º
1291	28/04/2006	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.871-26	14	20	50	84	47º
3627	28/11/2005	ISAQUE FRANÇA SANTOS	###.###.041-22	14	16	54	84	48º
800	06/10/2005	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.341-37	14	14	56	84	49º
1013	13/07/2005	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	###.###.131-64	10	18	56	84	50º
2916	26/12/2003	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	###.###.441-05	8	20	56	84	51º
2225	02/12/2003	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	###.###.441-65	14	20	50	84	52º
3615	04/11/2002	JOÃO VITOR LEITE BARROS	###.###.861-40	8	20	56	84	53º
2832	28/09/2002	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	###.###.831-46	12	14	58	84	54º
2724	04/05/2002	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	###.###.101-06	8	20	56	84	55º
3388	09/01/2002	BRUNA MEZARI DICKEL	###.###.411-54	12	20	52	84	56º
780	16/09/2001	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	###.###.571-10	10	20	54	84	57º
2903	01/12/1999	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.581-70	8	18	58	84	58º
853	24/05/1999	ISADORA MENDES COSTA	###.###.571-41	10	14	60	84	59º
2201	22/01/1999	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	###.###.181-80	10	18	56	84	60º
1940	18/09/1998	ALICE DOS SANTOS ZANONI	###.###.351-32	8	20	56	84	61º
2780	06/06/1998	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	###.###.511-93	14	16	54	84	62º
2439	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	10	20	54	84	63º

2993	26/10/1997	KELLVYS RAYR CAMPOS PONCE	###.###.361-38	12	12	60	84	64º
1567	12/09/1997	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	###.###.401-38	12	18	54	84	65º
64	28/08/1997	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	###.###.371-12	14	14	56	84	66º
479	30/07/1997	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	###.###.881-03	8	18	58	84	67º
2485	25/02/1996	PRISCILLA REIS DA SILVA	###.###.761-50	14	12	58	84	68º
408	01/05/1994	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.731-05	10	18	56	84	69º
1696	20/04/1993	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	###.###.811-10	10	18	56	84	70º
2510	08/01/1993	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	###.###.181-36	10	18	56	84	71º
1534	25/08/1989	TIAGO FELIPE BOLZAN	###.###.981-14	10	20	54	84	72º
1562	02/07/1988	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	###.###.701-64	14	12	58	84	73º
3150	15/02/1984	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	###.###.841-20	12	18	54	84	74º
2029	24/08/1962	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	###.###.881-68	8	18	56	82	75º
367	24/01/2008	RENAN ALCANTARA AVANCI	###.###.651-05	10	16	56	82	76º
3545	16/07/2006	THAIS PEREIRA JACOBIS	###.###.151-06	10	18	54	82	77º
1038	22/01/2006	GABRIEL SILVA BRITO	###.###.431-32	14	20	48	82	78º
299	04/01/2004	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	###.###.191-99	10	20	52	82	79º
1032	23/11/2003	GABRIELI CAMILI CAMARGO	###.###.131-00	14	14	54	82	80º
2474	12/07/2002	GABRIEL SILVA SOARES	###.###.921-99	10	20	52	82	81º
3445	26/04/2002	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	###.###.631-43	10	20	52	82	82º
3253	12/02/2002	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.231-98	10	18	54	82	83º
1268	15/10/2000	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	###.###.592-33	8	18	56	82	84º
1377	12/05/2000	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.091-14	12	12	58	82	85º
3000	11/10/1999	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	###.###.811-81	12	12	58	82	86º
948	02/09/1999	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	###.###.281-80	10	20	52	82	87º
3646	19/04/1999	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	###.###.281-61	8	18	56	82	88º
188	08/10/1995	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	###.###.151-16	8	16	58	82	89º
3233	06/01/1995	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	###.###.411-11	14	16	52	82	90º
3753	05/02/1994	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	###.###.811-93	14	18	50	82	91º
342	02/10/1993	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	###.###.951-29	6	20	56	82	92º
2305	29/08/1993	JESSICA SOUZA MATTIONI	###.###.611-01	16	12	54	82	93º
373	04/10/1992	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	###.###.301-03	6	20	56	82	94º
3371	19/12/1990	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	###.###.011-63	14	18	50	82	95º
2647	02/09/1990	PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	###.###.211-56	12	16	54	82	96º
2820	08/07/1990	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	###.###.951-32	12	12	58	82	97º
2192	23/05/1986	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	###.###.731-40	10	20	52	82	98º
2505	10/10/1984	CARLINE ZANCANARO	###.###.411-53	8	18	56	82	99º
3854	30/09/1981	ELIANE VIEIRA DE JESUS	###.###.721-00	10	20	52	82	100º
128	29/11/1980	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	###.###.031-70	8	20	54	82	101º
788	30/06/1980	VILMAR MORAES DE AMORIM	###.###.001-00	6	20	56	82	102º
78	08/06/1978	MARINETE DE MORAES	###.###.881-20	12	16	54	82	103º
1866	23/01/1975	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	###.###.481-20	10	20	52	82	104º
2982	25/05/1970	SANDRA CRISTINA GALVÃO	###.###.921-68	14	20	48	82	105º
1886	11/10/1968	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÊDO	###.###.421-15	12	14	56	82	106º
2090	28/06/2023	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	###.###.701-23	12	14	54	80	107º
790	20/01/2005	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.712-30	8	18	54	80	108º
905	14/01/2005	JOÃO EMANUEL DA SILVA	###.###.491-07	10	18	52	80	109º
1173	10/01/2005	MARIA GABRIELA WINCK	###.###.192-77	8	14	58	80	110º
2844	25/06/2003	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	###.###.921-59	12	16	52	80	111º
3143	16/06/2003	LAURA TELIS SANTOS	###.###.531-71	12	12	56	80	112º
3261	28/06/2002	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	###.###.821-42	8	18	54	80	113º
1138	09/06/2001	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	###.###.451-43	8	18	54	80	114º
225	13/02/2001	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	8	20	52	80	115º
636	24/01/2001	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	###.###.601-55	8	18	54	80	116º
3730	28/08/1999	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	###.###.221-25	8	20	52	80	117º
1113	11/05/1999	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	###.###.851-90	12	16	52	80	118º
2693	19/11/1998	ALINE PEREIRA DA PAZ	###.###.059-84	8	16	56	80	119º
455	13/08/1998	LETICIA DE SOUZA SILVA	###.###.591-55	10	14	56	80	120º
643	29/05/1998	MATHEUS FERREIRA NEVES	###.###.311-94	10	14	56	80	121º
1100	14/02/1998	DANIELE AVELINO FERREIRA	###.###.321-05	10	20	50	80	122º
650	08/11/1997	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	###.###.431-00	6	20	54	80	123º
2383	14/10/1996	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	###.###.351-27	12	16	52	80	124º
2627	19/01/1996	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	###.###.951-19	8	16	56	80	125º
1993	09/08/1995	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	###.###.165-89	10	14	56	80	126º
2099	23/07/1994	JADELY ALVES BATISTA	###.###.401-06	8	14	58	80	127º
1518	26/12/1992	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	###.###.081-20	6	20	54	80	128º
784	01/02/1990	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.301-05	10	14	56	80	129º
2958	14/08/1987	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	###.###.731-81	8	20	52	80	130º
469	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	12	18	50	80	131º
1182	06/04/1987	FLAVIA FERREIRA TORRES	###.###.341-70	10	16	54	80	132º
3126	04/08/1984	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.901-31	8	18	54	80	133º
762	01/05/1980	ELISA ROSSONI POSSER	###.###.401-68	12	16	52	80	134º
1405	07/12/1977	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	###.###.711-49	14	20	46	80	135º
3685	21/04/2006	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	###.###.391-28	10	18	50	78	136º
478	14/09/2005	ANA JULIA ROCHA MENDES	###.###.241-82	8	18	52	78	137º
2760	26/04/2005	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	###.###.701-40	10	18	50	78	138º
46	14/09/2004	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	###.###.011-96	12	16	50	78	139º
1601	13/11/2003	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	###.###.651-86	8	18	52	78	140º

916	31/01/2002	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	###.###.141-93	8	14	56	78	141º
3717	11/01/2002	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	###.###.841-09	4	18	56	78	142º
1930	18/11/2001	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	###.###.731-21	12	20	46	78	143º
357	13/11/2001	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	###.###.111-63	8	16	54	78	144º
239	28/01/2000	ELISAMA ALVES DE MOURA	###.###.221-28	10	18	50	78	145º
906	12/11/1999	THIAGO CARDOSO DE MATOS	###.###.911-52	6	16	56	78	146º
2864	11/03/1999	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.211-66	6	16	56	78	147º
3530	28/01/1999	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	###.###.431-90	12	18	48	78	148º
3439	06/12/1998	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	###.###.771-90	8	12	58	78	149º
166	12/08/1996	AMABILE MAIER MATHEI	###.###.941-39	8	14	56	78	150º
3442	26/04/1995	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	###.###.111-77	12	12	54	78	151º
475	03/03/1995	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	###.###.081-08	10	14	54	78	152º
1989	05/10/1994	DIONE CORREIA DA SILVA	###.###.791-44	12	14	52	78	153º
2828	12/03/1994	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	###.###.451-86	10	12	56	78	154º
3859	27/06/1993	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.551-55	8	14	56	78	155º
567	26/10/1992	ADRIELLE DA SILVA MOTA	###.###.921-66	8	18	52	78	156º
2300	17/04/1992	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	###.###.271-31	12	18	48	78	157º
3693	14/02/1992	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	###.###.981-97	8	16	54	78	158º
2360	25/10/1991	DÉBORA SANTOS AGUIAR	###.###.491-21	8	16	54	78	159º
3801	05/04/1991	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	###.###.621-48	6	20	52	78	160º
1752	29/10/1988	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	###.###.261-14	8	12	58	78	161º
699	30/01/1987	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	###.###.891-33	12	14	52	78	162º
2000	18/08/1986	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	###.###.511-00	6	20	52	78	163º
1811	08/08/1986	NEUZA GABRIELE DO CARMO	###.###.031-50	8	14	56	78	164º
2342	19/07/1984	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	###.###.801-99	8	18	52	78	165º
88	28/01/1983	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	###.###.971-37	10	18	50	78	166º
2303	09/11/1982	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	###.###.801-06	14	20	44	78	167º
902	20/11/1981	JENNIFER SOUZA SOARES	###.###.641-33	6	18	54	78	168º
3165	02/03/1976	JUCELI DA SILVA	###.###.551-91	10	16	52	78	169º
1535	27/09/1975	DIREMA DE SOUZA CORREIA	###.###.841-15	8	18	52	78	170º
3181	14/08/1974	LUIZ HENRIQUE CALOU	###.###.091-87	6	18	54	78	171º
388	19/10/2005	ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	###.###.261-00	8	18	50	76	172º
3702	01/03/2005	JOAB ARAUJO VIEIRA	###.###.371-81	8	14	54	76	173º
786	01/12/2004	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	###.###.981-00	6	16	54	76	174º
3130	15/02/2003	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	###.###.851-83	6	18	52	76	175º
2137	04/02/2003	CAMILLY DA SILVA VIDAL	###.###.971-02	10	18	48	76	176º
3390	17/06/2001	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.931-77	10	12	54	76	177º
2432	21/12/2000	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	###.###.281-01	10	16	50	76	178º
3489	10/09/2000	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.931-80	8	16	52	76	179º
1332	27/07/2000	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	###.###.711-22	14	12	50	76	180º
3782	30/06/2000	PEDRINA XAVIER DOS REIS	###.###.891-50	14	14	48	76	181º
2664	21/07/1999	KETLYN FRONZA	###.###.801-42	8	14	54	76	182º
396	20/12/1998	EMILY MORAES DE FREITAS	###.###.211-37	10	10	56	76	183º
3720	04/08/1998	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	###.###.704-65	8	20	48	76	184º
802	01/03/1998	CAMILA DA CRUZ SILVA	###.###.391-25	10	12	54	76	185º
1530	12/08/1997	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	###.###.611-06	12	16	48	76	186º
3824	28/12/1996	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	###.###.081-20	8	12	56	76	187º
928	13/08/1996	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	###.###.151-43	8	12	56	76	188º
1243	16/04/1996	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	###.###.951-76	12	16	48	76	189º
3251	02/02/1996	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	###.###.922-71	8	18	50	76	190º
1829	14/04/1993	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	###.###.901-18	6	18	52	76	191º
2622	12/07/1992	VERA LUCI DA SILVA LEMES	###.###.541-57	10	10	56	76	192º
673	30/04/1992	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	###.###.711-69	12	14	50	76	193º
392	21/01/1991	JAQUELINE NUNES DA SILVA	###.###.511-19	10	14	52	76	194º
75	01/11/1988	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	###.###.021-00	10	14	52	76	195º
1168	21/03/1988	AMANDA ROCHA DA CRUZ	###.###.711-91	10	12	54	76	196º
866	13/05/1984	GEYSIANE RULIM CALAÇA	###.###.041-47	10	10	56	76	197º
1827	14/02/1984	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	###.###.649-13	6	16	54	76	198º
2497	25/04/1982	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	###.###.651-78	8	16	52	76	199º
2940	10/09/1980	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	###.###.631-92	8	20	48	76	200º
2575	18/09/1977	EURICO ALVES DE MOURA	###.###.571-91	10	20	46	76	201º
2562	22/09/1975	SILVIA LUCIA LOPES	###.###.561-49	6	16	54	76	202º
1770	01/09/2006	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	###.###.041-45	6	16	52	74	203º
2542	31/03/2006	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.###.841-54	10	10	54	74	204º
692	06/06/2005	ADRIAN MARTINS DA SILVA	###.###.301-74	10	14	50	74	205º
1214	30/11/2004	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.601-17	10	16	48	74	206º
178	14/08/2004	BRUNO GOMES SANTANA	###.###.031-54	12	12	50	74	207º
1832	24/07/2004	JAIANE GABRIELI COSTA	###.###.661-62	8	14	52	74	208º
2260	11/08/2003	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	###.###.341-65	8	10	56	74	209º
2158	22/01/2003	KAIO GOMES SOARES	###.###.651-44	8	12	54	74	210º
2638	26/12/2001	CYNDI SILVA FARIAS	###.###.231-46	10	12	52	74	211º
823	30/04/2001	RUTE DA SILVA MEDEIROS	###.###.411-06	6	18	50	74	212º
1503	20/12/2000	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.421-13	10	14	50	74	213º
3592	10/03/2000	DANIELE CRISTINA PEREIRAA SERAFIM	###.###.441-25	10	12	52	74	214º
2284	08/11/1999	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	###.###.091-84	6	18	50	74	215º
2263	09/01/1998	VANESSA ARAUJO FREIRE	###.###.131-88	8	16	50	74	216º
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	10	14	50	74	217º

3415	03/01/1997	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	###.###.029-12	8	16	50	74	218º
1014	21/05/1996	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	###.###.721-60	12	10	52	74	219º
2507	18/04/1996	QUEILIANI DOURADO SILVA	###.###.221-92	8	16	50	74	220º
3222	27/08/1995	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	###.###.041-66	6	12	56	74	221º
2313	07/08/1995	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	###.###.641-29	8	14	52	74	222º
3495	31/10/1994	MAILSON BARBOSA DA SILVA	###.###.681-81	12	14	48	74	223º
706	09/08/1994	MATEUS ALCIR CELUPPI	###.###.611-60	8	18	48	74	224º
795	17/12/1993	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	###.###.911-17	8	16	50	74	225º
1913	22/09/1993	DEBORA DIAS PEREIRA	###.###.841-19	10	10	54	74	226º
2462	26/05/1993	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.551-21	8	12	54	74	227º
2196	16/03/1993	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	###.###.241-94	8	14	52	74	228º
1337	10/10/1992	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.458-46	6	12	56	74	229º
440	13/06/1992	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	###.###.071-84	10	16	48	74	230º
2193	21/06/1991	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	###.###.254-04	6	10	58	74	231º
3087	21/12/1990	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	###.###.521-48	6	20	48	74	232º
3172	26/03/1989	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	###.###.501-09	6	18	50	74	233º
2344	23/01/1988	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	###.###.061-48	8	16	50	74	234º
3403	10/09/1987	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	###.###.641-00	10	12	52	74	235º
2960	30/06/1987	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	###.###.541-99	14	10	50	74	236º
466	14/05/1987	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	###.###.541-08	6	16	52	74	237º
1991	10/02/1986	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-14	6	18	50	74	238º
235	27/12/1984	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	###.###.801-03	8	14	52	74	239º
3091	03/06/1983	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	###.###.771-20	12	18	44	74	240º
3793	14/12/1981	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	###.###.521-20	8	16	50	74	241º
2603	07/10/1980	ANDRE ROSA SANTOS	###.###.701-87	12	14	48	74	242º
32	08/02/2006	RAYELLY DA SILVA FACCO	###.###.441-57	6	16	50	72	243º
2769	24/04/2005	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	###.###.361-60	14	10	48	72	244º
3424	05/10/2001	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	###.###.781-03	8	8	56	72	245º
15	03/05/2001	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	###.###.791-58	12	10	50	72	246º
1008	07/02/2001	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.621-86	10	16	46	72	247º
3771	15/06/2000	LUCAS RAMOS GOMES	###.###.751-56	8	14	50	72	248º
3380	13/05/2000	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	###.###.521-03	6	14	52	72	249º
1851	02/02/2000	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.341-38	10	14	48	72	250º
3672	27/01/2000	NATHAN MURAKAMI AHMAD	###.###.951-00	4	14	54	72	251º
3146	05/11/1999	ADRIELLY LIMA DA SILVA	###.###.111-46	6	14	52	72	252º
1553	24/09/1999	TAINARA TACILIA BARROS REIS	###.###.131-36	8	12	52	72	253º
1407	25/05/1998	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	###.###.921-25	6	16	50	72	254º
3392	09/03/1998	LUANA CAMILO MARTINS	###.###.569-96	10	14	48	72	255º
3492	28/11/1996	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.511-16	12	12	48	72	256º
3362	25/07/1996	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	###.###.641-76	6	18	48	72	257º
2429	17/10/1992	CAMILA FERNANDES DA SILVA	###.###.971-08	8	14	50	72	258º
2170	13/08/1992	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	###.###.601-23	16	12	44	72	259º
3722	26/06/1991	TATIANE REIS BARROS LIMA	###.###.061-70	10	12	50	72	260º
999	24/09/1990	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	###.###.121-59	10	10	52	72	261º
2397	14/09/1990	WESLEN BUENO NASCIMENTO	###.###.691-77	10	20	42	72	262º
2346	23/01/1988	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	###.###.561-10	8	14	50	72	263º
2522	23/09/1987	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	###.###.358-39	14	16	42	72	264º
23	25/08/1987	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	###.###.451-89	6	20	46	72	265º
2703	25/06/1985	SIMONE FERREIRA VIANA	###.###.231-72	4	18	50	72	266º
434	09/05/1985	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	###.###.211-23	8	12	52	72	267º
734	08/11/1984	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	###.###.441-87	10	16	46	72	268º
1796	18/03/1983	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	###.###.981-53	6	16	50	72	269º
2576	18/09/1981	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	###.###.271-69	12	16	44	72	270º
1370	18/07/1981	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	###.###.571-68	14	20	38	72	271º
1108	05/11/1979	LETICIA DE SOUZA SOARES	###.###.971-68	8	14	50	72	272º
2272	30/11/1978	MISSIAS DA SILVA BARROS	###.###.741-49	4	18	50	72	273º
261	19/09/1977	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	###.###.931-72	10	16	46	72	274º
1397	03/08/1975	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	###.###.431-20	10	12	50	72	275º
2628	12/10/1974	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	###.###.451-20	8	16	48	72	276º
3086	03/05/1967	NALY VITOR DE OLIVEIRA	###.###.671-49	14	14	44	72	277º
3044	03/03/1967	DJALMA GOMES PACHECO	###.###.291-68	4	14	54	72	278º
2018	12/08/2005	ELOÍSA GABRIELE DE SOUZA SILVA	###.###.991-40	8	12	50	70	279º
3478	22/01/2005	JAINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.621-01	10	10	50	70	280º
2524	21/01/2005	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	###.###.651-59	12	8	50	70	281º
1378	20/06/2004	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	###.###.261-78	10	10	50	70	282º
3272	21/12/2003	ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	###.###.311-84	10	12	48	70	283º
3063	08/10/2003	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.101-47	8	8	54	70	284º
2909	30/06/2003	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	###.###.381-75	8	10	52	70	285º
3058	28/05/2003	RAUL RUIZ LOPES	###.###.831-78	4	18	48	70	286º
3337	25/12/2002	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	###.###.861-54	8	12	50	70	287º
1965	03/04/2002	MICHELY SILVA SANTOS	###.###.821-71	10	14	46	70	288º
3422	25/07/2000	SABRINA VIDAL SAMPAIO	###.###.491-59	10	10	50	70	289º
3154	05/10/1999	TAIENY MAIARA DA COSTA	###.###.221-10	8	14	48	70	290º
671	11/07/1999	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	###.###.441-01	8	12	50	70	291º
133	01/08/1998	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	###.###.231-06	8	18	44	70	292º
2016	27/02/1998	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	###.###.001-86	10	8	52	70	293º
1306	14/09/1997	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	###.###.151-70	12	12	46	70	294º

601	14/04/1997	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	###.###.981-09	12	12	46	70	295º
2779	01/03/1997	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	###.###.721-90	6	8	56	70	296º
3839	13/01/1997	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	###.###.711-46	12	8	50	70	297º
4	18/03/1996	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.871-18	8	12	50	70	298º
565	12/07/1995	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	###.###.181-31	6	14	50	70	299º
502	14/03/1995	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.581-07	6	10	54	70	300º
846	23/12/1994	JAQUELINE CAMINI	###.###.651-83	6	16	48	70	301º
3065	21/09/1993	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	###.###.201-92	6	14	50	70	302º
3290	25/01/1990	MAYCON FERREIRA BRAGA	###.###.321-94	14	12	44	70	303º
406	14/12/1987	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	###.###.902-72	8	12	50	70	304º
1305	04/06/1987	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	###.###.171-80	6	18	46	70	305º
1762	27/01/1987	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	###.###.571-50	8	14	48	70	306º
183	10/12/1986	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.111-28	8	12	50	70	307º
635	10/04/1985	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	10	12	48	70	308º
904	23/07/1983	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	###.###.261-68	10	12	48	70	309º
2849	26/03/1979	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	###.###.281-77	10	16	44	70	310º
1322	04/10/1978	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	###.###.381-91	14	14	42	70	311º
3637	24/08/1978	WALKIRIA MACIEL	###.###.331-00	8	16	46	70	312º
3593	03/03/1975	NILDETH CASTRO DA SILVA	###.###.251-87	8	8	54	70	313º
1143	20/10/1973	ROSELI SIMIONI	###.###.541-68	8	10	52	70	314º
658	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	8	14	48	70	315º
49	06/04/1969	NEURACI RITA DE SOUZA	###.###.901-04	2	14	54	70	316º
443	11/01/1968	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	###.###.271-53	8	10	52	70	317º
2554	12/08/1966	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	###.###.761-49	8	16	46	70	318º
2091	27/10/2005	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	###.###.741-11	10	14	44	68	319º
2878	03/11/2004	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	###.###.041-93	12	12	44	68	320º
3572	15/04/2004	ALANA BORGES LEITE	###.###.031-86	10	14	44	68	321º
362	07/04/2004	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.111-60	4	12	52	68	322º
3376	16/02/2004	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	###.###.891-85	12	6	50	68	323º
264	27/11/2003	PABLO MORAES SOUZA	###.###.571-99	8	12	48	68	324º
2355	07/05/2002	GEOVANE ALVES LEONIS	###.###.621-40	6	6	56	68	325º
1205	13/10/2000	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	###.###.861-19	8	16	44	68	326º
94	24/05/2000	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	###.###.131-33	10	14	44	68	327º
1452	10/05/2000	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	###.###.791-50	6	10	52	68	328º
3110	31/03/2000	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	###.###.681-80	8	6	54	68	329º
242	20/08/1999	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.221-66	10	12	46	68	330º
1086	04/08/1997	PAOLA BORGES FERREIRA	###.###.191-23	8	10	50	68	331º
1489	04/07/1997	ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	###.###.831-70	4	12	52	68	332º
3819	02/05/1996	KARINY DA CRUZ SILVA	###.###.871-71	12	18	38	68	333º
270	16/02/1996	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	10	6	52	68	334º
3752	05/11/1995	PAULO CEZAR CERESA GOMES	###.###.091-74	12	10	46	68	335º
3255	28/06/1995	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	###.###.271-97	8	14	46	68	336º
110	23/11/1994	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	###.###.711-09	8	12	48	68	337º
900	11/04/1994	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	###.###.354-40	6	10	52	68	338º
2475	22/08/1993	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	###.###.971-60	12	14	42	68	339º
3598	12/10/1992	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.151-50	4	14	50	68	340º
1826	10/07/1991	FLÁVIA VENDRUSCOLO	###.###.850-39	8	10	50	68	341º
3308	01/05/1990	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	###.###.191-16	8	18	42	68	342º
2963	18/06/1986	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	###.###.001-60	10	8	50	68	343º
1754	01/02/1985	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.291-04	8	16	44	68	344º
47	18/07/1984	SILVANA PEREIRA DA SILVA	###.###.511-10	10	10	48	68	345º
228	16/04/1983	CLAUDETE CEZARIO BISPO	###.###.591-30	10	10	48	68	346º
2275	28/10/1982	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	###.###.291-03	6	18	44	68	347º
3740	14/09/1982	JUCILEIDE NARCISA PRADO	###.###.531-20	6	18	44	68	348º
2312	30/07/1981	SHEILA CAMILA VIDOR	###.###.559-47	10	8	50	68	349º
337	26/07/1981	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	###.###.581-91	10	14	44	68	350º
1952	28/02/1981	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	###.###.771-49	12	14	42	68	351º
2310	08/12/1979	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	###.###.831-04	10	14	44	68	352º
1085	06/12/1979	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	###.###.501-00	12	12	44	68	353º
433	18/03/1976	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.131-79	8	14	46	68	354º
3090	25/05/2005	LUIZA DA SILVA ARENHART	###.###.941-94	8	14	44	66	355º
781	06/05/2005	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	###.###.061-92	10	8	48	66	356º
2452	31/03/2005	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	###.###.241-96	10	14	42	66	357º
3208	18/11/2003	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	###.###.571-76	10	12	44	66	358º
268	17/12/2001	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	###.###.171-43	12	10	44	66	359º
194	18/06/2001	ANDREZA GOMES BONIFACIO	###.###.471-21	10	10	46	66	360º
3698	31/07/1999	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	###.###.171-74	8	14	44	66	361º
181	10/05/1991	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	10	10	46	66	362º
1978	13/11/1990	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	8	16	42	66	363º
513	29/03/1989	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	###.###.411-29	8	10	48	66	364º
54	16/09/1988	LUANA SOARES GONCALVES	###.###.951-46	8	16	42	66	365º
2807	13/06/1988	ROSIMARE MARIA DA SILVA	###.###.001-57	6	16	44	66	366º
2951	11/02/1988	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	###.###.781-20	6	14	46	66	367º
1988	06/02/1988	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	###.###.251-01	4	14	48	66	368º
740	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	6	6	54	66	369º
69	27/02/1987	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	###.###.491-30	4	16	46	66	370º
1513	14/12/1985	PATRICIA DUTRA DA SILVA	###.###.411-35	10	8	48	66	371º

1640	25/04/1984	VALKIRIA ALVES FERREIRA	###.###.911-40	6	16	44	66	372º
81	12/01/1984	SILVANA LANGNER BINELLO	###.###.931-74	6	14	46	66	373º
2661	05/06/1983	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	###.###.287-63	10	16	40	66	374º
817	24/02/1982	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	###.###.401-30	10	10	46	66	375º
760	30/08/1981	SANDRA FABLICIO SALES	###.###.711-91	10	12	44	66	376º
3826	10/09/1977	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	###.###.251-87	6	18	42	66	377º
2323	14/11/1976	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	###.###.043-87	6	16	44	66	378º
3159	22/12/1966	DJALMA FERREIRA DA SILVA	###.###.841-53	8	8	50	66	379º
3407	07/05/2003	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	###.###.831-19	6	8	50	64	380º
1791	27/03/2002	INGRID PEREIRA DA SILVA	###.###.841-90	6	14	44	64	381º
3202	30/09/2001	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	###.###.971-88	6	10	48	64	382º
3394	26/05/2000	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	###.###.741-63	10	14	40	64	383º
3734	18/04/1999	VANESSA SANTANA DA CRUZ	###.###.711-05	6	10	48	64	384º
339	07/06/1997	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	###.###.271-78	6	14	44	64	385º
2175	23/02/1996	RENATO SAMPAIO DA SILVA	###.###.301-61	10	8	46	64	386º
2385	07/02/1995	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	###.###.591-98	10	12	42	64	387º
1391	29/09/1994	EVELLIN TAYNA PEREIRA	###.###.981-27	6	8	50	64	388º
777	22/06/1994	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	###.###.811-79	6	12	46	64	389º
2492	30/08/1993	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	###.###.801-45	8	14	42	64	390º
2086	03/04/1993	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	###.###.141-41	10	10	44	64	391º
2649	29/05/1992	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	###.###.761-96	6	12	46	64	392º
2611	04/05/1991	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.421-63	8	8	48	64	393º
2789	17/04/1991	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	###.###.481-14	4	16	44	64	394º
2521	07/06/1990	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	###.###.011-74	10	12	42	64	395º
1779	26/12/1989	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	###.###.451-47	6	12	46	64	396º
838	16/01/1989	CAMILA DE OLIVEIRA	###.###.951-98	8	6	50	64	397º
3746	29/03/1988	ANA CLÁUDIA PEREIRA	###.###.321-29	10	14	40	64	398º
2470	07/09/1986	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.153-40	8	14	42	64	399º
2961	26/06/1986	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	###.###.541-09	6	14	44	64	400º
1483	21/05/1986	MARINETE CANIDE DA SILVA	###.###.161-48	10	10	44	64	401º
2979	11/01/1984	ÉRICA DE SOUZA	###.###.391-50	6	12	46	64	402º
3705	02/09/1983	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	###.###.201-17	10	10	44	64	403º
2704	04/01/1982	ANA LÚCIA DA SILVA	###.###.021-68	8	12	44	64	404º
2695	26/03/1978	ADRIANA PEREIRA	###.###.239-50	8	12	44	64	405º
314	12/03/1975	TEREZA DIAS FITA	###.###.531-49	10	12	42	64	406º
713	31/03/2006	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	###.###.681-24	6	8	48	62	407º
1262	24/03/2006	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	###.###.391-61	6	14	42	62	408º
988	18/12/2003	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	###.###.911-00	6	8	48	62	409º
2103	06/08/2001	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	###.###.051-41	8	12	42	62	410º
3289	27/04/2000	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	###.###.711-16	6	12	44	62	411º
3461	28/04/1999	GILMAR DE MOURA GOMES	###.###.661-03	8	14	40	62	412º
3242	25/07/1996	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	###.###.102-13	12	12	38	62	413º
152	10/09/1994	JAILIANE DIAS DA SILVA	###.###.301-77	8	8	46	62	414º
3603	30/08/1993	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	###.###.751-41	6	8	48	62	415º
3249	11/08/1993	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	###.###.171-60	4	10	48	62	416º
1098	25/10/1992	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	###.###.541-42	8	10	44	62	417º
93	21/04/1992	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	###.###.191-84	6	8	48	62	418º
1657	11/03/1991	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	10	12	40	62	419º
685	15/12/1984	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-75	8	8	46	62	420º
173	24/03/1984	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.###.741-20	8	16	38	62	421º
2859	06/05/1983	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	###.###.971-04	4	12	46	62	422º
1190	27/07/1981	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	###.###.151-53	4	6	52	62	423º
3297	13/08/2004	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	###.###.891-70	6	12	42	60	424º
1459	28/02/2004	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	###.###.571-83	8	12	40	60	425º
1484	06/11/2003	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	###.###.151-12	6	10	44	60	426º
2766	04/11/2002	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	###.###.031-16	8	10	42	60	427º
1020	09/10/2002	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	###.###.471-09	6	8	46	60	428º
3296	11/11/1997	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	8	8	44	60	429º
618	21/08/1996	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	###.###.981-76	4	14	42	60	430º
457	27/10/1995	LADY MILLA MARTINS SANTOS	###.###.971-58	8	10	42	60	431º
2054	30/09/1994	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	10	10	40	60	432º
2449	18/12/1990	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	###.###.831-73	10	10	40	60	433º
1639	24/06/1990	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	###.###.341-03	4	14	42	60	434º
1950	26/03/1988	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	###.###.821-02	8	14	38	60	435º
2928	08/11/1986	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	###.###.931-76	10	12	38	60	436º
3820	16/04/1985	ADRIANA MIRON SANCHEZ	###.###.191-40	8	14	38	60	437º
2266	17/07/1983	NELMA ALVES DE ARAUJO	###.###.411-00	4	8	48	60	438º
1635	29/03/1982	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	###.###.211-02	8	12	40	60	439º
3092	14/01/1981	ADRIANA THOMÉ	###.###.841-91	4	10	46	60	440º
3319	22/11/1979	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	###.###.671-39	6	18	36	60	441º
3427	27/11/1978	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-34	10	12	38	60	442º
2911	11/12/1976	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	###.###.151-91	6	12	42	60	443º
1183	01/04/1974	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	###.###.201-04	8	8	44	60	444º
2406	09/01/2006	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	###.###.891-76	6	6	46	58	445º
2153	20/07/2004	NATALIA BORGES NUNES	###.###.151-90	8	12	38	58	446º
1885	16/07/2004	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	###.###.171-06	8	14	36	58	447º
3276	12/03/2002	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	###.###.221-74	10	8	40	58	448º

189	24/08/1994	GESSE SILVA DE SOUZA	###.###.891-56	6	6	46	58	449º
1688	04/08/1994	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	###.###.541-09	8	12	38	58	450º
674	18/02/1989	KARITA VAZ GOMES COTRIM	###.###.631-10	8	6	44	58	451º
123	10/10/1988	ISMAEL DA SILVA	###.###.461-54	4	8	46	58	452º
592	14/01/1987	TAIAMARA JUSTINO GOMES	###.###.831-56	4	10	44	58	453º
3552	28/02/1984	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	###.###.991-78	10	12	36	58	454º
1439	01/11/1982	DARLAN NUNES DA CRUZ	###.###.091-53	6	12	40	58	455º
2256	07/11/1981	ANA MARIA DA SILVA	###.###.071-34	8	10	40	58	456º
2364	09/10/1978	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	###.###.084-22	6	14	38	58	457º
3549	05/05/1975	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	###.###.901-34	8	16	34	58	458º
1971	22/01/1975	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	###.###.164-37	4	10	44	58	459º
751	30/01/1974	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	###.###.201-63	10	8	40	58	460º
3538	15/01/2007	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	###.###.311-31	10	12	34	56	461º
1821	30/08/2005	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.751-80	8	10	38	56	462º
585	13/08/2005	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-01	8	12	36	56	463º
1712	04/05/2005	MAYARA CAMILE LOPES	###.###.161-65	8	10	38	56	464º
3524	02/02/2005	GIOVANNA CAMPOS SILVA	###.###.011-27	8	8	40	56	465º
3234	24/03/2004	ISA MARIANA BESSA FARIA	###.###.551-98	8	10	38	56	466º
366	21/10/1996	DAIANE REIS FITA	###.###.821-73	6	8	42	56	467º
3624	03/03/1996	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	###.###.951-54	8	12	36	56	468º
3307	22/10/1992	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-47	6	12	38	56	469º
3515	15/05/1986	LEANDRO RAMOS PEREIRA	###.###.111-93	8	8	40	56	470º
1925	24/01/1984	FLÁVIA ARANDO	###.###.221-70	4	12	40	56	471º
271	06/07/1980	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	###.###.301-08	8	10	38	56	472º
1969	08/10/1977	ROSANA CABRAL DA CUNHA	###.###.921-00	6	12	38	56	473º
3062	02/06/1977	MILENA GONÇALVES DE LIMA	###.###.301-75	2	14	40	56	474º
901	07/05/2004	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-07	10	10	34	54	475º
742	07/01/1999	CLARA LETÍCIA SIMÕES	###.###.471-09	8	10	36	54	476º
2025	13/06/1995	JOYCE SANTOS AGUIAR	###.###.011-09	4	6	44	54	477º
2599	29/07/1989	MARIA ALVES DO REGO	###.###.631-07	10	12	32	54	478º
2057	15/11/1988	MARY DIANA MELO DA SILVA	###.###.671-32	6	10	38	54	479º
1942	26/12/1982	IVONE FERREIRA DE SOUZA	###.###.411-22	8	6	40	54	480º
1068	18/12/1973	AMARILDO QUEIROZ MATOS	###.###.801-06	4	12	38	54	481º
1211	30/03/2003	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	###.###.051-90	6	6	40	52	482º
437	05/02/2001	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.071-54	2	8	42	52	483º
1642	28/08/2000	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	###.###.261-73	4	8	40	52	484º
2739	01/09/1988	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	###.###.891-88	4	10	38	52	485º
2793	04/06/1986	ALAENE MORAES DA CRUZ	###.###.711-97	6	12	34	52	486º
2226	26/11/1984	ELOAR NUNES CORRÊA	###.###.921-85	10	8	34	52	487º
3850	23/08/1978	NADIR DOS SANTOS MACHADO	###.###.310-20	8	10	34	52	488º
3257	23/09/2004	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.941-50	2	10	38	50	489º
2716	06/09/2004	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	###.###.571-80	6	12	32	50	490º
964	11/11/2001	CINTHIA LOPES DA SILVA	###.###.251-04	8	8	34	50	491º
3654	26/07/1992	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	###.###.291-58	2	12	36	50	492º
1632	12/06/1985	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.401-20	4	12	34	50	493º
2785	17/07/1983	JOSCIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.021-04	4	12	34	50	494º
1795	09/05/1983	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	###.###.051-94	6	8	36	50	495º
2049	16/04/1976	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	###.###.891-87	6	4	40	50	496º
1662	17/08/1964	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	###.###.411-68	6	10	34	50	497º
872	06/09/1969	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	###.###.741-53	4	10	34	48	-
3079	29/06/1982	CARLA APARECIDA LIMA DA SILVA	###.###.538-79	6	12	30	48	-
2238	14/10/1982	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	###.###.941-91	4	10	34	48	-
121	19/11/1988	ANDREIA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO	###.###.521-57	4	8	36	48	-
2427	22/11/1993	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	###.###.701-51	6	10	32	48	-
1319	27/02/2003	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	###.###.281-03	6	6	36	48	-
1824	29/12/2004	JULIA CAUANE OLIVEIRA RULIM	###.###.531-08	4	6	38	48	-
2281	02/03/2006	JULIA DE SOUZA SANTOS	###.###.731-55	8	6	34	48	-
2466	26/04/1996	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	###.###.231-28	0	6	40	46	-
3758	23/08/1989	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	###.###.591-51	8	8	28	44	-
490	29/10/1991	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	###.###.741-50	0	4	28	32	-
1195	15/05/1993	DENNER CLERIO CORDEIRO	###.###.341-67	0	4	6	10	-
820	25/06/2001	VICTORIA KAROLINY CAVALCANTE BATISTA	###.###.131-89	0	4	6	10	-
3097	18/01/1965	SANDRA REGINA CAVALARI OLINO	###.###.548-16	-	-	-	-	-
1922	26/11/1966	LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	###.###.591-00	-	-	-	-	-
1273	12/06/1968	MARIA QUITERIA SANTOS DA SILVA	###.###.414-53	-	-	-	-	-
1830	02/08/1972	ELIAS ANDRADE MUNIZ	###.###.811-04	-	-	-	-	-
715	24/04/1973	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	###.###.222-91	-	-	-	-	-
2223	25/04/1974	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	###.###.141-20	-	-	-	-	-
1602	21/05/1975	IONE CORREIA RAMOS	###.###.951-20	-	-	-	-	-
558	10/02/1976	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	###.###.531-04	-	-	-	-	-
3751	04/01/1978	ANDREIA CRUZ DA COSTA	###.###.261-49	-	-	-	-	-
3060	17/09/1979	EVA ALVES DOS SANTOS COSTA	###.###.951-76	-	-	-	-	-
3475	26/10/1980	ANDREI DE GODOI BUENO	###.###.341-15	-	-	-	-	-
2800	15/11/1980	ANDREIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	###.###.211-72	-	-	-	-	-
1522	28/04/1981	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ	###.###.501-63	-	-	-	-	-
2477	14/07/1981	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.701-64	-	-	-	-	-
1157	09/09/1981	JEFFERSON DE SOUZA	###.###.381-50	-	-	-	-	-

2516	17/10/1981	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	###.###.281-91	-	-	-	-	-
848	24/11/1981	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	###.###.711-38	-	-	-	-	-
201	12/12/1981	ELEAZA NUNES DA SILVA	###.###.621-25	-	-	-	-	-
285	07/03/1982	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA DE MELO	###.###.771-00	-	-	-	-	-
1687	10/04/1984	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	###.###.971-72	-	-	-	-	-
1050	24/07/1984	EDNA NUNES DA SILVA	###.###.061-76	-	-	-	-	-
3633	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	-	-	-	-	-
1810	01/02/1985	KENIA RIBEIRO GOMES	###.###.831-99	-	-	-	-	-
810	06/04/1985	ROBSON DEOLINDO LOPES	###.###.461-60	-	-	-	-	-
3491	27/04/1985	DAIANE MEZARI	###.###.281-71	-	-	-	-	-
899	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	-	-	-	-	-
1218	03/06/1985	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	###.###.671-67	-	-	-	-	-
510	11/07/1986	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	###.###.521-31	-	-	-	-	-
892	19/01/1987	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	###.###.901-24	-	-	-	-	-
586	01/02/1987	LAURYANE DE JESUS JACINTO	###.###.461-25	-	-	-	-	-
2441	12/06/1987	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	###.###.351-27	-	-	-	-	-
2990	13/07/1987	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	###.###.681-78	-	-	-	-	-
14	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	-	-	-	-	-
1104	09/10/1987	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	###.###.021-03	-	-	-	-	-
814	28/10/1987	ALEX FERREIRA SOBRINHO	###.###.311-53	-	-	-	-	-
410	15/03/1988	DEBORA SEVERINA DE MORAES	###.###.901-50	-	-	-	-	-
856	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	-	-	-	-	-
560	26/06/1988	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	###.###.331-04	-	-	-	-	-
666	28/10/1988	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	###.###.371-40	-	-	-	-	-
1849	05/04/1989	JOSE ELOI DA ROCHA NETO	###.###.511-05	-	-	-	-	-
58	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	-	-	-	-	-
2403	27/04/1989	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	###.###.671-97	-	-	-	-	-
2227	28/06/1989	IVILA CRISTINA DE ALVARENGA	###.###.181-27	-	-	-	-	-
1051	10/10/1990	MAYRA RUBIA DA SILVA	###.###.701-96	-	-	-	-	-
438	27/02/1991	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	###.###.492-58	-	-	-	-	-
31	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	-	-	-	-	-
3193	09/08/1991	EVERTON SOUZA ANDRADE	###.###.801-58	-	-	-	-	-
1288	23/06/1992	DOUGLAS MANOEL NUNES CAMARGO	###.###.141-74	-	-	-	-	-
42	17/09/1992	LAIS ALVES CASTELHANO	###.###.081-96	-	-	-	-	-
1301	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	-	-	-	-	-
1091	12/08/1993	ADRIANO ZAGUI DE MELO	###.###.061-18	-	-	-	-	-
1808	28/08/1993	JESSICA LIMA DA SILVA	###.###.061-51	-	-	-	-	-
3754	15/09/1993	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	###.###.301-39	-	-	-	-	-
2872	20/10/1993	TAMARA PRISCILA SCHUENQUENER DE MELO CASANOVA	###.###.841-01	-	-	-	-	-
990	25/11/1993	PATRICIA PAZ DA COSTA	###.###.901-07	-	-	-	-	-
2920	30/12/1993	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	###.###.161-40	-	-	-	-	-
1012	14/03/1994	ELDA ALVES AMBROZIO	###.###.831-36	-	-	-	-	-
1136	22/10/1994	IZABELLE TORRES MATUO	###.###.921-97	-	-	-	-	-
1198	21/11/1994	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	###.###.841-00	-	-	-	-	-
422	10/04/1995	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	###.###.661-56	-	-	-	-	-
486	04/05/1995	LUANA DE MEIRA MORAIS	###.###.321-22	-	-	-	-	-
2384	26/05/1995	LILIANE SILVA SANTOS	###.###.731-46	-	-	-	-	-
3373	13/06/1995	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	###.###.131-84	-	-	-	-	-
2464	26/07/1995	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	###.###.811-27	-	-	-	-	-
1759	27/09/1995	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	###.###.522-69	-	-	-	-	-
444	26/04/1996	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	###.###.691-90	-	-	-	-	-
1057	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	-	-	-	-	-
454	23/05/1996	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	###.###.241-78	-	-	-	-	-
1179	18/08/1996	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	###.###.231-95	-	-	-	-	-
965	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	-	-	-	-	-
380	22/01/1997	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	###.###.461-37	-	-	-	-	-
924	05/02/1997	RODRIGO DA SILVA SANTOS	###.###.351-23	-	-	-	-	-
482	17/09/1997	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	###.###.091-46	-	-	-	-	-
146	09/02/1998	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	###.###.891-09	-	-	-	-	-
2867	07/05/1998	HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO	###.###.921-51	-	-	-	-	-
1376	25/05/1998	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	###.###.211-28	-	-	-	-	-
732	14/12/1998	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	###.###.061-67	-	-	-	-	-
3246	04/05/1999	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.741-77	-	-	-	-	-
633	28/06/1999	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	###.###.071-30	-	-	-	-	-
65	02/07/1999	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-67	-	-	-	-	-
1626	20/08/1999	GABRIELE RODRIGUES COSTA E SILVA	###.###.881-63	-	-	-	-	-
368	22/09/1999	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	###.###.531-78	-	-	-	-	-
818	03/02/2000	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	###.###.801-79	-	-	-	-	-
624	15/04/2000	JULIANE NATIVIDADE MENDES	###.###.131-88	-	-	-	-	-
3007	30/05/2000	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	###.###.841-56	-	-	-	-	-
43	22/02/2001	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.###.561-97	-	-	-	-	-
3846	11/05/2001	AMANDA SOUZA BORGES	###.###.261-18	-	-	-	-	-
257	26/06/2001	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	###.###.851-01	-	-	-	-	-
370	01/07/2001	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	###.###.751-64	-	-	-	-	-
2565	25/03/2002	JOÃO VICTOR ARAÚJO FURCIN	###.###.091-64	-	-	-	-	-
2871	14/05/2002	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	###.###.881-86	-	-	-	-	-
3408	15/05/2002	ESTEPHANI CAMILA VIEIRA DA SILVA	###.###.216-26	-	-	-	-	-

537	08/06/2002	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	###.###.191-36	-	-	-	-	-
688	28/06/2002	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	###.###.911-78	-	-	-	-	-
530	26/03/2003	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	###.###.839-40	-	-	-	-	-
516	01/04/2003	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.541-07	-	-	-	-	-
534	30/09/2003	MARIA EDUARDA HOFFMEISTER FACCO DE MELLO	###.###.601-55	-	-	-	-	-
3277	15/12/2003	ESTER MACIELLY DA SILVA SANTOS	###.###.491-37	-	-	-	-	-
1455	05/05/2004	LEONARDA PAULA METLER	###.###.681-77	-	-	-	-	-
2679	11/10/2004	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	###.###.541-62	-	-	-	-	-
447	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-
1087	02/02/2005	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	###.###.721-48	-	-	-	-	-
738	16/04/2005	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	###.###.561-03	-	-	-	-	-
3767	24/08/2005	ÉVELIN DANDARA FRAGA MUNIZ	###.###.791-64	-	-	-	-	-
403	13/09/2005	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	###.###.711-06	-	-	-	-	-
3791	15/11/2005	ANA CAROLINA SOARES OLIVEIRA	###.###.751-58	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRENCIA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE II

PROFESSOR - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
1931	22/10/1967	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	###.###.601-04	18	18	58	94	1º
22	19/11/1993	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	###.###.681-08	16	16	60	92	2º
1457	29/06/1988	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	###.###.441-20	18	20	54	92	3º
2720	07/04/2003	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	###.###.321-01	18	20	52	90	4º
202	15/06/1989	VANESSA PAULA DA COSTA	###.###.111-81	16	16	58	90	5º
3024	17/05/1978	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	###.###.781-49	20	14	56	90	6º
911	21/05/1985	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	###.###.892-91	16	18	54	88	7º
3423	27/07/1984	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	###.###.731-65	14	18	56	88	8º
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	14	20	54	88	9º
3224	17/11/1975	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	###.###.071-34	16	14	58	88	10º
2541	26/02/2001	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	###.###.231-36	16	20	50	86	11º
488	25/09/1997	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	###.###.611-00	18	16	52	86	12º
3745	29/08/1995	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	###.###.011-36	18	16	52	86	13º
710	23/12/1994	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.661-01	20	12	54	86	14º
1768	22/08/1994	AMANDA PEREIRA DA SILVA	###.###.251-03	18	14	54	86	15º
1669	13/08/1992	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.011-82	18	14	54	86	16º
2707	15/02/1991	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	###.###.931-93	18	16	52	86	17º
628	23/11/1990	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	###.###.011-54	18	20	48	86	18º
2365	29/04/1989	DANIELA ALVES DA COSTA	###.###.251-20	16	18	52	86	19º
2187	25/04/1989	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	###.###.211-28	20	14	52	86	20º
2597	10/11/1988	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	###.###.581-81	16	18	52	86	21º
2075	18/08/1988	JÔSE ALVES BARBOSA	###.###.831-03	18	12	56	86	22º
2504	15/12/1981	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	###.###.751-68	14	18	54	86	23º
3149	01/12/1980	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	###.###.771-91	16	16	54	86	24º
3788	06/09/1980	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	###.###.231-34	20	16	50	86	25º
864	15/05/1980	LUCIMAR PEREIRA GOMES	###.###.251-68	18	16	52	86	26º
3138	15/11/1979	JULIANA DA SILVA SOTT	###.###.731-91	14	16	56	86	27º
1901	09/03/1998	VÍVYAN DOCKHORN	###.###.121-40	16	16	52	84	28º
3643	08/10/1997	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	###.###.894-76	14	20	50	84	29º
471	08/05/1997	GRAZIELE DIEHL	###.###.951-03	16	12	56	84	30º
2155	10/10/1996	TAIS GOMES SOARES	###.###.711-79	16	16	52	84	31º
594	23/09/1996	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	###.###.711-51	18	16	50	84	32º
832	06/01/1996	KAMILA GALDINO FERNANDES	###.###.751-79	16	12	56	84	33º
452	14/09/1994	TARIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.631-84	16	10	58	84	34º
2208	22/12/1992	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	###.###.241-84	14	20	50	84	35º
30	03/06/1990	MARCELO DOS SANTOS LOPES	###.###.302-50	16	16	52	84	36º
3117	16/10/1989	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	###.###.638-66	12	20	52	84	37º
353	10/05/1989	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	###.###.451-62	18	12	54	84	38º
1441	09/07/1987	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	16	16	52	84	39º
511	06/06/1987	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	###.###.611-66	20	14	50	84	40º
1382	20/12/1973	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	###.###.501-30	20	16	48	84	41º
220	16/05/1967	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	###.###.351-68	14	18	52	84	42º
2130	13/07/2000	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	###.###.841-71	14	14	54	82	43º
2574	14/03/1999	NAIARA ARAUJO FREIRE	###.###.661-17	18	10	54	82	44º
2484	28/02/1999	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	###.###.961-95	16	14	52	82	45º
3605	13/10/1996	LUANA VIANA SATELIS	###.###.862-40	16	18	48	82	46º
1673	02/10/1995	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	###.###.941-67	18	16	48	82	47º
1280	31/12/1993	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	###.###.181-77	14	20	48	82	48º
2285	23/12/1993	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	###.###.031-71	16	16	50	82	49º
275	02/07/1992	GLAYSE DE JESUS GERMANO	###.###.001-85	14	20	48	82	50º
1277	07/10/1991	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	###.###.621-55	16	16	50	82	51º
3225	15/08/1989	DIOGO PINTO DE SOUSA	###.###.271-90	18	14	50	82	52º
535	07/05/1987	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	###.###.321-51	16	16	50	82	53º
3841	15/02/1987	SAMARA MARQUES FERREIRA	###.###.581-02	18	10	54	82	54º
1793	17/03/1986	JOSIANE BORGES DE SOUZA	###.###.331-26	16	20	46	82	55º
3585	28/02/1986	ELKA DE ARAUJO LIMA	###.###.461-28	16	14	52	82	56º

2989	05/02/1986	CRISTINA DE SOUZA SILVA	###.###.491-85	18	14	50	82	57º
2014	09/12/1985	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	###.###.041-41	14	10	58	82	58º
1526	27/06/1985	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	###.###.221-46	16	18	48	82	59º
2084	16/02/1985	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	###.###.421-23	18	10	54	82	60º
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	14	18	50	82	61º
3531	26/11/1983	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	###.###.691-69	18	14	50	82	62º
1274	01/11/1983	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	###.###.921-38	16	10	56	82	63º
2896	29/11/1982	PAULO HELDER MARTINS LEITE	###.###.551-15	16	14	52	82	64º
1250	17/10/1980	SIDNEI ALVES MOREIRA	###.###.082-00	14	14	54	82	65º
1683	10/09/1977	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.641-87	14	12	56	82	66º
1681	12/08/1977	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.981-20	18	12	52	82	67º
1247	14/04/1977	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	###.###.901-30	18	14	50	82	68º
2942	19/02/1999	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	###.###.411-97	18	12	50	80	69º
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	12	18	50	80	70º
2614	22/09/1997	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	###.###.461-18	18	14	48	80	71º
331	06/11/1996	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	###.###.841-29	18	16	46	80	72º
2738	03/12/1993	JACILENE CHAVES DE MELO	###.###.442-39	18	16	46	80	73º
3350	04/09/1993	ANA CAROLINE BARROS LIMA	###.###.771-27	20	6	54	80	74º
620	23/04/1992	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	###.###.961-40	14	12	54	80	75º
3796	08/09/1990	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	###.###.571-47	16	12	52	80	76º
1627	08/07/1988	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	###.###.301-60	18	10	52	80	77º
595	06/09/1987	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.081-28	10	18	52	80	78º
961	25/02/1987	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	###.###.731-09	18	12	50	80	79º
1118	11/12/1986	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	###.###.041-50	14	16	50	80	80º
3629	10/12/1986	ALESSANDRO ARZANI	###.###.408-56	18	14	48	80	81º
2848	01/11/1986	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	###.###.971-00	12	18	50	80	82º
778	16/06/1986	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.151-07	20	8	52	80	83º
1498	01/03/1986	KARINA MINSON GOMES	###.###.961-32	14	18	48	80	84º
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	12	14	54	80	85º
1316	24/03/1985	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	###.###.841-26	12	20	48	80	86º
2194	13/09/1984	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	###.###.631-48	16	10	54	80	87º
185	15/07/1984	ADRIANI APARECIDA ROSA	###.###.561-04	16	10	54	80	88º
1592	08/08/1983	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	14	14	52	80	89º
3151	04/07/1980	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	###.###.211-32	20	8	52	80	90º
1253	03/04/1980	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	###.###.431-91	16	18	46	80	91º
272	21/09/1979	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.901-72	16	12	52	80	92º
1119	22/05/1978	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	###.###.851-56	18	10	52	80	93º
3304	03/04/1978	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	###.###.421-20	20	12	48	80	94º
2532	28/07/1969	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	###.###.648-57	16	8	56	80	95º
3101	27/09/1968	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	###.###.021-00	16	14	50	80	96º
599	06/12/1964	OSVALDO TEODORO PEREIRA	###.###.331-72	14	20	46	80	97º
2818	20/02/2001	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	###.###.261-05	16	14	48	78	98º
3383	05/11/1999	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	###.###.611-03	16	16	46	78	99º
3583	08/12/1996	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	###.###.461-24	16	18	44	78	100º
623	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	14	12	52	78	101º
249	26/04/1996	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	###.###.801-40	16	14	48	78	102º
3163	16/11/1995	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	###.###.621-58	18	10	50	78	103º
2855	03/09/1993	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	###.###.401-05	14	10	54	78	104º
132	07/06/1993	JENNIFER FRANCIE SOARES	###.###.091-54	16	10	52	78	105º
2237	14/12/1992	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	###.###.841-36	14	18	46	78	106º
1923	20/07/1992	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	###.###.581-00	12	18	48	78	107º
3744	07/12/1991	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	###.###.281-65	10	18	50	78	108º
127	20/11/1991	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	###.###.461-80	16	10	52	78	109º
103	18/04/1990	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	###.###.101-70	12	16	50	78	110º
2098	01/05/1989	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	###.###.811-00	16	12	50	78	111º
769	06/07/1987	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	###.###.561-08	16	8	54	78	112º
2913	03/02/1986	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.171-86	14	12	52	78	113º
1670	04/11/1985	SOLANGE COELHO ROCHA	###.###.291-49	14	12	52	78	114º
629	01/02/1985	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.691-70	18	10	50	78	115º
3576	13/01/1985	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	###.###.301-14	20	10	48	78	116º
2425	30/07/1984	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	###.###.691-46	10	12	56	78	117º
579	07/02/1984	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	###.###.271-86	14	12	52	78	118º
3118	27/07/1983	ANDREIA MARTINS DA SILVA	###.###.361-97	16	14	48	78	119º
1231	07/07/1983	CELMA DOS SANTOS DOURADO	###.###.971-78	12	10	56	78	120º
953	28/01/1983	SANDRA PEREIRA GOMES	###.###.241-63	14	12	52	78	121º
1919	08/02/1982	SUELY PEREIRA DE SOUZA	###.###.301-30	14	10	54	78	122º
1588	20/12/1981	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	###.###.941-12	16	8	54	78	123º
3560	26/12/1980	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	###.###.791-91	18	10	50	78	124º
292	30/11/1980	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	###.###.741-15	16	14	48	78	125º
2784	13/11/1979	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	###.###.541-49	12	12	54	78	126º
1731	04/12/1976	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	###.###.501-87	16	12	50	78	127º
2690	25/05/1972	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.574-72	18	8	52	78	128º
2825	01/04/1971	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	###.###.407-41	16	6	56	78	129º
2166	07/12/1970	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	###.###.721-20	16	20	42	78	130º
3396	25/08/1965	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	###.###.999-20	14	12	52	78	131º
3701	10/10/1999	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.521-99	18	12	46	76	132º
3588	09/03/1996	ANA PAULA DA SILVA	###.###.482-04	16	10	50	76	133º

1434	19/12/1994	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	###.###.541-08	14	12	50	76	134º
3726	21/06/1993	LISLEY CRISTINA DA SILVA	###.###.211-54	16	10	50	76	135º
383	01/10/1990	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	###.###.201-20	16	16	44	76	136º
2418	25/08/1990	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	###.###.551-20	14	14	48	76	137º
3409	03/02/1990	ANDREA MORAIS ROSA	###.###.631-10	16	8	52	76	138º
2160	13/09/1989	GISELE DAIANY DE SOUZA	###.###.381-14	16	10	50	76	139º
1904	01/10/1988	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	###.###.662-53	12	14	50	76	140º
2448	09/02/1988	ALEX DE MELO GARCIA	###.###.351-40	16	14	46	76	141º
763	08/06/1987	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	###.###.693-81	16	12	48	76	142º
2897	09/02/1986	JUSLENE DA SILVA	###.###.201-80	16	8	52	76	143º
351	29/04/1985	EDVANIA JOSE ALCANTARA	###.###.791-31	14	8	54	76	144º
3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	14	8	54	76	145º
2737	29/03/1984	LINDOMAR JAIRO PATCHER	###.###.331-25	16	16	44	76	146º
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	16	10	50	76	147º
3513	13/04/1982	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	###.###.911-55	14	10	52	76	148º
1174	03/03/1982	IONETE CAIO	###.###.551-53	12	14	50	76	149º
3586	03/09/1981	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	###.###.331-91	14	16	46	76	150º
2211	04/03/1978	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	12	16	48	76	151º
2379	13/10/1977	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	###.###.741-04	16	8	52	76	152º
3178	10/03/1977	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.651-20	12	10	54	76	153º
3712	30/09/1976	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.171-53	12	10	54	76	154º
2756	02/11/1974	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.451-87	16	12	48	76	155º
3647	02/10/1974	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	###.###.751-68	18	12	46	76	156º
2934	05/11/1971	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	###.###.601-04	16	12	48	76	157º
2283	15/11/1968	VERA LÚCIA NEDEL	###.###.330-87	12	14	50	76	158º
1998	07/06/2000	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	###.###.061-01	16	8	50	74	159º
1052	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	14	14	46	74	160º
858	17/01/1996	NATANIA ALVES MARTINS	###.###.791-40	14	6	54	74	161º
2111	27/11/1995	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	###.###.431-32	12	10	52	74	162º
930	26/07/1993	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	###.###.623-10	14	10	50	74	163º
3447	26/08/1989	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	###.###.001-16	16	12	46	74	164º
1787	20/12/1988	VALÉRIA GOMES DE LIMA	###.###.301-88	18	6	50	74	165º
1263	11/07/1988	AYLIME LIMA MARTINS	###.###.111-04	16	6	52	74	166º
912	20/05/1988	ELIANE MARIA DA SILVA	###.###.971-02	14	6	54	74	167º
2919	21/10/1987	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	###.###.471-60	14	10	50	74	168º
3054	20/06/1987	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	###.###.391-09	16	6	52	74	169º
626	17/05/1987	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	###.###.431-95	14	10	50	74	170º
3459	13/03/1987	JOICE CARDOSO DA SILVA	###.###.071-00	18	6	50	74	171º
1721	08/11/1986	GISLAINE ALVES DA SILVA	###.###.231-78	14	10	50	74	172º
1863	11/04/1986	LUZIA GOMES BARBOSA	###.###.331-97	14	6	54	74	173º
2315	15/02/1986	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	###.###.473-50	12	8	54	74	174º
3204	01/01/1986	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	###.###.401-35	16	6	52	74	175º
265	12/02/1985	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	16	14	44	74	176º
1510	28/04/1984	MARLÍ DIAS DA COSTA	###.###.881-55	10	16	48	74	177º
28	06/02/1984	SOIANY VIEIRA DA SILVA	###.###.401-76	12	12	50	74	178º
3002	19/01/1983	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	###.###.788-98	16	14	44	74	179º
400	21/04/1982	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	###.###.941-49	14	12	48	74	180º
1267	04/12/1980	ÉLITA SANTANA DA SILVA	###.###.631-20	16	10	48	74	181º
621	21/01/1980	JOSILENE FERREIRA XAVIER	###.###.521-91	14	8	52	74	182º
1838	16/03/1978	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	###.###.821-20	14	12	48	74	183º
2118	18/10/1977	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	###.###.701-05	16	4	54	74	184º
1970	07/09/1974	MAURA GOMES DA ROCHA	###.###.951-87	16	10	48	74	185º
1867	11/07/1972	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	18	6	50	74	186º
3741	13/12/1971	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.281-68	14	10	50	74	187º
3477	30/08/1971	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	###.###.011-91	18	6	50	74	188º
3084	29/07/1971	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	###.###.361-87	14	10	50	74	189º
3328	29/10/1964	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	###.###.311-34	16	6	52	74	190º
2699	19/12/2001	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	###.###.535-20	10	14	48	72	191º
2670	09/12/1997	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	###.###.251-43	14	8	50	72	192º
521	12/01/1997	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	###.###.311-70	14	10	48	72	193º
3641	29/06/1996	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-81	16	6	50	72	194º
3756	10/04/1996	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	###.###.211-01	16	2	54	72	195º
1248	09/09/1995	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	###.###.651-67	12	6	54	72	196º
3502	31/05/1995	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	###.###.721-08	14	10	48	72	197º
1343	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	14	8	50	72	198º
2353	28/04/1994	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.911-86	16	10	46	72	199º
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	12	8	52	72	200º
1137	23/01/1992	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.981-06	14	10	48	72	201º
1404	26/04/1991	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	16	8	48	72	202º
2879	09/04/1991	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	###.###.061-25	14	8	50	72	203º
1036	18/01/1989	NAIANA ALVES MARTINS	###.###.401-89	12	6	54	72	204º
2218	14/12/1988	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	###.###.531-07	12	12	48	72	205º
1360	24/02/1988	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	###.###.521-85	10	10	52	72	206º
2321	05/02/1988	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	###.###.201-40	14	6	52	72	207º
523	25/07/1987	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	###.###.471-11	12	12	48	72	208º
3360	03/04/1987	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	###.###.241-71	14	12	46	72	209º
813	10/09/1986	MARIANE ALVES DE MOURA	###.###.791-86	18	12	42	72	210º

1559	14/08/1986	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	###.###.021-94	12	12	48	72	211º
2122	24/04/1986	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	###.###.151-64	14	14	44	72	212º
3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	14	12	46	72	213º
2656	22/07/1985	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	###.###.001-71	14	8	50	72	214º
2956	03/05/1985	LUCIENE BRUNO SANTANA	###.###.341-00	14	8	50	72	215º
896	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	14	10	48	72	216º
614	12/03/1985	SUSIEH SOUZA ALVES	###.###.871-17	12	10	50	72	217º
3022	28/01/1985	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	###.###.712-04	10	12	50	72	218º
1892	01/12/1983	CASSIANA OLINO SUARDI	###.###.761-00	12	16	44	72	219º
3845	30/10/1982	SORAIA MARQUES FERREIRA	###.###.991-04	16	6	50	72	220º
2514	07/07/1982	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.971-54	16	6	50	72	221º
3659	28/03/1982	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.571-88	16	10	46	72	222º
982	18/09/1981	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.261-49	18	4	50	72	223º
3095	12/01/1981	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	###.###.341-12	16	8	48	72	224º
1516	13/11/1980	DIRCEU MOREIRA	###.###.801-72	18	8	46	72	225º
3331	09/05/1980	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	14	10	48	72	226º
758	31/08/1979	GILBERTO MANICA RODRIGUES	###.###.701-30	12	16	44	72	227º
3068	14/06/1979	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	###.###.011-53	12	10	50	72	228º
1486	11/01/1977	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	14	4	54	72	229º
1206	04/08/1976	GERALDA FERREIRA DA SILVA	###.###.111-72	14	10	48	72	230º
3590	14/05/1976	ROSILENE FERREIRA AMARAL	###.###.372-15	14	6	52	72	231º
874	14/09/1975	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	###.###.841-00	16	8	48	72	232º
1921	18/12/1974	ROSA RACIS	###.###.201-44	14	16	42	72	233º
1508	18/07/1974	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	###.###.981-49	16	8	48	72	234º
2336	04/12/1973	IRIS REGINA DE ARRUDA	###.###.591-72	14	10	48	72	235º
2270	12/06/1972	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.###.891-34	10	12	50	72	236º
2758	01/03/1972	MARCIA RODRIGUES LIMA	###.###.671-34	16	8	48	72	237º
2332	19/01/1971	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	18	2	52	72	238º
1839	23/04/1968	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.641-87	16	4	52	72	239º
3387	20/02/1966	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.931-91	16	10	46	72	240º
3273	01/09/1999	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	###.###.751-98	14	6	50	70	241º
1511	06/09/1995	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	###.###.891-95	16	4	50	70	242º
20	30/04/1993	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	12	4	54	70	243º
278	13/05/1992	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	###.###.901-60	18	6	46	70	244º
1021	01/05/1992	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.191-00	16	8	46	70	245º
1238	11/09/1991	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	###.###.821-50	16	8	46	70	246º
1323	05/09/1990	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	18	12	40	70	247º
3262	30/12/1989	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	###.###.431-33	12	10	48	70	248º
1637	05/12/1989	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	###.###.881-07	16	10	44	70	249º
1207	28/12/1988	NATACIA NABILA GOMES BRITO	###.###.881-82	16	12	42	70	250º
538	11/10/1988	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	###.###.201-45	14	6	50	70	251º
1757	01/09/1988	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	###.###.861-89	18	12	40	70	252º
606	25/04/1988	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	14	6	50	70	253º
1540	02/04/1988	CAMILA ALVES DOS SANTOS	###.###.211-28	16	4	50	70	254º
2892	24/01/1988	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	###.###.952-00	12	12	46	70	255º
3755	23/05/1986	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	###.###.841-29	16	12	42	70	256º
533	30/04/1986	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	14	4	52	70	257º
552	16/03/1986	MICHELLEN PERES DE SOUZA	###.###.281-40	14	8	48	70	258º
3327	27/01/1986	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	###.###.101-06	14	12	44	70	259º
2804	12/05/1985	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	###.###.971-12	14	10	46	70	260º
409	14/03/1985	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	###.###.894-40	16	4	50	70	261º
3265	06/11/1984	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	###.###.431-09	14	10	46	70	262º
3121	27/10/1984	VANESSA GONÇALVES GARCIA	###.###.441-50	16	10	44	70	263º
90	24/06/1984	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	###.###.471-15	18	10	42	70	264º
3762	30/03/1984	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	###.###.035-13	14	2	54	70	265º
2407	16/11/1983	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	12	10	48	70	266º
3779	19/08/1983	VALDINEI MONTALVAO	###.###.501-87	16	10	44	70	267º
1359	06/06/1983	LUCIANA ZANETTI	###.###.361-24	12	10	48	70	268º
3634	06/03/1983	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	###.###.594-36	12	16	42	70	269º
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	16	8	46	70	270º
3763	25/08/1981	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.591-49	16	12	42	70	271º
2219	17/08/1981	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	###.###.995-93	12	14	44	70	272º
3594	24/06/1981	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	###.###.251-68	16	8	46	70	273º
2557	21/12/1980	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	###.###.011-49	12	12	46	70	274º
436	31/07/1980	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	###.###.661-87	12	16	42	70	275º
1714	29/05/1979	SILVANA MACHADO SILVA	###.###.581-22	12	12	46	70	276º
3153	28/08/1978	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	###.###.801-63	10	10	50	70	277º
1016	01/09/1977	CLEUSA SIMIONI	###.###.131-15	14	8	48	70	278º
3275	13/02/1977	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	###.###.891-87	14	8	48	70	279º
2792	27/09/1976	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	###.###.461-72	6	10	54	70	280º
2782	29/05/1976	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	14	10	46	70	281º
2794	18/03/1976	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.131-04	16	8	46	70	282º
111	26/11/1975	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	###.###.641-49	12	6	52	70	283º
3155	02/08/1975	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	###.###.841-20	12	10	48	70	284º
1278	20/01/1975	MARLETE DE LIMA	###.###.971-68	14	12	44	70	285º
1134	09/02/1972	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	###.###.102-53	14	10	46	70	286º
3514	29/05/1971	CELY ALVES DE SOUZA	###.###.841-49	18	2	50	70	287º

670	21/10/1970	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	###.###.831-49	16	14	40	70	288º
1780	03/09/1970	SILVANA RÁCIS	###.###.511-04	12	8	50	70	289º
3710	09/06/1970	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	###.###.761-34	12	12	46	70	290º
1846	26/05/1967	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	###.###.301-63	14	6	50	70	291º
1166	27/10/2002	BRUNA MARIA VIANA MENDES	###.###.801-95	14	6	48	68	292º
3663	15/12/1999	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	###.###.051-30	16	10	42	68	293º
863	14/07/1999	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.681-05	10	14	44	68	294º
477	02/02/1997	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	###.###.061-29	12	10	46	68	295º
2697	08/03/1995	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	###.###.421-70	14	6	48	68	296º
2067	14/10/1993	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	14	12	42	68	297º
1286	17/08/1993	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	###.###.211-66	16	4	48	68	298º
3574	30/03/1993	GENYFFER MICHELLE COSTA	###.###.491-13	8	10	50	68	299º
251	16/02/1993	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	14	10	44	68	300º
3162	09/12/1992	ANA PAULA SANTANA	###.###.631-57	16	8	44	68	301º
1582	06/12/1992	FAYRUZI MARIA CANAM	###.###.871-01	18	6	44	68	302º
2749	11/08/1992	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	###.###.691-42	12	10	46	68	303º
2549	18/03/1992	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	###.###.811-18	16	6	46	68	304º
3582	14/02/1992	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.261-31	16	10	42	68	305º
1089	30/12/1991	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	###.###.121-39	14	8	46	68	306º
970	26/07/1991	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	###.###.331-81	14	6	48	68	307º
2653	07/06/1991	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	###.###.691-01	6	6	56	68	308º
3747	26/05/1991	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	###.###.911-22	14	8	46	68	309º
1858	06/03/1991	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	###.###.011-12	16	4	48	68	310º
2698	08/11/1990	JÉSSICA BORGES LEITE	###.###.241-13	14	6	48	68	311º
1539	10/06/1989	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.361-79	14	4	50	68	312º
151	30/01/1989	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	###.###.971-92	6	10	52	68	313º
3650	26/10/1988	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	###.###.641-07	14	2	52	68	314º
3800	09/04/1988	ERICA FERREIRA DA SILVA	###.###.711-86	12	10	46	68	315º
2665	15/11/1987	CRISLAINE RENATA DE BARROS	###.###.501-01	16	6	46	68	316º
2231	09/05/1987	DARIANE CRISTINA SANCHES	###.###.441-12	14	6	48	68	317º
3306	03/08/1986	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	###.###.821-58	16	12	40	68	318º
1680	26/11/1985	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	###.###.301-10	16	6	46	68	319º
3437	13/03/1985	HERBET BASILIO DOS SANTOS	###.###.561-30	14	6	48	68	320º
3250	14/11/1984	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	###.###.191-24	12	8	48	68	321º
1976	02/11/1984	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	###.###.771-83	10	12	46	68	322º
145	29/09/1984	DINALVA GOMES DE SOUZA	###.###.591-00	16	2	50	68	323º
2563	24/08/1984	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	###.###.531-62	14	8	46	68	324º
2316	01/08/1984	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	###.###.361-58	14	4	50	68	325º
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	14	10	44	68	326º
2748	21/07/1983	FAGNER ALVES PEREIRA	###.###.471-76	14	8	46	68	327º
2395	15/05/1983	EVELISE DOURADO FELIX	###.###.371-18	14	8	46	68	328º
3369	13/09/1982	CAMILA BEZERRA HOY	###.###.231-87	12	10	46	68	329º
374	15/05/1982	ROSALINA DA SILVA	###.###.741-40	14	6	48	68	330º
3182	02/12/1981	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	###.###.401-00	10	8	50	68	331º
2824	03/10/1981	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.458-02	14	10	44	68	332º
3148	18/09/1981	SIMONE LIMA DOS SANTOS	###.###.911-34	14	10	44	68	333º
3032	08/09/1981	FERNANDA ALEXANDRE	###.###.988-24	14	10	44	68	334º
3386	14/08/1981	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	###.###.351-38	12	10	46	68	335º
442	31/10/1980	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.561-50	14	6	48	68	336º
1327	13/07/1980	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	###.###.581-49	10	10	48	68	337º
1131	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	14	6	48	68	338º
34	16/10/1974	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	###.###.571-23	14	8	46	68	339º
2567	14/06/1974	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	###.###.071-34	16	8	44	68	340º
3346	13/10/1972	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	###.###.011-49	16	4	48	68	341º
3125	04/10/1972	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	###.###.601-25	14	10	44	68	342º
2640	05/03/1972	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	###.###.521-04	14	6	48	68	343º
3808	18/01/1972	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	###.###.651-34	14	6	48	68	344º
385	28/10/1965	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	###.###.401-78	14	2	52	68	345º
460	24/11/1962	ARINIL PEREIRA DA SILVA	###.###.911-00	12	6	48	66	346º
1804	03/03/1998	HAMILTON CARVALHO MORAES	###.###.803-00	16	4	46	66	347º
2777	05/09/1997	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	###.###.731-90	8	4	54	66	348º
2295	19/08/1996	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	###.###.541-92	14	8	44	66	349º
2778	20/05/1996	LAIANE CORREIA FRAZÃO	###.###.021-02	16	2	48	66	350º
1771	22/01/1996	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	###.###.661-66	14	8	44	66	351º
2893	03/01/1996	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	###.###.001-00	12	10	44	66	352º
1161	04/10/1995	THAISLANE SOUZA CATARINO	###.###.751-82	12	8	46	66	353º
18	28/08/1993	MICHELE FELIX RODRIGUES	###.###.451-13	12	8	46	66	354º
1067	18/08/1993	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	###.###.491-73	16	8	42	66	355º
309	12/07/1993	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	###.###.231-83	10	12	44	66	356º
1302	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	14	10	42	66	357º
1047	24/03/1992	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.601-05	14	2	50	66	358º
1373	08/03/1992	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-21	14	4	48	66	359º
2759	08/01/1992	WELSKE MASENA	###.###.971-64	14	10	42	66	360º
2046	29/04/1991	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	14	2	50	66	361º
2039	02/05/1988	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	###.###.811-40	20	4	42	66	362º
483	05/03/1988	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	###.###.041-52	14	10	42	66	363º
966	30/12/1987	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	###.###.631-80	16	6	44	66	364º

1321	05/09/1987	RAQUEL RIOS DE SOUZA	###.###.471-83	14	8	44	66	365º
2641	01/05/1987	IVANIL BASILIA LEITE	###.###.781-29	16	4	46	66	366º
3662	15/04/1986	VERONICA ARAUJO DELMONDES	###.###.581-13	16	14	36	66	367º
3269	10/03/1986	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.541-59	12	6	48	66	368º
1990	23/02/1986	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.861-43	14	8	44	66	369º
1916	24/10/1985	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	###.###.721-57	12	14	40	66	370º
2174	05/12/1984	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	###.###.712-04	12	4	50	66	371º
877	25/09/1984	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	###.###.069-96	12	8	46	66	372º
2447	11/09/1984	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	###.###.331-26	16	8	42	66	373º
2914	04/08/1984	JULIANA DA COSTA E SILVA	###.###.851-80	18	4	44	66	374º
3749	06/02/1984	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	###.###.751-00	10	6	50	66	375º
1845	26/01/1984	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.881-22	16	4	46	66	376º
809	03/10/1983	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	###.###.421-50	12	14	40	66	377º
1870	25/02/1983	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	###.###.791-10	12	6	48	66	378º
1690	10/09/1981	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	###.###.131-53	12	6	48	66	379º
3313	22/06/1981	MARILUCE COSTA DA SILVA	###.###.121-53	14	6	46	66	380º
529	12/02/1981	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.801-44	12	10	44	66	381º
709	08/10/1980	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	###.###.781-80	12	4	50	66	382º
1744	04/10/1980	SCHEILA BERTILA CASARIN	###.###.071-04	14	8	44	66	383º
3417	02/08/1980	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	###.###.581-34	16	4	46	66	384º
936	04/05/1979	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	16	8	42	66	385º
1080	17/03/1979	DIULVANY ROSA RIBEIRO	###.###.141-00	16	4	46	66	386º
2036	17/10/1978	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	###.###.901-06	14	6	46	66	387º
3003	11/04/1978	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	###.###.571-20	18	2	46	66	388º
1763	18/02/1978	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	###.###.501-00	12	6	48	66	389º
2894	25/12/1977	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	###.###.211-04	14	4	48	66	390º
568	20/08/1977	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	###.###.221-20	14	4	48	66	391º
2918	11/08/1977	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	###.###.631-15	12	10	44	66	392º
3166	21/03/1977	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	###.###.432-72	16	8	42	66	393º
3112	04/12/1974	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	14	6	46	66	394º
3070	10/11/1974	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	14	8	44	66	395º
3354	13/10/1972	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	###.###.121-00	16	4	46	66	396º
3235	11/12/1971	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	###.###.311-04	16	8	42	66	397º
1216	10/04/1971	ELIDIA DO CARMO	###.###.601-87	12	8	46	66	398º
3696	09/06/1970	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	###.###.731-87	12	8	46	66	399º
2866	20/12/1969	IVA LOURENÇO SAMPAIO	###.###.451-15	18	4	44	66	400º
515	19/11/1969	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	###.###.791-15	14	8	44	66	401º
2116	14/11/1969	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	14	4	48	66	402º
2884	01/09/1969	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	10	8	48	66	403º
3395	01/08/1969	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	###.###.301-00	12	8	46	66	404º
1746	23/12/1967	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	14	4	48	66	405º
1464	11/04/1967	EDLAINE ZONER DIGIGOV	###.###.981-49	12	6	48	66	406º
3675	03/10/1964	LUZINETE ROSA CORREA	###.###.711-72	12	6	48	66	407º
2663	21/04/1957	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	14	4	46	64	408º
3518	10/06/1960	IRACI GUIMARÃES DABELA	###.###.642-04	10	6	48	64	409º
3529	21/11/2000	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	###.###.801-77	16	4	44	64	410º
3833	09/02/2000	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	###.###.771-20	14	2	48	64	411º
3618	15/12/1999	KELLY ALDENIR DIAS	###.###.231-36	16	6	42	64	412º
3684	13/08/1999	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	###.###.751-31	6	14	44	64	413º
1303	16/07/1997	JULIETE DOS SANTOS CORREA	###.###.931-93	12	6	46	64	414º
3168	07/06/1996	DAMARIS GONÇALVES GOMES	###.###.611-02	12	6	46	64	415º
611	26/04/1994	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	###.###.331-31	12	8	44	64	416º
2401	11/11/1992	LETICIA GONCALVES CARDOSO	###.###.131-00	12	8	44	64	417º
1698	15/04/1992	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	10	10	44	64	418º
91	09/07/1990	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.771-05	16	4	44	64	419º
1448	24/12/1989	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.611-10	14	8	42	64	420º
2445	27/10/1989	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	10	10	44	64	421º
2509	02/09/1989	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	12	8	44	64	422º
1467	21/02/1989	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	###.###.951-08	14	0	50	64	423º
1402	17/01/1989	ZENILDA MENDES DE SOUZA	###.###.466-99	16	6	42	64	424º
3384	10/11/1988	DIANIFER SOARES COSTA	###.###.291-19	16	6	42	64	425º
2540	11/10/1988	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	###.###.611-28	18	2	44	64	426º
1941	05/09/1988	DAIANE REIS SANTOS	###.###.041-31	14	6	44	64	427º
998	18/01/1988	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.###.561-00	14	6	44	64	428º
85	03/12/1986	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	###.###.211-92	16	8	40	64	429º
1966	03/07/1986	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	###.###.191-23	12	4	48	64	430º
3141	23/05/1986	EIDI FERNANDA LIMA	###.###.161-19	12	6	46	64	431º
919	25/03/1986	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	###.###.861-71	14	10	40	64	432º
527	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	14	4	46	64	433º
3189	25/08/1985	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	###.###.811-29	14	6	44	64	434º
2709	05/09/1984	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	###.###.111-74	8	8	48	64	435º
1450	02/07/1984	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	###.###.161-58	12	10	42	64	436º
729	09/10/1983	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	###.###.171-15	14	8	42	64	437º
2770	25/04/1983	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	8	6	50	64	438º
3183	07/11/1982	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	10	8	46	64	439º
1328	13/10/1981	SIMONE MESQUITA	###.###.741-37	10	10	44	64	440º
3279	26/08/1981	GILBERTO DOS SANTOS	###.###.198-43	10	12	42	64	441º

399	20/03/1981	ADRIANA MARIA MODESTO	###.###.891-87	12	8	44	64	442º
1958	27/07/1980	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.281-20	8	8	48	64	443º
1353	16/06/1980	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	###.###.511-00	8	6	50	64	444º
1126	24/05/1980	ANDRÉIA DOS SANTOS	###.###.811-49	12	6	46	64	445º
2422	12/05/1980	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	###.###.611-72	12	4	48	64	446º
2630	04/04/1980	JOSELY SILVA ARAÚJO	###.###.991-72	16	4	44	64	447º
2986	04/02/1980	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	###.###.691-91	12	2	50	64	448º
324	02/07/1979	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	###.###.841-15	12	8	44	64	449º
215	11/06/1979	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	###.###.171-91	10	16	38	64	450º
847	06/12/1978	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	###.###.451-91	12	4	48	64	451º
3579	07/08/1978	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.501-15	14	4	46	64	452º
1751	30/06/1978	NEUZA DA SILVA MIRANDA	###.###.531-72	10	8	46	64	453º
2108	27/03/1978	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	10	8	46	64	454º
3535	23/12/1977	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	10	4	50	64	455º
2917	11/09/1977	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	###.###.061-20	18	6	40	64	456º
82	10/09/1977	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	###.###.171-34	10	6	48	64	457º
646	02/03/1977	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.482-49	10	10	44	64	458º
2725	30/05/1976	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	###.###.111-91	14	2	48	64	459º
2345	25/01/1976	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	###.###.401-34	12	8	44	64	460º
3120	27/11/1975	SELDA FACHIANO DE SOUZA	###.###.051-59	14	8	42	64	461º
1547	16/11/1975	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	###.###.771-04	14	8	42	64	462º
2904	15/10/1975	REJANE FERREIRA DA SILVA	###.###.231-34	12	6	46	64	463º
3254	24/06/1975	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.781-68	8	8	48	64	464º
1472	12/03/1975	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	###.###.361-59	8	6	50	64	465º
1004	09/12/1974	OLIZETE DA ROSA	###.###.162-87	12	8	44	64	466º
2038	25/02/1974	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	###.###.101-15	14	4	46	64	467º
2643	22/02/1974	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	###.###.731-20	12	10	42	64	468º
3413	24/01/1974	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	###.###.621-34	14	6	44	64	469º
2173	11/08/1973	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	###.###.741-87	12	4	48	64	470º
3731	24/07/1973	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	###.###.761-87	18	4	42	64	471º
3774	03/07/1973	CLEIDE MARIA	###.###.651-00	12	4	48	64	472º
3689	26/10/1972	ROZILDA ALVES DE FREITAS	###.###.071-04	12	8	44	64	473º
1666	04/08/1972	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	###.###.221-49	12	8	44	64	474º
1335	05/07/1971	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	###.###.201-30	12	8	44	64	475º
393	06/04/1971	ANA MODESTO GOMES	###.###.391-20	14	8	42	64	476º
3188	11/10/1970	VALDIRENE GEROLI	###.###.641-00	14	4	46	64	477º
87	14/09/1969	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.925-87	12	6	46	64	478º
1075	10/09/1969	ROSANE MARIA CESNIQUE	###.###.241-15	16	8	40	64	479º
2472	20/03/1969	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	###.###.841-15	10	4	50	64	480º
1501	08/01/1969	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.211-04	8	6	50	64	481º
1946	02/04/1968	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.281-20	14	12	38	64	482º
3597	14/02/1965	JOSEFA MARIA FERREIRA	###.###.264-91	14	4	46	64	483º
1962	27/01/1965	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	###.###.841-00	16	6	42	64	484º
1936	10/08/1964	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	###.###.761-72	14	6	44	64	485º
1512	03/03/1998	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	###.###.559-31	8	4	50	62	486º
1573	28/04/1997	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	###.###.511-06	12	10	40	62	487º
2156	02/05/1995	SONIA MARA LEITE BARBOSA	###.###.311-09	10	6	46	62	488º
707	14/11/1994	LUANA TEIXEIRA SOARES	###.###.541-69	16	4	42	62	489º
1798	07/04/1993	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	###.###.851-88	16	4	42	62	490º
1422	11/02/1993	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	###.###.441-91	12	14	36	62	491º
432	19/09/1991	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	6	6	50	62	492º
2451	25/07/1991	DANIELA PEREIRA DE FARIA	###.###.051-70	16	2	44	62	493º
2460	14/10/1989	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	10	8	44	62	494º
1649	18/10/1988	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	###.###.961-43	14	2	46	62	495º
10	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	14	4	44	62	496º
605	14/04/1986	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	###.###.021-78	14	4	44	62	497º
1947	31/03/1986	SIUMARA ALVES DA SILVA	###.###.661-06	12	8	42	62	498º
3158	03/09/1985	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	###.###.851-55	12	2	48	62	499º
467	11/11/1982	ALICE PEREIRA DA SILVA	###.###.452-68	14	10	38	62	500º
2676	31/10/1982	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.###.611-71	14	6	42	62	501º
3004	27/07/1982	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	###.###.731-49	14	4	44	62	502º
3418	25/11/1981	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	###.###.651-70	12	6	44	62	503º
1920	14/11/1981	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	###.###.141-14	12	6	44	62	504º
1606	12/06/1981	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	###.###.701-20	16	0	46	62	505º
2073	14/02/1981	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.181-00	12	4	46	62	506º
2735	26/09/1979	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	14	8	40	62	507º
3169	13/08/1979	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	###.###.151-68	10	4	48	62	508º
1132	29/07/1979	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	###.###.831-20	12	2	48	62	509º
3735	14/08/1978	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	###.###.953-00	10	12	40	62	510º
1609	01/04/1976	ANDREIA BOCOLI	###.###.761-04	12	10	40	62	511º
2178	01/10/1975	IVANY BRAGA GONÇAVES	###.###.471-72	10	8	44	62	512º
2696	30/11/1974	MARTA SOUZA RODRIGUES	###.###.091-68	16	6	40	62	513º
3343	17/06/1974	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	###.###.101-53	16	8	38	62	514º
3096	22/03/1974	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	###.###.881-00	12	6	44	62	515º
506	13/03/1974	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	###.###.939-94	12	8	42	62	516º
3812	08/02/1974	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	###.###.704-30	8	6	48	62	517º
2121	29/01/1973	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	###.###.001-78	10	8	44	62	518º

2264	31/07/1972	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.441-15	14	4	44	62	519º
3611	04/06/1972	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.791-53	16	8	38	62	520º
3243	01/06/1972	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.771-20	14	2	46	62	521º
1524	03/11/1971	NUR OMAR ABED	###.###.981-72	14	4	44	62	522º
2162	13/12/1969	PAULO SOUZA FERREIRA	###.###.582-87	14	6	42	62	523º
1949	23/06/1969	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	###.###.281-20	10	6	46	62	524º
2753	05/04/1969	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	###.###.969-72	12	8	42	62	525º
1347	27/09/1968	JOSÃNIA PEREIRA DA SILVA	###.###.851-34	14	8	40	62	526º
1545	15/08/1968	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	###.###.031-20	10	6	46	62	527º
3736	17/10/1966	MARIA DE LOURDES DE PAULA	###.###.141-91	12	6	44	62	528º
2619	29/05/1962	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-82	12	8	40	60	529º
1193	05/06/1998	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	12	4	44	60	530º
1862	24/09/1996	DEIZE REGINA COSTA	###.###.801-75	14	4	42	60	531º
2732	11/08/1996	MARIETA RACIS DOS SANTOS	###.###.581-10	12	8	40	60	532º
3496	18/03/1995	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	###.###.781-52	16	4	40	60	533º
3661	10/01/1995	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	###.###.251-12	10	2	48	60	534º
3743	30/09/1994	FERNANDO BARROS LIMA	###.###.091-51	10	6	44	60	535º
3544	01/10/1993	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.681-15	10	6	44	60	536º
711	29/06/1993	LUCIANA SILVA SOUZA	###.###.601-02	14	6	40	60	537º
1033	29/04/1991	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	###.###.701-69	12	6	42	60	538º
3814	25/04/1991	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	###.###.861-10	12	12	36	60	539º
3861	11/04/1990	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	###.###.821-49	14	4	42	60	540º
1451	09/03/1990	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	###.###.271-07	14	4	42	60	541º
325	12/07/1989	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	###.###.231-89	10	4	46	60	542º
2236	07/07/1988	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	###.###.833-02	10	6	44	60	543º
861	20/05/1988	ROSELI FONTANELLI SOUZA	###.###.221-14	14	6	40	60	544º
1084	17/09/1987	ANDRÉIA SANCHES	###.###.991-17	18	6	36	60	545º
3718	14/06/1986	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	###.###.171-45	10	6	44	60	546º
3144	02/06/1986	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	###.###.581-33	10	6	44	60	547º
3017	13/04/1986	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	14	2	44	60	548º
931	14/12/1985	ZELIA APARECIDA DA SILVA	###.###.631-25	12	2	46	60	549º
1176	04/09/1985	JACQUESON DIAS GOMES	###.###.991-44	6	6	48	60	550º
2943	27/03/1985	EDNALVA HELENA FERNANDES	###.###.532-53	16	6	38	60	551º
2591	04/01/1985	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.841-01	8	12	40	60	552º
3798	10/07/1984	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	10	2	48	60	553º
2533	01/01/1984	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	###.###.861-33	14	6	40	60	554º
3807	13/10/1983	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	###.###.091-16	14	6	40	60	555º
2544	05/08/1983	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	###.###.681-20	6	8	46	60	556º
160	01/06/1983	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	###.###.556-71	12	4	44	60	557º
1667	09/02/1982	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	###.###.901-07	14	6	40	60	558º
2163	28/02/1981	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	###.###.981-05	10	4	46	60	559º
2747	07/02/1980	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.871-04	10	4	46	60	560º
1932	13/12/1979	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	10	6	44	60	561º
2004	26/09/1979	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	###.###.071-04	10	10	40	60	562º
3738	30/07/1979	SIDYANE DE SOUZA SOARES	###.###.651-49	16	6	38	60	563º
910	15/04/1978	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	###.###.921-04	14	4	42	60	564º
3503	28/10/1977	ELIANE NERES FAGUNDES	###.###.171-87	12	4	44	60	565º
2152	16/04/1977	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	###.###.421-89	10	4	46	60	566º
783	31/01/1975	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	8	12	40	60	567º
232	29/05/1974	ZENAURA SOUSA BRITO	###.###.201-34	10	8	42	60	568º
3623	26/09/1973	MARLENE DIAS	###.###.408-02	14	2	44	60	569º
3128	14/05/1972	SANDRA MARINHO BATISTA	###.###.401-91	14	6	40	60	570º
1437	28/11/1971	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	###.###.191-15	16	4	40	60	571º
3171	30/03/1971	TANIA MARIA DA SILVA	###.###.491-00	12	2	46	60	572º
1961	06/01/1970	MARIA JOSÉ CORDEIRO	###.###.381-15	14	2	44	60	573º
957	20/05/1969	JOSÉ JONILSON ALVES	###.###.741-49	12	6	42	60	574º
3085	17/03/1969	DILSELENA MARIA VALÉRIO	###.###.571-20	12	4	44	60	575º
2189	09/11/1967	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	###.###.341-87	10	6	44	60	576º
2117	18/01/1965	BERENICE RODRIGUES STOCKER	###.###.981-53	14	6	40	60	577º
1488	06/05/1958	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	###.###.957-87	12	6	40	58	578º
3043	01/06/1958	MARIA DE FATIMA SILVA	###.###.728-63	10	6	42	58	579º
3441	07/08/1963	NEIDE FÁTIMA COSTA	###.###.841-72	8	10	40	58	580º
1156	18/11/1963	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	###.###.321-49	10	8	40	58	581º
1209	10/04/1964	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	###.###.371-20	10	6	42	58	582º
804	22/01/1999	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	###.###.841-78	8	8	42	58	583º
3575	16/02/1998	RHAIZA LIMA MONTEIRO	###.###.251-69	10	8	40	58	584º
1896	17/05/1996	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.001-16	14	4	40	58	585º
2047	19/06/1995	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	###.###.131-14	10	6	42	58	586º
573	04/04/1994	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	###.###.041-29	6	8	44	58	587º
1339	07/11/1993	DEBORAH MARQUES E SILVA	###.###.171-92	18	2	38	58	588º
1255	26/12/1992	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.421-14	14	6	38	58	589º
2644	30/07/1991	RAFAELA DE OLIVEIRA	###.###.041-89	10	2	46	58	590º
1782	22/10/1990	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	###.###.211-88	16	6	36	58	591º
755	18/06/1988	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	###.###.201-29	12	6	40	58	592º
3318	05/06/1987	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.631-76	12	6	40	58	593º
3372	16/09/1986	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	###.###.151-43	12	4	42	58	594º
96	13/02/1986	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.141-42	10	6	42	58	595º

74	10/09/1985	ROZELIA CARVALHO SOARES	###.###.971-01	8	6	44	58	596º
876	15/08/1985	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	###.###.233-71	10	8	40	58	597º
2712	23/02/1985	JANAINA BEZERRA DIAS	###.###.801-23	16	10	32	58	598º
3630	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	12	6	40	58	599º
1634	10/12/1983	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	###.###.091-78	4	12	42	58	600º
1469	24/06/1983	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	###.###.071-60	8	2	48	58	601º
1678	08/03/1981	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	###.###.461-17	10	6	42	58	602º
2677	06/11/1980	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	###.###.711-53	8	4	46	58	603º
3692	03/09/1980	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	###.###.081-04	10	6	42	58	604º
37	19/08/1980	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	###.###.871-18	10	8	40	58	605º
2293	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	12	4	42	58	606º
3599	25/02/1980	ZENAIDE TELES VASCO	###.###.161-41	12	4	42	58	607º
3332	07/10/1979	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	###.###.961-60	10	8	40	58	608º
1338	19/10/1978	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	###.###.871-49	12	4	42	58	609º
3217	12/04/1978	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	###.###.121-68	10	8	40	58	610º
768	06/12/1977	MARIA DA CUNHA XAVIER	###.###.251-34	12	4	42	58	611º
2975	31/10/1975	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	###.###.801-44	12	6	40	58	612º
2968	05/09/1975	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	6	6	46	58	613º
1983	09/09/1974	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	###.###.621-91	10	8	40	58	614º
1505	16/06/1974	JACILENE DIAS DA COSTA	###.###.143-00	10	6	42	58	615º
3546	27/05/1973	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	###.###.391-53	12	4	42	58	616º
3651	26/07/1972	ANA EULICE OLIVEIRA	###.###.111-00	16	2	40	58	617º
3500	27/01/1972	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	###.###.531-34	14	2	42	58	618º
3161	15/10/1969	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	###.###.221-87	10	10	38	58	619º
925	28/03/1969	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	###.###.911-68	14	4	40	58	620º
1403	21/03/1968	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	###.###.002-34	14	8	36	58	621º
3114	14/10/1964	SEBASTIANA MENDES COSTA	###.###.581-68	12	2	44	58	622º
2632	29/12/1948	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	###.###.449-15	10	12	34	56	623º
968	19/12/2002	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	###.###.781-66	12	2	42	56	624º
243	19/09/2001	AMANDA APARECIDA DE LIMA	###.###.971-47	12	4	40	56	625º
753	20/04/2000	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	###.###.291-43	10	4	42	56	626º
1769	04/11/1994	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	###.###.561-73	8	10	38	56	627º
761	22/09/1994	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	###.###.751-52	10	2	44	56	628º
1406	10/08/1990	DAIANE REGINA DE MOURA	###.###.391-13	10	8	38	56	629º
1855	21/12/1987	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	###.###.471-89	12	2	42	56	630º
1604	21/02/1987	CAMILA SILVA SANTOS	###.###.711-59	8	10	38	56	631º
1421	06/09/1986	CLAUDIANE ALVES TELES	###.###.681-63	6	4	46	56	632º
476	16/06/1984	LUZENI DA SILVA COSTA	###.###.581-41	6	6	44	56	633º
3109	15/12/1983	MARIA ANA MOTA DA SILVA	###.###.978-25	8	2	46	56	634º
2141	29/05/1983	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	###.###.661-06	10	10	36	56	635º
2376	09/12/1982	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	###.###.691-03	10	4	42	56	636º
208	30/10/1982	CLARICE MARIA DIAS	###.###.871-40	10	6	40	56	637º
2889	17/10/1981	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	###.###.921-28	8	10	38	56	638º
850	30/05/1981	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	###.###.081-87	8	4	44	56	639º
3463	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	10	8	38	56	640º
2282	26/10/1980	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	###.###.001-82	6	2	48	56	641º
1358	07/02/1980	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	###.###.061-12	8	4	44	56	642º
3520	26/08/1979	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	###.###.484-80	8	4	44	56	643º
2269	23/02/1979	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	###.###.451-42	10	6	40	56	644º
3034	20/12/1978	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	###.###.711-00	12	6	38	56	645º
2881	01/04/1978	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	###.###.731-91	8	4	44	56	646º
954	27/04/1977	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	###.###.321-87	12	6	38	56	647º
733	07/08/1976	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	###.###.491-68	6	10	40	56	648º
2755	03/07/1976	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	###.###.839-60	10	4	42	56	649º
825	21/06/1976	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	###.###.961-87	12	6	38	56	650º
591	09/08/1974	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	###.###.961-72	8	6	42	56	651º
3683	19/05/1974	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	###.###.941-53	16	2	38	56	652º
1536	15/11/1973	IRENI DE SOUZA CAMPOS	###.###.631-53	14	2	40	56	653º
2095	17/08/1973	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	###.###.174-53	12	4	40	56	654º
3780	05/02/1973	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	###.###.201-91	14	0	42	56	655º
2608	29/01/1973	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	###.###.851-20	10	6	40	56	656º
1145	06/07/1972	CLARICE GOMES DA SILVA	###.###.441-87	8	8	40	56	657º
2169	17/10/1971	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	###.###.522-53	8	4	44	56	658º
2579	06/09/1970	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	###.###.901-06	12	0	44	56	659º
2438	16/07/1970	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-87	6	6	44	56	660º
2248	07/07/1970	LEONICE MATHEUS BARBOSA	###.###.841-91	12	10	34	56	661º
3534	11/10/1969	IVANY LIMA SILVA	###.###.981-49	10	8	38	56	662º
826	21/07/1967	ELZA MACHADO	###.###.471-53	14	8	34	56	663º
3123	27/04/1998	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.871-71	6	10	38	54	664º
3100	19/12/1997	DARIELLY FERREIRA BARROS	###.###.721-02	8	10	36	54	665º
727	10/11/1997	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	###.###.391-45	10	4	40	54	666º
3027	15/01/1996	ALYNE HELENA MACHADO	###.###.071-66	10	10	34	54	667º
657	05/03/1995	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	###.###.561-05	16	4	34	54	668º
1333	22/05/1992	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	###.###.961-51	6	4	44	54	669º
2874	07/09/1989	ALINE MOURA DA SILVA	###.###.351-95	14	10	30	54	670º
862	21/08/1989	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.511-03	8	4	42	54	671º
425	03/06/1989	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	###.###.781-75	10	6	38	54	672º

3326	08/05/1989	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	###.###.531-09	10	6	38	54	673º
1170	09/02/1988	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	###.###.941-76	12	4	38	54	674º
2776	20/11/1987	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.701-43	12	2	40	54	675º
3631	15/04/1987	SUELEM MERLEM MOHR	###.###.871-40	6	10	38	54	676º
2609	06/05/1986	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	###.###.981-66	14	4	36	54	677º
3104	29/03/1984	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	###.###.741-05	10	8	36	54	678º
835	28/10/1981	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	###.###.281-43	12	6	36	54	679º
1736	30/09/1981	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	###.###.051-15	10	6	38	54	680º
2352	15/05/1981	ROSELI MORENO FERNANDES	###.###.421-09	10	4	40	54	681º
2008	21/07/1980	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	###.###.771-20	8	8	38	54	682º
1624	15/01/1979	ELIZABETH MENESES	###.###.671-10	10	4	40	54	683º
3203	31/07/1978	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	###.###.441-49	10	2	42	54	684º
873	31/03/1978	LUCILENE FERREIRA TORRES	###.###.321-68	2	4	48	54	685º
3219	08/05/1977	OSMARINA DIAS DE JESUS	###.###.861-61	14	4	36	54	686º
1653	29/04/1977	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	###.###.731-52	10	4	40	54	687º
2143	26/08/1976	ELIANE MAGNI SOARES	###.###.921-34	14	4	36	54	688º
3764	13/05/1976	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	###.###.511-53	12	4	38	54	689º
571	25/08/1975	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	###.###.811-49	8	2	44	54	690º
2092	07/04/1975	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	###.###.301-34	12	4	38	54	691º
195	06/07/1973	MARLY BISPO DA COSTA	###.###.091-20	14	8	32	54	692º
2788	13/06/1973	ILDA AUGUSTO DA SILVA	###.###.231-49	8	4	42	54	693º
3699	12/03/1973	CELMA DE FATIMA ALVES	###.###.951-00	8	6	40	54	694º
1955	26/07/1970	DALVA MARIA DA SILVA	###.###.511-34	12	6	36	54	695º
1735	28/01/1970	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	###.###.021-68	8	6	40	54	696º
3133	11/09/1969	ZENAIDE FERREIRA LIMA	###.###.951-91	12	0	42	54	697º
3455	05/07/1969	MARIONICE GOMES SILVA	###.###.801-00	6	4	44	54	698º
1875	21/02/1969	EDNA MARIA MARTINS	###.###.741-20	12	4	38	54	699º
2235	22/10/1968	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FILHA	###.###.571-87	10	4	40	54	700º
3512	11/06/1968	MARIA APARECIDA RIBEIRO	###.###.001-72	12	4	38	54	701º
3855	19/07/1967	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	###.###.101-78	8	12	34	54	702º
2924	05/07/1967	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	###.###.441-00	10	2	42	54	703º
1883	08/11/1965	VALDETE MENDES	###.###.029-46	10	6	38	54	704º
66	30/04/2000	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	###.###.721-40	10	4	38	52	705º
1418	04/06/1997	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	###.###.981-33	10	2	40	52	706º
3323	27/11/1995	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	###.###.061-60	12	0	40	52	707º
648	02/10/1994	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	###.###.531-06	12	6	34	52	708º
1836	27/08/1993	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	12	8	32	52	709º
1520	10/01/1993	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	###.###.621-98	10	4	38	52	710º
2224	23/11/1992	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.391-50	12	6	34	52	711º
3021	17/11/1992	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-06	10	10	32	52	712º
772	28/02/1991	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	###.###.601-86	10	4	38	52	713º
1700	18/06/1990	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	10	2	40	52	714º
2895	09/09/1987	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	###.###.041-03	12	4	36	52	715º
389	13/08/1987	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	###.###.911-88	12	8	32	52	716º
2564	05/08/1987	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.931-55	14	2	36	52	717º
1911	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	10	6	36	52	718º
1674	18/11/1985	JUSERLY ALVES INÁCIO	###.###.611-13	12	4	36	52	719º
2970	24/08/1985	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	10	2	40	52	720º
3190	12/01/1985	ROGERIA BEZERRA REINER	###.###.691-81	10	4	38	52	721º
1159	12/01/1985	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	###.###.551-59	6	2	44	52	722º
1732	06/12/1984	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	###.###.151-09	14	8	30	52	723º
581	17/09/1984	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	###.###.901-07	8	2	42	52	724º
2386	03/09/1984	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	###.###.261-79	12	8	32	52	725º
1660	02/02/1984	ARIEL ASSIS SILVA	###.###.781-18	12	6	34	52	726º
3488	17/06/1983	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	###.###.321-54	14	6	32	52	727º
2167	18/07/1982	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	8	4	40	52	728º
3815	11/07/1982	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.011-17	12	6	34	52	729º
3031	08/05/1982	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	###.###.111-89	8	6	38	52	730º
518	12/01/1982	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	###.###.511-34	10	10	32	52	731º
3507	14/11/1980	SELMA SOUZA DA SILVA	###.###.581-00	8	4	40	52	732º
253	11/09/1980	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	###.###.422-72	14	4	34	52	733º
1974	03/12/1979	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	###.###.102-87	10	8	34	52	734º
1298	17/08/1979	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	10	2	40	52	735º
404	27/03/1979	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	###.###.561-00	8	6	38	52	736º
1283	04/10/1977	EVANILDA DEBERNARDINO	###.###.852-20	10	4	38	52	737º
298	18/09/1976	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	8	4	40	52	738º
3669	23/12/1974	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	###.###.511-91	14	8	30	52	739º
3108	20/08/1973	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	###.###.591-74	6	6	40	52	740º
3008	16/07/1972	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	###.###.281-04	12	6	34	52	741º
2410	08/01/1971	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	6	2	44	52	742º
1393	25/11/1969	LUCIANA MARIA PEREIRA	###.###.901-15	10	12	30	52	743º
1905	08/09/1969	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	###.###.571-04	12	0	40	52	744º
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	12	4	36	52	745º
2926	12/07/1964	HELENA ALVES DA SILVA	###.###.771-68	8	6	38	52	746º
3840	07/04/1998	LUIZA GIARETTA DA SILVA	###.###.481-38	10	0	40	50	747º
2941	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	10	6	34	50	748º
2037	16/08/1988	VALTERCIDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	###.###.181-60	6	2	42	50	749º

2967	11/09/1984	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	###.###.631-75	8	8	34	50	750º
693	13/01/1983	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	###.###.601-01	6	8	36	50	751º
3264	14/05/1979	RICARDO BATISTA DE SOUZA	###.###.961-04	8	0	42	50	752º
2479	19/08/1977	LAURA DA SILVA RAMOS	###.###.301-49	2	6	42	50	753º
501	28/05/1977	NILZA ROCHA SANTANA	###.###.241-34	12	4	34	50	754º
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	4	4	42	50	755º
1671	04/10/1975	ELIZAMA PEREIRA LIMA	###.###.421-87	4	8	38	50	756º
687	20/12/1974	REGINA DA CUNHA ARAUJO	###.###.591-34	10	6	34	50	757º
3525	11/04/1974	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	14	6	30	50	758º
3543	18/10/1972	EDIVALDO PEREIRA COSTA	###.###.381-49	6	4	40	50	759º
1314	23/03/1972	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	###.###.601-59	12	6	32	50	760º
2373	16/11/1971	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	10	2	38	50	761º
474	08/02/1969	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	###.###.461-49	8	2	40	50	762º
2701	08/01/1968	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	12	4	34	50	763º
3466	23/10/1966	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	###.###.961-72	6	10	34	50	764º
1661	02/07/1964	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	###.###.781-04	6	6	38	50	765º
960	28/12/1965	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	###.###.018-48	10	4	34	48	-
2915	18/01/1973	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	###.###.612-49	12	0	36	48	-
3565	25/07/1978	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	###.###.361-16	8	2	38	48	-
3231	06/03/1980	MARLUCIA BORBA DE SOUZA	###.###.881-41	6	6	36	48	-
2795	22/08/1980	SUZANA SOUZA SOARES	###.###.851-14	16	6	26	48	-
229	27/11/1982	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	###.###.091-09	6	14	28	48	-
1292	04/01/1984	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	###.###.681-97	10	2	36	48	-
3770	23/04/1987	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.791-60	6	4	38	48	-
2851	08/08/1987	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.921-58	10	4	34	48	-
705	08/10/1988	GABRIELA DE SOUZA ALVES	###.###.771-12	10	4	34	48	-
21	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	8	2	38	48	-
2754	12/05/1992	MILANY OGEDA ATAIDE	###.###.511-40	8	6	34	48	-
1194	21/10/1996	IVONE OLIVEIRA ROCHA	###.###.601-92	8	6	34	48	-
1426	26/05/1999	THAIMERIS MOISES COTRIN	###.###.561-03	8	4	36	48	-
608	05/08/1966	MARIA MADALENA DA CRUZ	###.###.208-94	10	2	34	46	-
2455	07/12/1972	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	10	6	30	46	-
2955	05/03/1973	CLAUDICEIA MARIA VALÉRIO	###.###.121-20	10	8	28	46	-
3303	06/04/1977	RONILDA DA SILVA ROSA	###.###.021-10	12	0	34	46	-
3494	05/06/1978	SANDRA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	###.###.821-91	12	0	34	46	-
3342	09/03/1980	ARLETE DELFINO TERRA	###.###.331-04	6	6	34	46	-
2808	26/01/1983	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	###.###.041-00	6	4	36	46	-
3668	05/05/1990	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	###.###.691-42	6	2	38	46	-
914	26/07/1993	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	###.###.331-52	16	4	26	46	-
801	05/05/1995	GABRIELA SOARES	###.###.961-20	8	8	30	46	-
1336	03/06/1997	VANESSA SANCHES LOPES	###.###.561-89	14	4	28	46	-
1648	04/02/1968	CELIA LOPES DA SILVA	###.###.481-34	2	2	40	44	-
3247	04/02/1969	NELIA LEMES DA SILVA	###.###.731-04	8	2	34	44	-
1317	01/07/1977	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	###.###.901-00	8	8	28	44	-
3042	23/07/1978	IVANILDA LOPES DA SILVA	###.###.151-04	6	8	30	44	-
3256	07/09/1978	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	###.###.871-00	6	4	34	44	-
2443	24/02/1979	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.781-68	12	2	30	44	-
2052	27/09/1981	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	###.###.121-70	4	2	38	44	-
1246	18/10/1981	ROSILENE MARTINS SOUZA	###.###.501-44	12	4	28	44	-
2028	27/12/1982	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	###.###.381-04	6	4	34	44	-
2035	21/04/1983	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	###.###.391-51	8	4	32	44	-
1999	27/09/1983	EDIANE DA SILVA GANDES	###.###.161-93	14	0	30	44	-
3355	21/04/1987	ROSICLEIA BEZERRA REINER	###.###.021-33	6	8	30	44	-
3348	10/10/1994	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	###.###.731-03	4	4	36	44	-
637	03/04/1965	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	###.###.002-68	6	4	32	42	-
2388	09/05/1982	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	###.###.781-80	14	2	26	42	-
1481	25/11/1982	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-10	8	12	22	42	-
412	10/12/1990	ANGÉLICA CARVALHO	###.###.051-99	8	4	30	42	-
1691	30/08/1968	ANA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	###.###.241-20	4	4	32	40	-
3723	01/10/1973	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	###.###.811-15	4	2	34	40	-
2301	21/03/1975	IVANI LOPES DE SOUZA	###.###.791-00	8	8	24	40	-
3399	29/04/1983	MIRIAN LÚCIA DIAS DA SILVA	###.###.541-39	4	6	30	40	-
1812	27/08/1992	JESSICA ROMEIRO NASCIMENTO	###.###.431-16	4	6	30	40	-
1802	09/01/1994	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	###.###.111-03	10	6	24	40	-
2202	07/05/1986	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	###.###.501-37	6	2	30	38	-
2468	17/01/1992	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	###.###.331-21	6	2	30	38	-
119	20/09/1997	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	###.###.291-28	4	6	28	38	-
3562	18/07/1979	ROSILDA DA SILVA	###.###.621-26	4	4	28	36	-
992	08/01/1982	EDIVANIA GOMES DE OLEGARIA	###.###.841-17	10	2	24	36	-
962	12/09/1968	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.081-72	0	8	26	34	-
289	13/08/1992	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	###.###.761-31	6	6	20	32	-
3145	30/10/1976	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	###.###.741-72	10	4	16	30	-
1929	03/05/1977	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	###.###.021-65	4	2	24	30	-
1095	12/02/1995	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	###.###.251-64	6	2	22	30	-
2535	03/10/1984	ROSIENE ALVES SOUSA	###.###.573-61	2	4	20	26	-
2708	12/12/1983	MARIA CRISTINA CARREIRO	###.###.062-15	0	0	0	0	-
3429	23/08/2000	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.781-81	0	0	0	0	-

293	29/06/1959	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	###.###.331-15	-	-	-	-	-
3670	21/06/1961	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	###.###.327-00	-	-	-	-	-
3344	30/12/1961	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	###.###.571-87	-	-	-	-	-
288	13/03/1963	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.571-34	-	-	-	-	-
841	31/10/1963	GENILDA ARAUJO DOMINGOS	###.###.171-87	-	-	-	-	-
468	29/06/1966	MARIA ANGELICA SCHECOLA	###.###.101-63	-	-	-	-	-
361	22/11/1966	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	###.###.673-04	-	-	-	-	-
3501	06/04/1967	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	###.###.901-82	-	-	-	-	-
750	25/08/1967	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	###.###.011-34	-	-	-	-	-
3818	02/01/1968	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	###.###.071-15	-	-	-	-	-
2055	04/06/1968	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	###.###.401-04	-	-	-	-	-
3849	19/09/1968	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	###.###.741-04	-	-	-	-	-
744	31/03/1969	EDER DE PAULA SANTOS	###.###.178-80	-	-	-	-	-
779	29/04/1969	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	###.###.301-97	-	-	-	-	-
836	14/08/1969	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	###.###.531-72	-	-	-	-	-
2056	23/05/1971	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	###.###.933-68	-	-	-	-	-
277	18/12/1971	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	###.###.232-20	-	-	-	-	-
978	02/06/1972	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	###.###.168-40	-	-	-	-	-
1485	17/11/1972	LENIZE DE ALMEIDA CASTRO	###.###.801-10	-	-	-	-	-
2214	26/01/1973	DURCILENE MARIA DE MORAES	###.###.301-91	-	-	-	-	-
3119	23/04/1973	DELMA GALVÃO DE SOUZA	###.###.691-65	-	-	-	-	-
3259	20/08/1973	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	###.###.336-91	-	-	-	-	-
946	12/11/1973	RAQUEL DE BRITO ALVES	###.###.201-00	-	-	-	-	-
3842	01/01/1974	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	###.###.918-23	-	-	-	-	-
227	04/02/1974	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	###.###.861-34	-	-	-	-	-
2555	18/07/1974	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	###.###.093-34	-	-	-	-	-
2713	22/07/1974	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	###.###.771-20	-	-	-	-	-
3727	28/07/1974	FRANCISCA ALVES DA SILVA	###.###.461-30	-	-	-	-	-
3147	16/12/1974	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.241-49	-	-	-	-	-
16	20/12/1974	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	###.###.471-87	-	-	-	-	-
730	30/09/1975	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	###.###.602-97	-	-	-	-	-
219	31/10/1975	TELMA APARECIDA FREITAS	###.###.041-49	-	-	-	-	-
92	01/12/1975	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	###.###.822-53	-	-	-	-	-
3468	04/01/1976	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	###.###.911-20	-	-	-	-	-
3113	25/02/1976	ELAINE GAIVA LEAL	###.###.901-78	-	-	-	-	-
247	21/12/1976	ALEX TEODORO MARTELLO	###.###.671-34	-	-	-	-	-
1115	05/03/1977	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	###.###.581-53	-	-	-	-	-
951	16/05/1977	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	###.###.301-68	-	-	-	-	-
2596	25/06/1977	MAURA LIMA PEREIRA	###.###.751-68	-	-	-	-	-
720	30/08/1977	VALÉRIA ALVES DA COSTA	###.###.151-49	-	-	-	-	-
2267	28/09/1977	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	###.###.841-91	-	-	-	-	-
1103	09/11/1977	PATRICIA LAGEMANN DOMINGUES	###.###.501-72	-	-	-	-	-
3638	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	-	-	-	-	-
950	20/12/1977	ADRIANO MELO AGUIAR	###.###.921-91	-	-	-	-	-
2659	01/02/1978	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	###.###.322-68	-	-	-	-	-
3655	29/03/1978	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	###.###.138-64	-	-	-	-	-
3020	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	###.###.771-04	-	-	-	-	-
129	05/05/1978	JACQUES MARQUES	###.###.701-30	-	-	-	-	-
2493	14/05/1978	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	###.###.471-34	-	-	-	-	-
2762	20/02/1979	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	###.###.181-87	-	-	-	-	-
2877	28/02/1979	NEILA DOMINGOS LUIZ	###.###.741-15	-	-	-	-	-
2375	22/03/1979	MARCIO GREY ALEXANDRE	###.###.777-50	-	-	-	-	-
1906	12/04/1979	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	###.###.861-20	-	-	-	-	-
1985	17/04/1979	JANETE ELIANE SCHERER	###.###.442-72	-	-	-	-	-
1411	17/09/1979	KESSY CRISTIANE SANCHES	###.###.889-30	-	-	-	-	-
3180	06/11/1979	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	###.###.401-78	-	-	-	-	-
3274	07/04/1980	CLEIDE MENDES MEDEIROS DOS SANTOS	###.###.741-62	-	-	-	-	-
909	18/05/1980	CLARICE SENA DA SILVA	###.###.221-87	-	-	-	-	-
169	06/07/1980	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	###.###.471-49	-	-	-	-	-
2454	07/07/1980	CRISTIANE MARTINS ROCHA	###.###.161-87	-	-	-	-	-
3548	27/09/1980	EIDY LILIAN DA COSTA RESENDE	###.###.811-49	-	-	-	-	-
1715	15/12/1980	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	###.###.091-00	-	-	-	-	-
3778	18/02/1981	ZENAIDE DA SILVA DOURADO	###.###.931-53	-	-	-	-	-
2094	19/04/1981	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	###.###.801-87	-	-	-	-	-
1733	10/05/1981	MONIQUE CURVO ARRUDA	###.###.801-68	-	-	-	-	-
2085	03/02/1982	EVA SANDIM BRAGA	###.###.101-82	-	-	-	-	-
1482	04/05/1982	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.381-49	-	-	-	-	-
660	13/10/1982	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	###.###.961-44	-	-	-	-	-
2736	12/12/1982	LUCILENE ALVES DA CRUZ	###.###.971-15	-	-	-	-	-
3078	20/02/1983	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	###.###.201-16	-	-	-	-	-
2220	23/04/1983	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	###.###.931-50	-	-	-	-	-
1058	11/05/1983	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	###.###.592-91	-	-	-	-	-
2182	01/09/1983	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	###.###.552-20	-	-	-	-	-
1616	07/10/1983	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.111-78	-	-	-	-	-
3052	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.721-49	-	-	-	-	-
2985	26/10/1983	KACILDA COELHO LEANDRO	###.###.221-66	-	-	-	-	-
812	03/02/1984	JORGE MENDONÇA TACEO	###.###.751-64	-	-	-	-	-

3195	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	-	-	-	-	-
435	09/03/1984	FRANCIANE PAES DA SILVA	###.###.111-50	-	-	-	-	-
2459	06/04/1984	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	###.###.005-01	-	-	-	-	-
3055	14/06/1984	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	###.###.431-01	-	-	-	-	-
2757	15/07/1984	ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	###.###.551-28	-	-	-	-	-
2774	15/07/1984	IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.901-09	-	-	-	-	-
3547	29/08/1984	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	###.###.591-54	-	-	-	-	-
122	16/11/1984	GEBERSON DOMINGUES NORO	###.###.330-41	-	-	-	-	-
590	09/07/1985	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.451-12	-	-	-	-	-
413	10/09/1985	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	###.###.451-74	-	-	-	-	-
3187	23/12/1985	CLADEIR ALVES DA SILVA	###.###.161-78	-	-	-	-	-
1185	10/01/1986	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	###.###.161-45	-	-	-	-	-
694	10/03/1986	ELIZA LAZAROTTO	###.###.552-49	-	-	-	-	-
3486	20/03/1986	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	###.###.791-75	-	-	-	-	-
2469	02/04/1986	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	###.###.521-00	-	-	-	-	-
3522	12/04/1986	NYELE DE CÁSSIA SILVA CONCEIÇÃO	###.###.561-00	-	-	-	-	-
3864	05/08/1986	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-69	-	-	-	-	-
1379	10/08/1986	TANIADIR ARGENTINA GOMES	###.###.741-24	-	-	-	-	-
441	07/09/1986	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	###.###.731-40	-	-	-	-	-
3703	15/09/1986	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	###.###.701-33	-	-	-	-	-
1837	07/11/1986	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	###.###.221-31	-	-	-	-	-
1031	09/12/1986	QUEILA NUNES DA SILVA	###.###.541-41	-	-	-	-	-
536	15/04/1987	HELITON ALBUEIS PARREAO	###.###.651-14	-	-	-	-	-
2672	03/06/1987	NARA POLLIANNA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.315-00	-	-	-	-	-
491	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	-	-	-	-	-
2984	16/08/1987	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	###.###.905-83	-	-	-	-	-
3563	17/08/1987	ELIETE DA SILVA SANTOS	###.###.331-08	-	-	-	-	-
939	05/09/1987	JOSILEIA MOURA DA SILVA	###.###.032-15	-	-	-	-	-
3333	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	###.###.491-92	-	-	-	-	-
3197	29/05/1988	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	###.###.811-53	-	-	-	-	-
949	13/06/1988	SOLANGE BASSO MORAIS	###.###.031-88	-	-	-	-	-
3393	28/08/1988	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	###.###.901-51	-	-	-	-	-
61	21/10/1988	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	###.###.211-50	-	-	-	-	-
3713	26/01/1989	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.681-84	-	-	-	-	-
923	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	-	-	-	-	-
723	14/09/1989	CAMILA BORGES QUEIROZ	###.###.911-55	-	-	-	-	-
2692	12/10/1989	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	###.###.731-70	-	-	-	-	-
2577	26/10/1989	DAIANE ROSIELI LANGNER	###.###.641-60	-	-	-	-	-
1232	13/02/1990	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	###.###.031-06	-	-	-	-	-
3725	15/02/1990	MARILAINE IVONE GUILHEN	###.###.931-43	-	-	-	-	-
1007	02/05/1990	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	###.###.881-70	-	-	-	-	-
652	03/05/1990	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	###.###.561-57	-	-	-	-	-
2933	05/05/1990	ABIGAIL MARIA DE LIMA DOS SANTOS	###.###.151-20	-	-	-	-	-
830	24/07/1990	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	###.###.471-00	-	-	-	-	-
3435	24/08/1990	EMERSON GONCALVES DE BRITO	###.###.441-96	-	-	-	-	-
35	25/08/1990	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	###.###.362-34	-	-	-	-	-
798	14/10/1990	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	###.###.031-26	-	-	-	-	-
2498	09/02/1991	ALAN DE MELO GARCIA	###.###.521-20	-	-	-	-	-
2902	16/03/1991	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	###.###.581-78	-	-	-	-	-
607	28/04/1991	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	###.###.171-30	-	-	-	-	-
748	04/05/1991	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	###.###.041-90	-	-	-	-	-
504	01/10/1991	LUIZ AFFONSO SOUZA FARIA	###.###.481-83	-	-	-	-	-
3453	08/11/1991	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	###.###.111-19	-	-	-	-	-
2618	10/11/1991	JULIANA CASTRO DA SILVA	###.###.791-90	-	-	-	-	-
1236	11/01/1992	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	###.###.071-89	-	-	-	-	-
2327	28/01/1992	SUANIE SOUZA	###.###.581-71	-	-	-	-	-
411	18/06/1992	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	###.###.102-14	-	-	-	-	-
3214	27/10/1992	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	###.###.121-66	-	-	-	-	-
1429	15/09/1993	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	###.###.442-50	-	-	-	-	-
1169	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	-	-	-	-	-
451	27/10/1993	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	###.###.111-35	-	-	-	-	-
1219	03/02/1994	FERNANDA SOUZA MARIA	###.###.081-04	-	-	-	-	-
26	20/01/1995	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	###.###.581-70	-	-	-	-	-
3838	19/03/1995	DANIELA SILVA DE CARVALHO	###.###.472-30	-	-	-	-	-
574	25/04/1995	GLEICY DE OLIVEIRA	###.###.661-55	-	-	-	-	-
140	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	-	-	-	-	-
756	25/06/1996	ALICE DE JESUS CALDEIRA	###.###.071-33	-	-	-	-	-
222	08/08/1996	KELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.191-58	-	-	-	-	-
1543	23/11/1996	YASMIM SANTANA VIEIRA	###.###.291-42	-	-	-	-	-
822	21/06/1997	PAULO DA SILVA MEDEIROS	###.###.151-51	-	-	-	-	-
2005	13/08/1997	DAISLA DA SILVA SANTOS	###.###.461-93	-	-	-	-	-
2150	09/11/1997	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	###.###.031-54	-	-	-	-	-
3175	11/11/1997	GERLLIYTON SILVA DE MOURA	###.###.931-02	-	-	-	-	-
1689	28/12/1997	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	###.###.911-32	-	-	-	-	-
17	10/02/1998	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	###.###.961-00	-	-	-	-	-
449	19/05/1998	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	###.###.181-24	-	-	-	-	-
3792	09/07/1998	JULIA HORRANA COSTA	###.###.611-41	-	-	-	-	-

1142	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	-	-	-	-	-
575	05/06/1999	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	###.###.481-26	-	-	-	-	-
840	05/10/1999	TALITA CARNEIRO DE MORAIS DA SILVA	###.###.301-36	-	-	-	-	-
2110	20/12/2002	LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA	###.###.788-76	-	-	-	-	-
1162	08/12/2003	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	###.###.971-48	-	-	-	-	-

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRENCIA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE I

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
2308	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	14	20	50	84	1º
640	18/04/1980	LOURIVAL PEREIRA COSTA	###.###.001-15	14	18	50	82	2º
2729	10/07/2007	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	###.###.631-45	18	20	42	80	3º
3781	19/11/1979	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	###.###.971-49	10	18	50	78	4º
2816	05/06/2005	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.291-18	14	16	46	76	5º
2538	17/04/1988	RAFAEL CACIOLATO	###.###.121-10	12	18	46	76	6º
890	19/01/1980	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	###.###.481-15	18	12	46	76	7º
1141	13/08/2003	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	###.###.031-59	16	16	42	74	8º
3314	14/05/1993	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	###.###.991-87	14	16	44	74	9º
3071	16/08/1974	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	###.###.701-20	12	18	44	74	10º
70	13/07/1973	THALES GOMES DA SILVA	###.###.451-94	6	16	50	72	11º
2135	06/08/1969	JESIO RIBEIRO COSTA	###.###.431-87	12	12	48	72	12º
3160	02/04/1989	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	###.###.854-69	12	10	46	68	13º
142	12/03/1982	SIMONE FERREIRA ROCHA	###.###.261-00	12	12	44	68	14º
2584	05/01/1971	CLEONICE BORGES DA SILVA	###.###.601-04	12	14	42	68	15º
237	17/11/1993	RODOLFO CAETANO LOIOLA	###.###.351-44	10	12	44	66	16º
3606	12/12/1991	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	###.###.821-64	10	18	38	66	17º
3240	20/01/1988	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	###.###.781-44	10	14	42	66	18º
2806	30/06/1979	MARGARETE GOMES DA SILVA	###.###.911-53	8	16	42	66	19º
1880	25/02/1969	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	###.###.201-82	12	12	42	66	20º
3490	24/01/2000	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	###.###.381-69	10	16	38	64	21º
659	31/08/1998	CATIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	###.###.431-69	8	14	42	64	22º
29	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	4	14	46	64	23º
97	19/08/1985	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	###.###.291-80	8	8	48	64	24º
3292	16/08/1974	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREIRA	###.###.541-91	14	10	40	64	25º
197	12/01/2004	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	###.###.281-84	12	8	42	62	26º
1561	13/09/1988	MACIEL JOSE DA SILVA	###.###.581-50	8	12	42	62	27º
3440	08/05/1987	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	###.###.784-06	4	12	46	62	28º
2234	03/09/1984	CINTIA MARQUES DE LARA	###.###.841-95	6	14	42	62	29º
2446	04/12/1982	CLAUDIA MARIA DA SILVA	###.###.151-90	8	8	46	62	30º
3832	16/02/1981	EDUVALDO CURY MUSSY	###.###.761-91	12	8	42	62	31º
2408	25/09/1979	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	###.###.581-67	6	14	42	62	32º
1728	05/10/1978	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	###.###.931-34	8	14	40	62	33º
837	24/07/1977	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	###.###.051-87	6	12	44	62	34º
2691	14/07/1977	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	###.###.978-19	8	10	44	62	35º
3152	14/11/1995	NAIARA VIANA RODRIGUES	###.###.741-33	6	12	42	60	36º
3656	01/01/1991	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	###.###.963-38	0	12	48	60	37º
36	24/08/1990	VERA LUCIA SILVA LEITE	###.###.683-98	12	10	38	60	38º
5	15/05/1986	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	###.###.931-15	2	12	46	60	39º
1618	07/10/1985	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	###.###.671-50	6	16	38	60	40º
721	07/02/1984	MARCIA GODOY DE LIMA	###.###.421-24	4	10	46	60	41º
2131	10/09/1982	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.941-05	12	10	38	60	42º
2613	13/10/1979	MARIA APARECIDA DIAS	###.###.621-13	6	14	40	60	43º
2271	07/05/1977	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	###.###.901-91	8	12	40	60	44º
1315	11/06/1976	MARCIA VIRGINIA DE LIMA SILVA	###.###.964-14	12	6	42	60	45º
3258	17/03/1974	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	###.###.701-82	6	10	44	60	46º
849	02/01/1991	LUCILENE NELOS RODRIGUES	###.###.231-07	6	10	42	58	47º
743	07/09/1989	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	8	8	42	58	48º
1629	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	10	8	40	58	49º
286	12/10/1987	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	###.###.891-42	4	10	44	58	50º
196	05/12/1984	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	###.###.883-90	4	10	44	58	51º
1537	27/05/1983	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	###.###.411-45	6	8	44	58	52º
1555	21/07/1978	ANGELA REGINA DA SILVA	###.###.311-00	8	8	42	58	53º
1755	01/08/1977	LINDINALVA MARIA DA SILVA	###.###.611-34	4	12	42	58	54º
2319	14/06/1977	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	###.###.521-15	14	8	36	58	55º
1641	01/08/1972	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	###.###.001-53	2	10	46	58	56º
1109	29/09/1968	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	###.###.901-49	14	12	32	58	57º
2637	14/05/2002	GRESCIANE DA SILVA	###.###.291-00	6	8	42	56	58º
3564	20/02/1991	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	###.###.443-51	10	6	40	56	59º
1282	08/12/1990	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	###.###.121-05	8	10	38	56	60º
2853	27/01/1986	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	###.###.621-43	2	12	42	56	61º
262	01/09/1980	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	###.###.274-83	4	12	40	56	62º
1254	15/06/1975	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	###.###.901-06	8	10	38	56	63º
1387	19/12/1973	MARILENE DOS SANTOS	###.###.501-35	6	12	38	56	64º
105	19/04/2002	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	###.###.511-59	6	6	42	54	65º

1676	24/07/1997	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	###.###.621-32	8	14	32	54	66º
1888	05/01/1997	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	###.###.311-13	6	8	40	54	67º
2950	09/08/1993	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	###.###.071-33	8	10	36	54	68º
1433	22/04/1988	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.261-62	8	16	30	54	69º
2026	30/05/1987	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	###.###.711-64	6	8	40	54	70º
104	03/10/1984	TEREZA MARIA DA SILVA	###.###.251-04	8	10	36	54	71º
2973	16/09/1984	JULIANA NEVES DUARTE	###.###.005-38	6	10	38	54	72º
62	30/04/1984	IVONE PEREIRA DE SOUZA	###.###.021-70	8	16	30	54	73º
2500	15/11/1983	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	###.###.081-60	4	8	42	54	74º
1140	13/04/1982	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	###.###.331-22	6	14	34	54	75º
2996	04/06/1981	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SILVA	###.###.291-19	6	10	38	54	76º
1895	08/12/1975	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	###.###.384-03	10	14	30	54	77º
1590	26/02/1966	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	###.###.691-15	10	6	38	54	78º
2741	28/05/1992	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.441-77	4	10	38	52	79º
1454	10/03/1987	POLYANA PAULA DOS REIS	###.###.901-75	4	6	42	52	80º
2304	05/07/1984	CLEINA MARTINS FERREIRA	###.###.421-06	6	8	38	52	81º
2840	04/02/1978	MIRIAN ROSA QUEIROZ	###.###.051-90	4	8	40	52	82º
3626	25/11/1993	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	###.###.621-88	4	12	34	50	83º
3505	14/07/1983	CAMILO BENEDITO PINTO	###.###.331-30	8	6	36	50	84º
456	28/11/1982	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	###.###.173-72	4	6	40	50	85º
2240	16/09/1980	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	###.###.821-76	6	6	38	50	86º
2123	18/03/1980	RAIMUNDA ALVES XAVIER	###.###.411-39	6	6	38	50	87º
2190	27/02/1979	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.771-15	8	6	36	50	88º
2526	18/04/1974	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACEDO	###.###.101-91	8	10	32	50	89º
1107	18/10/1971	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	###.###.711-72	6	10	34	50	90º
136	30/12/1967	MARIA JOSE GOMES	###.###.534-15	6	6	36	48	-
193	12/09/1968	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	###.###.301-44	8	6	34	48	-
724	13/12/1975	LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA	###.###.441-68	6	6	36	48	-
2021	19/05/1987	RAQUEL NASCIMENTO BIZZO	###.###.421-26	6	14	28	48	-
1252	04/12/1989	BARBARA DA CONCEICAO DA SILVA	###.###.521-55	8	6	34	48	-
3358	04/07/1970	JOSENEIDE DIVINA ALVES	###.###.811-87	6	8	32	46	-
2728	14/05/1978	OZANA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.721-90	6	8	32	46	-
1682	13/08/1986	ANGELA ABADIA APARECIDO	###.###.161-86	2	6	38	46	-
1860	21/07/1972	LUZINETE DE OLIVEIRA	###.###.941-15	6	10	28	44	-
570	09/03/1986	MARIA ALDJANE ARRUDA DO NASCIMENTO	###.###.034-99	6	8	30	44	-
2625	03/08/1986	CELIVALDO GARCIA DE SOUZA	###.###.581-17	8	12	24	44	-
2261	08/12/1993	PAULA CONCEIÇÃO DA LUIZ SILVA	###.###.301-08	4	6	34	44	-
1477	23/02/1979	SANDRA MOISÉS DA SILVA	###.###.731-17	8	6	28	42	-
190	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	6	4	32	42	-
839	31/03/1987	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	###.###.141-27	6	6	30	42	-
1658	26/10/1989	IVANI DE SOUZA GOMES	###.###.881-52	2	8	32	42	-
933	01/03/1993	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	###.###.981-32	10	0	32	42	-
3697	27/04/2005	HELLEN REGINA BLOCK	###.###.731-28	4	6	32	42	-
2583	09/01/1982	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	###.###.431-05	4	8	28	40	-
3757	23/02/1988	VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA	###.###.421-58	2	8	30	40	-
1424	06/09/1967	ILMA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	###.###.711-04	6	4	28	38	-
2337	15/08/1974	ADELMA DIAS ALVES	###.###.941-15	8	6	24	38	-
1738	12/06/1977	ANDREIA DA SILVA RAMOS	###.###.022-87	4	6	28	38	-
3301	25/01/1986	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	###.###.241-21	2	6	30	38	-
985	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	4	6	26	36	-
101	16/01/1987	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	###.###.561-10	2	6	28	36	-
3482	30/03/1988	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	###.###.091-00	4	8	24	36	-
3426	19/03/1979	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	###.###.321-34	6	6	22	34	-
1610	12/09/1982	MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA	###.###.661-06	8	6	20	34	-
2233	17/06/1972	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	###.###.291-91	-	-	-	-	-
2969	22/07/1973	JOELMA PRADO RODRIGUES	###.###.121-49	-	-	-	-	-
610	13/03/1974	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	###.###.031-53	-	-	-	-	-
1384	05/10/1974	DIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	###.###.931-87	-	-	-	-	-
1623	12/04/1976	MARILENE FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	###.###.851-99	-	-	-	-	-
3622	08/09/1978	ZELIA DA SILVA DOURADO	###.###.281-32	-	-	-	-	-
131	14/11/1980	MARÍA DA PENHA GOMES	###.###.808-09	-	-	-	-	-
1432	02/02/1981	HERMES ALVES CAMPOS	###.###.291-16	-	-	-	-	-
2349	16/02/1981	JORDILENE GOMES DA SILVA	###.###.611-16	-	-	-	-	-
1279	11/08/1982	ROZIVANIE DA SILVA CASARI	###.###.681-83	-	-	-	-	-
2876	12/08/1983	JOICE MARTINEZ SILVA	###.###.328-10	-	-	-	-	-
1431	27/02/1984	IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES	###.###.181-60	-	-	-	-	-
1177	29/10/1984	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	###.###.815-63	-	-	-	-	-
638	14/01/1986	KELI SOBAINSKI	###.###.659-01	-	-	-	-	-
1049	15/04/1986	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	###.###.741-73	-	-	-	-	-
2198	27/06/1986	UILDISLENE BEZERRA DE SOUSA FRANÇA DA SILVA	###.###.161-38	-	-	-	-	-
1878	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	-	-	-	-	-
1724	13/06/1988	WALDENICE AQUINO DA SILVA	###.###.411-02	-	-	-	-	-
2912	21/03/1989	ELIANE DA SILVA MACENO	###.###.581-60	-	-	-	-	-
679	07/04/1989	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	###.###.851-47	-	-	-	-	-
317	14/08/1989	GRACIELLE MARTINS ORDANO	###.###.671-60	-	-	-	-	-
431	02/10/1989	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	###.###.071-90	-	-	-	-	-
107	07/10/1989	DAIANE COSTA ALVES	###.###.451-08	-	-	-	-	-

578	15/02/1990	FABIANA BORGES DE LIMA	###.###.881-84	-	-	-	-	-
117	20/02/1990	ANANDA SILVA MACEDO	###.###.881-37	-	-	-	-	-
833	23/03/1990	VALÉRIA VIDAL SAMPAIO	###.###.241-94	-	-	-	-	-
311	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	-	-	-	-	-
2129	08/08/1990	GISELE DE SOUZA DOURADO	###.###.461-92	-	-	-	-	-
3786	25/02/1992	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	###.###.441-25	-	-	-	-	-
1309	07/03/1992	HUMBERTO MORAES JUNIOR	###.###.081-04	-	-	-	-	-
3863	08/07/1992	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	###.###.101-14	-	-	-	-	-
301	05/12/1992	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	###.###.491-30	-	-	-	-	-
2488	01/12/1993	ELIANE DA SILVA NEVES	###.###.191-32	-	-	-	-	-
1742	05/05/1994	SARA ANGÉLICA OLIVEIRA BRANCO	###.###.081-55	-	-	-	-	-
1703	04/01/1995	ANDRESSA DE FRANÇA FEITOSA BRASILEIRO DAMASCENO SANTOS	###.###.971-45	-	-	-	-	-
2063	27/10/1995	BRUNO CARVALHO	###.###.561-06	-	-	-	-	-
464	07/12/1997	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.863-80	-	-	-	-	-
3365	07/05/1999	JULIANA RAMOS MACHADO	###.###.221-20	-	-	-	-	-
525	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	-	-	-	-	-
2814	06/08/2005	GRACIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.111-70	-	-	-	-	-
3305	29/09/2006	OTÁVIO RITT DA COSTA	###.###.421-85	-	-	-	-	-

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
661	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	###.###.841-58	18	20	50	88	1º
1465	22/12/1987	KELLY BENTAK	###.###.801-96	18	20	46	84	2º
959	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	16	18	50	84	3º
3642	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	16	16	50	82	4º
2548	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	###.###.581-34	16	16	50	82	5º
3474	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	###.###.521-64	10	16	52	78	6º
593	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	16	18	44	78	7º
2331	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	14	20	44	78	8º
1785	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	10	20	46	76	9º
1493	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	###.###.171-64	10	20	46	76	10º
792	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.921-58	14	16	44	74	11º
2350	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	###.###.773-79	18	20	36	74	12º
787	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	10	14	48	72	13º
3554	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	12	20	40	72	14º
1361	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	12	16	44	72	15º
908	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	###.###.651-05	12	16	42	70	16º
2604	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	###.###.551-36	6	18	46	70	17º
1226	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	###.###.691-36	10	20	40	70	18º
1235	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	###.###.901-30	14	14	42	70	19º
1458	04/01/2007	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	###.###.191-04	12	18	38	68	20º
3330	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	8	20	40	68	21º
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	10	12	46	68	22º
580	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	###.###.211-58	12	14	42	68	23º
1395	31/10/1992	ALEXANDRE SEGANFREDO	###.###.291-82	10	18	40	68	24º
2183	03/06/2002	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	###.###.691-00	14	12	40	66	25º
1023	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	10	16	40	66	26º
3230	04/09/1998	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.141-56	6	18	42	66	27º
757	12/11/1985	FAWIANE BARBOSA CUNHA	###.###.801-80	8	18	40	66	28º
2024	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	8	16	42	66	29º
274	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	###.###.111-04	10	14	42	66	30º
1365	13/06/2001	LAUDVONE NUNES DA SILVA	###.###.751-64	12	16	36	64	31º
426	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	8	18	38	64	32º
1767	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	###.###.671-38	10	20	34	64	33º
1324	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	###.###.421-60	12	12	40	64	34º
1396	24/09/1986	ELAINE GONÇALVES AIRES	###.###.661-20	8	16	40	64	35º
3665	05/01/1996	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	###.###.651-59	8	12	42	62	36º
2589	27/12/1995	WILKER SILVA	###.###.441-25	14	12	36	62	37º
1037	13/09/1991	SAMARA PESSOA LACERDA	###.###.274-28	14	18	30	62	38º
3479	18/07/1989	WASHINGTON DE TORRES	###.###.672-53	10	18	34	62	39º
3402	07/03/1989	VALDIRENI BRAGA	###.###.601-16	12	16	34	62	40º
258	25/09/1979	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	###.###.531-49	12	16	34	62	41º
3227	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	###.###.481-20	6	20	36	62	42º
1593	01/12/1974	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.611-02	12	12	38	62	43º
2685	02/12/2005	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	###.###.371-58	12	18	30	60	44º
1577	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	###.###.141-63	10	20	30	60	45º
2829	15/01/2003	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	###.###.041-00	10	16	34	60	46º
1056	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	###.###.431-88	12	10	38	60	47º
3405	01/02/1999	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	###.###.971-05	12	14	34	60	48º
691	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.581-85	16	20	24	60	49º
1574	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.181-38	10	10	40	60	50º
100	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	###.###.121-19	6	20	34	60	51º
3164	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	###.###.821-75	8	14	38	60	52º
2481	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	###.###.791-90	8	10	42	60	53º
2865	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	8	14	36	58	54º
3628	25/12/2004	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	###.###.271-02	12	20	26	58	55º

52	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	###.###.171-93	10	12	36	58	56º
3526	29/11/2003	ALANA DA SILVA FERREIRA	###.###.981-64	8	18	32	58	57º
157	09/03/2003	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	8	14	36	58	58º
3298	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	6	14	38	58	59º
1453	21/01/2002	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	###.###.321-57	8	14	36	58	60º
3129	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.###.091-85	12	12	34	58	61º
2655	29/11/2001	LENON CEZAR FRANCO	###.###.461-99	10	14	34	58	62º
3245	02/12/1998	WESLEY DIEGO FERREIRA	###.###.796-67	8	14	36	58	63º
3533	22/09/1998	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	###.###.441-48	8	18	32	58	64º
2356	04/05/1998	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.321-18	8	14	36	58	65º
1790	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	###.###.061-90	8	12	38	58	66º
2434	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	###.###.271-73	12	14	32	58	67º
630	29/01/1990	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	###.###.691-05	10	16	32	58	68º
3056	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	###.###.741-77	8	16	34	58	69º
179	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	8	18	32	58	70º
2164	01/10/1982	ROMERIO NUNES	###.###.171-59	8	16	34	58	71º
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	8	20	30	58	72º
2309	11/09/1977	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	###.###.328-39	10	18	30	58	73º
1148	27/03/2006	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	###.###.681-00	12	12	32	56	74º
2873	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	###.###.943-58	12	14	30	56	75º
1572	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	###.###.511-56	10	12	34	56	76º
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	6	20	30	56	77º
11	13/04/1989	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	###.###.431-82	6	18	32	56	78º
2858	18/11/1982	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	###.###.991-15	6	16	34	56	79º
507	16/06/1968	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	###.###.061-20	14	14	28	56	80º
651	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	###.###.511-06	10	14	30	54	81º
979	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	###.###.321-25	12	14	28	54	82º
2765	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	###.###.731-99	10	12	32	54	83º
1816	21/08/2003	JORDANI SANCHEZ MELO	###.###.571-22	10	14	30	54	84º
2482	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	###.###.124-90	4	18	32	54	85º
492	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	###.###.984-78	10	14	30	54	86º
2528	07/01/1997	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	###.###.491-75	10	14	30	54	87º
2030	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	###.###.061-25	10	12	32	54	88º
1630	27/05/1995	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.511-09	8	14	32	54	89º
3057	29/01/1994	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	###.###.021-52	10	18	26	54	90º
3353	09/12/1990	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	###.###.551-08	8	14	32	54	91º
3404	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	###.###.174-19	8	20	26	54	92º
2165	26/02/1986	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	###.###.721-10	6	14	34	54	93º
2830	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	###.###.201-10	4	16	34	54	94º
2009	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	###.###.641-20	12	14	28	54	95º
3678	25/07/1978	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	###.###.941-01	6	14	34	54	96º
3236	10/01/2008	JAIANY GADÊLHA BARBOZA	###.###.291-47	6	8	38	52	97º
1208	24/04/2005	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	###.###.561-90	10	14	28	52	98º
3378	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	###.###.691-16	8	18	26	52	99º
3679	28/12/2004	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	###.###.771-01	8	14	30	52	100º
1607	16/08/2004	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	###.###.451-42	10	12	30	52	101º
1449	27/05/2004	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	###.###.931-07	6	14	32	52	102º
1111	10/08/2001	LUCAS VINICIUS LEAO DE SIQUEIRA	###.###.161-54	8	16	28	52	103º
2387	02/08/2001	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	###.###.781-21	2	16	34	52	104º
1546	05/04/1998	MARIANE DE ALMEIDA	###.###.161-04	8	8	36	52	105º
150	18/09/1996	EDJANE GOMES DOS SANTOS	###.###.391-16	6	14	32	52	106º
844	27/08/1996	GABRIELA SANTOS LACERDA	###.###.601-27	14	8	30	52	107º
3686	10/06/1995	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	###.###.003-40	6	8	38	52	108º
3677	20/10/1991	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	###.###.541-29	10	14	28	52	109º
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	6	10	36	52	110º
808	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.521-06	4	10	38	52	111º
2417	05/09/1979	IVONETE MARQUES SOUZA	###.###.451-68	8	12	32	52	112º
2671	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	###.###.871-82	8	8	34	50	113º
73	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	###.###.791-44	8	14	28	50	114º
3347	06/06/2005	IAGO DA SILVA MOREIRA	###.###.411-06	8	16	26	50	115º
1133	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	###.###.161-25	10	12	28	50	116º
56	21/09/2002	GABRIELE ALVES FERREIRA	###.###.631-04	8	12	30	50	117º
3446	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	###.###.124-26	10	10	30	50	118º
1130	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	###.###.481-07	8	14	28	50	119º
1954	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	###.###.331-36	12	10	28	50	120º
697	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	###.###.571-90	8	8	34	50	121º
1684	20/05/1991	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	###.###.241-98	8	16	26	50	122º
113	12/06/1990	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	###.###.211-50	6	10	34	50	123º
1135	27/11/1988	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	###.###.671-99	6	8	36	50	124º
3363	12/02/1988	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	###.###.841-85	6	8	36	50	125º
1196	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	###.###.181-08	10	10	30	50	126º
473	14/02/1986	TATIANE DE SOUZA	###.###.161-00	8	14	28	50	127º
1541	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	###.###.101-40	8	12	30	50	128º
2489	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	###.###.641-46	8	8	34	50	129º
2503	13/11/1980	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	###.###.221-72	6	12	32	50	130º
3748	14/06/1975	EDIVALDO DELFINO	###.###.571-15	4	12	34	50	131º
3438	06/07/1979	EDINEIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	###.###.479-35	8	12	28	48	-

3352	12/04/1987	VANUZA DE JESUS SANTOS	###.###.351-87	8	12	28	48	-
1034	09/07/1989	WELLINGTON BRUNO PEREIRA DA SILVA	###.###.941-76	8	10	30	48	-
2069	29/12/1989	DÉBORA REGINA DA ROCHA DA MOTA	###.###.131-02	8	12	28	48	-
2471	08/02/1990	ALLANA SANTANA CARVALHO	###.###.811-00	6	10	32	48	-
956	31/03/1992	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	###.###.891-84	10	12	26	48	-
634	27/09/1993	CRISTIANE BARBOSA FRANCISCO	###.###.171-47	6	16	26	48	-
735	20/02/1998	YGOR SOUZA GOMES	###.###.361-08	6	12	30	48	-
1081	20/10/1998	BRUNA DE LIMA SANCHES	###.###.241-22	10	10	28	48	-
3614	09/11/2000	CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO	###.###.331-23	6	14	28	48	-
1893	04/04/2006	VLADIMIR MOREIRA CAETANO NUNES	###.###.381-39	8	8	32	48	-
3506	25/05/1976	ANIVALDO CLARO DE SOUZA	###.###.701-97	4	16	26	46	-
198	08/07/1977	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	###.###.859-60	6	12	28	46	-
2318	01/06/1982	SANDRA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	###.###.021-85	6	8	32	46	-
1187	24/05/1992	PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	###.###.391-66	8	12	26	46	-
3322	19/03/1994	LAIRCE CAMILO DA CONCEIÇÃO	###.###.301-40	8	10	28	46	-
448	15/06/1995	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	###.###.701-88	4	12	30	46	-
1491	16/05/1997	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	###.###.781-77	10	10	26	46	-
1953	01/02/1998	LORRAYNE APARECIDA DA SILVA SOUZA	###.###.851-12	10	8	28	46	-
2786	10/11/2001	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.461-60	6	14	26	46	-
1613	03/12/2002	LEONARDO AUGUSTO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.751-63	10	8	28	46	-
868	12/10/2004	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.###.831-80	8	10	28	46	-
3361	01/12/2005	LUANA FLÁVIA DA COSTA SANTOS	###.###.151-03	12	10	24	46	-
1017	01/12/1979	NATALINA MACIEL DA SILVA	###.###.261-08	6	12	26	44	-
2815	21/08/1982	ANTÔNIO FÉLIX DA CRUZ	###.###.751-68	6	12	26	44	-
3357	07/12/1992	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	###.###.101-22	8	12	24	44	-
2906	08/11/1995	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.001-04	6	14	24	44	-
3799	24/04/1997	TATIANA TRAJANO BORGES	###.###.871-10	10	12	22	44	-
2294	16/11/1998	THAINÁ RONIELI FANAIA DE JESUS	###.###.501-30	8	10	26	44	-
254	24/09/1999	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	###.###.021-59	6	12	26	44	-
2113	24/02/2004	ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA	###.###.101-03	16	12	16	44	-
1730	23/11/2004	KEITY SAMIRA DOURADO	###.###.721-06	8	10	26	44	-
2020	27/10/1967	MARCOS ANTONIO SILVA	###.###.901-04	10	8	24	42	-
1542	05/07/1972	ALAIDE DA COSTA SANTOS	###.###.051-20	2	12	28	42	-
2900	05/03/1987	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	###.###.471-36	10	6	26	42	-
177	13/10/1987	LUCENY DA SILVA GOMES	###.###.651-88	12	8	22	42	-
702	09/08/1996	THAYNÁ DUARTE TELES CELUPPI	###.###.231-45	6	10	26	42	-
330	13/02/1997	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	###.###.731-26	10	6	26	42	-
3241	09/04/1999	RENAN DE ARAUJO MACHADO	###.###.881-27	6	10	26	42	-
3578	05/11/1999	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA	###.###.451-57	6	10	26	42	-
2212	13/04/2002	THAYS SAYARA MARTINS DA SILVA	###.###.921-98	8	12	22	42	-
3639	13/06/2005	LETÍCIA CAMILY OLIVEIRA LIMA	###.###.291-70	8	18	16	42	-
418	15/07/2006	RAULLISON KHAUAN PEREIRA COSTA	###.###.301-47	8	12	22	42	-
2547	07/01/1986	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	###.###.201-39	4	12	24	40	-
158	04/09/1991	LUCY DA SILVA GOMES	###.###.951-70	4	14	22	40	-
2461	04/06/1994	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	###.###.441-11	8	8	24	40	-
13	12/06/1998	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	###.###.011-67	2	14	24	40	-
3584	14/10/1998	LARINE NATANI GOMES	###.###.011-46	8	10	22	40	-
3131	17/11/2000	JOÃO VICTOR FERREIRA RAMOS DE MELO	###.###.861-00	4	20	16	40	-
2097	22/09/2003	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.131-69	8	10	22	40	-
2534	22/08/2004	VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	###.###.741-79	8	8	24	40	-
1240	29/08/2005	CARLOS EMANOEL BARROS SOUZA	###.###.461-00	12	10	18	40	-
3635	19/04/2006	SAMUEL SANTOS FREIRE	###.###.081-92	8	10	22	40	-
2074	29/06/1981	DIONE CLEIA HEKERT DE FRANÇA	###.###.571-00	8	8	22	38	-
1094	15/05/1986	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	###.###.611-28	12	8	18	38	-
1563	02/10/2003	MARICILDA GOMES FERNANDES	###.###.871-30	4	10	24	38	-
1581	22/07/2004	KAREN FERREIRA DOS SANTOS	###.###.421-76	6	12	20	38	-
3612	19/09/2006	AMANDA GABRIELLY ALVES LOPES	###.###.371-32	10	12	16	38	-
3339	04/12/1968	IVANETE LUZIA DA SILVA MOREIRA	###.###.121-34	4	12	20	36	-
3127	11/12/1982	ELINETE ARAÚJO DOS SANTOS LACERDA	###.###.031-38	4	10	22	36	-
1749	12/05/1989	ALESSANDRA SANTANA FEITOZA	###.###.291-83	2	12	22	36	-
3732	29/08/1990	NAYANA MARIA DE MORAES	###.###.413-81	8	6	22	36	-
2908	26/04/2001	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.901-36	6	4	26	36	-
972	21/12/2001	NICOLI RAINHA DO AMARAL	###.###.081-94	6	10	20	36	-
775	18/04/1979	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	###.###.431-20	2	8	24	34	-
993	14/01/2002	MAYRA HENRIQUE COELHO	###.###.251-44	8	10	16	34	-
304	10/02/2006	JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.661-95	6	10	18	34	-
259	13/08/1988	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	###.###.561-58	6	8	18	32	-
2096	10/01/1994	INGRIDI SILVA ABREU	###.###.941-01	8	12	12	32	-
430	29/04/2006	DANIELE SEBASTIÃO PADILHA	###.###.631-28	6	10	16	32	-
2606	23/04/1996	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.681-55	2	8	20	30	-
2478	27/03/2005	THAYSSA LIMA SANTOS	###.###.061-50	6	6	18	30	-
252	09/10/1981	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	###.###.981-34	4	6	8	18	-
1552	13/12/2004	LARISSA DIAS DA SILVA	###.###.571-10	2	4	12	18	-
315	07/01/2004	LORRAINE SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	###.###.731-04	0	4	0	4	-
446	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	-	-	-	-	-
3223	20/06/1975	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	###.###.501-72	-	-	-	-	-
3382	01/04/1976	CLÉCIO ALVES LACERDA	###.###.081-87	-	-	-	-	-

3226	10/07/1976	IVANA DA SILVA NETO	###.###.711-87	-	-	-	-	-
2810	11/04/1980	LIANE WERNER MARTINS	###.###.951-87	-	-	-	-	-
922	10/10/1980	ELDA DA SILVA GOMES	###.###.111-34	-	-	-	-	-
48	15/09/1981	SUELY DE ALMEIDA LEMES	###.###.781-50	-	-	-	-	-
207	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	-	-	-	-	-
1307	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	-	-	-	-	-
1028	21/02/1982	ANA PAULA BORGES DA SILVA	###.###.691-49	-	-	-	-	-
3207	08/03/1983	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	###.###.491-38	-	-	-	-	-
281	24/03/1983	ELISÃNGELA DE SOUZA	###.###.801-54	-	-	-	-	-
2582	27/11/1985	JULIANO MARTINS SILVA	###.###.321-52	-	-	-	-	-
2802	02/11/1987	JULIANA DIAS DE SOUZA	###.###.871-77	-	-	-	-	-
2317	20/05/1988	MICHELLE VAZ BARBOSA DA SILVA	###.###.731-26	-	-	-	-	-
1638	19/06/1988	GUILHERME NASCIMENTO GOMES	###.###.271-83	-	-	-	-	-
2171	01/11/1988	PEDRO LUCIANO FERREIRA RUIZ	###.###.398-01	-	-	-	-	-
505	11/07/1989	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	###.###.941-80	-	-	-	-	-
991	20/12/1989	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	###.###.291-01	-	-	-	-	-
2487	12/10/1990	MATEUS GIBRAN CORREA ALVES	###.###.571-06	-	-	-	-	-
3238	03/02/1992	ANA LUIZE PELENTIL DOS SANTOS	###.###.549-98	-	-	-	-	-
794	16/11/1993	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	###.###.281-36	-	-	-	-	-
3196	15/08/1994	DAYANE CORREIA FRAZÃO	###.###.611-98	-	-	-	-	-
829	04/01/1995	EVELYN KAREN GONÇALVES DE SOUZA	###.###.128-12	-	-	-	-	-
2890	06/05/1995	ELIZABETE APARECIDA SANTANA ARAGÃO	###.###.991-81	-	-	-	-	-
1436	18/09/1995	JÉSSICA APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	###.###.611-08	-	-	-	-	-
725	08/11/1995	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	###.###.581-71	-	-	-	-	-
3784	02/12/1995	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	###.###.231-40	-	-	-	-	-
2586	28/04/1996	JOHANNA QUINTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	###.###.251-57	-	-	-	-	-
461	04/11/1996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	###.###.971-14	-	-	-	-	-
63	12/12/1996	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	###.###.401-83	-	-	-	-	-
1843	03/09/1997	BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA	###.###.221-48	-	-	-	-	-
554	05/12/1997	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	###.###.341-61	-	-	-	-	-
3470	03/02/1998	KARINE LENDENGUE DE SOUSA	###.###.461-47	-	-	-	-	-
3444	15/04/1998	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	###.###.291-70	-	-	-	-	-
3260	15/07/1998	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	###.###.541-07	-	-	-	-	-
540	11/09/1998	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	###.###.647-01	-	-	-	-	-
526	24/06/1999	HIAGO SANTOS ALMEIDA	###.###.221-77	-	-	-	-	-
487	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	-	-	-	-	-
2351	09/10/2000	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	###.###.831-92	-	-	-	-	-
879	08/08/2002	EMERSON ALVES DA SILVA	###.###.651-84	-	-	-	-	-
154	06/09/2002	RAFAEL HENRIQUE MORAES ENGELS	###.###.401-42	-	-	-	-	-
3192	20/09/2002	MARIA CLARA MIRANDA NEVES	###.###.501-22	-	-	-	-	-
1531	06/11/2002	MARIA LUIZA SOUZA JUSTINO	###.###.331-14	-	-	-	-	-
524	18/12/2002	AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA	###.###.871-03	-	-	-	-	-
1217	13/05/2004	CHERLLYZAN VITORIA EVARISTO DOS SANTOS	###.###.911-30	-	-	-	-	-
600	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	-	-	-	-	-
796	27/08/2004	MARIANE VITÓRIA RODER ESPÍNDOLA	###.###.301-08	-	-	-	-	-
1312	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	-	-	-	-	-
3609	22/11/2005	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	###.###.031-71	-	-	-	-	-
3456	03/06/2006	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA DA SILVA	###.###.491-07	-	-	-	-	-
1242	22/08/2006	CLÁUDIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	###.###.321-23	-	-	-	-	-
238	09/10/2006	EDUARDO DA SILVA MORAES	###.###.321-00	-	-	-	-	-
76	16/10/2006	VICTOR HUGO ROBERTO DOS SANTOS	###.###.831-48	-	-	-	-	-
3837	29/12/2006	EVELIN BRAGA PERUZZO	###.###.411-98	-	-	-	-	-

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
2320	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	###.###.933-34	12	14	54	80	1º
1285	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	16	14	50	80	2º
2945	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	###.###.251-97	16	18	44	78	3º
3061	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	###.###.163-68	12	18	48	78	4º
1659	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	###.###.721-49	12	20	46	78	5º
112	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	###.###.731-53	12	16	50	78	6º
2273	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	###.###.602-63	16	14	48	78	7º
2901	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	###.###.541-15	12	16	50	78	8º
2835	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	###.###.981-34	16	18	44	78	9º
2128	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	###.###.671-50	16	16	42	74	10º
1127	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	###.###.191-68	8	14	52	74	11º
338	04/09/1991	DAVTY HNDRE ANDRADE DA SILVA	###.###.481-71	6	14	52	72	12º
3448	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	###.###.631-65	8	12	52	72	13º
851	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	###.###.821-07	10	18	44	72	14º
3806	26/06/1977	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	###.###.701-49	14	14	44	72	15º
2869	06/11/1990	RICARDO FABRICIO FREIRE	###.###.071-87	12	18	40	70	16º
1644	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	###.###.271-38	10	14	46	70	17º
603	06/11/1975	EDILSON TAVARES REIS	###.###.251-49	6	16	48	70	18º
2366	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	###.###.171-91	12	14	44	70	19º
1128	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	###.###.801-03	8	10	50	68	20º
2667	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	###.###.141-35	10	14	44	68	21º
1558	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	###.###.721-51	12	14	42	68	22º

1308	21/11/1995	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	###.###.491-45	12	12	44	68	23º
2648	18/12/1982	JOSE CARLOS ROCHA	###.###.901-10	10	14	44	68	24º
2831	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	###.###.001-82	16	12	40	68	25º
3186	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	###.###.111-68	10	14	44	68	26º
2512	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	###.###.811-29	8	16	42	66	27º
2883	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	###.###.171-42	10	14	42	66	28º
3608	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	###.###.971-47	6	16	44	66	29º
2197	18/09/1988	CEZAR RUBIO MOTA	###.###.211-98	6	16	44	66	30º
2590	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	###.###.431-46	8	12	46	66	31º
2450	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	###.###.996-38	10	14	42	66	32º
3570	27/02/1980	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	###.###.484-37	14	14	38	66	33º
343	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	###.###.421-49	8	12	46	66	34º
3847	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	###.###.551-00	4	14	48	66	35º
481	04/02/1971	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	###.###.090-04	8	16	42	66	36º
2142	03/02/1971	WAGNER JAMES MOLINA	###.###.801-06	10	16	40	66	37º
3737	01/11/1964	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.001-00	12	12	42	66	38º
2722	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	###.###.321-67	4	14	46	64	39º
1800	23/03/1994	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	###.###.021-30	6	14	44	64	40º
2147	22/01/1991	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	###.###.051-51	14	16	34	64	41º
282	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	###.###.701-30	12	12	40	64	42º
1082	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	10	12	42	64	43º
3465	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	###.###.071-21	8	16	40	64	44º
2700	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	###.###.551-24	8	10	46	64	45º
3802	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	###.###.251-65	4	14	46	64	46º
884	02/10/1985	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	###.###.590-62	8	14	42	64	47º
857	06/12/1984	JOSIANO MAIER	###.###.431-99	6	14	44	64	48º
2845	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	###.###.431-53	4	14	46	64	49º
2965	31/12/1980	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	###.###.311-20	2	18	44	64	50º
2088	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	###.###.951-53	4	18	42	64	51º
551	05/03/2003	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	###.###.541-12	8	14	40	62	52º
2102	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	###.###.321-60	4	14	44	62	53º
519	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	###.###.791-14	8	16	38	62	54º
3695	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	###.###.111-90	8	18	36	62	55º
2390	11/03/1993	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	###.###.171-01	6	14	42	62	56º
2539	25/02/1987	WESLLEY PAES RUIZ	###.###.691-02	4	14	44	62	57º
3509	03/06/1985	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	###.###.931-10	8	14	40	62	58º
2463	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	###.###.871-31	10	14	38	62	59º
3135	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	###.###.591-53	10	14	38	62	60º
1702	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	###.###.601-00	8	14	40	62	61º
3028	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	###.###.331-15	8	12	42	62	62º
3282	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	###.###.517-65	8	14	40	62	63º
2228	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	###.###.181-91	8	18	36	62	64º
2974	14/04/1979	UILIAN MOURA COSTA	###.###.101-59	8	14	40	62	65º
1631	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	###.###.391-15	4	14	44	62	66º
2473	20/09/1972	MARCELO BORDINI DA SILVA	###.###.991-00	10	12	40	62	67º
2907	05/10/1995	JHONATTAN DE CARVALHO	###.###.891-85	8	14	38	60	68º
3419	20/07/1995	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	###.###.901-13	6	8	46	60	69º
746	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	###.###.801-62	2	16	42	60	70º
2852	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	###.###.751-01	4	14	42	60	71º
2053	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	###.###.741-33	8	16	36	60	72º
2610	05/09/1989	RAFAEL PEDRO DE MELO	###.###.501-73	6	14	40	60	73º
3184	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	###.###.341-13	8	12	40	60	74º
2369	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	###.###.431-80	10	12	38	60	75º
2222	06/10/1982	FABIO COTRIN ALVES	###.###.241-04	12	12	36	60	76º
3287	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	###.###.841-56	2	12	46	60	77º
566	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	###.###.311-63	8	16	36	60	78º
306	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	###.###.761-72	6	12	42	60	79º
1495	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	###.###.341-34	4	14	42	60	80º
2210	12/09/1979	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	###.###.161-49	10	12	38	60	81º
114	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-53	8	14	38	60	82º
3619	22/02/1979	LÁZARO ALVES MOREIRA	###.###.321-49	8	10	42	60	83º
2763	06/12/1978	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	###.###.791-91	12	14	34	60	84º
3450	25/06/1974	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	###.###.121-91	8	16	36	60	85º
143	06/01/1972	DENILSON REIS DA SILVA	###.###.601-44	8	16	36	60	86º
417	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	###.###.391-49	4	12	44	60	87º
1340	10/01/1970	VAGNER CHAGAS COSTA	###.###.558-83	6	12	42	60	88º
1756	19/06/1962	LUÍS PEREIRA DA SILVA	###.###.151-91	6	14	38	58	89º
300	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	###.###.621-77	6	12	40	58	90º
2203	07/02/1997	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	###.###.681-25	8	12	38	58	91º
3467	07/03/1988	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	###.###.891-56	10	16	32	58	92º
3025	24/04/1986	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	###.###.611-86	8	14	36	58	93º
3785	05/01/1985	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	###.###.231-16	6	12	40	58	94º
2012	22/09/1984	LEIDIVAN GERALDINO	###.###.911-41	10	14	34	58	95º
205	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	###.###.771-20	12	14	32	58	96º
921	19/02/1980	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	###.###.491-34	6	16	36	58	97º
2508	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	###.###.211-04	10	14	34	58	98º
1287	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	###.###.851-68	10	16	32	58	99º

770	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	###.###.832-00	8	14	36	58	100º
1937	07/11/1977	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	###.###.811-91	2	8	48	58	101º
1410	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	###.###.801-15	6	16	36	58	102º
2413	15/09/1969	JAIR CARDOSO	###.###.371-53	6	14	38	58	103º
2072	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	###.###.338-60	10	12	36	58	104º
2827	16/05/2001	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	###.###.871-18	6	10	40	56	105º
33	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	###.###.861-43	6	16	34	56	106º
1427	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	###.###.021-71	8	14	34	56	107º
1650	17/01/1996	AELITON COELHO DA SILVA	###.###.431-71	2	14	40	56	108º
2003	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	###.###.031-03	8	12	36	56	109º
1713	02/01/1990	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	###.###.501-56	2	14	40	56	110º
2650	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	###.###.983-16	4	10	42	56	111º
2209	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	###.###.801-18	8	12	36	56	112º
2694	19/08/1984	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	###.###.031-69	4	14	38	56	113º
2517	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	###.###.981-15	4	16	36	56	114º
2882	02/04/1983	MARCOS RODRIGUES AFONSO	###.###.271-60	6	12	38	56	115º
1027	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	###.###.281-20	6	12	38	56	116º
2580	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.261-91	6	16	34	56	117º
2125	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	###.###.571-91	8	10	38	56	118º
3124	12/05/1978	MILTON CESAR PEREIRA	###.###.861-53	6	14	36	56	119º
2891	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	###.###.708-64	6	14	36	56	120º
283	18/08/1973	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.151-72	8	10	38	56	121º
589	30/04/1973	JEFERSON SILVA DO SANTOS	###.###.681-00	6	10	40	56	122º
1710	02/01/1970	JOVANO SILVA LEÃO	###.###.481-68	4	16	36	56	123º
2279	22/03/1967	ANDRE LUIZ COUTO NETO	###.###.146-34	4	16	36	56	124º
1409	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	###.###.951-00	2	14	38	54	125º
2019	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	###.###.621-45	4	14	36	54	126º
333	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	###.###.811-09	8	12	34	54	127º
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	4	12	38	54	128º
2087	06/09/1988	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-30	6	12	36	54	129º
969	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	###.###.321-20	8	14	32	54	130º
689	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	###.###.461-48	2	14	38	54	131º
3368	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	###.###.851-00	8	12	34	54	132º
1442	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	###.###.141-43	6	16	32	54	133º
1090	03/09/1981	EVERTON VICENTE ORTEGA	###.###.621-87	6	14	34	54	134º
3589	25/04/1979	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	###.###.241-15	8	12	34	54	135º
2133	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	###.###.001-63	8	12	34	54	136º
2513	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	###.###.488-35	8	16	30	54	137º
470	08/12/1974	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	###.###.931-34	2	12	40	54	138º
3649	26/06/1971	EVALDO DE ALENCAR	###.###.971-20	6	12	36	54	139º
3790	17/06/1968	VALDIR MACHADO	###.###.770-72	4	12	38	54	140º
719	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	###.###.051-90	4	10	38	52	141º
2910	29/11/1999	LUCAS ALVES DOS SANTOS	###.###.651-52	8	4	40	52	142º
2746	23/04/1995	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	###.###.491-40	6	14	32	52	143º
2066	28/02/1994	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	###.###.061-44	6	16	30	52	144º
3088	17/11/1993	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	###.###.731-44	6	12	34	52	145º
1388	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	###.###.421-29	4	14	34	52	146º
1039	12/03/1991	THIAGO MORAIS DA SILVA	###.###.411-86	6	14	32	52	147º
2680	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	###.###.524-62	6	10	36	52	148º
681	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	###.###.641-25	4	14	34	52	149º
401	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	###.###.861-83	4	6	42	52	150º
1881	08/07/1982	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	###.###.621-25	8	14	30	52	151º
360	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	###.###.861-56	4	12	36	52	152º
124	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	###.###.681-72	6	10	36	52	153º
3794	09/01/1979	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	###.###.261-87	8	6	38	52	154º
1835	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	###.###.941-49	8	10	34	52	155º
1596	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.201-10	12	10	30	52	156º
3080	23/03/1974	DENILSON MARCELO BARBOZA	###.###.378-84	6	12	34	52	157º
2838	28/03/1972	IZAQUE DA SILVA BARROS	###.###.491-34	4	8	40	52	158º
1814	14/02/1972	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	###.###.271-91	6	12	34	52	159º
495	08/07/1997	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	###.###.471-07	4	12	34	50	160º
341	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.771-14	6	14	30	50	161º
2325	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	###.###.771-03	6	10	34	50	162º
2244	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	###.###.501-50	4	12	34	50	163º
737	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	###.###.251-23	6	12	32	50	164º
1828	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	###.###.771-72	0	12	38	50	165º
1773	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	###.###.391-30	6	14	30	50	166º
1473	17/12/1971	ILDO LEITE DE SOUSA	###.###.701-00	6	12	32	50	167º
3046	06/07/1971	GILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.404-04	8	10	32	50	168º
2311	08/06/1967	CICERO JOSE DE ARAUJO	###.###.271-49	6	14	30	50	169º
1227	26/06/1970	SILVONE JOSÉ DA SILVA	###.###.271-87	6	10	32	48	-
2440	22/03/1972	JOSE RODRIGUES	###.###.541-20	8	16	24	48	-
3742	22/06/1974	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	###.###.481-04	12	8	28	48	-
938	24/04/1976	MANOEL SILVA DOS SANTOS	###.###.804-06	6	12	30	48	-
3673	30/11/1983	CLEVERSON DE SOUSA SOUSA	###.###.053-55	2	14	32	48	-
937	19/09/1985	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	###.###.241-60	8	8	32	48	-
2796	18/11/1985	NILSON SOARES DA SILVA	###.###.191-48	2	12	34	48	-

3157	11/01/1990	DIORGE SANTANA DO SACRAMENTO	###.###.941-05	4	14	30	48	-
886	14/01/1991	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	###.###.391-45	6	10	32	48	-
156	04/03/1995	EVALDO DA SILVA LEITE	###.###.161-98	4	10	34	48	-
1106	17/09/1995	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	###.###.431-50	6	8	34	48	-
1025	20/03/1998	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	###.###.401-79	4	14	30	48	-
2048	08/10/1998	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	###.###.711-73	8	14	26	48	-
115	27/01/1968	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	###.###.801-25	8	12	26	46	-
3221	19/01/1975	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	###.###.081-20	6	8	32	46	-
200	09/05/1977	LUIZ MANOEL SEBASTIÃO	###.###.711-76	2	12	32	46	-
2957	06/06/1982	EDILSON JOSÉ DE LIMA	###.###.821-80	12	12	22	46	-
363	21/07/1984	FABIO PESSOA DOS SANTOS	###.###.891-27	2	8	36	46	-
547	09/02/1988	DANIVALDO DA SILVA FERREIRA	###.###.695-94	6	6	34	46	-
3805	03/07/1993	JOSÉ JÚNIOR LIRA DE OLIVEIRA	###.###.491-02	4	12	30	46	-
503	05/09/1993	MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA	###.###.431-06	4	10	32	46	-
39	20/07/1995	AIRTON MANOEL DE MORAES	###.###.431-18	6	12	28	46	-
1299	02/01/1974	GREGORIO DA SILVA FILHO	###.###.181-04	6	10	28	44	-
1124	29/03/1980	RONALDO SOUZA DA COSTA	###.###.421-17	4	12	28	44	-
3464	04/09/1980	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	###.###.641-53	2	12	30	44	-
3379	04/07/1982	ANTONIO MARCOS DA SILVA	###.###.601-01	6	10	28	44	-
3139	08/01/1983	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.231-16	8	8	28	44	-
776	14/06/1983	CLOVIS DA SILVA RUAS	###.###.801-17	2	10	32	44	-
1153	11/09/1983	JOSEFHEMANUEL R FERNANDES	###.###.611-24	4	10	30	44	-
2868	20/09/1984	BRENO SILVA	###.###.161-26	6	12	26	44	-
2977	10/06/1987	WILLIAN CATARINO DE SA	###.###.481-02	2	10	32	44	-
2617	03/07/1987	ARLISON JOSE MELO VIANA	###.###.932-04	6	8	30	44	-
138	16/04/1988	ANDERSON FERREIRA ALVES	###.###.691-22	6	8	30	44	-
1647	02/02/1991	GERFESON DA SILVA FELIX	###.###.881-16	2	10	32	44	-
865	02/02/1994	FELIPE CARVALHO DOURADO	###.###.131-00	4	8	32	44	-
3367	29/10/1964	RANIEL CAVALCANTE LEÃO	###.###.241-00	2	16	24	42	-
356	12/10/1966	OZIDIO FERREIRA ROSA	###.###.511-49	0	12	30	42	-
1000	20/05/1981	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	###.###.343-72	4	10	28	42	-
45	16/07/1984	ALEX FRERES DE ASSIS	###.###.231-09	2	8	32	42	-
387	25/03/1985	VALMIR DINIZ FERREIRA	###.###.611-08	6	6	30	42	-
2791	06/03/1989	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	###.###.861-36	4	14	24	42	-
3645	07/01/1994	GUSTAVO COTRIM ROZAS	###.###.818-85	0	8	34	42	-
3797	14/02/2024	JOSÉ GONÇALO GONÇALVES	###.###.431-68	4	10	28	42	-
204	16/08/1972	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	###.###.926-13	2	10	28	40	-
977	08/07/1975	FRANCISCO MANOEL SEBASTIAO	###.###.501-00	2	12	26	40	-
3374	29/05/1982	MARCIO ROSENDO DOS SANTOS	###.###.744-33	4	10	26	40	-
2634	16/02/1985	GEOVANI RODRIGUES QUEIROZ	###.###.371-46	2	10	28	40	-
2280	14/03/1989	VINÍCIUS GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	###.###.901-92	4	10	26	40	-
739	05/05/1965	ORIVALDO JOSE FINATTO	###.###.441-87	4	10	24	38	-
500	11/11/1972	VALMIR MARIANO GOMES	###.###.451-91	4	8	26	38	-
2405	23/10/1975	CLAUDEMIR CARLOS FERREIRA	###.###.451-34	4	10	24	38	-
2764	24/02/1979	OZIAS DE QUEIROZ MUNIZ	###.###.931-15	0	12	26	38	-
1354	06/04/1979	RODRIGO JOSÉ BERTOLINO	###.###.501-82	2	12	24	38	-
2545	14/09/1981	JOÃO BATISTA RODRIGUES	###.###.361-87	2	10	26	38	-
2420	23/07/1983	FABIANO DIAS DO SANTOS	###.###.371-21	8	6	24	38	-
260	16/03/1984	JOAO FAUSTINO SILVA	###.###.583-08	8	8	22	38	-
1918	26/03/1970	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	###.###.281-00	0	12	24	36	-
2573	18/12/1975	MERABI RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.481-81	0	8	28	36	-
453	10/05/1984	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	###.###.391-91	6	2	26	34	-
597	17/03/1990	IVANI RODRIGUES DA SILVA	###.###.231-20	8	8	18	34	-
2750	01/09/1968	NELIO FERREIRA GOMES	###.###.271-34	6	4	22	32	-
517	17/06/1970	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.851-15	8	4	20	32	-
807	08/07/1972	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	###.###.505-20	2	6	24	32	-
1446	13/12/1978	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.181-87	2	4	26	32	-
3462	02/09/1976	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	###.###.251-34	8	6	16	30	-
3452	01/05/1989	LUCIANO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.371-08	4	6	18	28	-
2357	03/05/1970	ANGELO CARLOS SALIS RODRIGUES	###.###.279-15	6	4	10	20	-
1112	24/06/1966	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.001-97	0	0	4	4	-
1114	12/09/1970	FRANÇISCO DA CONCEIÇÃO	###.###.735-20	-	-	-	-	-
1786	29/09/1971	ISAAC RAMOS DE SIQUEIRA	###.###.821-91	-	-	-	-	-
3739	05/04/1972	ADILSON CAMILO DE SOUZA	###.###.771-00	-	-	-	-	-
55	13/07/1973	MARIA IVANETE GOMES DA SILVA	###.###.818-51	-	-	-	-	-
1977	12/12/1973	MARCO ANTONIO FERREIRA FARIAS	###.###.621-68	-	-	-	-	-
602	15/12/1973	REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO	###.###.191-53	-	-	-	-	-
3457	06/01/1977	EVALDO HOLSBACH PAVÃO	###.###.811-20	-	-	-	-	-
3557	03/02/1977	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	###.###.571-53	-	-	-	-	-
1346	11/08/1977	PAULO NUNES DA SILVA	###.###.061-68	-	-	-	-	-
3311	31/08/1977	CEZAR BOFF	###.###.099-35	-	-	-	-	-
3049	12/11/1977	ALMIRO GONCALVES DA SILVA	###.###.791-53	-	-	-	-	-
700	22/04/1978	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	###.###.902-30	-	-	-	-	-
3315	28/08/1978	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	###.###.721-68	-	-	-	-	-
1394	10/10/1978	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	###.###.291-72	-	-	-	-	-
2124	15/04/1979	UILSON DE SOUZA SANTOS JUNIOR	###.###.491-87	-	-	-	-	-
2558	18/04/1980	VALDINEI LIMA SANTOS	###.###.911-91	-	-	-	-	-

3719	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	-	-	-	-	-
2966	28/01/1981	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.571-10	-	-	-	-	-
2817	20/07/1981	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	###.###.601-78	-	-	-	-	-
1504	03/09/1981	EDELSON TONI SELVA	###.###.791-15	-	-	-	-	-
1897	20/10/1981	DANILO DE SOUSA MORAES	###.###.131-53	-	-	-	-	-
212	12/12/1981	ALEXANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA MELHO	###.###.644-32	-	-	-	-	-
3601	01/02/1982	LIDIO SANTOS PEREIRA	###.###.301-07	-	-	-	-	-
3370	28/12/1982	EDER CLAUDIO FIDELIS	###.###.701-89	-	-	-	-	-
1583	29/01/1983	MANOEL FERREIRA ALVES	###.###.121-04	-	-	-	-	-
627	14/08/1985	GENILSON HIÓDI MATSUMOTO	###.###.761-42	-	-	-	-	-
167	18/09/1985	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.801-96	-	-	-	-	-
1910	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	-	-	-	-	-
2531	04/08/1986	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	###.###.748-32	-	-	-	-	-
3827	12/09/1986	CLAUDINEI NERES DA SILVA	###.###.521-95	-	-	-	-	-
423	12/11/1986	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	###.###.761-43	-	-	-	-	-
563	04/12/1986	RODRIGO FERREIRA	###.###.811-65	-	-	-	-	-
1399	29/01/1987	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	###.###.551-96	-	-	-	-	-
1088	27/03/1987	RICARDO MATEUS FERNANDES	###.###.841-19	-	-	-	-	-
2621	30/04/1987	VALDEMIR SOUZA FERNANDES	###.###.711-00	-	-	-	-	-
2598	28/05/1987	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	###.###.561-52	-	-	-	-	-
3066	07/06/1987	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	###.###.904-09	-	-	-	-	-
2411	18/07/1987	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORFIRIO	###.###.553-79	-	-	-	-	-
2078	22/10/1987	UANDERSON TEIXEIRA RAMOS	###.###.291-40	-	-	-	-	-
3015	21/11/1987	RODRIGO MARTINS BARBOSA	###.###.351-48	-	-	-	-	-
2457	16/12/1987	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	###.###.341-06	-	-	-	-	-
564	25/05/1988	JANIE LIMA DOS SANTOS	###.###.321-79	-	-	-	-	-
3206	30/07/1988	RONALDO DE SOUZA REZENDE	###.###.641-01	-	-	-	-	-
3775	09/09/1988	IVAIR DE REZENDE ALVES	###.###.551-03	-	-	-	-	-
203	07/07/1989	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	###.###.161-55	-	-	-	-	-
3577	10/04/1990	REGILAINE DA SILVA FELIX	###.###.081-84	-	-	-	-	-
3795	16/04/1990	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	###.###.801-03	-	-	-	-	-
2841	01/05/1990	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	###.###.561-99	-	-	-	-	-
2588	25/05/1990	UANDERSON DOS SANTOS	###.###.491-35	-	-	-	-	-
213	19/07/1991	ALLAN RODRIGUES SILVA	###.###.361-00	-	-	-	-	-
854	22/11/1991	RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	###.###.761-05	-	-	-	-	-
2594	09/01/1992	RENAN ARAUJO DA SILVA	###.###.381-30	-	-	-	-	-
1709	01/07/1993	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	###.###.111-77	-	-	-	-	-
2414	25/07/1993	ELSON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	###.###.341-64	-	-	-	-	-
1362	01/01/1994	JOILSON SANTANA DA SILVA	###.###.411-01	-	-	-	-	-
2660	16/07/1994	GIORDANO FERREIRA PEREIRA	###.###.781-86	-	-	-	-	-
234	28/09/1994	GABRIELI ANA DE JESUS	###.###.171-33	-	-	-	-	-
2490	23/03/1995	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	###.###.551-30	-	-	-	-	-
3244	05/01/1997	FRANCISCO MADSON DE SOUSA SILVA	###.###.633-01	-	-	-	-	-
1914	01/12/1997	JANDERSON ARAÚJO GUIMARÃES	###.###.661-16	-	-	-	-	-
3700	01/07/1999	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	###.###.671-10	-	-	-	-	-
1935	04/01/2001	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.241-16	-	-	-	-	-
463	03/12/2001	EMMANUELLE SANTOS MACEDO	###.###.471-96	-	-	-	-	-
2995	12/06/2002	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	###.###.601-02	-	-	-	-	-
3047	29/12/2002	MATHEUS MARTINS FIGUEIREDO	###.###.871-92	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº. 282/2024/SMS/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a **Nomeação** e **Posse de** Fiscal sanitário Municipal de Ensino de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei 609/2014 e 465/2008 Plano de Carreiras e Gestão Democrática e portarias em vigor;

Considerando a necessidade de um gestor para responder pela VIGILANCIA SANITARIA do Município de Jangada – MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o fiscal, interina **CLEIDIELY ANGELICA DE CARVALHO SILVA**, portadora do RG Nº. 643452783 SSP/MT e CPF Nº 060.218. 411-82 para exercer a função de **fiscal sanitário** da Secretaria municipal de Saúde de Jangada, Estado de Mato Grosso, Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - O FISCAL NOMEADO toma **POSSE** em 01 de Maio de 2024, para o cargo interino. Exercerá essa função até que conclua o ano letivo de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Jangada – MT, 20 de Maio 2024.

_____

HUDSON MIRANDA BELEZA

Secretária Municipal de Saúde de Jangada - MT

PORTARIA Nº. 280/2024/SMS/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a **Nomeação** e **Posse de** Fiscal sanitário Municipal de Ensino de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei 609/2014 e 465/2008 Plano de Carreiras e Gestão Democrática e portarias em vigor;

Considerando a necessidade de um gestor para responder pela VIGILANCIA SANITARIA do Município de Jangada – MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o fiscal, interino **Jefferson Sebastiao Meira Mendes**, portadora do RG Nº. SSP/MT e CPF Nº para exercer a função de **fiscal sanitário** da Secretaria municipal de Saúde de Jangada, Estado de Mato Grosso, Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - O FISCAL NOMEADO toma **POSSE** em 01 de Maio de 2024, para o cargo interino. Exercerá essa função até que conclua o ano letivo de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Jangada – MT, 20 de Maio 2024.

_____

Secretária Municipal de Saúde de Jangada - MT

PORTARIA Nº. 292/2024/SMS/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a **Nomeação** e **Posse de** Fiscal sanitário Municipal de Ensino de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei 609/2014 e 465/2008 Plano de Carreiras e Gestão Democrática e portarias em vigor;

Considerando a necessidade de um gestor para responder pela VIGILANCIA SANITARIA do Município de Jangada – MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o fiscal, interina **AMANDA SOARES BARROS RIBEIRO TAQUES**, portadora do RG Nº. 2546937-1 SSP/MT e CPF Nº 052.657.771-13 para exercer a função de **fiscal sanitário** da Secretaria municipal de Saúde de Jangada, Estado de Mato Grosso, Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A FISCAL NOMEADA toma **POSSE** em 22 de Maio de 2024, para o cargo interino. Exercerá essa função até que conclua o ano letivo de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Jangada – MT, 22 de Maio 2024.

_____

HUDSON MIRANDA BELEZA

Secretária Municipal de Saúde de Jangada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº140/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de24 de abril de 2024 a 20 de outubro 2024 , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aoservidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS,** matricula 0356 e CPF Nº 537.xxx.xxx-97 , conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, em conformidade com art. com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 22 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ***Sra. Almedina Mansueto de Almeida Ramos****”*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei nº1042/2024 que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS,**brasileira, casada, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 000099**,** contando com **29 anos, 03 meses e 02 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2024.04.00007P**, a partir de 23/05/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 22 de maio de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 21/04/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 18/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTERNET FIBRA OPTICA, PARA MANUTENÇAO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO JAURU-MT** e autorizo a contratação da empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT** inscrita no CNPJ nº06.144.545.0001-58**,** sendo a vencedora do presente processo no valor Unitáriode**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil , reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 22 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº138/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **MURILO KLIEMASCHEWSK FERREIRA GOMES CRM-MT 9818** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS ,** Mat.02625 inscrita sob o CPF Nº 936.xxx.xxx-53, em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar nº068/2010 de **16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 22 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FCP/2024 Nº 002/ 2024_CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 22 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FCP/2024 nº 002/2024

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado pela empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44 que, tendo firmado o **Contrato nº 414/2023** com o Município, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023**.

A empresa solicita aditivo contratual no valor de **R$ 208.969,72** (duzentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de aditivo de serviços o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, previsto no contrato principal.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº286/ SMC/2024, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como permitida a alteração pela clausula 17.1 e 17.2 do contrato, procedendo ao aditivo do contrato nº 414/2023 com a empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44, conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 032/ 2024_MAURÍCIO AFONSO LAURO

Juara/MT, 22 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 032/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice INPC, ao Contrato nº 289/2023 – Dispensa nº028/2023,** realizado **MAURÍCIO AFONSO LAURO, CPF. 428.066.231-20**. Passo às considerações:

O LOCADOR informou em seu requerimento, o reajuste do valor pelo índice da **INPC**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes".

No entanto, verifica-se no **Contrato nº 289/2023**, que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Segue em anexo ao FC 032/2024, oficio nº 0612/2024 – da Secretaria Municipal de Saúde, informando que tem interesse seja renovado o contrato com aplicação do reajuste pelo índice.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

O art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, versa:

Art. 61. **Todo contrato deve** mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

(...)

Parágrafo único**. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial**, que **é condição indispensável para sua eficácia**, **será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o índice INPC.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - **correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais** ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados **nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.**

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, **o índice** a ser levado em consideração o **que menos onera a administração é o INPC**.

Por todo o exposto, **DEFIRO o Reajuste contratual com base no índice INPC, ao Contrato nº 289/2023 – Dispensa nº028/2023,** realizado **MAURÍCIO AFONSO LAURO, CPF. 428.066.231-20, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **INPC**, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o índice de correção monetária que menos onera a administração, o qual está em **3,23% pelo INPC** acumulado de maio de 2023 a abril de 2024**,** portanto, o valor mensal atualizado com reajuste é de **R$ 2.064,66 (dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),** conforme cálculo anexo.

Determino que o contratado seja cientificado da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento **a partir de 24.05.2024**.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 031/2024_DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

Juara/MT, 22 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 031/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice IPCA ao Contrato nº 239/2022 – Pregão nº 041/2021,** realizado pela empresa **DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ. 08.856. 758/0001-38**. Passo às considerações:

A empresa assim informou em seu requerimento, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes".

No entanto, verifica-se no Contrato nº 239/2022 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **IPCA**.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas é possível o reajuste.

Por todo o exposto, **DEFIRO,** o reajuste contratual solicitado, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 3,53%** perfazendo o novo valor mensal de **R$ 5.999,53 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados **a partir** da realização do **novo termo aditivo** com **vigência a partir de 09.06.2024.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal interessada, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RENASCER – ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	KARINY ANANIAS	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 22 de Maio de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 198 - NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO INDENIZATÓRIO

PORTARIA Nº 198/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO INDENIZATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa INFINITI Confecção - ME, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto - Matrícula -1485 - Presidente

II- Angélia Pereira – Matrícula -455 – Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira –Matrícula - 4329 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 684, DE 22 DE MAIO DE 2024

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi 2024, a data que menciona, e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi;DECRETAArt. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente dos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi.Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:*I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,*II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto. II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Juína-MT, 22 de maio de 2024.**PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2024 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1O. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **29 de Maio de 2024**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 22 de **Maio** de **2024**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003-2024 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **29 de Maio de 2024**

Horário: **09h30min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 22 de **Maio** de **2024**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 685, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da equipe responsável da Rede de Proteção do Município de Juína-MT, para a realização da escuta especializada em abordagem única e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal n. º 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável da Rede de Proteção do Município de Juína-MT, para a realização da escuta especializada em abordagem única:

1- Juliane Felber - Assistente Social- Matrícula 6442;

2- Talita da Silva Goes - Psicóloga - Matrícula 1580;

3- Leandro Cesar da Silva- Psicólogo - Matrícula 2395;

4- Patrícia Dantas - Assistente Social - Matrícula 1569.

Art. 2.º - A equipe atenderá em regime de sobreavisos semanais, ficando escalado um servidor por semana, conforme escala publicada mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína-MT e encaminhada ao departamento de recursos humanos para fins remuneratórios.

Art. 3.º - O responsável semanal iniciará sua escala semanal as 17:00 horas da segunda-feira e entregará ao próximo escalado as 17:00 horas da segunda-feira da semana seguinte;

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 007/2024, Processo Administrativo n° 031/2024** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ELETROTECNICO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA-DAE COM DESLOCAMENTO E ART/TRT DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 22 de MAIO de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 007/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 007/2024 TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ELETROTECNICO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA-DAE COM DESLOCAMENTO E ART/TRT DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora C C FONTOLAN LTDA CNPJ/CPF Nº 54.111.005/0001-10 VALOR TOTAL R$ 20.050,00 (VINTE MIL E CINQUENTA REAIS).

Juruena - MT, 22 de MAIO de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato constante no Anexo I, classificado no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min**, portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjugue ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 22 de Maio de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	TATIANE ROSA PINA	0000027

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Aprova Prestação de Contas do FEAS 2023 e Plano de ação do FEAS 2024, do município de Lambari D Oeste – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 360/2009 e considerando,

A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 03 de março de 2023, registrada na ATA 001/2024, às 13h00min horas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **Prestação de Contas do FEAS 2023 e Plano de ação do FEAS 2024, de Assistência Social do município de Lambari D Oeste-MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lambari D’ Oeste-MT, 03 maio de 2024.

_____

FABIANA JEAN SILVA

Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 25-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01147/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.111.265,32 (Dois milhoes cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		602,02
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.001,26
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.396,80
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.002,81
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.773,52
	Sub-Total:	**53.776,41**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		67.571,80
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.947,50
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.988,48
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		837,50
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.033,88
05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.477,20
05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.761,60
05.001.25.752.0034.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		73.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.968,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.307,25
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.342,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		190.974,46
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.718,86
	Sub-Total:	**509.928,53**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2024

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	36.143,86
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.408,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	3.902,16
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	9.105,04
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	500,00
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	56,63
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	180,83
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.016,09
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	18.933,79
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	2.601,44
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	1.300,72
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	22.441,86
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	100,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	22.086,34
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.154.236,99
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	100,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	459,29
06.002.10.302.0036.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.835,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.850,66
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	436,86
06.002.10.305.0013.2108.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	10.785,16
Sub-Total:	**1.317.480,72**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.011,05
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.050,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	31.064,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2024

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.635,00
	Sub-Total:	**35.761,02**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		434,28
07.002.12.365.0018.2049.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		744,48
	Sub-Total:	**1.178,76**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		123.120,00
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		691,00
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.528,80
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		703,35
	Sub-Total:	**126.043,15**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		100,00
08.002.08.244.0037.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.612,00
08.002.08.244.0037.2111.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		515,97
	Sub-Total:	**3.227,97**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.080,01
	Sub-Total:	**18.080,01**

08.004-Fundo Municipal do Idoso

08.004.08.241.0012.1200.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.826,00
	Sub-Total:	**1.826,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1708000000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.962,75
	Sub-Total:	**43.962,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2024

Total Parcial Suplementado:	**2.111.265,32**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

09.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.111.265,32
Sub-Total:	**2.111.265,32**
Total Parcial Reduzido:	**2.111.265,32**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Abril de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E REC. VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000026/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01144/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.438.868,43 (Hum milhao, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e tres centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1144 de 10 de novembro de 2023.

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	439.387,15
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	164.462,17
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	51.841,71
Sub-Total:	**655.691,03**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	6.600,00
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2601000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.730,82
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.739,90
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	35.072,33
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	287,68
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.487,78
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	12.654,13
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.295,44
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.565,83
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	10.728,61
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	40.805,79
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	11.220,70
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.096,59
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	79.524,30
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.227,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000026/2024

06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		9.164,81
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.163,45
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		4.570,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		10.407,20
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		160.175,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		77.482,13
	Sub-Total:	**494.999,80**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		636,54
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		2.538,28
	Sub-Total:	**3.174,82**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		259.757,92
	Sub-Total:	**259.757,92**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.608,81
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.504,32
	Sub-Total:	**13.113,13**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.660,34
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		86,24
08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		406,10
	Sub-Total:	**3.152,68**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.086,24
08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.233,40
	Sub-Total:	**4.319,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000026/2024

Total Parcial Suplementado:	**1.434.209,02**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Abril de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 01/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 01/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 43.755,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	03	14.585,00	43.755,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R$ 43.755,00	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 43.755,00.**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE AGOSTO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADA: INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Quarta e Décima Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Fornecimento

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE MAIO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quarta – Dos Preços, Especificações e Quantitativos

4.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	TIPOS DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS.	HST (Horas de Serviço Técnico)	2.000	R$ 202,95	R$ 405.900,00

Total do Fornecedor R$405.900,00

Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme a seguir:

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – **33.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA **– FONTE: 1.5.00.000000 – R$ 405.900,00.**

Assinatura: 21/05/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES COM CÍLIOS POSTIÇOS DURANTE TODO O EVENTO PARA AS CANDIDATAS E DURANTE A FASE PREPARATÓRIA ACOMPANHA-LAS EM TODA A PROGRAMAÇÃO EXIGIDA**, onde contratou-se a Empresa **JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA,**inscrita no CNPJ: 35.013.043/0001-96 com um valor total de R$ 22.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00-

min.Matupá – MT, 22 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI-Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 14360 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5020 DE ABRIL DE 2024".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque o presente Decreto em seu Art. 12º Institui composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, ficando assim composto:

IVO DA SILVA E SILVA – presidente;

CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA – membro e suplente;

MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO – membro e suplente;

GILMAR VIEBRANTZ – membro;

BRUNO CENCI SILVA – membro;

CRISTIANE MACHADO ROMEIRO – membro;

EMILLI ALINI REINA – membro;

ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO – membro;

JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO – membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria 14281/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5044 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"APROVA A 10ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 10ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

10ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A décima retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

F UNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A décima retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

Inclusão de itens:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) E AÇÕES COMPLEMENTARES ATÉ A EMISSÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE MATUPÁ/MT					
SECRETARIAS DEMANDANTES	Indústria e Comércio				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Und.	Serviço De Elaboração De Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio E Pânico (Ppci) E Ações Complementares Até A Emissão De Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (Avcb) Para O Parque De Exposição De Matupá/Mt	2.535,73	R$ 2.76	R$ 6.998,61
			Total Geral		R$ 6.998,61

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS), INCLUINDO SISTEMA DE FORMAÇÃO IÔNICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO E ASSESSORIA E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIAS DEMANDANTES	Educação				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Und.	Aquisição De Sistema De Ensino Para Alunos Da Educação Infantil (4 Anos), Incluindo Sistema De Formação Iônica, Sistema De Avaliação E Assessoria E Cursos De Formação Continuada Para Os Docentes Da Rede Municipal De Ensino	450	R$ 362,00	R$ 162.900,00
			Total Geral		R$ 162.900,00

FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP– CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.					
SECRETARIAS DEMANDANTES	Agricultura				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Und.	Veiculo Tipo Pickup, Utilitário, Zero Km, Ano E Modelo Corrente, Cabine Dupla, Com Quatro Portas, Motor De Combustível Duplo (Gasolina E Álcool), Câmbio Manual, Equipamentos De Segurança Exigidos Pelo Contran.	1	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
			Total Geral		R$ 125.000,00

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com a efetiva solicitada pelas secretarias de Indústria e Comércio, Educação e Agricultura considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA	BRUNO SANTOS MENA
Secretária Municipal de Administração	Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 22 de maio de 2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1455, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"ACRESCENTA O § ÚNICO AO ART. 1º E SUPRIME O INCISO V, DO PAR. ÚNICO DO ART.2º E MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI Nº 1.446 DE 02 DE ABRIL DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. [...] Acrescenta o parágrafo único do art. 1º

Parágrafo único. Os valores referentes a verba indenizatória contemplada no caput será de até R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais) ao Vereador e de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o vereador Presidente no exercício do cargo.

Art. 2º. [...] Suprime o inc. V do art. 2º

Parágrafo único. [...]

Inciso V. Suprimido

Art. 3º. Altera a redação do art. 5º.

Art. 4º. Os vereadores deverão apresentar mensalmente à Mesa Diretora da Câmara Municipal um Relatório detalhado das atividades realizadas e das despesas incorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes fiscais, atendendo ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento de comprovação do valor das despesas declaradas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2023

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **P. G. DO N. TOMIELLO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.364.361/0001-92, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone (66) 9 9650-7119, e-mail paulotomiello@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO TOMIELLO**,inscrito no CPF nº. xxx.407.921-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRE-**

SAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 156/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 538/2024, informando que o contrato vai ser encerrado no dia 31/05/2024 e que não será renovado, pois existe um novo credenciamento para o ano de 2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	62/2024	R$46.575,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de maio de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CLINICA E LABORATORIO ANALISE UNIAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.573.756/0001-20, com sede na Avenida Principal, s/nº, Distrito União do Norte, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (66) 9 9604-4500, e-mail analiseuniaodonorte@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.496.641-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380387	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DOSAGEM DE ACIDO URICO.	UNIDADE	500	3,54	1.770,00
380469	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DE LIQUOR CEFALORRAQUIDIANO LCR	UNIDADE	50	111,99	5.599,50
380416	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	1000	13,59	13.590,00
380415	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	1000	7,89	7.890,00
380419	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM RUBEOLA IGG	UNIDADE	1000	9,09	9.090,00
380420	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM RUBEOLA IGM	UNIDADE	1000	8,59	8.590,00
380441	SERVIÇO DE EXAMES PARA ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG	UNIDADE	20	18,39	367,80
380465	SERVIÇO DE EXAMES PARA CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	20	67,99	1.359,80
380453	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ACIDO VALPROICO	UNIDADE	20	29,79	595,80
380454	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANFETAMINAS	UNIDADE	20	23,99	479,80
380455	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	20	499,99	9.999,80
380443	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANTI HBC IGM	UNIDADE	50	15,99	799,50
380439	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANTI-HBE	UNIDADE	50	28,39	1.419,50
380421	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANTI HBS	UNIDADE	500	17,49	8.745,00
380440	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANTI-HDV	UNIDADE	50,0000	37,0900	1.854,50
380457	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM BENZODIAZEPINICOS	UNIDADE	20	77,99	1.559,80
380389	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	UNIDADE	100	3,29	329,00
380458	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CARBAMAZEPINA	UNIDADE	20	34,99	699,80
380395	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CKMB	UNIDADE	100	18,42	1.842,00
380394	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CK-NAC	UNIDADE	100	19,99	1.999,00
380424	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	20	6,67	133,40
380392	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	2000	3,35	6.700,00
380438	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	50	18,39	919,50
380437	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	350	23,94	8.379,00
380425	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ESTRADIOL	UNIDADE	500	15,59	7.795,00
380397	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FERRITINA	UNIDADE	5000	19,99	99.950,00
380434	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FERRO SERICO	UNIDADE	200	6,93	1.386,00
380398	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	100	3,99	399,00
380447	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FTA-ABS IGG	UNIDADE	50	19,99	999,50
380448	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FTA-ABS IGM	UNIDADE	50	19,97	998,50
380399	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM GAMA GT	UNIDADE	100	6,99	699,00
380400	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM GLICOSE	UNIDADE	5000	3,65	18.250,00
380442	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HAV IGG	UNIDADE	20	20,99	419,80
380446	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HBEAG	UNIDADE	20	26,99	539,80
380390	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HDL.	UNIDADE	2000	7,01	14.020,00
380463	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HEMOCULTURA	UNIDADE	50	49,99	2.499,50
380401	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UNIDADE	1000	14,89	14.890,00

380445	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HERPES SIMPLES IGM	UNIDADE	20	27,88	557,60
380449	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM INSULINA	UNIDADE	100	19,99	1.999,00
380391	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM LDL	UNIDADE	2000	7,01	14.020,00
380435	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM LIPASE	UNIDADE	200	9,99	1.998,00
380459	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM LITIO	UNIDADE	20	29,99	599,80
380436	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM MAGNESIO	UNIDADE	200	3,99	798,00
380460	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM MERCURIO	UNIDADE	20	14,99	299,80
380468	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM PROGESTERONA	UNIDADE	50	18,98	949,00
380450	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM PROLACTINA	UNIDADE	100	18,99	1.899,00
380404	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	100	3,52	352,00
380405	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM SODIO	UNIDADE	500	3,54	1.770,00
380430	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM T3 TOTAL	UNIDADE	3000	6,69	20.070,00
380406	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TGO	UNIDADE	2000	3,89	7.780,00
380418	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	1000	9,98	9.980,00
380408	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	2000	5,39	10.780,00
380423	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TROPONINA	UNIDADE	300	39,39	11.817,00
380428	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TSH	UNIDADE	5000	15,79	78.950,00
380409	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM UREIA	UNIDADE	2000	9,89	19.780,00
380422	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM VDRL	UNIDADE	50	13,99	699,50
380413	SERVIÇO DE EXAMES PARA HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	10000	21,99	219.900,00

Total Fornecedor R$ 662.557,30

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência n. 0818, Conta Corrente n. 56.709-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 22 de maio de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CLINICA E LABORATORIO ANALISE UNIAO LTDA

CNPJ nº. 46.573.756/0001-20

FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA

CPF nº. xxx.496.641-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSESSÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DE TORRES COM OBJETIVO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nª 1071/2018 DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a **Concessão Pública 01/2019**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes**.**

CONTRATADA: BOM JESUS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **13 DE SETEMBRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 13/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **M. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.679.102/0001-43, com sede na Rua Luiz Mena, nº 3001, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9237-5374, e-mail mglaboratorio@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DALTON JOSE GUERZONI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.022.578-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380466	SERVIÇO DE EXAMES PARA CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
380467	SERVIÇO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DE VARIANETES DA HEMOGLOBINA	UNIDADE	20	12,99	259,80
380388	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM AMILASE.	UNIDADE	200	4,10	820,00
380461	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	500	9,95	4.975,00
380456	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM BARBITURATOS	UNIDADE	20	44,00	880,00
380393	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CREATININA	UNIDADE	2000	3,60	7.200,00
380462	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CULTURA DE BACTERIAS	UNIDADE	500	24,89	12. 445,00
380431	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM D-DIMERO	UNIDADE	500	66,40	33. 200,00
380414	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNIDADE	1000	7,40	7.400,00
380433	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE CURVA GLICEMICA	UNIDADE	500	28,00	14. 000,00
380432	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE LIQUOR	UNIDADE	20	500,00	10. 000,00
380396	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	100	9,99	999,00
380464	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UNIDADE	100	29,90	2.990,00
380426	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FSH	UNIDADE	500	15,49	7.745,00
380427	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM LH	UNIDADE	500	8,74	4.370,00
380402	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM POTASSIO	UNIDADE	500	3,69	1.845,00

380403	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	100	2,78	278,00
380429	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM T4 LIVRE	UNIDADE	5000	3,10	15. 500,00
380411	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATI-VADA TTP	UNIDADE	100	11,46	1.146,00
380412	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	UNIDADE	100	5,45	545,00
380452	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	50	21,60	1.080,00
380451	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	50	20,47	1.023,50
380407	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TGP	UNIDADE	2000	3,96	7.920,00
380417	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	1000	26,00	26. 000,00

Total Fornecedor R$ 164.221,30

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência n. 3931-4, Conta Corrente n. 6097-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 22 de maio de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

M. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº. 24.679.102/0001-43

DALTON JOSE GUERZONI

CPF nº. xxx.022.578-xx

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1454, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Matupá – MT, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único. A presente proibição de corte de serviços se estende também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2019

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.651.211/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.814932-1, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78520-000, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, telefone (66) 3552-2382 / 9 9715-0034 neste ato representada por seu proprietário o Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**,inscrito no CPF nº. xxx.230.901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. nº 504/2024, informando que será feito a troca do reduzido do laboratório para o hospital, pois o empenho foi feito erroneamente:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	208/2024	R$1.249,82	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de maio de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Nona que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 20 DE AGOSTO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 20/05/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Coope-

ração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1*****20 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.***.***-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, neste ato denominada **COOPERANTE** e de outro lado o **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02. 528.193/0001-83, com sede administrativa situada à Rua 02 (esquina com a Rua C), lote 04, quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, **MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominado **COOPERADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação dos partícipes objeto a utilização de prédio cedido pelo Município de Matupá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, imóvel localizado à Rua Luís Mena (antiga R. 1 H-2), esquina com Rua 14 H-2, nº 1601 - Bairro Centro, Quadra 16 Lote 01, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 2005 do Registro de Imóveis, para a instalação para instalação do núcleo da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso na comarca de Matupá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para consecução do objeto deste Termo, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma deste instrumento, assinados pelos representantes legais, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2. Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, sendo vedada a alteração do objeto.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Município de Matupá se compromete a ceder gratuitamente o imóvel descrito na cláusula primeira deste Termo de Cooperação Técnica, nas condições em que se encontra, para uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo a qualquer tempo, total ou parcial, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo n. 57 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. O Município de Matupá se responsabilizará pela conservação e manutenção do imóvel cedido, garantindo que o mesmo esteja em condições adequadas para o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso. **II.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao funcionamento da unidade de atendimento no imóvel cedido água/esgoto, IPTU e a energia elétrica, do imóvel cedido. **III.** Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPIO, os extratos deste Termo de Cooperação, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos. **IV.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial – AMM;

4.2. Constituem-se obrigações do **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO:**

I. Se compromete a arcar com o pagamento da internet para o funcionamento da unidade de atendimento, bem como, serviços de limpeza e conservação do imóvel. **II.** Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficientes, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito, tudo nos moldes determinados pela Lei Complementar nº 80/1994, pela Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e Lei Complementar Federal nº 132/2009; **III.** Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento, durante a vigência deste Termo; **IV.** Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do Termo de Cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

5.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

5.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas, em qualquer das hipóteses, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, nas seguintes situações:

I. Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. Pelo descumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

III. Execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho

IV. Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e demais normas regulamentares, a fim de possibilitar posteriores alterações, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação serão realizados por representantes de ambos os participes.

10.2. O exercício da fiscalização pelo Cooperante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do Cooperado.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitadas à Administração Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI 13.709/2018

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cessão de Uso, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Cooperante, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da Cooperada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5. As partes declaram que têm ciência da existência da lei geral de proteção de dados pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

11.6. As partes ficam obrigadas a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da lei geral de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 08 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.528.193/0001-83

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO THAINÁ DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 052.***.***-94 CPF: 069.***.***-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024 -

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 22/05/2024 o processo que declarou inexigível a licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSSO. Empresa: ESTADO DE MATO GROSSO – IOMAT. CNPJ: 03.507.415/0004-97. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 23/05/2024.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
3ª NOTIFICAÇÃO LN ENGENHARIA (URGENTE)

1. CONSIDERANDO AS DUAS NOTIFICAÇÕES ANTERIORES EMITIDA A EMPRESA LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA -CNPJ: **.900.581/0001-**, NOME FANTASIA LN ENGENHARIA, REFERENTE A "EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA PAIXÃO" .

AINDA, NAS VISTORIAS REALIZADAS IN LOCO ENTRE OS DIAS 13/05/2024 A 21/05/2024, NO INTERSTÍCIO TEMPORAL DE 09(NOVE) DIAS NÃO SE COMPROVOU EVOLUÇÃO NA OBRA, EM DESCUMPRIMENTO AO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75-2023, REFORÇANDO A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, SENDO A MESMA ENVIADA VIA AR POR CORREIO NA DATA DE 21/05/2024 CONFORME CODIGO DE RASTREIO DE Nº OV 80352265 7 BR, E AINDA VIA EMAILS: ENGENHARIALN23@GMAIL.COM E L.N.ENGENHARIACONSTRUCAO@GMAIL.COM.

RESSALTA-SE QUE, O NÃO CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS FINAIS EXPOSTA NA NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024, IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR DIA NA RAZÃO DE 0,33% (ZERO VIRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) LIMITADA A 10% (DEZ POR CENTO) CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, SEM PREJUIZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, CONFORME PREVÊ A CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, SUBCLAUSULA 11.3 DO REFERIDO CONTRATO.

TAIS MEDIDAS SE TORNAM NECESSÁRIAS EM VIRTUDE QUE O CONVÊNIO COM A SINFRA EXPIRA SEU PRAZO EM 08/07/2024, E O 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EXPIRA EM 12/06/2024, PORTANTO RESTANDO APENAS 21 (VINTE E UM) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA.

POR FIM, A NÃO RETOMADA INTEGRAL DA OBRA, ABRANGENDO NA RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA QUE SE ENCONTRA 100% PARALISADA, E NAS DEMAIS RUAS EMILE VILENEUVE, PROF ODELIO BARBOSA E DORCILIA SALES DE MATOS, FALTA A EXECUÇÃO DOS MEIOS FIOS, SARJETAS, BOCAS DE LOBO, E AINDA DISSIPADOR DE ENERGIA A EXECUTAR, AS VÁRIAS DEMANDAS PENDENTES EXIGIRÁ QUE A EMPRESA ENVIDE ESFORÇOS REDOBRADOS PARA A CONCLUSÃO DESSA OBRA QUE É TÃO RELEVANTE AOS MUNICÍPES RESIDENTES NAQUELE BAIRRO.

CONCLUI-SE QUE EM ULTIMA TENTATIVA DE SE FINALIZAR ESSA OBRA, NÃO HAVENDO A DEVIDA ATENÇÃO A CITADA NOTIFICAÇÃO, A CONTRATADA SOFRERÁ AINDA A RESCISÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA E SUBCLAUSULA 11.4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE SUA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS
ENG. CIVIL CREA MT 56526

FISCAL DO CONTRATO PORT. 820-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4777 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.091.869,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.091.869,66**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.810,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.107,19	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	71.699,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
277	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	6.918,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

323	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4777 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

324	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	215.052,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	375.100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
354	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	78.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
355	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	45.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	98.550,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	2.973,82	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	112.958,31	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	22.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4777 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	9.280,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	24.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	16.870,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.210,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

88	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-8.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
89	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.107,19
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4777 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-71.699,38		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
278	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-6.918,80		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-812.202,13		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
382	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-2.973,82		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-185.108,34		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-1.091.869,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de abril de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4777 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4778 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

617	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

305	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
306	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
308	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
311	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4778 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
312			13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-20.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
313			13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
314			13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
315			13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-20.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
316			13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
598			26.782.0016.1083.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-20.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de abril de 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4778 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – estado de Mato Grosso, cujo objeto é o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO (MUNCK) E GUINDAUTO (MUNCK) COM CESTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Detentor da ARP: AFX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.923.108/0001-59. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 23/05/2024.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 112/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, que acontecerá no dia **29/05/2024 às 10:00h**, se fará de forma **PRESENCIAL**, **nas dependências da Câmara Municipal**, localizada à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 001/2024 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Comissão de Seleção de Projetos de OSCs que foi escolhido pelos membros do CMDCA e CMI, nomeados pela Portaria de nº 328 de 17 de abril de 2024, reuniram-se às 8h10m para deliberar sobre a pauta do dia: A apreciação dos projetos de entidades recebidos, sendo eles: **APAE-MIR:** 1. Aquisição de Material de Consumo; 2. Hidroterapia na APAE; **Casa de Acolhimento a Criança Renascer**: 1. "Com Arte também se Aprende no Artesanato"; 2. "Com Arte também se Aprende na Pedagogia"; **Associação Sociedade Espírita Allan Kardec**: 1. Projeto – Cursos Profissionalizante. A entidade **Centro Social João Paulo II** – 1. Ballet; 2. Placa Solar; **Grêmio Recreativo da Polícia Militar "Anjos da Fronteira"** – 1. Futebol; 2. Karatê. A **Fundação de Integração Social** com dois projetos: Condicionadores de ar nos dormitórios e nas duas salas de bem estar para os idosos do Lar São Vicente de Paulo. Após as análises criteriosas de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 foi observado que a entidade Grêmio Recreativo não apresentou três documentos no projeto: Plano de Trabalho de acordo com anexo 1 do Edital, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A entidade Espírita Allan Kardec faltou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal, Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e CPF de cada um deles e a comprovação de endereço da entidade. A entidade Centro Social não apresentou os seguintes documentos nos dois projetos: Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e Dívida ativa da União e Certidão Negativa do Tribunal de Contas. As demais entidades como a CAC Renascer e Apae-Mir apresentaram todos os documentos exigidos. a Comissão deliberou que as entidades que apresentaram documentos incompletos providenciem os documentos pendentes na data de 22 de maio de 2024 até as 11h. Posteriormente, a Comissão não aprovou o Projeto de Futebol do Grêmio Recreativo da Policia Militar "Anjos da Fronteira pelo motivo do valor exceder as normas do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 (Projetos de custeio de ações de atenção à criança e ao adolescente – R$50.000,00) Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião às 9h32m e eu Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Paula Magalhães Sousa Pádua

Daniela Maria de Jesus Moreira

Fernanda Alves Garcia

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2024/SMDS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2024/SMDS

Edital de Credenciamento Nº 001/2024/SMDS

O Município de Mirassol d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.755.477/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o teor da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de janeiro de 2017, torna público o Edital Complementar n.º 01/2024 ao Edital de Credenciamento nº 001/2024/SMDS, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de fomento ou colaboração, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio deste Edital Complementar, torna público o rol de entidades que apresentaram projetos, tempestivamente, bem como seu escopo e valor requerido, conforme anexo I.

2. Após análise da Comissão Mista de Análise e Seleção de Projetos, em reunião realizada no dia 21/05/2024, com base nos pareceres por ela emitidos e nos termos do item 9.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2024/SMDS, esta Secretaria torna público o rol de entidades cujos projetos foram preliminarmente aprovados, conforme anexo II.

Mirassol d'Oeste/MT, 22 de maio de 2024.

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Anexo I

PROJETOS PROTOCOLADOS

1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a Ações de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes – R$50.000,00.

2. **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a ações de** Atenção à Criança e ao Adolescente – R$50.000,00.

3. Associação Sociedade Espírita Allan Kardec – CNPJ n.º 15.***.***/****-00 – Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$45.000,00.

4. Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio – CNPJ n.º 33.***.***/****-93) - Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

5. Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio – CNPJ n.º 33.***.***/****-93) - Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

6. Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CNPJ n.º 18.***.***/****-26, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$20.000,00.

7. Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CNPJ n.º 18.***.***/****-26, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

8. Grêmio Recreativo da Policia Militar “Anjos da Fronteira” – CNPJ n.º 02.***.***/****-40, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$42.988,16.

9. Grêmio Recreativo da Policia Militar “Anjos da Fronteira” – CNPJ n.º 02.***.***/****-40, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$94.430,00.

10. Fundação de Integração Social – FIS - CNPJ n.º 15.***.***/****-47, Projeto voltado a ações de Atenção à Pessoa Idosa – R$53.298,00.

11. Fundação de Integração Social – FIS - CNPJ n.º 15.***.***/****-47, Projeto voltado a ações de Atenção à Pessoa Idosa – R$13.629,20.

Anexo II

PROJETOS PRELIMINARMENTE APROVADOS

1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a Ações de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes – R$50.000,00.

2. **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a ações de** Atenção à Criança e ao Adolescente – R$50.000,00.

3. Associação Sociedade Espírita Allan Kardec – CNPJ n.º 15.***.***/****-00 – Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$45.000,00.

4. Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio – CNPJ n.º 33.***.***/****-93) - Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

5. Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio – CNPJ n.º 33.***.***/****-93) - Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

6. Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CNPJ n.º 18.***.***/****-26, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$20.000,00.

7. Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CNPJ n.º 18.***.***/****-26, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

8. Grêmio Recreativo da Policia Militar “Anjos da Fronteira” – CNPJ n.º 02.***.***/****-40, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$42.988,16.

9. Fundação de Integração Social – FIS - CNPJ n.º 15.***.***/****-47, Projeto voltado a ações de Atenção à Pessoa Idosa – R$53.298,00.

10. Fundação de Integração Social – FIS - CNPJ n.º 15.***.***/****-47, Projeto voltado a ações de Atenção à Pessoa Idosa – R$13.629,20.DITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2024/SMDS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as Análises dos projetos da OSC pela Comissão em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024 e a Portaria de nº 328 de 19 de abril de 2024.

A Comissão de Análise dos Projetos da Organizações da Sociedade Civil - OSC em reunião ordinária iniciada às 8h no dia 21 de maio de 2024, em atendimento à Portaria de nº 328 de 19 de abril de 2024 e ao Edital de Chamamento Público 001/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão analisou e aprovou os projetos apresentados pelas entidades nos moldes de Edital de Chamamento Público e guiado pelo cronograma nele determinado, zelando pela equidade, lisura e impessoalidade do processo.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D’Oeste MT, 21 de maio de 2024.

Eliane Barbosa Alves

Paula Magalhães Sousa Pádua

Daniela Maria de Jesus Moreira

Fernanda Alves Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 355/2024

PORTARIA Nº. 355/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Juliane Gamarra****,e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Juliane Gamarra,*** portadora do RG nº. *1500430-9* SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 988.229.181-34, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 22/05/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 327/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 01/2024

Pregão Eletrônico Nº 01/2024

Câmara Municipal de Nobres/MT

A Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa, nomeada pela portaria 27/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** objetivando **AQUISIÇÃO POLTRONAS TIPO LONGARINAS COM ASSENTO AUTO-REBATÍVEL E POLTRONA PLUS SIZE COM ASSENTO AUTO-REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 23/05/2024**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08h40min do dia 04/06/2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09h00min do dia 04/06/2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h05min do dia 04/06/2023.**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Os esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 3376-1529 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.leg.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://portal.camnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx.

Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

Quézia da Rosa

Pregoeira

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 351/2024

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria nº 351/2024. publicado no dia 22 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.489, as Páginas . 584.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 16, 20 ,55 E 140 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 16, 20 ,55 E 140 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA

Considerando que a empresa sagrou-se vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico Nº002/2023, originando assim a Ata de Registro de Preços n° 40/2023;

Considerando que segundo encaminhamento da empresa, a mesma encontra-se passando por situação complicadas para atender as solicitações efetuadas pela administração, em virtude da necessidade de seu responsável estar ausente deste município por motivos de força maior, sendo difícil o cumprimento neste momento de entregar os itens constantes na respectiva ata de registro de preços.

Considerando que as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços encontram-se previstas na Cláusula Décima da respectiva Ata de Registro de Preço, em especial, por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, razão pela qual, entendemos que a administração não tem interesse em manter ata de registro de preços vigente com empresas que passam por dificuldades de cumprimento de suas obrigações, sendo possível assim o cancelamento de comum acordo;

DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa EMPRESA COTOVIA COMÉRCIO LTDA os itens 16, 20 ,55 E 140 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** (**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.** 692/2023), para o Registro de Preços nº 40/2023, cujo objetivo foi o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, visando atender a demanda das secretarias municipais, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 19/07/2023 e término em 19/07/2024. Considerando a instrução processual realizada nos autos do Processo 10962/2024, onde a após solicitação da empresa detentora do registro a equipe de Gestão do manifestou se favoravelmente ao cancelamento do instrumento.

DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 40/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no parecer Jurídico 257/2024

DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do municipio, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme previsto em Lei 8666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA Cotovia Comércio LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 22 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO 22 2023** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL QUE TEM COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**590/2023 ADESÃO 002/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N°590/2023 ADESÃO 002/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 9108/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 22/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 9108/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 22/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.** Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº17.xxx.xxx/0001-17

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 11/04/2024 nos termos do art. 57, (***II ou IV****), da Lei n.º 8. 666, de 1993.*

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 271/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 22/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 87 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 87 2023 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E **A EMPRESA** CAMILA FERNANDA DE SOUSA HOLODNIAK CONFORME O PROCESSO *ADMINISTRATIVO: 5209/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023* AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO **ADMINISTRATIVO: 5209/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 11034/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 87/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 11034/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 87/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT. Empresa:CAMILA FERNANDA DE SOUSA HOLODNIAK pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.xxx.xxx/0001-40

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 01 (um) mês a partir de 06/05/2024 *nos termos do art. 57, (II ou IV***), da Lei n.º 8. 666, de 1993.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 261/2024

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 87/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa:CAMILA FERNANDA DE SOUSA HOLODNIAK

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 182/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 182/2023

Fica rescindido a partir de 10 de Maio de 2024 o contrato 182/2023

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sr. SONIMAR BOTELHO BERNARDINO– MOTORISTA,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Maio de 2024.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 233 234 235 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 233/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora do EJA

Cargo: Professora do EJA

VIGENCIA: 23/05/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.1540 – FICHA 199.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 234/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZETE CARMEM DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora do EJA

Cargo: Professora do EJA

VIGENCIA: 23/05/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.1540 – FICHA 199.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 235/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EDICLEIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora do EJA

Cargo: Professora do EJA

VIGENCIA: 23/05/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.1540 – FICHA 199.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 180BR, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, onde contratou-se a Empresa EXTRA MAQUINAS S/A, com um valor total de R$ 7.071,25 (Sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 22 de maio de 2024.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **094/2022.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico n° 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 094/2022 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP,** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

ASSINATURA: **22 de maio de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por finalidade a acréscimo/decréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 5,72 o litro, o Etanol Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 3,61 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 6,09 e o Óleo Diesel Comum em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 5,89, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: 27.185.392 LIDISNEI SILVA MARIANO.

CNPJ nº 27.185.392/0001-67.

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **27.185.392 LIDISNEI SILVA MARIANO** inscrita no CNPJ sob o nº 27. 185.392/0001-67 na Rua Genival Nunes Araújo, Bairro Centro, município de Nova Brasilândia/MT, CEP 78.860-000, que originou no Contrato de nº 018/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de **22 de maio de 2024**, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio 2024.

Fundamento Legal: inciso II do art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e permissivo em cláusula contratual.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DK INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 48.373.392/0001-60

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT, RE-**

GISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R R$ 121.730,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais).

ASSINATURA**: 16 de maio de 2024.**

VIGÊNCIA: **16 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N. º 032/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N. º 032/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – (PREVBRAS), ESTABELECE SUA REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS n° 170/2012, de 25 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do **Comitê de Investimentos,** que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVBRAS**;**

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do **Comitê de Investimentos**;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor a organização administrativa do PREVBRAS, o Comitê de investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º. Compõe o Comitê de Investimentos do PREVBRAS: A Sra. **Ana Lucia Nascimento Campos – CPF sob n°858.157.301.06; a Sra. Junior Aparecido de Oliveira – CPF sob o n° 002.302.181-05; e, Sr. Venicios de Araújo Ventura– CPF sob o n° 045.349.661-05**, sob a presidência do primeiro, para comporem o **Comitê de Investimentos** dos recursos previdenciários.

Art. 3°. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2° da Portaria MPS n° 519/2011.

Art. 5º. O Comitê de investimentos se reunirá, no mínimo, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o PREVBRAS se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREVBRAS e, além disso:

I - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e

II - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos.

Art. 6º. As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos de previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único – Os membros do Comitê de Investimento, nada perceberão pelo desempenho de mandato.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto 013, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 227/2024/GP/PMNG, de 15/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4. 485 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Maykow Filipy Vieira, para exercer o cargo de Mecânico, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 009/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Valdenir Miguel da Silva**, para o cargo de Motorista I (veículo grande).

Ao vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Valdenir Miguel da Silva**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista I (veículo grande)**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria 225/2024 e na portaria de nomeação 239/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Valdenir Miguel da Silva

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 224 e 225/2024/GP/PMNG, de 13/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.483 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Douglas Correa dos Santos, para exercer o cargo de Mecânico, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 010/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Douglas Correa dos Santos**, para o cargo efetivo de Mecânico.

Ao vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Douglas Correa dos**

Santos, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mecânico**, na Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria 225/2024 e na portaria de nomeação 244/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Douglas Correa dos Santos

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Tadeu Ezequiel Pommer

Sec. Mun. De Obras, Agric. Meio Amb. e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 018/2024

CONTRATO: 021/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 23/05/2024 À 23/05/2025

CONTRATADO: FABIANA HELENA PATEL ZAMONER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV – EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.684,34 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação

DATA: 22/05/2024

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 29/2024

PROCESSO Nº 445/2024

PRAZO: 17/05/2024 À 31/12/2024

CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 38.380.278/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. CONTRATO DE REPASSE Nº 944978/2023/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: 3.345.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO:

Órgão:	**05**	**SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIEN**	**Unidade:**	**003**	**DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL**
Função:	**15**	**Urbanismo**	**Subfunção:**	**451**	**Infra-estrutura urbana**
Programa:	**0006**	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	**Ação:**	**1133**	**Pavimentacao, Drenagem, Rec. De Vias e Obras Compl**
Red.	**Natureza da Despesa**				
174	**4.4.90.51 - Obras e Instalações**				

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 009/2024

Termo de Rescisão Nº 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Claudinei Marciano Kuffel

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 003/2024/SMAF/PMNG, a partir de 22/05/2024, cujo o contrato expiraria em 07/02/2025 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 22/05/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr(ª). Maykow Filipy Vieira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Oficina Mecânica, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encar-

gos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 011/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Maykow Filipy Vieira**, para o cargo efetivo de Mecânico.

Ao vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Maykow Filipy Vieira**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mecânico**, na Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2024 e na portaria de nomeação 245/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Maykow Filipy Vieira Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Tadeu Ezequiel Pommer

Sec. Mun. De Obras, Agric. Meio Amb. e Assuntos Fundiários

CONTABILIDADE
RELATORIO SIMPLIFICADO - RREO 2° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.550.000,00
Previsão Atualizada	40.229.823,59
Receitas Realizadas	13.844.091,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.162.049,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.200.000,00
Dotação Atualizada	41.041.873,06
Despesas Empenhadas	17.708.286,19
Despesas Liquidadas	12.517.603,15
Despesas Pagas	12.355.962,77
Superávit Orçamentário	1.326.488,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.708.286,19
Despesas Liquidadas	12.517.603,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.241.149,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.241.149,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.774.493,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.416.600,00	-1.605.347,95	0,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.900.000,00	-470.601,22	0,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33,10	0,00	0,00	33,10
Poder Executivo	33,10	0,00	0,00	33,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.255.107,31	0,00	2.914.973,75	1.340.133,56
Poder Executivo	4.184.997,13	0,00	2.844.863,57	1.340.133,56
Poder Legislativo	70.110,18	0,00	70.110,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.255.140,41	0,00	2.914.973,75	1.340.166,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.588.635,37	25,00	24,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.614.380,50	70,00	91,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.606.064,12	15,00	25,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.019/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2024

Aos dezesseis dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Portaria n.º 019 de 18 de janeiro de 2024, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro - MT, para atender demanda das secretaris do município de Nova Lacerda-MT..*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 14.133/21. o Processo deverá ser repetido no dia 06 de Junho de 2024, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros..

Nova Lacerda- MT 16 de maio de 2024.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2024

Aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Portaria n.º 019 de 18 de janeiro de 2024, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de Preço para contratação de serviços em confecção de próteses dentarias suprindo assim a demanda de reabilitação protéica dos pacientes da rede publica de Nova Lacerda -MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 14.133/21. o Processo deverá ser repetido no dia 10 de Junho de 2024, ás 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.
.

Nova Lacerda- MT 20 de maio de 2024.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Wender e Falcão para realização de show no dia 30 de maio de 2024 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 20ª Exponova.

Empresa: LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI

Valor total contratado: R$ **70.000,00 (Setenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Brenno Reis e Marco Viola para realização de show no dia 31 de maio de 2024 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 20ª Exponova.

Empresa: MALACARNE & SILVA LTDA

Valor total contratado: R$ **90.000,00 (Noventa mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o cantor Zé Felipe para realização de show no dia 01 de junho de 2024 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 20ª Exponova

Empresa: FORVIBES MUSIC LTDA

Valor total contratado: R$ **300.000,00 (Trezentos mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - PORTARIA Nº 028/2024

Considerando o erro material de digitação referente a data da portaria 028/2024 - publicado em 12 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.420, pag. 630.

ONDE SE LÊ:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2023"

LEIA-SE:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024"

Nova Lacerda, 22 de maio de 2024

Uilson Jose da Silva

Prefeito de Nova Lacerda/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Antony e Gabriel para realização de show no dia 29 de maio de 2024 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 20ª Exponova.

Empresa: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Valor total contratado: R$ **240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II*.

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 022/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, a sessão pública eletrônica será no dia 29 de maio de 2024, às 14h00min (horário de Brasília).

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br www.bllcompras.com ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.

Local: www.bllcompras.com

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de maio de 2024.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA 006/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Pregoeiro, a Sr. **HYAN DE SOUZA SANTANA**, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP com julgamento no dia 20/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), fica declarado O CERTAME POR DESERTO. Ficando desde já prorrogada a abertura da sessão do presente processo do Pregão Eletrônico para o dia 05 de junho de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 DE MAIO 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2024.

Data: 22/05/2024.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 24 de Maio de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 0000003-10.2011.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 24 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 24 de Maio de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 22 de Maio de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROC. ADM. -Nº 029/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 009/2024/DL/PMNO

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR:* ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA - 01.900.018/0001-02 VALOR: R$ 464.100,00, * CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA - 44.428.638/0001-01 VALOR: R$ 1.408.800,00, * R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.951.885/0001-45 VALOR: R$ 187.467,00

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL Nº 136/2024.

Nova Olímpia-MT, 22 de maio de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 136/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -12/06/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROC. ADM. -Nº 034/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 012/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR:* SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - 15.593.959/0001-55 LOTE 01- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, LOTE 04- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, LOTE 05- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, LOTE 07- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, LOTE 08- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, LOTE 09- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, LOTE 10- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, LOTE 11- PERCENTUAL DE DESCONTO 65,00 %, * **TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA** - 30.369.251/0001-09 LOTE 02- PERCENTUAL DE DESCONTO 81,00 %, LOTE 03- PERCENTUAL DE DESCONTO 81,00 %, LOTE 06- PERCENTUAL DE DESCONTO 70,00 %, LOTE 12- PERCENTUAL DE DESCONTO 76,00 %

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL Nº 136/2024.

Nova Olímpia-MT, 22 de maio de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 136/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1343, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1. 322/2023 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais).

Órgão	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj. /Ativ.	08.002.15.451.0036.2.228 – REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Elemento	4.4.90.51.00.00-0170100 – Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL GERAL		**1.000.000,00**

Art. 2º – Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Art. 43º § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
0170100	Transferencias de Convenios - Estado	Vinculado	**1.000.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1344, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Concede Revisão Geral Anual (RGA), à remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) à remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT através do percentual de **3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento).**

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, no mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VI-A, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI	
CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS	
CARGO	VALOR R$
DAS-1	R$ 10.233,95
DAS-2	R$ 10.054,44
DAS-3	R$ 5.061,63
DAS-4	R$ 4.032,04
DAS-5	R$ 3.251,76
DAS-6	R$ 7.983,36

ANEXO VI - A	
BASE PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO	
CARGO	VALOR R$
DAS-1	R$ 10.233,95
DAS-2	R$ 10.054,44
DAS-3	R$ 4.232,19
DAS-4	R$ 3.202,60
DAS-5	R$ 2.422,32
DAS-6	R$ 7.983,36

ANEXO VII				
APOIO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - NÍVEL ELEMENTAR 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.295,68	R$ 2.895,55	R$ 3.585,67	R$ 4.905,68
2	R$ 2.338,12	R$ 2.951,94	R$ 3.661,41	R$ 5.017,81
3	R$ 2.381,41	R$ 3.038,50	R$ 3.739,50	R$ 5.133,22
4	R$ 2.426,41	R$ 3.072,82	R$ 3.819,78	R$ 5.252,09
5	R$ 2.472,72	R$ 3.135,81	R$ 3.902,48	R$ 5.374,40
6	R$ 2.520,45	R$ 3.201,02	R$ 3.987,62	R$ 5.500,38
7	R$ 2.569,56	R$ 3.267,95	R$ 4.075,25	R$ 5.630,08
8	R$ 2.620,71	R$ 3.336,92	R$ 4.165,45	R$ 5.763,54
9	R$ 2.672,88	R$ 3.407,95	R$ 4.258,20	R$ 5.900,97
10	R$ 2.726,48	R$ 3.481,00	R$ 4.354,05	R$ 6.042,49
11	R$ 2.781,68	R$ 3.556,28	R$ 4.452,35	R$ 6.092,04
12	R$ 2.838,56	R$ 3.633,69	R$ 4.553,75	R$ 6.239,16

ANEXO VIII				
TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.547,22	R$ 3.259,99	R$ 4.431,06	R$ 6.107,94
2	R$ 2.618,03	R$ 3.351,57	R$ 4.556,80	R$ 6.272,79
3	R$ 2.690,90	R$ 3.445,89	R$ 4.686,32	R$ 6.424,81
4	R$ 2.766,07	R$ 3.542,98	R$ 4.732,24	R$ 6.660,54
5	R$ 2.843,38	R$ 3.642,95	R$ 4.864,70	R$ 6.849,32
6	R$ 2.923,00	R$ 3.745,90	R$ 5.005,73	R$ 7.028,75
7	R$ 3.004,96	R$ 3.851,95	R$ 5.148,56	R$ 7.248,35
8	R$ 3.089,36	R$ 3.961,08	R$ 5.295,66	R$ 7.457,44
9	R$ 3.176,31	R$ 4.073,42	R$ 5.447,06	R$ 7.672,61
10	R$ 3.265,73	R$ 4.189,17	R$ 5.603,05	R$ 7.894,32
11	R$ 3.357,85	R$ 4.308,29	R$ 5.763,57	R$ 8.122,46
12	R$ 3.452,68	R$ 4.430,98	R$ 5.928,92	R$ 8.357,48

ANEXO IX				
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 7.277,92	R$ 8.685,96	R$ 10.374,29	R$ 12.996,26
2	R$ 7.444,41	R$ 8.753,67	R$ 10.621,29	R$ 13.319,83
3	R$ 7.613,90	R$ 8.958,39	R$ 10.876,03	R$ 13.653,24
4	R$ 7.788,48	R$ 9.167,74	R$ 10.959,95	R$ 13.996,43
5	R$ 7.968,20	R$ 9.386,03	R$ 11.224,45	R$ 14.350,09
6	R$ 8.029,69	R$ 9.609,48	R$ 11.496,86	R$ 14.714,26
7	R$ 8.216,49	R$ 9.839,56	R$ 11.779,42	R$ 15.089,35
8	R$ 8.410,93	R$ 10.076,35	R$ 12.068,52	R$ 15.475,70
9	R$ 8.609,18	R$ 10.320,48	R$ 12.365,75	R$ 15.873,60
10	R$ 8.738,48	R$ 10.571,70	R$ 12.672,03	R$ 16.283,46
11	R$ 9.023,47	R$ 10.830,42	R$ 12.987,07	R$ 16.705,56
12	R$ 9.239,88	R$ 11.096,88	R$ 13.311,77	R$ 17.140,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1345, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Concede Revisão Geral Anual (RGA), ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual - RGA ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT, sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento)** passando a vigorar com o seguinte valor:

"Art. 1º .....

I - Vereador - R$ 6.507,75 (seis mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos); "

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1346, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia/MT, com o percentual de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento); passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.205 de 15 de dezembro de 2020 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Prefeito - R$ 20.108,87 (vinte mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos);

II - Vice-Prefeito - R$ 10.054,44 (dez mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

III – Secretários Municipal - R$ 10.054,44 (dez mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);"

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º, é resultado das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos para a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,68 % (três virgula sessenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI **a partir de 01 de maio de 2024**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar Atualiza todos os anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.224,81	R$ 1.629,36	R$ 2.094,82	R$ 2.584,88
2	R$ 1.267,38	R$ 1.701,68	R$ 2.146,09	R$ 2.662,44
3	R$ 1.324,30	R$ 1.760,31	R$ 2.202,46	R$ 2.791,70
4	R$ 1.369,37	R$ 1.803,97	R$ 2.254,97	R$ 2.895,11
5	R$ 1.422,37	R$ 1.878,46	R$ 2.320,08	R$ 2.998,51
6	R$ 1.462,48	R$ 1.922,22	R$ 2.384,56	R$ 3.076,02
7	R$ 1.523,32	R$ 1.968,50	R$ 2.450,27	R$ 3.205,29
8	R$ 1.580,12	R$ 2.038,91	R$ 2.517,82	R$ 3.334,53
9	R$ 1.635,91	R$ 2.062,90	R$ 2.582,32	R$ 3.463,75
10	R$ 1.657,68	R$ 2.119,68	R$ 2.649,09	R$ 3.489,61
11	R$ 1.698,80	R$ 2.465,15	R$ 2.716,78	R$ 3.593,02
12	R$ 1.743,12	R$ 2.529,79	R$ 2.786,16	R$ 3.670,59

ANEXO VIII-A

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.499,41	R$ 1.994,18	R$ 2.444,01	R$ 3.043,78
2	1,03	R$ 1.544,38	R$ 2.054,01	R$ 2.517,34	R$ 3.135,07
3	1,08	R$ 1.619,35	R$ 2.153,73	R$ 2.639,55	R$ 3.287,26
4	1,12	R$ 1.679,33	R$ 2.233,50	R$ 2.737,30	R$ 3.409,02
5	1,16	R$ 1.739,28	R$ 2.313,27	R$ 2.835,06	R$ 3.530,76
6	1,19	R$ 1.784,28	R$ 2.373,10	R$ 2.908,38	R$ 3.622,09
7	1,24	R$ 1.859,25	R$ 2.472,78	R$ 3.030,58	R$ 3.774,27
8	1,29	R$ 1.934,22	R$ 2.572,50	R$ 3.152,75	R$ 3.926,47
9	1,34	R$ 2.009,18	R$ 2.672,21	R$ 3.274,98	R$ 4.078,66
10	1,35	R$ 2.024,18	R$ 2.692,17	R$ 3.299,41	R$ 4.109,08
11	1,39	R$ 2.084,14	R$ 2.771,93	R$ 3.397,17	R$ 4.230,84
12	1,42	R$ 2.129,13	R$ 2.831,76	R$ 3.470,49	R$ 4.322,14

ANEXO VIII-B

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.646,50	R$ 2.189,86	R$ 2.683,80	R$ 3.342,40
2	1,03	R$ 1.695,90	R$ 2.255,55	R$ 2.764,33	R$ 3.442,67
3	1,08	R$ 1.778,22	R$ 2.365,03	R$ 2.898,50	R$ 3.609,77
4	1,12	R$ 1.844,08	R$ 2.452,63	R$ 3.005,84	R$ 3.743,48
5	1,16	R$ 1.909,95	R$ 2.540,23	R$ 3.113,21	R$ 3.877,18

6	1,19	R$ 1.959,32	R$ 2.605,92	R$ 3.193,73	R$ 3.977,46
7	1,24	R$ 2.041,66	R$ 2.715,40	R$ 3.327,92	R$ 4.144,58
8	1,29	R$ 2.123,99	R$ 2.824,91	R$ 3.462,10	R$ 4.311,69
9	1,34	R$ 2.206,32	R$ 2.934,40	R$ 3.596,30	R$ 4.478,81
10	1,35	R$ 2.222,76	R$ 2.956,28	R$ 3.623,12	R$ 4.512,25
11	1,39	R$ 2.288,63	R$ 3.043,88	R$ 3.730,46	R$ 4.645,94
12	1,42	R$ 2.338,05	R$ 3.109,59	R$ 3.811,00	R$ 4.746,21

ANEXO VIII-C

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

MECANICO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 2.057,67	R$ 2.736,73	R$ 3.354,02	R$ 4.177,08
2	1,03	R$ 2.119,42	R$ 2.818,83	R$ 3.454,64	R$ 4.302,40
3	1,08	R$ 2.222,32	R$ 2.955,65	R$ 3.622,35	R$ 4.511,27
4	1,12	R$ 2.304,62	R$ 3.065,13	R$ 3.756,49	R$ 4.678,36
5	1,16	R$ 2.386,91	R$ 3.174,60	R$ 3.890,66	R$ 4.845,42
6	1,19	R$ 2.448,65	R$ 3.256,71	R$ 3.991,31	R$ 4.970,73
7	1,24	R$ 2.551,53	R$ 3.393,54	R$ 4.158,99	R$ 5.179,60
8	1,29	R$ 2.654,39	R$ 3.530,37	R$ 4.326,69	R$ 5.388,45
9	1,34	R$ 2.757,30	R$ 3.667,21	R$ 4.494,38	R$ 5.597,32
10	1,35	R$ 2.777,87	R$ 3.694,58	R$ 4.527,93	R$ 5.639,09
11	1,39	R$ 2.860,18	R$ 3.804,04	R$ 4.662,10	R$ 5.806,15
12	1,42	R$ 2.921,92	R$ 3.886,13	R$ 4.762,70	R$ 5.931,48

ANEXO VIII-D

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 2.768,09	R$ 3.681,58	R$ 4.733,44	R$ 5.840,70
2	1,03	R$ 2.851,15	R$ 3.792,02	R$ 4.875,45	R$ 6.015,90
3	1,08	R$ 2.989,54	R$ 3.976,09	R$ 5.112,13	R$ 6.307,93
4	1,12	R$ 3.100,27	R$ 4.123,35	R$ 5.301,46	R$ 6.541,58
5	1,16	R$ 3.211,00	R$ 4.270,62	R$ 5.490,80	R$ 6.775,20
6	1,19	R$ 3.294,03	R$ 4.381,06	R$ 5.632,80	R$ 6.950,42
7	1,24	R$ 3.432,44	R$ 4.565,14	R$ 5.869,47	R$ 7.242,43
8	1,29	R$ 3.570,85	R$ 4.749,24	R$ 6.106,15	R$ 7.534,49
9	1,34	R$ 3.709,25	R$ 4.933,30	R$ 6.342,82	R$ 7.826,51
10	1,35	R$ 3.736,93	R$ 4.970,12	R$ 6.390,15	R$ 7.884,94
11	1,39	R$ 3.847,65	R$ 5.117,39	R$ 6.579,49	R$ 8.118,56
12	1,42	R$ 3.930,70	R$ 5.227,83	R$ 6.721,49	R$ 8.293,78

ANEXO VIII-E

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

VIGIA

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.592,27	R$ 2.118,17	R$ 2.723,26	R$ 3.360,37
2	R$ 1.647,61	R$ 2.212,20	R$ 2.789,94	R$ 3.461,17
3	R$ 1.721,59	R$ 2.288,41	R$ 2.863,19	R$ 3.629,21
4	R$ 1.780,21	R$ 2.345,15	R$ 2.931,46	R$ 3.763,60
5	R$ 1.849,10	R$ 2.442,02	R$ 3.016,11	R$ 3.898,06
6	R$ 1.901,21	R$ 2.498,88	R$ 3.099,90	R$ 3.998,81
7	R$ 1.980,31	R$ 2.559,03	R$ 3.185,34	R$ 4.166,85
8	R$ 2.054,16	R$ 2.650,59	R$ 3.273,20	R$ 4.334,87
9	R$ 2.126,69	R$ 2.681,80	R$ 3.356,99	R$ 4.502,89
10	R$ 2.155,00	R$ 2.755,58	R$ 3.443,79	R$ 4.536,51
11	R$ 2.208,43	R$ 3.204,68	R$ 3.531,83	R$ 4.670,91
12	R$ 2.266,04	R$ 3.288,73	R$ 3.622,03	R$ 4.771,75

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.748,71	R$ 2.135,39	R$ 2.913,90	R$ 3.486,82
2	R$ 1.817,03	R$ 2.215,41	R$ 3.044,97	R$ 3.520,82
3	R$ 1.852,88	R$ 2.285,00	R$ 3.107,11	R$ 3.622,58
4	R$ 1.924,95	R$ 2.362,60	R$ 3.196,41	R$ 3.727,54
5	R$ 1.977,88	R$ 2.420,04	R$ 3.360,74	R$ 3.831,00
6	R$ 2.030,12	R$ 2.496,77	R$ 3.453,37	R$ 3.940,21
7	R$ 2.083,11	R$ 2.558,73	R$ 3.470,43	R$ 4.047,41
8	R$ 2.139,73	R$ 2.613,35	R$ 3.574,13	R$ 4.155,07
9	R$ 2.193,99	R$ 2.675,65	R$ 3.676,06	R$ 4.269,87
10	R$ 2.249,39	R$ 2.743,75	R$ 3.783,79	R$ 4.383,71

11	R$ 2.306,21	R$ 2.813,52	R$ 3.892,75	R$ 4.500,62
12	R$ 2.364,44	R$ 2.885,04	R$ 4.005,50	R$ 4.635,60

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.760,92	R$ 3.175,07	R$ 3.738,15	R$ 4.859,57
2	R$ 2.843,76	R$ 3.270,10	R$ 3.850,31	R$ 5.005,36
3	R$ 2.925,86	R$ 3.364,92	R$ 3.961,93	R$ 5.149,96
4	R$ 3.010,12	R$ 3.462,11	R$ 4.076,38	R$ 5.294,76
5	R$ 3.093,38	R$ 3.491,15	R$ 4.189,61	R$ 5.442,52
6	R$ 3.178,96	R$ 3.584,27	R$ 4.306,00	R$ 5.593,64
7	R$ 3.267,30	R$ 3.679,84	R$ 4.424,16	R$ 5.637,27
8	R$ 3.355,48	R$ 3.776,70	R$ 4.544,17	R$ 5.791,92
9	R$ 3.441,98	R$ 3.873,71	R$ 4.663,74	R$ 5.946,36
10	R$ 3.463,32	R$ 3.974,15	R$ 4.789,62	R$ 6.102,93
11	R$ 3.551,82	R$ 4.075,72	R$ 4.912,57	R$ 6.261,39
12	R$ 3.642,57	R$ 4.179,88	R$ 5.038,07	R$ 6.421,41

ANEXO X-A

TABELA III-A – TECNICO DE NIVEL MEDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 1.748,71	R$ 2.325,79	R$ 2.990,29	R$ 3.689,76
2	1,03	R$ 1.801,15	R$ 2.395,55	R$ 3.080,00	R$ 3.800,48
3	1,08	R$ 1.888,61	R$ 2.511,86	R$ 3.229,52	R$ 3.984,96
4	1,12	R$ 1.958,55	R$ 2.604,91	R$ 3.349,13	R$ 4.132,55
5	1,16	R$ 2.028,51	R$ 2.697,91	R$ 3.468,75	R$ 4.280,16
6	1,19	R$ 2.080,96	R$ 2.767,70	R$ 3.558,45	R$ 4.390,84
7	1,24	R$ 2.168,39	R$ 2.883,96	R$ 3.707,96	R$ 4.575,33
8	1,29	R$ 2.255,85	R$ 3.000,26	R$ 3.857,48	R$ 4.759,82
9	1,34	R$ 2.343,27	R$ 3.116,56	R$ 4.007,00	R$ 4.944,30
10	1,35	R$ 2.360,75	R$ 3.139,82	R$ 4.036,88	R$ 4.981,20
11	1,39	R$ 2.430,71	R$ 3.232,83	R$ 4.156,50	R$ 5.128,80
12	1,42	R$ 2.483,17	R$ 3.302,62	R$ 4.246,22	R$ 5.239,47

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.464,86	R$ 5.913,60	R$ 6.972,74	R$ 8.728,64
2	R$ 5.628,11	R$ 6.078,04	R$ 7.163,58	R$ 8.980,91
3	R$ 5.684,09	R$ 6.228,16	R$ 7.361,04	R$ 9.241,12
4	R$ 5.847,58	R$ 6.408,22	R$ 7.523,75	R$ 9.495,83
5	R$ 6.010,51	R$ 6.360,50	R$ 7.719,13	R$ 9.759,59
6	R$ 6.176,12	R$ 6.550,97	R$ 7.916,13	R$ 10.028,53
7	R$ 6.346,37	R$ 6.738,65	R$ 8.119,94	R$ 10.304,91
8	R$ 6.520,00	R$ 6.750,46	R$ 8.325,65	R$ 10.579,63
9	R$ 6.699,75	R$ 6.937,23	R$ 8.513,12	R$ 10.861,83
10	R$ 6.749,88	R$ 7.130,64	R$ 8.677,73	R$ 11.144,26
11	R$ 6.923,37	R$ 7.314,26	R$ 8.900,45	R$ 11.430,24
12	R$ 7.077,44	R$ 7.499,44	R$ 9.127,86	R$ 11.722,34

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 3.174,89	R$ 4.222,64	R$ 5.429,08	R$ 6.699,04
2	1,03	R$ 3.270,15	R$ 4.349,29	R$ 5.591,96	R$ 6.900,01
3	1,08	R$ 3.428,89	R$ 4.559,91	R$ 5.863,42	R$ 7.234,97
4	1,12	R$ 3.555,89	R$ 4.729,34	R$ 6.080,57	R$ 7.502,92
5	1,16	R$ 3.682,89	R$ 4.898,25	R$ 6.297,74	R$ 7.770,89
6	1,19	R$ 3.778,14	R$ 5.024,92	R$ 6.460,62	R$ 7.971,86
7	1,24	R$ 3.936,87	R$ 5.236,05	R$ 6.732,06	R$ 8.306,81
8	1,29	R$ 4.095,62	R$ 5.447,18	R$ 7.003,52	R$ 8.641,78
9	1,34	R$ 4.254,37	R$ 5.658,32	R$ 7.274,96	R$ 8.976,73
10	1,35	R$ 4.286,12	R$ 5.700,53	R$ 7.329,25	R$ 9.043,72
11	1,39	R$ 4.413,12	R$ 5.869,44	R$ 7.546,42	R$ 9.311,68
12	1,42	R$ 4.508,37	R$ 5.996,13	R$ 7.709,29	R$ 9.512,64

ANEXO XI-B

TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE

		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 8.279,30	R$ 11.011,46	R$ 14.157,61	R$ 17.469,33
2	1,03	R$ 8.474,48	R$ 11.271,05	R$ 14.491,34	R$ 17.881,12
3	1,08	R$ 8.885,85	R$ 11.818,17	R$ 15.194,80	R$ 18.749,14
4	1,12	R$ 9.214,96	R$ 12.255,89	R$ 15.757,57	R$ 19.443,56
5	1,16	R$ 9.544,08	R$ 12.693,59	R$ 16.320,33	R$ 20.137,97
6	1,19	R$ 9.790,91	R$ 13.021,88	R$ 16.742,41	R$ 20.658,77
7	1,24	R$ 10.202,28	R$ 13.569,01	R$ 17.445,89	R$ 21.526,80
8	1,29	R$ 10.613,66	R$ 14.116,17	R$ 18.149,35	R$ 22.394,82
9	1,34	R$ 11.025,02	R$ 14.663,30	R$ 18.852,82	R$ 23.262,82
10	1,35	R$ 11.107,32	R$ 14.772,72	R$ 18.993,50	R$ 23.436,44
11	1,39	R$ 11.436,43	R$ 15.210,42	R$ 19.556,27	R$ 24.130,84
12	1,42	R$ 11.683,26	R$ 15.538,71	R$ 19.978,35	R$ 24.651,64

ANEXO XI-C

TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 5.464,86	R$ 9.295,02	R$ 8.985,52	R$ 11.530,87
2	1,03	R$ 5.628,82	R$ 9.573,87	R$ 9.255,09	R$ 11.876,78
3	1,08	R$ 5.902,06	R$ 10.038,62	R$ 9.704,37	R$ 12.453,34
4	1,12	R$ 6.120,63	R$ 10.410,41	R$ 10.063,78	R$ 12.914,58
5	1,16	R$ 6.339,24	R$ 10.782,21	R$ 10.423,22	R$ 13.375,81
6	1,19	R$ 6.503,20	R$ 11.061,07	R$ 10.692,76	R$ 13.721,72
7	1,24	R$ 6.776,43	R$ 11.525,82	R$ 11.142,04	R$ 14.298,28
8	1,29	R$ 7.049,68	R$ 11.990,56	R$ 11.591,31	R$ 14.874,82
9	1,34	R$ 7.322,91	R$ 12.455,34	R$ 12.040,60	R$ 15.451,36
10	1,35	R$ 7.377,57	R$ 12.548,25	R$ 12.130,46	R$ 15.566,67
11	1,39	R$ 7.596,16	R$ 12.920,08	R$ 12.489,88	R$ 16.027,92
12	1,42	R$ 7.760,11	R$ 13.198,93	R$ 12.759,43	R$ 16.373,83

LEI COMPLEMENTAR 014/2008

ANEXO VIII

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.224,81	R$ 1.629,36	R$ 2.094,82	R$ 2.584,88
2	R$ 1.267,38	R$ 1.701,68	R$ 2.146,09	R$ 2.662,44
3	R$ 1.324,30	R$ 1.760,31	R$ 2.202,46	R$ 2.791,70
4	R$ 1.369,37	R$ 1.803,97	R$ 2.254,97	R$ 2.895,11
5	R$ 1.422,37	R$ 1.878,46	R$ 2.320,08	R$ 2.998,51
6	R$ 1.462,48	R$ 1.922,22	R$ 2.384,56	R$ 3.076,02
7	R$ 1.523,32	R$ 1.968,50	R$ 2.450,27	R$ 3.205,29
8	R$ 1.580,12	R$ 2.038,91	R$ 2.517,82	R$ 3.334,53
9	R$ 1.635,91	R$ 2.062,90	R$ 2.582,32	R$ 3.463,75
10	R$ 1.657,68	R$ 2.119,68	R$ 2.649,09	R$ 3.489,61
11	R$ 1.698,80	R$ 2.465,15	R$ 2.716,78	R$ 3.593,02
12	R$ 1.743,12	R$ 2.529,79	R$ 2.786,16	R$ 3.670,59

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.748,71	R$ 2.135,39	R$ 2.913,90	R$ 3.486,82
2	R$ 1.817,03	R$ 2.215,41	R$ 3.044,97	R$ 3.520,82
3	R$ 1.852,88	R$ 2.285,00	R$ 3.107,11	R$ 3.622,58
4	R$ 1.924,95	R$ 2.362,60	R$ 3.196,41	R$ 3.727,54
5	R$ 1.977,88	R$ 2.420,04	R$ 3.360,74	R$ 3.831,00
6	R$ 2.030,12	R$ 2.496,77	R$ 3.453,37	R$ 3.940,21
7	R$ 2.083,11	R$ 2.558,73	R$ 3.470,43	R$ 4.047,41
8	R$ 2.139,73	R$ 2.613,35	R$ 3.574,13	R$ 4.155,07
9	R$ 2.193,99	R$ 2.675,65	R$ 3.676,06	R$ 4.269,87
10	R$ 2.249,39	R$ 2.743,75	R$ 3.783,79	R$ 4.383,71
11	R$ 2.306,21	R$ 2.813,52	R$ 3.892,75	R$ 4.500,62
12	R$ 2.364,44	R$ 2.885,04	R$ 4.005,50	R$ 4.635,60

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.760,92	R$ 3.175,07	R$ 3.738,15	R$ 4.859,57
2	R$ 2.843,76	R$ 3.270,10	R$ 3.850,31	R$ 5.005,36
3	R$ 2.925,86	R$ 3.364,92	R$ 3.961,93	R$ 5.149,96
4	R$ 3.010,12	R$ 3.462,11	R$ 4.076,38	R$ 5.294,76

5	R$ 3.093,38	R$ 3.491,15	R$ 4.189,61	R$ 5.442,52
6	R$ 3.178,96	R$ 3.584,27	R$ 4.306,00	R$ 5.593,64
7	R$ 3.267,30	R$ 3.679,84	R$ 4.424,16	R$ 5.637,27
8	R$ 3.355,48	R$ 3.776,70	R$ 4.544,17	R$ 5.791,92
9	R$ 3.441,98	R$ 3.873,71	R$ 4.663,74	R$ 5.946,36
10	R$ 3.463,32	R$ 3.974,15	R$ 4.789,62	R$ 6.102,93
11	R$ 3.551,82	R$ 4.075,72	R$ 4.912,57	R$ 6.261,39
12	R$ 3.642,57	R$ 4.179,88	R$ 5.038,07	R$ 6.421,41

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.464,86	R$ 5.913,60	R$ 6.972,74	R$ 8.728,64
2	R$ 5.628,11	R$ 6.078,04	R$ 7.163,58	R$ 8.980,91
3	R$ 5.684,09	R$ 6.228,16	R$ 7.361,04	R$ 9.241,12
4	R$ 5.847,58	R$ 6.408,22	R$ 7.523,75	R$ 9.495,83
5	R$ 6.010,51	R$ 6.360,50	R$ 7.719,13	R$ 9.759,59
6	R$ 6.176,12	R$ 6.550,97	R$ 7.916,13	R$ 10.028,53
7	R$ 6.346,37	R$ 6.738,65	R$ 8.119,94	R$ 10.304,91
8	R$ 6.520,00	R$ 6.750,46	R$ 8.325,65	R$ 10.579,63
9	R$ 6.699,75	R$ 6.937,23	R$ 8.513,12	R$ 10.861,83
10	R$ 6.749,88	R$ 7.130,64	R$ 8.677,73	R$ 11.144,26
11	R$ 6.923,37	R$ 7.314,26	R$ 8.900,45	R$ 11.430,24
12	R$ 7.077,44	R$ 7.499,44	R$ 9.127,86	R$ 11.722,34

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS

ENFERMEIROS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 8.378,57	R$ 9.243,77	R$ 11.117,37	R$ 13.916,95
2	R$ 8.628,30	R$ 9.500,79	R$ 11.421,63	R$ 14.319,21
3	R$ 8.885,03	R$ 9.735,51	R$ 11.736,48	R$ 14.734,02
4	R$ 9.140,56	R$ 10.016,91	R$ 11.995,83	R$ 15.140,18
5	R$ 9.395,24	R$ 9.942,37	R$ 12.307,39	R$ 15.560,71
6	R$ 9.654,16	R$ 10.240,07	R$ 12.621,52	R$ 15.989,50
7	R$ 9.920,24	R$ 10.533,35	R$ 12.946,45	R$ 16.430,09
8	R$ 10.191,69	R$ 10.762,94	R$ 13.274,41	R$ 16.868,23
9	R$ 10.472,65	R$ 11.060,76	R$ 13.573,29	R$ 17.318,11
10	R$ 10.762,00	R$ 11.369,12	R$ 13.835,78	R$ 17.768,39
11	R$ 11.038,59	R$ 11.661,86	R$ 14.190,87	R$ 18.224,39
12	R$ 11.284,27	R$ 11.957,11	R$ 14.553,48	R$ 18.690,10

ANEXO XI-B

TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 4.098,64	R$ 5.451,19	R$ 7.008,66	R$ 8.648,13
2	1,03	R$ 4.221,58	R$ 5.614,71	R$ 7.218,93	R$ 8.907,55
3	1,08	R$ 4.426,51	R$ 5.887,28	R$ 7.569,38	R$ 9.339,98
4	1,12	R$ 4.590,45	R$ 6.105,32	R$ 7.849,71	R$ 9.685,90
5	1,16	R$ 4.754,40	R$ 6.323,38	R$ 8.130,05	R$ 10.031,82
6	1,19	R$ 4.877,38	R$ 6.486,92	R$ 8.340,32	R$ 10.291,29
7	1,24	R$ 5.082,33	R$ 6.759,46	R$ 8.690,76	R$ 10.723,68
8	1,29	R$ 5.287,25	R$ 7.032,02	R$ 9.041,19	R$ 11.156,08
9	1,34	R$ 5.492,17	R$ 7.304,59	R$ 9.391,61	R$ 11.588,49
10	1,35	R$ 5.533,16	R$ 7.359,10	R$ 9.461,71	R$ 11.674,97
11	1,39	R$ 5.697,10	R$ 7.577,16	R$ 9.742,06	R$ 12.020,89
12	1,42	R$ 5.820,07	R$ 7.740,71	R$ 9.952,31	R$ 12.280,33

ANEXO XII

TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.464,86	R$ 5.913,60	R$ 6.972,74	R$ 8.728,64
2	R$ 5.628,11	R$ 6.078,04	R$ 7.163,58	R$ 8.980,91
3	R$ 5.684,09	R$ 6.228,16	R$ 7.361,04	R$ 9.241,12
4	R$ 5.847,58	R$ 6.408,22	R$ 7.523,75	R$ 9.495,83
5	R$ 6.010,51	R$ 6.504,94	R$ 7.719,13	R$ 9.759,59
6	R$ 6.176,12	R$ 6.550,97	R$ 7.916,13	R$ 10.028,53
7	R$ 6.346,37	R$ 6.738,65	R$ 8.119,94	R$ 10.304,91
8	R$ 6.520,00	R$ 6.750,46	R$ 8.325,65	R$ 10.579,63
9	R$ 6.699,75	R$ 6.937,23	R$ 8.513,12	R$ 10.861,83
10	R$ 6.749,88	R$ 7.130,64	R$ 8.677,73	R$ 11.144,26

11	R$ 6.923,37	R$ 7.314,26	R$ 8.900,45	R$ 11.430,24
12	R$ 7.077,44	R$ 7.499,44	R$ 9.127,86	R$ 11.722,34

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 10.319,88	R$ 11.841,83	R$ 14.088,95	R$ 18.158,56
2	R$ 10.628,85	R$ 12.197,05	R$ 14.631,78	R$ 18.682,01
3	R$ 10.936,70	R$ 12.548,02	R$ 15.057,71	R$ 19.219,18
4	R$ 11.251,73	R$ 12.909,14	R$ 15.491,34	R$ 19.755,31
5	R$ 11.575,16	R$ 13.267,75	R$ 15.937,14	R$ 20.304,09
6	R$ 11.897,92	R$ 13.637,86	R$ 16.367,42	R$ 20.852,27
7	R$ 12.370,28	R$ 14.006,10	R$ 16.807,38	R$ 21.415,22
8	R$ 12.565,47	R$ 14.377,95	R$ 17.244,37	R$ 21.993,43
9	R$ 12.904,77	R$ 14.765,89	R$ 17.692,68	R$ 22.595,22
10	R$ 13.236,41	R$ 15.073,81	R$ 18.149,74	R$ 23.205,26
11	R$ 13.593,78	R$ 15.542,07	R$ 18.621,57	R$ 23.821,43
12	R$ 13.960,80	R$ 15.992,83	R$ 19.173,38	R$ 24.527,26

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 10.319,88	R$ 11.841,83	R$ 14.088,95	R$ 18.158,56
2	R$ 10.628,85	R$ 12.197,05	R$ 14.631,78	R$ 18.682,01
3	R$ 10.936,70	R$ 12.548,02	R$ 15.057,71	R$ 19.219,18
4	R$ 11.251,73	R$ 12.909,14	R$ 15.491,34	R$ 19.755,31
5	R$ 11.575,16	R$ 13.267,75	R$ 15.937,14	R$ 20.304,09
6	R$ 11.897,92	R$ 13.637,86	R$ 16.367,42	R$ 20.852,27
7	R$ 12.370,28	R$ 14.006,10	R$ 16.807,38	R$ 21.415,22
8	R$ 12.565,47	R$ 14.377,95	R$ 17.244,37	R$ 21.993,43
9	R$ 12.904,77	R$ 14.765,89	R$ 17.692,68	R$ 22.595,22
10	R$ 13.236,41	R$ 15.073,81	R$ 18.149,74	R$ 23.205,26
11	R$ 13.593,78	R$ 15.542,07	R$ 18.621,57	R$ 23.821,43
12	R$ 13.960,80	R$ 15.992,83	R$ 19.173,38	R$ 24.527,26

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 12.863,89	R$ 14.780,62	R$ 17.736,68	R$ 23.057,55
2	R$ 13.247,04	R$ 15.223,86	R$ 18.268,66	R$ 23.746,40
3	R$ 13.630,74	R$ 15.680,56	R$ 18.797,90	R$ 24.430,23
4	R$ 14.022,63	R$ 16.132,06	R$ 19.336,17	R$ 25.111,73
5	R$ 14.412,13	R$ 16.582,17	R$ 19.873,31	R$ 25.809,28
6	R$ 14.812,46	R$ 17.042,75	R$ 20.425,32	R$ 26.509,32
7	R$ 15.212,42	R$ 17.532,86	R$ 20.988,33	R$ 27.172,03
8	R$ 15.621,29	R$ 18.006,26	R$ 21.566,83	R$ 28.126,45
9	R$ 16.039,59	R$ 18.479,40	R$ 22.161,99	R$ 28.873,46
10	R$ 16.467,34	R$ 18.962,09	R$ 22.749,93	R$ 29.652,44
11	R$ 16.908,38	R$ 19.473,86	R$ 23.353,92	R$ 30.414,63
12	R$ 17.340,47	R$ 19.973,66	R$ 23.945,51	R$ 31.196,28

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 20.389,50	R$ 23.727,78	R$ 28.470,63	R$ 37.011,57
2	R$ 21.256,40	R$ 24.431,00	R$ 29.321,16	R$ 38.117,35
3	R$ 21.612,87	R$ 25.160,95	R$ 30.165,54	R$ 39.213,76
4	R$ 22.474,96	R$ 25.885,44	R$ 31.007,06	R$ 40.341,39
5	R$ 23.099,30	R$ 26.630,84	R$ 31.871,02	R$ 41.453,61
6	R$ 23.743,65	R$ 27.371,16	R$ 32.756,34	R$ 42.601,58
7	R$ 24.384,46	R$ 28.157,67	R$ 33.666,20	R$ 43.788,30
8	R$ 25.094,33	R$ 28.933,60	R$ 34.632,19	R$ 45.004,63
9	R$ 25.763,57	R$ 29.730,35	R$ 35.532,63	R$ 46.258,59
10	R$ 26.458,88	R$ 30.534,05	R$ 36.491,99	R$ 47.507,54
11	R$ 27.173,26	R$ 31.358,43	R$ 37.477,22	R$ 48.790,21
12	R$ 27.896,04	R$ 32.204,69	R$ 40.323,43	R$ 50.247,21

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS - AJ	R$ 10.233,95	Assessor Jurídico
DAÍ - 01	R$ 6.701,72	Assessoria de Gestão
DAS - 02	R$ 2.683,98	Assistência de Apoio e Transporte

DAS - 02	R$ 5.415,97	Assessor de Imprensa
DAS - 02	R$ 5.415,97	Assessor de Assistência Social
DAS - 02	R$ 5.415,97	Coordenador Geral Hospitalar
DAS - 03	R$ 4.503,15	Secretário Adjunto
DAS - 02	R$ 5.415,97	Assistente
DAS - 03	R$ 2.928,15	Chefe de Departamento
DAÍ - 01	R$ 2.056,06	Chefe de Setor
DAI - 02	R$ 1.555,20	Encarregado de Serviço

TABELA V	**FUNÇAO DE DEDICAÇAO EXCLUSIVA**
FUNÇAO	**Valor Mensal da Gratificação (R$)**
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R$ 772,26
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R$ 772,26
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R$ 772,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA N.º 002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Cicera Ricardo Furquim.****"*

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos o §9ºdo artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei municipal n° 258/2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei Municipal nº. 1129 de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a autorização da fixação de índice de revisão geral anual das remunerações dos profissionais do magistério do município de Nova Santa Helena/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Cicera Ricardo Furquim**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 319.636 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 272.715. 281-72, efetiva no cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 126, contando com 31 (trinta e um) anos e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2024.04.00002P**, a partirde **25/05/2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir de **25 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 22 de maio de 2024.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2024

DATA: 20 de maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Jakicely da Cruz Lorca Lopes 543

De: 02/03/2017 a 02/03/2022 90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

20 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2024 a 20/06/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2024

DATA: 21 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Porcentagem de Função Gratificada concedida pela Portaria nº 313/2021 de 01 de setembro de 2021 que. Nomeou a servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, inscrita sob a matrícula nº 758, como CHEFE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, passando a ter o direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir dessa data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/05/2024 a 21/06/2024.

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena, para a realização da audiência pública relativo a demonstrações e avaliação de cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2024, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A Audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Iniciando a apresentação da ordem do dia, o Sr. Rodrigo Luiz Benassi, assessor contábil deste município, se apresenta, cumprimenta o prefeito e os demais presente, e comenta sobre o que será explanado no decorrer da audiência. Rodrigo começa falando um pouco sobre os relatórios da LRF, que são o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que deverão ser publicados semestralmente no portal transparência do município, em sites e jornais de circulação. Ato contínuo é demonstrado em slides a receita corrente do primeiro quadrimestre que foi de R$ 15.153.812,97 (quinze milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos), o que representa 34,98% da receita corrente prevista para 2024, sendo 22,21% a mais, se comparada ao mesmo período de 2023, já o total arrecadado da receita de capital foi de R$ 2.839.572,32. Foi apresentado os índices constitucionais, apurou-se o índice da saúde, onde pode constatar um gasto de 19,94% e na educação de 23,23%, a receita arrecadada do FUNDEB no quadrimestre foi de R$ 2.039.164,92 e a despesa de R$ 2.016.028,39, sendo aplicado um percentual de 98,40%. Já os dispêndios com pessoal e terceirização foi de R$ 6.480.807,60 refletindo em 43,15%. Ao final Rodrigo se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, como não houve questionamentos, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Jose Bento Alves Fonseca, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2024

DATA: 21 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Cristiane Botelho de Souza 316

De: 16/04/2023 a 16/04/2024 De: 03/06/2024 a 02/07/2024 Dia: 03/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

21 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/05/2024 a 21/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizada na manutenção de pontes em atendimento à demanda da secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

J FRANCIO ME

VALOR: 499.000,00

Nova Santa Helena/MT, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2024

DATA: 22 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª RAIMUNDA DA SILVA SOUSA NETA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3xxxxx9 SSP/PI e do CPF nº XXX.571.093-XX, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/05/2024 a 22/06/2024.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipalno uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas e de títulos do Cocnurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 23 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito Municipal

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Advogado - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089733	MARIA CLARA SILVA	27/08/2001	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Controle Administrativo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089665	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	10/08/1987	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Finanças e Controle - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090669	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO	31/08/1995	60,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Fiscalização - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089726	ÍTALO DOS SANTOS DA SILVA	27/11/1999	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089626	NAIRA SALINA REINHEIMER	01/10/1999	70,000	0,000	70,000
2º	0089496	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	27/04/1991	63,333	0,000	63,333
3º	0089900	SUELY OLIVEIRA DANTAS	13/03/1968	53,333	0,000	53,333
4º	0089397	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	28/08/1991	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088432	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	25/02/1975	76,667	0,000	76,667
2º	0088808	YVONE FELIPE MEDRADO	27/04/1970	70,000	0,000	70,000
3º	0090287	SARA LIMA DA SILVA	16/05/1996	70,000	0,000	70,000
4º	0089748	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	09/11/1986	53,333	0,000	53,333
5º	0088171	LUCIANA BATISTA BESERRA	03/01/1987	53,333	0,000	53,333
6º	0088231	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990	53,333	0,000	53,333
7º	0089479	SELMA ALVES GAMA	24/11/1993	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 7

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088495	JOZELI ALVES NUNES	10/10/1990	66,667	0,000	66,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088240	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/1987	66,667	0,000	66,667
2º	0090598	DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS	15/03/1983	60,000	0,000	60,000
3º	0090408	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	60,000	0,000	60,000
4º	0088008	GERFESON DE MELO SOUZA	27/06/1990	60,000	0,000	60,000
5º	0090041	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	08/12/1982	53,333	0,000	53,333
6º	0088228	CARLOS GABRIEL CENTENARO	10/11/1993	53,333	0,000	53,333
7º	0089436	CLESIO VIANA LEOCADIO	21/06/1997	53,333	0,000	53,333
8º	0090605	JUVENAL PEREIRA FILHO	01/12/1972	50,000	0,000	50,000
9º	0088196	DIRCEU LOURENÇO	27/10/1982	50,000	0,000	50,000
10º	0088005	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	03/01/1986	50,000	0,000	50,000
11º	0088546	RICARDO DE AMORIM VENTURA	07/09/1989	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 11

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089166	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ	19/11/2002	76,667	0,000	76,667
2º	0089530	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ	23/11/1991	73,333	0,000	73,333
3º	0087941	NATALIA DA SILVA PEGO	11/07/2005	73,333	0,000	73,333
4º	0088644	SABRINA DA ROSA SOARES	22/07/1991	60,000	0,000	60,000
5º	0089537	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	09/02/1993	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Novo Mato Grosso

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088628	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	27/07/1983	63,333	0,000	63,333
2º	0088773	SELMA GOMES INACIO	10/10/1979	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio do Rio Bonito

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088322	IRANI ALVES DE SOUSA	24/11/1989	80,000	0,000	80,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088248	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	15/06/1990	96,667	0,000	96,667
2º	0088431	JANI COSTA	09/02/1977	83,333	0,000	83,333
3º	0090535	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	10/07/1995	83,333	0,000	83,333
4º	0090150	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	28/02/1984	80,000	0,000	80,000
5º	0088399	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	12/05/1998	80,000	0,000	80,000
6º	0089375	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	11/02/1965	76,667	0,000	76,667
7º	0089772	SANDR NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	11/12/1974	76,667	0,000	76,667
8º	0088612	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	13/07/1982	76,667	0,000	76,667
9º	0090168	CLAUDETE MACHADO CORREIA	22/01/1992	76,667	0,000	76,667
10º	0089355	MARLENE DUTRA VIEIRA	24/07/1971	73,333	0,000	73,333
11º	0090679	JOYCE ESTEVES	19/02/1985	70,000	0,000	70,000
12º	0088520	EBEMI LINS TRAJANO	23/08/1968	66,667	0,000	66,667
13º	0088390	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	11/09/1969	66,667	0,000	66,667
14º	0090156	GENECI MACHADO	01/09/1989	63,333	0,000	63,333
15º	0089810	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	14/10/1990	63,333	0,000	63,333
16º	0089773	OLICIA ALVE RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1964	60,000	0,000	60,000
17º	0089482	IONAR FONTINELE PEREIRA	26/03/1996	60,000	0,000	60,000
18º	0088121	TERESINHA NOELI HOFFMANN	21/10/1973	56,667	0,000	56,667
19º	0089831	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	08/07/1976	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 19

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089679	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/12/2001	63,333	0,000	63,333
2º	0090350	RENAN TAVARES ALVES	10/09/2005	53,333	0,000	53,333
3º	0090633	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	22/08/1997	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Novo Mato Grosso

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088629	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	27/07/1983	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089376	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	11/02/1965	80,000	0,000	80,000
2º	0090632	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	03/11/1985	80,000	0,000	80,000
3º	0088430	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	25/02/1975	76,667	0,000	76,667
4º	0088429	JANI COSTA	08/03/1977	73,333	0,000	73,333
5º	0089673	POLIANA RORIGUES TEIXEIRA	20/02/1984	73,333	0,000	73,333
6º	0089750	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	09/11/1986	73,333	0,000	73,333
7º	0088056	CARLEANE DE MELO	18/10/1992	73,333	0,000	73,333
8º	0088810	YVONE FELIPE MEDRADO	27/04/1970	70,000	0,000	70,000
9º	0090164	RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES	31/08/1983	70,000	0,000	70,000
10º	0089326	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	13/08/1976	66,667	0,000	66,667
11º	0088951	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	20/10/1989	66,667	0,000	66,667
12º	0089394	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	04/05/1982	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 12

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Social Educação - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089598	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	29/08/1987	60,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Social - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090573	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	56,667	0,000	56,667
2º	0088409	ALINE MARTINS DE SOUZA	30/01/1991	56,667	0,000	56,667
3º	0088697	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	19/01/1983	53,333	0,000	53,333
4º	0090501	IARISSA VITÓRIA SOUSA DAS NEVES	06/12/2000	53,333	0,000	53,333
5º	0088639	ANA PAULA GUIMARÃES	28/04/1985	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar Administrativo Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089805	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	10/01/1965	73,333	0,000	73,333
2º	0087912	MAYLON DOS SANTOS AMBRÓZIO	17/04/2005	73,333	0,000	73,333
3º	0089822	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991	66,667	0,000	66,667
4º	0088310	ARIANI DOS REIS SOUSA	23/02/2000	66,667	0,000	66,667
5º	0089913	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	25/04/2005	63,333	0,000	63,333
6º	0087923	CAMILA VITORIA DE SOUZA	12/05/2004	60,000	0,000	60,000
7º	0089625	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994	56,667	0,000	56,667
8º	0088599	JOÃO PEDRO SILVA SOUZA	12/11/2005	56,667	0,000	56,667
9º	0088014	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	17/11/1985	53,333	0,000	53,333
10º	0088816	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	05/10/1987	53,333	0,000	53,333
11º	0088009	TAINARA DOS SANTOS SCHERER	22/10/1995	53,333	0,000	53,333
12º	0088955	SANATIANA PEREIRA DOS SANTO	31/07/2001	53,333	0,000	53,333
13º	0088487	JENIFFER BONRUQUE DA SILVA	13/10/2004	53,333	0,000	53,333
14º	0088926	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	02/08/1990	50,000	0,000	50,000
15º	0089707	ALINY DOS SANTOS LIMA RODRIGUES	18/03/1991	50,000	0,000	50,000
16º	0088030	JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX	26/10/1996	50,000	0,000	50,000
17º	0088060	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	28/11/2003	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 17

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089108	HEMELLY LINS TRAJANO	10/05/1991	60,000	0,000	60,000
2º	0089685	BRENDA MARIA NUNES SILVA	21/03/1998	60,000	0,000	60,000
3º	0089306	BRENDA RAYCHEL CARVALHO FERNANDES	20/11/2001	56,667	0,000	56,667
4º	0089566	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089522	FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA	01/05/1992	73,333	0,000	73,333
2º	0089038	LUCIANA DIAS FAGUNDES	21/07/1994	60,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Biólogo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090314	AQUILAPEREIRA DA SILVA	19/01/1995	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Eletricista de Instalação Elétrica - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089828	JOSE ROBERTO SOUZA CARDOSO	03/06/1975	70,000	0,000	70,000
2º	0087896	CLAUDIO MAGALHAES DA ROSA	15/03/1979	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Encanador Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089604	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	28/12/1979	76,667	0,000	76,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Enfermeiro - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089334	BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ	25/06/1990	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Engenheiro Agrônomo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089381	JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES	07/11/1997	73,333	0,000	73,333
2º	0088152	RAFAEL BENETTI	18/06/1986	70,000	0,000	70,000
3º	0088963	CLEOMAR COREZZOLLA	31/03/1989	53,333	0,000	53,333
4º	0089687	FULVIA DA SILVA SOUSA GONÇALVES	17/04/1986	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Engenheiro Civil - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089395	FELIPE FAUSTINO KUNZ	30/10/1995	73,333	0,000	73,333
2º	0089544	WANESSA GARCIA ROMERO	24/01/1995	56,667	0,000	56,667
3º	0090672	EDUARDO SMANIOTTO FRANCO	22/09/1998	56,667	0,000	56,667
4º	0088071	ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS	11/06/1989	53,333	0,000	53,333
5º	0089695	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Engenheiro Florestal - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089694	LEONARDO FERNANDES RAMOS	27/06/1994	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Fiscal de Meio Ambiente - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088223	MISSILLA MORAES DA SILVA	25/10/2004	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090352	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR	05/10/1994	66,667	0,000	66,667
2º	0088538	CAMILE VECHIATO	12/08/1983	60,000	0,000	60,000
3º	0088610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979	53,333	0,000	53,333
4º	0088472	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	18/08/1992	53,333	0,000	53,333
5º	0088561	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	23/05/1985	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico Veterinário Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089554	ANDRÉ ANTONIO GAIO	20/11/1998	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Motorista Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088491	JOZELI ALVES NUNES	10/10/1990	83,333	0,000	83,333
2º	0089532	LIZANDRO PEREIRA DA SILVA	18/04/1989	53,333	0,000	53,333
3º	0088156	DANIEL BELARMINO DA SILVA	13/07/1990	53,333	0,000	53,333
4º	0089400	VILSON DE BASTIANI	20/06/1965	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Motorista - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089555	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	90,000	0,000	90,000
2º	0088227	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	80,000	0,000	80,000
3º	0089064	ANDERSON FERREIRA GOMES	20/12/1986	76,667	0,000	76,667
4º	0089854	ADAIR RODRIGUES PAES	31/01/1968	73,333	0,000	73,333
5º	0088272	ALEXANDRE LUIZ PIRES	01/12/1984	73,333	0,000	73,333
6º	0087956	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	06/09/1968	66,667	0,000	66,667
7º	0088236	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/1987	66,667	0,000	66,667
8º	0088353	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	02/07/1987	66,667	0,000	66,667
9º	0089471	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	01/09/1989	66,667	0,000	66,667
10º	0090229	DALCO SOARES DA SILVA	02/06/1980	63,333	0,000	63,333
11º	0089141	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	27/04/1970	56,667	0,000	56,667
12º	0088479	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	24/10/1990	53,333	0,000	53,333
13º	0090509	BEJAMIM VIANA DOS SANTOS	20/03/1987	50,000	0,000	50,000
14º	0090157	EDINEI RAFAEL MORAIS	06/04/1994	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 14

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090347	GILSON ALVES FARIAS	16/12/1980	90,000	0,000	90,000
2º	0090425	LUÍS CARLOS CAMPIGOTTO	20/05/1983	60,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Máquina Pesada - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090502	JEAN MARCOS DOS SANTOS	27/01/1993	60,000	0,000	60,000
2º	0090617	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	02/04/2000	56,667	0,000	56,667
3º	0088851	DAVI PAZ DIAS	25/07/2005	56,667	0,000	56,667
4º	0088470	NORI HARTMANN	09/05/1979	50,000	0,000	50,000
5º	0088506	DOUGLAS DE OLIVEIRA	13/05/1991	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Máquinas Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089948	MARCIO TIAGO SEGOVIA PEREIRA	20/11/2003	73,333	0,000	73,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Motoniveladora - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0087986	EVANILSON MACHADO FIGUEREDO	22/09/1994	76,667	0,000	76,667
2º	0088368	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	14/12/1994	76,667	0,000	76,667
3º	0090251	ADILSON LARENTIS	01/03/1992	73,333	0,000	73,333
4º	0088749	IRIS TIBURCIO MARTINS	30/12/1952	60,000	0,000	60,000
5º	0088819	GERSON MEDRADO DE SOUZA	24/10/1965	56,667	0,000	56,667
6º	0090524	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 6

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090462	FERNANDA PEREIRA SANTANA	07/05/1996	73,333	0,000	73,333

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088122	IVAN DOS SANTOS ARAÚJO	22/08/1986	73,333	0,000	73,333
2º	0089307	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1999	60,000	0,000	60,000
3º	0090526	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Pedreiro Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089199	VILMAR NILTO CARDOSO	28/12/1966	86,667	0,000	86,667
2º	0090073	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE	29/06/1983	63,333	0,000	63,333
3º	0088274	RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MARTUCCI	07/04/1991	56,667	0,000	56,667
4º	0090093	YAGO MARTINS DE OLIVEIRA	12/01/2001	53,333	0,000	53,333
5º	0089382	WILIIAN MARTINS DE OLIVEIRA	11/07/1993	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089081	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	14/03/1977	60,000	2,000	62,000
2º	0088318	EDILENE GARCIA DE SOUZA	24/03/1979	60,000	2,000	62,000
3º	0088325	ROSANE ROSA DE MOURA	14/09/1969	56,667	2,000	58,667
4º	0088185	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água Limpa

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0087997	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	53,333	0,000	53,333
2º	0088148	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	03/02/1982	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089779	DEBORA VAZ DE MENEZES	15/04/1985	56,667	2,000	58,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090317	ALINE DA SILVA MOREIRA	25/03/1986	76,667	2,000	78,667
2º	0088186	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	76,667	0,000	76,667
3º	0088088	ANNA VANESSA EURICH	13/09/1983	73,333	2,000	75,333
4º	0088006	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981	70,000	2,000	72,000
5º	0090498	NAYARA CAROLINE ANDERLE	01/08/1991	70,000	0,000	70,000
6º	0088988	ELISABETE WURZIUS	27/11/1961	66,667	2,000	68,667
7º	0088541	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	19/06/1984	66,667	2,000	68,667
8º	0090305	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	17/05/1993	66,667	2,000	68,667
9º	0088165	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	15/06/1975	63,333	2,000	65,333
10º	0087947	CLADINEIA PESAMOSCA	07/01/1985	63,333	2,000	65,333
11º	0087991	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	63,333	2,000	65,333
12º	0089734	NEUSA MARIA OLIVEIRA	24/09/1974	60,000	2,000	62,000
13º	0088747	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	04/11/1980	60,000	2,000	62,000
14º	0088545	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	14/02/1987	60,000	2,000	62,000
15º	0090267	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	20/08/1993	60,000	2,000	62,000
16º	0088312	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978	60,000	0,000	60,000
17º	0089643	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	60,000	0,000	60,000
18º	0089543	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	60,000	0,000	60,000
19º	0088167	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973	56,667	2,000	58,667
20º	0088111	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	56,667	2,000	58,667
21º	0088601	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/06/1979	56,667	2,000	58,667
22º	0089424	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	01/12/1986	56,667	2,000	58,667
23º	0088539	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979	53,333	5,000	58,333
24º	0089126	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	30/12/1964	56,667	0,000	56,667
25º	0088595	MARILENE VIEIRA DE SOUZA PEDRO	07/08/1968	56,667	0,000	56,667
26º	0089547	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973	53,333	2,000	55,333
27º	0088092	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	31/01/1976	53,333	2,000	55,333
28º	0089721	SANDRA MARIA CAPELLARI	25/09/1982	53,333	2,000	55,333
29º	0088521	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	53,333	2,000	55,333
30º	0088759	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985	53,333	2,000	55,333
31º	0089838	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976	53,333	0,000	53,333
32º	0090198	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	53,333	0,000	53,333

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
33º	0088321	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	24/11/1983	53,333	0,000	53,333
34º	0090283	TEREZINHA NUNES BARBOSA	26/12/1985	53,333	0,000	53,333
35º	0088392	LEIDIANE SOUZA E SILVA	02/08/1986	53,333	0,000	53,333
36º	0090237	MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA	28/08/1986	53,333	0,000	53,333
37º	0087906	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	14/05/1987	53,333	0,000	53,333
38º	0089795	ELAINE FREITAS LIRA GARCIA	29/12/1987	53,333	0,000	53,333
39º	0088979	NEIDE MARTINS	03/12/1972	50,000	2,000	52,000
40º	0090594	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	50,000	2,000	52,000
41º	0089168	EDNA LAZARIN FEIJO	20/11/1981	50,000	2,000	52,000
42º	0089472	SILVIA MARIA CÉ	17/07/1982	50,000	2,000	52,000
43º	0089825	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	50,000	2,000	52,000
44º	0088080	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	16/05/1991	50,000	2,000	52,000
45º	0090662	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	50,000	2,000	52,000
46º	0089353	VERUSKA APARECIDA GONÇALVES	18/01/1973	50,000	0,000	50,000
47º	0089454	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	12/08/1973	50,000	0,000	50,000
48º	0089580	LUCIANA MACARIO	11/07/1982	50,000	0,000	50,000
49º	0087893	VALQUIRIA MAIER SOARES	29/09/1985	50,000	0,000	50,000
50º	0088499	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	50,000	0,000	50,000
51º	0089629	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	50,000	0,000	50,000
52º	0090613	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991	50,000	0,000	50,000
53º	0089380	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 53

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Psicólogo Educação - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089591	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998	63,333	0,000	63,333
2º	0090548	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Psicólogo - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089590	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998	66,667	0,000	66,667
2º	0089422	MIRVANA SPINOLA BARBOSA	27/12/1965	50,000	0,000	50,000
3º	0088219	VANESSA ACCORSI	24/08/2001	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar Distrito Entre Rios

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090241	NATALIA DA SILVA PEGO	11/07/2005	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089614	GABRIEL DALPASQUALE	08/01/2007	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico de Raio X - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0087901	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	56,667	0,000	56,667
2º	0088298	LAYANNY CARVALHO BALBINO	28/05/1992	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Enfermagem - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088143	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1981	63,333	0,000	63,333
2º	0088216	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	50,000	0,000	50,000
3º	0088536	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	05/10/1981	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Segurança do Trabalho - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0090207	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986	56,667	0,000	56,667

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089942	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	27/11/1985	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Vigia Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089565	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	93,333	0,000	93,333
2º	0088691	ADNA KAMILLA DOS ANJOS SILVA	02/10/2001	86,667	0,000	86,667
3º	0089504	CLEBERSON MARKOSKE KRAUSE	13/10/1984	83,333	0,000	83,333
4º	0090210	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986	80,000	0,000	80,000
5º	0089105	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	28/05/1967	76,667	0,000	76,667
6º	0089467	NADER SALEH	23/01/1976	76,667	0,000	76,667
7º	0089357	THIAGO CAMARGO FERREIRA	19/01/1993	76,667	0,000	76,667
8º	0090000	ANTÔNIO LUCAS BAUER GONÇALVES	18/07/2000	76,667	0,000	76,667
9º	0090069	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	18/10/1971	73,333	0,000	73,333
10º	0089503	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	27/12/1975	73,333	0,000	73,333
11º	0089610	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979	73,333	0,000	73,333
12º	0088687	ENISANDRA BARBOSA DIAS	27/04/1988	73,333	0,000	73,333
13º	0088133	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989	73,333	0,000	73,333
14º	0089468	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	31/03/1991	73,333	0,000	73,333
15º	0089342	GABRIELA ALVES DE SOUZA	13/01/2008	73,333	0,000	73,333
16º	0088316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	23/02/1965	70,000	0,000	70,000
17º	0089659	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	02/02/1971	66,667	0,000	66,667
18º	0088234	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990	66,667	0,000	66,667
19º	0090076	CLEYTON AUGUSTO GOMES	09/01/1993	66,667	0,000	66,667
20º	0088406	LEVI VIANA DOS REIS	24/04/1994	66,667	0,000	66,667
21º	0089592	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	16/08/2005	66,667	0,000	66,667
22º	0089137	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	09/03/1966	63,333	0,000	63,333
23º	0090441	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	04/12/1984	63,333	0,000	63,333
24º	0089055	LINDA G DE SOUSA	15/09/1986	63,333	0,000	63,333
25º	0089501	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	21/11/1994	63,333	0,000	63,333
26º	0090552	MARCOS ANTÔNIO FEITOSA RIOS	04/03/2002	63,333	0,000	63,333
27º	0089662	ARTUR COSTA NICACIO	07/08/2005	63,333	0,000	63,333
28º	0088441	MARINIL FERREIRA DE ARRUDA	12/11/1978	60,000	0,000	60,000
29º	0090065	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE	29/06/1983	60,000	0,000	60,000
30º	0089466	JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO	01/07/1985	60,000	0,000	60,000
31º	0089654	MARTA DOS SANTOS VIANA	06/10/1988	60,000	0,000	60,000
32º	0089519	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA	02/05/1991	60,000	0,000	60,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Vigia Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
33º	0088226	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	12/03/1998	60,000	0,000	60,000
34º	0088666	SUELENE MARTINS DA SILVA	20/08/1981	56,667	0,000	56,667
35º	0089142	DANIELA SANTOS CARVALHO	10/03/1988	56,667	0,000	56,667
36º	0088711	ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	20/08/2000	56,667	0,000	56,667
37º	0088105	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	04/07/1993	53,333	0,000	53,333
38º	0089988	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	03/01/2003	53,333	0,000	53,333
39º	0090024	NEILTON ALVES DE OLIVEIRA	10/10/1978	50,000	0,000	50,000
40º	0090459	EUNICE GAMA GÓIS	13/03/1987	50,000	0,000	50,000
41º	0088273	CLEOMARCIO DE PAULA RODRIGUES	02/09/1989	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 41

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Zelador Sede

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0088516	CAROL ALVES DA SILVA GOETZ	25/08/1999	73,333	0,000	73,333
2º	0090674	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	31/12/1977	70,000	0,000	70,000
3º	0090534	SIRLENE DA SILVA DUARTE	28/08/1982	66,667	0,000	66,667
4º	0088109	KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	25/07/1996	56,667	0,000	56,667
5º	0090644	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	21/06/1989	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 5

Total Candidatos: 282

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMÉSTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.504.200,00	3.504.200,00	10.850.181,43	309,63	11.050.882,36	315,36	-7.546.682,36
RECEITAS CORRENTES	3.504.200,00	3.504.200,00	10.628.764,77	303,32	10.829.465,70	309,04	-7.325.265,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.440.397,24		1.440.397,24		-1.440.397,24
Impostos			1.252.640,68		1.252.640,68		-1.252.640,68
Taxas			120.335,15		120.335,15		-120.335,15
Contribuição de Melhoria			67.421,41		67.421,41		-67.421,41
CONTRIBUIÇÕES	3.218.500,00	3.218.500,00	511.746,54	15,90	674.429,65	20,95	2.544.070,35
Contribuições Sociais	3.218.500,00	3.218.500,00	457.724,45	14,22	620.407,56	19,28	2.598.092,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			54.022,09		54.022,09		-54.022,09
RECEITA PATRIMONIAL	205.700,00	205.700,00	142.213,64	69,14	178.977,40	87,01	26.722,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	205.700,00	205.700,00	142.213,64	69,14	178.977,40	87,01	26.722,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			137.531,75		137.531,75		-137.531,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			137.531,75		137.531,75		-137.531,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			8.145.736,44		8.145.736,44		-8.145.736,44
Transferências da União e de suas Entidades			2.512.718,88		2.512.718,88		-2.512.718,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			4.146.220,66		4.146.220,66		-4.146.220,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			1.486.796,90		1.486.796,90		-1.486.796,90
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	251.139,16	313,92	252.393,22	315,49	-172.393,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			52.602,55		52.602,55		-52.602,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	196.708,49	3.934,17	196.708,49	3.934,17	-191.708,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	1.828,12	2,44	3.082,18	4,11	71.917,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			221.416,66		221.416,66		-221.416,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			221.416,66		221.416,66		-221.416,66
Transferências da União e de suas Entidades			221.416,66		221.416,66		-221.416,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.859.000,00	5.859.000,00	879.674,31	15,01	1.226.182,88	20,93	4.632.817,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.363.200,00	9.363.200,00	11.729.855,74	125,28	12.277.065,24	131,12	-2.913.865,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.363.200,00	9.363.200,00	11.729.855,74	125,28	12.277.065,24	131,12	-2.913.865,24
DÉFICIT (VI)					1.792.134,17		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.363.200,00	9.363.200,00	11.729.855,74	125,28	14.069.199,41	150,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170.206,06			1.170.206,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.170.206,06			1.170.206,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.263.112,00	11.422.643,45	11.642.201,78	13.776.126,10	-2.353.482,65	12.339.226,08	13.576.741,43	-2.154.097,98	13.333.775,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	9.157.112,00	9.645.542,20	9.502.714,48	11.583.704,48	-1.938.162,28	10.741.476,41	11.957.063,89	-2.311.521,69	11.727.602,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.296.480,00	7.677.905,64	5.017.237,08	6.250.542,51	1.427.363,13	5.057.262,33	6.068.978,63	1.608.927,01	5.936.639,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			70.978,42	70.978,42	-70.978,42	70.978,42	70.978,42	-70.978,42	70.978,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.860.632,00	1.967.636,56	4.414.498,98	5.262.183,55	-3.294.546,99	5.613.235,66	5.817.106,84	-3.849.470,28	5.719.985,04	
DESPESAS DE CAPITAL	1.106.000,00	1.777.101,25	2.139.487,30	2.192.421,62	-415.320,37	1.597.749,67	1.619.677,54	157.423,71	1.606.172,90	
INVESTIMENTOS	1.106.000,00	1.714.601,25	2.032.113,46	2.085.047,78	-370.446,53	1.490.375,83	1.512.303,70	202.297,55	1.498.799,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		62.500,00	107.373,84	107.373,84	-44.873,84	107.373,84	107.373,84	-44.873,84	107.373,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	158.025,38	168.699,99	470.006,11	559.206,11	-390.506,12	478.242,48	492.457,98	-323.757,99	460.558,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.421.137,38	11.591.343,44	12.112.207,89	14.335.332,21	-2.743.988,77	12.817.468,56	14.069.199,41	-2.477.855,97	13.794.334,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.421.137,38	11.591.343,44	12.112.207,89	14.335.332,21	-2.743.988,77	12.817.468,56	14.069.199,41	-2.477.855,97	13.794.334,00	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.421.137,38	11.591.343,44	12.112.207,89	14.335.332,21		12.817.468,56	14.069.199,41		13.794.334,00	
RESERVA DO RPPS	4.042.062,62	4.042.062,62			4.042.062,62			4.042.062,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.859.000,00	5.859.000,00	879.674,31	15,01	1.226.182,88	20,93	4.632.817,12
RECEITAS CORRENTES	5.859.000,00	5.859.000,00	879.674,31	15,01	1.226.182,88	20,93	4.632.817,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.879.000,00	3.879.000,00	549.674,33	14,17	731.182,91	18,85	3.147.817,09
Contribuições Sociais	3.879.000,00	3.879.000,00	549.674,33	14,17	731.182,91	18,85	3.147.817,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.980.000,00	1.980.000,00	329.999,98	16,67	494.999,97	25,00	1.485.000,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.980.000,00	1.980.000,00	329.999,98	16,67	494.999,97	25,00	1.485.000,03
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	158.025,38	168.699,99	470.006,11	559.206,11	-390.506,12	478.242,48	492.457,98	-323.757,99	460.558,27	
DESPESAS CORRENTES	158.025,38	168.699,99	470.006,11	559.206,11	-390.506,12	478.242,48	492.457,98	-323.757,99	460.558,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000,00	123.674,61	308.356,37	354.056,37	-230.381,76	312.823,71	320.338,71	-196.664,10	288.857,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.025,38	45.025,38	161.649,74	205.149,74	-160.124,36	165.418,77	172.119,27	-127.093,89	171.700,49	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.263.112,00	11.422.643,45	11.642.201,78	13.776.126,10	96,10	-2.353.482,65	12.339.226,08	13.576.741,43	96,50	-2.154.097,98	
Legislativa	4.995.000,00	4.995.000,00	453.132,22	1.688.192,49	11,78	3.306.807,51	546.021,50	1.078.789,16	7,67	3.916.210,84	
Ação Legislativa	4.995.000,00	4.995.000,00	453.132,22	1.688.192,49	11,78	3.306.807,51	546.021,50	1.078.789,16	7,67	3.916.210,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária			71.106,91	71.106,91	0,50	-71.106,91	80.596,30	80.596,30	0,57	-80.596,30	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			71.106,91	71.106,91	0,50	-71.106,91	80.596,30	80.596,30	0,57	-80.596,30	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.700,00	-462.460,00	1.525.856,06	1.531.575,00	10,68	-1.994.035,00	1.797.356,00	1.799.054,77	12,79	-2.261.514,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.700,00	-761.547,32	1.233.288,99	1.239.007,93	8,64	-2.000.555,25	1.514.570,58	1.516.269,35	10,78	-2.277.816,67	
Administração Financeira		299.087,32	274.987,96	274.987,96	1,92	24.099,36	265.206,31	265.206,31	1,89	33.881,01	
Controle Interno			17.579,11	17.579,11	0,12	-17.579,11	17.579,11	17.579,11	0,12	-17.579,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-36.040,41	366.356,78	366.356,78	2,56	-402.397,19	482.555,37	482.555,37	3,43	-518.595,78	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		8.200,00	25.336,28	25.336,28	0,18	-17.136,28	18.883,69	18.883,69	0,13	-10.683,69	
Assistência Comunitária		45.759,59	94.937,07	94.937,07	0,66	-49.177,48	175.881,82	175.881,82	1,25	-130.122,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		-90.000,00	246.083,43	246.083,43	1,72	-336.083,43	287.789,86	287.789,86	2,05	-377.789,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.237.412,00	5.615.412,00	715.799,48	1.608.944,59	11,22	4.006.467,41	786.736,57	1.489.785,49	10,59	4.125.626,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.237.412,00	5.615.412,00	715.799,48	1.608.944,59	11,22	4.006.467,41	786.736,57	1.489.785,49	10,59	4.125.626,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		859.238,07	2.593.714,67	2.593.714,67	18,09	-1.734.476,60	2.489.808,53	2.489.808,53	17,70	-1.630.570,46	
Atenção Básica		117.237,81	728.995,63	728.995,63	5,09	-611.757,82	946.605,66	946.605,66	6,73	-829.367,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		595.696,84	1.260.533,00	1.260.533,00	8,79	-664.836,16	907.686,46	907.686,46	6,45	-311.989,62	
Suporte Profilático e Terapêutico		18.000,00	42.607,90	42.607,90	0,30	-24.607,90	126.946,03	126.946,03	0,90	-108.946,03	
Vigilância Sanitária		0,00	13.729,23	13.729,23	0,10	-13.729,23	6.823,24	6.823,24	0,05	-6.823,24	
Vigilância Epidemiológica		2.950,00	27.802,06	27.802,06	0,19	-24.852,06	68.982,62	68.982,62	0,49	-66.032,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		125.353,42	520.046,85	520.046,85	3,63	-394.693,43	432.764,52	432.764,52	3,08	-307.411,10	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		53.363,63	3.251.446,59	3.251.446,59	22,68	-3.198.082,96	4.200.262,74	4.200.262,74	29,85	-4.146.899,11	
Ensino Fundamental		-66.448,00	1.963.046,04	1.963.046,04	13,69	-2.029.494,04	2.774.144,73	2.774.144,73	19,72	-2.840.592,73	
Ensino Médio		0,00	366.591,74	366.591,74	2,56	-366.591,74	285.640,62	285.640,62	2,03	-285.640,62	
Ensino Profissional											
Ensino Superior			0,00	0,00	0,00	0,00	38.726,00	38.726,00	0,28	-38.726,00	
Educação Infantil		-69.822,32	495.212,82	495.212,82	3,45	-565.035,14	801.763,11	801.763,11	5,70	-871.585,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		189.633,95	290.509,67	290.509,67	2,03	-100.875,72	98.100,66	98.100,66	0,70	91.533,29	
FU12 - Demais Subfunções			136.086,32	136.086,32	0,95	-136.086,32	201.887,62	201.887,62	1,43	-201.887,62	
Cultura		-100.000,00	9.176,13	9.176,13	0,06	-109.176,13	63.202,73	63.202,73	0,45	-163.202,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		-100.000,00	9.176,13	9.176,13	0,06	-109.176,13	63.202,73	63.202,73	0,45	-163.202,73	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		4.074,99	432.286,20	432.286,20	3,02	-428.211,21	363.172,79	363.172,79	2,58	-359.097,80	
Infra-Estrutura Urbana			39.892,98	39.892,98	0,28	-39.892,98	57.371,89	57.371,89	0,41	-57.371,89	
Serviços Urbanos		4.074,99	392.393,22	392.393,22	2,74	-388.318,23	305.800,90	305.800,90	2,17	-301.725,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-99.886,61	279.608,59	279.608,59	1,95	-379.495,20	168.260,42	168.260,42	1,20	-268.147,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-99.886,61	279.608,59	279.608,59	1,95	-379.495,20	168.260,42	168.260,42	1,20	-268.147,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		269.325,69	318.671,99	318.671,99	2,22	-49.346,30	53.319,85	53.319,85	0,38	216.005,84	
Preservação e Conservação Ambiental		269.325,69	318.671,99	318.671,99	2,22	-49.346,30	53.319,85	53.319,85	0,38	216.005,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		42.600,00	175.885,86	175.885,86	1,23	-133.285,86	146.041,97	146.041,97	1,04	-103.441,97	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			89.811,86	89.811,86	0,63	-89.811,86	136.959,15	136.959,15	0,97	-136.959,15	
FU20 - Demais Subfunções		42.600,00	86.074,00	86.074,00	0,60	-43.474,00	9.082,82	9.082,82	0,06	33.517,18	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		43.085,58	43.542,16	43.542,16	0,30	-456,58	7.565,75	7.565,75	0,05	35.519,83	
Promoção Comercial		43.085,58	43.542,16	43.542,16	0,30	-456,58	7.565,75	7.565,75	0,05	35.519,83	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia			0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,06	2.762,06	0,02	-2.762,06	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica			0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,06	2.762,06	0,02	-2.762,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		150.000,00	1.094.817,81	1.094.817,81	7,64	-944.817,81	713.200,52	713.200,52	5,07	-563.200,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		150.000,00	1.094.817,81	1.094.817,81	7,64	-944.817,81	713.200,52	713.200,52	5,07	-563.200,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		26.430,51	132.448,07	132.448,07	0,92	-106.017,56	141.885,48	141.885,48	1,01	-115.454,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		19.430,51	132.448,07	132.448,07	0,92	-113.017,56	141.885,48	141.885,48	1,01	-122.454,97	
Lazer		7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		62.500,00	178.352,26	178.352,26	1,24	-115.852,26	296.477,50	296.477,50	2,11	-233.977,50	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		62.500,00	178.352,26	178.352,26	1,24	-115.852,26	178.352,26	178.352,26	1,27	-115.852,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	0,00	0,00	0,00	118.125,24	118.125,24	0,84	-118.125,24	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	158.025,38	168.699,99	470.006,11	559.206,11	3,90	-390.506,12	478.242,48	492.457,98	3,50	-323.757,99	
TOTAL (III) = (I + II)	10.421.137,38	11.591.343,44	12.112.207,89	14.335.332,21	100,00	-2.743.988,77	12.817.468,56	14.069.199,41	100,00	-2.477.855,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	158.025,38	168.699,99	470.006,11	559.206,11	3,90	-390.506,12	478.242,48	492.457,98	3,50	-323.757,99	
Legislativa	105.000,00	105.000,00	0,00	82.000,00	0,57	23.000,00	6.715,01	19.476,87	0,14	85.523,13	
Ação Legislativa	105.000,00	105.000,00	0,00	82.000,00	0,57	23.000,00	6.715,01	19.476,87	0,14	85.523,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária			3.324,24	3.324,24	0,02	-3.324,24	3.324,24	3.324,24	0,02	-3.324,24	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			3.324,24	3.324,24	0,02	-3.324,24	3.324,24	3.324,24	0,02	-3.324,24	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			99.291,72	99.291,72	0,69	-99.291,72	99.291,72	99.291,72	0,71	-99.291,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			57.381,08	57.381,08	0,40	-57.381,08	57.381,08	57.381,08	0,41	-57.381,08	
Administração Financeira			39.700,69	39.700,69	0,28	-39.700,69	39.700,69	39.700,69	0,28	-39.700,69	
Controle Interno			2.209,95	2.209,95	0,02	-2.209,95	2.209,95	2.209,95	0,02	-2.209,95	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		2.838,84	19.228,51	19.228,51	0,13	-16.389,67	19.228,51	19.228,51	0,14	-16.389,67	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária		2.838,84	2.838,84	2.838,84	0,02	0,00	2.838,84	2.838,84	0,02	0,00	
FU08 - Administração Geral			16.389,67	16.389,67	0,11	-16.389,67	16.389,67	16.389,67	0,12	-16.389,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	53.025,38	53.025,38	0,00	7.200,00	0,05	45.825,38	1.482,10	2.935,74	0,02	50.089,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	53.025,38	53.025,38	0,00	7.200,00	0,05	45.825,38	1.482,10	2.935,74	0,02	50.089,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		7.835,77	108.237,84	108.237,84	0,76	-100.402,07	108.277,10	108.277,10	0,77	-100.441,33	
Atenção Básica		1.000,00	31.122,21	31.122,21	0,22	-30.122,21	31.161,47	31.161,47	0,22	-30.161,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			9.573,64	9.573,64	0,07	-9.573,64	9.573,64	9.573,64	0,07	-9.573,64	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		6.835,77	6.835,77	6.835,77	0,05	0,00	6.835,77	6.835,77	0,05	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			60.706,22	60.706,22	0,42	-60.706,22	60.706,22	60.706,22	0,43	-60.706,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			235.306,65	235.306,65	1,64	-235.306,65	235.306,65	235.306,65	1,67	-235.306,65	
Ensino Fundamental			111.635,06	111.635,06	0,78	-111.635,06	111.635,06	111.635,06	0,79	-111.635,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			43.098,51	43.098,51	0,30	-43.098,51	43.098,51	43.098,51	0,31	-43.098,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral			80.573,08	80.573,08	0,56	-80.573,08	80.573,08	80.573,08	0,57	-80.573,08	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			250,56	250,56	0,00	-250,56	250,56	250,56	0,00	-250,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			250,56	250,56	0,00	-250,56	250,56	250,56	0,00	-250,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental			1.665,40	1.665,40	0,01	-1.665,40	1.665,40	1.665,40	0,01	-1.665,40	
Preservação e Conservação Ambiental			1.665,40	1.665,40	0,01	-1.665,40	1.665,40	1.665,40	0,01	-1.665,40	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			1.974,02	1.974,02	0,01	-1.974,02	1.974,02	1.974,02	0,01	-1.974,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			1.974,02	1.974,02	0,01	-1.974,02	1.974,02	1.974,02	0,01	-1.974,02	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			727,17	727,17	0,01	-727,17	727,17	727,17	0,01	-727,17	

Documento gerado em 22/05/2024 10:46:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			727,17	727,17	0,01	-727,17	727,17	727,17	0,01	-727,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2024.05.22 10:47:24 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.534.268,76**	**10.520.897,69**	**10.745.541,28**	**11.947.842,84**	**11.980.629,27**	**16.533.140,14**	**13.441.837,17**	**20.329.771,86**	**10.439.270,56**	**10.856.858,38**	**223.790,83**	**11.755.303,96**	**141.309.152,74**	**3.504.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.202.094,59	1.678.159,93	1.621.241,90	1.985.309,01	2.115.954,57	2.507.707,62	2.944.930,72	4.995.924,65	1.141.742,50	1.101.674,20		1.440.397,24	23.735.136,93	
IPTU	468.608,28	207.955,79	82.021,30	69.451,22	40.271,75	69.834,64	39.014,03	51.465,56	23.084,83	29.325,33		116.038,40	1.197.071,13	
ISS	684.995,17	665.845,60	707.345,80	878.601,67	678.957,09	1.161.484,44	673.083,12	1.319.324,03	651.034,67	464.985,11		547.869,34	8.433.526,04	
ITBI	568.341,31	428.942,50	403.171,53	620.104,63	849.645,95	576.771,20	1.808.266,44	2.260.117,72	294.429,99	198.991,77		200.832,36	8.209.615,40	
IRRF	304.487,43	297.441,97	298.596,17	304.096,87	305.875,67	315.880,77	321.350,97	1.059.850,57	13.990,19	235.401,29		387.900,58	3.844.872,48	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	175.662,40	77.974,07	130.107,10	113.054,62	241.204,11	383.736,57	103.216,16	305.166,77	159.202,82	172.970,70		187.756,56	2.050.051,88	
Contribuições	243.631,46	338.244,33	221.676,68	225.493,79	338.417,76	224.941,44	285.728,70	797.861,77	9.395,69	211.046,63	223.064,27	288.682,27	3.408.184,79	3.218.500,00
Receita patrimonial	225.223,97	150.122,16	144.795,66	377.062,17	119.230,42	141.837,51	142.433,72	113.208,01	144.566,59	177.776,62		142.213,64	1.878.470,47	205.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	225.223,97	150.122,16	144.795,66	377.062,17	119.230,42	141.837,51	142.433,72	113.208,01	144.566,59	177.776,62		142.213,64	1.878.470,47	205.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	212.178,24	136.016,34	161.646,72	156.158,57	143.674,82	143.380,76	154.600,85	150.532,16	112.189,53	138.910,63		137.531,75	1.846.820,37	
Transferências Correntes	9.621.705,84	8.183.117,43	8.551.032,18	9.135.495,07	9.228.807,98	13.494.683,29	9.891.140,67	14.210.443,99	9.029.305,14	9.207.826,85		9.496.066,46	110.049.624,90	
Cota-Parte do FPM	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55		1.302.553,15	15.742.640,46	
Cota-Parte do ICMS	4.620.245,05	4.011.410,51	4.266.791,92	4.768.410,05	4.784.308,65	4.834.190,57	4.730.708,34	4.651.390,70	4.555.477,77	4.243.760,31		4.167.047,89	49.633.741,76	
Cota-Parte do IPVA	697.138,38	328.836,96	159.151,53	215.045,50	111.025,41	97.594,18	72.899,56	70.859,24	180.364,21	165.680,58		387.479,45	2.486.075,00	
Cota-Parte do ITR	94.174,49	112.454,43	81.958,33	88.473,01	549.479,25	4.705.846,54	675.493,94	890.410,51	349.270,29	274.707,75		894.570,40	8.716.838,94	
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	19.317,62	22.404,42	18.447,12	69.745,49	23.330,18	23.650,16	21.259,37	136.869,96	31.299,52	24.720,17		35.560,59	426.604,60	
Transferências do FUNDEB	1.709.608,11	1.477.019,12	1.371.792,32	1.517.089,96	1.478.734,30	1.644.401,89	1.558.224,01	1.936.479,25	1.585.718,10	1.631.200,00		1.486.796,90	17.397.063,96	
Outras Transferências Correntes	1.080.610,68	922.831,35	1.050.723,11	1.391.002,86	1.175.140,29	1.161.054,94	1.498.833,36	4.680.129,96	862.224,98	875.790,49		1.222.058,08	15.920.400,10	
Outras Receitas Correntes	29.434,66	35.237,50	45.148,14	68.324,23	34.543,72	20.589,52	23.002,51	61.801,28	2.071,11	19.623,45	726,56	250.412,60	590.915,28	80.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.674.809,70**	**1.377.627,08**	**1.313.188,90**	**1.696.338,47**	**1.507.395,56**	**2.364.352,76**	**1.595.773,84**	**2.576.225,18**	**1.320.108,64**	**1.525.827,73**	**223.790,83**	**1.585.716,76**	**18.761.155,45**	**3.499.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	243.631,46	225.170,67	221.676,68	225.493,79	226.290,57	224.860,32	227.417,62	746.840,38	9.395,69	153.287,42	223.064,27	234.660,18	2.961.789,05	3.218.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								25.922,20	700,60	553,46	726,56	726,56	28.629,38	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	68.744,52	284,05		239.313,46	3.086,15	6.377,32	6.547,76	6.027,72		36.763,76			367.144,74	205.700,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.362.433,72	1.152.172,36	1.091.512,22	1.231.531,22	1.278.018,84	2.133.115,12	1.361.808,46	1.797.434,88	1.310.012,35	1.335.223,09		1.350.330,02	15.403.592,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**10.859.459,06**	**9.143.270,61**	**9.432.352,38**	**10.251.504,37**	**10.473.233,71**	**14.168.787,38**	**11.846.063,33**	**17.753.546,68**	**9.119.161,92**	**9.331.030,65**		**10.169.587,20**	**122.547.997,29**	**5.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(I-II-IV)	10.859.459,06	9.143.270,61	9.432.352,38	10.251.504,37	10.473.233,71	14.168.787,38	11.846.063,33	17.753.546,68	9.119.161,92	9.331.030,65		10.169.587,20	122.547.997,29	5.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	148.368,00	94.752,00	84.720,00		84.720,00	966.960,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	10.780.259,06	9.064.070,61	9.353.152,38	10.172.304,37	10.394.033,71	14.089.587,38	11.766.863,33	17.605.178,68	9.024.409,92	9.246.310,65		10.084.867,20	121.581.037,29	5.000,00

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 12:55:21 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 12:55:21 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.552.220,62	1.733.406,53
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.211.600,00	619.404,80
Ativo	3.146.600,00	612.777,70
Inativo	50.000,00	6.627,10
Pensionista	15.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.104.700,00	580.620,10
Ativo	3.104.700,00	580.620,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	181.400,00	36.763,76
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	181.400,00	36.763,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.054.520,62	496.617,87
Compensação Financeira entre os regimes	75.000,00	2.707,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.974.974,62	493.743,63
Demais Receitas Correntes	4.546,00	167,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**6.577.246,00**	**1.239.662,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.788.480,00	1.337.087,60	1.337.087,60	1.337.087,60	
Aposentadorias	3.933.480,00	1.131.602,34	1.131.602,34	1.131.602,34	
Pensões por Morte	855.000,00	205.485,26	205.485,26	205.485,26	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.795.480,00**	**1.337.087,60**	**1.337.087,60**	**1.337.087,60**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.781.766,00		-97.424,70		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	4042062,62

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	659999,96
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	39.709.681,95
Outros Bens e Direitos	683.772,34

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	810.979,38	152.821,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**810.979,38**	**152.821,91**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	750.657,38	250.990,07	129.278,01	117.368,18	
Pessoal e Encargos Sociais	245.000,00	71.655,00	46.389,70	46.389,70	
Demais Despesas Correntes	505.657,38	179.335,07	82.888,31	70.978,48	
Despesas de CAPITAL (XIV)	53.000,00	31.006,45	31.006,45	31.006,45	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**803.657,38**	**281.996,52**	**160.284,46**	**148.374,63**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	7.322,00		-7.462,55		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		10.169.420,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.440.397,24
IPTU		116.038,40
ISS		547.869,34
ITBI		200.832,36
IRRF		387.900,58
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		187.756,56
Contribuições		54.022,09
Receita patrimonial		142.213,64
Aplicações Financeiras (II)		142.213,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		8.145.736,44
Cota-Parte do FPM		1.042.042,55
Cota-Parte do ICMS		3.333.638,34
Cota-Parte do IPVA		309.983,65
Cota-Parte do ITR		715.656,33
Transferências da LC 61/1989		35.560,59
Transferências do FUNDEB		1.526.440,05
Outras Transferências Correntes		1.182.414,93
Demais Receitas Correntes		387.050,73
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		387.050,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		10.027.206,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.363.200,00	1.886.228,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	205.700,00	36.763,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		221.416,66
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		221.416,66
Convênios		

Data: 22/05/2024 13:03:41 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/05/2024 13:03:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		221.416,66
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		221.416,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**9.363.200,00**	**12.134.851,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**10.248.623,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.168.104,81	10.546.323,51	10.980.465,14	10.731.693,05	229,90	242.693,57	217.546,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.761.100,25	5.195.856,28	5.005.840,04	4.842.019,85			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		70.978,42	70.978,42	70.978,42			
Outras Despesas Correntes	1.407.004,56	5.279.488,81	5.903.646,68	5.818.694,78	229,90	242.693,57	217.546,73
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	1.407.004,56	5.279.488,81	5.903.646,68	5.818.694,78	229,90	242.693,57	217.546,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.168.104,81	10.475.345,09	10.909.486,72	10.660.714,63	229,90	242.693,57	217.546,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.646.137,38	1.596.587,08	1.469.056,73	1.456.468,05	19.335,98	148,89	148,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.724.101,25	2.161.415,17	1.588.671,09	1.575.166,45		264.624,22	276.021,22
Investimentos	1.661.601,25	2.054.041,33	1.481.297,25	1.467.792,61		264.624,22	276.021,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	62.500,00	107.373,84	107.373,84	107.373,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.661.601,25	2.054.041,33	1.481.297,25	1.467.792,61		264.624,22	276.021,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.000,00	31.006,45	31.006,45	31.006,45			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**11.475.843,44**	**14.125.973,50**	**13.859.840,70**	**13.584.975,29**	**19.565,88**	**507.466,68**	**493.716,84**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	5.829.706,06	12.529.386,42	12.390.783,97	12.128.507,24	229,90	507.317,79	493.567,95

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-1.963.406,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-2.373.681,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	139.577,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	70.978,42

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.305.082,95**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	9.619.864,79	107.373,84
DEDUÇÕES (XL)	6.172.008,10	1.113.981,19
Disponibilidade de Caixa	6.172.008,10	1.113.981,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.663.303,33	1.071.826,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.291.467,86	13.749,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	199.827,37	28.405,34
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.447.856,69	-1.006.607,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.454.464,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.277.718,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-6.823.253,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.891.852,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.363.200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	9.363.200,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.170.206,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.042.062,62

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 13:03:41 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 22/05/2024 13:03:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		19.565,88	19.565,88				27.193,58	507.466,68	493.716,84	1.288,75	-467.812,01	-467.812,01
PODER EXECUTIVO		19.335,98	19.335,98				648,89	481.171,99	467.422,15	1.288,75	-468.062,01	-468.062,01
PODER LEGISLATIVO		229,90	229,90				26.544,69	26.294,69	26.294,69		250,00	250,00
Câmara Municipal		229,90	229,90				26.544,69	26.294,69	26.294,69		250,00	250,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**19.565,88**	**19.565,88**				**27.193,58**	**507.466,68**	**493.716,84**	**1.288,75**	**-467.812,01**	**-467.812,01**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 13:04:35 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 13:04:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.200.520,00	6.891.485,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.041.100,00	216.222,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00	3.512.523,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.414.420,00	2.184.912,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.745.000,00	977.827,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.141.000,00	26.635.281,44
2.1- Cota-Parte FPM	18.320.000,00	6.001.353,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	6.001.353,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.420.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	53.066.000,00	17.133.662,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	116.267,10
2.4- Cota-Parte ITR	5.625.000,00	2.334.732,91
2.5- Cota-Parte IPVA	2.830.000,00	1.049.265,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**98.341.520,00**	**33.526.766,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**15.684.200,00**	**5.303.802,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.841.180,00**	**3.054.635,45**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.525.000,00	6.327.031,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.525.000,00	6.186.756,03
6.1.1- Principal	18.500.000,00	6.141.032,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	45.723,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	140.275,77
6.4.1- Principal	0,00	140.275,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.815.800,00**	**837.230,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	561.350,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	561.350,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.888.382,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.378.046,90	6.643.345,87	6.623.451,88	6.351.786,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.373.046,90	6.642.845,87	6.623.187,89	6.351.522,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.011.826,48	1.225.886,10	1.218.869,37	1.175.054,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.355.220,42	5.416.959,77	5.404.318,52	5.176.468,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.000,00	500,00	263,99	263,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.000,00	500,00	263,99	263,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.121.897,88	6.102.003,89	5.830.338,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.121.897,88	6.102.003,89	5.830.338,73	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.121.397,88	6.101.739,90	5.830.074,74	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.330.729,22	6.101.739,90	6.101.739,90	98,63
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	632.703,18	225.027,91	225.027,91	0,00	3,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.813.335,41	557.824,03	521.447,99	0,00	39.902,99	36.376,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.824.011,48	5.992.634,15	3.889.860,77	3.770.641,37	874.791,66
20.1- Educação Infantil	2.476.573,27	1.252.774,41	851.163,64	851.163,64	220.733,16
20.2- Ensino Fundamental	7.027.032,66	3.549.033,15	2.394.337,71	2.360.705,89	612.608,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	2.320.405,55	1.190.826,59	644.359,42	558.771,84	41.450,17
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.202.058,38	12.635.980,02	10.513.312,65	10.122.428,09	874.791,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.490.399,75	2.478.660,51	2.070.033,01	2.026.217,92	220.733,16
21.1.1- Creche	5.145.238,80	2.231.230,67	1.893.064,16	1.849.249,07	89.670,98
21.1.2- Pré-escola	3.345.160,95	247.429,84	176.968,85	176.968,85	131.062,18
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.711.658,63	10.157.319,51	8.443.279,64	8.096.210,17	654.058,50

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.889.860,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.303.802,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-36.376,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**9.157.286,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.381.691,74**	**9.157.286,98**	**27,31**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	874.791,66	587.070,97	587.070,97	0,00	287.720,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	874.791,66	587.070,97	587.070,97	0,00	287.720,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.487.900,00	2.652.927,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.385.900,00	537.307,49
31.1.1- Salário-Educação	781.000,00	408.368,47
31.1.2- PDDE	3.400,00	200,94
31.1.3- PNAE	432.500,00	54.210,37
31.1.4- PNATE	169.000,00	71.516,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.010,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.500.000,00	1.904.925,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.602.000,00	210.694,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.370.393,77	3.059.470,89	1.993.555,60	1.971.135,60	433.561,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.489.832,61	727.852,57	363.495,97	363.495,97	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.372.621,40	343.545,19	337.240,06	337.240,06	427.793,51
32.3- ENSINO MÉDIO	3.006.000,00	860.704,98	686.327,95	686.327,95	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	390.000,00	390.000,00	73.540,00	73.540,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	2.111.939,76	737.368,15	532.951,62	510.531,62	5.768,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.572.452,15	15.695.450,91	12.506.868,25	12.093.563,69	1.308.353,27
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	23.617.114,09	6.759.060,88	6.623.187,89	6.351.522,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	391.000,00	390.000,00	73.540,00	73.540,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.996.746,05	5.226.849,41	3.709.985,75	3.575.536,17	476.294,63
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.567.592,01	3.319.540,62	2.100.154,61	2.092.964,79	832.058,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	580.892,02	517.247,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	6.327.031,80	408.368,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-6.351.786,72	-375.845,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	556.137,10	549.770,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.437.331,97	6.082,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.037.550,77	-49.843,97
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	955.918,30	506.010,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.777.101,25	2.192.421,62	-415.320,37
Investimentos	1.714.601,25	2.085.047,78	-370.446,53
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	62.500,00	107.373,84	-44.873,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.777.101,25	2.192.421,62	-415.320,37

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**1.777.101,25**	**2.192.421,62**	**-415.320,37**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 13:08:03 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/05/2024 13:08:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 13:08:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/05/2024 13:08:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	18.200.520,00	18.200.520,00	6.891.485,50	37,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.041.100,00	2.041.100,00	216.222,16	10,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.512.523,99	70,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.414.420,00	7.414.420,00	2.184.912,31	29,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.745.000,00	3.745.000,00	977.827,04	26,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.721.000,00	78.721.000,00	26.635.281,44	33,84
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	6.001.353,48	35,51
Cota-Parte ITR	5.625.000,00	5.625.000,00	2.334.732,91	41,51
Cota-Parte IPVA	2.830.000,00	2.830.000,00	1.049.265,89	37,08
Cota-Parte ICMS	53.066.000,00	53.066.000,00	17.133.662,06	32,29
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	116.267,10	38,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**96.921.520,00**	**96.921.520,00**	**33.526.766,94**	**34,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.574.495,00	4.600.928,70	2.211.681,25	48,07	1.689.308,64	37,34	1.654.651,37	36,94	176.472,46
Despesas Correntes	4.422.495,00	4.320.336,94	1.992.301,44	46,11	1.582.541,68	36,63	1.547.884,41	35,83	99.505,01
Despesas de Capital	152.000,00	280.591,76	219.379,81	78,18	106.766,96	38,05	106.766,96	38,05	76.967,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.697.972,00	7.893.391,96	4.053.898,61	51,36	2.420.470,43	39,77	2.403.391,29	39,62	150.719,36
Despesas Correntes	5.190.900,00	5.759.447,54	2.241.323,01	38,92	1.148.825,77	19,95	1.131.746,63	19,65	60.681,50
Despesas de Capital	1.507.072,00	2.133.944,42	1.812.575,60	84,94	1.271.644,66	59,59	1.271.644,66	59,59	90.037,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.851.000,00	1.869.000,00	492.009,21	26,32	429.028,63	11,51	429.028,63	11,51	42.160,24
Despesas Correntes	1.846.000,00	1.864.000,00	492.009,21	26,40	429.028,63	23,02	429.028,63	23,02	42.160,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171.500,00	159.570,76	15.514,85	9,72	15.514,85	5,56	15.514,85		5,56
Despesas Correntes	146.500,00	139.476,76	15.514,85	11,12	15.514,85	11,12	15.514,85	11,12	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	20.094,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	216.500,00	273.877,04	137.809,84	50,32	128.359,74	52,51	121.523,97		51,20
Despesas Correntes	213.500,00	259.427,04	126.359,84	48,71	119.859,74	46,20	113.023,97	43,57	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	14.450,00	11.450,00	79,24	8.500,00	58,82	8.500,00	58,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.722.500,00	5.685.735,92	1.939.252,30	34,11	1.555.197,32	14,01	1.439.177,04	12,96	174.959,64
Despesas Correntes	5.589.750,00	5.552.985,92	1.939.252,30	34,92	1.555.197,32	28,01	1.439.177,04	25,92	174.959,64
Despesas de Capital	132.750,00	132.750,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.233.967,00**	**20.482.504,38**	**8.850.166,06**	**43,21**	**6.237.879,61**	**80,35**	**6.063.287,15**	**78,90**	**544.311,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	8.850.166,06	6.237.879,61	6.063.287,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**8.850.166,06**	**6.237.879,61**	**6.063.287,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			5.029.015,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.821.151,02	1.208.864,57	1.034.272,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**26,40**	**18,61**	**18,08**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.071.880,00	1.626.315,30		1.626.315,30
Proveniente da União	3.164.880,00	1.332.060,39		1.332.060,39
Proveniente dos Estados	907.000,00	294.254,91		294.254,91
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.071.880,00**	**1.626.315,30**		**1.626.315,30**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.155.380,00	2.814.953,53	1.202.711,67	36,39	985.333,61	29,40	959.363,51	28,91	278.718,21
Despesas Correntes	2.053.680,00	2.671.040,36	1.160.498,50	43,45	952.021,02	35,64	926.050,92	34,67	35.869,44
Despesas de Capital	101.700,00	143.913,17	42.213,17	29,33	33.312,59	23,15	33.312,59	23,15	242.848,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.073.500,00	1.494.926,31	1.264.096,51	47,85	690.104,08	28,42	665.309,08	27,58	208.993,84
Despesas Correntes	1.055.500,00	1.476.926,31	1.262.253,31	85,46	688.260,88	46,60	663.465,88	44,92	107.603,84
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	1.843,20	10,24	1.843,20	10,24	1.843,20	10,24	101.390,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.300,00								81.300,00
Despesas Correntes	76.300,00	76.300,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.500,00	92.942,34	20.242,34	37,23	13.336,34	8,23	13.336,34	8,23	8.453,00
Despesas Correntes	67.500,00	81.036,34	13.336,34	16,46	13.336,34	16,46	13.336,34	16,46	8.453,00
Despesas de Capital	7.000,00	11.906,00	6.906,00	58,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	645.200,00	751.846,71	169.161,76	11,25	153.562,46	10,21	153.562,46		10,21
Despesas Correntes	645.200,00	751.846,71	169.161,76	22,50	153.562,46	20,42	153.562,46	20,42	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	42.000,00	293.649,88	246.457,80	41,97	246.037,80	41,90	246.037,80		41,90
Despesas Correntes	42.000,00	293.649,88	246.457,80	83,93	246.037,80	83,79	246.037,80	83,79	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.071.880,00**	**5.529.618,77**	**2.902.670,08**	**24,96**	**2.088.374,29**	**16,88**	**2.037.609,19**	**16,69**	**496.165,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.729.875,00	7.415.882,23	3.414.392,92	42,23	2.674.642,25	33,37	2.614.014,88	32,93	455.190,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.771.472,00	9.388.318,27	5.317.995,12	49,61	3.110.574,51	34,10	3.068.700,37	33,60	359.713,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.932.300,00	1.950.300,00	492.009,21	13,16	429.028,63	5,76	429.028,63	5,76	42.160,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.000,00	252.513,10	35.757,19	23,48	28.851,19	6,90	28.851,19	6,90	8.453,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	861.700,00	1.025.723,75	306.971,60	30,79	281.922,20	31,36	275.086,43		30,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.764.500,00	5.979.385,80	2.185.710,10	38,04	1.801.235,12	27,96	1.685.214,84	27,43	174.959,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**23.305.847,00**	**26.012.123,15**	**11.752.836,14**	**34,09**	**8.326.253,90**	**48,62**	**8.100.896,34**	**47,80**	**1.040.476,75**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	126.857.870,20	5.000,00	5.049,90	5.100,30	5.151,20	5.202,61	5.254,53	5.306,97	5.359,93	5.413,42	5.467,45
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.363.200,00
Previsão Atualizada	9.363.200,00
Receitas Realizadas	12.277.065,24
Déficit Orçamentário	1.792.134,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.170.206,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.421.137,38
Dotação Atualizada	11.591.343,44
Despesas Empenhadas	14.335.332,21
Despesas Liquidadas	14.069.199,41
Despesas Pagas	13.794.334,00
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.335.332,21
Despesas Liquidadas	14.069.199,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	122.547.997,29
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.547.997,29
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	121.581.037,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.239.662,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.337.087,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.337.087,60
Resultado Previdenciário	-97.424,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.963.406,41	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.565,88		19.565,88	
Poder Executivo	19.335,98		19.335,98	
Poder Legislativo	229,90		229,90	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	27.193,58	1.288,75	493.716,84	-467.812,01
Poder Executivo	648,89	1.288,75	467.422,15	-468.062,01
Poder Legislativo	26.544,69		26.294,69	250,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 22/05/2024 13:11:40 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 13:11:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**46.759,46**	**1.288,75**	**513.282,72**	**-467.812,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	-557.824,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.192.421,62	-415.320,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 13:11:40 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 13:11:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBERTH DOS SANTOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.853, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5853, de 22 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$6.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$35.000,00
1.600.0000600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$35.000,00
1.600.0000600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.710, DE 22 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.710, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a custear despesas relativas à construção de meio-fio pela Secretaria Municipal de Cidade (SMC).

Artigo 2º — O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Cidade 04.122.0031.1.035 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 —Obras e Instalações..... R$ 100.000,00

Artigo 3º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.1.087 — Construções, Ampliações e Reformas de Prédios 4.4.90.51.00.00.00 —Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 100.000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de Maio de 2024.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **8:00 horas do dia 02 de julho de 2.024**, 3ª feira, Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, n° 445 – Jardim Alvorada. (fundos da Creche Municipal no setor Xavantina Velha) em Nova Xavantina/MT, Leilão **do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo Thiago de Souza Poubel, instituído pela Lei municipal nº 2.572/2023 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 23/05/2.024, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (66) 3438-3362, (66) 3438-2653 ou e-mail: leilaonovaxavantinamt@gmail.com. Veja também no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Leilao/.

Nova Xavantina/MT, 22 de maio de 2.024.

Thiago de Souza Poubel

Leiloeiro Administrativo

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.849, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5849, de 22 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2710/2024, de 22 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/05/2024, às 17:12:22. Protocolo: 78d6ea50-ddf9-4065-a092-bf50e3e78131

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.711, DE 22 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.711, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de empresa que que faz o transporte do lixo de Nova Xavantina até Água Boa pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Artigo 2º — O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento 04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2.044 — Apoio administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento 3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros..... – Pessoa Jurídica. R$ 150.000,00

Artigo 3º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 150.000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de Maio de 2024.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.712, DE 22 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.712, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor João Machado Neto, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento do CODEMA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Artigo 2º — O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento 04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2.044 — Apoio administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento 3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros..... – Pessoa Jurídica. R$ 150.000,00

Artigo 3º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. R$ 150.000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de Maio de 2024.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.850, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5850, de 22 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2711/2024, de 22 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.851, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5851, de 22 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2712/2024, de 22 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **8:00 horas do dia 25 de junho de 2.024**, 3ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - DMER, sito a Avenida Rio Negro s/nº em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo Thiago de Souza Poubel, instituído pela Lei municipal nº 2.572/2024 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 23/05/2.024, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (66) 3438-3362, (66) 3438-2653 ou e-mail: leilaonovaxavantinamt@gmail.com. Veja também no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Leilao/.

Nova Xavantina/MT, 22 de maio de 2.024.

Thiago de Souza Poubel

Leiloeiro Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°184/2024

PORTARIA N°184/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Elza Dionisia Morimã,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1262, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 21/04/2024 à 30/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 31/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 21 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº045, DE 22 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º- O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - Ampliação da oferta de serviços digitais;

III- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV- Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento coordenará a implantação da política municipal de tecnologia informática e inclusão digital.

CAPÍTULO II

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 4º- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I- Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; II- Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos

§1º- As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º- As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários

Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências

I – Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão; II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO III

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e acompanhamento das políticas públicas, respeitados os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11º - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de maio de 2024

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°185/2024

"Dispõe sobre a gratificação para a servidora efetiva por ser responsável pela manutenção da Casa Mortuária, conforme a Lei Municipal nº1.482, de 09 de abril de 2024".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciane Schuck,** brasileira, maior, servidora efetiva municipal, matrícula nº844, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação em percentual de **40% (quarenta por cento) sobre salário mínimo,** por estar desempenhando suas funções como responsável pela manutenção e limpeza da Casa Mortuária de Novo Horizonte do Norte-MT, Conforme a Lei Municipal nº1.482, de 09 de abril de 2024 .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 177/20241

PORTARIA Nº 177/20241

"Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear os membros relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, com mandato de 03 (três) anos, com início em 16/05/2024 a 16/05/2027, responsáveis por deliberar, acompanhar o planejamento, execução e ações do Plano Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte-MT.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: SIMONE BERGAMASHI DA FONSECA **Suplente:** ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Representante dos Profissionais da Educação:

Titulares: ADRIANA FELIX DE SOUZA JOSÉ LUIS DE SOUZA SANTOS JOANA DA COSTA HOSCHER **Suplentes:** LUCELIA MARIA FERREIRA ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA REGINA PEREIRA DA SILVA

Representantes dos Estudantes:

Titulares: JAINE BIANCHEZZI SANTANA **Suplentes:** RAFAELA ALVES DE ARAÚJO

Representantes dos Pais de Estudantes:

Titulares: EVANDERSON DE SOUZA SANTOS CRISTIANA APOLONIA FRANQUILIM ROSANE PELINI MARTINS **Suplentes:** GILSINEIA COSTA DE MACEDO NICOLLY gomes de oliveira LUANA RIBEIRO DA SILVA

Representantes dos profissionais da saúde:

Titulares: CARLA PALOMA DE ALMEIDA MIRIAN DA COSTA DOS SANTOS **Suplentes:** ADRIANO SIMÕES BRONNER ELISSANDRA ESPERIDIÃO DA SILVA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titulares: ELIVONE DA SILVA **Suplentes:** MARIA RAYANE FERREIRA BRIZOLLA

Representantes da Associação Comercial:

Titular: ELISANDRA GIL LOPES DOS SANTOS **Suplente:** THAIS CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°183/2024

PORTARIA N°183/2024

"Dispõe sobre a gratificação da servidora efetiva por atuar como Coordenadora da Atenção Vigilância Ambiental e Sanitária".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Alves dos Santos,** brasileira, maior, servidora efetiva municipal, matrícula nº42, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação em percentual de **20% (vinte por cento) sobre salário base,** por estar desempenhando suas funções como Coordenadora da atenção Vigilância e Sanitária.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/2024

De 22 de maio de 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 976.711.***-**, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2024

De 22 de maio de 2024.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30****** SSP/MT e CPF nº 074.226.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 663/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Institui o Decimo Terceiro Subsídio da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato grosso, para o Quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29, inc. VI, Letra A, inc. VII, Art. 29-A, inc. da C.F. e disposições da LOM."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Atendido as disposições contidas no artigo 29, inc. VI, letra a, Art. 29-A, inc. I da C.F. e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Novo Mundo, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado o valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos Reais).

Artigo 2º. Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e Novecentos Reais).

Parágrafo Único – Em caso de falta de justificativa, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na LOM.

Artigo 3º. Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Artigo 4º. O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º - Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º - O 13º (décimo terceiro) a serem pagos no mês de aniversário, não podendo ser antecipados.

Artigo 5º. Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual nas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no art. 37, inc. X, XI e XV da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

Artigo 6º. As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento e recesso da Câmara não são remuneradas.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 22 de maio de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 021/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF N° 031.181.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/02/2024 a 21/05/2024**

Novo Mundo/MT, 21 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 662/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir o selo de origem artesanal aos produtos alimentícios produzidos artesanalmente em Novo Mundo - MT, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir o Selo de Origem Artesanal, com objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios produzidos artesanalmente em Novo Mundo – MT.

ARTIGO 2º - O Selo de Origem Artesanal será concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, (SIM – Serviço de Inspeção Municipal) para produtos de origem animal, e pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária – VISA) para produtos de origem vegetal, mediante prévia inspeção dos locais onde os mesmos serão produzidos.

ARTIGO 3º - O Selo de Origem Artesanal será concedido às seguintes atividades artesanais:

I – Unidade de classificação de ovos;

II – Produção artesanal de embutidos e defumados;

III – Produção de queijos e requeijão artesanais;

IV – Produção artesanal de compotas, geléias e doces;

V – Açúcar mascavo, rapadura e melado;

VI – Produção artesanal de biscoitos, bolachas, cucas, bolos e pães;

VII - Processamento de mel e derivados;

VIII - Polpas de frutas produzidas artesanalmente;

IX- Produção artesanal de pamonhas;

X- Produção artesanal de bebidas alcoólicas;

XI- Produção artesanal de mandioca in natura e derivados;

§ 1º – Não se enquadram nesse Selo de Origem Artesanal: picles e conservas, queijos industrializados, iogurtes e bebidas lácteas, abates de animais de qualquer espécie, devido ao risco sanitário que estas atividades e produtos podem apresentar a saúde do consumidor.

§2º – Outros produtos e atividades que não constam nessa Lei serão avaliados pela equipe concedente de acordo com o surgimento das demandas e se obtiverem parecer favorável poderão obter seu Selo de Origem artesanal.

§3º – Os produtos que tratam este artigo poderão ser comercializados no Município de Novo Mundo - MT, desde que cumpridos os requisitos desta lei e demais normas pertinentes a produção de alimentos.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

ARTIGO 4º - Para concessão do Selo de Origem Artesanal aos produtores, proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos deverão apresentar para Secretaria Municipal de Agricultura, os seguintes documentos:

I - Requerimento de inclusão no Programa de Selo de Origem Artesanal do Município de Novo Mundo – MT, o qual encontra no anexo I desta Lei;

II - Laudo favorável a inclusão do empreendimento no Programa Selo de Origem Artesanal expedido pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária;

III – Laudo favorável do departamento de Meio Ambiente;

IV – Outros atestados, laudos ou exames a critérios do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

V – Inscrição Estadual do Produtor Rural.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá estabelecer a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto produzido.

ARTIGO 5º - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientações de médico veterinário e dos órgãos oficiais de defesa sanitária, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, prestara assistência técnica em parceria com Órgãos Públicos afins.

ARTIGO 6º - As pessoas envolvidas na manipulação e produção de alimentos deverão fazer exames periódicos de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

ARTIGO 7º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

ARTIGO 8º - Os produtores responsáveis pelos estabelecimentos devem zelar pela marca Selo de Origem dos Produtos Artesanais de Novo Mundo - MT e pela qualidade dos produtos representados pelo Programa, adotando todas as técnicas recomendadas para produção das matérias-primas e para industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente a data de fabricação, a validade e os ingredientes que compõem o produto.

Parágrafo Único - serão oferecidas capacitações periódicas aos produtores participantes do Selo de Origem de Produtos Artesanais.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO DO SELO DE ORIGEM ARTESANAL

ARTIGO 9º - Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias da Secretaria Municipal de Agricultura, do setor de Meio ambiente e Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (livro POP), anexo II.

ARTIGO 10 - O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com consequente suspensão do Selo de Origem Artesanal.

ARTIGO 11 - O proprietário é o responsável pelo estabelecimento de produtos comestíveis de origem animal ou vegetal beneficiado por este Selo, respondendo pelas consequências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

CAPÍTULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

ARTIGO 12 - A venda, entrega e controle de validade dos produtos no estabelecimento de revenda fica a cargo do produtor/ proprietário.

ARTIGO 13 - Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegure a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o Código Sanitário Municipal e o Serviço de Inspeção Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, aos 22 de maio de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO SELO DE ORIGEM DE NOVO MUNDO – MT
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
RG: _____ **CPF:** _____ **TELEFONE:** _____
INSCRIÇAO DE PRODUTOR: _____
ATIVIDADE PRETENDIDA: _____
LOCAL ONDE VAI EXERCER A ATIVIDADE: _____
MINI INDUSTRIA SE LOCALIZA: ( ) ANEXA À RESIDÊNCIA ( ) SEPARADA DA RESIDÊNCIA
ORIGEM DA ÁGUA USADA NA PRODUÇÃO: _____
ÁGUA RECEBE ALGUM TIPO DE TRATAMENTO? _____
_____
ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA? _____
_____
DESTINO DOS EFLUENTES? _____
_____
EQUIPAMENTOS QUE POSSUI: _____
_____
OBSERVAÇÕES: _____
_____

Anexar Pop (procedimento operacional padrão) Sanitário e Ambiental.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi os Procedimentos Operacionais Padrões – POP'S, referentes à manipulação, conservação e transporte de produtos artesanais _____ e me comprometo a seguir as orientações contidas neste documento, como condição indispensável para a emissão do **SELO DE ORIGEM DE PRODUTOS ARTESANAIS de Novo Mundo - MT**.

Novo Mundo - MT, aos _____de _____ de 20____.

_____

DECLARANTE

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 01 - DE HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Manter o reservatório de água constantemente limpo, sempre tampado e isento de rachaduras; Utilizar como dosador uma garrafa "pet" com pastilha de cloro imersa dentro do/ reservatório de água na parte superior, nunca no fundo.

POP 02 - DE HIGIENE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS

Treinar e conscientizar todos os funcionários, que tem contato com o processamento do produto artesanal, sobre as boas práticas de fabricação; Não podem manipular alimentos os funcionários que apresentem feridas, lesões ou cortes nas mãos e braços, ou gastrenterites aguda e crônica (diarreias), assim como os acometidos de infecções pulmonares (gripes e resfriados); As pessoas que apresentarem qualquer uma das enfermidades acima são afastadas para outras atividades que não seja a manipulação do produto artesanal; Usar roupa ou uniforme limpo, boné ou rede prendendo todo o cabelo, bota e avental; Tirar aneis, correntes, pulseiras e relógios; Conservar as unhas curtas, limpas e sem esmaltes; Lavar bem as mãos com escova, sabão e água antes de manipular o produto artesanal; Não falar, assoviar, tossir, assuar o nariz, cuspir ou fumar sobre os alimentos; Não pentear-se, coçar-se, por o dedo no nariz, boca ou ouvido ou passar as mãos no cabelo; Não comer, beber, usar palito, mascar chiclete ou chupar bala enquanto manipula o produto artesanal; Não enxugar o suor com as mãos ou qualquer peça do vestuário.

POP 03 – DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Manter o local de manipulação do produto artesanal - piso, paredes, teto, luminárias, bancadas, utensílios - limpos, higienizados (sem sujeiras) e sanitizados (desinfetados); Efetuar a remoção dos resíduos secos (sujeira) em lixeiras com tampa e pedal. Molhar o local a ser limpo com água clorada, para evitar o pó na sala de manipulação, para não contaminar o ambiente; Lembrar que a matéria orgânica (resíduos de sujeira) presente na superfície que vai ser desinfetada, para manipular o produto, se combina rapidamente com o cloro ou qualquer outro desinfetante e neutraliza (anula) sua capacidade de destruir os microorganismos; Aplicar detergente e esfregar com vassoura, escova ou esponja, de acordo com o local que está sendo limpo; Efetuar o enxágue para retirar por completo o detergente; Em um balde, adicionar uma colher de sopa de água sanitária a 2,5% de cloro (Q-Boa), para cada litro de água. Exemplo: em um balde de 10 litros de água colocar 10 colheres de sopa de Q-Boa; Efetuar a aplicação da solução de cloro acima no local que está sendo limpo, deixando agir por 10 minutos; Efetuar posterior enxágue com água limpa do reservatório; Higienizar todos os utensílios que serão usados tais como facas, tábuas de corte e etc com água clorada; Impedir o acesso ou a circulação de animais no ambiente de manipulação do produto; Tela em porta e janelas (tela mosquiteiro); O local de manipulação dos produtos deve ser separado da cozinha do dia a dia.

POP 04 - CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS

1. Implantar procedimentos de boas práticas de modo a prevenir ou minimizar a presença de insetos (vetores) e roedores no local de manipulação do produto artesanal;

2. Usar iscas e ratoeiras para o caso de roedores e de dedetização e lança chamas para o caso dos insetos.

POP 05 – MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E REMOÇÃO DO LIXO

1 - O lixo gerado durante o processamento do produto deve ser manipulado e removido de maneira que se evite a contaminação das áreas de processamento e dos produtos;

2 - Após a retirada dos resíduos da lixeira, esta deve ser limpa e desinfetada;

3 - Nunca deixe acumular o lixo, remova-o sempre que necessário.

POP 06 – CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS PRODUTOS ARTESANAIS

01 – Os produtos devem usar matérias-primas inspecionadas e dentro dos prazos de validade;

02 – Os produtos artesanais depois de prontos devem ser embalados em embalagens de primeiro uso adequadas a cada produto e em seguida receberão o Selo com as informações de data de fabricação e validade;

03 – Os produtos artesanais devem ser conservados em temperaturas adequadas para manterem suas qualidades;

04 – Os produtos artesanais devem ser transportados de forma adequada em locais refrigerados (se for o caso) e sempre de forma higiênica, de forma a não sofrerem contaminação.

Novo Mundo – MT, 20 de maio de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2024

De 22 de maio de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ANDREIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e CPF nº 038.772.***-**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 143/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade 70**** PC/PA e CPF N°. 007.270.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/PSF Dorico Pereira de Araújo.
Vigência do Contrato	**12/03/2024 a 01/05/2024.**

Novo Mundo/MT, 01 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2024

De 22 de maio de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 976.711.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 664/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., e dá outras Providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Novo Mundo, a que se refere **o Artigo 29, inciso V, da C. F.,**para o quadriênio de 2025/2028 é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil Reais);

II - Vice-Prefeito: R$ 11.000,00 (Onze mil Reais);

III - Secretários: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

Artigo 2º. Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecidas às disposições contidas nos Arts. 37, inciso X e XI, 39 § 4º, e 169 da C.F. e Art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º. Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual nas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no Art. 37, incisos X, XI e XV, da C.F. , como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 22 de maio de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 1º RGF 2024 E RREO 2º BIMESTRE/2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 1º RGF 2024 E RREO 2º BIMESTRE/2024 - REALIZADA EM 21/05/2024

Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas e cinco minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a presença de vários secretários da administração, alguns servidores e poucos populares, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º quadrimestre de 2024, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 2º Bimestre de 2024, bem como, discutir o anteprojeto da Lei das Diretrizes Orçamentária LDO/2025. Os convites foram postados no Portal Transparência do município de Novo Mundo, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.486, de 17 de maio de 2024, página 614, ofícios direcionado ao secre-

tariado, Câmara de Vereadores e partidos políticos e comercio local. Na sequência o Sr. Sidney Oribes iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes, falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado aos artigos 9º e 48 da LRF, ainda as Leis de acesso à informação, tanto Federal, quanto a Municipal, e da importância dos munícipes conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem das prestações de contas do município, objeto pelo qual se dá a apresentação da transparência da gestão fiscal. Falou aos presentes que o RGF 1º Quadrimestre – 2024, está publicado no site da AMM edição nº 4.486 de 17 de maio de 2024, páginas 600 a 613 e, ainda, publicados no Portal Transparência do Município de Novo Mundo. Fez um esboço técnico da Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Fiscal. Ainda, a respeito dos limites mínimos constitucionais à serem cumpridos pela administração municipal; apresentou as receitas de impostos e transferências que compõem a base de cálculo para os investimentos obrigatórios em saúde e Educação, um índice avaliado foi o dos gastos com os Ações de Serviços Público de Saúde, com a base de cálculo de R$ 16.001.310,14, cujo percentual mínimo de 15% para gastos em ações da saúde seriam R$ 2.400.196,52. Todavia a Saúde empreendeu um gasto em despesas liquidadas **de R$** 2.360.329,64, atingindo o índice de 14,74%. Quanto ao MDE, totalizam seguindo a mesma base de cálculo, o valor R$ 4.000.327,54, ainda informou que o montante efetivamente gasto com a MDE em despesas liquidada foi de R$ 1.985.921,76 e Contribuições ao FUNDEB R$ 2.929.557,67, deduzido os gastos com Alimentação Escolar R$ 223.423,52, soma em Despesa Liquidada R$ 4.692. 055,91, ou seja, 29,32%. Com relação ao Fundeb, houve uma arrecadação de R$ R$ 3.094.946,19, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R$ 2.929.557,67, havendo dessa forma uma vantagem de R$165.388,52, pela quantidade de alunos que o município possui. Ao apresentar os valores recebidos pelo Fundeb R$ 3.094. 946,19, mais o montante de rendimentos no período R$ 10.681,96, perfaz o montante das receitas em R$ 3.105.628,18. Todavia nesse período o gasto com Pessoal do Fundeb 70% devidamente empenhado nessa natureza de despesa realizou o montante de R$ 3.212.784,99 e o montante de gastos de recursos do Fundeb 30% empenhados nessa natureza de despesa atingiu o montante de R$ 150.843,83, sendo o valor de R$ 125. 702,42 em obras de ampliação da creche. Nesse diapasão, observa-se a insuficiência de recursos financeiros do Fundeb em R$ 268.682,63 para suportar esses gastos. Foi apresentado ainda o custeio com recursos próprios de folha salarial de pessoal do Fundeb no valor de R$ 351.245,80.

Ficou evidenciado que os recursos do Fundeb não são suficientes para suportar os gastos com folha salarial e encargos de seu próprio pessoal. Isso ocorre em função do numero de alunos matriculados no município. O apresentador chamou a atenção da Secretária de Finanças nesse momento, para atenção aos gastos da Educação. Explicou na sequencia sobre o que é RCL Receita Corrente Liquida e demonstrou o montante arrecadado em RCL nos últimos 12 meses de maio/2023 a abril/2024, RCL Receita Corrente Líquida R$ 62.025.661,66. Gastos com pessoal e encargos R$ 26.174.762,41, terceirização de Serviços Médicos no período R$ 1.314.019,00, atingindo um índice de 44,32%, de que o limite máximo é de 54%. Na sequência detalhou os gastos com pessoal no quadrimestre, como segue: RCL Receita Corrente Líquida R$ 20.826.808,11, gastos com pessoal e encargos R$ 8.348.478,46, terceirização de Serviços Médicos no período R$ 337.625,00, perfazendo o índice de 42,91%, ambas avaliações estão dentro do limite prudencial autorizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. No encerramento de apresentação dessas informações do Relatório de Gestão Fiscal, ratificou a publicação no Portal Transparência e também no site da AMM. Em seguida iniciou a apresentação do RREO 2º Bimestre – 2023, que está publicado no site da AMM edição nº º 4.486 de 17 de maio de 2024, páginas 615 a 648, ainda, publicados no Portal Transparência do Município de Novo Mundo de acesso público para conhecimento, com ênfase no Balanço Orçamentário demonstrando a execução orçamentária detalhadamente por natureza de receita e despesa. Para que a ata não se apresente muito repetitiva resume-se o contexto dos valores, tais como: Soma das Receitas R$ 21.800.598,23; Despesas Empenhadas R$ 22.372.948,57; Despesas Liquidadas R$ 17. 939.837,07; Despesas Pagas R$ 17.036.337,68, demonstrando um Déficit Financeiro 2024 R$ 572.350,34 para honrar todos os compromissos empenhados até então e um saldo Financeiro de 2024 R$ 4.764.260,55, demonstrando claramente um controle fiscal sobre a situação econômica do município. Na sequência apresentou um resumo das receitas e despesas realizadas no quadrimestre, sendo: Receita R$ 18.161.759,85; Despesa Empenhada R$ 16.918.290,68; Despesa Liquidada R$ 15.485.447,08; Despesa Paga R$ 13.981.286,72; Superávit Financeiro no período R$ 1. 243.469,17 e Saldo Financeiro do período R$ 4.180.473,13. Apresentou na sequência a RCL Receita Corrente Líquida R$ 18.161.759,85, Receitas Próprias R$ 2.231.939,54 e Arrecadação própria de tributos representando 12,29% **sobre a RCL, relativo ao** montante arrecadado em Impostos, Taxas, Serviços e Contribuições. Ainda, apresentou a soma geral dos gastos por órgão e unidade orçamentária e departamentos para demonstrar clareza aos presentes a execução, como segue: Câmara de Vereadores R$ 981.418,22; Gabinete do Prefeito R$ 677.106,20; Secretaria de Administração R$ 589.546,43; Secretaria de Finanças R$ 1.065.433,27; Secretaria de Educação Gabinete do Secretário R$ 3.856.202,63; Apoio Educacional R$ 606.961,75; Transporte Escolar R$ 673.283,09; Alimentação Escolar R$ 223.423,52; Fundeb 30% 150.843,83; Fundeb 70% R$ 3.212. 784,99, perfazendo até então um gasto na educação de R$ 8.815.402,81 e Desporto e Lazer R$ 135.725,87 e Cultura R$ 9.860,00. Na Secretaria de Saúde Gestão do SUS R$ 847.655,05; Atenção Primária em Saúde R$ 3. 001.960,25; Média Complexidade R$ 696.946,21; Assistência Farmacêutica R$ 212.447,12; Vigilância em Saúde R$ 100.604,46. No Fundo Municipal de Assistência Social R$ 552.671,96; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Turismo R$ 411.291,40; Secretaria de Obras Públicas R$ 3.717. 007,42, Departamento de Água e Esgoto: Manutenção do DAE R$ 403. 793,02 e Investimento do DAE R$ 98.178,76. Despesas do Previmundo até o quadrimestre R$ 1.002.570,67, assim subdividido: Aposentadorias R$ 801.745,79; Pensões R$ 99.604,08; Salários e encargos e indenizações aos conselheiros R$ 49.780,02; Serviço de Consultoria R$ 36.514,45 e outras despesas R$ 5.591,55, assim o saldo Financeiro do Previmundo encerrado em abril: Conta Movimento R$ 56.714,50; Aplicações Financeiras R$ 32.748.159,81, perfazendo um saldo total de R$ 32.804.874,31. Falou ainda do Limite de comprometimento com Dividas Consolidada sobre a RCL, conforme Resolução do Senado Federal, R$ 13.645.645,57 – 22% da RCL Limite máximo, R$ 246.028,45 – 1,80% do limite máximo e, 0,40% sobre o valor total da RCL. Na sequência demonstrou informações sobre a Dívida Consolidada, como funciona na prática, como segue: Cálculo abaixo da Linha (Resultado Nominal) Dívida Consolidada (Banco do Brasil) R$ 246.028,45; Depósitos e consignações R$ 580.965,14; Restos a pagar processados R$ 33.202,00, (-) Disponibilidade de Caixa R$ 20.226. 539,73, Dívida Consolidada Líquida R$ -19.366.344,14, esse montante demonstra o valor disponível após atender todos os compromissos, demonstra também o quão está o equilíbrio financeiro do município. **Explicou aos presentes como é o funcionamento das Metas Fiscais e passou a explanar os valores atinentes ao quadrimestre. Apresentação dos valores atinentes ao Resultado Primário com RPPS: Receita Primária Total R$ 22.074.129,59; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 17.675.583,34; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 307.944,68; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 1.149.810,07; Resultado primário no período c/RPPS R$ 2.940.791,50; Meta do Resultado Primário 2024 R$ (2.870.000,00). Valores atinentes ao Resultado Primário sem RPPS: Receita Primária Total R$ 20.904.556,54; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 16.683.744,11; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 307. 844,68; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 1.149.810,07; Resultado primário no período s/RPPS R$ 2.763.157,68; Meta do Resultado Primário 2024 R$ 130.000,00.** Tomando-se o resultado Primário acima da Linha (SEM RPPS) R$ 2.763.157,68, adiciona-se os juros ativos R$ 460.448,03, deduz-se os juros passivos R$ 20.659,61, obtém-se

o Resultado Nominal (SEM RPPS) no período R$ 3.202.946,12, cuja Meta do resultado Primário é R$ 150.000,00. Nessas informações contidas demonstram que as Metas Fiscais foram cumpridas com satisfação. Na sequência abriu a palavra aos presentes, que não se pronunciaram, então o apresentador argumentou que todos os slides apresentados e as informações complementares acerca do RGF e RREO estarão disponibilizados no site do município no Portal Transparência para conhecimento dos munícipes. Agradeceu aos presentes, e argumentou que qualquer dúvida poderá ser tirada através do site da ouvidoria do município, que está à disposição para atender a todos. E, as 16h50m, deu-se por encerrada a sessão de Prestação de Contas atinentes aos relatórios do RREO e RGF. E, eu _____ Edna Bellatto, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **24 de Maio a 06 de Junho de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **06 de Junho de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14h00. Inicio da sessão da disputa: às 14h00 (Brasília) do dia **06 de Junho de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 23 de maio de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 045/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA

CNPJ: 34.195.507/0001-60

VALOR: R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Maio de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, através do seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, considerando que a empresa **CEDROS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.993.033/0001-90** não assinou o Termo de contrato dentro do prazo, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, assim como os Pareceres constantes dos autos. Neste ato fica **CONVOCADA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.688.006/0001-97**, classificada em segundo lugar do Item 01 do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas. No prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contratação se dará nas mesmas condições propostas à época da sessão, e quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório.

A convocada caso aceite, deverá manifestar-se via e-mail: licitação@novosantoantonio.mt.gov.br solicitar a abertura da plataforma LICITANET para envio da planilha realinhada e documentos de habilitação dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida contratação no fornecimento da prestação de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de maio de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 046/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

VALOR: R$ 24.990,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Maio de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 047/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Contratação de Empresa de Engenharia – Area Civil para Execução de Aplicação de Microrrevestimento e Recuperação com Execução de Tapa Buraco com aplicação de Pré Misturado à frio em diversas ruas e avenidas no municipio de Novo São Joaquim-MT para atender as demandas desta municipalidade em**conformidade com a solicitação do Oficio CPL nº 094/2024.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
290	*Obras e Instalações – Fonte 1.500.000*	Há Previsão
290	*Obras e Instalações – Fonte 1.701.000*	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 21 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 21/05/2024 07:22:20 – 03:00

https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Informativos

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 019/2024 CONVOCAÇÃO

22 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **23/05/2024 à 06/06/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG12 (COZINHEIRA)

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,
II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função.
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 68/2022.

Processo pregão presencial nº 14/2022.

Contrato nº 68/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 10/05/2024 até o dia 10/12/2024.

Do valor mensal R$ 17.385,52 (dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Do valor total de R$ 133.088,44 (cento e trinta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	997017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA CONSERTO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS COM DISPONIBILIDADE DE 2 (DOIS) MECANICOS - PARA O TRANSPORTE	MES	08	R$ 11.389,80	R$ 91.118,40
5	997022	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS	MES	07	R$ 5.995,72	R$ 41.970,04

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 10 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2024 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 11/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2024 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 11/2024

A Sra. Daniele de Souza Zanette

Representante da empresa KARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCÓRDIA.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCÓRDIA - Obra a ser realizada na, com Recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT.

Local: Rua João Pessoa Esquina com a Rua São Paulo, Bairro Concórdia.

Contrato n°: 11/2024

Versa o expediente sobre a execução do contrato de execução da obra de REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCÓRDIA - Obra a ser realizada na Rua João Pessoa Esquina com a Rua São Paulo, Bairro Concórdia, com Recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico, conforme processo administrativo 11/2024 e Concorrência Eletrônica 03/2024, empresa vencedora KARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 52.346.834/0001-57.

O contrato, assinado em 03 de maio de 2024, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 195.048,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e oito reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 90 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização vem através dessa notificação informar que foi dada a autorização de início de obra no dia 06 de maio de 2024 e que obra está em atraso com o cronograma em 16 dias, sem ter dado início a execução, foram encaminhados através de email a solicitação de início de obras juntamente com a solicitação de emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução e CNO (cadastro nacional de obras) e também foi solicitado a Garantia da oba no percentual de 5% do valor global, a empresa nos enviou até o momento a CNO , Garantia da obra e Rascunho da ART, faltando enviar a ART original pós baixa de pagamento.

Conforme cronograma apresentado e empresa está em atrasos com os serviços de:

Serviços inicias Calçadas

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal para o início da obra, estabelecemos o prazo de dois (2) dias úteis para o início de execução da obra, bem como estabelecemos esse prazo para a apresentação dos documentos apontados em notificação, além de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter iniciado ainda a referida obra.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dois (2) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e prerrogativas do contrato.

Paranatinga – MT, 22 de maio de 2024.

Rafael da Silva Ferreira Fiscal de obras Engenheiro Civil Crea: MT 047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 250, DE 2024 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2, DE 2024.

DE 22 DE MAIO DE 2024

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado emergencial nº 2, de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2024, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do servidor Alan Caik Moraes dos Santos:

Alan Caik Moraes dos Santos - Presidente

Luciana Martins Borges da Silva - Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA - CNPJ Nº - 15. 609.342/0001-80	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.	**DATA:** 15/05/2024
DO OBJETO: **O Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MEDICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (CANAL), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.** **DA ALTERAÇÃO:** **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação** de prazo. **O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses**, iniciando em **24/05/2024** estendendo-se até o dia **24/05/2025**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de saúde através do **Ofício 461/2023/GESTÃO DO SUS** e conforme Termo de Autorização.	

CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 07.787.944/0001-08.	
MOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023.	**DATA: 17/05/ 2024**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:MARCIONE ALVES PERROT, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29	
MOMODALIDADE: Concorrência n.º 001/2024	**DATA: 21/05/2024**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT.**	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até 270 (duzentos e setenta) dias do término do prazo de execução dos serviços.	

CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:ORIGINAL SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 13.333.523/0001-00.	
MOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023.	**DATA: 17/05/ 2024**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 47.169.415/0001-57	
MOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023.	**DATA: 17/05/ 2024**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:GEOVANI DE SOUZA SANTOS – CNPJ Nº 35.865.338/0001-90.	
MOMODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024	**DATA: 10/ 05/2024**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de 210 unidades de caixa MDF, na cor branca, com 3 mm, tamanho 16x16x5cm, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
VIGÊNCIA: . O prazo de vigência deste termo de contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - CNPJ Nº - 41. 197.863/0001-88.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.	**DATA:** 15/05/2024
DO OBJETO: **O Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.** **DA ALTERAÇÃO:** **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação** de prazo. **O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses**, iniciando em **24/05/2024** estendendo-se até o dia **24/05/2025**.	

EDITAL 003/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2024.

A Senhora IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2024. A referida Audiência será realizada no dia 29/5/ 2024, com início às 13 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 22 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 249, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA.

DE 22 DE MAIO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Lucia Aparecida Bueno da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2022 à 04/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Lucia Aparecida Bueno da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de

Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **10/6/2024 à 09/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 106, DE 2024 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR

DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através do oficio nº 279/2024/Secretaria Municipal de Educação, ofício nº 397/2024/Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Auxiliar em saúde bucal (Vila Garça Branca), Auxiliar em saúde bucal (Sede), Motorista (Vila Garça Branca), Farmacêutico/Bioquímico, Motorista (Cambaúva), Motorista (Sede).

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **002/2024.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 002/2024,** que tem por Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 002/2024**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Associação abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU, INSCRITA NO CNPJ: 04.342.434/0001-20.**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	1.629	KG	35241 - ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	9,54	15.540,66
2	1.850	KG	68557 - ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTARBOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	8,96	16.576,00
3	200	KG	68558 - AÇAFRÃO EM PÓ, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOLA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RPODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	55,57	11.114,00
4	1.500	KG	62257 - ACEROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA O USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG CADA.	9,83	14.745,00
5	2.500	KG	68559 - ALFACE, TIPO LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. PESO MÍNIMO: 200G. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	26,10	65.250,00
6	2.250	KG	34964 - BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERA ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	13,68	30.780,00

7	2.250	KG	68556 - BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAIQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	7,62	17.145,00
8	150	KG	36162 - BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	12,39	1.858,50
9	200	KG	33375 - BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	8,35	1.670,00
10	2.000	KG	67476 - BOLO CASEIRO SIMPLES, FRESCO, NOS SABORES ABOBORA, BANANA, BETERRABA, CENOURA E MILHO, FABRICADO SEM USO DE MARGARINA OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E/OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, PREPARADO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TIPO FILME TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	31,40	62.800,00
11	2.250	KG	67477 - CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES, FRESCAS, LIMPAS E BEM DESENVOLVIDAS. COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	28,00	63.000,00
12	2.250	KG	67479 - COENTRO, EM MAÇO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BRILHANTES E VIÇOSAS, FRESCAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	31,43	70.717,50
13	500	KG	49280 - COLORAU (COLORIFICO), PREPARADO COM MATERIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	48,12	24.060,00
14	2.000	KG	67480 - COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO:20G	26,95	53.900,00
15	300	MAÇO	59313 - ERVAS PARA CHÁ: CAPIM CIDREIRA E HORTELÃ, IN NATURA, EM MAÇOS DE 200 G, FOLHAS INTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	10,91	3.273,00
16	3.500	KG	32959 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	13,05	45.675,00
17	2.250	KG	67484 - LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	8,42	18.945,00
18	2.250	KG	67482 - MAMÃO, TIPO FORMOSA OU PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	9,83	22.117,50
19	4.000	KG	67485 - MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	10,07	40.280,00
20	250	KG	49643 - MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	10,28	2.570,00
21	1.500	KG	67487 - MARACUJÁ, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	21,57	32.355,00
22	500	KG	67488 - MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4,52	2.260,00
23	2.250	KG	37111 - MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	19,38	43.605,00
24	2.250	KG	68562 - PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	20,68	46.530,00
25	100	KG	57427 - PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	7,03	703,00
26	800	KG	62256 - PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS A ESPECIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NAO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	27,67	22.136,00
27	2.250	KG	35256 - SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	25,41	57.172,50

28	2.000	KG	64948 - TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	13,57	27.140,00
29	1.250	KG	49282 - TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	20,85	26.062,50

Valor total homologado: R$ 839.981,16 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Pedra Preta - MT, 22 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **002/2024.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 002/2024,** que tem por Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 002/2024**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Associação abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU, INSCRITA NO CNPJ: 04.342.434/0001-20.**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	1.629	KG	35241 - ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	9,54	15.540,66
2	1.850	KG	68557 - ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTARBOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	8,96	16.576,00
3	200	KG	68558 - AÇAFRÃO EM PÓ, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOLA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RPODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	55,57	11.114,00
4	1.500	KG	62257 - ACEROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA O USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG CADA.	9,83	14.745,00
5	2.500	KG	68559 - ALFACE, TIPO LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. PESO MÍNIMO: 200G. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	26,10	65.250,00
6	2.250	KG	34964 - BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERA ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	13,68	30.780,00
7	2.250	KG	68556 - BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAIQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	7,62	17.145,00
8	150	KG	36162 - BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	12,39	1.858,50
9	200	KG	33375 - BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	8,35	1.670,00
10	2.000	KG	67476 - BOLO CASEIRO SIMPLES, FRESCO, NOS SABORES ABOBORA, BANANA, BETERRABA, CENOURA E MILHO, FABRICADO SEM USO DE MARGARINA OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E/OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, PREPARADO DE ACORDO COM AS BOAS	31,40	62.800,00

			PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TIPO FILME TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG		
11	2.250	KG	67477 - CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES, FRESCAS, LIMPAS E BEM DESENVOLVIDAS. COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	28,00	63.000,00
12	2.250	KG	67479 - COENTRO, EM MAÇO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BRILHANTES E VIÇOSAS, FRESCAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	31,43	70.717,50
13	500	KG	49280 - COLORAU (COLORIFICO), PREPARADO COM MATERIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VÁLIDADE E PESO LÍQUIDO.	48,12	24.060,00
14	2.000	KG	67480 - COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO:20G	26,95	53.900,00
15	300	MAÇO	59313 - ERVAS PARA CHÁ: CAPIM CIDREIRA E HORTELÃ, IN NATURA, EM MAÇOS DE 200 G, FOLHAS INTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	10,91	3.273,00
16	3.500	KG	32959 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	13,05	45.675,00
17	2.250	KG	67484 - LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	8,42	18.945,00
18	2.250	KG	67482 - MAMÃO, TIPO FORMOSA OU PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	9,83	22.117,50
19	4.000	KG	67485 - MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	10,07	40.280,00
20	250	KG	49643 - MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	10,28	2.570,00
21	1.500	KG	67487 - MARACUJÁ, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	21,57	32.355,00
22	500	KG	67488 - MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4,52	2.260,00
23	2.250	KG	37111 - MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	19,38	43.605,00
24	2.250	KG	68562 - PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	20,68	46.530,00
25	100	KG	57427 - PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	7,03	703,00
26	800	KG	62256 - PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS A ESPECIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	27,67	22.136,00
27	2.250	KG	35256 - SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	25,41	57.172,50
28	2.000	KG	64948 - TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	13,57	27.140,00
29	1.250	KG	49282 - TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	20,85	26.062,50

Valor total adjudicado: R$ 839.981,16 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Pedra Preta - MT, 22 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

EDITAL 001/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2024.

A Senhora JESSICA DAMACENA, Secretária de Saúde do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para apresentação de contas das ações e serviços de saúde do 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2024, na apresentação será demostrado os resultados e avanços alcançados. A referida Audiência será realizada no dia 29/05/2024, com início às 13 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

Port. 184/23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 225, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 101/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008080	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	3º

Justificativa: Para compor a equipe técnica da Proteção Social Especial para acompanhamento das crianças e adolescentes da casa abrigo rotativa e de toda demanda da proteção social de média e alta complexidade do SUAS.

Pedra Preta, 22 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:MARCIONE ALVES PERROT, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29	
MOMODALIDADE: Concorrência n.º 003/2024	**DATA: 17/05/2024**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds**.	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até 270 (duzentos e setenta) dias do término do prazo de execução dos serviços.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2024

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 1º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º e 2º Bimestre de 2024.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra a ser realizada no **dia 29 de Maio de 2024**, Quarta-feira a partir das **10:00 horas**, as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal - RGF 1º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 1º e 2º Bimestre de 2024**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 21 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2024

(Processo Administrativo n.º 030/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **I**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal**. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 3ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 06/06 A 08 DE JUNHO DE 2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos bem como legislação correlata.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 28/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 29/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 23 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2024 Processo Administrativo n. 030/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 28/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 29/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 3ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 06/06 A 08 DE JUNHO DE 2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos bem como legislação correlata.

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	75	DIÁRIA	R$ 385,00	R$ 28.875,00
VALOR TOTAL R$						28.875,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os

municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2**. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4**. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 3**.9.7**. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3**. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5**. Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1**. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2**. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo *necessidade* de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. ***5.5.1*** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6.CONTRATAÇÃO 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4** O prazo de vigência da contratação é de até **30** (trinta) dias, e, prazo de execução de até **03** (três) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7.SANÇÕES 7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.7** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 22 de maio de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **LIGA MATOGROSSENSE FUTSAL, CNPJ/CPF n.** 20.264.416/0001-24**,** valor global de **R$ 48.300,00** (quarenta oito mil e trezentos reais)**.** Anniely Oliveira dos Santos Marques- Agente De Contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.276 DE 21 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 1.398.057,43 (Um milhão e trezentos e noventa e oito mil e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA	
Unidade	002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1075	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERACAO ASFALTICA	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.701.0000000	1.398.057,43

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Convenio 2474/2022-SINFRA	1.701.0000000	1.398.057,43

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2024

Ata de Registro de preço n° 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS PÓSTUMOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

Valor Registrado: R$ 400.960,00 (quatrocentos mil novecentos e sessenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 167 DE 22 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT".

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES, INSTITUÍDAS PELA LEI N° 2.253/2023;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTRUTURAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1°: Divulgar organograma da estrutura organizacional do Serviço de Inspeção Municipal de Poconé-MT, conforme Anexo I.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RURAL E URBANO

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

COORDENADORIA DO SIM - MEDICA VETERINARIA / AGENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 21 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Atividade	2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.621.3210000	700.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.621.3210000	250.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Repasse Estadual - Termo 106/2024	1.621.3210000	700.000,00
Repasse Estadual – Termo 130/2024	1.621.3210000	250.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.274 DE 21 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 11.916.139,77 (Onze milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.701.0000000	11.916.139,77

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Convênio nº 0044/2024/SINFRA	1.701.0000000	11.916.139,77

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: D C DE FREITAS - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1.Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de maio de 2024 a 25 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 22 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024			
Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**		8/2024
Fechado-Aberto	**Data de abertura:**		

Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	
Não	**Chamamento:**	Não	
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT		

O(A) Câmara Municipal, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 46 da Lei n. 14.133/2021, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO 8/2024, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONFORME DECISÃO JURIDICO EM ANEXO

POCONÉ, 22 de Maio de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 33/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 33/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: UNIÃO CENTRO-OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de maio de 2024 a 25 de novembro de 2024.

Poconé/MT, 22 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME em face do resultado do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual aquisição de água, gás e gelo em atendimento as necessidades das Secretarias do Município", sob a alegação de ocorrência de falha no sistema durante a "fase de lances fechados", o que a impossibilitou de ofertar lances e a prejudicou na participação do certame.

Assim, postula, *ipsis litteris:*

"Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações, posicionamentos doutrinários citados, REQUER na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente RECURSO, e, por consequência a suspensão e posterior cancelamento do presente certame, no que tange APENAS os itens relacionados, uma vez que restou demonstrado a impossibilidade da RECORRENTE em participar da concorrência destes na fase de lances fechados;"

Devidamente intimada, a empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou suas contrarrazões recursais, rechaçando os argumentos do recurso administrativo.

É o relatório.

Decido.

Em análise das argumentações recursais não é possível atestar o suposto erro ocorrido no sistema no qual tramitou o certame do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, tendo em vista que não há, nem fora trazida, nenhuma prova de que houve falha ou erro no referido sistema.

Isso porque não há qualquer registro de que outros licitantes tenham tido o mesmo problema durante a fase de disputa ou de que tenha havido inconsistência

ou desconexão do sistema eletrônico, ou ainda que a licitação tenha sido suspensa ou interrompida, o que poderia corroborar com a tese de ocorrência de um problema geral e não de um evento isolado, atinente a um único licitante.

Na verdade, o que se verifica é que a licitação foi concluída sem qualquer observação quanto a supostas falhas ocorridas durante a sessão pública do pregão eletrônico.

Ademais, o fato de a Recorrente supostamente não ter conseguido ofertar seus lances pode estar ligado a vários motivos, que não necessariamente estão relacionados a erro no sistema eletrônico, tais como: a) indisponibilidade do navegador de internet utilizado pelo licitante (google chrome, mozilla, firefox, microsoft edge); b) problemas no hardware do licitante (computador, plug-ins não instalados, teclado etc.); ou c) falha de internet do licitante (problema de rota, provedor, comprometimento do acesso a sites específicos, mesmo que outros funcionem).

Nessa perspectiva, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Sendo assim, não logrou, a Recorrente, êxito em sua incumbência do ônus probatório acerca da existência da suposta falha no sistema, razão pela qual não se mostra possível o provimento recursal, sob pena de violação aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e impessoalidade.

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** à pretensão recursal e **MANTENHO** na íntegra os atos administrativos praticados no certame.

Registre-se.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 22 de Maio de 2024.

Erasmo Paulo de Lima

Diretor de Licitação e Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI em face do resultado do Pregão Eletrô-

nico nº. 008/2024, cujo objeto é o "registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de impressão gráfica em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poconé-MT", sob a alegação de restrição do caráter competitivo da licitação e ofensa aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, contraditório e ampla defesa, pelo fato de ausência de resposta de pedido tempestivo de esclarecimentos, bem como de início na sessão pública 15 (quinze) minutos antes do horário previsto em Edital.

Assim, postula pelo provimento recursal, para o fim de anulação do certame licitatório.

É o relatório.

Decido.

Sem demasiadas delongas, nos termos do verbete da Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal: **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**.

A jurisprudência pátria, como não podia ser diferente, tem agido em consonância com tal verbete sumular, senão veja-se:

"APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA –PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017 – EXIGÊNCIA EDITALÍCIA INCOMPLETA – FRUSTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA - VÍCIO INSANÁVEL DEMONSTRADO – VIOLAÇÃO A AMPLA CONCORRÊNCIA E A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A Administração Pública detém o poder de autotutela, que lhe confere a possibilidade de rever, de ofício, seus atos eivados de ilegalidade, ou, ainda, os casos que entenda pelo não atendimento do interesse público. Conforme o entendimento sumulado pela Corte Suprema pátria, a licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em virtude da existência de vício no processo licitatório, ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública. (Súmula 473/STF). Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório é imprescindível que sejam observados os limites do edital, já que constitui elemento fundamental do processo licitatório, sendo nele fixadas as condições de realização da licitação". (TJ-MT 00017094420178110050 MT, Relator: AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR, Data de Julgamento: 05/04/2022, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 27/04/2022) (gn)

Ante o exposto, em exercício do poder de autotutela, **DOU PROVIMENTO** à pretensão recursal, **ANULANDO** os atos administrativos até então praticados, e **DETERMINO** o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, sem prejuízo da possibilidade de abertura de novo certame, respeitada a conveniência e oportunidade.

Registre-se.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 22 de Maio de 2024.

Erasmo Paulo de Lima

Diretor de Licitação e Pregoeiro

PORTARIA Nº168/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**", conforme composição abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Presidente: Luana Estela de Arruda

CPF: 042.453.131-37

Vice-Presidente: Juliani Praxedes Bastos

CPF: 002.301.501-28

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Titular: Joelma Gomes da Silva

CPF: 900.906.321-68

Suplente: Lucinete Maria Alves de Lima

CPF: 958.164.601-20

II – Lar dos Idosos São Vicente de Paula

Titular: Carmem Oliveira Gaíva

CPF: 551.549.561-68

Suplente: Cristiano Frederico Arruda

CPF: 027.093.861-35

III – CRAS

Suplente: Luana Estela de Arruda

CPF: 042.453.131-37

Titular: Luana Salgado de Arruda

CPF: 023.747.531-66

IV – SISMUP

Titular: Silvia Fatima da Silva

CPF: 362.429.931-04

Suplente: Lucimeire de Fátima Silva Batos Souza

CPF: 569.209.621-87

V – Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica e Fiscal

Titular: Nelson Dias de Arruda Junior

CPF: 032.683.591-16

Suplente: Crislaine do Carmo Felix da Silva

CPF: 030.746.271-40

VI – Igreja Católica

Titular: Graciele Maria dos Santos

CPF: 044.395.321-01

Suplente: Sandra Rita de Souza Pereira

CPF: 846.248.331-04

VII – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josuel Filho Marcondes

CPF: 085.414.821-38

Suplente: Lucia Alves Neves

CPF: 375.400.681-91

VIII – Hospital Geral Sociedade Beneficência Poconeana - SBP

Titular: Tania Rondon da Silva

CPF: 545.181.721-91

Suplente: Eulina Pires de Moraes

CPF: 384.100.951-49

IX – CCI – Centro de Convivência da Melhor Idade

Titular: Juliani Praxedes Bastos

CPF: 002.301.501-28

Suplente: Leonice Nunes da Silva Moraes

CPF: 571.969.741-15

X – ADRA

Titular: Amancio Gomes de Arruda

CPF: 048.502.501-00

Suplente: Arlene Siqueira Campos Silva

CPF: 927.155.911-87

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/03/2024.

Prefeitura Municipal dePoconé-MT, 22 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 073/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: RUBSON NEIS LOPES RAMOS

CNPJ: 46.710.322/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.948,64 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 074/2024

CREDENCIAMENTO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ELITE IMOVEIS LTDA

CNPJ: 15.634.950/0001-45

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATUAR COMO ENGENHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGA DE ÁGUA, PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, LOCAÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA E PRAÇA DA BÍBLIA, LOCAÇÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO E LOCAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.623,84 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024 NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CARGA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº 176/2024

10/05/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear os Membros da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. - A Comissão de que trata o Artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

- Rejane Barreira de Souza – Presidente

- Daiane Silva Nascimento – Secretária

- Elismar Vieira de Amorim - Membro

Art. 3º. Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – 10 de Maio 2024

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL

PRESIDENTE

REJANE BARREIRA DE SOUZA

RG – 2065022-1 SSP- MT

CPF – 021.092.731-35

ENDEREÇO- RUA 04 COM A 09 SETOR AEROPORTO S/N

FONE – (66) 8409-0698

CORREIO ELETRONICO – barejane1@hotmail.com

CEP – 78655-000 PORTO ALEGRE DO NORTE MT

SECRETÁRIA

DAIANE SILVA NASCIMENTO

RG – 1707588-2 SSP – MT

CPF – 732.323.511-15

ENDEREÇO - AV. JK Nº 1185 SETOR JARDIM DAS PALMEIRAS

FONE – – (66) 8448-4939 CORREIO ELETRÔNICO - daianesilva6@hotmail.com

CEP – 78655-000 PORTO ALEGRE DO NORTE MT

MEMBRO

ELISMAR VIEIRA DE AMORIM

RG —- 11462434 SJ/MT

CPF – 861.935.541.49

ENDEREÇO – RUA PIRES DE CAMPO SETOR BURITI

FONE – 66 98404-1042

CORREIO ELETRÔNICO - elismaramorim32@hotmail.com

CEP – 78655-000 PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com ART. Nº 75 I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100. 000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; – da Lei Federal n. º 14.133/2021 e decreto federal 11.871/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS CONFORME AS NORMAS NBR, PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLOS E ASFALTO NA MT 550, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE., COM TUDO INCLUSO IMPOSTOS VEÍCULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. O objetivo deste contrato é realizar ensaios e análises laboratoriais conforme as normas técnicas vigentes, a fim de avaliar e monitorar a qualidade dos materiais utilizados na construção, manutenção e reabilitação de rodovias.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte, 22 de Maio de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2024 objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE *SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA* – OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA PERIMETRAL – CONFORME PROJETO ELETRICO. empresa vencedora: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA CNPJ: 18.363.482/0001-00 valor R$180.279,42, (Cento e Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e dois Centavos) visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte 22 de Maio 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIMESTRE PREFEITURA PORTO ALEGRE DO NORTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.000,00	63.690.000,00	13.428.829,16	21,08	13.428.829,16	21,08	50.261.170,84
RECEITAS CORRENTES	63.590.000,00	63.590.000,00	12.328.829,16	19,39	12.328.829,16	19,39	51.261.170,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.959.000,00	10.959.000,00	1.277.721,30	11,66	1.277.721,30	11,66	9.681.278,70
Impostos	9.890.000,00	9.890.000,00	1.064.269,22	10,76	1.064.269,22	10,76	8.825.730,78
Taxas	229.000,00	229.000,00	46.907,05	20,48	46.907,05	20,48	182.092,95
Contribuição de Melhoria	840.000,00	840.000,00	166.545,03	19,83	166.545,03	19,83	673.454,97
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.510.000,00	2.510.000,00	298.355,01	11,89	298.355,01	11,89	2.211.644,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.510.000,00	2.510.000,00	277.158,79	11,04	277.158,79	11,04	2.232.841,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			21.196,22		21.196,22		-21.196,22
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.079.512,92	50.079.512,92	10.749.525,05	21,46	10.749.525,05	21,46	39.329.987,87
Transferências da União e de suas Entidades	22.649.011,18	22.649.011,18	5.589.288,16	24,68	5.589.288,16	24,68	17.059.723,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.830.501,74	17.830.501,74	3.392.911,96	19,03	3.392.911,96	19,03	14.437.589,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	9.600.000,00	1.767.324,93	18,41	1.767.324,93	18,41	7.832.675,07
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.487,08	41.487,08	3.227,80	7,78	3.227,80	7,78	38.259,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	654,27	6,54	654,27	6,54	9.345,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.487,08	31.487,08	2.573,53	8,17	2.573,53	8,17	28.913,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 21/05/2024 12:59:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00	1.100.000,00	1.100,00	1.100.000,00	1.100,00	-1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00				
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100.000,00	1.100.000,00	1.100,00	1.100.000,00	1.100,00	-1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000,00	1.100.000,00	1.100,00	1.100.000,00	1.100,00	-1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.590.000,00	63.690.000,00	13.428.829,16	21,08	13.428.829,16	21,08	50.261.170,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.590.000,00	63.690.000,00	13.428.829,16	21,08	13.428.829,16	21,08	50.261.170,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.590.000,00	63.690.000,00	13.428.829,16	21,08	13.428.829,16	21,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.908.062,12			8.908.062,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.908.062,12			8.908.062,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.204.920,00	72.212.982,12	17.022.759,14	17.022.759,14	55.190.222,98	13.366.609,24	13.366.609,24	58.846.372,88	10.179.666,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.654.851,53	59.480.013,45	16.178.458,56	16.178.458,56	43.301.554,89	12.557.468,26	12.557.468,26	46.922.545,19	9.745.639,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.105.053,12	28.074.126,79	4.060.374,88	4.060.374,88	24.013.751,91	4.060.374,88	4.060.374,88	24.013.751,91	3.832.492,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	60.276,96	60.276,96	439.723,04	60.276,96	60.276,96	439.723,04	60.276,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.049.798,41	30.905.886,66	12.057.806,72	12.057.806,72	18.848.079,94	8.436.816,42	8.436.816,42	22.469.070,24	5.852.870,15	
DESPESAS DE CAPITAL	2.400.068,47	12.582.968,67	844.300,58	844.300,58	11.738.668,09	809.140,98	809.140,98	11.773.827,69	434.026,67	
INVESTIMENTOS	2.025.068,47	12.207.968,67	781.477,30	781.477,30	11.426.491,37	746.317,70	746.317,70	11.461.650,97	371.203,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	62.823,28	62.823,28	312.176,72	62.823,28	62.823,28	312.176,72	62.823,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.204.920,00	72.212.982,12	17.022.759,14	17.022.759,14	55.190.222,98	13.366.609,24	13.366.609,24	58.846.372,88	10.179.666,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.204.920,00	72.212.982,12	17.022.759,14	17.022.759,14	55.190.222,98	13.366.609,24	13.366.609,24	58.846.372,88	10.179.666,43	
SUPERÁVIT (XIII)							62.219,92		3.249.162,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.204.920,00	72.212.982,12	17.022.759,14	17.022.759,14		13.366.609,24	13.428.829,16		13.428.829,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.000,00	72.598.062,12	17.022.759,14	17.022.759,14	100,00	55.575.302,98	13.366.609,24	13.366.609,24	100,00	59.231.452,88	
Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	425.778,73	425.778,73	2,50	2.494.323,72	401.678,73	401.678,73	3,01	2.518.423,72	
Ação Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	425.778,73	425.778,73	2,50	2.494.323,72	401.678,73	401.678,73	3,01	2.518.423,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.380.877,55	11.732.576,05	3.159.324,79	3.159.324,79	18,56	8.573.251,26	2.024.595,22	2.024.595,22	15,15	9.707.980,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.274.977,55	8.626.676,05	1.979.352,35	1.979.352,35	11,63	6.647.323,70	1.521.716,81	1.521.716,81	11,38	7.104.959,24	
Administração Financeira	2.270.000,00	2.270.000,00	539.125,35	539.125,35	3,17	1.730.874,65	388.987,36	388.987,36	2,91	1.881.012,64	
Controle Interno	200.000,00	200.000,00	34.148,12	34.148,12	0,20	165.851,88	34.148,12	34.148,12	0,26	165.851,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	635.900,00	635.900,00	606.698,97	606.698,97	3,56	29.201,03	79.742,93	79.742,93	0,60	556.157,07	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.011,52	2.641.011,52	487.109,73	487.109,73	2,86	2.153.901,79	434.885,23	434.885,23	3,25	2.206.126,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	719.000,00	719.000,00	153.698,76	153.698,76	0,90	565.301,24	136.795,52	136.795,52	1,02	582.204,48	
Assistência Comunitária	552.011,52	652.011,52	60.453,78	60.453,78	0,36	591.557,74	56.470,70	56.470,70	0,42	595.540,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.260.000,00	1.260.000,00	272.807,19	272.807,19	1,60	987.192,81	241.469,01	241.469,01	1,81	1.018.530,99	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	150,00	150,00	0,00	9.850,00	150,00	150,00	0,00	9.850,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.730.000,00	18.054.527,82	5.406.044,27	5.406.044,27	31,76	12.648.483,55	4.858.263,94	4.858.263,94	36,35	13.196.263,88	
Atenção Básica	9.260.000,00	8.603.768,49	2.771.685,76	2.771.685,76	16,28	5.832.082,73	2.462.097,68	2.462.097,68	18,42	6.141.670,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.000,00	7.547.125,66	2.250.026,59	2.250.026,59	13,22	5.297.099,07	2.041.435,01	2.041.435,01	15,27	5.505.690,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	392.000,00	392.000,00	13.890,13	13.890,13	0,08	378.109,87	10.893,33	10.893,33	0,08	381.106,67	
Vigilância Sanitária	665.000,00	607.000,00	182.905,30	182.905,30	1,07	424.094,70	181.542,46	181.542,46	1,36	425.457,54	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	780.000,00	739.833,67	170.540,34	170.540,34	1,00	569.293,33	154.272,95	154.272,95	1,15	585.560,72	
FU10 - Demais Subfunções	67.000,00	134.800,00	16.996,15	16.996,15	0,10	117.803,85	8.022,51	8.022,51	0,06	126.777,49	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.804.260,03	16.027.035,29	2.973.150,53	2.973.150,53	17,47	13.053.884,76	2.591.190,86	2.591.190,86	19,39	13.435.844,43	
Ensino Fundamental	9.012.260,03	9.337.037,73	1.893.384,86	1.893.384,86	11,12	7.443.652,87	1.586.771,87	1.586.771,87	11,87	7.750.265,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	5.419.456,00	5.385.074,30	879.330,36	879.330,36	5,17	4.505.743,94	834.339,41	834.339,41	6,24	4.550.734,89	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	541.000,00	464.379,26	125.537,67	125.537,67	0,74	338.841,59	104.246,28	104.246,28	0,78	360.132,98	
FU12 - Demais Subfunções	801.544,00	810.544,00	74.897,64	74.897,64	0,44	735.646,36	65.833,30	65.833,30	0,49	744.710,70	
Cultura	757.200,00	1.840.690,02	1.021.604,15	1.021.604,15	6,00	819.085,87	334.591,40	334.591,40	2,50	1.506.098,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	562.000,00	1.645.490,02	932.790,02	932.790,02	5,48	712.700,00	256.790,02	256.790,02	1,92	1.388.700,00	
FU13 - Administração Geral	195.200,00	195.200,00	88.814,13	88.814,13	0,52	106.385,87	77.801,38	77.801,38	0,58	117.398,62	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.947.548,45	7.233.851,95	1.790.538,59	1.790.538,59	10,52	5.443.313,36	1.329.697,15	1.329.697,15	9,95	5.904.154,80	
Infra-Estrutura Urbana	570.000,00	4.895.640,40	402.987,17	402.987,17	2,37	4.492.653,23	367.927,57	367.927,57	2,75	4.527.712,83	
Serviços Urbanos	3.377.548,45	2.338.211,55	1.387.551,42	1.387.551,42	8,15	950.660,13	961.769,58	961.769,58	7,20	1.376.441,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	4.832.297,02				4.832.297,02				4.832.297,02	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	4.832.297,02				4.832.297,02				4.832.297,02	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	30.000,00	22.200,00	22.200,00	0,13	7.800,00	9.531,71	9.531,71	0,07	20.468,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	22.200,00	22.200,00	0,13	7.800,00	9.531,71	9.531,71	0,07	20.468,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.202.000,00	1.102.000,00	139.918,10	139.918,10	0,82	962.081,90	105.316,22	105.316,22	0,79	996.683,78	
Abastecimento											
Extensão Rural	192.000,00	192.000,00	30.000,00	30.000,00	0,18	162.000,00	14.090,17	14.090,17	0,11	177.909,83	
Irrigação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	850.000,00	750.000,00	109.918,10	109.918,10	0,65	640.081,90	91.226,05	91.226,05	0,68	658.773,95	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	88.870,00	11.200,00	11.200,00	0,07	77.670,00	10.130,68	10.130,68	0,08	78.739,32	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	115.000,00	88.870,00	11.200,00	11.200,00	0,07	77.670,00	10.130,68	10.130,68	0,08	78.739,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/05/2024 12:59:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.600.000,00	4.399.100,00	1.363.174,14	1.363.174,14	8,01	3.035.925,86	1.067.477,82	1.067.477,82	7,99	3.331.622,18	
Transporte Aéreo	10.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Transporte Rodoviário	4.590.000,00	4.381.100,00	1.363.174,14	1.363.174,14	8,01	3.017.925,86	1.067.477,82	1.067.477,82	7,99	3.313.622,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	477.000,00	653.000,00	99.615,87	99.615,87	0,59	553.384,13	76.150,04	76.150,04	0,57	576.849,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.000,00	143.000,00	7.621,70	7.621,70	0,04	135.378,30	7.621,70	7.621,70	0,06	135.378,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	320.000,00	510.000,00	91.994,17	91.994,17	0,54	418.005,83	68.528,34	68.528,34	0,51	441.471,66	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	875.000,00	875.000,00	123.100,24	123.100,24	0,72	751.899,76	123.100,24	123.100,24	0,92	751.899,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	875.000,00	875.000,00	123.100,24	123.100,24	0,72	751.899,76	123.100,24	123.100,24	0,92	751.899,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	63.590.000,00	72.598.062,12	17.022.759,14	17.022.759,14	100,00	55.575.302,98	13.366.609,24	13.366.609,24	100,00	59.231.452,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,676,978.97	5,203,243.49	6,177,497.73	5,349,203.52	6,589,108.94	5,859,228.96	5,379,582.46	7,786,246.68	7,116,759.33	8,008,578.52	7,174,073.28	6,779,197.14	76,099,698.94	70,251,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426,344.21	584,599.18	980,716.57	691,452.90	1,125,158.54	646,663.54	339,770.36	1,992,439.71	1,354,204.39	698,166.24	527,179.51	750,541.79	10,117,236.94	10,959,000.00
IPTU	19,149.42	17,981.97	100,758.88	265,626.66	38,858.00	25,351.18	25,193.86	34,768.67	15,707.10	16,509.29	12,884.98	17,283.32	590,073.33	635,000.00
ISS	314,800.12	424,232.10	381,025.50	298,415.16	291,461.51	500,157.45	204,521.43	365,606.45	337,525.87	287,205.42	258,198.80	196,611.32	3,859,761.13	4,141,000.00
ITBI	31,140.00	76,380.00	117,180.59	80,410.00	316,661.31	59,745.65	39,850.30	1,110,160.40	173,229.48	29,541.38	6,932.30	353,056.07	2,394,287.48	3,003,000.00
IRRF	34,242.36	42,159.97	360,397.70	38,493.07	464,967.69	47,158.23	64,090.42	466,748.35	818,049.00	357,536.22	150,367.52	68,934.91	2,913,145.44	2,100,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,012.31	23,845.14	21,353.90	8,508.01	13,210.03	14,251.03	6,114.35	15,155.84	9,692.94	7,373.93	98,795.91	114,656.17	359,969.56	1,080,000.00
Contribuições	52,816.51	62,953.39	55,898.81	68,949.16	70,704.99	73,987.14	67,497.39	68,203.19	78,461.28	75,968.69			675,440.57	
Receita Patrimonial	157,031.46	125,033.51	146,172.35	152,635.41	144,997.72	137,324.54	175,387.29	138,779.98	161,842.51	146,610.77	150,653.23	147,701.78	1,784,169.55	2,510,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	140,351.34	108,353.40	128,922.81	135,955.30	128,317.61	132,808.43	146,543.18	122,098.87	144,548.63	141,471.46	146,137.12	131,021.67	1,606,529.82	2,510,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	16,680.12	16,680.11	17,249.54	16,680.11	16,680.11	4,516.11	28,844.11	16,680.11	17,293.88	5,139.31	4,516.11	16,680.11	177,639.73	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4,022,357.23	4,335,539.25	4,956,241.56	4,425,952.71	5,225,616.73	4,978,248.82	4,794,577.96	5,555,351.46	5,521,311.13	7,061,587.97	6,495,539.89	5,878,426.34	63,250,851.05	56,740,512.92
Cota-Parte do FPM	1,101,977.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	2,001,600.24	1,357,160.25	1,383,487.37	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,575.37	1,788,639.59	2,432,104.41	19,633,328.38	17,445,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,272,085.52	1,142,481.06	1,490,711.40	1,294,272.34	1,376,670.57	1,538,516.50	1,543,646.15	1,559,740.42	1,525,132.25	1,476,809.49	1,900,166.09	1,795,564.98	17,915,716.77	15,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	81,984.44	109,070.72	290,252.88	215,995.14	123,774.03	135,829.97	83,918.38	74,062.22	53,362.82	53,822.08	68,386.19	61,113.22	1,351,572.09	1,100,000.00
Cota-Parte do ITR	18,792.50	154,282.65	22,892.10	9,095.70	6,917.79	5,491.05	66,424.56	859,536.98	64,399.93	141,080.91	54,087.45	22,145.32	1,425,146.84	2,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989						527.36		24,347.97		84,647.39			109,522.72	5,000.00
Transferências do FUNDEB	691,387.16	660,775.76	908,411.99	784,824.27	728,911.28	806,116.16	786,107.84	873,764.25	827,973.01	1,028,589.28	870,367.55	896,957.38	9,864,185.93	9,600,000.00
Outras Transferências Correntes	856,209.84	1,009,001.73	843,461.68	813,604.62	987,742.82	1,134,607.53	930,993.66	878,968.36	1,383,290.48	1,629,063.55	1,813,893.02	670,541.03	12,951,378.32	11,390,512.92
Outras Receitas Correntes	18,429.56	95,118.16	38,368.44	10,213.32	22,630.96	23,004.92	2,349.46	31,473.34	940.02	26,244.85	700.57	2,527.23	272,000.83	41,487.08
DEDUÇÕES (II)	494,955.89	533,152.22	640,893.44	565,504.63	538,665.41	607,399.40	575,118.09	755,654.01	662,009.39	701,203.54	762,255.73	862,185.45	7,698,997.20	6,661,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	494,955.89	533,152.22	640,893.44	565,504.63	538,665.41	607,399.40	575,118.09	755,654.01	662,009.39	701,203.54	762,255.73	862,185.45	7,698,997.20	6,661,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,182,023.08	4,670,091.27	5,536,604.29	4,783,698.89	6,050,443.53	5,251,829.56	4,804,464.37	7,030,592.67	6,454,749.94	7,307,374.98	6,411,817.47	5,917,011.69	68,400,701.74	63,590,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									137,751.00				137,751.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,182,023.08	4,670,091.27	5,536,604.29	4,783,698.89	6,050,443.53	5,251,829.56	4,804,464.37	7,030,592.67	6,316,998.94	7,307,374.98	6,411,817.47	5,917,011.69	68,262,950.74	63,590,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	20,832.00	10,416.00	10,560.00	10,560.00	10,560.00	63,360.00	10,560.00	10,560.00	10,560.00	11,088.00			169,056.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											59,304.00	59,304.00	118,608.00	633,600.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4,161,191.08	4,659,675.27	5,526,044.29	4,773,138.89	6,039,883.53	5,188,469.56	4,793,904.37	7,020,032.67	6,306,438.94	7,296,286.98	6,352,513.47	5,857,707.69	67,975,286.74	62,956,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.590.000,00	12.328.829,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.959.000,00	1.277.721,30
IPTU	635.000,00	30.168,30
ISS	4.141.000,00	454.810,12
ITBI	3.003.000,00	359.988,37
IRRF	2.100.000,00	219.302,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	213.452,08
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.510.000,00	298.355,01
Aplicações Financeiras (II)	2.510.000,00	277.158,79
Outras Receitas Patrimoniais		21.196,22
Transferências Correntes	50.079.512,92	10.749.525,05
Cota-Parte do FPM	14.445.000,00	3.376.595,24
Cota-Parte do ICMS	12.160.000,00	2.956.584,92
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	103.599,69
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	60.986,22
Transferências da LC nº 61/1989	4.000,00	
Transferências do FUNDEB	9.600.000,00	1.767.324,93
Outras Transferências Correntes	11.390.512,92	2.484.434,05
Demais Receitas Correntes	41.487,08	3.227,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	41.487,08	3.227,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.080.000,00	12.051.670,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	100.000,00	1.100.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	100.000,00	1.100.000,00
Convênios	100.000,00	1.100.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	100.000,00	1.100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.180.000,00	13.151.670,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.180.000,00	13.151.670,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.480.013,45	16.178.458,56	12.557.468,26	9.745.639,76	1.328.479,15	49.425,88	27.987,46
Pessoal e Encargos Sociais	28.074.126,79	4.060.374,88	4.060.374,88	3.832.492,65	341.457,15		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	60.276,96	60.276,96	60.276,96			
Outras Despesas Correntes	30.905.886,66	12.057.806,72	8.436.816,42	5.852.870,15	987.022,00	49.425,88	27.987,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.980.013,45	16.118.181,60	12.497.191,30	9.685.362,80	1.328.479,15	49.425,88	27.987,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.582.968,67	844.300,58	809.140,98	434.026,67	85.579,15	67.596,98	59.778,98
Investimentos	12.207.968,67	781.477,30	746.317,70	371.203,39	85.579,15	67.596,98	59.778,98
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	375.000,00	62.823,28	62.823,28	62.823,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.207.968,67	781.477,30	746.317,70	371.203,39	85.579,15	67.596,98	59.778,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.337.982,12	16.899.658,90	13.243.509,00	10.056.566,19	1.414.058,30	117.022,86	87.766,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.337.982,12	16.899.658,90	13.243.509,00	10.056.566,19	1.414.058,30	117.022,86	87.766,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.593.279,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.593.279,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	288.254,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	60.276,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.821.257,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	15.740.210,13	5.207.752,91
Disponibilidade de Caixa	15.740.210,13	5.207.752,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.329.849,04	6.511.993,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.139.791,51	754.989,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.847,40	549.251,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.740.210,13	-5.207.752,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-10.532.457,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.384.801,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-11.917.259,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-12.145.237,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.908.062,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.908.062,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	325.810,76	1.813.980,75	1.414.058,30		725.733,21	679.069,96	745.401,39	117.022,86	87.766,44		1.336.704,91
PODER EXECUTIVO	325.810,76	1.813.980,75	1.414.058,30		725.733,21	679.069,96	744.536,89	116.158,36	86.901,94		1.336.704,91
PODER LEGISLATIVO							864,50	864,50	864,50		0,00
Câmara Municipal							864,50	864,50	864,50		0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	325.810,76	1.813.980,75	1.414.058,30		725.733,21	679.069,96	745.401,39	117.022,86	87.766,44		1.336.704,91

Saldo Total L = (e + k)
2.062.438,12
2.062.438,12
0,00
0,00
2.062.438,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Saldo Total L = (e + k)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.590.000,00
Previsão Atualizada	63.690.000,00
Receitas Realizadas	13.428.829,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.908.062,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.204.920,00
Dotação Atualizada	72.212.982,12
Despesas Empenhadas	17.022.759,14
Despesas Liquidadas	13.366.609,24
Despesas Pagas	10.179.666,43
Superávit Orçamentário	62.219,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.022.759,14
Despesas Liquidadas	13.366.609,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.400.701,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.262.950,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.975.286,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.593.279,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-10.532.457,22	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.139.791,51	0,00	1.414.058,30	725.733,21
Poder Executivo	2.139.791,51	0,00	1.414.058,30	725.733,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.424.471,35	0,00	87.766,44	1.336.704,91
Poder Executivo	1.423.606,85	0,00	86.901,94	1.336.704,91
Poder Legislativo	864,50	0,00	864,50	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.564.262,86	0,00	1.501.824,74	2.062.438,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 169/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.993,90. (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 165/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MIREIA FERNANDES SANTANA PACHECO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.464,39. (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 166/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.789,90. (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS NOVENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de MAIO de 2024.

VIGÊNCIA: 14 de MAIO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2024.

VALIDADE: 16 de Maio de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18. 252.944/0001-11

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 259.970,74 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Fiscal do Contrato: *MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: 496.176. 801-49*

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, **16 de maio de 2024**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 167/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MILTON TOSSUE MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR BACHAREL EM CIÊNCIAS SOCIAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.578,80. (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 170/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): SUELEN MARIA MARCHEZAN.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.182,81. (DOIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2024.

VALIDADE: 25 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 38. 928.121/0001-70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.300,00 (vinte e tres mil e trezentos reais)

Fiscal do Contrato: *ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA CPF n.º 059. *.***-90***

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, **25 de Abril de 2024**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 168/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ CARVALHO DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE LICÊNCIATURA EM LETRAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2024

PORTARIA N.º 118/2024

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. Eugênio Pelachim, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 019/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 05/2024:

I – Titular: Hiago Carlos da Silva

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I – Secretário: Drieli Ramos Rocha de Melo

II – Titular: Leticia Ferreira de Alencar Olimpo

II – Titular: Maria Tereza da Silva

III – Suplente: Welica Martins Mendonça Santos

IV – Suplente: Leandro Rocha Galbero

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

PRESIDENTE – Hiago Carlos da Silva

SECRETÁRIO - Drieli Ramos Rocha de Melo

1º MEMBRO – Leticia Ferreira de Alencar Olimpo

2º MEMBRO - Welica Martins Mendonça Santos

SUPLENTE - Maria Tereza da Silva

SUPLENTE- Leandro Rocha Galbero

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo Secretário, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, 22 de Maio de 2024.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE R.P. Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

Pregão Presencial Nº 003/2024

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/05/2024), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **LL GONCALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20, neste ato, representada pelo senhor Leandro Lucio Gonçalves, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do RG nº. 1461660-2 SSP/MT e CPF nº. 017.829.091-25, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 020/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA JESUINA X COMUNIDADE SÃO JOÃO		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		

VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VAN COM 15,19 OU 21 LUGARES		
PREÇO	6,80 $ KM		
MONITORA	COM MONITORA		
QUANTIDADE DE ALUNOS	16		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°12’06.6’’ S 057°04’58.0’’ W	FAZ JESUINA	63	22
11°13’02.5’’ S 057°02’44.3’’ W	FAZ BELA VISTA		
11°20’18.7’’ S 057°02’12.8’’ W	FAZ MANDAGUARI		
11°20’51.1’’ S 057°03’06.6’’ W	FAZ SÃO JOÃO		
-11.427780 -57.048868	SITIO DANIELZÃO		
11°26’01.3’’ S 057°01’51.7’’ W	ESCOLA E. RENATO SPINELLI		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		126 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
11	FAZ JESUINA X SÃO JOÃO	126	2.772	22	12	16	VESPERTINO	$ 6,80	R$ 33.264	33.264	**R$ 175.032,00**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.5.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei federal 14.133/21, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão de-

volvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua a Lei federal 14.133/21, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas

mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LL GONCALVES TRANSPORTES – ME** CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20 Leandro Lucio Gonçalves Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.767.102,17	2.400.139,09	2.478.553,88	2.421.522,46	2.431.409,41	2.417.703,50	2.428.565,95	3.219.796,86	2.491.115,01	2.378.096,01	2.482.766,23	2.736.804,96	30.653.575,53	
Pessoal ativo	2.765.782,17	2.398.819,09	2.477.233,88	2.420.202,46	2.430.089,41	2.416.383,50	2.428.565,95	3.215.836,86	2.489.703,01	2.376.684,01	2.481.354,23	2.735.392,96	30.636.047,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.354.466,87	1.991.620,31	2.064.306,76	1.999.000,82	1.999.569,80	1.998.423,37	2.008.662,04	2.482.915,52	2.320.796,66	2.218.020,09	2.338.471,88	2.344.231,12	26.120.485,24	
Obrigações Patronais	411.315,30	407.198,78	412.927,12	421.201,64	430.519,61	417.960,13	419.903,91	732.921,34	168.906,35	158.663,92	142.882,35	391.161,84	4.515.562,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00		3.960,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.528,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00		3.960,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.528,00	
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	58.447,73	47.520,00		53.644,80				66.225,80		52.794,24	61.780,69	51.679,20	392.092,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	58.447,73	47.520,00		53.644,80				66.225,80		52.794,24	61.780,69	51.679,20	392.092,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.708.654,44	2.352.619,09	2.478.553,88	2.367.877,66	2.431.409,41	2.417.703,50	2.428.565,95	3.153.571,06	2.491.115,01	2.325.301,77	2.420.985,54	2.685.125,76	30.261.483,07	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.816.646,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	487.908,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.328.738,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.261.483,07	42,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.517.518,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.591.642,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.665.766,92	48,60

NOTA:

Data: 22/05/2024 14:58:29 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 14:58:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		551.634,42		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		551.634,42		
Empréstimos		659.104,93		
Internos		659.104,93		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		107.470,51		
Internos		107.470,51		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		14.114.418,59		
Disponibilidade de Caixa		14.114.418,59		
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.343.587,53		
(-) Restos a Pagar Processados		14.665,66		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.214.503,28		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-13.562.784,17		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		71.816.646,51		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		71.816.646,51		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,77		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-18,89		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		86.179.975,81		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		77.561.978,23		

Data: 22/05/2024 14:59:57 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 14:59:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		1.858.717,41		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:59:57 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 14:59:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**71.816.646,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**71.816.646,51**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**15.799.662,23**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**14.219.696,01**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 15:03:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/05/2024 15:03:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.816.646,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.816.646,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.490.663,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.341.597,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.027.165,26	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.694.276,61**	**13.950,66**		**849.114,13**	**935.519,17**		**3.895.692,65**			**3.895.692,65**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.694.276,61	13.950,66		849.114,13	935.519,17		3.895.692,65			3.895.692,65
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.424.183,33**	**715,00**		**1.009.213,17**	**248.412,45**		**7.165.842,71**			**7.165.842,71**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	372.550,05				217.180,77		155.369,28			155.369,28
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.444.686,59			9.935,67	4,57		1.434.746,35			1.434.746,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.231.002,14	715,00		31.872,76	14.787,65		4.183.626,73			4.183.626,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	424.429,55				14.782,08		409.647,47			409.647,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	76.184,21						76.184,21			76.184,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	1.875.330,79			967.404,74	1.657,38		906.268,67			906.268,67
TOTAL (III) = (I + II)	**14.118.459,94**	**14.665,66**		**1.858.327,30**	**1.183.931,62**		**11.061.535,36**			**11.061.535,36**

NOTA:

Data: 22/05/2024 15:05:47 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 15:05:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	71.816.646,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.816.646,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.328.738,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.261.483,07	42,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.517.518,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.591.642,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.665.766,92	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.562.784,17	-18,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.179.975,81	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.799.662,23	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.490.663,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.027.165,26	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		12.245.466,98

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 15:06:43 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/05/2024 15:06:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

ATA DE R.P. Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 013/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

Pregão Presencial Nº 003/2024

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/05/2024), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.415.982/0001-45**, com sede na **Rua Panambi**, nº **290**, Bairro: **Industrial** Município de Sorriso – MT, neste ato representado pelo senhor Mauricio Tonett, portador do RG nº. **13R1941882 SSP/SC** e CPF nº. **657.819.109-72**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 020/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA ALGODOERA/ SÃO GABRIEL X IPIRANGA DO NORTE		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 010		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	ONIBUS RODOVIARIO, BANCOS INCLINAVEL, ESTOFADOS E COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS COM 40 LUGARES		
MONITORA	COM MONITORA		
PREÇO	ONIBUS 10.00 $	$	
QUANTIDADE DE ALUNOS	25		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°52'56.49" S 056°15'05.00" W	ALGODOERA	95	22
11°53'18.62" S 056°17'17.75" W	SERARIA		
11°56'17.90'' S 056°15'13.67''W	SÃO GABRIEL		
11°55'34.04" S 056°12'23.47" W	FAZ RIO DAS PEDRAS		
11°58'22.36" S 056°14'42.29" W	FAZ SANTA MARIA		
11°59'05.66" S 056°17'34.65" W	FAZ RIO GRANDE DO SUL		
12°00'25.60" S 056°15'43.14" W	FAZ BENEZER		
12°02'35.21" S 056°17'05.61" W	FAZ FELISCIDADE		
12°14'27.61' S 056°08'51.53" W	ESCOLA E. IRAI ANTONIO MAGI /E.M.N. NOSSA SENHORA APARECIDA		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		190 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA / MÊS	QNT DIAS	QNT MÊS	QNT ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
02	FAZ ALGODOEIRA/SÃO GABRIEL X CAMBARÁ	190	4.180	22	12	25	VESPERTINO	$ 10,00	R$ 41.800,00	50.160	**R$ 501.600,00**

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA OURO BRANCO X IPIRANGA DO NORTE		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 242 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	ONIBUS MODELO RODOVIARIO, ASSENTOS ESTOFADOS INCLINAVEL E COM CINTOS DE SEGURANÇA.		
MONITORA	COM MONITORA		
PREÇO	10,00 $ KM		
QUANTIDADE DE ALUNOS	35		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
		90	22
12°01'04.90" S 056°24'28.83" W	FAZ OURO BRANCO		
12°06'56.18" S 056°19'25.41" W	FAZ FV VAUCANAIA		
12°09'09.26" S 056°20'34.72" W	FAZ RIO NORTE		
12°11'28.83" S 056°23'45.43" W	FAZ OLHO DAGUA		
12°14'27.75" S 056°08'51.59" W	E.E IRAI ANTONIO A. MAGI , CRESCER E APRENDER		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		180 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
03	FAZ OURO BRANCO X IPIRANGA DO NORTE	180	3960	22	12	35	VESPERTINO	$ 10,00	R$ 39.600,00	47.520	**R$ 475.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na da Lei federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ sob o nº **01.415.982/0001-45**, Mauricio Tonett Detentor da Ata

RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

ATA DE R.P. Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 012/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

Pregão Presencial Nº 003/2024

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/05/2024), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.747.428/0001-30**, com sede na **ROD J-3**, nº **S/N**, Bairro: **Centro** Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor Hans Egon Krieger, portador do RG nº. **732. 021 SSP/MT** e CPF nº. **768.737.901-25**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 020/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA ÁGUAS DO BATELÃO X NOVO PARANÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	MT 220 ASFALTO E TRECHOS DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANS-PORTE	MICRO-ONIBUS, MODELO RODOVIARIO, COM ASSENTOS ESTOFADOS INCLINAVEL E COM CINTOS DE SE-GURANÇA.		
MONITORA	COM MONITORA		
PREÇO	6,80 $ KM		
MONITORA	COM MONITORA		
QUANTIDADE DE ALUNOS	26		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
		100	22
11°32’08.49’’ S 056°46’37.71’’ W	FAZ ÁGUAS DO BATELÃO		
11°36’39.3’’ S 057°48’31.0’’ W	FAZ ALVORADA		
11°37’31.4’’ S 057°05’13.7’’ W	FAZ SÃO JORJGE		
11°34’31.91’’ S 056°54’28.46’’ W	FAZ SANTISSIMA TRINDADE		
11°33’25.6’’ S 057°04’08.5’’ W	FAZ 3 MORRINHOS		
11°33’59.0’’ S 057°06’02.9’’ W	FAZ SINUELO		
11°’33.10.4’ S 057°06’43.6’’ W	FLOR DA QUERÊNCIA		
11°36’44.9’’ S 057°08’09.2’’ W	FAZ CORAÇÃO DA MATA		
11°35’30.4’’ S 057°11’49.6’’ W	FAZ BEDIM SAT		
11°37’04.3’’ S 057°14’07.8’’ W	ESCOLA E. JOSÉ CLETO GIEL/E.M.N.PARANÁ		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		200 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
12	FAZ AGUAS DO BATELÃO X CAM-BARÁ	200	4.400	22	12	26	MATUTINO	$ 6,80	R$ 29.920,00	52.800	**R$ 359.040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento

contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei federal 14.133/21, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **45.747.428/0001-30**, Hans Egon Krieger Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

ATA DE R.P. Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

Pregão Presencial Nº 003/2024

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/05/2024), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.373.286/0001-17**, com sede na Santa Rosa, nº 706, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor Henrique Silverio de Almeida, portador do RG nº. 1356239 SSP/SP e CPF nº. 361.841.289-49, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 020/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZ ITANHANGÁ X CAMBARÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		01:30 CADA	03:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E GRANDE TRECHO DA MT 328		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8,12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	8		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
-11.866366 -57.053221	FAZ ITANHANGÁ	59	22
-11.873801 -57.025675	FAZ ARAPUCA		
-11.826773 -56.991501	FAZ VMX R 1		
-11.710527 -56.869272	E.M. VALSIR ANDRÉ FERRARINE		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		118 KM	

Item	Linhas	Km Dia	Km/Dia	QNT	QNT	QNT	Período	R$/por km	Valor Total do Mês	Total KM Ano	Total Em Reais Ano
			Mês	Dias	Mês	Alunos					
01	Faz Itanhangá x Cambará	118	2596	22	12	8	vespertino	$ 6,50	R$ 16.874,00	31152	**R$ 202.488,00**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem

de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei federal 14.133/21, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corres-

ponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA**, CNPJ sob o nº **53.373.286/0001-17**, Diones Da Silva Oliveira Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

ATA DE R.P. Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

Pregão Presencial Nº 003/2024

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/05/2024), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972**, inscrita no CNPJ sob o nº **36,254,180/0001-85**, com sede na avenida Mato Grosso, nº 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silveir de Almeida**, portador do RG nº. 31944104 SSP/PR e CPF nº. 428.028.499-72, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14. 133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 020/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA BOM JESUS X COMUNIDADE NOVO PARANÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADAS DE TERRA E GRANDE TRECHO DA MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI COM 8,12 OU 15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	8		

PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
		73	22
-11.629104 -57.046106	FAZ BOM JESUS		
-11.668668 -57.149444	FAZ NOSSA SENHORA DA GUIA		
-11.683619 -57.149594	FAZ PALOTINA		
-11.766412 -57.273813	FAZ SANTO ANTONIO		
11°37'04.1" S 057°14'07.6" W	ESCOLA E. JOSÉ CLETO GIEL. E ESCOLA MUNICIPAL.		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		146 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
06	FAZ BOM JESUS X NOVO PARA-NÁ	146	3.212	22	12	8	MATUTINO	$ 6,50	R$ 20.878,00	38.544	**R$ 250.536,00**

ROTAS ESCOLARES 2024				
ETINERÁRIO	FAZENDA MORADA DO SOL X NOVO PARANÁ			
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA		HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00		11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA			02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO			
ESTRADA PERCURRIDA	MT 338 ASFALTO E TRECHOS DE TERRA			
VEÍCULO PARA O TRANS-PORTE	MICRO-ONIBUS, MODELO RODOVIARIO, COM ASSENTOS ESTOFADOS INCLINAVEL E COM CINTOS DE SE-GURANÇA.			
PREÇO	6,80 $ KM			
MONITORA	COM MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	12			
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES			
COORDENADAS	FAZENDAS		KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
			130	22
11°49'37.1'' S 056°59'29.4'' W	FAZ R1 VMX Á			
11°49'55.33'' S 056°59'03.93'' W	FAZ MORADA DO SOL			
11°49'57.5'' S 056°56'36.4'' W	FAZ JUPTER			
11°47'13.17'' S 056°46'07.19'' W	FAZ ITANHANGÁ VMX			
11°49'37.1'' S 056°59'29.4'' W	FAZ R1 VMX Á			
11°49'55.33'' S 056°59'03.93'' W	FAZ MORADA DO SOL			
11°49'57.5'' S 056°56'36.4'' W	FAZ JUPTER			
11°47'13.17'' S 056°46'07.19'' W	MANGUEIRÃO VMX			
11°38'03.55'' S 056°52'41.37'' W	FAZ SÕA JORGE			
11°37'04.3'' S 057°14'07.8'' W	ESCOLA E. JOSÉ CLETO GIEL/E.M.N.PARANÁ			
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA			260 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
09	FAZ MORADA DO SOL X NOVO PA-RANÁ	260	5.720	22	12	12	MATUTINO	$ 6,80	R$ 38.896,00	68.640	**R$ 466.752,00**

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA BURITI X COMUNIDADE NOVO PARANÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8,12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	8		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
		45	22
-11.539542 -57.217059	FAZ BURITI		
11°34'03.2'' S 057°15'41.8'' W	FAZ ZANOVELO		
11°35'48.7'' S 057°15'10.4'' W	FAZ SÃO FRANCISCO		
11°37'04.5'' S 057°14'07.8'' W	E.ESTADUAL JOSÉ CLETO GIEL E ESCOLA MUNICIPAL.		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		90 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
10	FAZ BURITI X NOVO PARANÁ	90	1.980	22	12	8	MATUTINO	$ 6,50	R$ 12.870,00	23.760	**R$ 154.440,00**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto , da Lei federal nº 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 14.133/21, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua da Lei federal 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU	**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972**, CNPJ sob o nº 36,254,180/0001-85 NELSON SILVERIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

ATA DE R.P. Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 008/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

Pregão Presencial Nº 003/2024

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**.

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/05/2024), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. **08.580.753/0001-25,** neste ato representado pelo senhor Mauro Alves, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 770816 SSP/MT e CPF nº. 534.977.321-68, residente e domiciliado na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 020/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA WL X COMUNIDADE SIMIONE/ITANHANGÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	MICRO-ONIBUS 31 LUGARES		
PREÇO	MICRO-ONIBUS 6,80 $ KM		
MONITORA	COM MONITORA		
QUANTIDADE DE ALUNOS	20		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°48’25.59’’ S 056°40’35.39’’ W	FAZ WL	83	22
11°46’16.22’’ S 056°36’36.44’’ W	FAZ NOVA ESPERANÇA		
11°48’54.06’’ S 056°36’43.49’’ W	FAZ ANDIRÁ		
11°52’28.68’’ S 056°33’48.87’’ W	FAZ BOM PASTOR		
11°52’54.48’’ S 056°33’43.95’’ W	FAZ SANTA SALETE		
11°53’24.47’’ S 056°35’59.71’’ W	FAZ SAUDADE		
12°’00.02.3’’ S 056°32’13.5’’ W	ESCOLA E. JOAQUIM BARBOSA		
11°59’56.53’’ S 056°32’14.12’’ W	ESCOLA M. SEI. CANTINHO D SABER		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		166 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
04	FAZ WL X SIMIONE/ITANHANGÁ	166	3652	22	12	20	VESPERTINO	$ 6,80	R$ 24.833,60	43.824	**R$ 298.003,20**

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA ALVORADA X COMUNIDADE SIMIONE/ITANHANGÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VAN 16 LUGARES		
PREÇO	6,80 $ KM		

MONITORA	COM MONITORA		
QUANTIDADE DE ALUNOS	15		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°48'25.59" S 056°40'35.39" W	FAZ ÁGUA SANTA	64.5	22
11°49'41.42" S 056°39'08.05" W	FAZ INAJÁ		
11°55'56.65" S 056°33'16.46" W	FAZ RIO DO PEIXE		
11°59'28.9" S 056°32'10.5" W	FAZ AURORA		
12°'00.02.3" S 056°32'13.5" W	ESCOLA E. JOAQUIM BARBOSA		
11°59'56.53" S 056°32'14.12" W	ESCOLA M. SEI. CANTINHO D SABER		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		129 KM	

Item	Linhas	Km Dia	Km/Dia Mês	QNT Dias	QNT Mês	QNT Alunos	Período	R$/por km	Valor Total do Mês	Total KM Ano	Total Em Reais Ano
05	Faz Alvorada x Simione/Itanhangá	129	2.838	22	12	15	vespertino	$ 6,80	R$ 19.298,40	34.056	**R$ 213.580,80**

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA SIMIONI X COMUNIDADE SIMIONE		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VAN 15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	8		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
-11.789987 -56.448686	FAZ SIMIONE	60	22
-11.832641 -56.471930	FAZ CARVALHO		
	FAZMANO JULIO		
11°56'42.3" S 056°36'01.4" W	FAZ IF		
-11.890216 -56.599736	FAZ SAUDADE		
-11.983007 -56.567700	FAZ DONATO		
12°'00.02.3" S 056°32'13.5" W	ESCOLA E. JOAQUIM BARBOSA		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		120 KM	

Item	Linhas	Km Dia	Km/Dia Mês	QNT Dias	QNT Mês	QNT Alunos	Período	R$/por km	Valor Total do Mês	Total KM Ano	Total Em Reais Ano
07	Faz Simione x Simione	120	2.640	22	12	8	vespertino	$ 6,50	R$ 17.160,00	31.680	**R$ 205.920,00**

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA OURO BRANCO X COMUNIDADE SIMIONE /ITANHANGÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:00	07:00	11:00	13:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	MICRO-ONIBUS RODOVIARIO, ASSENTOS ESTOFADOS INCLINAVEL E COM CINTOS DE SEGURANÇA.		
MONITORA			
PREÇO	6,80 $ KM		
MONITORA	COM MONITORA		
QUANTIDADE DE ALUNOS	18		
MONITORA	COM MONITORA		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
		75	22
-12.014674 -56.410306	FAZ OURO BRANCO		
-11.991427 -56.473353	FAZENDA PROGRESSO		
-11.951148 -56.455990	FAZ SANTA VERONICA		
-11.927589 -56.499249	FAZ PANORAMICA		
-12.000699 -56.536870	E.E JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		150 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA MÊS	QNT DIAS	QNT MÊS	QNT ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
14	FAZ OURO BRANCO X SIMIONE/ITA-NHANGÁ	150	3.300	22	12	18	VESPERTINO	$ 6,80	R$ 22.440,00	39.600	**R$ 269.280,00**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei federal 14.133/21, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MAURO ALVES TRANSPORTES – ME** CNPJ sob nº. 08.580.753/0001-25 Mauro Alves Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

ATA DE R.P. Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

Pregão Presencial Nº 003/2024

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/05/2024), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.434.286/0001-26**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº 10, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor Diones da Silva Oliveira, portador do RG nº. 21254230 SSP/MT e CPF nº. 016.613.661-12, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 020/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZENDA GUIMAG X COMUNIDADE CAMBARÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		02:00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E MT 338 ASFALTO		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8, 12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	06		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°49'41.7" S 056°47'56.5" W	FAZ VMX R 4	51	22
11°53'11.1" S 056°48'26.1" W	FAZ GUIMAG		
11°52'19.44" S 056°45'04.57" W	FAZ SÃO JORGE		
11°48'06.1" S 056°42'38.6" W	VMX 3 BEIRA DA MT 338		
11°47'13.17" S 056°46'07.19" W	MANGUEIRÃO VMX		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		102 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
08	FAZ GUIMAG X CAMBARÁ	102	2.244	22	12	6	VESPERTINO	$ 6,50	R$ 14.586,00	26.928	**R$ 175.032,00**

ROTAS ESCOLARES 2024			
ETINERÁRIO	FAZ ESCATAMBULE X TABAPORÃ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
05:30	07:00	11:00	12:30
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		01:30 CADA	03:00 TOTAL
PERÍODO	MATUTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E GRANDE TRECHO DA MT 328		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8,12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 $ KM		
MONITORA	NÃO POSUE		
QUANTIDADE DE ALUNOS	3		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
11°27’46.39”S 56°54’30.82”W	FAZ ESCATAMBULE	35	22
11°18’13.87”S 56°48’41.65”W	E.E. FRANCISCO SAUDANHA NETO		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		70 KM	

ITEM	LINHAS	KM DIA	KM/ DIA	QNT	QNT	QNT	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
			MÊS	DIAS	MÊS	ALUNOS					
13	FAZ ESCATAMBULI X TABAPORÃ	70	1.540	22	12	3	MATUTINO	$ 6,50	R$ 10.010,00	18.480	**R$ 120.120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora

o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões

de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DIONES DA SILVA OLIVEIRA** CNPJ sob o nº 43.434.286/0001-26, Diones Da Silva Oliveira Detentor da Ata
RODRIGO MARQUES DOMINGOS CPF 034.976.041-19 Testemunha	**JESSICA APARECIDA MANO** CPF 030.191.141-01 Testemunha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR KM RODADO

Regime de execução:---------- POR ITEM

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 14.133/21 – Art. I, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

CNPJ Sob o n° 08.580.753/0001-25

Valor Total: **R$ 1.004.784,00 (UM MILHÃO QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ Sob n° 19.548.616/0001-20

Valor Total: **R$: 226.195,20 (DUZENTOS E VINTE SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972 – MEI.

CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85

Valor Total: **R$: 871.728,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS)**

DIONES DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ Sob n° 43.434.286/0001-26

Valor Total: **R$: 295.152,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA,

CNPJ sob o nº 45.747.428/0001-30

Valor Total: **R$: 359.040,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)**

HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

CNPJ Sob o nº 53.373.286/0001-17

Valor Total: **R$: 202.488,00 (DUZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**

TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME.

CNPJ sob nº 01.415.982/0001-45.

Valor Total: **R$: 975.823,20 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR KM RODADO

Regime de execução:---------- POR ITEM

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

CNPJ Sob o n° 08.580.753/0001-25

Valor Total: **R$ 1.004.784,00 (UM MILHÃO QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ Sob n° 19.548.616/0001-20

Valor Total: **R$: 226.195,20 (DUZENTOS E VINTE SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

NELSON SILVERIO DE ALMEIDA 42802849972 – MEI.

CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85

Valor Total: **R$: 871.728,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS)**

DIONES DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ Sob n° 43.434.286/0001-26

Valor Total: **R$: 295.152,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA,

CNPJ sob o nº 45.747.428/0001-30

Valor Total: **R$: 359.040,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)**

HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

CNPJ Sob o nº 53.373.286/0001-17

Valor Total: **R$: 202.488,00 (DUZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**

TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME.

CNPJ sob nº 01.415.982/0001-45.

Valor Total: **R$: 975.823,20 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 231/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE BENTO DA SILVA

PORTARIA N°. 231/2024

De: 22 de maio de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita noCPF: 429.312.071-87 ematrícula n° 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "A"até 04/08/2024 conforme Comunicado de Decisão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **22 de maio de 2024.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, realizará Processo de Licitação N° 039/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO HOPITAL MUNICIPAL G.A.I DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **10.317.320/0001-23,** Endereço: **AV DAS ITAUBAS,** n° **2732**, Bairro**: SETOR COMERCIAL**, Município de **SINOP - MT**, CEP**: 78.550-001**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO HOPITAL MUNICIPAL G.A.I DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UN	VALOR TOTAL
01	- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO HOPITAL MUNICIPAL G.A.I DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.	UN	01	R$ 20. 710,00	R$ 20. 710,00
TOTAL: (VINTE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)					R$ 20. 710,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Solicitamos a V.Sa. o referido pedido devido a necessidade de contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos e equipamentos do Hospital Municipal G.A.I. pertencentes ac município de Porto dos Gaúchos/MT, afim de garantir a integralidade na atenção ao cuidado, para que todos os aparelhos e equipamentos sejam checados e corrigidos afim de os mesmos operem com qualidade e segurança no que diz respeito à condições de funcionamento com o objetivo de garantir o pleno desempenho de suas funções, evitando assim problemas graves, visto que o mau funcionamento ou a total parada dos aparelhos e equipamentos podem representar riscos aos pacientes.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 20.710,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 – Saúde.

Sub-Função:---------- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatória.

Programa:---------- 0056 – Medida de Alta Complexidade MAC.

Projeto Atividade:---------- 2135 - Manutenção do Hospital Municipal.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0244.

Fonte---------- 1.500.100200.

Fonte---------- 1.600.000604.

Fonte---------- 2.600.000603.

Fonte---------- 2.261.000000.

Valor---------- R$ 50.867,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 20.710,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **10.317.320/0001-23** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Objeto:

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO HOPITAL MUNICIPAL G.A.I DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,

CNPJ sob n° **10.317.320/0001-23**

Valor total: **R$ 20.710,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de maio de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Objeto:

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO HOPITAL MUNICIPAL G.A.I DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,

CNPJ sob n° **10.317.320/0001-23**

Valor total: **R$ 20.710,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de maio de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu | Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	69.571.412,40	10.481.579,74	15,07	21.726.299,52	31,23	47.845.112,88
RECEITAS CORRENTES	67.080.342,00	67.123.412,40	10.481.579,74	15,62	20.977.009,91	31,25	46.146.402,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.248.650,80	14.248.650,80	1.824.682,54	12,81	3.074.848,33	21,58	11.173.802,47
Impostos	13.259.650,80	13.259.650,80	1.426.438,16	10,76	2.443.196,62	18,43	10.816.454,18
Taxas	989.000,00	989.000,00	398.244,38	40,27	631.651,71	63,87	357.348,29
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	66.015,10	41,26	148.258,04	92,66	11.741,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	66.015,10	41,26	148.258,04	92,66	11.741,96
RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00	118.000,00	194.665,03	164,97	421.631,33	357,31	-303.631,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	118.000,00	118.000,00	194.665,03	164,97	421.631,33	357,31	-303.631,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.543.691,20	52.586.761,60	8.282.337,48	15,75	17.081.922,56	32,48	35.504.839,04
Transferências da União e de suas Entidades	17.861.091,20	17.904.161,60	2.469.006,91	13,79	5.396.494,36	30,14	12.507.667,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.432.600,00	28.432.600,00	4.893.562,47	17,21	9.753.797,08	34,30	18.678.802,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 22/05/2024 14:35:30 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 22/05/2024 14:35:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	6.250.000,00	919.768,10	14,72	1.931.631,12	30,91	4.318.368,88
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	113.879,59	1.138,80	250.349,65	2.503,50	-240.349,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	113.879,59	11.387,96	250.349,65	25.034,97	-249.349,65
RECEITAS DE CAPITAL	2.448.000,00	2.448.000,00			749.289,61	30,61	1.698.710,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.442.000,00	2.442.000,00			749.289,61	30,68	1.692.710,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	2.442.000,00			749.289,61	30,68	1.692.710,39
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.528.342,00	69.571.412,40	10.481.579,74	15,07	21.726.299,52	31,23	47.845.112,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**69.528.342,00**	**69.571.412,40**	**10.481.579,74**	**15,07**	**21.726.299,52**	**31,23**	**47.845.112,88**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**69.528.342,00**	**69.571.412,40**	**10.481.579,74**	**15,07**	**21.726.299,52**	**31,23**	**47.845.112,88**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.924.482,50			4.924.482,50	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.924.482,50			4.924.482,50	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.528.342,00	74.495.894,90	5.673.579,53	20.942.049,03	53.553.845,87	11.772.936,37	21.602.630,40	52.893.264,50	20.867.871,99	
DESPESAS CORRENTES	64.154.444,68	67.691.406,89	5.361.509,33	19.769.542,84	47.921.864,05	11.009.148,04	20.189.445,81	47.501.961,08	19.467.399,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.202.192,00	33.996.771,88	2.706.843,30	7.770.001,24	26.226.770,64	5.445.060,26	10.492.686,20	23.504.085,68	10.100.112,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	210.000,00	51.764,82	141.949,50	68.050,50	107.470,51	197.655,19	12.344,81	197.655,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.832.252,68	33.484.635,01	2.602.901,21	11.857.592,10	21.627.042,91	5.456.617,27	9.499.104,42	23.985.530,59	9.169.631,45	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.183.897,32	6.614.488,01	312.070,20	1.172.506,19	5.441.981,82	763.788,33	1.413.184,59	5.201.303,42	1.400.472,99	
INVESTIMENTOS	5.103.897,32	6.534.488,01	312.070,20	1.172.506,19	5.361.981,82	763.788,33	1.413.184,59	5.121.303,42	1.400.472,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**80.000,00**	**80.000,00**			**80.000,00**			**80.000,00**		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.528.342,00	74.495.894,90	5.673.579,53	20.942.049,03	53.553.845,87	11.772.936,37	21.602.630,40	52.893.264,50	20.867.871,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**69.528.342,00**	**74.495.894,90**	**5.673.579,53**	**20.942.049,03**	**53.553.845,87**	**11.772.936,37**	**21.602.630,40**	**52.893.264,50**	**20.867.871,99**	
SUPERÁVIT (XIII)							123.669,12			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.528.342,00	74.495.894,90	5.673.579,53	20.942.049,03	53.553.845,87	11.772.936,37	21.726.299,52	52.769.595,38	20.867.871,99	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:35:30 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 22/05/2024 14:35:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	74.495.894,90	5.673.579,53	20.942.049,03	100,00	53.553.845,87	11.772.936,37	21.602.630,40	100,00	52.893.264,50	
LEGISLATIVA	3.000.061,00	3.000.061,00	652.904,73	937.590,25	4,48	2.062.470,75	424.622,59	686.343,79	3,18	2.313.717,21	
Ação Legislativa	3.000.061,00	3.000.061,00	652.904,73	937.590,25	4,48	2.062.470,75	424.622,59	686.343,79	3,18	2.313.717,21	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.427.174,33	16.575.174,33	1.260.452,28	5.126.960,44	24,48	11.448.213,89	2.798.104,57	5.532.168,91	25,61	11.043.005,42	
Planejamento e Orçamento	1.212.500,00	1.212.500,00	64.927,07	182.306,92	0,87	1.030.193,08	121.757,26	215.631,92	1,00	996.868,08	
Administração Geral	15.214.674,33	15.362.674,33	1.195.525,21	4.944.653,52	23,61	10.418.020,81	2.676.347,31	5.316.536,99	24,61	10.046.137,34	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		119.000,00				119.000,00				119.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência		119.000,00				119.000,00				119.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.825.406,65	3.738.406,65	163.021,63	901.122,42	4,30	2.837.284,23	457.668,49	823.013,79	3,81	2.915.392,86	
Assistência ao Idoso	186.625,32	186.625,32				186.625,32				186.625,32	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	467.000,00	467.000,00	17.609,24	79.135,15	0,38	387.864,85	40.595,42	97.401,35	0,45	369.598,65	
Assistência Comunitária	1.808.000,00	1.751.000,00	85.547,08	475.888,11	2,27	1.275.111,89	201.380,06	357.585,75	1,66	1.393.414,25	
Administração Geral	1.363.781,33	1.333.781,33	59.865,31	346.099,16	1,65	987.682,17	215.693,01	368.026,69	1,70	965.754,64	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	17.576.152,66	20.527.415,20	1.455.313,82	6.622.291,44	31,62	13.905.123,76	3.552.059,08	6.607.926,39	30,59	13.919.488,81	
Atenção Básica	5.751.000,00	6.807.737,41	418.647,12	1.438.404,03	6,87	5.369.333,38	989.762,04	1.795.209,10	8,31	5.012.528,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.836.131,33	7.482.863,55	627.449,51	3.061.458,30	14,62	4.421.405,25	1.536.288,35	2.984.033,54	13,81	4.498.830,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.895.241,33	2.631.151,84	206.574,59	1.047.113,00	5,00	1.584.038,84	411.382,56	679.478,04	3,15	1.951.673,80	
Vigilância Sanitária	1.020.500,00	1.065.500,00	80.335,09	221.127,26	1,06	844.372,74	149.423,24	286.310,94	1,33	779.189,06	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.073.280,00	2.540.162,40	122.307,51	854.188,85	4,08	1.685.973,55	465.202,89	862.894,77	3,99	1.677.267,63	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.363.311,33	19.105.572,03	1.111.603,78	4.231.977,00	20,21	14.873.595,03	2.959.879,97	5.224.854,78	24,19	13.880.717,25	
Ensino Fundamental	10.740.561,33	11.643.822,03	634.196,87	2.339.002,10	11,17	9.304.819,93	1.845.276,86	3.069.053,36	14,21	8.574.768,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.806.750,00	6.673.250,00	448.253,53	1.499.331,74	7,16	5.173.918,26	981.337,86	1.895.577,94	8,77	4.777.672,06	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	801.000,00	779.000,00	29.153,38	393.643,16	1,88	385.356,84	133.265,25	260.223,48	1,20	518.776,52	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.052.845,37	1.034.819,35	23.800,78	143.646,98	0,69	891.172,37	93.773,94	174.127,10	0,81	860.692,25	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.052.845,37	1.034.819,35	23.800,78	143.646,98	0,69	891.172,37	93.773,94	174.127,10	0,81	860.692,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	647.445,33	684.445,33	77.620,46	163.443,62	0,78	521.001,71	91.891,23	177.714,39	0,82	506.730,94	
Infra-Estrutura Urbana	562.445,33	599.445,33	77.620,46	163.443,62	0,78	436.001,71	89.891,23	175.714,39	0,81	423.730,94	
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00				85.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	83.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	915.000,00	875.000,00	15.500,00	316.796,00	1,51	558.204,00	101.512,00	196.580,00	0,91	678.420,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	875.000,00	15.500,00	316.796,00	1,51	558.204,00	101.512,00	196.580,00	0,91	678.420,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	593.000,00	435.000,00	11.226,69	49.527,09	0,24	385.472,91	33.521,46	71.120,87	0,33	363.879,13	
Preservação e Conservação Ambiental	477.000,00	402.000,00	11.226,69	49.527,09	0,24	352.472,91	33.521,46	71.120,87	0,33	330.879,13	
Controle Ambiental	68.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.040.000,00	2.038.000,00	128.118,62	412.691,72	1,97	1.625.308,28	281.777,05	453.633,12	2,10	1.584.366,88	
Abastecimento	212.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Administração Geral	1.625.000,00	1.640.000,00	128.118,62	412.691,72	1,97	1.227.308,28	281.777,05	453.633,12	2,10	1.186.366,88	
Demais Subfunções	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	490.000,00	861.000,00	100.000,00	101.340,00	0,48	759.660,00	100.000,00	101.340,00	0,47	759.660,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	490.000,00	861.000,00	100.000,00	101.340,00	0,48	759.660,00	100.000,00	101.340,00	0,47	759.660,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	181.000,00	181.000,00	1.800,00	118.611,20	0,57	62.388,80	98.135,20	118.611,20	0,55	62.388,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	181.000,00	181.000,00	1.800,00	118.611,20	0,57	62.388,80	98.135,20	118.611,20	0,55	62.388,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.829.000,00	1.819.000,00	6.676,00	547.396,00	2,61	1.271.604,00	370.612,11	622.071,95	2,88	1.196.928,05	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.817.000,00	1.817.000,00	6.676,00	547.396,00	2,61	1.269.604,00	370.612,11	622.071,95	2,88	1.194.928,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.362.945,33	2.146.001,01	113.775,92	394.697,37	1,88	1.751.303,64	246.503,83	433.387,23	2,01	1.712.613,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.362.945,33	2.146.001,01	113.775,92	394.697,37	1,88	1.751.303,64	246.503,83	433.387,23	2,01	1.712.613,78	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.015.000,00	1.105.000,00	551.764,82	873.957,50	4,17	231.042,50	162.874,85	379.736,88	1,76	725.263,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.015.000,00	1.105.000,00	551.764,82	873.957,50	4,17	231.042,50	162.874,85	379.736,88	1,76	725.263,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**69.528.342,00**	**74.495.894,90**	**5.673.579,53**	**20.942.049,03**	**100,00**	**53.553.845,87**	**11.772.936,37**	**21.602.630,40**	**100,00**	**52.893.264,50**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:37:32 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 22/05/2024 14:37:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.328.844,69**	**6.744.969,83**	**6.526.467,36**	**6.353.502,26**	**6.598.991,58**	**8.827.987,94**	**5.887.898,20**	**9.882.764,17**	**6.129.942,75**	**6.074.448,74**	**5.792.458,02**	**6.204.153,51**	**81.352.429,05**	**76.565.585,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.205,89	982.629,69	1.608.098,54	1.503.137,91	1.482.507,49	1.217.543,14	433.441,01	2.591.938,25	689.113,16	561.052,63	760.443,20	1.064.239,34	13.797.350,25	14.248.650,80
IPTU	63.669,65	97.487,63	103.408,51	175.138,80	3.084,22	8.520,93	10.570,92	8.822,63	4.424,61	4.836,69	10.475,04	9.426,07	499.865,70	284.000,00
ISS	286.758,73	248.334,42	1.068.357,45	1.025.731,97	774.163,15	659.030,04	285.100,04	439.166,14	442.404,66	325.741,43	483.303,55	473.597,77	6.511.689,35	5.686.000,00
ITBI	431.757,73	104.333,64	126.554,86	110.135,00	653.348,85	143.040,00	76.114,45	1.525.397,00	205.812,60	16.380,00	11.700,00	416.473,13	3.821.047,26	4.510.000,00
IRRF	10.832,55	484.998,75	157.284,35	165.632,84	9.192,08	313.588,39	8.279,91	588.603,44	9.298,12	7.860,35	13.096,98	8.365,62	1.777.033,38	2.779.650,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	110.187,23	47.475,25	152.493,37	26.499,30	42.719,19	93.363,78	53.375,69	29.949,04	27.173,17	206.234,16	241.867,63	156.376,75	1.187.714,56	989.000,00
Contribuições	52.995,74	1.974,00	30.762,21	33.483,07	29.039,64	29.739,81	38.432,69	33.275,11	34.674,73	47.568,21	32.625,29	33.389,81	397.960,31	160.000,00
Receita patrimonial	125.347,28	113.852,40	98.721,83	95.737,59	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	104.950,79	89.714,24	1.180.466,03	118.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.347,28	113.852,40	98.721,83	95.737,59	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	104.950,79	89.714,24	1.180.466,03	118.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.228.945,37	5.624.515,81	4.696.346,84	4.604.195,60	4.968.085,88	7.444.375,80	5.288.638,64	6.989.100,36	5.168.399,70	5.340.146,70	4.872.435,63	4.924.933,64	65.150.119,97	62.028.934,40
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	14.826.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.441.600,61	2.119.857,78	2.254.815,86	2.519.899,44	2.528.301,16	2.554.661,61	2.497.977,71	2.418.831,01	2.859.036,36	2.689.398,76	2.640.991,79	2.640.783,80	30.166.155,89	29.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	512.820,47	189.431,95	159.113,43	84.583,22	60.303,77	56.834,30	27.981,09	35.309,94	50.551,25	102.130,44	113.186,93	135.497,13	1.527.743,92	819.000,00
Cota-Parte do ITR	10.155,12	59.795,17	14.687,82	21.421,50	356.500,42	2.869.395,77	250.469,21	375.289,44	210.847,31	40.844,89	61.042,18	75.331,79	4.345.780,62	3.687.864,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														3.000,00
Transferências do FUNDEB	537.646,92	464.501,11	431.408,75	477.102,71	465.040,45	517.140,52	490.038,80	608.994,59	498.775,86	513.087,16	452.102,34	467.665,76	5.923.504,97	6.250.000,00
Outras Transferências Correntes	676.263,62	1.809.809,31	634.695,10	686.892,58	727.847,66	675.384,83	1.021.880,25	1.962.142,17	450.476,22	500.709,79	673.700,51	628.740,30	10.448.542,34	7.293.070,40
Outras Receitas Correntes	18.350,41	21.997,93	92.537,94	116.948,09	42.411,72	47.878,24	43.078,41	192.980,10	116.320,87	20.149,19	22.003,11	91.876,48	826.532,49	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**803.006,82**	**670.040,95**	**628.172,22**	**688.039,90**	**730.813,17**	**1.250.369,96**	**755.343,78**	**786.002,63**	**843.691,50**	**865.269,82**	**749.326,42**	**765.705,37**	**9.535.782,54**	**9.439.172,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	803.006,82	670.040,95	628.172,22	688.039,90	730.813,17	1.250.369,96	755.343,78	786.002,63	843.691,50	865.269,82	749.326,42	765.705,37	9.535.782,54	9.439.172,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.525.837,87**	**6.074.928,88**	**5.898.295,14**	**5.665.462,36**	**5.868.178,41**	**7.577.617,98**	**5.132.554,42**	**9.096.761,54**	**5.286.251,25**	**5.209.178,92**	**5.043.131,60**	**5.438.448,14**	**71.816.646,51**	**67.126.412,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 22/05/2024 14:38:59 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 14:38:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	5.525.837,87	6.074.928,88	5.898.295,14	5.665.462,36	5.868.178,41	7.577.617,98	5.132.554,42	9.096.761,54	5.286.251,25	5.209.178,92	5.043.131,60	5.438.448,14	71.816.646,51	67.126.412,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	73.920,00	36.660,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	487.908,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.488.877,87	6.037.968,88	5.861.335,14	5.628.502,36	5.831.218,41	7.540.657,98	5.095.594,42	9.022.841,54	5.249.591,25	5.169.642,92	5.003.595,60	5.398.912,14	71.328.738,51	67.126.412,40

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:38:59 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 14:38:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.123.412,40	20.977.009,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	3.074.848,33
IPTU	284.000,00	29.162,41
ISS	5.686.000,00	1.725.047,41
ITBI	4.510.000,00	650.365,73
IRRF	2.779.650,80	38.621,07
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	989.000,00	631.651,71
Contribuições	160.000,00	148.258,04
Receita patrimonial	118.000,00	421.631,33
Aplicações Financeiras (II)	118.000,00	421.631,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.586.761,60	17.081.922,56
Cota-Parte do FPM	12.118.800,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	23.320.000,00	8.664.306,50
Cota-Parte do IPVA	655.200,00	321.092,89
Cota-Parte do ITR	2.950.291,20	310.452,97
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	
Transferências do FUNDEB	6.250.000,00	1.931.631,12
Outras Transferências Correntes	7.290.070,40	2.253.626,82
Demais Receitas Correntes	10.000,00	250.349,65
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	250.349,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.005.412,40	20.555.378,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.449.000,00	748.289,61
Operações de Crédito (VIII)	2.442.000,00	749.289,61
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.000,00	
Transferências de Capital	5.000,00	
Convênios	1.000,00	

Data: 22/05/2024 14:41:08 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/05/2024 14:41:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	4.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.012.412,40**	**20.554.378,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.012.412,40**	**20.554.378,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.691.406,89	19.769.542,84	20.189.445,81	19.467.399,00	482.462,13	68.022,80	68.022,80
Pessoal e Encargos Sociais	33.996.771,88	7.770.001,24	10.492.686,20	10.100.112,36	398.954,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	210.000,00	141.949,50	197.655,19	197.655,19			
Outras Despesas Correntes	33.484.635,01	11.857.592,10	9.499.104,42	9.169.631,45	83.508,12	68.022,80	68.022,80
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	33.484.635,01	11.857.592,10	9.499.104,42	9.169.631,45	83.508,12	68.022,80	68.022,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.481.406,89	19.627.593,34	19.991.790,62	19.269.743,81	482.462,13	68.022,80	68.022,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.614.488,01	1.172.506,19	1.413.184,59	1.400.472,99		560.300,73	560.300,73
Investimentos	6.534.488,01	1.172.506,19	1.413.184,59	1.400.472,99		560.300,73	560.300,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	80.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.534.488,01	1.172.506,19	1.413.184,59	1.400.472,99		560.300,73	560.300,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**74.205.894,90**	**20.800.099,53**	**21.404.975,21**	**20.670.216,80**	**482.462,13**	**628.323,53**	**628.323,53**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.205.894,90	20.800.099,53	21.404.975,21	20.670.216,80	482.462,13	628.323,53	628.323,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.226.623,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.226.623,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	421.631,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-804.992,55**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		551.634,42
DEDUÇÕES (XL)		14.428.088,29
Disponibilidade de Caixa		14.428.088,29
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.677.702,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		14.665,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.234.948,29
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-13.876.453,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.876.453,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	14.665,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**13.891.119,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.469.488,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.528.342,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	69.528.342,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.924.482,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:41:08 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 22/05/2024 14:41:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	628.323,53	628.323,53		1.858.717,41	1.873.383,07
PODER EXECUTIVO	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	628.323,53	628.323,53		1.858.717,41	1.873.383,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**13.743,20**	**483.384,59**	**482.462,13**		**14.665,66**	**13.041,08**	**2.473.999,86**	**628.323,53**	**628.323,53**		**1.858.717,41**	**1.873.383,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.259.650,80	2.443.196,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.000,00	29.162,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.510.000,00	650.365,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.686.000,00	1.725.047,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	38.621,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.485.864,00	16.120.657,73
2.1- Cota-Parte FPM	14.826.000,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.536.000,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.290.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	10.830.210,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.687.864,00	388.066,17
2.5- Cota-Parte IPVA	819.000,00	401.365,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.745.514,80**	**18.563.854,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.439.172,80**	**3.224.131,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.997.205,90**	**1.416.832,04**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.300.000,00	1.938.546,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	1.938.546,62
6.1.1- Principal	6.250.000,00	1.931.631,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	6.915,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 22/05/2024 14:43:26 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 22/05/2024 14:43:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.139.172,80**	**-1.285.584,93**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.938.546,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.242.424,43	1.253.415,27	1.631.385,66	1.548.961,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.222.424,43	1.253.415,27	1.631.385,66	1.548.961,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.922.000,00	598.018,75	893.564,71	893.564,71	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.300.424,43	655.396,52	737.820,95	655.396,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/05/2024 14:43:26 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 22/05/2024 14:43:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.253.415,27	1.548.961,23	1.548.961,23	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.253.415,27	1.548.961,23	1.548.961,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.253.415,27	1.548.961,23	1.548.961,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.356.982,63	1.548.961,23	1.548.961,23	79,90
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	193.854,66	389.585,39	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.260.311,33	2.852.793,32	3.305.143,54	3.214.352,99	0,00
20.1- Educação Infantil	3.650.500,00	897.288,12	990.244,16	936.747,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.834.311,33	1.561.862,04	2.054.675,90	2.024.882,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	766.000,00	393.643,16	260.223,48	252.723,48	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.727.235,76	3.712.565,43	4.676.305,72	4.510.590,74	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.582.500,00	1.495.306,87	1.883.808,87	1.830.312,11	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.582.500,00	1.495.306,87	1.883.808,87	1.830.312,11	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.144.735,76	2.217.258,56	2.792.496,85	2.680.278,63	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.305.143,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.224.131,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.529.275,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.030.548,98	6.529.275,09	35,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	165.342,52	0,00	145.507,12	0,00	19.835,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	165.342,52	0,00	145.507,12	0,00	19.835,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	298.000,00	150.310,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	297.000,00	146.838,90
31.1.1- Salário-Educação	175.000,00	124.658,08
31.1.2- PDDE	6.000,00	3,87
31.1.3- PNAE	87.000,00	20.991,87
31.1.4- PNATE	25.000,00	115,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	1.069,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	3.471,98

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.999.836,27	41.638,41	288.325,58	288.303,36	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.750,00	4.024,87	11.769,07	11.746,85	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.909.086,27	37.613,54	276.556,51	276.556,51	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.105.572,03	4.231.977,00	5.224.854,78	5.051.617,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.566.072,03	4.181.747,09	5.134.461,65	4.963.320,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.392.424,43	2.734.495,05	3.729.086,01	3.571.861,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.173.647,60	1.447.252,04	1.405.375,64	1.391.459,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	539.500,00	50.229,91	90.393,13	88.296,73	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	539.500,00	50.229,91	90.393,13	88.296,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	132.998,82	235.057,47

Data: 22/05/2024 14:43:26 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 22/05/2024 14:43:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.938.546,62	124.658,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.548.961,23	62.723,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	522.584,21	296.991,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	522.584,21	296.991,57

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:43:26 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 22/05/2024 14:43:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.442.000,00	749.289,61	1.692.710,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.614.488,01	1.172.506,19	5.441.981,82
Investimentos	6.534.488,01	1.172.506,19	5.361.981,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	80.000,00		80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.614.488,01	1.172.506,19	5.441.981,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**4.172.488,01**	**423.216,58**	**3.749.271,43**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:46:10 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/05/2024 14:46:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:47:08 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/05/2024 14:47:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.259.650,80**	**13.259.650,80**	**2.443.196,62**	**18,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.000,00	284.000,00	29.162,41	10,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.000,00	4.510.000,00	650.365,73	14,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.686.000,00	5.686.000,00	1.725.047,41	30,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	2.779.650,80	38.621,07	1,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**47.195.864,00**	**47.195.864,00**	**16.120.657,73**	**34,16**
Cota-Parte FPM	13.536.000,00	13.536.000,00	4.501.015,10	33,25
Cota-Parte ITR	3.687.864,00	3.687.864,00	388.066,17	10,52
Cota-Parte IPVA	819.000,00	819.000,00	401.365,75	49,01
Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	29.150.000,00	10.830.210,71	37,15
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.455.514,80**	**60.455.514,80**	**18.563.854,35**	**30,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.645.000,00	4.717.000,00	1.282.312,04	27,18	1.538.135,38	32,61	1.479.970,96	31,38	0,00
Despesas Correntes	4.578.000,00	4.650.000,00	1.277.212,04	27,47	1.530.040,18	32,90	1.474.870,96	31,72	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	5.100,00	7,61	8.095,20	12,08	5.100,00	7,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.776.828,83	5.736.828,83	2.151.835,21	37,51	2.486.393,23	43,34	2.347.775,27	40,92	0,00
Despesas Correntes	5.695.697,50	5.655.697,50	2.146.738,76	37,96	2.481.296,78	43,87	2.342.678,82	41,42	0,00
Despesas de Capital	81.131,33	81.131,33	5.096,45	6,28	5.096,45	6,28	5.096,45	6,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.184.241,33	1.172.241,33	653.820,86	55,78	413.232,11	35,25	406.990,55	34,72	0,00
Despesas Correntes	839.000,00	827.000,00	653.820,86	79,06	413.232,11	49,97	406.990,55	49,21	0,00
Despesas de Capital	345.241,33	345.241,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	841.802,50	856.802,50	221.127,26	25,81	286.286,07	33,41	275.477,20	32,15	0,00
Despesas Correntes	835.802,50	850.802,50	221.127,26	25,99	286.286,07	33,65	275.477,20	32,38	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/05/2024 14:49:07 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 22/05/2024 14:49:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.022.280,00	2.122.280,00	833.362,05	39,27	831.649,37	39,19	805.961,44	37,98	0,00
Despesas Correntes	1.993.280,00	2.093.280,00	832.484,05	39,77	827.501,37	39,53	805.083,44	38,46	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	29.000,00	878,00	3,03	4.148,00	14,30	878,00	3,03	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.470.152,66**	**14.605.152,66**	**5.142.457,42**	**35,21**	**5.555.696,16**	**38,04**	**5.316.175,42**	**36,40**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.142.457,42	5.555.696,16	5.316.175,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.142.457,42**	**5.555.696,16**	**5.316.175,42**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.784.578,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.771.118,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,93**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	5.555.696,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.254.000,00	2.297.070,40	1.024.438,28	44,60
Proveniente da União	2.252.000,00	2.295.070,40	924.474,29	40,28
Proveniente dos Estados	2.000,00	2.000,00	99.963,99	4.998,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.254.000,00**	**2.297.070,40**	**1.024.438,28**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.106.000,00	2.090.737,41	156.091,99	7,47	257.073,72	12,30	251.378,35	12,02	0,00
Despesas Correntes	1.106.000,00	2.023.514,40	156.091,99	7,71	257.073,72	12,70	251.378,35	12,42	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	67.223,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.302,50	473.114,15	88.793,09	18,77	127.666,39	26,98	119.942,02	25,35	0,00
Despesas Correntes	209.302,50	473.114,15	88.793,09	18,77	127.666,39	26,98	119.942,02	25,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	711.000,00	1.458.910,51	393.292,14	26,96	266.245,93	18,25	266.187,61	18,25	0,00
Despesas Correntes	711.000,00	1.458.910,51	393.292,14	26,96	266.245,93	18,25	266.187,61	18,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	178.697,50	208.697,50	0,00	0,00	24,87	0,01	24,87	0,01	0,00
Despesas Correntes	178.697,50	198.697,50	0,00	0,00	24,87	0,01	24,87	0,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	51.000,00	417.882,40	20.826,80	4,98	31.245,40	7,48	31.245,40	7,48	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	90.070,40	20.826,80	23,12	31.245,40	34,69	31.245,40	34,69	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	327.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.256.000,00**	**4.649.341,97**	**659.004,02**	**14,17**	**682.256,31**	**14,67**	**668.778,25**	**14,38**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.751.000,00	6.807.737,41	1.438.404,03	21,13	1.795.209,10	26,37	1.731.349,31	25,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.986.131,33	6.209.942,98	2.240.628,30	36,08	2.614.059,62	42,09	2.467.717,29	39,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.895.241,33	2.631.151,84	1.047.113,00	39,80	679.478,04	25,82	673.178,16	25,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.020.500,00	1.065.500,00	221.127,26	20,75	286.310,94	26,87	275.502,07	25,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.073.280,00	2.540.162,40	854.188,85	33,63	862.894,77	33,97	837.206,84	32,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.726.152,66**	**19.254.494,63**	**5.801.461,44**	**30,13**	**6.237.952,47**	**32,40**	**5.984.953,67**	**31,08**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	60.055.726,47	67.126.412,40	67.796.349,82	68.472.973,37	69.156.349,78	69.846.546,45	70.543.631,45	71.247.673,52	71.958.742,09	72.676.907,30	73.402.239,96
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.528.342,00
Previsão Atualizada	69.571.412,40
Receitas Realizadas	21.726.299,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.924.482,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.528.342,00
Dotação Atualizada	74.495.894,90
Despesas Empenhadas	20.942.049,03
Despesas Liquidadas	21.602.630,40
Despesas Pagas	20.867.871,99
Superávit Orçamentário	123.669,12

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.942.049,03
Despesas Liquidadas	21.602.630,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.816.646,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.816.646,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	71.328.738,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.226.623,88	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Executivo	497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.487.040,94		628.323,53	1.858.717,41
Poder Executivo	2.487.040,94		628.323,53	1.858.717,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 22/05/2024 14:52:12 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 14:52:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.984.168,73**		**1.110.785,66**	**1.873.383,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.030.548,98	25,00	6.529.275,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.356.982,63	70,00	1.548.961,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	749.289,61	1.692.710,39
Despesa de Capital Líquida	1.172.506,19	5.441.981,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.555.696,16	15,00	29,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 22 de maio de 2024

Data: 22/05/2024 14:52:12 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/05/2024 14:52:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 5/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

CONTRATO Nº 200/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**22.745.083 DJALMA ALVES DOS SANTOS**

CNPJ Nº 22.745.083/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FEITORIA DE TROFEUS COM PEÇAS ARTESANAIS COM DESIGNER EX-

CLUSIVO VALOR: R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 10 de maio de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024, de 10 de maio de 2024, com o resultado em favor de: **22.745.083 DJALMA ALVES DOS SANTOS, CNPJ Nº 22.745.083/0001-80**, endereço Rua José Barriga, 2152, Jardim Vera Cruz, Rondonópolis/MT, CEP 78.715-300, com valor global de **R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 10 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 54.598.394 Patrycia Rodrigues Rangel do Santos, portador do CNPJ Nº: 54.598.394/0001-50.

Nº do Contrato: 203-2024

Valor Global: R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Contratada: 49.357.975 Wanderson Conceição Alves**,** portador do CNPJ nº 49.357.975/0001-60.

Nº do Contrato: 205-2024

Valor Global: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024, de 10 de maio de 2024, com o resultado em favor de: ***PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172***, CNPJ Nº ***17.541.527/0001-26***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Candido de Oliveira, nº 83, Distrito de Jarudore – Poxoréu/MT, com valor global de R$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu/MT, 10 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 21 de maio de 2023.

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO todos os ITENS, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas **1 – 54.598.394 Patrycia Rodrigues Rangel do Santos,** portador do CNPJ Nº: 54.598.394/0001-50, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Pedro Gomes Rosa, nº 10, Bairro: Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 49.357.975 Wanderson Conceição Alves,** portador do CNPJ nº 49.357.975/0001-60, Ocupação: ***Limpeza Urbana,*** Endereço: Rua das Flores, nº 154-b, Bairro: Vila Santa Terezinha, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 22 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024

CONTRATO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172**

CNPJ Nº 17.541.527/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E MARMITEX NO DISTRITO DE JARUDORE

VALOR: R$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 10 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITACAO DE PESSOAL - OS DESAFIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO. COMO SUPERÁ-LOS COM EFICIÊNCIA E ÉTICA.. ”

FAVORECIDO: VANESSA ARRUDA DECARLI ESTEVES 00168869179, CNPJ 43.***.527/0001-**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 21/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 70/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 22 de maio de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO/ ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Onde – se Lê.

ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CARGOS	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD	CR				
ESF Setor Nova Querência	04	**04**	**-**	05	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Família Q – (Setor E)	03	**03**	**-**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Setor F	05	**04**	**01**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Setor G	05	**04**	**01**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Parque Imperial	05	**04**	**01**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Morada do Sol	04	**04**	**-**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Assentamento PA Pingos d'agua	01	**04**	**-**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Assentamento Coutinho União	01	**01**	**-**	02	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Agentes Combate Endemias								
Vigilância Ambiental	09	**09**	**1**	10	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
UBS Coutinho União	01	**-**	**-**	01	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Centro de Saúde	01	**01**	**-**	01	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo

Leia – se.

ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CARGOS	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD	CR				
ESF Setor Nova Querência	04	**04**	**-**	05	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Família Q – (Setor E)	03	**03**	**-**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Setor F	05	**04**	**01**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Setor G	05	**04**	**01**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Parque Imperial	05	**04**	**01**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
ESF Morada do Sol	04	**04**	**-**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Assentamento PA Pingos d'agua	01	**01**	**-**	03	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Assentamento Coutinho União	01	**01**	**-**	02	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Agentes Combate Endemias								
Vigilância Ambiental	09	**09**	**1**	10	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
UBS Coutinho União	01	**01**	**-**	01	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo
Centro de Saúde	01	**01**	**-**	01	40 Horas Semanais	**R$ 2.957,47 + 20% de insalubridade**	**R$ 80,00**	Ensino Médio Completo

Onde se lê.

CONHECIMENTOS GERAIS: Princípios básicos da Administração Pública. Ato Administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do Ato Administrativo. Constituição Federal de 1988 - Princípios fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais; Da Administração Pública e Dos Servidores Públicos; Da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92); Lei nº 810/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica Municipal de Carmo da Mata. Perguntas sobre atualidades – política, meio ambiente, fatos históricos. Brasil 500 anos: estrutura econômica, política, social, cultural, a era Vargas, a nova república. Globalização mundial e seus problemas, o subdesenvolvimento, as fontes de energia, estrutura estaria e sexual da população, degradação do meio ambiente, os problemas sociais urbanos no Brasil, tópicos relevantes e atuais sobre política, educação, saúde e desenvolvimento sustentável. Desemprego e o novo racismo. Os perigos para o meio ambiente global. Noções básicas sobre o País, o Estado e o Município referente: a organização política, aspectos culturais, a economia, a educação, a agricultura, a pecuária, o esporte, o comércio e o turismo. Meio ambiente: preservação e destruição envolvendo questões atuais. Atualidades do cenário nacional e internacional. Noções de reciclagem e ecologia.

Leia – se.

CONHECIMENTOS GERAIS: Princípios básicos da Administração Pública. Ato Administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do Ato Administrativo. Constituição Federal de 1988 - Princípios fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais; Da Administração Pública e Dos Servidores Públicos; Da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92); Perguntas sobre atualidades – política, meio ambiente, fatos históricos. Brasil 500 anos: estrutura econômica, política, social, cultural, a era Vargas, a nova república. Globalização mundial e seus problemas, o subdesenvolvimento, as fontes de energia, estrutura estaria e sexual da população, degradação do meio ambiente, os problemas sociais urbanos no Brasil, tópicos relevantes e atuais sobre política, educação, saúde e desenvolvimento sustentável. Desemprego e o novo racismo. Os perigos para o meio ambiente global. Noções básicas sobre o País, o Estado e o Município referente: a organização política, aspectos culturais, a economia, a educação, a agricultura, a pecuária, o esporte, o comércio e o turismo. Meio ambiente: preservação e destruição envolvendo questões atuais. Atualidades do cenário nacional e internacional. Noções de reciclagem e ecologia.

Querência MT, 22 de maio de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME. TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAR o Contrato nº 38/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2024 a 23/05/2025, nos termos do art. 57, inciso II e §2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 189.216,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03– Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01– Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.0003.20007 – Manut. Enc. Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Reduzido: 32 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Querência - MT, 22 de maio de 2024.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA INEX 20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Inexibilidade 20/2024

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Subprefeitura do distrito Pingos D'água nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADA: Giovani Marcos Cavalli, CPF : 054.***.861-**

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 21 de maio de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013 DE 2024

Dispõe sobre a resolução referente Aprovação Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 07 de maio 2024, registrada em Ata nº 072/2024.

RESOLVE:

Art.1º DELIBERAR sobre Apresentação do Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

Art.2° APROVAR– sobre aprovação do Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2024. Apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 07 de maio de 2024.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 21 de maio de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 21/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA ABAIXO RELACIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado do dia 30 de maio de 2024, feriado de Corpus Christi.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 22 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇAÕ E CUMPRIMETO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Jonas Campos vieira** , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Reservense à participarem da Audiência Pública para a **Avaliação e Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal,** que será realizado no dia 28 de Maio de 2024 as 08:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua Seis de Agosto, nº101 centro em Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de maio de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 212 /2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a MICHELLE GARCIA FREITAS, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 17 de maio de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Maio de 2024

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso,22 de Maio de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E C. MOURA DE FREITAS-ME CNPJ 36.494.815/0001-11, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER.

Ao dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 069/2022**, que tinha por objeto a prestação de serviço de recarga de cartucho de toner. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio da Pregão Presencial nº. 014/2022.

CONSIDERANDO o pedido de desistência da empresa C. MOURA DE FREITAS-ME CNPJ 36.494.815/0001-11, devido o esgotamento de saldo contratual.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 10 de maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC. FINANÇAS - RREO - 2° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.675.635,00	28.675.635,00	5.734.396,80	20,00	11.532.918,69	40,22	17.142.716,31
RECEITAS CORRENTES	27.136.635,00	27.136.635,00	5.734.396,80	21,13	11.357.045,69	41,85	15.779.589,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.680.050,00	2.680.050,00	238.132,64	8,89	481.829,47	17,98	2.198.220,53
Impostos	2.140.050,00	2.140.050,00	221.782,15	10,36	453.768,29	21,20	1.686.281,71
Taxas	540.000,00	540.000,00	16.350,49	3,03	28.061,18	5,20	511.938,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	787.235,00	787.235,00	147.567,28	18,75	297.897,44	37,84	489.337,56
Contribuições Sociais	737.235,00	737.235,00	142.569,32	19,34	285.137,34	38,68	452.097,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	4.997,96	10,00	12.760,10	25,52	37.239,90
RECEITA PATRIMONIAL	770.000,00	770.000,00	186.928,69	24,28	362.378,70	47,06	407.621,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	770.000,00	770.000,00	186.928,69	24,28	362.378,70	47,06	407.621,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	820.000,00	820.000,00	57.986,48	7,07	105.100,81	12,82	714.899,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	57.986,48	10,17	105.100,81	18,44	464.899,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.719.700,00	21.719.700,00	5.103.617,94	23,50	10.107.037,84	46,53	11.612.662,16
Transferências da União e de suas Entidades	12.090.200,00	12.090.200,00	2.760.632,96	22,83	5.454.114,30	45,11	6.636.085,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.829.500,00	7.829.500,00	1.920.347,37	24,53	3.765.641,39	48,10	4.063.858,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	422.637,61	23,48	887.282,15	49,29	912.717,85
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.650,00	359.650,00	163,77	0,05	2.801,43	0,78	356.848,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	209.650,00	209.650,00	163,77	0,08	2.801,43	1,34	206.848,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.539.000,00		0,00	175.873,00	11,43	1.363.127,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00	175.873,00	58,62	124.127,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00		0,00	175.873,00	117,25	-25.873,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00	1.239.000,00		0,00		0,00	1.239.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	442.500,00	442.500,00		0,00		0,00	442.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	796.500,00	796.500,00		0,00		0,00	796.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	237.033,26	28,75	472.822,42	57,36	351.542,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	5.971.430,06	20,24	12.005.741,11	40,70	17.494.258,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.500.000,00	29.500.000,00	5.971.430,06	20,24	12.005.741,11	40,70	17.494.258,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.500.000,00	29.500.000,00	5.971.430,06	20,24	12.005.741,11	40,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.568.235,65			4.568.235,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.568.235,65			4.568.235,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.840.900,00	34.331.631,15	6.412.841,40	15.084.873,59	19.246.757,56	6.199.940,53	11.150.757,64	23.180.873,51	10.145.851,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.282.900,00	32.181.090,27	5.408.358,22	13.897.278,54	18.283.811,73	5.326.477,19	10.094.465,63	22.086.624,64	9.288.068,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.014.545,00	9.239.545,00	1.759.021,13	3.905.922,18	5.333.622,82	1.885.457,10	3.599.654,95	5.639.890,05	3.542.072,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	18.930,82	37.518,33	72.481,67	18.930,82	37.518,33	72.481,67	37.518,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.158.355,00	22.831.545,27	3.630.406,27	9.953.838,03	12.877.707,24	3.422.089,27	6.457.292,35	16.374.252,92	5.708.477,53	
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	2.150.540,88	1.004.483,18	1.187.595,05	962.945,83	873.463,34	1.056.292,01	1.094.248,87	857.782,98	
INVESTIMENTOS	1.381.000,00	2.135.540,88	1.004.483,18	1.173.097,13	962.443,75	871.047,02	1.051.459,37	1.084.081,51	852.950,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00	15.000,00	0,00	14.497,92	502,08	2.416,32	4.832,64	10.167,36	4.832,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	944.200,00	187.053,47	397.246,35	546.953,65	190.327,93	400.520,81	543.679,19	310.219,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.778.400,00	35.275.831,15	6.599.894,87	15.482.119,94	19.793.711,21	6.390.268,46	11.551.278,45	23.724.552,70	10.456.070,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.778.400,00	35.275.831,15	6.599.894,87	15.482.119,94	19.793.711,21	6.390.268,46	11.551.278,45	23.724.552,70	10.456.070,72	
SUPERÁVIT (XIII)							454.462,66		1.549.670,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.778.400,00	35.275.831,15	6.599.894,87	15.482.119,94		6.390.268,46	12.005.741,11		12.005.741,11	
RESERVA DO RPPS	721.600,00	721.600,00			721.600,00			721.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	237.033,26	28,75	472.822,42	57,36	351.542,58
RECEITAS CORRENTES	824.365,00	824.365,00	237.033,26	28,75	472.822,42	57,36	351.542,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	824.365,00	824.365,00	237.033,26	28,75	472.822,42	57,36	351.542,58
Contribuições Sociais	824.365,00	824.365,00	237.033,26	28,75	472.822,42	57,36	351.542,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	944.200,00	187.053,47	397.246,35	546.953,65	190.327,93	400.520,81	543.679,19	310.219,29	
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	944.200,00	187.053,47	397.246,35	546.953,65	190.327,93	400.520,81	543.679,19	310.219,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	944.200,00	187.053,47	397.246,35	546.953,65	190.327,93	400.520,81	543.679,19	310.219,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.840.900,00	34.331.631,15	6.412.841,40	15.084.873,59	97,43	19.246.757,56	6.199.940,53	11.150.757,64	96,53	23.180.873,51	
Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	199.435,38	392.697,15	2,54	1.132.347,85	197.912,55	363.995,69	3,15	1.161.049,31	
Ação Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	199.435,38	392.697,15	2,54	1.132.347,85	197.912,55	363.995,69	3,15	1.161.049,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.678.000,00	8.126.000,00	1.852.223,06	4.618.577,69	29,83	3.507.422,31	1.813.462,01	3.382.143,50	29,28	4.743.856,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.591.500,00	5.814.000,00	1.580.303,79	3.401.765,12	21,97	2.412.234,88	1.477.059,31	2.486.452,25	21,53	3.327.547,75	
Administração Financeira	1.960.000,00	2.187.000,00	252.988,45	1.164.796,32	7,52	1.022.203,68	315.055,56	853.340,28	7,39	1.333.659,72	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.500,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	123.000,00	125.000,00	18.930,82	52.016,25	0,34	72.983,75	21.347,14	42.350,97	0,37	82.649,03	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.690.655,00	1.534.655,00	219.640,10	601.227,88	3,88	933.427,12	234.597,55	421.502,29	3,65	1.113.152,71	
Assistência ao Idoso	12.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	135.000,00	23.090,32	45.323,30	0,29	89.676,70	23.090,32	45.323,30	0,39	89.676,70	
Assistência Comunitária	1.539.155,00	1.398.655,00	196.549,78	555.904,58	3,59	842.750,42	211.507,23	376.178,99	3,26	1.022.476,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.177.200,00	1.177.200,00	233.590,27	550.567,06	3,56	626.632,94	243.101,61	533.673,39	4,62	643.526,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.177.200,00	1.177.200,00	233.590,27	550.567,06	3,56	626.632,94	243.101,61	533.673,39	4,62	643.526,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.060.000,00	6.718.229,29	1.184.579,81	3.496.166,62	22,58	3.222.062,67	1.222.529,89	2.333.329,13	20,20	4.384.900,16	
Atenção Básica	1.861.500,00	1.990.065,44	400.090,71	809.849,09	5,23	1.180.216,35	282.475,67	556.583,57	4,82	1.433.481,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.630.500,00	3.083.939,47	456.231,92	1.729.717,71	11,17	1.354.221,76	588.909,54	1.113.973,33	9,64	1.969.966,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	65.000,00	5.065,83	27.173,72	0,18	37.826,28	3.934,83	26.042,72	0,23	38.957,28	
Vigilância Sanitária	211.000,00	192.000,00	16.600,15	33.238,43	0,21	158.761,57	16.628,15	33.238,43	0,29	158.761,57	
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	121.000,00	22.284,41	76.672,80	0,50	44.327,20	31.965,01	55.957,20	0,48	65.042,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.190.000,00	1.266.224,38	284.306,79	819.514,87	5,29	446.709,51	298.616,69	547.533,88	4,74	718.690,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.844.000,00	6.106.164,39	1.046.722,96	2.859.321,21	18,47	3.246.843,18	1.030.060,25	2.012.470,06	17,42	4.093.694,33	
Ensino Fundamental	3.128.000,00	2.980.915,17	690.536,92	1.753.859,39	11,33	1.227.055,78	641.263,23	1.189.974,10	10,30	1.790.941,07	
Ensino Médio		693.249,22				693.249,22				693.249,22	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	237.000,00	0,00	93.045,12	0,60	143.954,88	31.015,04	46.522,56	0,40	190.477,44	
Educação Infantil	1.723.000,00	1.531.000,00	288.903,40	591.788,45	3,82	939.211,55	308.673,02	453.588,15	3,93	1.077.411,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.000,00	664.000,00	67.282,64	420.628,25	2,72	243.371,75	49.108,96	322.385,25	2,79	341.614,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	141.000,00	422.080,00	11.829,54	296.059,54	1,91	126.020,46	13.829,54	296.059,54	2,56	126.020,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	141.000,00	422.080,00	11.829,54	296.059,54	1,91	126.020,46	13.829,54	296.059,54	2,56	126.020,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.429.000,00	6.820.925,51	1.259.953,30	1.457.861,99	9,42	5.363.063,52	1.086.734,15	1.200.804,31	10,40	5.620.121,20	
Infra-Estrutura Urbana	53.000,00	511.476,49	531.350,89	531.350,89	3,43	-19.874,40	450.430,89	470.122,89	4,07	41.353,60	
Serviços Urbanos	1.271.000,00	6.290.449,02	725.052,41	922.111,10	5,96	5.368.337,92	636.303,26	729.831,42	6,32	5.560.617,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	105.000,00	19.000,00	3.550,00	4.400,00	0,03	14.600,00		850,00	0,01	18.150,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.000,00	18.000,00		171,20	0,00	17.828,80		171,20	0,00	17.828,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	18.000,00		171,20	0,00	17.828,80		171,20	0,00	17.828,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	486.000,00	489.500,00	118.531,52	277.426,13	1,79	212.073,87	86.095,56	174.233,04	1,51	315.266,96	
Abastecimento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00		3.806,00	0,02	1.194,00		3.806,00	0,03	1.194,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	480.000,00	484.500,00	118.531,52	273.620,13	1,77	210.879,87	86.095,56	170.427,04	1,48	314.072,96	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.477.000,00	1.274.831,96	256.882,39	456.301,64	2,95	818.530,32	201.360,79	355.780,04	3,08	919.051,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.477.000,00	1.274.831,96	256.882,39	456.301,64	2,95	818.530,32	201.360,79	355.780,04	3,08	919.051,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.000,00	119.000,00	29.453,07	78.495,48	0,51	40.504,52	70.256,63	76.595,45	0,66	42.404,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	128.000,00	119.000,00	29.453,07	78.495,48	0,51	40.504,52	70.256,63	76.595,45	0,66	42.404,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	164.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	944.200,00	187.053,47	397.246,35	2,57	546.953,65	190.327,93	400.520,81	3,47	543.679,19	
TOTAL (III) = (I + II)	28.778.400,00	35.275.831,15	6.599.894,87	15.482.119,94	100,00	19.793.711,21	6.390.268,46	11.551.278,45	100,00	23.724.552,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	944.200,00	187.053,47	397.246,35	2,57	546.953,65	190.327,93	400.520,81	3,47	543.679,19	
Legislativa	37.000,00	37.000,00	6.548,92	12.255,40	0,08	24.744,60	9.823,38	15.529,86	0,13	21.470,14	
Ação Legislativa	37.000,00	37.000,00	6.548,92	12.255,40	0,08	24.744,60	9.823,38	15.529,86	0,13	21.470,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	254.500,00	254.500,00	46.617,77	94.133,78	0,61	160.366,22	46.617,77	94.133,78	0,81	160.366,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	154.500,00	154.500,00	28.161,98	56.563,68	0,37	97.936,32	28.161,98	56.563,68	0,49	97.936,32	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	18.455,79	37.570,10	0,24	62.429,90	18.455,79	37.570,10	0,33	62.429,90	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.000,00	60.000,00	5.133,74	10.190,57	0,07	49.809,43	5.133,74	10.190,57	0,09	49.809,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	5.133,74	10.190,57	0,07	49.809,43	5.133,74	10.190,57	0,09	49.809,43	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	340.000,00	320.000,00	75.381,74	147.581,72	0,95	172.418,28	75.381,74	147.581,72	1,28	172.418,28	
Atenção Básica	169.000,00	149.000,00	29.434,24	57.989,56	0,37	91.010,44	29.434,24	57.989,56	0,50	91.010,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	122.000,00	33.962,34	65.666,62	0,42	56.333,38	33.962,34	65.666,62	0,57	56.333,38	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.457,16	10.885,94	0,07	9.114,06	5.457,16	10.885,94	0,09	9.114,06	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	2.686,66	5.373,32	0,03	1.626,68	2.686,66	5.373,32	0,05	1.626,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.841,34	7.666,28	0,05	14.333,72	3.841,34	7.666,28	0,07	14.333,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	156.000,00	182.700,00	37.723,77	102.972,95	0,67	79.727,05	37.723,77	102.972,95	0,89	79.727,05	
Ensino Fundamental	82.000,00	82.000,00	37.723,77	57.125,84	0,37	24.874,16	37.723,77	57.125,84	0,49	24.874,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	0,00	9.600,26	0,06	54.399,74	0,00	9.600,26	0,08	54.399,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	36.700,00	0,00	36.246,85	0,23	453,15	0,00	36.246,85	0,31	453,15	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	9.727,93	18.272,73	0,12	41.727,27	9.727,93	18.272,73	0,16	41.727,27	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	9.727,93	18.272,73	0,12	41.727,27	9.727,93	18.272,73	0,16	41.727,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	5.919,60	11.839,20	0,08	18.160,80	5.919,60	11.839,20	0,10	18.160,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	5.919,60	11.839,20	0,08	18.160,80	5.919,60	11.839,20	0,10	18.160,80	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,601,757.75	3,805,310.06	2,503,766.92	2,420,155.74	2,371,520.37	4,161,971.10	2,786,057.99	4,679,758.89	3,303,633.31	3,264,225.48	3,662,220.96	2,863,977.51	38,424,356.08	30,596,635.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53,513.75	407,975.31	78,637.79	135,420.39	190,544.94	103,324.35	177,539.17	215,951.01	148,580.49	94,116.34	105,978.44	132,154.20	1,844,736.18	2,680,050.00
IPTU	3,358.81	3,280.80	25,569.56	76,834.52	100,191.04	8,284.55	2,168.51	6,615.13	13,437.44	3,930.95	5,554.44	1,388.20	250,613.95	300,000.00
ISS	35,254.24	58,116.78	22,255.61	23,503.82	39,278.87	27,548.55	117,716.33	53,346.70	87,490.14	27,113.97	31,492.83	51,403.86	574,521.70	400,000.00
ITBI	2,355.47	90,000.00	11,904.39	23,996.52	5,000.10	21,591.56	12,819.63	42,869.57	4,400.00		17,000.00	17,494.06	249,431.30	325,000.00
IRRF	4,905.72	250,573.75	5,574.16	4,311.10	35,663.86	35,739.80	37,574.02	103,672.44	6,357.26	49,151.19	43,015.42	46,969.71	623,308.43	685,050.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,639.51	6,003.98	13,334.07	6,774.43	10,411.07	10,159.89	7,460.68	9,447.17	37,895.65	13,920.23	8,915.75	14,898.37	146,860.80	970,000.00
Contribuições	90,876.45	68,299.72	67,561.13	67,012.68	66,441.09	70,043.63	70,555.74	7,982.56	82,657.01	67,673.15	75,236.60	72,330.68	806,670.44	787,235.00
Receita Patrimonial	98,389.96	92,181.43	91,781.37	150,520.32	87,658.44	86,107.67	86,904.15	88,416.05	96,110.25	79,339.76	99,621.86	87,306.83	1,146,338.09	770,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98,389.96	92,181.43	91,781.37	150,520.32	87,658.44	86,107.67	86,904.15	88,416.05	96,110.25	79,339.76	99,621.86	87,306.83	1,146,338.09	770,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28,228.48	21,002.37	23,163.66	27,089.97	26,453.96	24,980.82	24,988.27	16,481.06	24,796.96	22,317.37	28,452.82	29,533.66	297,489.40	820,000.00
Transferências Correntes	2,329,517.71	3,215,851.23	2,241,789.64	2,039,143.54	1,999,714.52	3,872,377.92	2,425,085.66	4,349,968.84	2,948,382.29	3,000,247.51	3,352,859.25	2,542,560.36	34,317,498.47	25,179,700.00
Cota-Parte do FPM	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	12,738,392.23	10,550,000.00
Cota-Parte do ICMS	595,993.58	517,456.28	550,399.49	615,106.27	617,157.12	625,591.69	609,755.19	590,435.51	1,046,440.75	1,001,938.23	983,904.15	983,826.68	8,736,004.94	7,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	100,848.12	57,647.13	36,170.84	37,479.83	15,397.73	20,227.82	4,382.47	10,038.74	16,882.64	20,525.56	23,540.91	40,889.96	383,831.75	600,000.00
Cota-Parte do ITR	73,248.52	12,380.08	11,530.42	975.20	21,863.75	365,771.90	51,062.05	101,876.91	31,977.80	15,597.48	16,959.00	1,762.54	704,215.65	700,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	240,819.30	208,056.30	193,233.83	213,700.77	208,297.92	231,634.21	219,495.03	272,776.90	228,878.67	235,765.87	207,743.07	214,894.54	2,675,296.41	1,800,000.00
Outras Transferências Correntes	268,149.56	1,439,180.95	248,829.18	357,585.32	307,705.58	1,860,193.53	540,099.34	1,786,307.57	525,489.73	232,444.71	1,189,300.24	324,471.78	9,079,757.49	4,529,700.00
Outras Receitas Correntes	1,231.40		833.33	968.84	707.42	3,136.71	985.00	959.37	2,106.31	531.35	71.99	91.78	11,623.50	359,650.00
DEDUÇÕES (II)	435,435.74	382,022.40	329,630.09	359,144.77	338,956.90	423,734.06	399,002.15	360,586.84	514,399.75	573,378.17	461,447.66	472,923.33	5,050,661.86	4,347,235.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	71,326.12	68,299.72	67,561.13	65,573.42	66,441.09	67,624.16	65,903.99		75,597.09	66,970.93	70,264.63	72,284.69	757,866.97	737,235.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														150,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364,109.62	313,722.68	262,068.96	293,571.35	272,515.81	356,109.90	333,098.16	360,586.84	438,802.66	506,407.24	391,183.03	400,638.64	4,292,794.89	3,460,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,166,322.01	3,423,287.66	2,174,136.83	2,061,010.97	2,032,563.47	3,738,237.04	2,387,055.84	4,319,172.05	2,789,233.56	2,690,847.31	3,200,773.30	2,391,054.18	33,373,694.22	26,249,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		500,000.00											500,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,166,322.01	2,923,287.66	2,174,136.83	2,061,010.97	2,032,563.47	3,738,237.04	2,387,055.84	4,319,172.05	2,789,233.56	2,690,847.31	3,200,773.30	2,391,054.18	32,873,694.22	26,249,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					5,280.00	18,480.00							23,760.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														60,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,166,322.01	2,923,287.66	2,174,136.83	2,061,010.97	2,027,283.47	3,719,757.04	2,387,055.84	4,319,172.05	2,789,233.56	2,690,847.31	3,200,773.30	2,391,054.18	32,849,934.22	26,189,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.711.600,00	327.488,31
Receita de Contribuições dos Segurados	737.235,00	285.137,34
Ativo	737.235,00	285.137,34
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	824.365,00	42.350,97
Ativo	824.365,00	42.350,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	150.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.711.600,00	327.488,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		436.082,56	436.082,56	436.082,56	
Aposentadorias		381.307,55	381.307,55	381.307,55	
Pensões por Morte		54.775,01	54.775,01	54.775,01	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		436.082,56	436.082,56	436.082,56	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.711.600,00	-108.594,25	-108.594,25	-108.594,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	721.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	430.471,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	430.471,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.200,00	114.484,50	97.590,83	97.590,83	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	47.968,11	47.968,11	47.968,11	
Demais Despesas Correntes	136.200,00	66.516,39	49.622,72	49.622,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	187.200,00	114.484,50	97.590,83	97.590,83	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	315.986,95	332.880,62	332.880,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-369.533,76
Investimentos e Aplicações	-53.821,74
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.062.200,00	11.071.908,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680.050,00	481.829,47
IPTU	300.000,00	24.311,03
ISS	400.000,00	197.500,80
ITBI	325.000,00	38.894,06
IRRF	685.050,00	145.493,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	75.630,00
Contribuições	50.000,00	12.760,10
Receita Patrimonial	770.000,00	362.378,70
Aplicações Financeiras (II)	770.000,00	362.378,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.719.700,00	10.107.037,84
Cota-Parte do FPM	8.750.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	3.212.887,94
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	81.311,55
Cota-Parte do ITR	560.000,00	53.037,48
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	887.282,15
Outras Transferências Correntes	4.529.700,00	2.271.706,46
Demais Receitas Correntes	842.450,00	107.902,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	842.450,00	107.902,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	25.292.200,00	10.709.529,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.898.800,00	757.959,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.539.000,00	175.873,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	175.873,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	175.873,00
Transferências de Capital	1.239.000,00	
Convênios	209.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.030.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.539.000,00	175.873,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.730.000,00	11.643.362,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.831.200,00	10.885.402,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.949.090,27	13.743.957,83	9.961.313,05	9.064.614,35	767.183,80	694.718,38	660.697,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.153.745,00	3.819.117,86	3.516.125,09	3.368.241,21	146.786,94		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	37.518,33	37.518,33	37.518,33			
Outras Despesas Correntes	22.685.345,27	9.887.321,64	6.407.669,63	5.658.854,81	620.396,86	694.718,38	660.697,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.839.090,27	13.706.439,50	9.923.794,72	9.027.096,02	767.183,80	694.718,38	660.697,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.176.200,00	550.567,06	533.673,39	533.673,39	1.500,00	1.500,00	1.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.149.540,88	1.187.595,05	1.056.292,01	857.782,98	5.596,00		
Investimentos	2.134.540,88	1.173.097,13	1.051.459,37	852.950,34	5.596,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	15.000,00	14.497,92	4.832,64	4.832,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.134.540,88	1.173.097,13	1.051.459,37	852.950,34	5.596,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.150.831,15	15.430.103,69	11.508.927,48	10.413.719,75	774.279,80	696.218,38	662.197,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.973.631,15	14.879.536,63	10.975.254,09	9.880.046,36	772.779,80	694.718,38	660.697,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-206.834,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-428.121,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	362.378,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-65.742,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	12.852.656,62	13.647.702,78
Disponibilidade de Caixa	12.852.656,62	13.647.702,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.063.405,46	14.112.859,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	875.659,08	111.054,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	335.089,76	354.102,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.852.656,62	-13.647.702,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	795.046,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-764.604,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	30.441,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-331.936,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.568.235,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.568.235,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	721.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.200,03	707.780,61	662.586,36	31.825,03	75.569,25		1.128.043,29	696.218,38	662.197,80	351.405,26	114.440,23	190.009,48
PODER EXECUTIVO	62.200,03	707.780,61	662.586,36	31.825,03	75.569,25		1.128.043,29	696.218,38	662.197,80	351.405,26	114.440,23	190.009,48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.200,03	819.474,05	774.279,80	31.825,03	75.569,25		1.128.043,29	696.218,38	662.197,80	351.405,26	114.440,23	190.009,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		111.693,44	111.693,44		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		12.000,00
Obrigações Contratuais		12.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.500.000,00
Previsão Atualizada	29.500.000,00
Receitas Realizadas	12.005.741,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.568.235,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.778.400,00
Dotação Atualizada	35.275.831,15
Despesas Empenhadas	15.482.119,94
Despesas Liquidadas	11.551.278,45
Despesas Pagas	10.456.070,72
Superávit Orçamentário	454.462,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.482.119,94
Despesas Liquidadas	11.551.278,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.373.694,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.873.694,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.849.934,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	327.488,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	436.082,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	436.082,56
Despesas Previdenciárias Pagas	436.082,56
Resultado Previdenciário	-108.594,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-428.121,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		795.046,16	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	881.674,08	31.825,03	774.279,80	75.569,25
Poder Executivo	881.674,08	31.825,03	774.279,80	75.569,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.128.043,29	351.405,26	662.197,80	114.440,23
Poder Executivo	1.128.043,29	351.405,26	662.197,80	114.440,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.009.717,37	383.230,29	1.436.477,60	190.009,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão n. º 001/2024.

Processo Licitatório 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde, conforme especificações constantes no Anexo I.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Araguainha, gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde, conforme especificações constantes no Anexo I, sendo vencedora a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 18.009.871/0001-31**.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 153/2024

Portaria nº 153/GP/24 Em, 22 de Maio de 2024

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **VANILDO MACEDO RIBEIRO**, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 176, DE 22 de MAIO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Ouvidora Geral Do Município (OGM) para tratamento de dados pessoais do município de Rio Branco/MT".

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto Municipal nº 54 de 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Ouvidora Geral do Município (OGM), **FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU** como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 54 de 22 de novembro de 2024.

§ 1º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados, das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no que couber, será apoiada:

I – pelas demais unidades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM);

II – pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CEPD instituído pelo Portaria nº 295 Municipal, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 001/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19. 496.182/0001-61 e a JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.498.158/0001-85, nas seguintes condições:

a) R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e reais)

b) Vigência: 20/04/2024

c) Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DIARIAS".

Onde se lê:

Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 001/2024

Leia se:

Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 007/2024

Registre-se.

Publique-se.

Rio Branco – MT, 22 de Maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL

EXTRATO CONTRATO N.º 027/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ n.º 32.673.541/0001-77

Objeto: aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 101/2024.

Valor Global: R$ 48.196,65

Fontes de recursos:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 04.05 – Salário educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2131 – Manutenção do programa salário educação

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – Material Permanente

Subelemento : equipamentos e processamento de dados

Empenho : 00824 de 03/04/2024 – R$ 48.196,65

Prazo: 03 (três) meses – 03/04/2024 a 03/07/2024

Ass.: 03/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 028/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e 49.483.699 MARIA DEL CONSUELO ALVES FONSECA E SILVA HEREK - ME, CNPJ n.º 49.483.699/0001-87

Objeto: aquisição de Mochilas Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 111/2024.

Valor Global: R$ 24.346,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01400 – Material de consumo

V. Plano Interno : material educativo e esportivo

VI. Nota de Empenho : 00832 de 04/04/2024 - R$ 24.346,00

Prazo: 05 (cinco) meses – 04/04/2024 a 04/09/2024

Ass.: 05/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 029/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PICA PAU COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n.º 01.196.537/0001-31

Objeto: aquisição de Trator Cortador de Grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 105/2024.

Valor Global: R$ 23.430,00

Fontes de recursos:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 04.03 – Departamento de Esportes

Programa de Trabalho : 27.812.0115.2140 – Fomento e apoio ao esporte amador

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-04800 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento : Veículos diversos

Empenho : 00833 de 04/04/2024 – R$ 23.430,00

Prazo: 03 (três) meses – 04/04/2024 a 04/07/2024

Ass.: 03/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 030/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 05.444.097/0001-45

Objeto:Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do Município de Rondolândia-MT, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o exercício do ano letivo de 2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 113/2024.

Valor Global: R$ 55.744,00

Fontes de recursos:

Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
Unidade Emitente	: 04.01 – Gestão da Educação
Programa de Trabalho	: 12.361.0111.2134 Manutenção do transporte escolar
Elemento de Despesa	:3.3.90.39 - 07300 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa	: serviço de transporte para servidores ou escolar
Empenho	: 0858/2024 de 08/04/2024 - R$ 55.744,00

Prazo: 03 (três) meses – 08/04/2024 a 08/07/2024

Ass.: 08/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 031/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

Objeto: locação do imóvel para abrigar as instalações da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024

Fundamentação: art. 74, inciso V da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 104/2024.

Valor Global: R$ 11.400,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

V. Plano Interno : locação de imóveis

VI. Nota de Empenho : 00892 de 17/04/2024 - R$ 11.400,00

Prazo: 12 (doze) meses – 10/04/2024 a 10/05/2024

Ass.: 10/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 032/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MRS FUNERÁRIA PARAÍSO LTDA – ME, CNPJ n.º 29.894.903/0001-45

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado para atender para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 107/2024.

Valor Global: R$ 58.615,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2183 - Manutenção e encargos com a Prog. Co-Financ.

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 06700 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

V. Plano Interno : Serviços funerários

VI. Nota de Empenho : 00878 de 15/04/2024 - R$ 31.180,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2183 - Manutenção e encargos com a Prog. Co-Financ.

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.32 - 00300 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuíta

V. Plano Interno : Material destinado a Assistência Social

VI. Nota de Empenho : 0877 de 15/04/2024 - R$ 27.435,00

Prazo: 07 (sete) meses – 15/04/2024 a 15/11/2024

Ass.: 15/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 033/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 19.677.787/0001-59

Objeto: aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 120/2024.

Valor Global: R$ 59.475,00

Fontes de recursos:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 04.05 – Salário educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2131 – Manutenção do programa salário educação

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – Material Permanente

Subelemento : equipamentos e processamento de dados

Empenho : 00824 de 03/04/2024 – R$ 48.196,65

Prazo: 06 (seis) meses – 16/04/2024 a 167/10/2024

Ass.: 16/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 034/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e KAREM MAYARA KASULA SILVA

Objeto: transferência de recursos financeiros para a CONTRATADA e destinados ao custeio, decorrente de sua permanência no Município pelo Programa Mais Médicos, com as despesas próprias e de seus familiares com alimentação e moradia, conforme previsto nos §§2º e 3º da Lei Municipal nº 384 de 2017

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2024

Fundamentação: art. 74, da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 099/2024.

Valor Global: R$ 30.000,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das finanças municipais

Und. Emitente : 05.01 - Gestão de saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141- Manutenção e encargos com a Sec. Mun. de Saúde

Elemento de Despesa : 3.3.90.93-09900 – indenizações e restituições

Subelemento : Outras indenizações e restituições

Empenho : 00917 de 18/04/2024.

Prazo: 12 (doze) meses – 18/04/2024 a 18/04/2025

Ass.: 18/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 035/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n.º 09.113.823/0001-06

Objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e diário eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 138/2024.

Valor Global: R$ 42.000,00

Fontes de recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica (68)

Subelemento de despesa : serviços técnicos profissionais (exceto engenharia)

Empenho : 00918, de 18.04.2027 - R$ 42.000,00

Prazo: 08 (oito) meses – 18/04/2024 à 18/12/2024

Ass.: 18/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 036/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *DOMINGUES & CIA LTDA,* CNPJ n.º *15.858.673/0001-54*

Objeto: aquisição de materiais hospitalares e medicamento para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 140/2024.

Valor Global: R$ 46.171,80

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00901 – Material de consumo

V. Plano Interno : material farmacológico - medicamentos

VI. Nota de Empenho : 0925 de 18/04/2024 - R$ 46.171,80

Prazo: 12 (doze) meses – 18/04/2024 a 18/04/2025

Ass.: 18/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 037/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.987.791/0001-98

Objeto: aquisição de Materiais Permanentes e consumo para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 142/2024.

Valor Global: R$ 55.400,00

Fontes de recursos:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 05.01 – Gestão de Saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – Material permanente

Subelemento : máquinas, instalações e utensílios de escritório

Empenho : 00956 de 19/04/2024 – R$ 55.200,00

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 05.01 – Gestão de Saúde

Programa de Trabalho : 04.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a SEMAD

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01600 – Material de Consumo

Subelemento : material de expediente

Empenho : 00957 de 19/04/2024 – R$ 200,00

Prazo: 06 (seis) meses – 19/04/2024 a 19/10/2024

Ass.: 19/04/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 038/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ n.º 10.886.827/0001-06

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD)

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 144/2024.

Valor estimado: R$ 59.000,00

Percentual de desconto: 5%

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.302.0116.2144 – Manutenção e encargos Prog. média e alta complexidade

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.33-00100 – passagens e despesa com locomoção

V. Plano Interno : passagens para o País

VI. Nota de Empenho : 0994, de 24.04.2024 - R$ 59.000,00

Prazo: 04 (quatro) meses – 15/04/2024 à 15/08/2024

Ass.: 15/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 039/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ n.º 07.281.342/0001-76

Objeto: aquisição de Produtos e Materiais para Tratamento, Limpeza e Manutenção de Piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 137/2024.

Valor Global: R$ 26.925,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – Manutenção com a proteção básica.

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02200 – Material de consumo

V. Plano Interno : material de limpeza e produção de higienização

VI. Nota de Empenho : 00998 de 26/04/2024 - R$ 26.925,00

Prazo: 06 (seis) meses – 26/04/2024 a 26/10/2024

Ass.: 26/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 040/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *G.O. XAVIER COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA,* CNPJ n.º *39.856.743/0001-01*

Objeto: aquisição de Materiais do tipo Tecido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 139/2024.

Valor Global: R$ 11.123,70

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – Manutenção com a proteção básica.

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02300 – Material de consumo

V. Plano Interno : uniformes, tecidos e aviamentos

VI. Nota de Empenho : 01003 de 26/04/2024 - R$ 11.123,70

Prazo: 03 (três) meses – 26/04/2024 a 26/09/2024

Ass.: 26/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 041/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e EMPRESA *E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA – ME,* CNPJ n.º *09.196.974/0001-67*

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Suporte do Site Institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, Criação e Suporte de E-mails Institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 152/2024.

Valor Global: R$ 48.000,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 Manutenção e encargos com a SEMAD

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 07900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Empenho : 01004/2024 de 29/04/2024 - R$ 48.000,00

Prazo: 12 (doze) meses – 29/04/2024 a 29/04/2025

Ass.: 29/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 042/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e EMPRESA FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA 70084190230 - ME, CNPJ n.º 18.305.404/0001-59

Objeto: aquisição de aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 156/2024.

Valor Global: R$ 48.993,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de esportes

III. Programa de Trabalho : 27.122.0115.2139 – Manutenção e encargos com o Dpto. De Esportes

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 03100 – Material de consumo

V. Plano Interno : sementes, mudas de plantas e insumos

VI. Nota de Empenho : 01008 de 29/04/2024 - R$ 48.993,00

Prazo: 03 (três) meses – 29/04/2024 a 29/07/2024

Ass.: 29/04/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 043/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA – ME, CNPJ n.º *36.563.285/0001-16*

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 141/2024.

Valor Global: R$ 48.580,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão de educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 Manutenção das Escolas Municipais (68)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 07800 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Limpeza e conservação

Empenho : 01029 de 30/04/2024 - R$ 24.290,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 05.01 – Gestão de saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 - Manutenção e encargos com a SEMUSA

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 07800 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Limpeza e conservação

Empenho : 01031 de 30/04/2024 - R$ 24.290,00

Prazo: 06 (seis) meses – 30/04/2024 a 30/10/2024

Ass.: 30/04/2024.

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 146/2024 de 01/04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 031/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 031/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA - ME**, CNPJ: 34.888.497/0001-48 o valor global de R$ 49.837,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 287/GAB/PMR DE 22 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Altera membro da ***Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências.***

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Decreto municipal nº. 175 de 10 de novembro de 2022 onde "Nomeia Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências;

Considerando o Decreto municipal 254/GAB/PMR/2024 de 29 de janeiro de 2024 onde "Altera membros da Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências";

Considerando a permanente necessidade de verificação e atualização do inventário patrimonial dos bens do Município mediante levantamento e identificação do acervo existente e registro concomitante das suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado e atualizado os membros da Comissão Especial permanente de acompanhamento, levantamento, identificação e atualização do acervo patrimonial do Município de Rondolândia com a seguinte composição, que atuará sob a Presidência do primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Adriele Sousa Santos

II – Luan Tarcis Favoreto Gava

II – Vitória Monteiro dos Santos

Art. 2º. A Comissão procederá sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração que deverá disponibilizar todos os meios necessários ao melhor desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 3º. Fica autorizado àPresidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventario dos bens, inclusive de pessoal se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de maio de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 286/GAB/PMR/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

"Designa a servidora Camila Oliveira Pardim, fiscal de contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração"

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Designo servidora CAMILA OLIVEIRA PARDIM, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obas e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 249/GAB/PMR/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Rondolândia/MT, 22 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 669/2023

Licitação: Modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024, aberto em 22/11/2023.

Sistema de Registro de Preços

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – merenda escolar para atender necessidades das Escolas Municipais.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, passa a decidir.

I-RELATÓRIO.

O feito foi instruído com: memorando nº 322/2023 SEMEC em fls. 02; Estudo Técnico Preliminar às fls. 02-A 02-D; Termo de referência em fls. 03-34; Coleta de Preços dos Fornecedores em fls. 37-67; Relação dos Itens vencedores no Portal Licitanet em fls. 68-85; Consulta no Site Radar de Preços em fls. 86-246; Consulta Sistema Banco de Preços em fls. 247-654; Média Estimativa de Preço em fls. 655-713; Justificativa da Modalidade em fls. 715-720; Fixação de mediana em fls. 722; Despacho Interno Pregoeira fls. 723-725; Novo Termo de Referência em fls. 725-A-749; Novo Estudo Técnico Preliminar em fls. 750-755; Cardápio apresentado em fls. 756-768; Decretos designa Pregoeira às fls. 771; Minuta do Edital e anexos do Pregão em fls. 772-950; Proposta de Preço inicial cadastrada no LICITANET em fls. 951-1000; Documentos de Credenciamento e Habilitação juntados aos autos pela empresa vencedora – Celestial FOODS em fls. 1001-1033; Validação das Certidões Negativas em fls. 1034-1042; Interposição de Recurso – Nota Fiscal do Atestado em fls. 1043-1045; Decisão do Recurso Administrativo Pregoeira em fls. 1046-1049; Decisão Administrativa da Autoridade Superior, em que condiciona a validade do atestado de capacidade técnica a apresenta de sua respectiva Nota Fiscal da prestação dos serviços em fls. 1050-1053; Ata de Julgamento em fls. 1057-1138.

Aviso de Resultado de Licitação Fracassada e comprovante de publicação dos mesmos em fls. 1139-1146; Comunicado Interno da Pregoeira Declarando o Fracasso do certame, ao passo em que sugere a aplicação da previsão do art. 75, III, da Lei nº 14133/2021.

Parecer Procuradoria em fls. 1149-1150, opinando favorável, diante do fracasso do certame, a contratação direta, tendo por fundamento o art. 75, III, "a", da Lei nº 14133/2021.

A Controladoria, por sua vez, em fls. 1151-1152, acompanhou o parecer da PGM.

É o relatório necessário.

II-DECIDO

Cuida-se de procedimento licitatório em que resultou em fracasso, porque as propostas apresentadas se tornaram invalidas em razão da desabilitação extemporânea da licitante.

A situação excepcional em questão já foi devidamente regulamentada, no município pelo Decreto nº 278, de 13 de maio de 2024, em que altera a redação dada anteriormente ao art. 137, do Decreto nº 243/2024, que regulamentou a Lei Nº 14.133/2021, que a propósito assim apregoa:

Art. 137. Em âmbito municipal, somente será vedada a adoção do sistema de registro de preços nos procedimentos de compra direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), quando a descrição dos objetos e serviços não puderem ser detalhadas no termo de referência ou projeto básico em razão de o órgão licitante desconhecer suas especificidades.

Em consonância ao tema, apresento ainda a previsão contida no art. 75, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

O inciso supra trata de modo englobado da dispensa de licitação nas hipóteses conhecidas como licitações desertas (ausência de interessados) e de licitações frustradas (desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes).

Como já demonstrado no relatório acima, o certame passou por todos os atos de validade e legalidade. Logo, não possui qualquer vício, sendo o mesmo processado regularmente. Assim, repetir o mesmo ato, presume que há uma inutilidade diante dos resultados obtidos.

Contudo, para a aplicação da previsão legal supra exige que a Contratação Direta siga as condições originais contempladas no certame, visto que qualquer conduta contraria as regras já estabelecidas afastam os requisitos para a Contratação Direta.

Também não se pode perder de vista que a lei estabelece limite de prazo de 01 (um) ano, computadas da data da licitação anterior para que a Contratação Direta possa ocorrer. Vejo que esse requisito também restou preenchido, ao observarmos o cotejo dos documentos que instruem o presente feito.

Desse modo, considerando:

a) O objeto é o registro de preços para futura contratação de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais; **b)** Considerando que o presente certame restou fracassado diante da desclassificação das propostas; **c)** Considerando que há previsão legal previsto tanto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 283/2024; considerando; **d)** Considerando que a contratação direta será feita antes do decurso de 01 (um) ano de abertura do certame; e

em razão de interesse público, da economicidade e da celeridade, vejo ser juridicamente possível o aproveitamento do presente feito, tendo por base pelas mesmas regras ou condições originais comtempladas no certame, para que seja **realizada a Contratação Direta**, por todos os fundamentos até então apresentados.

Encaminhe os autos ao Comissão de Compras para readequação.

Rondolândia-MT, 21 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 186/2024 de 30/04/2024

OBJETO: Aquisição de pintainhas e ração de crescimento para doação as famílias da agricultura familiar e baixa renda do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 039/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 039/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **DOUGLAS RODIO - ME**, CNPJ: 14.398.539/0001-55 o valor global de R$ 37.675,82 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 181/2024

Dispensa de Licitação: 038/2024

Fundamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75

: Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 (Regulamentação da Lei 14.133/2021);

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Aquisição de motocicleta NXR 160 ESDD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Revogação do Procedimento Licitatório.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70 e demais legislações pertinentes, decide e fundamenta:

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 181/2024, com data de 24/04/2024, para a realização do procedimento de compra direta, na modalidade Dispensa de Licitação nº 038/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art. 75, II e Decreto Municipal nº 243/2024, conforme consta nos autos;

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação do procedimento acima referida se dá em face do insucesso em atrair interessados, pessoa jurídica, para ofertarem propostas no certame.

MOTIVAÇÃO: Com base no comunicado interno da Pregoeira (fls. 43) datado em 20 de maio de 2024, relatou a ausência de interesse tanto das empresas procuradas, bem como outras eventuais em resposta à publicação do edital do certame para o oferecimento de propostas, razão pela qual é fato motivador da hipótese de Revogação, tendo em vista que, o prosseguimento do certame, com o objeto e seu quantitativo definido, impedirá a realização de outro proceder, de curto tempo, destinado a contratação dos serviços especializados.

Com a revogação desse procedimento, o intuito é buscar outra forma viável para a contratação objeto ora licitado.

FUNDAMENTAÇÃO: trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação direta com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art. art. 75, II.

Sobre a revogação do procedimento, a mesma lei, no seu art. 71, dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - **revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O **disposto neste artigo será aplicado**, no que couber, à **contratação direta** e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No mesmo sentido, ainda que o julgado abaixo se refira a procedimento conduzido sob a égide da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos conceituais, subsunção do fato administrativo a hipótese legal da Lei 14.133/2021, art. 71, do §2º, quanto ao Ato de Revogação de Licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, na Decisão Singular nº 732/MM/2019, relativo ao processo nº 9.539-7/2019, publicado em 27/06/2019, bem se aplica:

Diante do exposto, convirjo, integralmente, com o Parecer Ministerial n° 2. 667/2019 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento no art. 90, inciso II (2ª parte), do RITCE/MT, promovo o juízo monocrático para, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, **julgar extinta a presente Representação de Natureza Interna sem resolução do mérito,** ante a ocorrência da perda superveniente de interesse processual a legitimar o seu prosseguimento com consequente exame meritório, tendo em vista que, *amparada nas prescrições das Súmulas 346 e 473 do STF, e do art. 49 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, promoveu a revogação do Pregão Eletrônico n° 007/2019 e o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 004/2019/SME*.

DESNECESSIDADE DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: Em que pese o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 71, § 3º, socorrendo-nos a jurisprudência dos tribunais superiores, o Superior Tribunal de Justiça, se posicionou nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto. E nesses casos, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

O Supremo Tribunal de Justiça já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos:

"*A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório*. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. *O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório*." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, se posicionou da seguinte forma:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. DESNECESSÁRIO CONTRADITÓRIO ANTECEDENTE**. AFASTADA A APLICAÇÃO DA TEORIA DA PERDA DE CHANCE E DO DEVER DE INDENIZAR. IMPROVIMENTO. 1. Trata-se de apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedentes os pedidos de indenização por perda de chance e reconvenção condenando a autora e reconvinte em honorários advocatícios. 2. Não ocorre cerceamento de defesa quando o julgador, ao constatar nos autos a existência de provas suficientes para o seu convencimento, indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias. (E.g.: AC. 0124220-03.2016.4.02.5114. Relator Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Sexta Turma Especializada. Julgado em 09/03/2020; AC 0003486-38.2011.4.02.5101, Relator Des. Federal José Antônio Neiva, Sétima Turma Especializada, julgado em 04/09/2013; e, AC. 0046710-57. 1998.4.02.0000. Relator Rogerio Carvalho. Quarta Turma Especializada. Julgado em 29/06/1999). 3. *A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais (art. 49 da Lei 8666/93). 4. A Administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula 473, STF). Se tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo* (Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.). *5. Na situação trazida para julgamento, não se pode dizer que tenham decorrido efeitos concretos. Tampouco que o ato revogatório está eivado de ilegalidade, porquanto, na hipótese, a revogação da licitação aconteceu antes de sua homologação, situação em que o disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, deve ser lido em conjunto com do artigo 109, inciso I, alínea c, da mesma Lei.* ***6. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que ocorre apenas após a homologação e adjudicação do serviço licitado (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008). O licitante, mesmo após a homologação tem mera expectativa de direito à assinatura do contrato, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009; e, REsp 1731246/SE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 19/06/2018).*** 1 7. A teoria da perda de chance não se aplica ao caso. A possibilidade de uma licitação não chegar a termo encontra-se dentro de uma esfera racional de previsibilidade, não nasceu nenhum direito para o apelante pelo simples fato de participar da concorrência pública. Afasta-se, pois, a responsabilização do CRA-ES. Precedentes: REsp 614.266/MG, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/12/2012, DJe 02/08/2013; TRF-2, AC 0105056-33.2012.4.02.5101, rel. Des. Fed. ALCIDES MARTINS, DJ 19/04/2018; grifei. 8. O § 8º do art. 85 do Código de Processo Civil de 2015 transmite regra excepcional, de aplicação subsidiária, em que se permite a fixação dos honorários sucumbenciais por critério de equidade, aplicável ao caso. Perfeita também a aplicação do previsto nos art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, à reconvenção. Como não se trata de valor nem irrisório, nem exorbitante, não há o que se modificar. Neste sentido: STJ, AgInt no AREsp 1234388/SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 04/12/2018, DJe 05/02/2019. 9. A sentença deve ser mantida. Sem majoração de honorários, uma vez que não foram apresentadas contrarrazões. 10. Apelação conhecida e improvida. (TRF-2 - AC: 01020843120144025001 ES 0102084-31.2014.4.02.5001, Relator:

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Data de Julgamento: 02/02/2021, 6ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 05/02/2021).

Levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) Revogar com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 71, §2º e § 4º, inc. II c/c Súmula 473 do STF o Procedimento de compra direta, modalidade Dispensa de Licitação nº 038/2024, que tramita no processo administrativo nº 181/2024, pelos fatos supramencionados, e por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e atos necessários.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 21 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 006/CONT/FINC/PMR/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2024

Decreto nº 00062024 **Em, 02 de Abril de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 578.687,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

34	3.2.90.22	99	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações		40.000,00
36	4.6.90.71	99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações		50.000,00
					Total na Classificação	90.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

63	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		18.000,00
68	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		75.000,00
					Total na Classificação	93.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

86	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		10.000,00
					Total na Classificação	10.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

112	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	5.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

129	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	5.000,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2024

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

150	4.4.90.52	99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		48.000,00
					Total na Classificação	48.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

165	4.4.90.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		25.000,00
					Total na Classificação	25.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

490	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		131.550,00
					Total na Classificação	131.550,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

218	3.3.90.33	99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações		60.137,00
					Total na Classificação	60.137,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

321	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		35.000,00
325	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		19.000,00
					Total na Classificação	54.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

329	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		3.000,00
					Total na Classificação	3.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

402	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		4.000,00
					Total na Classificação	4.000,00

10.03 SANEAMENTO

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

477	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		50.000,00
					Total na Classificação	50.000,00

Total de Suplementações: 578.687,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 578.687,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), como abaixo especificado:

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2024

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

124	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		52.640,00
					Total na Classificação	52.640,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

192	4.4.90.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		58.847,00
					Total na Classificação	58.847,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

209	3.3.90.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		58.000,00
					Total na Classificação	58.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

226	3.3.90.30	28	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		7.000,00
228	3.3.90.39	99	16020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		9.000,00
229	4.4.90.52	99	16020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		8.200,00
					Total na Classificação	24.200,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

254	3.3.90.30	99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		10.000,00
258	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		15.000,00
260	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		30.000,00
					Total na Classificação	55.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

271	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		49.000,00
272	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		35.000,00
					Total na Classificação	84.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

274	3.3.90.30	99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		16.000,00
276	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		25.000,00
					Total na Classificação	41.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

280	3.3.90.30	99	17200000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		48.000,00
282	3.3.90.36	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		59.000,00
285	4.4.90.52	99	17200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		40.000,00
					Total na Classificação	147.000,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

300	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		12.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2024

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

					Total na Classificação	12.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO

319	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		4.900,00
					Total na Classificação	4.900,00

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

326	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		6.100,00
328	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		12.000,00
					Total na Classificação	18.100,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS

347	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	5.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO

419	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		18.000,00
					Total na Classificação	18.000,00
					Total de Anulações:	**578.687,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 02 de Abril de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 066/2023 (Licitação: DL nº 014/2023 - Contrato Administrativo nº 031/2023 - publicado em 06/05/2023)

CONTRATADO: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI; CNPJ: 29. 977.065/0001-73.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação parcial de prazo e valor do contrato nº 031/2023, referente a "*Contratação de empresa pra pres-*

tação de serviços para fornecimento de linha telefônica através do plano de telefonia móvel, com 12 (doze) chips para 12(doze) linhas telefônicas, com no mínimo 04 (quatro) gigabits de internet com disponibilidade de voz e dados, via operadora telefônica móvel que possibilite em âmbito nacional e internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade de sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades da Administração Pública".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 058/SEMAD/2024, de 25 de março de 2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, requerendo a prorrogação parcial de prazo e valor do contrato administrativo nº. 031/2023, pelo prazo de 02 (dois) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 05/04/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 031/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação parcial de prazo e valor do contrato nº 031/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c o art. 105 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação parcial de prazo e valor do contrato 031/2023, pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme solicitação da Secretaria de Administração, ou seja, de 05/04/2024 à 06/06/2024, valor R$ 1.821,60. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 30 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 007/CONT/FINC/PMR/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2024

Decreto nº 00072024 **Em, 08 de Abril de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00572/2024, de 27 de Março de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 626.015,59 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quinze Reais e Cinquenta e Nove Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20	692	0119	1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA		
493	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		12.520,31
492	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		613.495,28
					Total na Classificação	626.015,59
					Total de Suplementações:	**626.015,59**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 626.015,59 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quinze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 08 de Abril de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 008/CONT/FINC/PMR/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2024

Decreto nº 00082024 **Em, 08 de Abril de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00571/2024, de 16 de Fevereiro de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 7.248.871,11 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

494	4.4.90.51	99	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		7.248.871,11
					Total na Classificação	7.248.871,11

Total de Suplementações: 7.248.871,11

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 7.248.871,11 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 08 de Abril de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0856-2024 EXONERA FLAVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 0856/GAB/PMR/24

DE 22 DE MAIO DE 2024

***Exonera a Pedido*- Flavia Ferreira de Souza Cavalcanti** D*o cargo em comissão de Diretor(a) de Divisão de Educação Infantil CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido- ***FLAVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI*** do cargo em comissão de DIRETOR(A) de DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-3 de junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/06/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 009/CONT/FINC/PMR/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2024

Decreto nº 00092024 **Em, 08 de Abril de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00574/2024, de 02 de Abril de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 412.741,47 (Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

495	4.4.90.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	412.741,47
				Total na Classificação	412.741,47

Total de Suplementações: 412.741,47

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 412.741,47 (Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 08 de Abril de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.325.781/0001-52 Representante: FLAVIA GENELHU PENNA Telefone: (33) 4042-1550 Email: mdfarmamg@gmail.com Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2125 - ZACARIAS, Caratinga - MG - 35300-571 Item: 4 Quantidade: 300,00 Unidade: BISNAGA Marca: PRATI Modelo: 1256801110029 Preço Unitário: R$ 2,95 Valor Total: R$885,00 Descrição: ACICLOVIR POMADA 50 MG/G 10G Item: 10 Quantidade: 100,00 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: 1134301420048 Preço Unitário: R$ 5,69 Valor Total: R$569,00 Descrição: ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML Item: 11 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256800520029 Preço Unitário: R$ 0,42 Valor Total: R$840,00 Descrição: ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400MG Item: 14 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256801910033 Preço Unitário: R$ 0,14 Valor Total: R$420,00 Descrição: ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 22 Quantidade: 400,00 Unidade: FRASCO Marca: PRATI Modelo: 1256801560024 Preço Unitário: R$ 5,50 Valor Total: R$2.200,00 Descrição: AMOXICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML Item: 28 Quantidade: 500,00 Unidade: FRASCO Marca: PRATI Modelo: 1256801850081 Preço Unitário: R$ 7,20 Valor Total: R$3.600,00 Descrição: AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL, 600MG 15 ML Item: 48 Quantidade: 6.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256801500099 Preço Unitário: R$ 0,20 Valor Total: R$1.200,00 Descrição: CIPROFLOXACINO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG Item: 64 Quantidade: 500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: 1542300120012 Preço Unitário: R$ 0,08 Valor Total: R$40,00 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG Total: R$ 64.879,00 Item: 70 Quantidade: 30.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256800410029 Preço Unitário: R$ 0,13 Valor Total: R$3.900,00 Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG Item: 71 Quantidade: 2.000,00 Unidade: FRASCO Marca: FARMACE Modelo: 1108500300027 Preço Unitário: R$ 1,33 Valor Total: R$2.660,00 Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FRASCO 10 ML Item: 87 Quantidade: 60.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256801950027 Preço Unitário: R$ 0,05 Valor Total: R$3.000,00 Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG Item: 88 Quantidade: 30.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: 1091700640011 Preço Unitário: R$ 0,03 Valor Total: R$900,00 Descrição: GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG Item: 93 Quantidade: 80.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: 1438102100053 Preço Unitário: R$ 0,03 Valor Total: R$2.400,00 Descrição: HIDROCLORTIAZIDA 25 MG Item: 95 Quantidade: 600,00 Unidade: FRASCO Marca: AIRELA Modelo: RDC 199/2006 Preço Unitário: R$ 3,54 Valor Total: R$2.124,00 Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMINIO ASSOCIADO HIDROXIDO DEMAGNÉSIO OXETACAINA, DOSAGEM 60MG/ML+ 20 MG/ML FRASCO 100 ML Item: 96 Quantidade: 40.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256801610031 Preço Unitário: R$ 0,17 Valor Total: R$6.800,00 Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600MG Item: 115 Quantidade: 60.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256801510027 Preço Unitário: R$ 0,13 Valor Total: R$7.800,00 Descrição: METFORMINA CLORIDRATO REVESTIDO 850 MG Item: 117 Quantidade: 600,00 Unidade: FRASCO Marca: MEDQUIMICA Modelo: 1091700160012 Preço Unitário: R$ 2,30 Valor Total: R$1.380,00 Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG FR 10 ML Item: 118 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: 1134300520057 Preço Unitário: R$ 0,08 Valor Total: R$160,00 Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG Item: 122 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256801820034 Preço Unitário: R$ 0,18 Valor Total: R$360,00 Descrição: METRONIDAZOL 250 MG Item: 123 Quantidade: 1.200,00 Unidade: BISNAGA Marca: PRATI Modelo: 1256800430038 Preço Unitário: R$ 5,90 Valor Total: R$7.080,00 Descrição: METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (10%) Item: 131 Quantidade: 200,00 Unidade: FRASCO Marca: PRATI Modelo: 1256800260061 Preço Unitário: R$ 6,33 Valor Total: R$1.266,00 Total: R$ 64.879,00 Descrição: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 132 Quantidade: 600,00 Unidade: UNIDADE Marca: PRATI Modelo: 1256800450101 Preço Unitário: R$ 7,75 Valor Total: R$4.650,00 Descrição: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA Item: 137 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256802730322 Preço Unitário: R$ 0,38 Valor Total: R$760,00 Descrição: OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 138 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256802730195 Preço Unitário: R$ 0,30 Valor Total: R$600,00 Descrição: OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 140 Quantidade: 1.500,00 Unidade: FRASCO Marca: FARMACE Modelo: 1108500340071 Preço Unitário: R$ 1,11 Valor Total: R$1.665,00 Descrição: PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML Item: 141 Quantidade: 15.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256800500028 Preço Unitário: R$ 0,08 Valor Total: R$1.200,00 Descrição: PARACETAMOL 500 MG Item: 144 Quantidade: 8.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: 1134302130086 Preço Unitário: R$ 0,17 Valor Total: R$1.360,00 Descrição: PREDNISONA 20 MG Item: 152 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256802690071 Preço Unitário: R$ 0,11 Valor Total: R$220,00 Descrição: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 157 Quantidade: 10.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256802710267 Preço Unitário: R$ 0,11 Valor Total: R$1.100,00 Descrição: SERTRALINA, CLORIDRATOCONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG Item: 163 Quantidade: 400,00 Unidade: BISNAGA Marca: NATIVITA Modelo: 1476100230068 Preço Unitário: R$ 6,50 Valor Total: R$2.600,00 Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G Item: 165 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: 1256802090021 Preço Unitário: R$ 0,19 Valor Total: R$570,00 Descrição: SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG +80 MG Item: 166 Quantidade: 500,00 Unidade: FRASCO Marca: AIRELA Modelo: RDC 199/2006 Preço Unitário: R$ 1,14 Valor Total: R$570,00 Descrição: SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML, SOLUCAO Total: R$ 64.879,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025 , a contar do dia 15/05/2024 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA 24.325.781/0001-52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 579, DE 22 DE MAIO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar no orçamento em vigor que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2024) e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor **R$ 754.931,98 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2181 - Ampliação e manutenção da distribuição da iluminação pública

0601 – Gestão de obras e serviços públicos

0108 – Urbanismo

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.51	Obras e instalações	15000000	754.931,98

Art. 2º A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 754.931,98 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601- Gestão de Obras e Serviços Públicos

2119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

COD RED	ELEM DESP.	DESCRIÇÃO	F. RECURSO	VALOR
259	4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	215.000,00
261	4.4.90.52	Equipamento e material Permanente	15010000	15.000,00

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601- Gestão de Obras e Serviços Públicos

2.126 – Manutenção de Estradas Vicinais Municipais e Estaduais

COD RED	ELEM DESP.	DESCRIÇÃO	F. RECURSO	VALOR
277	4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	50.000,00
279	4.4.90.52	Equipamento e material Permanente	15010000	33.000,00

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601- Gestão de Obras e Serviços Públicos

2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais FETHAB

COD RED	ELEM DESP.	DESCRIÇÃO	F. RECURSO	VALOR
284	4.4.90.51	Obras e Instalações	17590000	24.931,98
286	4.4.90.52	Equipamento e material Permanente	17590000	25.000,00

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601- Gestão de Obras e Serviços Públicos

2.180 – Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas

COD RED	ELEM DESP.	DESCRIÇÃO	F. RECURSO	VALOR
289	4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	54.000,00
290	4.4.90.51	Obras e Instalações	15010000	145.000,00

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601- Gestão de Obras e Serviços Públicos

2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB.

COD RED	ELEM DESP.	DESCRIÇÃO	F. RECURSO	VALOR
299	4.4.90.51	Obras e Instalações	17590000	93.000,00

01- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1001- Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

COD RED	ELEM DESP.	DESCRIÇÃO	F. RECURSO	VALOR
456	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	15000000	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de Maio de 2.024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 188/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, voltada ao Setor Público, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de maio de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 034/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 034/2024, de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa SCS nº 02/2024 - Versão 01, que estabelece procedimentos para solicitação e emissão de Certidão de Vida Funcional e de Declaração de Tempo de Contribuição e Remuneração - DTC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa SCS nº 02/2024 - Versão 01, que estabelece procedimentos para solicitação e emissão de Certidão de Vida Funcional e de Declaração de Tempo de Contribuição e Remuneração - DTC, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 22 de maio de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 02/2024	**VERSÃO 01**
Assunto: Dispõe sobre procedimentos para solicitação e emissão de Certidão de Vida Funcional e de Declaração de Tempo de Contribuição e Remuneração - DTC. **Base legal:** Lei Municipal nº 1.234/2011. **Ato homologatório:** Decreto nº 034/2024	

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para solicitação e emissão de Certidão de Vida Funcional e de Declaração de Tempo de Contribuição e Remuneração - DTC, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP.

Art. 2°. Para solicitar a Certidão de Vida Funcional e a Declaração de Tempo de Contribuição e Remuneração – DTC, o interessado deverá preencher o requerimento do anexo I, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) RG;

c) CPF;

d) Endereço;

e) Número do PIS/PASEP;

f) Período de trabalho na Prefeitura;

g) Tipo do vínculo (efetivo, contratado temporário, comissionado);

h) Telefone;

Art. 3°. Se o requerente tiver sofrido alteração no nome e/ou sobrenome ao longo do tempo, deverá ser informado tantos quanto houverem.

Art. 4°. O requerimento deverá estar acompanhado das respectivas cópias de RG, CPF, comprovante de endereço atualizado e certidão de nascimento ou de casamento atualizada (quando alterado nome).

Art. 5°. O requerimento deverá estar datado e assinado pelo interessado ou por seu procurador ou representante legal, devendo ser anexados o instrumento de procuração, público ou particular, com finalidade específica, e cópia de documento do procurador que contenha assinatura, como carteira de identidade.

Art. 6°. O requerimento deverá ser endereçado para a Secretaria de Administração e Planejamento e protocolado no Protocolo Central.

Art. 7º. Os requerimentos que não apresentarem todas as informações e cópias obrigatórias serão indeferidos.

Art. 8°. O prazo para análise e expedição dos documentos requeridos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento no setor da SMAP.

Parágrafo único. O arquivo central terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para atender as solicitações de busca de arquivos pelo setor da SMAP.

Art. 9°. Serão priorizados os requerimentos que tiverem solicitação do INSS com prazo, devidamente comprovado por meio de cópia.

Art. 10. Compõem esta Instrução Normativa o modelo de requerimento do Anexo I e o fluxograma do anexo II.

Art. 11. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 22 de maio de 2024.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

Controladora Interna – Matrícula 31712

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

ANEXO I

REQUERIMENTO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Rua;	nº:
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	
Número do PIS/PASEP:	
Tipo do vínculo: ( ) Efetivo ( ) Contratado ( ) Comissionado	

*Anexar cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência atualizado.

DOCUMENTO SOLICITADO
( ) Certidão de Vida Funcional
( ) Declaração de Tempo de Contribuição e Remuneração - DTC

OUTRAS INFORMAÇÕES
Houve mudança ou alteração do nome ou sobrenome? ( ) Não ( ) Sim (se sim, informar abaixo)

*Anexar cópia da certidão de nascimento ou casamento.

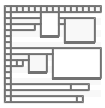
Rosário Oeste, _____ de _____de 20_____.

_____

Assinatura do requerente

ANEXO III

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – SRP Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 165/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: CRISTIANO RODRIGUES GANÇALVES ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 30.610,80 (trinta mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 20/12/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 75/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 201/2024

CHAMADA PUBLICA DE CREDENCIAMENTO 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Prestação de serviço como Instrutor para realização das oficinas de confecção de sabão caseiro.

Item 03- Prestação de serviço como Instrutor para realização das oficinas de confecção de sabão caseiro.

Credenciado: VANDERLEI BETTONI

CPF: 835.615.362-04

Valor Por Turma de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

Valor total Estimador R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 75/2024 de 22/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr. VANDERLEI BETTONI, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de Maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2024

Processo Licitatório nº 019/2024, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/ HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA, CNPJ: 01.501.665/0003-03.

ITEM CÓD

TCE CÓD

SISTEMA DESCRIÇÃO QUANT UND MARCA R$ UNT R$ TOTAL

1. 149108-3 28844 COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP 108.000 LT IPIRANGA 6,45 696.600,00

2. 149109-1 28845 COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP 78.000 LT IPIRANGA 6,79 529.620,00

3. 375312-3 27260 DESMINERALIZADOR ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS 100 UND ARVEC 105,00 10.500,00

4. 399877-0 28846 ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL, S-10 379.000 LT IPIRANGA 6,92 2.622.680,00

Total: Três milhões oitocentos e cinquenta e noive mil e quatrocentos reais. 3.859.400,00

NOME: J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03

ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES, SN, SANTA CRUZ DO XINGU- MT

CEP: 78664-000

TELEFONE: 66 3554-1402

E-MAIL: gerencia@postodojanio.com.br

PAGAMENTO: CONTA CORRENTE: 30942-7 AGENCIA: 1843-0 BANCO DO BRASIL 001

SOCIA PROPRIETARIA: ÂNGELA JARDINI FERNANDES MOREIRA RG: 1775896-7617518 2ª VIA DGPC/GO CPF: 763.022.291-20

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0135/SAD/2024

PORTARIA N° 0135/SAD/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 52-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52-A da Lei Complementar nº 11/2010, qual seja, o Estatuto do Servidor Público Municipal, observada a Lei Complementar nº 24/2024, de 15 de maio de 2.024;

CONSIDERANDO o Termo de Permuta nº 01/2024, firmado com o município de Confresa/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permutada com o município de Confresa, Estado de Mato Grosso, a servidora **LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 18800823, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.909.021-95, lotada no cargo de enfermeira, consoante a Portaria de Nomeação nº 18/SAD/2016, de 01 de fevereiro de 2.016 e o Termo de Posse, de 01 de fevereiro de 2.016, provenientes deste Município.

§ 1º. Em contrapartida o município de Confresa permutará o servidor **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob a matrícula nº 12013, no cargo de fisioterapeuta.

§ 2º. A referida permuta se dará nos termos do art. 52-A da Lei Complementar nº 11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede desta Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 20 de maio de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PERMUTA - N° 001/2024

TERMO DE PERMUTA - N° 001/2024

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT E CONFRESA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do RG n° 1439901-6 SSP/MT e CPF n° 948.717.601-20, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO PERMUTANTE** e de outro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa na Av. Centro Oeste, nº 286, cidade de Confresa/MT, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n° R.G. n° 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO PERMUTANTE**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, as partes tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permuta de servidores efetivos entre os Municípios ora pactuados, que se dará da seguinte forma:

DO PRIMEIRO PERMUTANTE

a) Servidora **LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 18800823, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.909.021-95, lotada no cargo de enfermeira, nos termos da Portaria de Nomeação nº 18/SAD/2016, de 01 de fevereiro de 2.016 e do Termo de Posse, de 01 de fevereiro de 2.016, junto ao município de Santa Cruz do Xingu/MT;

DO SEGUNDO PERMUTANTE

b) Servidor **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1654915-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n° 010.591.161-54, lotado no cargo de fisioterapeuta, nos termos da Portaria de Nomeação nº 133/2012, de 01 de junho de 2.012, e do Termo de Posse nº 93/2012, de 01 de junho de 2.012, junto ao município de Confresa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Termo se dará sob as seguintes normas:

I. Nos termos da legislação municipal do órgão ou ente público originário, o Servidor permutado continuará percebendo seus vencimentos do órgão ou ente público a quem está vinculado por origem, sem prejuízo do direito adquirido, inclusive das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço por efetividade que, será comunicada mensalmente pelo órgão ou ente público de destino. II. Eventuais diárias, adiantamentos para viagem e hora extra, serão custeadas pelo órgão ou ente público permutante a quem o servidor esteja efetivamente prestando serviços. III. As despesas oriundas do presente Termo correrão às contas das dotações orçamentárias dos respectivos entes permutantes. IV. O servidor permutado fica sujeito às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do órgão ou ente público em que exerce suas atividades, além da obrigação de prestar serviços no local para o qual for designado, com a carga horária contratual de origem. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** A permuta de que trata a cláusula primeira, do objeto do presente Termo, terá validade de um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser ou não renovada a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, a critério do Chefe do Poder Público Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Ao Chefe do Poder Público Municipal fica reservado mediante justificativa que contemple a conveniência e o interesse público, o direito de cancelar a permuta e requerer o imediato retorno do respectivo servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro permutante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes ora pactuadas, elegem o Foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Permuta em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 20, de maio de 2.024.

_____

_____

Joraildes Soares de Sousa Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeita Municipal Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT Confresa/MT

Testemunhas

a) Nome completo:_____ RG nº:_____Órgão emissor:_____/_____ CPF:_____ Endereço:_____

b) Nome completo:_____ RG nº:_____Órgão emissor:_____/_____ CPF:_____ Endereço:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2024

Processo Licitatório nº 019/2024, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/ HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 30.369.251/0001-09

ITEM CÓD

TCE CÓD

SISTEMA DESCRIÇÃO QUANT UND MARCA R$ UNT R$ TOTAL

1. 328180-9 34905 ADITIVO ORGÂNICO AUTOMOTIVOS - PARA RADIADOR, PARA VEÍCULOS. 70 LT ORBI 25,00 1.750,00

2. 254169-6 27253 FLUIDO DE FREIO AUTOMOTIVO, FRASCO 500 ML 188 UND AUTHOMIX 29,00 5.452,00

3. 183067-8 34940 GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PRÓPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, BALDE DE 20 KG 28 UND LUMAX 670,00 18.760,00

4. 390577-2 34943 ÓLEO - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5W30,ALCOOL OU GASOLINA, SINTÉTICO, (ESPECIAL) 185 LT SPEED 45,00 8.325,00

5. 408225-7 34939 OLEO HIDRÁULICO 68, BALDE DE 20 LITROS 60 BAL SPEED 450,00 27.000,00

6. 406781-9 27254 ÓLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500ML 100 UND SPEED 32,00 3. 200,00

7. 97851-5 34936 ÓLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, 85 W140, PARA VEÍCULO DIESEL, GALÃO DE 20 LT 20 UND SPEED 700,00 14.000,00

8. 55569-0 34933 ÓLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO, GALÃO DE 20 LT 08 UND SPEED 680,00 5.440,00

9. 375464-2 34935 ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO MINERAL 15W40 API CI4, PARA MOTORES DIESEL ELETRÔNICOS TURBO, APLICAÇÃO PARA MOTORES A DIESEL, BOMBONA DE 20,(MARCAS ACEITÁVEIS: TEXACO, LUBRAX, CASTROL, SHEL OU EQUIVALENTES) 150 UND SPEED 550,00 82.500,00

10. 68053-2 34932 ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTÉTICO, PARA MOTOR, SAE/40, PARA MOTOR DIESEL, GALÃO DE 20 LT 12 UND SPEED 500,00 6.000,00

11. 155134-5 34859 ÓLEO LUBRIFICANTE, MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, 15W50 (MOTOCICLETA) 104 LT SPEED 33,00 3.432,00

12. 409013-6 34942 ÓLEO PARA MÁQUINAS PESADAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO – 10 W 30, BOMBONA DE 20 LT. 40 UND SPEED 630,00 25.200,00

13. 233809-2 34941 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO OH 49TDX – ATF 400 LT SPEED 37,00 14.800,00

14. 121908-1 34946 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, SINTÉTICO, 80W90, GALÃO DE 20 LITROS 36 UND SPEED 900,00 32.400,00

DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS 248.259,00

NOME: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 30.369.251/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.722.800-7

ENDEREÇO: AV MIGUEL SUTIL, BAIRRO: PORTO, CUIABA- MT

CEP: 78025-700

TELEFONE: 65 3055-3125

E-MAIL: licitacao1@tnovebus,com,br

PAGAMENTO: CONTA CORRENTE: 1363-3 AGENCIA: 8687-8 BANCO DO BRASIL 001

PROPRIETARIA: REIDIANE ARAUJO CORREA RG: 24751626 SEJUSP/MT CPF: 037.143.341-06

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA ALTERAÇÃO DO TIPO DE MÁQUINA DA PRÁTICA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **ALTERAÇÃO DO TIPO DE MÁQUINA A SER UTILIZADA NA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE 10-OPERADOR DE MAQUINAS – NÍVEL II**, CONFORME A SEGUIR; a. **MÁQUINA A SER UTILIZADA NA PRÁTICA DO OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**; b. **ATENÇÃO: O local específico da realização da prova prática do cargo de** OPERADOR DE MAQUINAS – NÍVEL II será divulgado na sala de realização da prova escrita, em dia e horário divulgados através do Edital Complementar anterior.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de maio de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT,

VIGÊNCIA:16/05/2024 a 16/05/2025

Valor Total: **R$ 226.745,00 (duzentos e vinte seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)**

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 03.220.288/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT,

VIGÊNCIA:16/05/2024 a 16/05/2025

Valor Total: **R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)**

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRM COMERCIO LTDA**.**

CNPJ nº 47.630.292/0001-00

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA:16/05/2024 a 16/05/2025

Valor Total: **R$ 23.600,00 (vinte e três mil seiscentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: IMPERIO COMERCIO LTDA.

CNPJ nº 50.899.054/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA:16/05/2024 a 16/05/2025

Valor Total: **R$ 38.962,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais)**

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RENOMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTO LTDA. CNPJ nº 49.149.027/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT,

VIGÊNCIA:16/05/2024 a 16/05/2025

Valor Total: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA IORIS LTDA.

CNPJ nº 36.656.877/0001-82.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA:16/05/2024 a 16/05/2025

Valor Total:**R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRO-ELETRÔNICOS.

CNPJ nº 16.779.255/0002-15.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA:16/05/2024 a 16/05/2025

Valor Total: **R$ 127.785,00 (cento e vinte sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2024

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº ELIELE MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora do RG 27730603 SSP/MT e CPF/MF 063.367.421-48, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 082/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 082/2024

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei n° 10.520/2002, expede a seguinte portaria:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação, Depreciação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos servidores relacionados abaixo:

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva José Carlos Mendes Geovane Pastoral Rodrigues da Silva Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli Marta Dell Mazzo Lopes

Art. 3° Compete à Comissão de Levantamento de Avaliação, Depreciação e Reavaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Santo Afonso-MT;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Santo Afonso-MT;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Santo Afonso-MT e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4° Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, Depreciação e Reavaliação, analise quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 5° Os membros que compõe essa comissão não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como serviços relevantes ao interesse público.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2024

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 64 da Lei Complementar Municipal Nº 002/2007 in verbis**:**

Art. 64 – Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I – Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012 que Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo Afonso - MT, denominado Estatuto Dr. Max Antônio Ferreira, e dá outras providências, **in verbis:**

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVIMSA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Afonso/MT.

(...)

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Afonso, permanecerá vinculado ao PREVIMSA nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

(...)

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

(...)

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIMSA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

(...)

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

CONSIDERANDO o art. 1º, art. 3º, art. 5º, art. 6 e art. 8º da Lei Municipal **Nº. 517 do ano de 2022, que Disciplina a cessão de servidor publico efetivo do Município de Santo Afonso-MT, bem como a recepção de servidores cedidos de outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federais para exercer sua função em âmbito municipal, nos termos da Lei Complementar n° 011 de 2011, artigo 60 e demais dispositivos.**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar por meio de decreto ou portaria a cessão de servidores do Executivo Municipal, bem como, recepção de servidores cedidos por órgãos e entes da administração pública (municipais, estaduais ou federais), nos termos do artigo 60 e seus parágrafos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso MT – Lei Complementar nº 011/2011.

(...)

Art. 3º Quando a cedência ou recepção de servidores for por ônus do município deverá respeitar o limite da remuneração base do Município de Santo Afonso, bem como respeitar a carga horária exigida pelo cargo.

(...)

Art. 5º Nos casos de cedência de servidores públicos efetivos do Município de Santo Afonso, sua contribuição social continuará a cargo da PREVINSA.

Art. 6º No tocante aos direitos de elevação de nível e classe dos servidores cedidos pelo Município de Santo Afonso, a aferição dos requisitos para as referias elevações serão de responsabilidade deste Município, garantindo a manutenção dos direitos de elevação, bem como, será de responsabilidade deste município ainda, a analise de todos os demais direitos incorporados ao cargo, tais como, férias, licenças prêmio, e demais.

(...)

Art. 8º Fica ainda, autorizado o Município de Santo Afonso a promover cedência ou recepção de servidores cedidos sem ônus ao município, devendo esta especificidade constar no termo de cedência.

O prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do art. 64 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2007, art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º, art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012 e o art. 1º, art. 3º, art. 5º, art. 6 e art. 8º da Lei Municipal Nº. 517 do ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza e fica cedida a servidora pública **MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula de n.º 028, CPF/MF de n.º 817.749.901-72 e RG de n.º 11322098 SSP/MT a Assembleia Legislativa de Mato de Grosso;

Art. 2º A cessão se dará por um período de 8 (oito) meses, sem ônus para a Assembleia Legislativa, no período compreendido entre 01 (primeiro) de Maio de 2024 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024;

Art. 3º A servidora ficará cedida e prestará os seus serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ficando o ônus para o Município de Santo Afonso/MT.

Parágrafo único - Fica a cargo da servidora de até o dia 28 de cada mês apresentar ao departamento de Recursos Humanos deste município a folha ponto assinada e atestada por sua chefia imediata na Assembleia Legislativa.

Art. 4º A servidora ficará responsável para atender demandas do município de Santo Afonso-MT junto a Assembleia Legislativa e demais órgãos correlacionados.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 341/2024

PORTARIA Nº. 341/2024

DE: 22 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 333/2024 De 20 de maio de 2024 onde Transfere a Servidora Efetiva **VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA** da Secretaria Municipal de Saúde deste município para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Art. 5º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 339/2024.

PORTARIA Nº. 339/2024.

DE: 22 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª RAFAELA BERNARDES TAFAREL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **RAFAELA BERNARDES TAFAREL**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 340/2024.

PORTARIA Nº. 340/2024.

DE: 22 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª GLENDA LIMA VIEGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **GLENDA LIMA VIEGAS**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MONTANA, PLACA QCS-1J67, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. Dispensa Conf. Art. 75. Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

EMPRESA: P.V VALADAO & CIA LTDA,

Inscrita no CNPJ nº 24.985.624/0001-73, **com sede à R GOIAS Nº 276. BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: BARRA DO GARÇAS-MT**. CEP: 786000-019**, TELEFONE Nº (66) 3401-1263, E-MAIL: renatoleandrovaladao@gmail.com**

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.529,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e nove reais)

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de MAIO de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.384. PAGINA N°906, O CONTRATO DE COMPRA N°192/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°18/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA RONIVAN ROSSONI LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 19.909.006/0001-04, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL- O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 119.595,80 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL- O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 119.595,76 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

São José do Povo – MT; 15 maio de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.384. PAGINA N°906, O CONTRATO DE COMPRA N°190/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°18/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 48.245.709/0001-83, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL- O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 938.651,22 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL- O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 938.655,00 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

São José do Povo – MT; 15 maio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 02/2024

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **GRANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.689.015/0001-84, parte do objeto da licitação, no valor de R$29.250,00 (Vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de MAIO de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.384. PAGINA N°926, O CONTRATO DE COMPRA N°191/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°18/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**,** cadastrada no CNPJ sob n.º 15.096.019/0001-50, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL- O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 268.600,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).**

LEIA-SE:

O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 268.481,18 (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).**

São José do Povo – MT; 15 maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2024/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	024/2024	
Contrato	007/2024 R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SONIA ROSANGELA DE MELO	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
Cargo/ Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	43	2041

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 22 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL DA DOSE DE RADIAÇÃO IONIZANTE COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTECAO S/S LTDA** inscrita no **CNPJ: 87.389.086/0001-74, no valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais),** São José do Rio Claro-MT, 22 de maio de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREVIMUNI
CREDENCIAMENTO 01/2024 22 DE MAIO DE 2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida Argentina nº 785, Centro, São José do Rio Claro /MT, CEP 78.435-000, CNPJ/MF 24.978.017/0001-86, isento de inscrição estadual, por meio de sua Diretora Executiva, Sra. CLEIDE DE LIMA SILVA, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.1. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site https://saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacoes/11...

1.2. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso-AMM.

1.3. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, **com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias apos a publicação do edital.** 1.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail. 1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de **2 (dois) anos** conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO entenda por sua conveniência e oportunidade. 1.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ou através do e-mail: previdencia@saojosedorioclaro.com.br, ou telefone (65) 3386-1612.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2024 Nº PROC. ADM. 046/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 22/05/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 06/06/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 06/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.605.071,84

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 22 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024, INEXIGIBILIDADE 007/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** EMPRESA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 07.797.967/0001-95, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, I, 22 de maio de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2024

PORTARIA Nº. 104/2024

DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Ediloide Raimunda Rodrigues Bandeira	10639	Servidora em cargo de comissão como Encarregado de Serviços	Sec. de Municipal Educação	10/05/2024 À 06/11/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Ageu Oliveira Braga	*Secretaria Municipal de Finanças*	*Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.102/2024

PORTARIA Nº.102/2024 São José do Xingu-MT, 21 de maio de 2024.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DIVA FRANCISCA SOARES."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal DIVA FRANCISCA SOARES, matrícula funcional nº 164 no cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de ATESTADO MÉDICO, firmado pelo Dirceu Gonçalo Almeida Costa, CRM/MT 3153 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 165 dias, a partir de 29/05/2024.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **DIVA FRANCISCA SOARES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 29/05/2024 a 10/11/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de maio de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 510/2013 QUE CONCEDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO alteração da Lei Municipal nº 510/2013, que concede gratificação ao servidor.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810/2021, que estabelece os percentuais de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR provisoriamente até regulamentação por decreto da Lei Municipal n. 810/2021 o percentual da gratificação concedida aos servidores abaixo relacionados, conforme cada cargo nomeado e percentual estabelecido, a partir de 02 de maio de 2024,

NOME	EFETIVO	NOMEAÇÃO	%GRATIFICAÇÃO
Ageu Oliveira Braga	Auxiliar de Administração	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.	50%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2024

DECRETO Nº 184/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **JAILSON DOS SANTOS BRITES** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, Rudisley Divino da Silva, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2024 a 31/07/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 248 DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO no período de 11 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 51/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA 04342963175. CNPJ: 29.574.901/0001-79.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como En-

tregador de Malote Independente, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R$ 17.508,96 (dezessete mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 07 (sete) meses a contar da data da assinatura, com início em 22/05/2024 e vigência estimada até o dia 22/12/2024, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 22/05/2024

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 50/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: ILTON GOMES 83504664134. CNPJ: 29.629.677/0001-75.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote Independente, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R$ 17.508,96 (dezessete mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 07 (sete) meses a contar da data da assinatura, com início em 22/05/2024 e vigência estimada até o dia 22/12/2024, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO**.**

Data de Assinatura: 22/05/2024

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 003/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 003/2024

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6109	JAQUELINE DE JESUS DE MOURA	DEFERIDO
5964	JANAINA LORRAINE GOMES BORGES	DEFERIDO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6108	GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
6233	KAUNE VITÓRIA DE OLIVEIRA SANCHES	

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6231	PATRÍCIA AZAMBUJA SALES	DEFERIDO
6227	NATALIA BOTELHO DA SILVA	DEFERIDO
6175	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6182	NAYANE FERRARI MARIANO	DEFERIDO

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6107	POÊNA JÚLIA LOMPIAS DOS SANTOS	DEFERIDO

BIOMEDICINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5174	GABRIELLA SANTOS LESSA	INDEFERIDO (ITEM 2.2 DO EDITAL)

São José dos Quatro Marcos, 22 de Maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 52/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: 53.872.006 SILVANA SILVA GONCALVES. CNPJ: 53.872.006/0001-15.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote Independente, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R$ 17.508,96 (dezessete mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 07 (sete) meses a contar da data da assinatura, com início em 22/05/2024 e vigência estimada até o dia 22/12/2024, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO**.**

Data de Assinatura: 22/05/2024

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 004.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal procedeu com a **Adesão de ata de Registro de Preço nº 03/2024**, **oriunda do Processo Licitatório 14/2024**, **Pregão Presencial 001/2024**, onde o mesmo tem como OBJETO: ***" REGISTRO DE***

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONÔMICA/ FINANCEIRA"

Detentora da Ata de Registro de Preço; **ÉTICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: **04.176.501/0001-84**, no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na realização de Pesquisas com Metodologia aplicada por meio de entrevistas para avaliação a performance do Município quanto á execução das políticas Públicas da Saúde, Educacional e Sociais.", visto a empresa **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO S/C - CNPJ Nº 05.260.271/0001-08,** sendo para o período de 08 (oito) meses totalizando ao valor global de **R$ 37.892,00 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
DISPENSA: 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024

DISPENSA: 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), eventos 22-40 com transmissão de dados, de CAT, eventos 22-20 e SST (Serviço de Segurança do Trabalho) em auxilio ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em observância as Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16. NR -01 e NR-07, e demais norma vigentes, do Ministério do Trabalho", visto a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME, CNPJ Nº 26.899.488/0001-04**, sendo 06 (seis) meses, totalizando ao valor global de **R$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 099/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 742.965,41 (Setecentos E Quarenta E Dois Mil E Novecentos E Sessenta E Cinco Reais E Quarenta E Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **ROTTA E ROTTA LTDA - CNPJ nº 04.002.642/0001-80**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 055/2023, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço dos seguinte itens, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	159140	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R$ 22,80
36	159146	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R$ 7,61
49	159200	KG	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	SEARA	R$ 8,84
54	27680	KG	MANDIOCA LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	CRISTAL	R$ 6,99
88	159442	LT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO. LATA DE 370 GRAMAS.	CHOCOLATTO	R$ 7,98
107	165484	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NÃ°12/78 DA CNNPA.	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R$ 4,33

112	27667	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFICIE APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R$ 5,07
174	153431	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGÉTICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G. EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE DE 400G.	ITALAC	R$ 14,08
176	165270	CX	LEITE INTEGRAL UHT. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. **SENDO AS MARCAS LACBOM, ITALAC OU PIRACANJUBA. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	LACBOM	R$ 5,53
197	27681	KG	MELÂNCIA, REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	ROTTA & ROTTA LTDA - ME	R$ 3,40

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois os itens supracitados tiveram um aumento crucial em seu preço de custo, o qual impossibilita o seu forncecimento. Tal justificativa se baseia no aumento das chuvas na região sul do país, que afeta direatamente o mercado interno. Requer a Secretaria, o cancelamento parcial da ata, por meio dos itens acima mencionados, bem como a convocação imediata aos demais licitantes classificados que atendão aos referidos produtos. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação e Cultura a ratificação do pedido de cancelamento dos referidos itens, para ser acrescidos no próximo certame licitatório, com a convocação dos demais licitantes classificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 15 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**ROTTA E ROTTA LTDA** Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 098/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.385.471/0001-54.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 714.307,31 (Setecentos E Quatorze Mil E Trezentos E Sete Reais E Trinta E Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 639/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024, 098/2024, 099/2024, 100/2024, referente** ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**097/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	R J M COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	20.771.901/0001-94.
ATA Nº:	**098/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
CNPJ:	49.385.471/0001-54.
ATA Nº:	**099/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	**100/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e

	Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ:	18.121.121/0001-57.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	0768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RONEY PACHECO MONTEIRO
CARGO:	ASSESSOR II – DESENVOLVIMENTO
MATRÍCULA:	5011
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	**RODRIGO TOLIN MACHADO**
CARGO:	**PROFESSOR GRADUADO**
MATRÍCULA:	**2472**
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VICTOR VINICIUS PINHEIRO MARTELLI
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
MATRÍCULA:	5417
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUELINE ALMEIDA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5443
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAIS LOPES DE SOUSA GARCIA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
MATRÍCULA:	4393
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 097/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 097/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: R J M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.771.901/ 0001-94.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 202.338,93 (Duzentos E Dois Mil E Trezentos E Trinta E Oito Reais E Noventa E Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 103/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.978.328/0001-36.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 018/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta E Um Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 22 de maio de 2024 e findando em 22 de maio de 2025

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 19.391.064/0001-99****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 197/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
107	146911	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	HIPOLABOR	SANOFI

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 102/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: D. J. BIEGER, inscrita no CNPJ: 31.863.828/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 018/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 808.049,00 (Oitocentos E Oito Mil E Quarenta E Nove Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 22 de maio de 2024 e findando em 22 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 101/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 36.506.911/0001-32.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 018/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 438.204,00 (Quatrocentos E Trinta E Oito Mil E Duzentos E Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 22 de maio de 2024 e findando em 22 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 642/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, 102/2024, 103/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 018/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº: 101/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

EMPRESA: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA.

CNPJ: 36.506.911/0001-32.

ATA Nº: 102/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

EMPRESA: D. J. BIEGER

CNPJ: 31.863.828/0001-05.

ATA Nº: 103/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

EMPRESA: ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA.

CNPJ: 33.978.328/0001-36

FISCAL TITULAR

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP

SERVIDOR: GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES

MATRÍCULA: 4130

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FISCAL SUPLENTE

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP

SERVIDOR: CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

MATRÍCULA: 0107

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da

avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sape

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 097/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: R J M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.771.901/0001-94.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 202.338,93 (Duzentos E Dois Mil E Trezentos E Trinta E Oito Reais E Noventa E Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 098/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.385.471/0001-54.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 714.307,31 (Setecentos E Quatorze Mil E Trezentos E Sete Reais E Trinta E Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 099/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 742.965,41 (Setecentos E Quarenta E Dois Mil E Novecentos E Sessenta E Cinco Reais E Quarenta E Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 100/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.121.121/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 496.602,99 (Quatrocentos E Noventa E Seis Mil E Seiscentos E Dois Reais E Noventa E Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 639/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024, 098/2024, 099/2024, 100/2024, referente** ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**097/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	R J M COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	20.771.901/0001-94.
ATA Nº:	**098/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
CNPJ:	49.385.471/0001-54.
ATA Nº:	**099/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	**100/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ:	18.121.121/0001-57.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	0768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RONEY PACHECO MONTEIRO
CARGO:	ASSESSOR II – DESENVOLVIMENTO
MATRÍCULA:	5011
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	**RODRIGO TOLIN MACHADO**
CARGO:	**PROFESSOR GRADUADO**
MATRÍCULA:	**2472**
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VICTOR VINICIUS PINHEIRO MARTELLI
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
MATRÍCULA:	5417
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUELINE ALMEIDA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5443
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAIS LOPES DE SOUSA GARCIA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
MATRÍCULA:	4393
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste,

que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 100/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.121.121/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Econômico pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 496.602,99 (Quatrocentos E Noventa E Seis Mil E Seiscentos E Dois Reais E Noventa E Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, em conformidade com art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05, sagrou-se vencedora com a proposta final no valor global de R$ 106.080,00 (Cento e Seis Mil e Oitenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a Autoridade Competente torna público ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, para atender esta Secretaria de Saúde do Município de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, a fim de atender as Secretarias Municipais de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 06 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, RUA 04, RUA 04, RUA 9º, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME,

RUA 01, RUA 0 E RUA 03, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. ".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de valor em um montante de R$ 241.349,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). De acordo com parecer técnico de engenharia.

FORNECEDOR: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.939.495/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 22 de maio de 2024.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.549, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.549, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Ivanilde Neres Silva, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Ivanilde Neres Silva, matrícula nº 11574, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1549/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.547, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.547, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Valdiane Moreira, matrícula nº 15000, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇAO
ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2024- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil de Sorriso "Criança Esperança", CNPJ: 08.628.114/0001-92, endereço: Rua Concórdia, nº 1065, Bairro: Jardim Bela Vista, no município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #5277/2024/CME - Sorriso-MT e no **Parecer Nº 003/2024,** aprovado em 21 de maio de 2024, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapa Educação Infantil a partir de **01/01/2024.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 21 de maio de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do CME - Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.548, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.548, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao Servidor Odair Antonio Tasso, matrícula funcional nº 162, em razão do saldo do Banco de horas

excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 10 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1548/2024)

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO NONA DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 40.626.963/0001-10, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS: EVENTO FECHADO "SUMMIT DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA", REALIZADOS DE 27 A 29 DE MAIO, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.**

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para capacitar os profissionais da área de comunicação, permitindo que os mesmos construam uma estratégia integrada de comunicação orientada para resultados, utilizando as melhores práticas e técnicas disponíveis, e que estejam em conformidade com as leis e normas aplicáveis, como a Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **INSTITUTO NONA DO BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 40.626.963/0001-10**

VALOR GLOBAL: **R$ 8.304,00** (Oito mil trezentos e quatro reais)**.**

VIGÊNCIA: 06 **(SEIS)** meses.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 3.539, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro Vitória Régia, no Município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica denominado de "Vitória Régia" o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro Vitória Régia, no Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇAO
ATO DE AUTORIZAÇÃO 005/2024- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 005/2024- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil de Sorriso "Criança Esperança", CNPJ: 08.628.114/0001-92, endereço: Rua Concórdia, nº 1065, Bairro: Jardim Bela Vista, no município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #5295/2024/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 004/2024**, aprovado em 21 de maio de 2024, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa: Educação Infantil, no período de **01/01/2024 a 31/12/2025.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 21 de maio de 2024.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - LEIA CASTILHO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica **RETIFICADO O TERMO DE POSSE** constante no Livro nº 17 página 142, de 03 de maio de 2012 da Senhora **LEIA CASTILHO**, nomeada no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, ao ser constatado erro material quanto ao número e órgão de emissão do documento de identificação de Registro Geral - RG.

Onde se lê: "RG nº 392.000-3 SSP/MT".

Leia-se: "RG 0392000-3 SJ/MT".

As demais disposições permanecem inalteradas. Este termo será anexado à pasta funcional da referida Servidora.

Sorriso/MT, 22 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

CLEUSA MARIA PEREIRA

Assessora Adjunta

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 002/2024 NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E POSSIBILIDADE DE RECURSO - JURAD

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da JURAD- JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, comunica aos autuados abaixo relacionados a apresentar recurso de defesa em 2ª instância, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 3428/2023;

O **autuado deverá protocolar defesa junto a JURAD – Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital;**

Os recursos administrativos em segunda instância deverão ser apresentados mediante requerimento por meio do Protocolo Geral da Prefeitura de Sorriso ou postado através dos Correios dentro do prazo para interposi-

ção, não sendo admitidas outras formas de protocolo conforme artigo 12 da Lei 3428/23.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

SORRISO-MT, 22 de maio de 2024.

HÉRCULES PEREIRA GIULIANI

Matrícula n°. 1393

PRESIDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6976/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Ademar da Cruz Andrade			**CPF/CNPJ: 190.860.592-87**
Endereço: Rua Bom Sucesso			**Nº: 455**
Loteamento: Monte Líbano I	**Qdra / Lote:** 08/01	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7052/2024			**DATA: 08/02/2024**
Autuado: Cooperativa Agropecuária Terra Viva - Cooavil			**CPF/CNPJ: 04.250.037/0001-29**
Endereço: Perimetral Novo Horizonte			**Nº: 2207**
Loteamento: Novo Horizonte II	**Qdra / Lote:** 01/07	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Rebaixo de meio fio executado irregularmente (acima do permitido)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7058/2024			**DATA: 15/02/2024**
Autuado: José Waldir dos Santos			**CPF/CNPJ: 742.948.309-72**
Endereço: Avenida Porto Alegre			**Nº: 1788**
Loteamento: Monte Líbano I	**Qdra / Lote:** 01/03	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), em que houvesse licença emitida pela municipalidade			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6495/2023			**DATA: 26/07/2023**
Autuado: Silva & Benedito LTDA			**CPF/CNPJ: 25.298.307/0001-41**
Endereço: Rua Marília			**Nº: 340**
Loteamento: Mont Serrat	**Qdra / Lote:** 15/03	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6999/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Edmilson Barbosa			**CPF/CNPJ**: 814.239.341-72
Endereço: Rua Milão			**Nº:** 1066
Loteamento: Jardim Itália	**Qdra / Lote:** 09/07	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Muro executado sem o triangulo livre na esquina			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6997/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Edmilson Barbosa			**CPF/CNPJ: 814.239.341-72**
Endereço: Rua Milão			**Nº: 1066**
Loteamento: Jardim Itália	**Qdra / Lote:** 09/07	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Calçada executada em desacordo com a legislação vigente			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6826/2023			**DATA: 17/10/2023**
Autuado: Cláudia Regina Pigatto			**CPF/CNPJ: 848.689.961-34**
Endereço: Alameda dos Jequitibás			**Nº: 790**
Loteamento: Cidade Jardim	**Qdra / Lote:** 02/35	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Calçada executada irregularmente (ausência de piso tátil no passeio público)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4495/2022			**DATA: 11/08/2022**
Autuado: Atilo Haamann			**CPF/CNPJ: 217.962.970-20**
Endereço: Rua dos Antúrios			**Nº: 1750**
Loteamento: Dist. de Boa Esperança	**Qdra / Lote:** 4B/04	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação Reincidente de Vetores			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7050/2024			**DATA: 08/02/2024**
Autuado: Amanda Damila Alves			**CPF/CNPJ: 052.689.611-60**
Endereço: Rua Pedra dos Sinos			**Nº: 424**
Loteamento: Cond. Ilha Bela	**Qdra / Lote:** Q3/UA34	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Calçada executada irregularmente (ausência de piso tátil no passeio público)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4490/2022			**DATA: 24/08/2022**
Autuado: João Ventura Farias			**CPF/CNPJ: 418.631.101-06**
Endereço: Rua Palmares			**Nº: S/N**
Loteamento: Industrial 1° etapa	**Qdra / Lote:** S/	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação Reincidente de Vetores			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4509/2022			**DATA: 15/08/2022**
Autuado: Vilanova & Silva LTDA			**CPF/CNPJ**: 20.495.518/0001-50
Endereço: Rodovia BR 163, KM 713			**Nº:** S/N
Loteamento: Dist. de Primavera	**Qdra /Lote: s/n**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação Reincidentes de Vetores			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6791/2023			**DATA: 04/10/2023**
Autuado: Cristiane Azevedo Almeida			**CPF/CNPJ: 266.181.728-02**
Endereço: Rua Moinho de Vento			**Nº: 169**
Loteamento: Jardim Botânico	**Qdra / Lote:** 04/46	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7017/2023			**DATA: 13/12/2023**
Autuado: Noel Marques			**CPF/CNPJ: 864.256.921-20**
Endereço: Rua Santana			**Nº: 604**
Loteamento: Jardim Ocidental	**Qdra / Lote:** 10/207	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Ausência de calçada no passeio público			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6505/2023			**DATA: 26/07/2023**
Autuado: Gilnei Crispim da Silveira			**CPF/CNPJ: 000.805.260-39**
Endereço: Rua 13 de julho			**Nº: 234**
Loteamento: Jardim Botânico	**Qdra / Lote:** 08/130	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6992/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Elessandra Maria Pereira Correa			**CPF/CNPJ: 013.581.221-64**
Endereço: Avenida João Baptista Figueiredo			**Nº: 890**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra / Lote:** 15/20	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7007/2023			**DATA: 07/12/2023**
Autuado: Edilaine do Amaral Oliveira			**CPF/CNPJ: 011.463.661-32**
Endereço: Alameda Ernesto Geisel			**Nº: 1375**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra / Lote:** 05/12	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6829/2023			**DATA: 17/10/2023**
Autuado: Marcia Inês Zanetti			**CPF/CNPJ: 608.218.331-20**
Endereço: Avenida João Baptista Figueiredo			**Nº: 457**
Loteamento: Monte Líbano I	**Qdra / Lote:** 07/16	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Calçada executada irregularmente (ausência de piso tátil no passeio público)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1117/2019	**DATA: 27/09/2019**

Autuado: Henrique Alberto Adam			**CPF/CNPJ: 570.097. 321-91**
Endereço: Alameda Itamar Franco			**Nº: 1320**
Loteamento: Santa Clara	**Qdra / Lote:** 21/34	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6820/2023			**DATA: 17/10/2023**
Autuado: Marcus Adriano Gomes Machado			**CPF/CNPJ: 651.706. 871-68**
Endereço: Travessa Outubro			**Nº: 314**
Loteamento: Green Park	**Qdra / Lote:** 41/10	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Rampa de acesso a veículos com declividade acima do permitido			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5975/2023			**DATA: 19/04/2023**
Autuado: Marcilene Alves Correa do Nascimento			**CPF/CNPJ: 034.194. 291-00**
Endereço: Rua Santana			**Nº: 701**
Loteamento: Jardim Ocidental	**Qdra / Lote:** 09/194	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6977/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Cleusa Batista de Souza			**CPF/CNPJ: 003.337. 471-60**
Endereço: Alameda Emilio Garrastazu			**Nº: 403**
Loteamento: Monte Líbano I	**Qdra / Lote:** 08/11	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6993/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Gircon de Almeida Gilarde			**CPF/CNPJ: 650.234. 631-68**
Endereço: Alameda João Baptista Figueiredo			**Nº: 933**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra / Lote:** 16/04	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3934/2022			**DATA: 08/03/2022**
Autuado: Eleni Dias Franca			**CPF/CNPJ: 279.747. 585-20**
Endereço: Rua Sarandi			**Nº: 740**
Loteamento: Jardim Botânico	**Qdra / Lote:** 14/275	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4344/2022			**DATA: 23/06/2022**
Autuado: Borracharia dos Gaúchos Eireli - ME			**CPF/CNPJ: 38.159. 368/0001-70**
Endereço: Rodovia MT 140, KM 59			**Nº: S/N**
Loteamento: Dist. de Boa Esperança	**Qdra/Lote: s/n**	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação reincidente de larvas do AEDES AEGYPTI e AEDES ALBOPICTUS.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7028/2024			**DATA: 26/01/2024**
Autuado: Maria Angela da Silva Pinheiro			**CPF/CNPJ: 451.707. 388-20**
Endereço: Rua Diamante			**Nº: 364**
Loteamento: Rota do Sol	**Qdra / Lote:** 27/09	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Descumprimento do Auto de Notificação n° 9950/2023.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6967/2023			**DATA: 27/11/2023**
Autuado: Gildomar Alcerio Maieron			**CPF/CNPJ: 502.600. 491-15**
Endereço: Rua das Palmeiras			**Nº: 229**
Loteamento: Jardim Imperial	**Qdra / Lote: 02/75**	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Lançamento de água servida em via pública. Descumprimento do Auto de Notificação n° 10052/2023.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7077/2024			**DATA: 21/02/2024**
Autuado: Silmara Mariano			**CPF/CNPJ: 032.170. 461-45**
Endereço: Rua São Benedito			**Nº: 2209**
Loteamento: São José II	**Qdra / Lote:** 14/10	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Descumprimento do Auto de Notificação n° 10167/2024.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.546, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.546, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Kelly Vanessa Magalhaes de Oliveira, matrícula nº 14999, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.545, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.545, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Joyce Anne do Amaral Moura, matrícula funcional nº 8757, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 898/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1545/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05147/2024 - REPUBLICAR

Data: 01/04/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.137,78 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1303 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.187,00

(um mil e cento e oitenta e sete reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.308,00

(um mil e trezentos e oito reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.16.00.00 - 16050000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 171,94

(cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00 - 16050000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.118,00

(seis mil e cento e dezoito reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 5.100,00

(cinco mil e cem reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1224 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R$ 3.394,17

(três mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 28.300,00

(vinte e oito mil e trezentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.458,00

(dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1249 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

3.3.90.93.00.00 - 17000000000 - Indenizações e Restituições R$ 1.860,67

(um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 90.600,00

(noventa mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 198.440,00

(cento e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)

T O T A L R$ 340.137,78

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.187,00

(um mil e cento e oitenta e sete reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 108,00

(cento e oito reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 16050000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 171,94

(cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 16050000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.118,00

(seis mil e cento e dezoito reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 16600000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 100,00

(cem reais)

3.3.90.33.00.00 - 16600000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1146 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.003.0.0.12.361.0012.1147 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.003.0.0.12.361.0012.1169 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 994,17

(novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo R$ 28.300,00

(vinte e oito mil e trezentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2101 - PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 58,00

(cinquenta e oito reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1249 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 17000000000 - Obras e Instalações R$ 1.860,67

(um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

13.001.0.0.27.812.0014.1293 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI

4.4.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 90.600,00

(noventa mil e seiscentos reais)

4.4.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 48.440,00

(quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)

T O T A L R$ 340.137,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 281/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 01 de fevereiro de 2025,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida a Servidora **LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **21/05/2024, a senhora LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1840, admitida em 22/10/2018, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 21/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº. 5.190/ 2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **"Conselho Municipal De |Meio Ambiente",** em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Tabaporã,,** nos moldes da Lei Municipal 908/2013, de 21/05/2013, conforme segue abaixo:

I REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		
Titular	Ailson da Silva Santos Endereço: Rua Carlos Roberto Platero, nº 719, município de Tabaporã-MT.	CPF:538.113.131-34 RG:07310854 SSP/MT Tel:(66) 9. 9233-3433
Suplente	Victor Hugo Bork Barbosa Endereço: Rua Mateus de Lima Souza, nº 295, município de Tabaporã-MT.	CPF:039.435.491-51 RG:23301554 SSP/MT
		Tel:(66) 9. 9909-7118
II REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO		
Titular	Ilson Jose Vieira Rua: Comendador Jose Pedro Dias , s/nº Centro - Municipio de Tabaporã e-mail:juridico@camaratabapora.mt.gov.br	**RG:** 1508688-7 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5012 66-35571136
Suplente	Maicon Almeida Sanches Pio Rua: Malonay Filho, s/nº Escolaridade – Ensino Superiof E-Mail: adm-maicon@camaratabapora.mt.gov.br	**RG: 2668348-2 SSP/MT** **Fone: (66)**xxxx-4740 66-35571136
III DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Titular	Junior Aparecido de Freitas Ferreira Endereço: Rua José Bezerra, nº 825, município de Tabaporã-MT.	CPF: 054.296.141-57 RG: 22150994 Tel: (66) 9. 9718-0285
IV REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Titular	Tiago dos Santos Endereço: Rua Ari Zendron, centro, município de Tabaporã-MT.	CPF:030.956.001-27 RG:21718113 SSP/MT Tel: (66)
Suplente	Karina Rodrigues dos Santos da Silva Endereço: Residente e domiciliada no município de Tabaporã-MT.	CPF:015.925.881-23 RG: Tel: (66)
V REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular	Ana Paula Fernandes Borges Endereço: Avenida Comendador Jose Pedro Dias, município de Tabaporã-MT.	CPF:942.974.441-00 RG:1322545 SSP/MT Tel:(66) 9. 9633-4393
Suplente	Marilucia Ap. Martins dos Santos Endereço: Rua Mateus de lima Souza, nº 515, município de Tabaporã-MT.	CPF:535.802491-34 RG:0894-564-0 Tel:(66) 9. 9206-4221
VI REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Titular	Mailon Junior Almeida Pio Endereço: Rua João Malonyai Filho, nº 844, centro, município de Tabaporã-MT.	CPF:060.657.861-79 RG:27616681 SSP/MT Tel:(66) 9. 9208-9806
Suplente	Antônio Carlos Candido Endereço: Rua Alida, nº 264, Centro, Município de Tabaporã-MT.	CPF:442.622.051-34 Tel:(66) 35571248
VII REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Titular	João Paulo Martins da Costa Endereço: Residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT	CPF:994.086.511-20 RG:17120349 SSP/MT Tel:(66) 9. 9969-4889
Suplente	Itamar de Souza Sauer Endereço: Avenida Frater Lucas, nova fronteira Município de Tabaporã-MT.	CPF:054.502.341-63 RG:2576186-2 Tel:(66) 9. 9654-8437
VIII REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL		
Titular	José Adelmo dos Santos Endereço: Residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT.	CPF:254.125.159-91 RG:1004565 SSP/MT Tel:(66) 9. 9633-9620
Suplente	Neucleia Aparecida Camilo Lima Endereço: Residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT.	CPF:050.934.581-63 RG:24680818 SSP/MT Tel:(66) 9. 9674-1606
XI REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Titular	Júlio Cesar Ceolin Endereço: Rua Santa Catarina, município de Tabaporã-MT.	CPF: 771.201.161-34 Tel:(66) 9. 9619-2074
Suplente	Claudio Macedo dos Santos Endereço: Rua Julio Benedito da Silva, nº1279, município de Tabaporã-MT.	CPF:884.562.421-87 Tel:(66) 9. 9721-9164
X REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HERÓI		
Titular	Valdecir Chessa Endereço: Residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT.	CPF:045.244.361-0: Tel:(66) 9. 9961-9982
Suplente	Francisco Alves Duarte	RG:105848 SSP/MT

	Endereço: Comunidade Pai Herói, chácara 39, município de Tabaporã-MT.	Tel:(66) 9. 9645-3719
XI REPRESENTANTE DO INDEA		
Titular	Fabiana Pereira de Souza Endereço: Rua Julio Benedito, Centro, município de Tabaporã-MT.	CPF:019.675. 771-10 RG:16277422 SSP/MT Tel:(66) 9. 9962-1242
Suplente	Jorge Pereira Gama Endereço: Rua Carlos Roberto Platero, Centro, município de Tabaporã-MT.	CPF:163.015. 197-10 RG:32090960 SSP/MT Tel: (66)

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não remunerada.

Artigo 3º - O prazo da presente nomeação será por um período de dois anos, inicio 22/09/2023 a 22/09/2025, podendo haver a recondução dos mesmos mediante eleição convocada pela Presidência do Conselho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 5.191/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR, a partir de **21/05/2024**, a Senhora ***LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1840, no cargo de **AGENTE DA ADM PUBLICA III – APOIO ADM NUTRIÇÃO,** lotada n**a** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05163/2024 - REPUBLICAR

Data: 22/04/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 204.694,40 (duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 34.900,00

(trinta e quatro mil e novecentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00 - 25401070000 - Obrigações Patronais R$ 38.644,89

(trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 25401070000 - Obrigações Patronais R$ 83.513,58

(oitenta e três mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 25401070000 - Obrigações Patronais R$ 30.712,86

(trinta mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 25401070000 - Obrigações Patronais R$ 16.923,07

(dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos)

T O T A L R$ 204.694,40

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na Fonte Destinação de Recursos 1.500.0000.000 e 1.540.1070.000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05149/2024 - REPUBLICAR

Data: 01/04/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01441/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 644.584,41 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R$ 16.100,00

(dezesseis mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 41.906,00

(quarenta e um mil e novecentos e seis reais)

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 106.400,00

(cento e seis mil e quatrocentos reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.300,000

(três mil e trezentos reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.250,00

(seis mil e duzentos e cinquenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP

3.3.90.47.00.00 - 17500000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 100,00

(cem reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 53.000,00

(cinquenta e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

(onze mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.400,00

(oito mil e quatrocentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.1106 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 30 Perc

4.4.90.52.00.00 - 15400000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 231.000,00

(duzentos e trinta e um mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R$ 19.438,00

(dezenove mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

3.3.90.39.00.00 - 17200000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 127.752,41

(cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000750 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 16.938,00

(dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais)

T O T A L R$ 644.584,41

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 30.180,00

(trinta mil e cento e oitenta reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.250,00

(seis mil e duzentos e cinquenta reais)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.48.00.00 - 15000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.081,50

(um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)

3.3.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R$ 1.005,50

(um mil, cinco reais e cinquenta centavos)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 13,00

(treze reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.926,00

(quinze mil e novecentos e vinte e seis reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.99.999.0018.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 15001001750 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 36.376,00

(trinta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

(onze mil reais)

08.001.0.0.10.304.0010.1305 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 53.000,00

(cinquenta e três mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.400,00

(oito mil e quatrocentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.1113 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30 Perc

4.4.90.52.00.00 - 15400000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 231.000,00

(duzentos e trinta e um mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 17500000000 - Material de Consumo R$ 100,00

(cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 122.500,00

(cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 17200000000 - Material de Consumo R$ 127.752,41

(cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

T O T A L R$ 644.584,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05164/2024 - REPUBLICAR

Data: 22/04/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.631,13 (trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e treze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1303 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.807,40

(dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 27.200,00

(vinte e sete mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.400,00

(seis mil e quatrocentos reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 560,00

(quinhentos e sessenta reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 83,00

(oitenta e três reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.369,59

(dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.277,30

(um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 102.131,48

(cento e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 - 16040000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.1038 - EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.749,00

(dois mil e setecentos e quarenta e nove reais)

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.950,00

(dois mil e novecentos e cinquenta reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.206,03

(sete mil, duzentos e seis reais e três centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25 Perc

3.3.90.30.00.00 - 1500100175 - Material de Consumo R$ 5.719,00

(cinco mil e setecentos e dezenove reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.800,00

(quatro mil e oitocentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 96.215,85

(noventa e seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 462,48

(quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

(seis mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2292 - MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

T O T A L R$ 304.631,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05148/2024 - REPUBLICAR

Data: 01/04/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.007.789,19 (dois milhões, sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.004.0.0 - APOIO A AÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.004.0.0.06.183.0003.2297 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEO-MONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.715,00

(oito mil e setecentos e quinze reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 26210000600 - Material de Consumo R$ 64.404,12

(sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25990000000 - Material de Consumo R$ 778,00

(setecentos e setenta e oito reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.1106 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 30 Perc

4.4.90.52.00.00 - 25400000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 262.984,84

(duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1117 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 1.031.253,98

(um milhão, trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 391.400,00

(trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 89.305,00

(oitenta e nove mil e trezentos e cinco reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 25010000000 - Material de Consumo R$ 29.000,00

(vinte e nove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25010000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 59.000,00

(cinquenta e nove mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1249 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

3.3.90.93.00.00 - 25000000000 - Indenizações e Restituições R$ 122,83

(cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

3.3.90.93.00.00 - 27000000000 - Indenizações e Restituições R$ 70.825,42

(setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

T O T A L R$ 2.007.789,19

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na Fonte Destinação de Recursos 1.500.0000.000, 1.621.0000.600, 1.599.0000.000, 1.540.0000.000, 1.501.0000.000 e 1.700.0000.000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05165/2024 - REPUBLICAR

Data: 22/04/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01441/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.552,63 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.004.0.0 - APOIO A AÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.004.0.0.06.183.0003.2297 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEO-MONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.675,00

(cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R$ 6.130,00

(seis mil e cento e trinta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(doze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.800,00

(sete mil e oitocentos reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.250,00

(seis mil e duzentos e cinquenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 229.436,55

(duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R$ 30.261,08

(trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e oito centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00.00 - 15000000750 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 302.552,63

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 23.925,00

(vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.99.999.0018.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 15001001750 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 17590000701 - Material de Consumo R$ 30.261,08

(trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e oito centavos)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 228.236,55

(duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R$ 13.930,00

(treze mil e novecentos e trinta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 302.552,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 284, DE 22 DE MAIO DE 2024

REVOGA DECRETO N.º 401, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 401, de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação via Memorando 14.192/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho no dia 24/05/2024às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
22	2124	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236 SSP/SP	26/08/1986	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**24/05/2024 e 27/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.Conforme solicitação via memorando 15.326/2024.

1. Convocao candidato abaixo relacionado, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho no dia 24/05/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
53	2072	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **24/05/2024 e 27/05/2024**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 282, DE 22 DE MAIO DE 2024

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 17.077/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, do dia 5 de maio de 2024 para o dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 283, DE 22 DE MAIO DE 2024

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, COM SUPERFÍCIE DE 11,1071HA, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 44.183 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA GLEBA SANTA FÉ, TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 112/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel urbano, uma área de terra com superfície de 11,1071ha (onze hectares, dez ares e setenta e um centiares), situada na Gleba Santa Fé, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob n.º 44.183, no RGI desta Comarca, de propriedade **LOTEAMENTO PARQUE TARUMÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.154.849/0001-36, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – AR LT A-02, com a área total de 15.110,91 m², com o valor venal de R$ 789.696,15 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos);

II – AR LT A-01–REMANESCENTE, com a área total de 95.960,09 m², com o valor venal de R$ 5.014.874,30 (cinco milhões, quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 038/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de crédito de área verde ao proprietário do imóvel, a ser utilizado em futuro projeto de parcelamento, em virtude da doação da área que consta no inciso I, do art. 1º, deste Decreto, ao Município de Tangará da Serra, em razão interesse público, para execução do Parque Linear às margens do Córrego Mutum.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político– Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 279, DE 21 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 418, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 16.446/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea 'a', do art. 1º, do Decreto n.º 418, de 25 de novembro de 2022, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.
1º……..

I – ……

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Adriana Souza Andrade de Assis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 280, DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DE CARÁTER TITULATÓRIO DAS ÁREAS REGISTRADAS SOB AS MATRÍCULAS N.º 45.244, DA QUADRA 38; 45.245, 45.246 DA QUADRA 40 E 45.247 DA QUADRA 42 DO LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL TARUMÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 4.170/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V, do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº 4.170/2024, das áreas registradas sob as matrículas nº 45.244 da quadra 38; 45.245, 45.246 da quadra 40; e 45.247 da quadra 42 do loteamento Núcleo Habitacional Tarumã, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 13.445/2024 E 15.957/2024 e 17.203/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 24/05/2024** às **08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
130	1158	LOYANE ALVIM RIBEIRO	09/04/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	3348	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	10/08/1968	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4	789	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	11/11/1972	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **24/05/2024 e 27/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	

13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH “D”; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos , nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 01.05.2024, por determinação da Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 230/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.414/2024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB TANGARA DA SERRA – CENTRO, CONFORME DEFINIÇÕES DA LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C DECRETOS Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,cujo valor é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Tangará da Serra-MT, 22 de Maio de 2024.Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SEFAZ
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre

de 2024, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 31 de maio de 2024

Horário: 15:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura: https://www.tangaradaserra.mt.gov.br

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados no portal de transparência da Prefeitura, endereço: https://www.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 004/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 05 de Junho de 2024 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 22 de Maio de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 031/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 031/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 017/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/93. R$ 626.928,30 (Duzentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO	19 de maio de 2024 até 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2024;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2024, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2024);

VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 21 de Maio de 2024.

- PASCOAL ALBERTON – Prefeito Municipal

- FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO –Presidente da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO –Secretário da Comissão

- VALDIRENE HESPANHA –Membro da Comissão

- ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS –Suplente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar a pontuação da prova de títulos:

Inscrição	*Candidato*	*Situação*
1390	*Samuel Braz dos Reis*	*O candidato faz jus a 2 pontos na prova títulos.*

II. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

III. Divulgar o Resultado Final.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 20 de Maio de 2024.

- PASCOAL ALBERTON – Prefeito Municipal

- FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO –Presidente da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO –Secretário da Comissão

- VALDIRENE HESPANHA –Membro da Comissão

- ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS –Suplente da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002040	MATHEUS CAMINSKI DE SOUZA	16,00	20,00	20,00	36,00	-	92,00	1º	Classificado	Classificado
0001310	KAMILI BANG RODRIGUES	20,00	16,00	16,00	36,00	2,00	90,00	2º	Classificado	Classificado
0000590	JHONATAN SANDER DA SILVA	18,00	16,00	12,00	36,00	1,00	83,00	3º	Classificado	Classificado
0001390	SAMUEL BRAZ DOS REIS	14,00	20,00	16,00	28,00	2,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0000910	LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM	6,00	16,00	16,00	40,00	1,00	79,00	5º	Classificado	Excedente
0000940	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	14,00	18,00	10,00	36,00	-	78,00	6º	Classificado	Excedente
0001730	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	14,00	12,00	18,00	32,00	-	76,00	7º	Classificado	Excedente
0001890	ROSIMARA SOARES BORGES	6,00	16,00	10,00	40,00	2,00	74,00	8º	Classificado	Excedente
0001660	UILHANS SODRÉ FORNARI	12,00	18,00	6,00	36,00	2,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0001140	ANA JULIA PACHECO	12,00	10,00	14,00	36,00	-	72,00	10º	Classificado	Excedente
0001800	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	12,00	12,00	14,00	32,00	2,00	72,00	11º	Classificado	Excedente
0001080	VANESSA VIANA DE CARVALHO	14,00	10,00	18,00	28,00	-	70,00	12º	Classificado	Excedente
0001600	JUNIOR FRANCISCO DA SILVA	14,00	10,00	12,00	32,00	-	68,00	13º	Classificado	Excedente
0000620	EIVILIN SILVIA COELHO DE OLIVEIRA	10,00	12,00	18,00	28,00	-	68,00	14º	Classificado	Excedente
0001260	DANILO DE SOUZA	10,00	12,00	8,00	36,00	-	66,00	15º	Classificado	Excedente
0000340	GILBERTO FLORENCIO DOS SANTOS	6,00	16,00	12,00	32,00	-	66,00	16º	Classificado	Excedente
0000980	KERLI ADRIANA MILANI	8,00	12,00	8,00	36,00	-	64,00	17º	Classificado	Excedente
0001690	EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS	12,00	16,00	4,00	32,00	-	64,00	18º	Classificado	Excedente
0001550	LETICIA APARECIDA MOREIRA	14,00	20,00	6,00	24,00	-	64,00	19º	Classificado	Excedente
0001770	LUCINEIA APARECIDA BOEING	16,00	10,00	12,00	24,00	-	62,00	20º	Classificado	Excedente
0001780	ROBSON DAVID PEREIRA FREITAS	12,00	10,00	10,00	28,00	-	60,00	21º	Classificado	Excedente
0001950	GLEIVISON CARLOS BURGREVER DO SANTOS	4,00	12,00	16,00	28,00	-	60,00	22º	Classificado	Excedente
0000950	EDUARDO MARCELO COUTO	6,00	14,00	6,00	32,00	1,00	59,00	23º	Classificado	Excedente
0001590	LUCAS DIOGO ZENNI	8,00	18,00	4,00	28,00	-	58,00	24º	Classificado	Excedente
0001850	VINICIUS CAMARGO DIAS	8,00	16,00	6,00	28,00	-	58,00	25º	Classificado	Excedente
0001020	ROSELI QUIRINO GOMES SOUZA	6,00	12,00	14,00	24,00	-	56,00	26º	Classificado	Excedente
0001580	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	4,00	8,00	8,00	32,00	2,00	54,00	27º	Classificado	Excedente
0001900	THAIS LETICIA BRIEDIS TRINDADE	8,00	12,00	10,00	24,00	-	54,00	28º	Classificado	Excedente
0000880	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	10,00	14,00	14,00	16,00	-	54,00	29º	Classificado	Excedente
0000560	ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI	8,00	14,00	10,00	20,00	1,00	53,00	30º	Classificado	Excedente
0000790	MARIA MOREIRA LOPES	4,00	8,00	8,00	32,00	-	52,00	31º	Classificado	Excedente
0001160	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,00	12,00	6,00	32,00	-	52,00	32º	Classificado	Excedente
0001540	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES	4,00	14,00	10,00	24,00	-	52,00	33º	Classificado	Excedente
0001150	ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI	4,00	10,00	4,00	32,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0001430	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	6,00	10,00	6,00	28,00	-	50,00	35º	Classificado	Excedente
0002030	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6,00	16,00	8,00	20,00	-	50,00	36º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001620	NAUAN LIMA FIGUEREDO	10,00	16,00	16,00	32,00	-	74,00	1º	Classificado	Classificado
0001380	MAGDA CARMEN FORNARI	10,00	18,00	8,00	28,00	4,00	68,00	2º	Classificado	Excedente

0001460	JANAINA COSTA BORGES	10,00	14,00	8,00	32,00	-	64,00	3º	Classificado	Excedente
0001720	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	10,00	14,00	8,00	28,00	1,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0001050	LETICIA PEREIRA BONFIM	8,00	12,00	12,00	28,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000750	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	8,00	8,00	6,00	36,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0001130	RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO PACHECO	4,00	8,00	10,00	32,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente
0001490	GISELE APARECIDA COELHO	2,00	10,00	10,00	32,00	-	54,00	8º	Classificado	Excedente
0000120	FRANCISCA FERNANDA SILVA DIAS	8,00	14,00	4,00	28,00	-	54,00	9º	Classificado	Excedente
0001420	VIOLENE MARIA FANIN PIRES	4,00	14,00	6,00	28,00	-	52,00	10º	Classificado	Excedente
0000740	ROSIVETE PEREIRA SOARES	6,00	8,00	8,00	28,00	-	50,00	11º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001830	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	14,00	14,00	16,00	36,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Classificado
0001840	TAYLHANE RITIELY MACEDO DOS SANTOS	16,00	18,00	14,00	32,00	-	80,00	2º	Classificado	Excedente
0000410	CLEMILDA LOPES RODRIGUES	8,00	14,00	12,00	40,00	4,00	78,00	3º	Classificado	Excedente
0001240	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	6,00	14,00	8,00	32,00	-	60,00	4º	Classificado	Excedente
0001280	ALINE MARQUES POMIECINSKI	2,00	6,00	12,00	36,00	-	56,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000570	ENISE SESTARI BIGUELINI	14,00	10,00	14,00	32,00	3,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0001750	JOSIMARA BERNARDO SILVA	10,00	12,00	16,00	28,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0001220	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	6,00	10,00	12,00	28,00	1,00	57,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001630	SUELLEN RAYANE GONCALVES DE LIRA	8,00	12,00	14,00	36,00	3,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000760	JAINE VIANA TIBES	10,00	14,00	16,00	32,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0001760	LUZIA CRISTINA DE SOUZA PINTO	10,00	12,00	12,00	32,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0001650	ROGER SEJAS ARZABE	10,00	18,00	6,00	28,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0001470	VALDINEIA TAMANINI	8,00	8,00	6,00	28,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000320	KEILA ANGÉLICA MARQUES	14,00	8,00	6,00	36,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente
0001610	ROSEMARI VERA MACHADO	8,00	12,00	8,00	32,00	-	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001860	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	6,00	12,00	10,00	32,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001400	ELAINE DA SILVA REIS	14,00	10,00	8,00	28,00	-	60,00	4º	Classificado	Excedente
0000330	SIBELE MARQUES	12,00	14,00	10,00	24,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0001740	JUCENEIDE BORGGREVE	8,00	8,00	10,00	28,00	-	54,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000900	ROSEANE SOARES BORGES	8,00	12,00	14,00	36,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0001700	MARY APARECIDA DA SILVA	14,00	16,00	12,00	28,00	-	70,00	2º	Classificado	Excedente
0000380	PATRICIA ROSA GUIMARÃES DE SOUZA	12,00	8,00	10,00	24,00	-	54,00	3º	Classificado	Excedente
0000370	ROSEMILDA TERESINHA MARTINS	6,00	14,00	6,00	24,00	4,00	54,00	4º	Classificado	Excedente

PORTARIA GP Nº 241/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA GP Nº 241/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 203/2023, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal, ou até a realização de concurso público.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para

confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 05/2024

"Dispõe sobre a convocação para a realização de reavaliação médica (junta medica) anual dos aposentados por incapacidade permanente para o trabalho do PREVITER- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte".

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 79 Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de Maio de 2018;

Considerando o disposto no art. 12, §¨7º da Lei Municipal n° 1.386/2018, de 15 de Maio de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores inativos do PREVITER em gozo do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho (Anexo I), para submeterem-se à reavaliação médico-pericial com a junta médica do PREVITER, devendo para tanto comparecerem pessoalmente nas dependências do PREVITER, localizado na Av. Cloves Felício Vetorato, nº 101, Bairro: Centro, nesta municipalidade, para recebimento e ciência da convocação da perícia da reavaliação médica.

Art. 2º - A reavaliação pericial com a junta medica do PREVITER será no dia **11.06.2024** as **13:00 horas da tarde** no município de Terra Nova do Norte.

§ 1º Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica, os inativos aposentados por incapacidade permanente para o trabalho, deverão submeter-se ao exame médico pericial pela Junta Medica do PREVITER, a fim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o inativo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que tiver idade igual ou superior a 75(setenta) anos.

Art. 3º O servidor inativo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que não comparecer para **o agendamento** da perícia, bem como se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de sua aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a reavaliação médica pericial com a junta medica, de acordo com as regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 4º O servidor inativo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público nas formas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de maio de 2024.

MADALENA A. O. GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA PREVITER

ANEXO I

APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

1- Antônia de Lourdes Lanzarini

2- Artur Alves Meira Neto

3- Carlos Dias Ferreira

4- Carlos Nicolas Hellstrom

5- Ederval Miranda de Araújo

6- Elaine de Fatima de Oliveira

7- Elisani Feliciano dos Santos

8- Evilasio Oliveira da Silva

9- Francisco de Chagas Nogueira

10- Jose Lírio Rodrigues da Silva

11- Maeli Gonçalves de Souza

12- Maria Izabel Aguiar

13- Marines da Silva

14- Marli Salete Moresco

15- Regina de Fatima e Silva

16- Tereza de Quadros Vergues

17- Vilmar Bampi

18- Vilso Agostini

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 041/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

WOLMEI INÁCIO 42032415291

CNPJ: 47.643.016/0001-86

R$ 25.754,00

SOLUÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 06.284.443/0001-38

R$ 430.116,50

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE MAIO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 167 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 167 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 31 de MAIO de 2024**,** a servidora **ELIZADETE FERREIRA DE SOUSA**, lotado na Secretaria de FINANCAS no CARGO de SUBCHEFE RECURSOS MATERIAS **referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 168 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 31 de MAIO de 2024**,** a servidora **GERALDINA CANDIDA RESENDE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO no CARGO de SUBCHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO **referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 09hs30min, deu se abertura a Audiência Pública, com a participação de alguns servidores e munícipes, para **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2024, ficando a exposição e explanação** pelo Assessor Contábil Sr. Hugo Arce e a Contadora a Sra. Emilly Sousa Vilela, Os dados foram apresentados pela equipe contábil, apresentando o Comparativo da Despesa Realizada e a Receita Arrecadada, sendo R$ 16.862.380,40 e R$ 16.415.521,26, considerando a despesa empenhada no período até Abril/2024, o Assessor Contábil Sr. Hugo Arce detalha apresentando neste primeiro quadrimestre um déficit no exercício de R$ 446.859,14, registrando um equilíbrio nas contas, com relação ao resultado financeiro temos os seguintes registros Disponibilidade (equivalente de caixa) no valor de R$ 6.349.736,15, e Restos à Pagar/Depósitos/Consignações no valor de R$ 594.223,58 obtendo um superávit financeiro no valor de R$ 5.755.512,57, o resultado orçamentário e financeiro demonstra que houve neste 1º quadrimestre um desequilíbrio orçamentário por contas dos empenhos globais e estimativos, em ato continuo a Contadora Sra. Emily Sousa Vilela faz uso da palavra para esclarecer os índices de aplicação com Despesa com Pessoal atingiu 48,25% da RCL, o montante da Dívida Consolidada registrou 10,66%, acerca das Garantias e Contragarantia não foram concedidas no período, não houve assunção de Operações de Crédito no período, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, a disponibilidade liquida para o mês seguinte no valor R$ 6.349.736,15 a Contadora, logo apresentou os demais índices constitucionais da educação 34,03%, na Saúde 16,31%, Repasse ao Legislativo 7,00%, Fundeb 125,78%, Pasep 0,64%, na sequência o vereador João Araújo e José Tavares, indagaram sobre as ações de investimentos no exercício 2024, esclarecido pelo Assessor Contábil, em ato contínuo com a palavra ao Assessor Contábil para dirimir mais algumas dúvidas e fazer o enceramento da audiência pública do 1° quadrimestre de 2024, reitera sobre o cumprimento de todos os índices constitucionais, dos atos de gestão e da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca novamente a importância da participação popular, uma oportunidade de prestar contas de gestão, sendo assim, a audiência foi encerrada às 10hs22min. Eu **Karen da Silva Sousa**, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Assessor Contábil, pela contadora do município e pelos demais participantes que assinaram a lista de presença anexa.

PORTARIA Nº 161 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 161 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 21 de MAIO de 2024**,** ao servidor **LUIZ ALBERTO SOUZA VERA**, lotado na Secretaria de TRIBUTOS no CARGO de SECRETARIO DE TRIBUTACAO **referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 164 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 31 de MAIO de 2024**,** a servidora **LUZIA BENTO CARNEIRO**, lotado na Secretaria de CONTROLE INTERNO no CARGO de CONTROLADOR INTERNO **referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 166 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 31 de MAIO de 2024**,** a servidora **FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA**, lotado na Secretaria de SAUDE no CARGO de CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA PRIMARIA **referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 163 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 31 de MAIO de 2024**,** ao servidor **JOEL ROSA FERNANDES**, lotado na Secretaria de SERVIÇOS PUBLICOS no CARGO de SERVIDOR BRACAL **referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 162 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 21 de MAIO de 2024**,** a servidora **JULIA NERY ALVES DE CASTRO**, lotado na Secretaria de FINANÇAS no CARGO de DIRETOR DE EXCECUCAO ORCAMENTARIA **referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 169 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 169 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 11 de MAIO de 2024 retorno 31 de MAIO de 2024**,** ao servidor **DIOGO DE FREITAS SILVA**, lotado na Secretaria de SAUDE no CARGO de COORDENADOR DA COORD. DE ESTRADAS DE RODAGEM **referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165 DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 165 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de MAIO de 2024 retorno 31 de MAIO de 2024**,** a servidora **MARLETE DOS SANTOS JARDIM**, lotado na Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL no CARGO de CHEFE ATENÇAO E ATEND. A GESTANTE E MAE SOLO **referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 23 de maio de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 08 de maio de 2024.

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 879, DE 23 DE MAIO DE 2024.

ADOTA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL- MT, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte LEI":

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Instituições Públicas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Art. 2º A adoção da Escola em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1. 400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º As instituições poderão optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes; II - 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 5 (cinco) horas para serem ministradas por professores com formação em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, agentes culturais ou prestadores de serviços.

§ 2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, higienização, hora do descanso entre outros, a saber:

I - Horas semanais com atividades ministradas por docentes; II - Horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, assistentes de sala, agentes culturais ou prestadores de serviços; III - Horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

Art. 3º O currículo da educação integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei federal nº. 9394/1996 de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Instruções Normativas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas adequações.

§1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§2º A Escola que passar a atender em Tempo Integral deverá elaborar suas Diretrizes Curriculares, alterar o seu Regimentos Interno, Projeto Político Pedagógico e solicitar apreciação/parecer junto ao Conselho Estadual de Educação- CEE/MT.

Art. 5º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência injustificada do estudante.

Art. 8º A implantação do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de União do Sul-MT, iniciando pela Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem.

Art. 9º A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 881, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de até R$ 2.702.326,74 (dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 2.702.326,74 (dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício de 2024, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2023 da Prefeitura de União do Sul, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei o Demonstrativo de Saldos Disponíveis da Prefeitura Municipal em anexo.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Lei nº 881, de 23/maio/2024)

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DISPONÍVEIS

a) – Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 550.570,31 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos);

b) – Fonte de Recurso: 1.5.40.107000 – Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da educação - no valor de R$ 131.420,39 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

c) – Fonte de Recurso: 1.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação - no valor de R$ 15.816,95 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);

d) – Fonte de Recurso: 1.5.53.000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE - no valor de R$ 6.579,62 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

e) – Fonte de Recurso: 1.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - no valor de R$ 409.358,18 (quatrocentos e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos);

f) – Fonte de Recurso: 1.5.71.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação - no valor de R$ 33.353,89 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

g) – Fonte de Recurso: 1.6.00.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção no valor de R$ 53.122,44 (cinquenta e três mil cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);

h) – Fonte de Recurso: 1.6.01.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura no valor de R$ 16.438,15 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos);

i) – Fonte de Recurso: 1.6.05.000000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem no valor de R$ 18.324,58 (dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

j) – Fonte de Recurso: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 330.275,23 (trezentos e trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);

k) – Fonte de Recurso: 1.6.31.000000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

l) – Fonte de Recurso: 1.6.60.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R$ 27.419,62 (vinte e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos);

m) – Fonte de Recurso: 1.6.61.000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no valor de R$ 12.465,06 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos);

n) – Fonte de Recurso: 1.7.00.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R$ 110.736,96 (cento e dez mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);

o) – Fonte de Recurso: 1.7.01.000000 – Outras Transferências de Convênios e Congêneres dos Estados no valor de R$ 415.760,32 (quatrocentos e quinze mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);

p) – Fonte de Recurso: 1.7.15.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5° - Audiovisual no valor de R$ 36.010,57 (trinta e seis mil dez reais e cinquenta e sete centavos);

q) – Fonte de Recurso: 1.7.16.000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8° - Demais Setores da Cultura no valor de R$ 487,90 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

r) – Fonte de Recurso: 1.7.50.000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE no valor de R$ 23.598,12 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos);

s) – Fonte de Recurso: 1.7.51.000000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP no valor de R$ 206.469,71 (duzentos e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos);

t) – Fonte de Recurso: 1.7.59.000000 – Recursos Vinculados a Fundosno valor de R$ 274.521,30 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais trinta centavos).

u) – Fonte de Recurso: 1.7.59.000701 – Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo do Transporte e Habitação - FETHAB no valor de R$ 5.597,44 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2024

Data: 22/05/2024

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às enfermeiras e técnicas de enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais enfermeiras e técnicas de enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 157/2024)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Abril/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,59
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enferm.	266,27
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,59
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,59
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,59
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enferm.	941,59
2021	Cinthia Taynara Mamoré de Arruda - Enfermeira	110,10
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,67
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	110,10
1029	Talita Stella - Enfermeira	110,10
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,10
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfer.	941,59
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,59
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,59
2199	Patricia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,10
2198	Nayrane Patricia dos Santos Laurentino	110,10
Total		**8.556,26**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 880, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dá nova redação aos incisos IV e V, do art. 2º, da Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 628 de 07 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 715 de 06 de junho de 2019, dispondo sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º.Por força da presente Lei, ficam alterados os incisos **IV** e **V**, do **art. 2º**, da **Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003**, modificada pela Lei nº 628 de 07 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 715 de 06 de junho de 2019, dispondo sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e preferencialmente por:"*

"I – Representantes da Prefeitura Municipal, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;"

"II – Representantes da Câmara de Vereadores, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;"

"III – Representante da Unidade Local do INDEA/MT, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;"

"IV – Representantes da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro MT/RR, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;"

"V - Representantes da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;"

"VI – Representantes do Sindicato Rural de União do Sul, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;"

"VII –Representantes dos Agricultores Familiares de União do Sul, sendo 06 (seis) Conselheiros Titulares e 06 (seis) suplentes."

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003, com as alterações da Lei nº 628 de 2016, da Lei nº 715 de 2019 e as alterações da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 882, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Ratifica a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, que aprova o Programa "Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º Fica ratificada na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, que aprova o PROGRAMA: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CIDESA, cuja aprovação encontra-se registrada em ATA do CIDESA redigida e assinada na data de 05 de abril de 2024.

Parágrafo único. A Resolução nº 005 de 05 de abril de 2024 e a Ata 05/04/2024 do CIDESA são partes integrantes da presente lei, independente de transcrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024

Data: 22/05/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ZEQUIEL ALVES DA ROSA	120	1º CLASSIFICADO
ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	032	2ª CLASSIFICADA

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 22 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.521, DE 22 DE MAIO DE 2024

Regulamenta, no âmbito do Município de União do Sul, a Lei Federal Nº 14.129, de 29 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis;

Considerando a eliminação de exigências e formalidades;

Considerando a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

Considerando o incentivo à participação social no controle da Administração;

D e c r e t a:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta do Município de União do Sul o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL

DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 1.447, de 06 de março de 2023, que a regulamenta no âmbito municipal.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 1.447, de 06 de março de 2023.

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 1. 447, de 06 de março de 2023.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

a) Carta de Serviços ao Usuário;

b) Transparência Municipal;

c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

d) Diário Oficial do Município;

e) Programa de Dados Abertos;

f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

g) Legislação municipal;

h) Nota Fiscal Eletrônica;

i) Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

j) Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e entidades municipais, ou os serviços públicos concedidos ou delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 10/2024.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 07/06/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 22 de Maio de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EVELYNE REGINA COELHO DE CAMPOS CHAVES, inscrição n° 299002272 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 02° Lugar – USF JARDIM GLORIA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**EVELYNE REGINA COELHO DE CAMPOS CHAVES** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) EVELYNE REGINA COELHO DE CAMPOS CHAVES, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar advinda do Deputado Estadual Wilson Santos no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) firmados ao Termo de Compromisso 317/2024, proveniente da portaria nº 075/2024/GBSES com finalidade de Recursos Financeiros para incremento de Custeio para a Saúde de Várzea Grande.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 006/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar advinda do Deputado Estadual Juca do Guaraná no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente da portaria nº 075/2024/GBSES com finalidade de Recursos Financeiros para atender a Saúde de Várzea Grande.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 007/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/GAB-SGF-PMVG/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a formalidade dos Processos de Pagamentos de contratações e despesas em que é aderida por diversas Secretarias Municipais, onde a Secretaria Municipal de Administração é exclusivamente Gestora do Contrato, competirá as demais Secretarias participantes dos Contratos, Atas e Adesões e Contratos emergências dos seguintes serviços comuns:

a) Locação de veículos leves e pesados;

b) Abastecimentos;

c) Manutenção de veículos;

d) Locação de equipamento de informática;

e) Telefonia;

f) Refeição;

g) Reforma e Manutenção

Art. 2º. Para o protocolo de Processo de pagamento junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, além de instruído com os documentos já exigidos, fica obrigado a anotação de registro exarado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de administração conferir nos autos do Processo de pagamento, a existência das seguintes informações:

I - Cadastro do CNPJ e nome do Fornecedor no Processo GESPRO;

II - Número da Nota fiscal,

III - Qual Serviço executado

IV - Período que refere despesa

V - Descrição do valor.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração realizar o lançamento no relatório gerencial de despensas para controle geral do cronograma físico-financeiro dos débitos com as empresas.

Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

21 de maio de 2024.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JESSICA FERNANDA CARNEIRO, inscrição n° 299000883 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 07° Lugar – USF JARDIM GLORIA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**JESSICA FERNANDA CARNEIRO** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14. 3 do Edital, o (a) candidato (a) JESSICA FERNANDA CARNEIRO, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EDITAL Nº 001/2024-COREME/HPSMVG.

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COREME - COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O COORDENADOR DA COREME DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, considerando o contido na Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica, torna público o presente Edital de Convocação de Eleição, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

Artigo 1º - Este Edital regulamenta, nos termos da Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022, a Eleição para escolha de Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT - COREME/HPSMVG.

Artigo 2º - O mandato terá duração de 03(três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral.

Parágrafo Único - Os eleitos serão empossados imediatamente após o término da eleição.

Artigo 3º - A Eleição será realizada no dia 12 de junho de 2024, em reunião específica para este fim.

Artigo 4º - A votação será realizada e fiscalizada pelos integrantes da Comissão Eleitoral do COREME/HPSMVG.

CAPÍTULO II.

DA COMISSÃO ELEITORAL.

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes pessoas:

a) Adriana Gibo Podanosque - Presidente;

b) Gabrielle Taques Silva de Almeida - Membro;

c) Marciana Gomes Sobrinho - Membro.

§1º - Os trabalhos do processo eleitoral ficarão sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Eleitoral e supervisionado pelo Coordenador da COREME/HPSMVG.

Artigo 6º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

a) Organizar, dirigir e fiscalizar a eleição em todos os seus atos;

b) Julgar o indeferimento ou impugnação de candidatura;

c) Proceder à imediata apuração e proclamação do resultado final, sendo certificados ao final todos os atos, por meio de ata própria;

d) Dirimir dúvidas sobre a validade ou nulidade de voto, em caso de impugnação.

CAPÍTULO III.

DOS CANDIDATOS.

Artigo 7º - Os candidatos a Coordenador e Vice Coordenador da COREME, deverão ser médicos especialistas integrantes do corpo docente ou assistencial da instituição, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica.

CAPÍTULO IV.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS DOS CANDIDATOS.

Artigo 8º - O processo eleitoral para a Coordenação da COREME será realizado por meio do registro de chapas.

Artigo 9º - A inscrição de chapas será feita no dia 05 de junho de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser realizada de modo presencial na Secretaria da COREME/HPSMVG, por meio do requerimento de inscrição constante do Anexo I, deste Edital.

§1º - O requerimento deverá conter a assinatura de todos os candidatos, sendo aceitas assinaturas eletrônicas via gov.br ou certificado digital, acompanhado de uma declaração de aceitação dos termos do presente Edital.

§2º - As chapas deverão conter os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador.

§3º - Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§4º - Na hipótese de não haver inscrições até o prazo final, as mesmas poderão ser prorrogadas.

§5º - É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

CAPÍTULO V.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Artigo 10º - A lista dos candidatos inscritos no pleito será afixada na Secretaria da COREME/HPSMVG, conforme cronograma (Anexo II).

CAPÍTULO VI.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATOS.

Artigo 11º - A impugnação poderá ser feita em até 24(horas) horas, de forma fundamentada, contados a partir da divulgação das chapas inscritas.

Parágrafo Único - As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 12º - Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, observada a Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022.

Artigo 13º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2024.

GLEN CARLO DE ARRUDA

Coordenador da COREME/HPSMVG

ANEXO I.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

_____ _____ (nome completo do(a) concorrente à Coordenador(a)) RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____ e _____ _____ (nome completo do(a) concorrente à Vice Coordenador(a)) RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____, representantes da Chapa (Nome da Chapa) –_____ requeremos a Vossa Senhoria a concessão da inscrição de nossa chapa à eleição de Coordenador e Vice Coordenador da COREME, a realizar-se no dia 05/06/2024.

Para efeito do disposto no §1º do Artigo 9º, declaramos aceitar o presente Edital em todos os termos e atos.

Nestes termos, pedimos deferimento.n

Várzea Grande/MT, ____ de _____de 2024.

_____

Candidato(a) a Coordenador(a) da COREME

_____

Candidato(a) a Vice Coordenador(a) da COREME

ANEXO II.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL.

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	05/06/2024
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	06/06/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS	07/06/2024
VOTAÇÃO	12/06/2024
RESULTADO FINAL	14/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: L. M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024

CONTRATO: 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria em revisão de faturas e contratos de energia elétrica, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UND	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL – 12 MESES
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENERGIA - CONSULTORIA E ANÁLISE DE FATURAS DE ENERGIA E CONTRATOS DE DEMANDAS E ESTUDO FATOR DE POTÊNCIA.	00083329	SERV.	01	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
VALOR GLOBAL						R$ 72.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 20/05/2024

Várzea Grande, 20 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 009/2024

Inexigibilidade de Licitação: 002/2024

Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**Vigência**: 12 (doze) meses

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em revisão de faturas e contratos de energia elétrica, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

Respaldado no artigo 74, III da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 067/2024/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **L. M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 31.460.715/0001-50.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	U. G.	Dotação	Ano
2069	18.01	33.90.39	2024

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 74, III da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 20 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA

A Portaria nº 06/GAB-SGF-PMVG/2024, publicado na edição nº. 4.489, de 22 de maio de 2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Nome:	Cargo e/ou Função e/ou Vínculo:
Regis Poderoso de Souza	Subsecretário de Gestão Fazendária
Miriam Helena Crepaldi de Barros	Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal
Vanessa A'Costa Montes	Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal
Luís Fernando Botelho Ferreira	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Receita
Marcelo Fernandes Rosa	Analista Geo-Processamento da Gestão Fazendária
Eder Silva Lourenço	Coordenador de Cadastro e Geoprocessamento
Vicente Gomes Lacerda	Assistente Técnico da Gestão Fazendária
Cesar Thadeu Moraes de Alencar	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Receita

§1º. A comissão será coordenada pelo Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento.

§ 2º. Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão, o servidor Regis Poderoso de Souza, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Leia-se:

Nome:	Cargo e/ou Função e/ou Vínculo:
Regis Poderoso de Souza	Subsecretário de Gestão Fazendária
Miriam Helena Crepaldi de Barros	Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal
Vanessa A'Costa Montes	Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal
Luís Fernando Botelho Ferreira	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Receita
Marcelo Fernandes Rosa	Assessor Geo-Processamento da Gestão Fazendária
Eder Silva Lourenço	Coordenador de Cadastro e Geoprocessamento
Vicente Gomes Lacerda	Assessor Técnico da Gestão Fazendária
Cesar Thadeu Moraes de Alencar	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Receita

§1º. A comissão será coordenada pelo Subsecretário de Gestão Fazendária.

§2º. Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão, o servidor Vicente Gomes Lacerda, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2024.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 008/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar advinda do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco no valor de 200.000,00 (duzentos mil

reais), proveniente da portaria nº 075/2024/GBSES com finalidade de Recursos Financeiros para incremento de custeio a Saúde de Várzea Grande.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 008/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELISANGELA RIBEIRO TAVARES, inscrição n° 299002257 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar – USF AURÍLIA CURVO, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**ELISANGELA RIBEIRO TAVARES** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14. 3 do Edital, o (a) candidato (a) ELISANGELA RIBEIRO TAVARES, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Processo nº 959698/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços capacitação do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.** Empresa contratada TECH LEX DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 44.593.672/0001-23, cujo valor a ser pago será na ordem de R$ 49. 000,00 (quarenta e nove mil reais). O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto -** Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 128/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal/suplente de contrato, a seguir:

CONTRATO Nº 008/2024, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo de Compra Pública nº 009/2024, que tem como Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria em revisão de faturas e contratos de energia elétrica, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

Fiscal: Josni Souza de Araújo

Matrícula n.º 2.350

Suplente de Fiscal: Paulo Henrique Mariano

Matrícula n.º 689.

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 038/2024/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes à matricula no **CMEI "José Bosco de Figueiredo - Zé Mutuca"** e **CMEI "Eurydice Gomes Asvolinsque - Petita de Leão"** no Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - - Fica estabelecido o dia **05 de junho** do corrente ano das 08 horas da manhã até as 23:59 horas da noite para solicitação de matrículas no CMEI "José Bosco de Figueiredo - Zé Mutuca" e CMEI "Eurydice Gomes Asvolinsque - Petita de Leão" para funcionamento no ano letivo de 2024.

Art. 2º - A solicitação da matricula será realizado no Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, no site oficial da prefeitura, portal de realização de solicitação único para matriculas e ocupação das vagas da rede municipal.

Art. 3º - As etapas da matrícula são precedidas pelo cadastro, solicitação do aluno à vaga de seu interesse, e após, a homologação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matricula do aluno à vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

Art. 4º - A Matrícula é o ato que vincula o solicitante à escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Art. 5º - A ocupação das vagas remanescentes será de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de soli-

citação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 6º - A efetivação da matricula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 7º - para a efetivação da matricula, o candidato que receber o e-mail, deverá levar na unidade escolar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou RG;

b) Foto 3x4;

c) Cópia do cartão de vacina;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

Art.8º - O atendimento para matrícula iniciará em 06 de junho do corrente ano das 07:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art.9º - Os casos omissos nesta Portaria Serão resolvidos pela SMECEL.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WESLLEY MOURA MENDES LEAL, inscrição n° 299002382 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 06° Lugar – USF 24 DE DEZEMBRO, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**WESLLEY MOURA MENDES LEAL** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) WESLLEY MOURA MENDES LEAL foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA, inscrição n° 299004177 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 04° Lugar – USF JARDIM GLORIA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**WANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) WANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ, inscrição n° 299001508 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar PCD – USF MANAÍRA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TARIKE SILVA PFEIFER, inscrição n° 299001734 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 06° Lugar – USF CRISTO REI, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**TARIKE SILVA PFEIFER** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) TARIKE SILVA PFEIFER, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SALETE RODRIGUES DE CARVALHO SOARES, inscrição n° 299003505 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 04° Lugar – USF SANTA IZABEL, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**SALETE RODRIGUES DE CARVALHO SOARES** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) SALETE RODRIGUES DE CARVALHO SOARES, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIO CECHINEL PIRES, inscrição n° 299002639 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar – USF-SANTA IZABEL, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**MARIO CECHINEL PIRES** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) MARIO CECHINEL PIRES, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CASSIO ROCHA XAVIER, inscrição n° 299001039 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 07° Lugar – USF CRISTO REI, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**CASSIO ROCHA XAVIER** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) CASSIO ROCHA XAVIER, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrição n° 299004264 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 03° Lugar – USF MARAJOARA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MERILLAINY MIRIAN DA SILVA GONCALVES, inscrição n° 299004317 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n°

001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 02° Lugar – USF ELDORADO, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**MERILLAINY MIRIAN DA SILVA GONCALVES** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) MERILLAINY MIRIAN DA SILVA GONCALVES, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCOS AURELIO CONCEICAO DE ARRUDA, inscrição n° 299004438 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar – USF CRISTO REI, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**MARCOS AURELIO CONCEICAO DE ARRUDA** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) MARCOS AURELIO CONCEICAO DE ARRUDA, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANGELICA EMANUELE DA SILVA MOURA, inscrição n° 299003335 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 06° Lugar – USF MARAJOARA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**ANGELICA EMANUELE DA SILVA MOURA** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) ANGELICA EMANUELE DA SILVA MOURA, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DIVINA LUCIANA FERREIRA DE ASSIS, inscrição n° 299002102 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 08° Lugar – USF MARAJOARA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**DIVINA LUCIANA FERREIRA DE ASSIS** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) DIVINA LUCIANA FERREIRA DE ASSIS, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO, inscrição n° 299004168 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 05° Lugar – USF MANAÍRA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KLEBER ANDRADE DE ALMEIDA, inscrição n° 299002098 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar – USF PASSAGEM DA CONCEIÇÃO, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**KLEBER ANDRADE DE ALMEIDA** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) KLEBER ANDRADE DE ALMEIDA, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCIANA DE MELO SANTOS, inscrição n° 299003787 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 08° Lugar – USF 24 DE DEZEMBRO, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**LUCIANA DE MELO SANTOS** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) LUCIANA DE MELO SANTOS, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, inscrição n° 299002844 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 03° Lugar – USF JARDIM IMPERIAL, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**JULIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) JULIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANA DA SILVA CIMADON, inscrição n° 299001349 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 06° Lugar – USF JARDIM GLORIA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**JULIANA DA SILVA CIMADON** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3 do Edital, o (a) candidato (a) JULIANA DA SILVA CIMADON, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 002/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **URBN SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.865.585/0001-24**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: URBN SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Rua Cascudo, N°: 1199SW, sala 01, Lote 05, Quadra 35, Condomínio Sapezal, Bairro Loteamento Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT, representa-

da por seu Sócio Sr. **Jeferson Siqueira Mariano**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº **044.3xx.281-04**, portador da Carteira de Identidade nº 2123xx3-1 Órgão Expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Garcia Sanches, nº 204, Loteamento Novo Horizonte, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, mutuamente convencionam e estipulam o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor.

OBJETO: resolve aditivar o prazo e valor do contrato para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentarias em anexo, em atendimento ao protocolo número REC-MT – 5105507-20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentaria anexos, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 54/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 15/2024/SE/VBST, relatório técnico de engenharia 17/2024/SE/PMVBST, Comunicação Interna 064/2024 da Secretaria Municipal de meio Ambiente, e Parecer Jurídico nº 093/2024, bem como para viabilizar a execução do objeto do contrato resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 - Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA do contrato que** passará a ser de: **180 (cento e oitenta dias) dias, a findar no dia 11 de abril de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 - Para a efetiva prestação e finalização dos serviços, este Termo Aditivo contempla um aumento de valor no importe de **R$ 25.745,57** (vinte cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos) equivalente a um acréscimo de 25,58%.

CLAUSULA TERCEIRA –

3.1 - Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**URBN SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 34.865.585/0001-24 JEFERSON SIQUEIRA MARIANO CPF: 044.3xx.281-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526xx771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 046/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 – MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade deSão Paulo - SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, Nº 121, térreo, Bairro SACOMA – São Paulo – SP, CEP: 04.298-000, neste ato representada pelo Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade N. 256xx8-11 SSP/SP e CPF N. 353.6xx.278-51 e a Sª. EDNA DE FATIMA DUARTE SAMPAIO, portadora do RG N. MG317xx79 SSP/MG e CPF N. 592.0xx.906-06

OBJETO: Resolve aditivar o valor e o prazo de execução do contrato 046/2023, cujo o objeto e a **prestação de serviços de locação de veículos operacionais veículos (carro popular 4 portas e veiculo tipo van, tipo pick-up, tipo camionete, tipo suv para as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,** de acordo com os Termos de Referências Anexo I e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Adesão ao processo do Pregão Eletrônico nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula décima sétima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência a contar de **29/04/2024 à 28/04/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica aditado ao Contrato nº 046/2023 o valor de ***R$ 120.058,32 (cento e vinte mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos),*** o reajuste do Termo Aditivo é com base ao índice INPC, valor percentual correspondente a 4,059090%, referente a locação de veículos dos seguintes:itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo camionete, combustível diesel, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, 4x4 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	MÊS	12	5.847,13	70.165,56
2	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo SUV, combustível bicombustível (gasolina/etanol), capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motor mínimo 1.6 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	MÊS	12	4.157,73	49.892,76
	VALOR TOTAL				**120.058,32**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

2.006- Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Ficha: 44/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 120.058,32

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A** **CNPJ: 02.491.558/0001-42** **Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS** RG nº 25xx98-11 SSP/SP CPF N. 353.6xx.278-51 Sª. EDNA DE FATIMA DUARTE SAMPAIO RG nº MG31xx579 SSP/MG CPF: 592.0xx.906-06 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 060xx48-3 SSP/MT

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 052/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **C. H. DONATONI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA:C. H. DONATONI, inscrita no CNPJ sob nº **34.073.604/0001-80**, com sede na Rua Comandante Balduino n. 415, Bairro Centro – Município de Cáceres - MT, CEP: 78.210-250**,** neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO HENRIQUE DONATONI portador do CPF: 035.5xx.251-75 e RG: 18635xx9 SSP/MT, resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial nº 096/2022, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda /MT.**

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio em Cáceres/MT.

CLAUSULA PRIMEIRA– As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais12 (doze) meses, a contar de **27/05/2024 à 26/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula sétima do contrato original, o valor global do contrato e de **R$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a efetiva comprovação do fornecimento dos serviços constantes neste contrato mediante ordem de fornecimento.

Item	Especificação	UND	Qte	R$ Unt	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CACERES/MT, COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÃO DIARIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALANCEADAS SEGUNDO INSTRUÇÕES DE NUTRICIONISTAS, TRANSPORTE DE PACIENTES – 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, ENQUANTO ESTIVEREM EM TRATAMENTO NA UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	**SRV.**	650	95,00	61.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde 2.299 - Manutenção do fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 284/1.500

VALOR: 61.750,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** CONTRATANTE	**C. H. DONATONI** **CNPJ: 34.073.604/0001-80** **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** CPF: **035.5xx.251-75** **RG: 1863xx79 SSP/MT** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	**AIRTON SAUCEDO** CPF: 352.6xx.771-72

RG: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2024 PMVB

PREGÃO N. 013/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 06/06/2024.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.245/2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO LUIZ ANDRIANI,** matricula **nº462**,efetivo no cargo deVigia, lotado na Secretária de Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 02/02/2022.** Que será gozada da seguinte forma; 01 (um) mês em maio de 2024, 01 (um) mês em maio de 2025 e 01 (um) mês em maio de 2026, Tendo início **10/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.226/2024 - RETIFICADA

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA PEREIRA SILVA,** matricula **nº2750**,efetiva no cargo deMerendeira, lotada na Secretária de Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **24/04/2019 a 24/04/2024.** Tendo início **02/05/2024** e término em **31/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024/PMVB

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/06/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINASTICA E SAUDE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 1829/2022- FUNDED/MT.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 22 de maio de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.225/2024 - RETIFICADA

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDER ROMÃO DE OLIVEIRA,** matricula **nº1501**,efetivo no cargo deOperador de Retroescavadeira, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido car-

go, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/02/2019 a 31/01/2024.** Tendo início **13/05/2024** e término em **10/08/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.244/2024.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ BENTO VIRGILIO VENTURA,** brasileiro, residente e domiciliado na estrada da Gleba Jatobá, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.xxx-3 SSP/MT e CPF nº 724.xxx.xxx-91, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Monitoramento Esportivo, Símbolo C.C,3**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **13 de maio de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.222/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA,** matricula **nº1052**,efetiva no cargo deAgente Administrativo, lotada na Secretária de Fomento à Agropecuária, **Licença-Prêmio,** por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **2016 a 2021.** Tendo início **06/05/2024** e término em **05/07/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.230/2024 - RETIFICADA

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **OMAR DIAS FERREIRA,** matricula **nº357**,efetivo no cargo deAgente Administrativo, lotado na Secretária de Administração e Finanças, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **março/1999 a março/2024.** Tendo início **10/05/2024** e término em **08/08/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro á Fevereiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.776.702,95	5.776.702,95	1.071.063,15	-4.705.639,80
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	504.586,47	-1.462.680,66
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	565.453,72	-3.206.680,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.301,13	37.301,13	1.022,96	-36.278,17
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	-1.566.211,27
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	-1.566.211,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**2.795.708,40**	**-6.271.851,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**2.795.708,40**	**-6.271.851,07**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**2.795.708,40**	**-6.271.851,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.266.845,44	8.436.845,44	1.647.061,21	1.478.021,29	1.468.193,09	6.789.784,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.003.841,11	8.003.841,11	1.445.979,69	1.444.313,79	1.437.865,16	6.557.861,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	433.004,33	201.081,52	33.707,50	30.327,93	231.922,81
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790.714,03	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**1.647.061,21**	**1.478.021,29**	**1.468.193,09**	**7.420.498,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**1.647.061,21**	**1.478.021,29**	**1.468.193,09**	**7.420.498,26**
Superávit (XVI)	-	-	1.148.647,19	1.317.687,11	1.327.515,31	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**2.795.708,40**	**2.795.708,40**	**2.795.708,40**	**8.569.145,45**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	406,45	406,45	0,00	8.074,70
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	406,45	406,45	0,00	8.074,70
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.686,00**	**1.795,15**	**406,45**	**406,45**	**0,00**	**8.074,70**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.592,33**	**1.592,33**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.936.526,61 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 10.931.526,61 (dez milhões novecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
12.361.040 - CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024	
4.4.90.00.00.00.00.00.571 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.233.551,14
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.064 - AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024	
4.4.90.00.00.00.00.00.0700 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.697.975,47
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 10.931.526,61

§ 1º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Termo de Convênio nº 0982/2024 por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e do Termo de Convênio nº 1241/2024 por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA.

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Const. Nova Escola Maria Esther Peres	9.233.551,14
01.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Aquis. Mat. Asfáltico Anel Viário	1.697.975,47
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R$ 10.931.526,61

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**para contrapartida do Termo de Convênio 0982/2024, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
12.361.040 - CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024	
4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 5.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 2º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** deRecursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
12.361.040.1.021 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	
(60)4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 5.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Amplia o número de vagas de cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, **Abmael Borges da Silveira,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado em mais 01 (uma) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, ficando alteradas as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 750 de 22 de fevereiro de 2008, conforme tabela abaixo:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERFIL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS ATUAL	VAGAS A ADICIONAR	TOTAL DE VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS Carga horária 40hs	Fisioterapeuta	02	01	03

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.137/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.316.907,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇA-

MENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 2.316.907,00 (dois milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e sete reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.03 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
10.305.0085 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE HANSENÍASE PORT. 3.558/2024	
3.3.90.00.00.00.00.01.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0080 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORT. 3.617/2024	
4.4.90.00.00.00.00.01.0601 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.276. 907,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 2.316. 907,00

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente as Portarias nº 3.558, de 16 de abril de 2024 e 3.617, de 23 de abril de 2024.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Qualificação das Ações de Hanseníase Port. 3. 558/2024	**40. 000,00**
01.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Construção de Unidade Básica de Saúde Port. 3.617/2024	**2.276. 907,00**
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 2. 316. 907,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 48.999,64 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 48.999,64 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.03 - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
10.305.085 - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/ 2023	
3.3.90.00.00.00.00.01.600 - APLICAÇÕES DIRETAS	30. 999,64
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.302.084 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.00.00.00.00.01.759 - APLICAÇÕES DIRETAS	18. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 48. 999,64

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente as Portarias nº 844, de 14 de julho de 2023 e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta-TACs.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	BL. Custeio VS Inc. Finan. Est. DF. e Mun. P/ A Vig. Saúde - Despesa Diversas	**30. 999,64**
01.759 - Recursos Vinculados a Fundos	TAC - Fundo Municipal de Saúde	**18. 000,00**
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 48. 999,64**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025 à 2028, conforme Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025/2028, conforme segue:

I – O subsidio mensal do Prefeito para o quadriênio de 2025/2028, será de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única.

II – O subsidio mensal do Vice-Prefeito para o quadriênio de 2025/2028, será de R$ - 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única.

III - O subsidio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2025/2028, será de R$ - 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única.

§ 1º - Os secretários Municipais farão jus ao 13º salário e a trinta dias de férias remuneradas.

§ 2º - Os subsídios contidos nos Incisos I, II e III deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral dos valores contidos nos Incisos I, II e III do Artigo 1º, através de Lei Municipal especifica, observados os

limites constitucionais previstos e o disposto no inciso X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 22/05/2024
Exercício de 2024
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.429.278,81**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**749.373,26**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.429.278,81**	**Vinculada**	**749.373,26**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	324.401,75	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	20.140,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.040.123,71	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	720.363,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	64.753,35	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.869,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**147.620,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**136.965,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-14.288,92	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	406,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.856,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.052,62	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.559,50
SALDOS ANTERIORES	**50.468.415,14**	**SALDOS ATUAIS**	**51.158.974,74**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	226.092,99	CONTAS CORRENTES	611.541,47
APLICAÇÕES	50.242.322,15	APLICAÇÕES	50.547.433,27
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**52.045.313,95**	**TOTAL**	**52.045.313,95**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 22/05/2024, às 14:17:25.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro á Janeiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.776.702,95	5.776.702,95	514.411,16	-5.262.291,79
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	253.557,08	-1.713.710,05
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	260.342,60	-3.511.792,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.301,13	37.301,13	511,48	-36.789,65
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.856,52	3.290.856,52	852.018,43	-2.438.838,09
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.290.856,52	3.290.856,52	852.018,43	-2.438.838,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**1.366.429,59**	**-7.701.129,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**1.366.429,59**	**-7.701.129,88**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**1.366.429,59**	**-7.701.129,88**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.266.845,44	8.266.845,44	897.687,95	714.359,11	709.387,21	7.369.157,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.003.841,11	8.003.841,11	696.906,73	696.906,73	695.314,40	7.306.934,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	263.004,33	200.781,22	17.452,38	14.072,81	62.223,11
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790.714,03	790.714,03	0,00	0,00	0,00	790.714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**897.687,95**	**714.359,11**	**709.387,21**	**8.169.871,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**897.687,95**	**714.359,11**	**709.387,21**	**8.169.871,52**
Superávit (XVI)	-	-	468.741,64	652.070,48	657.042,38	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**1.366.429,59**	**1.366.429,59**	**1.366.429,59**	**8.638.613,16**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	0,00	0,00	0,00	8.481,15
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	0,00	0,00	0,00	8.481,15
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.686,00**	**1.795,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.481,15**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.592,33**	**1.592,33**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

GABINETE
PORTARIA Nº 164/2024

21 DE MAIO DE 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO, CREA nº 26128, para atuar como fiscal da obra e o servidor Joeliton dos Santos Machado CPF nº 001.779.395-59 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 034/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa ELETROFIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.636.692/0001-97, cujo objeto a contratação de empresa para execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana de 112,5KVA (220/127V) em 13,8KV, com 15,63 metros de extensão, 1 (um) poste de concreto, incluso material e mão de obra, para colocar em funcionamento da Creche Proinfância – Projeto tipo 2 padrão FND situado na Rua 52, s/n°, Setor Oeste, Lotes 16,18 e 20, Quadra 63 nesta urbe.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através do Agente de Contratação e da Comissão de contratação, nomeadas pelas portarias respectivamente 105/2023 e 005/2024, em conformidade com a lei em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a concorrência acima identificado, pelo portal BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção do Centro de eventos com área de 1.524,13m² localizado na Avenida C quadra 18 no Bairro Setor leste desta urbe, conforme projetos e planilhas. O período de publicação é com base no Art. 55 Inc II alínea a), da NLL 14.133/2021, uma vez que o responsável técnico enquadra a obra como serviços comum de engenharia.

DATA DA DISPUTA: 11/06/2024 as 09:00hs (Horário de Brasília)

O Edital e planilhas, encontram-se disponível na plataforma pelo site www.bllcompras.org.br . As planilhas e projetos podem ser solicitados no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br, podendo solicitar no watshap corporativo 669 8110 0186. Suporte da plataforma BLL ao fornecedor (41) 3097 4600 e contato@bll.org.br

Vila Rica / MT, 22 de Maio de 2024.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 105/2023

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025 à 2028, conforme Inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025/2028, conforme segue:

I – O subsidio mensal dos Vereadores para o quadriênio de 2025/2028, será de R$ - 7.000,00 (sete mil e cem reais), pago em parcela única.

II – O subsidio mensal do Presidente para o quadriênio de 2025/2028, será de R$ - 8.400,00 (oito mil e quinhentos reais), pago em parcela única.

§ Único: os subsídios contidos nos Incisos I e II deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica assegurada a Revisão Geral Anual dos valores contidos nos Incisos I e II do Artigo 1º, através de Lei Municipal específica, observados os limites constitucionais previstos e o disposto no Inciso X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Para a definição do valor do subsidio a ser pago aos Vereadores e Presidente da Câmara, será levado em consideração à frequência as Sessões Legislativas Ordinárias do mês em curso, descontando-se 10% (dez por cento) do valor do subsídio por cada Sessão que o Vereador ou Presidente vier a faltar sem a devida justificativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025 à 2028, conforme Inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025/2028, conforme segue:

I – O subsidio mensal dos Vereadores para o quadriênio de 2025/2028, será de R$ - 7.000,00 (sete mil e cem reais), pago em parcela única.

II – O subsidio mensal do Presidente para o quadriênio de 2025/2028, será de R$ - 8.400,00 (oito mil e quinhentos reais), pago em parcela única.

§ Único: os subsídios contidos nos Incisos I e II deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica assegurada a Revisão Geral Anual dos valores contidos nos Incisos I e II do Artigo 1º, através de Lei Municipal específica, observados os limites constitucionais previstos e o disposto no Inciso X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Para a definição do valor do subsidio a ser pago aos Vereadores e Presidente da Câmara, será levado em consideração à frequência as Sessões Legislativas Ordinárias do mês em curso, descontando-se 10% (dez

por cento) do valor do subsídio por cada Sessão que o Vereador ou Presidente vier a faltar sem a devida justificativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 22/05/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.366.429,59**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**897.687,95**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.366.429,59**	**Vinculada**	**897.687,95**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	16.343,19	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	219.389,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.300.727,45	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	669.429,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	49.358,95	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.869,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**325.332,87**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**219.445,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	183.328,84	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.971,90	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.592,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.032,13	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.687,87
		Ajustes financeiros	216.165,70
SALDOS ANTERIORES	**49.893.786,53**	**SALDOS ATUAIS**	**50.468.415,14**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	155.641,28	CONTAS CORRENTES	226.092,99
APLICAÇÕES	49.738.145,25	APLICAÇÕES	50.242.322,15
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**51.585.548,99**	**TOTAL**	**51.585.548,99**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 22/05/2024, às 14:07:29.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.136/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE URBANO À DEFENSORIA PÚBLICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR Lote Urbano nº 12-A, desmembrado do lote nº 12 da Quadra nº 64, Setor Oeste (Projeto Iguatu), situado nesta cidade da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), para **À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Art. 2º. O Objeto desta transferência destina-se exclusivamente para a instalação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Art. 3º. Esta transferência é em caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 4º. O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer notificação, na hipótese de ocorrer o encerramento das atividades nesta cidade, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, sem indenização pela construção existente sobre o imóvel.

Art. 5°. O Órgão competente terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para iniciar a instalação da Defensoria Pública/MT.

Art. 6º. A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, imediatamente, após a instalação da instituição, para os fins que especifica o art. 2º.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.139/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 48.575,56 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - F**ica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, n**o orçamento vigente o valor de ***R$ 48.575,56 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)***, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	**VALORES**
UNIDADE: 10.02 - ESPORTE	
27.812.044 - COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ Nº 0099/2022/SECEL	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.701 - APLICAÇÕES DIRETAS	46.486,19
4.4.90.00.00.00.00.00.01.701 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.089,37
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 48.575,56**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023 e Excesso de Arrecadação, provenientes do Termo de Convênio nº 0099/2022, advindo da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL.

FONTE DE RECURSO	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO BANCÁRIO (A)**	**RESTOS A PAGAR (B)**	**SUPERÁVIT UTILIZADO (C)**	**SALDO SUPERÁVIT 31/12/2023 (A-B-C)**
02.500 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.701** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.053-1	282.849,22	190.937,88	45.245,15	46.666,19

FONTE DE RECURSO	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
01.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Rem. de Dep. Banc. - Transf. Conv. Estado	**2.089,37**
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 2.089,37**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1045230

O Prefeito Municipal Srº ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 044/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo "casa de apoio", com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá –MT, especializada em prestar serviço de hospedagem 24 horas, o estabelecimento deve possuir quartos masculinos e femininos separados e climatizados em perfeito estado de higiene e conservação, fornecer refeições; café da manhã, almoço e jantar, disponibilidade de veículo para deslocamento dos pacientes até consultórios, Hospitais, laboratórios e buscar e levar até a rodoviária e/ou aeroporto, para atender pacientes em TFD (Tratamento Fora do Domicilio) com agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades, provenientes do Município de Vila Rica – MT, porém a empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME, cadastrou o valor unitário/inexequivel na plataforma do Banco do Brasil, ficando o procedimento Fracassado.

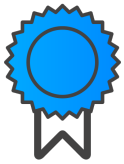
Vila Rica, 22 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 22 22:33:36 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)